ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

Secção I

N. 20

Sexta-feira, 24 de janeiro de 1941

EXERCICIO DE 1941

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registará assinaturas dos orgãos oficiais, para o exercicio de 1941, mediante pagamento da importância correspondente ao periodo de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à Avenida Rodrigues Alves n. 1, ou mediante recolhimento e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, comprovado já o desconto de 20 %, a que teem direito, em duas prestações semestrais de 28$0.

As assinaturas só vigorarão dentro do exercicio financeiro de cada ano. Por esse motivo as inscrições novas ou as renovações que forem feitas durante o mês de junho só poderão abranger o 2° semestre do ano em curso.

As reclamações sobre irregularidades de remessa aos assinantes devem mencionar os números impressos no alto, à esquerda, dos respectivos endereços.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

As repartições arrecadadoras não devem aceitar pedidos de assinaturas senão dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das secções do "Diário Oficial":

Repartições públicas ou assinantes particulares..	**No interior...**	**70$000**
	No exterior...	**110$000**
Funcionários públicos.....	**No interior...**	**50$000**
	No exterior...	**88$000**

O preço do número de hoje está fixado na última página desta edição.

O número atrasado custa mais $100; por ano decorrido, mais $500.

OBSERVAÇÕES

A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrazados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convem, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desfalcadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada em fasciculos apensos ao "Diário da Justiça" a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saida dos orgãos oficiais.

ASSINATURAS DOS ORGÃOS OFICIAIS

AVISO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

A Diretoria da Imprensa Nacional, tendo solicitado a inclusão, no orçamento para 1941, de dotações orçamentárias próprias, afim de atender ao pagamento de assinaturas dos orgãos oficiais, avisa às Repartições Públicas em geral que devem providenciar a reforma de suas assinaturas, "durante o mês de janeiro próximo futuro", por intermédio das Secções de Contabilidade dos Ministérios a que estejam subordinadas.

A inobservância da solicitação acima, acarretará a suspensão das assinaturas, a partir de 1.º de março de 1941.

ANO LXXX SUMÁRIO N. 20

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 2.955 de 16 de janeiro de 1941.
Decreto-lei n. 2.969 de 22 de janeiro de 1941.
Decreto-lei n. 2.970 de 22 de janeiro de 1941.
Decreto-lei n. 2.971 de 22 de janeiro de 1941.
Decreto-lei n. 2.272 de 22 de janeiro de 1941.
Decreto n. 6.575 de 9 de dezembro de 1940.
Decreto n. 6.715 de 15 de janeiro de 1941.
Decreto n. 6.716 de 15 de janeiro de 1941.
Decreto n. 6.718 de 15 de janeiro de 1941.
Decreto n. 6.719 de 15 de janeiro de 1941.
Decreto n. 6.720 de 15 de janeiro de 1941.
Decreto n. 6.721 de 15 de janeiro de 1941.
Decreto n. 6.722 de 15 de janeiro de 1941.
Decreto n. 6.723 de 15 de kaneiro de 1941.
Decreto n. 6.736 de 22 de janeiro de 1941.
Decreto n. 6.737 de 22 de janeiro de 1941.
Decreto n. 6.738 de 22 de janeiro de 1941.
Decreto n. 6.739 de 22 de janeiro de 1941.
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 22 de janeiro de 1941.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 18 e 21 de janeiro de 1941.
Ministério do Trabalho Indústria e Comércio — Decretos de 22 de janeiro de 1941.
Departamento Administrativo do Serviço Público — Conselho Deliberativo — Exposição de Motivos — Serviços Auxiliares.
Conselho de Imigração e Colonização.
Comissão de Defesa da Economia Nacional.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Educação e Saude — Expediente da Divisão do Pessoal.
Ministério da Fazenda — Expediente do Serviço do Pessoal, da Diretoria da Despesa Pública, da Diretoria do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal.
Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.
Ministério da Guerra — Expediente do Exmo. Sr. Presidente da República, do Sr. Ministro e Subdiretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente da Comissão de Eficiência, da Diretoria de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, do Departamento de Portos e Navegação, do Departamento dos Correios e Telégrafos e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministério da Agricultura — Expediente da Divisão do Pessoal e do Serviço da Defesa Sanitária Animal.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização e da Junta de Conciliação e Julgamento.
Termos de Contrato — Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Sociedades Civis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 2.955 — DE 16 DE JANEIRO DE 1941

Dispõe sobre a extensão dos serviços de energia elétrica ao município de Santa Bárbara do Rio Pardo, Estado de S. Paulo, por parte da Companhia Luz e Força Santa Cruz, S. A.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, e nos termos do Decreto-lei número 2.059, de 5 de março de 1940;

Considerando que a sede do município de Santa Bárbara do Rio Pardo, no Estado de São Paulo, dispõe de serviços de eletricidade muito precários e que a empresa local, cujo contrato está vencido, confessa dificuldades financeiras para desenvolver suas instalações apresentando mesmo uma declaração de desistência à continuação da exploração daqueles serviços;

Considerando que o Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica julga conveniente e oportuno que a sede daquele município se beneficie de serviços eficientes sem demora, e, pois, independentemente das exigências do art. 23 do Decreto-lei n. 852, de 11 de novembro de 1938, porquanto a unificação da frequência no território nacional depende de um plano de transformações progressivas, de estudo necessariamente demorado, decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a Companhia Luz e Força Santa Cruz, Sociedade Anônima, com sede na capital do Estado de São Paulo, a estabelecer linhas de transmissão, subestações transformadoras, postos de transformação e redes de distribuição para fornecimento de energia elétrica na sede do município de Santa Bárbara do Rio Pardo, no Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A energia elétrica, de cujo suprimento se trata, poderá ter, a título precário, a frequência de sessenta (60) ciclos.

Art. 2.º Para executar os trabalhos a que se refere esta autorização, a Companhia Luz e Força Santa Cruz, Sociedade Anônima, gozará dos direitos previstos no art. 151 do Código de Águas.

Art. 3.º Sob pena de caducidade da presente autorização, a interessada obriga-se a:

I — Registá-la na Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura dentro de trinta (30) dias a partir da sua publicação;

II — Apresentar à Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral os estudos, projetos e orçamentos concernentes a sua execução, assim como a iniciar e concluir as obras, nos prazos determinados pelo Ministro da Agricultura.

Art. 4.º O fornecimento de energia elétrica para iluminação pública ou outros serviços municipais será regulado por contrato de fornecimento entre a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Rio Pardo e a Companhia Luz e Força Santa Cruz, S. A.

Art. 5.º As tarifas de fornecimento de energia elétrica para todos os misteres inclusive as decorrentes do artigo anterior, serão fixadas pela Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, por analogia, atendendo à razoabilidade dos seus valores, até à assinatura do contrato previsto no art. 18 do Decreto-lei n. 852, de 11 de novembro de 1938.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(N. 902 — 22-1-41 — 82$6)

DECRETO-LEI N. 2.969 — DE 22 DE JANEIRO DE 1941

Cria cargos e funções gratificadas no Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam criadas, no Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, as seguintes funções gratificadas:

3	— Chefe de Secção da Divisão do Material do D.A. a 4:800$0 cada uma	14:400$0
2	— Chefe de Secção da Divisão do Orçamento do D.A. a 4:800$0 cada uma	9:600$0
3	— Chefe de Secção do Serviço de Comunicações do D.A. a 4:800$0 cada uma	14:400$0
1	— Secretário do Diretor da Divisão do Material do D. A.	3:600$0
1	— Administrador do Palácio do Trabalho	6:000$0
1	— Zelador	4:200$0

Art. 2.º Ficam criados, no mesmo Quadro, os seguintes cargos:

1 — Tesoureiro, padrão K.
2 — Ajudante de Tesoureiro, padrão H, em comissão.

Art. 3.º Ficam criadas, junto ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, uma Delegação do Tribunal de Contas e uma Contadoria Seccional da Contadoria Geral da República, que terão a organização e atribuições estabelecidas na legislação em vigor.

Art. 4.º Ficam criadas, no Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, as seguintes funções gratificadas:

1 — Delegado do Tribunal de Contas junto ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.....	6:000$0
2 — Assistente da Delegação do Tribunal de Contas junto ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, a 3:000$0 a cada uma	6:000$0
1 — Contador Seccional da Contadoria Seccional junto ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio	6:000$0

Art. 5.º Para atender, no corrente exercício, à despesa resultante deste decreto-lei, fica aberto, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito especial de 101:200$0 (cento e um contos e duzentos mil réis) e, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de 18:000$0 (dezoito contos de réis).

Art. 6.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Waldemar Falcão.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 2.970 — DE 22 DE JANEIRO DE 1941

Dispõe sobre a concessão de vantagens aos encarregados de negócios e chefes de repartições consulares

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os funcionários da carreira de Diplomata, quando acreditados como encarregados de negócios ou incumbidos de dirigir repartições consulares na ausência do chefe, perceberão mensalmente as gratificações de representação, acrescidas das seguintes quantias:

Nas Embaixadas	5:500$0
Nas Legações	4:500$0
Nos Consulados Gerais	2:500$0
Nos Consulados	1:500$0

Parágrafo único. Aos auxiliares de consulado, quando dirigem repartições consulares, serão extensivas as mesmas vantagens.

Art. 2.º Este decreto-lei vigorará a partir de 1.º do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO-LEI N. 2.971 — DE 22 DE JANEIRO DE 1941

Prorroga o prazo estabelecido na alínea a, do artigo 31, do Decreto-lei n. 1.990, de 4 de abril de 1939

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica o prazo estabelecido na alínea "a" do art 31, do Decreto-lei n. 1.190, de 4 de abril de 1939, prorrogado até o ano de 1942 inclusive.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO-LEI N. 2.972 — DE 22 DE JANEIRO DE 1941

Determina o alfandegamento da Agência Fiscal de 1.ª ordem em Asseguá, no Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alfandegada a atual Agência Fiscal de 1.ª ordem em Asseguá, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º A nova agência fiscal ficará subordinada à Alfândega de Santana do Livramento e sujeita ao regime em que se encontram as demais agências fiscais alfandegadas do país.

Art. 3.º Para ocorrer às despesas com a instalação da referida agência fiscal, fica destacada da verba IV — Eventuais — do vigente orçamento da Fazenda, a importância de 25:000$0.

Art. 4.º Ficam mantidas as dotações da verba II — Material — do vigente orçamento do Ministério da Fazenda, destinadas ao custeio dos serviços daquela repartição.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 6.575 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1940

Aprova os projetos e orçamentos para a execução de diversas obras, no quatriênio de 1938-1941, à conta da taxa adicional de 10%, na Estrada de Ferro Sorocabana.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra *a*, da Constituição, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados os projetos e orçamentos que com este baixam, rubricados pelo Diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, para a execução no quatriênio 1938-1941, das obras projetadas para as linhas de concessão federal da Estrada de Ferro Sorocabana abaixo enumeradas:

a) Sub-estação rede de distribuição e faróis em Assís, Ramal de Tibagí	206:632$894
b) Aumento de desvios em Ezequiel Ramos, Ramal de Tibagí	42:988$723
c) Aumento de desvio para o Armazem em Martinópolis, Ramal de Tibagí	2:420$050
d) Instalação elétrica no pátio e na casa para 3 famílias da turma 3, em João Ramalho, Ramal de Tibagí	3:819$851
e) Instalação elétrica no pátio de Paraguassú, Ramal de Tibagí	6:104$014
f) Instalação da bomba eletro-automática, iluminação do pátio, instalação elétrica no armazem e na casa do guarda-fios, em Mandurí, Ramal de Tibagí	38:433$859

Parágrafo único. As despesas que forem realmente efetuadas, até o máximo dos orçamentos ora aprovados, na importância total de réis 300:349$391 (trezentos contos trezentos e quarenta e nove mil trezentos e noventa e um réis), e reconhecidas pela forma determinada no art. 8.º das Instruções aprovadas pela Portaria n. 839, de 7 de dezembro de 1933, serão levadas à conta do produto da arrecadação da taxa adicional de 10%, sobre as tarifas em vigor nas linhas de concessão federal da referida Estrada.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

(N. 884—22-1-941—54$1)

DECRETO N. 6.715 — DE 15 DE JANEIRO DE 1941

Aprova projeto e orçamento, para ampliação das oficinas de João Neiva, da Companhia Brasileira de Mineração e Siderurgia S. A.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra *a*, da Constituição, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e orçamento que com este baixam, rubricados pelo Diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, para ampliação das oficinas de João Neiva, da Companhia Brasileira de Mineração e Siderurgia Sociedade Anônima, concessionária da Estrada de Ferro Vitória a Minas.

Parágrafo único. As despesas que forem realmente efetuadas até o máximo do orçamento ora aprovado, na importância total de réis 996:861$950 (novecentos e noventa e seis contos oitocentos e sessenta e um mil novecentos e cinquenta réis), depois de apuradas em regular tomada de contas, serão levadas à conta do produto da arrecadação da taxa adicional de 10%, sobre as tarifas em vigor na referida Estrada, no quatriênio de 1938-1941.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

(N. 911—22-1-941—33$7)

DECRETO N. 6.716 — DE 15 DE JANEIRO DE 1941

Concede à "Mineração Dom Bosco Limitada" autorização para funcionar como empresa de mineração

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra *a*, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º É concedida à "Mineração Dom Bosco Limitada", sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta Capital, autorização para funcionar como empresa de mineração, de acordo com o que dispõe o art. 6.º § 1.º do Decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que vierem a vigorar sobre o objeto da referida autorização.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(N. 887 — 22-1-41 — 24$5)

DECRETO N. 6.718 — DE 15 DE JANEIRO DE 1941

Autoriza a firma D'Andretta & Comp. Limitada a pesquisar calcáreo em terrenos situados no Município de Itapeva do Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra *a*, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a firma D'Andretta & Comp. Limitada a pesquisar calcáreo em duas áreas isoladas localizadas, respectivamente, nos sítios "Caviuna" e "Boa Vista", no Município e Comarca de Itapeva, Estado de São Paulo. O sítio Caviuna é de propriedade dos concessionários, de Alexandre Samarone, Florenço Dellarole e outros, e a área para pesquisa nele localizada tem a superfície de duzentos e vinte e cinco (225) hectares e é delimitada por uma poligonal fechada tendo um de seus vértices a quinhentos (500) metros no rumo magnético quarenta e quatro graus nordeste (44°NE) do quilômetro cinco vírgula quatro (Km. 5,4) do ramal da Rodovia Itapeva-Ribeirão Branco para o sítio "Caviuna" e cujos lados a partir desse vértice teem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quatrocentos (400) metros, quarenta e seis graus sudeste (46°SE); mil (1.000) metros, quarenta e quatro graus nordeste (44°NE); mil e cem (1.100) metros, quarenta e seis graus noroeste (46°NW); dois mil e trezentos (2.300) metros, quarenta e quatro graus sudoeste (44°SW); mil e cem (1.100) metros, quarenta e seis graus sudeste (46°SE); seiscentos (600) metros, quarenta e quatro graus nordeste (44°NE); quatrocentos (400) metros, quarenta e seis graus noroeste (46°NW); setecentos (700) metros, quarenta e quatro graus nordeste (44°NE). O sítio Boa Vista é de propriedade de Pedro José Antonio, Elidio José de Oliveira, Joaquim Antonio Oliveira e Luiz José Oliveira, e a área para pesquisa nele localizada tem a superfície de cem (100) hectares e é delimitada por um quadrado de mil (1.000) metros de lado, tendo um de seus vértices no quilômetro dezessete vírgula quatro (Km.17,4) da Rodovia Itapeva-Ribeirão Branco e os lados nele convergentes orientados segundo os rumos trinta e cinco graus noroeste (35°NW) e cinquenta e cinco graus sudoeste (55°SW). Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º A concessionária da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do § 1.º do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da pesquisa, na forma dos arts. 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará de selo a quantia de três contos duzentos e cinquenta mil réis (3:250$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(N. 909 — 22-1-41 — 87$7)

DECRETO N. 6.719 — DE 15 DE JANEIRO DE 1941

Autoriza o cidadão brasileiro João Pereira de Mello a pesquisar minério de ferro e associados na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra *a*, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro João Pereira de Mello a pesquisar minérios de ferro e associados numa área de três (3) hectares, na cidade de Belo Horizonte, área essa delimitada por um hexágono irregular tendo um vértice no cruzamento da rua do Ouro com a rua Palmeira e cujos lados teem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: cento e vinte (120) metros, norte (N.); cento e cinquenta (150) metros, oeste (W.); cento e vinte (120) metros, norte (N.); quarenta e oito (48) metros, oeste (W.); duzentos e quarenta (240) metros, sul (S.); cento e noventa e oito (198) metros, leste (E.). Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do § 1.º do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado artigo 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará de selo a quantia de cem mil réis (100$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(N. 904 — 22-1-41 — 87$7).

DECRETO N. 6.720 — DE 15 DE JANEIRO DE 1941

Autoriza o cidadão brasileiro Ivo de Magalhães a pesquisar carvão mineral no Município de São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra *a*, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas); decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Ivo de Magalhães a pesquisar carvão mineral em terras de propriedade dos Srs. Antério Gomes e Constante Munari, situadas no 3.º distrito do Município de São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul, numa área de sete hectares e três mil oitocentos e quarenta centiares (7.Ha. 3.840), delimitada por um pentágono tendo um de seus vértices sobre um marco, ponto de convergência das divisas das terras de Antero Gomes, José Novak e viuva Abelardo Pereira e cujos lados têm os seguintes comprimentos e orientações: trezentos e quatro (304) metros, um gráu e trinta minutos nordeste (N.1°30'E.); duzentos e cinquenta (250) metros, setenta e um gráus sudeste (S.71°E.); sessenta (60) metros, cinquenta e seis gráus sudeste (S.56°E.); cento e noventa (190) metros, um gráu e trinta minutos sudoeste (S.1°30,W.); duzentos e noventa (290) metros, oitenta e oito gráus e trinta minutos sudoeste (S.88°30'W.). Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do § 1.º do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gosará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará de selo a quantia de cem mil réis (100$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(N. 905 — 22-1-41 — 87$7).

DECRETO N. 6.721 — DE 15 DE JANEIRO DE 1941.

Autoriza o cidadão brasileiro João Baptista de Freitas Junior a pesquisar ouro no município de Pitanguí, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra *a*, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1º — Fica autorizado o cidadão brasileiro João Baptista de Freitas Junior a pesquisar ouro numa área de cento e vinte hectares e cinquenta ares (120,50 Ha.), situada no lugar "Cardosos", distrito de Conceição do Pará, município de Pitanguí do Estado de Minas Gerais e delimitada por um pentágono que tem um vértice na confluência dos Córregos Macuco e Monjolinho e cujos lados têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: setecentos e sessenta e oito (768) metros e vinte gráus nordéste (20ºNE), mil duzentos e trinta e dois (1.232) metros e setenta gráus noroéste (70ºNW), mil (1.000) metros e vinte gráus sudoéste (20ºSW), mil (1.000) metros e setenta gráus sudéste (70ºSE) e trezentos e vinte (320) metros e setenta e cinco gráus nordéste (75ºNE). Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2º — O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3º — Esta autorização será declarada caduca ou nula, na fórma do § 1º do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4º — As propriedades vizinhas estão sujeitas ás servidões de solo e sub-solo para os fins da pesquisa, na fórma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º — O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na fórma deste artigo.

Art. 6.º — O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará de selo a quantia de um conto duzentos e dez mil réis (1:210$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de Janeiro de 1941. — 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(N. 906 — 22-1-41 — 87$7).

DECRETO N. 6.722 — DE 15 DE JANEIRO DE 1941

Autoriza o cidadão brasileiro Antonio Dias Agibert a pesquisar manganês e associados no Município de Iporanga, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra *a*, da Constituição, e nos termos do Decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Antonio Dias Agibert a pesquisar manganês e associados numa área de duzentos (200) hectares em terrenos de propriedade de Carlos Nunes e outros no lugar denominado "Descalvado", Município de Iporanga, Estado de São Paulo, área essa delimitada por um retângulo que tem um vértice situado a trezentos e cinquenta (350) metros, rumo cinquenta e seis graus sudeste (56ºSE) da confluência do rio Ribeira com o ribeirão Tapera, cujos lados convergentes nesse vértice teem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: dois mil e quinhentos (2.500) metros e oitenta graus e trinta e oito minutos noroeste (80º38'NW), oitocentos (800) metros e nove graus e vinte e dois minutos nordeste (9º22'NE). Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX, e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do § 1.º do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará de selo a quantia de dois contos de réis (2:000$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(N. 907 — 22-1-1941 — 87$7)

DECRETO N. 6.723 — DE 15 DE JANEIRO DE 1941

Autoriza o cidadão brasileiro Ivo de Magalhães a pesquisar carvão mineral no município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a", da Constituição e nos termos do Decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas) decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Ivo de Magalhães a pesquisar carvão mineral em terras pertencentes a sucessores da família Mercio, situadas nos distritos de Santo Antônio e Rio Negro, município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, numa área de mil (1.000) hectares delimitada por um retângulo tendo um de seus vértices a mil (1.000) metros do quilômetro setecentos e trinta (km. 730) da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, entre as cidades de Bagé e Pelotas, rumo norte (N.) e cujos lados teem os seguintes comprimentos e orientações: quatro mil (4.000) metros para Léste e dois mil e quinhentos (2.500) metros para Sul. Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas, e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do § 1.º do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de sólo e sub-sólo para os fins da pesquisa, na fórma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71, do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará de selo a quantia de cinco contos de réis (5:000$0), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1941, 120º da Independência e 53º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(N. 908 — 22-1-41 — 87$7).

DECRETO N. 6.736 — DE 22 DE JANEIRO DE 1941

Aprova o Regimento do Departamento de Administração do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, alínea "a" da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o Regimento do Departamento de Administração do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (D. A.), que com este baixa, assinado pelo Ministro de Estado do Trabalho.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 22 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Waldemar Falcão.

Regimento do Departamento de Administração (D. A.) do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º O Departamento de Administração (D. A.) do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo Decreto-lei n. 2.313, de 15 de junho de 1940, é diretamente subordinado ao Ministro de Estado e tem por finalidade a centralização, orientação, execução e fiscalização de todos os serviços administrativos do mesmo Ministério.

Art. 2.º O D. A. é constituido dos seguintes orgãos:

Divisão do Pessoal (D. P.).
Divisão do Material (D. M.).
Divisão do Orçamento (D. O.).
Serviço de Comunicações (S. C.)
Tesouraria (T.).
Biblioteca (B.).
Administração do Palácio do Trabalho (A. P. T.).

Art. 3.º O diretor do D. A. terá um secretário e um auxiliar por ele designados.

Art. 4.º Cada Diretor de Divisão designará um funcionário para servir como seu secretário.

Art. 5.º — Os órgãos que integram o D. A. funcionarão perfeitamente coordenados, em regime de mútua colaboração, sob a orientação do Diretor do D. A.

CAPÍTULO II

DA DIVISÃO DO PESSOAL

Art. 6.º A Divisão do Pessoal (D. P.) tem por finalidade a coordenação sistemática dos assuntos relativos aos funcionários e extranumerários do Ministério, a execução e fiscalização das medidas de carater administrativo, econômico, financeiro e social que a seu respeito forem adotadas.

SECÇÃO I

Da Organização

Art. 7.º A Divisão do Pessoal compreende:

Secção Administrativa (S. A.).
Secção de Controle (S. C.).
Secção Financeira (S. F.).
Secção de Assistência Social (S. S.).

Art. 8º A S. A., a S. C. e a S. F. poderão ser divididas em turmas se a necessidade dos serviços assim o exigir.

Parágrafo único. A S. S. compreende as seguintes turmas:

de Medicina
de Higiene do Trabalho
de Aperfeiçoamento e Propaganda.

Art. 9.º Cada Secção terá um chefe, designado pelo Diretor da Divisão.

Parágrafo único. A S. S. será chefiada, de preferência por funcionário formado em medicina, com diploma registado no Departamento Nacional de Saude.

SECÇÃO II

Da Competência das Secções

Art. 10. À Secção Administrativa (S. A.) compete:

a) opinar, do ponto de vista legal, sobre a aplicação da legislação vigente relativa ao pessoal;

b) estudar os papéis e expedir as comunicações necessárias referentes a direitos, deveres, vantagens e demais assuntos concernentes a funcionários e extranumerários;

c) estudar e opinar quanto à admissão, recondução, melhoria de salário e dispensa dos extranumerários;

d) coordenar, nas épocas próprias, em face das necessidades dos serviços, as relações numéricas de extranumerários, tendo em vista a lotação de cada repartição;

e) organizar as relações nominais dos extranumerários, com indicação dos elementos constantes das relações numéricas;

f) publicar o "Boletim do Pessoal", que será amplamente distribuido, incluindo-se nele, obrigatóriamente, todas as decisões e atos relativos aos funcionários e extranumerários;

g) lavrar todos os atos relativos aos funcionários e extranumerários e divulgar os que se tornem necessários;

h) organizar o expediente relativo à posse dos funcionários e admissão dos extranumerários;

i) iniciar o processamento para prover as vagas ocorridas no quadro de funcionários;

j) organizar e manter rigorosamente em dia os elementos necessários ao processamento das promoções dos funcionários;

l) organizar, manter em dia e publicar as listas de antiguidade dos funcionários;

m) matricular os funcionários e extranumerários e adotar o código e os prefixos dos cargos e funções estabelecidos pelo DASP;

n) propor a criação e supressão de cargos e funções, tendo em vista as necessidades do serviço;

o) opinar quanto à lotação das repartições e serviços;

p) manter em dia o assentamento individual do funcionário e do extranumerário, com indicação dos elementos de identificação, encargos de família, natureza profissional, índices de aptidão e quaisquer outros fatos que se relacionem direta ou indiretamente, com o exercício de funções públicas;

q) organizar e publicar, anualmente, o almanaque do pessoal;

r) emitir a caderneta do funcionário;

s) estudar, nas épocas próprias, a relação numérica dos extranumerários e seus salários, tendo em vista os recursos orçamentários.

Art. 11. À Secção de Controle (S. C.) compete:

a) organizar e manter em dia a ficha financeira individual;

b) controlar os boletins de frequência, que lhe devem ser remetidos pelas repartições;

c) proceder à averbação e classificação dos descontos exercendo a fiscalização necessária;

d) conferir os valores averbados e classificados;

e) expedir guias de crédito correspondentes aos descontos autorizados;

f) encaminhar à S. A., depois de extraidos os elementos que interessem à secção, os boletins de frequência dos funcionários e extranumerários, para efeito do respectivo assentamento individual;

g) fiscalizar, permanentemente, a distribuição e aplicação das verbas de pessoal;

h) organizar e manter em dia a conta corrente do custeio de pessoal, por órgão de serviço;

i) organizar e manter em dia a conta corrente das carteiras profissionais;

j) expedir os boletins de alterações, contendo os novos elementos e as modificações de crédito e débito do pessoal.

Art. 12. À Secção Financeira (S.F.) compete:

a) elaborar as folhas de pagamento, as relações dos descontos obrigatórios e autorizados, bem como os cheques ou bilhetes com o extrato dos lançamentos feitos em folha;

b) organizar a demonstração mensal da despesa com o pessoal, enviando-a à S.C.;

c) apurar o custeio de pessoal;

d) conferir os valores apurados e descontados;

e) encaminhar à S.A., devidamente organizados, os elementos da despesa que devam ser publicados no "Boletim do Pessoal";

f) fornecer os dados para o orçamento de pessoal do Ministério.

Art. 13. À Secção de Assistência Social (S.S.) compete:

a) estudar as medidas relativas aos acidentes que possam atingir os funcionários e extranumerários, quando no exercício de suas funções;

b) estabelecer medidas para socorros de urgência;

c) providenciar sobre a adoção de medidas para higienização dos locais de trabalho e para o conforto do pessoal;

d) colaborar na incentivação do cooperativismo;

e) colaborar nos estudos de tipologia, antropometria e psicotécnica, relativos aos funcionários e extranumerários;

f) estudar e propor a organização de cursos de adaptação e aperfeiçoamento;

g) fornecer atestado de sanidade e capacidade física às pessoas propostas para funções de extranumerários;

h) fornecer atestados e laudos médicos, nos casos de licença para tratamento de saude, verificação de doença em pessoa da família e de ausências ao serviço, por motivo de doença;

i) participar, por intermédio de um médico, da junta médica designada para efeito de aposentadoria;

j) colaborar com a Comissão de Eficiência na identificação das causas determinantes da diminuição do rendimento do serviço e bem assim no estudo de medidas tendentes a racionalizar os métodos e normas de trabalho.

Parágrafo único. Cabem às turmas da S.S. as seguintes atribuições:

I — À Turma de Medicina:

a) realizar os exames de saude: prévios, periódicos e ocasionais;

b) estabelecer medidas para socorros de urgência;

c) colaborar nos estudos de tipologia e antropometria, relativos aos funcionários e extranumerários;

d) fornecer atestados e laudos médicos para efeito de licenças e ausências ao serviço;

e) constituir ou integrar junta médica para efeito, respectivamente, de licenças superiores a 90 dias e aposentadoria;

f) fazer as visitas médicas domiciliares.

II — À Turma de Higiene do Trabalho:

a) promover a higiene dos locais de trabalho, estudando os meios para dotá-los de boas condições de iluminação, de ventilação, de limpeza, de suficientes instalações sanitárias, conveniente proteção contra os ruidos e contra o fogo;

b) promover a higiene das condições e regimes de trabalho, investigando as causas determinantes de acidentes, doenças ou intoxicações profissionais e propondo as medidas de prevenção; estudando os horários de trabalho e períodos de repouso; examinando as máquinas e aparelhos de trabalho, afim de prevenir acidentes, bem como o material de trabalho e suas relações com doenças profissionais.

III — A Turma de Aperfeiçoamento e Propaganda:

a) promover a propaganda, entre o pessoal, de todos os assuntos de competência da Secção;
b) colaborar na incentivação do cooperativismo;
c) estudar e propor a organização de cursos de adaptação e aperfeiçoamento;
d) colaborar nos estudos de psicotécnica;
e) estudar as medidas tendentes a racionalizar os métodos de trabalho.

SECÇÃO III

Das normas de trabalho

I — Secção Administrativa

Art. 14. Haverá, na S.A., assentamentos completos para cada funcionário ou extranumerário.

Parágrafo único. Para extranumerários diaristas e tarefeiros, o registo se fará resumidamente, dispensando-se o assentamento individual.

Art. 15. Os assentamentos individuais deverão ser feitos em modelo padrão, registando-se obrigatoriamente:

a) todos os elementos de identificação civil;
b) dados relativos à habilitação;
c) tempo apurado e assentamento das diversas modalidades;
d) elementos ponderados relativos à natureza da atividade;
e) discriminação do exercício;
f) elogios e penalidades;
g) todos os dados que se relacionem direta ou indiretamente com a atividade pública.

Art. 16. Haverá na S.A., além de outros que se fizerem mister, os seguintes cadastros:

a) de cargos públicos;
b) de funções de extranumerários;
c) nominal;
d) local de trabalho.

II — Secção de Controle

Art. 17. Haverá uma ficha financeira, de modelo padronizado e individual, contendo todos os elementos relativos ao crédito e ao débito do funcionário ou extranumerário.

§ 1.º Para os lançamentos e registo na ficha financeira, a S.C. terá em vista, como elementos de comprovação, os livros de ponto ou os boletins de frequência e os processos que lhe forem encaminhados.

§ 2.º Nenhum registo poderá ser feito na ficha sem que esteja na conformidade dos dispositivos legais e sem que mencione o número do protocolo.

§ 3.º As fichas financeiras serão classificadas em ordem alfabética ou do número de matrícula, separadamente, para os funcionários e extranumerários.

§ 4.º E' vedada a averbação de descontos autorizados que não tenha sido solicitada pelo funcionário ou extranumerário, não podendo ser feita a cobrança de débito pelas relações organizadas pelos consignatários.

§ 5.º A averbação de descontos e o andamento dos papéis correspondentes obedecerão sempre à ordem cronológica de entrada.

Art. 18. O boletim de frequência conterá a indicação dos dias de trabalho, o período que constar do regimento, o número de horas extraordinárias de trabalho, as diárias, as gratificações legais e regulamentares e as retificações e aditamentos relativos ao mês anterior.

§ 1.º A inclusão de horas extraordinárias de trabalho, diárias e gratificações, no boletim de frequência, só poderá ser feita com a indicação do número do processo em que tiver havido a prévia autorização por quem de direito, observados os dispositivos legais e regulamentares em vigor.

§ 2.º A frequência será apurada do dia 16 de cada mês ao dia 15 do mês seguinte, exceto o caso previsto no § 4.º do art. 23.

§ 3.º A frequência dos funcionários e extranumerários será apurada separadamente.

Art. 19. As folhas de pagamento de vencimentos ou remunerações dos funcionários e de salários dos extranumerários, bem como das diárias, gratificações e ajudas de custo serão organizadas e processadas pela S.C.

§ 1.º A S.C., tendo em vista o limite máximo legal de vencimento, remuneração, salário e vantagens mensais, de cada servidor, fará o necessário controle por meio da ficha financeira.

§ 2.º O nome do servidor, qualquer que seja a sua situação, deverá constar da respectiva folha de pagamento.

III — Secção Financeira

Art. 20. O pagamento do pessoal poderá ser feito por meio de livros-folha ou folhas avulsas, genericamente chamadas "folhas de pagamento".

Parágrafo único. Haverá modelos padronizados para:
a) livros-folha;
b) folha avulsa para elaboração mecânica e automática;
c) folha avulsa para elaboração datilográfica ou manual.

Art. 21. A folha de pagamento será sempre acompanhada de uma relação analítica, por credores, dos descontos efetuados.

§ 1.º Das relações de descontos obrigatórios ou autorizados, constará, apenas, o número da matrícula do funcionário ou extranumerário.

§ 2.º No ato do pagamento o funcionário ou extranumerário receberá um extrato de todos os elementos lançados em folha.

§ 3.º O credor receberá, no ato de pagamento, a relação analítica a que se refere este artigo.

Art. 22. Nenhum desconto poderá ser feito em folha de pagamento sem o seu prévio registo.

Art. 23. A S. F. organizará e fará publicar, no Boletim do Pessoal, a escala de pagamento, indicando as folhas que serão pagas em cada dia util.

§ 1.º Para rigorosa observância da escala de pagamento, será organizada uma tabela a ser adotada pelos diferentes órgãos administrativos e da qual constarão, para cada folha, os seguintes dados:

I — a data improrrogavel de encerramento na S. C. de averbações e alterações de qualquer natureza;

II — a data improrrogavel em que deverão ter entrada, na S. C., os elementos necessários à apuração da frequência;

III — a data improrrogavel da entrega das folhas de pagamento para registo;

IV — a data improrrogavel em que as folhas deverão ter entrada na Tesouraria.

§ 2.º A tabela de que trata o parágrafo anterior será organizada de modo que cada um dos órgãos nela indicados possa desempenhar suas atribuições dentro do periodo que constar do regimento.

§ 3.º Quando não for observado qualquer dos prazos indicados na tabela, a S. F. fará as comunicações necessárias para a responsabilidade do servidor culpado pelo atraso, evitando, tanto quanto possivel, o prejuizo do interessado.

§ 4.º Qualquer antecipação na escala de pagamento determinará idêntica antecipação do encerramento das averbações, alterações e frequência, bem como dos prazos indicados na tabela.

§ 5.º As retificações, omissões e adiantamentos referentes ao pagamento de um mês serão atendidos nas folhas de pagamento dos meses subsequentes, exceto quando se tratar de omissão de nome.

Art. 24. Quando se tratar de folhas não previstas na tabela, serão elas reunidas e elaboradas com observância dos prazos normais fixados para cada órgão, sem prejuizo dos trabalhos concernentes às folhas tabeladas.

Art. 25. Ficam suprimidas as folhas aditivas, exceto quando se tratar de omissão de nome, ou de caso previsto no § 3º do art. 23.

IV — Secção de Assistência Social

Art. 26. Os planos de instalações de edifícios destinados a repartições do Ministério serão previamente apreciados pela S. S., sob o ponto de vista de higiene.

Art. 27. Deverão ser asseguradas iluminação e ventilação adequadas a todos os locais de trabalho.

Art. 28. A ventilação artificial, realizada por quaisquer recursos, será indicada, em casos especiais, todas as vezes que a ventilação natural se mostrar insuficiente.

Art. 29. Recursos apropriados devem ser prescritos para impedir o desprendimento, a formação e a penetração, nos locais de trabalho, de suspensoides e gases, tóxicos, corrosivos ou irritantes.

Art. 30. Todos os locais de trabalho deverão ser mantidos constantemente em boas condições de conservação e limpeza, sendo esta feita diariamente e fora das horas de expediente.

Art. 31. Não será permitido aos servidores fazer refeições ou dormir nos locais de trabalho, salvo em compartimentos especialmente destinados a essos fins.

Art. 32. A água para beber será, preferentemente, fornecida aos servidores, por bebedouros higiênicos.

Art. 33. Haverá, nas repartições, armários individuais e lavatórios em proporções estabelecidas pela S. S.

Art. 34. Os locais de trabalho deverão possuir gabinetes sanitários, privativos de cada sexo, e na proporção conveniente.

Art. 35. Na prevenção contra os acidentes do trabalho e doenças profissionais, a S. S. deverá estudar a aplicação, de modo adequado e permanente, de medidas de proteção ao pessoal.

Art. 36. Quando o exame do local, condições e maquinismos de trabalho revelar perigo de acidente, o representante da S. S. deverá:

a) indicar as medidas preventivas ou corretivas cabiveis, expedindo o "Boletim de Providências";
b) fiscalizar a execução dessas medidas indicadas.

Art. 37. Em caso de acidente do trabalho, a repartição em que se verificar o fato, ou a que pertencer o acidentado, alem de outras providências, comunicará a ocorrência à S. S., mediante "Notificação de acidente".

Art. 38. A S. S. fará estatísticas da frequência de acidentes e das medidas preventivas adotadas.

Art. 39. A S. S. estudará os horários de trabalho, propondo as alterações que julgar convenientes, tendo em vista a sua natureza, as condições climáticas e as estações do ano.

Art. 40. Para os servidores que tenham sob sua responsabilidade a segurança do público ou executem misteres que exijam esforço intenso e continuado, a S. S. deverá indicar o regime de trabalho mais conveniente.

Art. 41. A S. S. indicará, quando possivel, medidas preventivas e corretivas aos edifícios, máquinas motrizes e operatrizes, afim de evitar ou atenuar os danos produzidos no pessoal pelos ruidos e vibrações exageradas, durante o serviço.

Art. 42. Desde que seja possivel, sob o ponto de vista técnico, e viavel, sob o ponto de vista econômico, a S. S. poderá indicar providências para que sejam substituidos, modificados ou recolhidos os materiais causadores de acidentes e doenças profissionais.

Art. 43. Como recurso de prevenção individual dos acidentes do trabalho e doenças profissionais, a S. S. poderá prescrever a obrigatoriedade do uso de protetores, de tipos aprovados, para os olhos, ouvidos, pele, vias respiratórias, etc., desde que outras providências higiênicas não se mostrem eficientes.

Art. 44. Em cada repartição, ou grupo de repartições, funcionando no mesmo edifício, na zona urbana ou em grupos de edifícios próximos, na zona rural, segundo as conveniências a serem examinadas, será instalado um armário com medicamentos para socorro de urgência.

§ 1.º Os armários de urgência, de modelo padronizado, terão quantidade e natureza de medicamentos proporcionais ao número de servidores, à espécie do trabalho e à proximidade da repartição dos centros de socorros.

§ 2.º Haverá sempre uma pessoa encarregada desse armário, que receberá instruções da S. S. sobre sua utilização e fornecerá, mensalmente, dados sobre o movimento de socorros.

Art. 45. Em casos de acidente ou mal súbito no mesmo edifício em que funcione a S. S. caberá a esta prestar o socorro de urgência.

Art. 46. Todas as ocorrências médicas verificadas com os servidores dentro das repartições, e mesmo fora delas, quando no exercício de suas funções, deverão ser, obrigatóriamente, comunicadas à S. S.

Art. 47. Todos os funcionários nomeados, reintegrados, readmitidos, revertidos ou aproveitados e os extranumerários admitidos serão, obrigatóriamente, submetidos às seguintes categorias de exames de saude: exames prévios, exames periódicos e exames ocasionais.

Art. 48. A convocação para esses exames far-se-á por meio do "Boletim de Convocação", entregue aos chefes de serviços, que deverão providenciar a esse respeito.

§ 1.º O número de servidores convocados, para o mesmo dia, não poderá ser superior a 10 % do total de cada serviço.

§ 2.º Nos exames periódicos só será feita colheita de material para exames biológicos que impliquem os atos cirúrgicos, com o consentimento dos servidores.

Art. 49. Em face dos exames de saude, a S. S. poderá sugerir providências necessárias ou úteis aos servidores e aos serviços, tais como transferências, readaptação, remoção e licença *ex officio*.

Art. 50. Sempre que um funcionário for transferido para outro Ministério, a este serão remetidos todos os documentos relativos aos seus antecedentes de saude.

Art. 51. O servidor que, por doença, não puder comparecer ao serviço, fica obrigado a fazer imediata comunicação de seu estado ao chefe direto.

§ 1.º Caberá a esse chefe solicitar à S. S., por via telefônica, o exame domiciliar imediato do servidor, por médico dessa secção.

§ 2.º Em seguida, o chefe deverá preencher e enviar à S. S. uma "Guia de exame de saude".

Art. 52. Para melhor execução das visitas médicas domiciliares, a cidade será dividida em várias zonas, estabelecidas de acordo com as circunstâncias e cometidas aos médicos visitadores, por escala, sujeita a rodízio mensal.

Art. 53. Para as licenças até 90 dias, para tratamento de saude ou por motivo de doença de pessoa da família, as inspeções deverão ser feitas por médico da S. S., admitindo-se, quando assim não for possivel, laudos de outros médicos oficiais ou, ainda, e excepcionalmente, atestado passado por médico particular, com firma reconhecida.

Art. 54. Relativamente à execução dos Capítulos VII — Das licenças e XI — Da aposentadoria, do Título II, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, deverão ser observadas, sobre o assunto, as seguintes normas:

a) a S. S. emitirá, para efeito de instrução dos processos respectivos, o seu parecer sobre a concessão ou não de licença e prazo de sua duração;

b) os laudos dos médicos ou juntas médicas, comprovantes desse parecer, serão arquivados na S. S., sob reserva, e de modo a facilitar qualquer consulta;

c) os laudos de médicos ou juntas médicas, para ressalva do segredo que a ética profissional impõe, deverão ficar registados em livro próprio, apenas de conhecimento dos médicos da S. S. que os tenham assinado e do respectivo chefe;

d) será exigida inspeção por junta médica toda a vez que o prazo inicial da licença ou o da prorrogação, somado àquele, exceda de noventa dias;

e) para essa inspeção, as juntas médicas serão constituidas de médicos da S. S., designados pelo respectivo chefe;

f) para efeito de aposentadoria, a junta médica será composta, no Distrito Federal, de dois médicos da Secção de Fiscalização do Exercício Profissional do Ministério da Educação e Saude, designados pelo diretor respectivo, e de um médico da S.S.

Art. 55. Alem das exigências regulamentares a que estão sujeitos, pela legislação em vigor, todos os empregados de estabelecimentos particulares, existentes em repartições públicas, poderão ser submetidos a exames de saude a critério da S.S.

Art. 56. A S.S. fará ampla propaganda do cooperativismo entre o pessoal e, desde que seja para fins puramente beneficentes, esportivos, recreativos ou cooperativistas, deve promover ou colaborar na fundação ou agremiação das sociedades dessas finalidades.

Art. 57. Deve a S.S. estudar os meios necessários, afim de instalar, nas repartições, cafés e restaurantes que preencham as condições higiênicas, sugerindo às autoridades competentes as medidas aconselhaveis.

Art. 58. A S.S. fornecerá dados sobre as necessidades dos serviços e a natureza e grau das aptidões profissionais do pessoal, de modo a habilitar a Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do D.A.S.P. a organizar cursos de adaptação e aperfeiçoamento.

Art. 59. A Secção de Assistência Social, quando solicitada, prestará colaboração ao Departamento Administrativo do Serviço Público, nos assuntos de sua competência.

Art. 60. Todos os servidores em exercício na S.S. estão sujeitos ao regime de trabalho comum à Divisão do Pessoal.

Art. 61. Para o bom desempenho das atribuições constantes do presente regimento, os representantes da S.S. ficam autorizados a inspecionar os locais de trabalho das repartições e a neles estagiar, sendo necessário.

§ 1.º As inspeções poderão ser realizadas antes, durante ou depois do expediente, de acordo com o objetivo.

§ 2.º O representante da S.S., afim de desempenhar sua missão, deverá apresentar-se ao chefe da repartição ou serviço, ou seu substituto, e, expondo-lhe o motivo da visita, solicitar-lhe permissão para cumprir suas atribuições.

§ 3.º Os chefes de serviços deverão, obrigatoriamente, facilitar de todo modo a inspeção ou estágio dos representantes da S.S.

Art. 62. Serão passiveis de penalidade os servidores que não atenderem às convocações, indicações ou determinações da S.S., bem como os que criarem dificuldades ao fiel desempenho de suas atribuições.

Parágrafo único. O chefe da S.S. deverá representar, ao Diretor do Pessoal, sobre matéria de sua alçada contra os que infringirem disposições do presente regimento.

Art. 63. O Diretor do Pessoal poderá autorizar o chefe da S.S. a expedir e receber, diretamente, notificações, convocações, e outros papéis do expediente exclusivo da secção.

Art. 64. A S.S. agirá *ex officio* ou por solicitação de qualquer servidor.

Art. 65. Constituirão propriedade do Estado, só podendo ser publicados com autorização superior, os estudos realizados por servidores das S.S., quer no desempenho de suas funções, quer mediante utilização de material e instalações das repartições, como, ainda, as observações colhidas no serviço.

CAPÍTULO III

DA DIVISÃO DO MATERIAL

Art. 66. A Divisão do Material (D.M.) tem por finalidade a coordenação sistemática, a execução e a fiscalização das medidas de carater administrativo, econômico e financeiro relativas ao material.

SECÇÃO I

Da Organização

Art. 67. A Divisão do Material compreende:

Secção Administrativa (S.A.)
Secção de Requisições e Fiscalização (S.R.F.)
Secção Econômica e Financeira (S.E.F.)

Parágrafo único. Haverá os almoxarifados que forem necessários, subordinados à S.R.F.

Art. 68. Cada Secção terá um chefe, designado pelo diretor da divisão.

Art. 69. As secções poderão ser divididas em turmas, se a necessidade dos serviços assim o exigir.

SECÇÃO II

Da Competência das Secções

Art. 70. À Secção Administrativa (S.A.) compete:

a) executar os trabalhos de expediente relativos às concorrências, coleta de preços, troca, cessão ou venda de material;

b) lavrar os contratos e atos de aquisição de material;

c) examinar, do ponto de vista legal e administrativo, as questões relativas ao material;

d) processar as contas apresentadas;

e) propor ao Diretor da D.M. a aplicação de penas aos fornecedores que não tiverem cumprido alguma obrigação contratual;

f) organizar o registo dos fornecedores.

Art. 71. À Secção de Requisições e Fiscalização (S.R.F.) compete:

a) organizar e encaminhar ao D.F.C. as requisições do material necessário às repartições do Ministério que não tenham orgão próprio do material e cujas verbas tenham sido distribuidas ao D.F.C. ou à D.M.;

b) organizar o orçamento provavel de cada item requisitado;

c) receber e aceitar o material adquirido, de acordo com as normas estabelecidas, opinando sobre a conveniência ou não de sua aceitação, quanto ao preço ou qualidade, tendo em vista a sua aplicação ou emprego;

d) distribuir o material às repartições do Ministério;

e) escriturar, em fichas apropriadas, as quantidades de material distribuido às repartições e os consumos mensais que lhe forem comunicados pelos almoxarifados, de acordo com as normas baixadas pelos orgãos competentes;

f) organizar o mapa do movimento mensal do material entrado e saido, com a discriminação do custo, procedência, destino e saldo existente, cuja aquisição tenha sido feita diretamente pela D.M.;

g) providenciar para que as secções do Material e as repartições do Ministério nos Estados e Território do Acre organizem, dentro das normas indicadas no item anterior, idêntico mapa mensal do material requisitado ao D.F.C. ou diretamente adquirido, do qual remeterão cópia à D.M. para o necessário controle;

h) registar em modelos apropriados e nas épocas determinadas nas instruções baixadas pelo diretor os mapas de movimento do material a que se refere o item anterior;

i) examinar, em face dos documentos recebidos, as aquisições realizadas diretamente pelas secções do material e pelas repartições do Ministério nos Estados e Território do Acre, propondo, se necessário, as medidas acauteladoras do interesse do Tesouro Nacional, e da boa execução das normas expedidas;

j) providenciar para que tenham idêntica organização e para que obedeçam às mesmas normas de trabalho os almoxarifados e depósitos de material do Ministério;

l) apresentar, nas épocas determinadas pelo diretor, a estimativa do material de uso corrente que deverá ser adquirido pelas repartições, no primeiro e segundo semestres de cada ano;

m) providenciar o abastecimento regular das repartições mantendo, sempre, em "stock", quantidade suficiente de material de uso mais frequente;

n) organizar a nomenclatura do material de acordo com as normas determinadas pelos orgãos competentes;

o) fornecer à S.A. os elementos técnicos e os dados para a realização das concorrências e coleta de preços;

p) fornecer à S.E.F. os dados necessários à escrituração do inventário do material e à contabilidade da despesa com o mesmo;

q) fazer a estatística do material consumido;

r) fornecer às repartições do Ministério informações e dados técnicos sobre a qualidade e eficiência do material;

s) propor ao Diretor a troca, cessão ou venda do material considerado em desuso, bem como a baixa de responsabilidade dos mesmos;

t) superintender os trabalhos nos almoxarifados;

u) providenciar o conserto do material em uso nas repartições onde não haja orgão próprio do material.

Art. 72. À Secção Econômica e Financeira (S.E.F.) compete:

a) executar toda a contabilidade relativa ao material;

b) escriturar as verbas consignadas no Orçamento e nos créditos adicionais, destinadas ao material a ser adquirido pela D. M.;

c) escriturar as importâncias das aquisições de material nas subconsignações próprias, de maneira a se conhecer, de pronto, os saldos existentes;

d) fazer a escrituração dos bens do Ministério, por espécie, distribuição e valor, e manter em perfeita ordem o respectivo inventário;

e) orientar e controlar as atividades das repartições do Ministério no que se referir à contabilidade do material, organização de inventários, escrituração e fiscalização de despesas, de acordo com as normas baixadas pelos orgãos competentes;

f) verificar a existência, o uso e estado de conservação dos bens do Ministério;

g) fiscalizar o cumprimento das normas que forem baixadas para apuração dos custeios do material dos serviços industriais, de transporte e de rotina a cargo das repartições do Ministério;

h) fornecer os dados para o orçamento do material do Ministério;

i) proceder a todo o controle estatístico relativo ao custeio do material em uso no Ministério;

j) fornecer ao diretor da D. M. dados estatísticos relativos ao custeio do material e que o esclareçam na decisão das compras feitas diretamente pela D. M.

Art. 73. As Secções da D. M. obedecerão às normas baixadas com o regulamento das aquisições de material aprovadas pelo Decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940.

CAPITULO IV

DA DIVISÃO DO ORÇAMENTO

Art. 74. A Divisão do Orçamento (D. O.) tem por finalidade a preparação da proposta orçamentária, bem como a coordenação e fiscalização das verbas e controle da execução do orçamento do Ministério.

SECÇÃO I

Da Organização

Art. 75. A Divisão do Orçamento compreende:

Secção de Previsão Orçamentária (S. P. O.)
Secção de Controle (S. C.)

Art. 76. Cada Secção terá um chefe designado pelo Diretor da Divisão.

Art. 77. As Secções poderão ser divididas em turmas se a necessidade dos serviços assim o exigir.

SECÇÃO II

Da Competência das Secções

Art. 78. À Secção de Previsão Orçamentária (S. P. O.) compete

a) preparar a proposta orçamentária, dentro de programas aprovados e em perfeita harmonia com as normas e instruções expedidas pelo orgão competente;

b) coligir os dados sobre a receita arrecadada, a despesa realizada e os saldos verificados, mantendo, para isso, contacto direto com os orgãos competentes;

c) manter em dia o registo da legislação relativa à elaboração orçamentária;

d) promover a coordenação de todos os elementos estatísticos das atividades das repartições, relacionados ao custo dos trabalhos realizados;

e) promover estudos sistemáticos, do ponto de vista dos custos dos serviços, estabelecendo comparações e observações sobre trabalhos homogêneos realizados em outras repartições, com a finalidade de determinar coeficientes médios de custos específicos que possam servir de base ao estudo orçamentário.

Art. 79. À Secção de Controle (S. C.) compete:

a) controlar e coordenar a execução do orçamento, processando despesas, providenciando sobre adiantamentos, preparando as tabelas da distribuição de créditos orçamentários e a respectiva escrituração e fazendo tudo o mais que for necessário ao controle previsto na parte não explicitamente atribuida às outras Divisões;

b) acompanhar, quando houver realização de obras, as fases das mesmas relativamente ao seu dispêndio;

c) acompanhar, sempre que possivel, as sínteses gráficas nas atividades das repartições, relacionadas ao custo dos trabalhos e à sua utilidade;

d) coligir a documentação, inclusive os filmes cinematográficos, cuja organização demonstre as despesas realizadas pelas repartições;

e) controlar a produção das repartições que executem serviços de natureza industrial, estabelecendo a conveniente relação entre a receita e despesa.

f) anotar as alterações do orçamento no decurso do exercício;

g) fiscalizar a aplicação dos auxílios e subvenções;

h) fornecer à S. P. O. os elementos necessários à preparação da proposta orçamentária.

CAPITULO V

DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

Art. 80. O Serviço de Comunicações (S. C.) é o orgão destinado a receber, registar, distribuir, guardar e expedir a correspondência, processos e demais documentos referentes às repartições do Ministério localizadas no edifício-sede, orientar e atender a reclamações e pedidos de informações do público.

SECÇÃO I

Da Organização

Art. 81. O Serviço de Comunicações compreende:

Secção de Recepção e Expedição (S. R. E.);
Secção de Informações e Reclamações (S. I. R.);
Secção de Arquivamento (S. A.).

Art. 82. A Secção de Recepção e Expedição (S. R. E.) é constituida das turmas seguintes:

de Recepção
de Expedição e Transporte
de Guarda Temporária.

Art. 83. A Secção de Informações e Reclamações (S. I. R.) é constituida das turmas seguintes:

de Informações
de Reclamações

de Publicações
de Telefonia.

Art. 84. A Secção de Arquivamento (S. A.) é constituida das turmas seguintes:

de Arquivamento
de Buscas e Certidões.

Art. 85. Cada Secção terá um Chefe, designado pelo Diretor da S. C.

SECÇÃO II

Da Competência das Secções

Art. 86. A Secção de Recepção e Expedição (S. R. E.) compete:

a) receber, registar, distribuir e fiscalizar o movimento da correspondência recebida;

b) expedir a correspondência elaborada pelos departamentos e serviços;

c) guardar os papéis avulsos ou processos que dependam de solução;

d) atender às requisições de papéis que sejam feitas.

Art. 87. Toda correspondência dirigida às repartições localizadas no edifício-sede será aprsentada diretamente à S.R.E., quer proceda das partes, quer das repartições postais-telegráficas ou de quaisquer outros orgãos da Administração Pública.

Parágrafo Único — A S. R. E. fornecerá ao interessado o comprovante da entrega do papel ou processo e passará os recibos que forem exigidos.

Art. 88. A correspondência será aberta na S. R. E., exceto a que estiver nas condições das alineas *a*, *b*, e *c* do artigo 1.º do Decreto n. 1.081, de 3 de setembro de 1936, e a de natureza particular, que será encaminhada aos orgãos de destino, ou aos respectivos destinatários, sem ser aberta, desde que apresente na sobrecarta a indicação necessária.

Art. 89. A S. R. E. verificará se a correspondência está redigida em têrmos e, quando a natureza do papel o reclame, se está selada conforme as exigências legais e com a firma reconhecida.

Parágrafo Único — Na hipotese de falta ou insuficiência de selo, a S. R. E. poderá receber o papel sujeito ao respectivo imposto, desde que informe a respeito à autoridade a quem é dirigido, para proceder como no caso couber.

Art. 90. Nenhum papel será movimentado sem o prévio registo na S. R. E.

§ 1.º Os papéis serão registados em rigorosa ordem de sequência numérica e cronológica de entrada.

§ 2.º Os registos dos papéis serão feitos de modo que o arquivamento obedeça à classificação segundo a procedência, o número do processo e o assunto.

Art. 91. A S. R. E. compete efetuar a autuação dos papéis recebidos, o preenchimento da capa de processo e a anexação da primeira folha para informação.

Art. 92. A juntada dos papéis será feita por indicação da S. R. E., que os encaminhará diretamente ao servidor em cujo poder se encontre o processo do qual os mesmos devam fazer parte.

Art. 93. A S. R. E. distribuirá os processos e papéis avulsos diretamente às Secções que devam informá-los.

Parágrafo Único — A distribuição interna dos processos ou papéis avulsos compete aos respectivos chefes.

Art. 94. A S. R. E. fará a anotação individual do trânsito dos processos, ou papéis avulsos, nos Departamentos ou Serviços.

Parágrafo único. Os chefes de secção providenciarão para que os respectivos servidores forneçam à S.R.E., os recibos dos processos ou papéis avulsos que lhes forem distribuidos.

Art. 95. A S.R.E. cabe fornecer aos interessados e às Secções dos Departamentos e Serviços do Ministério as informações relativas ao movimento e à localização dos processos e papéis avulsos.

Art. 96. A S.R.E. serão encaminhados, por intermédio dos Departamentos ou Serviços, para guarda ou arquivamento, os processos e papéis avulsos despachados e os que aguardem providências.

Parágrafo único. Os processos cujos despachos devam ser publicados no *Diário Oficial* serão, para esse fim, enviados à S.I.R.

Art. 97. A S.R.E. examinará e encaminhará a correspondência elaborada pelos Departamentos ou Serviços.

Parágrafo único. O exame consistirá na verificação da assinatura no original, da rubrica nas cópias, de endereço nas sobrecartas, do número de anexos mencionados e da exatidão da numeração anotada.

Art. 98. Cabe às Secções dos Departamentos ou Serviços a feitura das sobrecartas para expedição da correspondência.

Art. 99. Toda correspondência enviada à S.R.E., para encaminhamento, será acompanhada do processo a que se refira.

Art. 100. A expedição da correspondência secreta, confidencial e reservada far-se-á em sobrecartas opacas e lacradas.

Art. 101. Ficará a cargo da S.R.E. o preparo das guias de remessa.

Parágrafo único. Na hipótese do artigo anterior, o preparo das guias de remessa será feito no orgão de origem, ao qual serão elas restituidas, uma vez firmadas pelo destinatário.

Art. 102. Ficam à disposição da S.R.E. os veículos destinados ao transporte da correspondência.

Parágrafo único. Os veículos não poderão ser desviados ou utilizados para qualquer outra finalidade, nem será permitido que neles viajem pessoas estranhas ao serviço de transporte da correspondência.

Art. 103. Na execução dos serviços de expedição da correspondência, compete à S.R.E.:

a) organizar horários para coleta e entrega da correspondência interna e externa;

b) controlar a quilometragem e o consumo de combustivel, bem como providenciar sobre qualquer anormalidade verificada nos meios de transporte motorizados;

c) providenciar para que os veículos e o pessoal de transporte estejam sempre em condições de sair;

d) tomar quaisquer outras medidas que se tornem necessárias para a perfeita execução dos trabalhos que lhe estão afetos, ouvido previamente o Diretor do S.C.

Art. 104. A Secção de Informações e Reclamações (S.I.R.) compete:

a) orientar o público sobre todos os assuntos peculiares ao Ministério, habilitando-o a objetivar suas pretensões;

b) atender a reclamações formuladas pelo público e orgãos do Ministério relativas ao andamento dos papéis ou à solução que àqueles interessem;

c) adotar impressos apropriados e formulários especiais para que o público possa apresentar reclamações acerca do movimento de seus papéis;

d) organizar e manter em dia, para informações, um fichário com os nomes e endereços das autoridades e dos orgãos do Ministério, seus Diretores e Chefes de Serviços;

e) estar munida, para informações, de dados corográficos do país, mapas ferroviários e rodoviários, guias da cidade do Rio de Janeiro, das outras capitais e das cidades mais importantes do país, horários de trens e de aviões, e escalas de vapores no Rio de Janeiro;

f) coordenar a matéria publicada no *Diário Oficial* e providenciar para a publicação mensal de separatas contendo os assuntos de cada Departamento ou Serviço, isoladamente;

g) distribuir aos Departamentos e Serviços as separatas dos assuntos que lhes digam respeito;

h) ter sob sua jurisdição o serviço a cargo do centro telefônico instalado no edifício-sede do Ministério, velando pelo seu perfeito funcionamento;

i) providenciar junto à Companhia Telefônica sobre as medidas de urgência que se tornarem necessárias para a completa regularidade das comunicações feitas por intermédio do Centro a que se refere o inciso anterior;

j) levantar o mapa semanal das chamadas telefônicas, destinado a orientar a execução dos serviços.

Art. 105. A Secção de Arquivamento (S.A.), compete:

a) classificar e dispor em boa ordem, velando pela respectiva conservação, os papéis em avulso ou em processo, os livros, os impressos em geral, bem como todo material não incluido nesta especificação, já existente ou que lhe for enviado pelas repartições componentes do Ministério;

b) atender, mediante requisições escritas da S.R.E., aos pedidos de remessa de processos, papéis, livros, documentos ou outro material sob sua guarda, feitos pelos Diretores ou Chefes de Secções dos Departamentos ou Serviços do Ministério;

c) executar, para atender às necessidades dos serviços, reproduções fotográficas, fotostáticas, ou heliográficas, de quaisquer peças suscetíveis de tal reprodução, quando autorizadas pelo Diretor do S.C.;

d) lavrar as certidões que forem requeridas, de acordo com os despachos dos Diretores;

e) promover a inutilização de papeis julgados sem valor, mediante proposta ao Diretor do S.C., que a respeito resolverá com os Diretores dos Departamentos e Serviços interessados.

SECÇÃO III

Normas de trabalho

Art. 106. O S.C. promoverá a elaboração de dois Códigos, um dos quais de procedência e o outro de assuntos, para a classificação da correspondência.

§ 1.º A codificação dos papéis recebidos competirá à S.R.E.

§ 2.º Aos Departamentos e Serviços do Ministério competirá a codificação da respectiva correspondência a expedir.

§ 3.º As alterações de código, que se tornarem necessárias, serão promovidas exclusivamente pelo S.C.

Art. 107. A partir da data da implantação do novo regime do S.C., ficarão extintos todos os serviços de registo de entrada, distribuição e

arquivamento de papéis e processos, dos Departamentos ou Serviços localizados no edifício-sede do Ministério.

Art. 108. Até seu definitivo desaparecimento, os protocolos continuarão funcionando, unicamente, para prestar informações sobre os papéis recebidos até a véspera do início dos trabalhos do S. C.

Art. 109. Os Departamentos e Serviços localizados no edifício-sede providenciarão para que, dentro de 30 dias, contados da publicação do presente regimento, sejam remetidos à S.A. os processos e papéis despachados que estejam em seu poder, depois de inutilizados os que forem considerados sem valor.

CAPÍTULO VI

DA TESOURARIA

Art. 110. A Tesouraria (T) é o orgão incumbido da arrecadação e guarda dos valores pertencentes à União ou a ela caucionados, bem como do pagamento de despesas.

Art. 111. Na Tesouraria haverá um Guarda-livros ou Contador, que se encarregará da escrituração do "Caixa Geral", no qual registará o movimento diário da receita e despesa.

Parágrafo único. O encarregado da escrituração do "Caixa Geral" será designado pelo Contador Seccional no Ministério.

Art. 112. Poderão ser designados, tambem, tantos funcionários quantos se tornarem necessários à escrituração dos caixas auxiliares de estampilhas, selos e outros valores, além do Guarda-livros ou Contador, que será o responsavel pela escrituração que deverá manter rigorosamente em dia e em ordem.

Art. 113. Para controlar o movimento interno dos valores haverá um "conta-corrente" que terá por objetivo debitar e creditar os Ajudantes pelos valores que, mediante recibo, lhes forem entregues ou forem deles recebidos, constituindo, assim, conta individual de cada ajudante.

Parágrafo único. O Tesoureiro poderá exigir, alem das comprovações, as demonstrações que julgar necessárias à verificação do movimento de valores.

Art. 114. Os valores sob a responsabilidade dos Ajudantes serão, findo o período de trabalho, guardados na Casa Forte, em armários fechados, ficando os Ajudantes com as respectivas chaves.

Parágrafo único. Enquanto não existir Casa Forte, será obrigatório o uso de cofres para os Ajudantes.

Art. 115. Os valores existentes na Casa Forte, que não estiverem a cargo dos Ajudantes, ficarão sob a responsabilidade do Tesoureiro que terá como co-responsaveis os Ajudantes que indicar.

Art. 116. Os trabalhos da Tesouraria serão obrigatoriamente realizados dentro de recintos isolados, salvo o pagamento de pessoal que, a juizo do Tesoureiro, for efetuado em outro local.

Art. 117. Nenhuma rasura, borrão, emenda, ou entrelinha poderá ser feita nos livros de escrita da Tesouraria.

Parágrafo único. Todos os erros ou omissões verificados serão corrigidos por lançamentos de estorno ou supletivo.

Art. 118. Nem o Tesoureiro nem os Ajudantes de Tesoureiro poderão ter exercício fora da Tesouraria.

Art. 119. Não poderão ficar sob a responsabilidade do Tesoureiro encargos outros que não sejam os expressamente regulados neste Regimento.

Art. 120. O Contador Seccional mandará proceder, no mínimo, trimestralmente, ao balanço da Tesouraria.

Parágrafo único. A falta de cumprimento desta disposição importará na co-responsabilidade do Contador Seccional, em caso de desfalque.

Art. 121. O Tesoureiro, Ajudantes e demais servidores lotados na Tesouraria não poderão tomar parte em jogos de azar.

Art. 122. O Diretor do D.A. providenciará junto à Polícia Civil do Distrito Federal o registo e identificação do pessoal que servir na Tesouraria.

CAPÍTULO VII

DA BIBLIOTECA

Art. 123. A Biblioteca (B) é o orgão incumbido da aquisição, guarda, conservação e classificação dos livros e publicações de interesse para o Ministério.

Parágrafo único. Mediante autorização do Diretor do D.A. as repartições do Ministério poderão possuir livros técnicos relativos à especialização que lhe for própria.

Art. 124. À Biblioteca compete:

a) propor a aquisição de livros e outros impressos, bem como a tomada de assinatura de jornais e revistas relacionados com assuntos de especialização do Ministério;

b) guardar e classificar as obras e publicações referidas, zelando pela sua conservação;

c) organizar:

1 — catálogo dicionário;
2 — catálogo sistemático das resoluções e atos oficiais relativos ao Ministério;
3 — índice analítico das publicações que interessem à sua especialização;
4 — listas bibliográficas para distribuição no Ministério;

d) permutar publicações oficiais com bibliotecas nacionais e estrangeiras;

e) fornecer, por empréstimo, livros e periódicos, mediante prova de identidade e têrmo de responsabilidade;

f) franquear a sala de leitura e as estantes de livros e revistas, independentemente de formalidades, aos servidores públicos desde que não perturbem a boa ordem da Biblioteca.

Art. 125. As repartições interessadas poderão sugerir à Biblioteca, que julgará da oportunidade da medida, a aquisição de livros especializados.

Art. 126. Os empréstimos de livros e folhetos será efetuado pelo prazo de 15 dias e o de publicações periódicas por 5 dias, podendo tais prazos ser prorrogados duas vezes consecutivas.

CAPÍTULO VIII

DA ADMINISTRAÇÃO DO PALÁCIO DO TRABALHO

Art. 127. A Administração do Palácio do Trabalho (A.P.T.) tem a seu cargo o asseio, reparação, conservação e vigilância do edifício-sede do M.T.I.C., com todos os seus pertences, bem como a execução e direção dos serviços relativos à portaria, elevadores e garage.

SECÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 128. A Administração do Palácio do Trabalho (A.P.T.) compreende as seguintes turmas:

de Administração (T.A.).
de Conservação e Vigilância (T.C.V.).
de Elevadores (T.E.).
de Portaria (T.P.).
de Garage (T.G.).

SECÇÃO II

Da Competência das Turmas

Art. 129. À Turma de Administração (T.A.) compete:

a) manter um pequeno depósito de material indispensavel aos trabalhos da A.P.T.;

b) fazer requisições de material, controlando o seu consumo pelas demais turmas;

c) atender reclamações relativas às atividades da A.P.T.,

d) comunicar ao Administrador as irregularidades observadas ou oriundas de reclamações;

e) manter controle do ponto dos servidores da A.P.T., preparando todo o expediente relativo ao pessoal que deva ser encaminhado pelo Administrador à Divisão do Pessoal;

f) manter fiscalização permanente sobre os serviços do bar e restaurante instalados no edifício, providenciando para que os servidores sejam atendidos com presteza e sejam observadas condições rigorosas de asseio na execução dos trabalhos;

g) preparar a estatística de todas as atividades da A.P.T., de acordo com as partes diárias de trabalho.

Art. 130 — À Turma de Conservação e Vigilância (T.C.V.) compete:

a) atender à limpeza interna e externa do edifício, inclusive do passeio que o circunda;

b) zelar pelo bom estado de conservação e boa aparência das paredes, revestimentos de mármore, assoalhos, escadarias, elevadores, portões e portas, inclusive as dos elevadores;

c) prover à rigorosa higiene nas instalações sanitárias;

d) atender à limpeza dos saguões, escadas, corredores e terraços;

e) providenciar para a coleta do lixo em todas as dependências;

f) acudir à limpeza da vidraçaria, bem como das janelas;

g) cuidar dos revestimentos metálicos;

h) manter em perfeito funcionamento a instalação elétrica, hidráulica e de gás, inclusive os filtros;

i) executar os trabalhos de conservação do madeiramento do edifício, bem como polí-lo e lustrá-lo;

j) promover o bom aspecto do edifício, procedendo à sua reparação periódica;

l) manter uma pequena oficina elétrica, mecânica e de carpintaria, para reparações ligeiras de máquinas, elevadores, ventiladores e mobiliário pertencentes ao edifício;

m) fazer as reparações ligeiras que se tornarem necessárias nos veículos do Ministério;

n) fornecer à T.A. e à D.M. os elementos fundamentais para a estatística e custeio dos trabalhos de reparação;

o) exercer a vigilância diurna e noturna no edifício;

p) organizar os plantões dos vigias;

q) manter vigia permanente em cada porta de entrada do edifício;

r) manter toda a vigilância sobre a rede de instalação elétrica, quer durante o dia, quer de noite, evitando desperdício de energia, gasto desnecessário de lâmpadas, de ventiladores, etc.;

s) tomar prontas providências, seguindo instruções do Administrador, nos casos de acidente que ocorra nas redes internas de luz, força e gás, ou em caso de incêndio em qualquer ponto do edifício.

Art. 131 — À Turma de Elevadores (T.E.) compete:

a) executar o serviço de ascensores na conformidade das instruções emanadas do Administrador;

b) observar, na distribuição dos cabineiros, o sistema rotativo, organizando os respectivos plantões e escalas semanais de serviço;

c) controlar o movimento dos elevadores, evitando as paradas desnecessárias e estacionamentos demorados;

d) fazer a estatística do tráfego dos elevadores, visando à mais racional distribuição do serviço dos mesmos em relação aos andares do edifício.

Art. 132. À Turma de Portaria (T.P.) compete:

a) manter, em lugar apropriado do saguão de entrada do edifício, durante o tempo do expediente normal das repartições, um funcionário ou extranumerário, capaz de prestar quaisquer informações pedidas pelo público, quanto à localização de serviços e ao funcionamento das repartições do Ministério;

b) dispor de um fichário nominal, indicando o local de exercício dos funcionários e extranumerários que trabalhem nas repartições localizadas no edifício sede.

Art. 133. À Turma de Garage (T.G.) compete:

a) efetuar o registo de todos os veículos que façam pernoite ou estacionamento na Garage do edifício;

b) manter um controle estatístico das entradas e saídas dos veículos na Garage;

c) receber e controlar as partes diárias dos motoristas, as quais deverão registar:

1.º, a quilometragem percorrida;

2.º, a quantidade de gasolina e de óleo recebidos dos almoxarifados ou depósitos de material;

3.º, o número de horas de percurso e os tempos de estacionamento;

4.º, os acidentes ocorridos com os veículos;

5.º, observações sobre irregularidades notadas no funcionamento dos veículos;

d) proceder à lavagem diária dos veículos do Ministério, providenciando para as necessárias lubrificações periódicas, mudança de água e de óleo, de acordo com as instruções constantes dos catálogos fornecidos pelos respectivos fabricantes;

e) atender às observações dos motoristas, lançadas nas partes diárias, sobre as irregularidades de funcionamento dos veículos, fazendo a revisão necessária e providenciando, junto ao Administrador, para as reparações que devam ser feitas pela oficina da T.C.V. ou por qualquer outra;

f) observar, da melhor forma possível, os preceitos técnicos aconselhados para a boa conservação dos veículos, pneumáticos, câmaras de ar e demais acessórios;

g) providenciar sobre o registo dos motoristas na Inspetoria do Tráfego do Distrito Federal, em relação a cada veículo, observando sempre a condição indispensavel do registo dos motoristas substitutos, tendo em vista os casos de faltas, férias e licença dos efetivos;

h) organizar os plantões e escalas dos motoristas, considerando as necessidades dos serviços, e providenciando sobre as substituições por ausência;

i) atender às determinações do Ministro de Estado, quanto à escala dos veículos a seu serviço ou dos seus auxiliares imediatos;

j) fornecer à T.A. os elementos necessários ao cálculo do custeio dos trabalhos;

l) atender prontamente às solicitações da S.R.E., do Serviço de Comunicações, relativos aos veículos destinados à correspondência.

CAPITULO IX

DAS ATRIBUIÇÕES DOS FUNCIONÁRIOS E EXTRANUMERÁRIOS

Art. 134. Ao Diretor do Departamento de Administração incumbe:

a) orientar, coordenar e fiscalizar a execução dos trabalhos afetos ao Departamento;

b) propor ao Ministro de Estado as providências que julgar convenientes aos interesses dos serviços;

c) apresentar, anualmente, ao Ministro de Estado, o relatório das atividades do D.A.;

d) reunir periodicamente os diretores e chefes dos orgãos componentes do D.A. para discutirem e assentarem providências relativas ao Departamento;

e) expedir instruções de serviço;

f) opinar em todos os papéis que tenham de ser despachados pelo Ministro de Estado e que se relacionem com assuntos afetos ao D.A.;

g) manter estreita colaboração entre o Departamento e as demais repartições do Ministério;

h) despachar, direta e pessoalmente com os Diretores e Chefes dos orgãos componentes do D.A.;

i) distribuir os funcionários pelos orgãos componentes do D.A. de acordo com a conveniência dos trabalhos;

j) determinar a instauração de processo administrativo;

l) designar os diretores e chefes dos orgãos componentes do D.A., o secretário e o auxiliar;

m) conceder férias aos diretores e chefes dos orgãos componentes do D.A., ao seu secretário, ao seu auxiliar e ao pessoal da Tesouraria;

n) impor penas disciplinares, inclusive a de suspensão, até 30 dias, e representar, ao Ministro de Estado, quando a penalidade não couber na sua alçada;

o) propor ou admitir e dispensar, na forma da legislação em vigor, o pessoal extranumerário;

p) deliberar sobre pedidos de prorrogação do prazo para posse e exercício dos funcionários do Ministério.

Art. 135. A cada Diretor de Divisão e do Serviço de Comunicações incumbe:

a) dirigir a execução e fiscalização dos trabalhos a cargo da respectiva Divisão ou Serviço;

b) opinar em quaisquer papéis que tenham de ser submetidos a despacho do diretor do D.A.;

c) propor ao Diretor do D.A. as medidas que considerar necessárias ao aperfeiçoamento ou à execução mais facil ou pronta dos serviços;

d) baixar instruções para orientação dos trabalhos da Divisão ou Serviço;

e) apresentar ao Diretor do D.A., anualmente, o relatório dos trabalhos da Divisão ou Serviço;

f) assinar as certidões que forem requeridas e que digam respeito a assuntos da Divisão ou Serviço;

g) representar à autoridade competente contra qualquer servidor que se recusar a prestar os esclarecimentos necessários à elucidação de assuntos referentes aos serviços;

h) aprovar a escala de férias relativa ao pessoal da Divisão ou Serviço;

i) aplicar, aos seus subordinados, penas disciplinares, inclusive a de suspensão até 15 dias, e representar ao Diretor do D.A. quando a penalidade a aplicar não couber na sua alçada;

j) designar o seu secretário e chefes das Secções;

l) assinar a correspondência de rotina;

m) movimentar o pessoal, respeitada a lotação da Divisão ou Serviço;

n) corresponder-se diretamente sobre assuntos de sua competência com as repartições e serviços do Ministério.

§ 1.º Ao Diretor do S.C. incumbe, ainda: propor à Comissão de Eficiência, por intermédio do Diretor do D.A., a adoção de:

I — fórmulas impressas de requerimento, petições, etc., para serem fornecidas aos interessados pela Secção de Informações e Reclamações;

II — modelos padronizados para andamento dos papéis, especialmente com relação aos que, com maior frequência, são estudados aos diversos orgãos do Ministério.

§ 2.º Ao Diretor da Divisão do Pessoal incumbe, ainda:

a) assinar as "Cadernetas dos Funcionários";

b) dar posse aos funcionários do Ministério, exceto aos diretores de repartição que sejam diretamente subordinados ao Ministro de Estado.

§ 3.º Ao Diretor da Divisão do Material incumbe, ainda:

a) decidir sobre todas as compras de material a ser adquirido por intermédio da Divisão;

b) autorizar a requisição de material solicitado pelas repartições do Ministério;

c) encaminhar ao orgão competente, nas épocas determinadas, a estatística do consumo do material adquirido para as repartições do Ministério, como elemento subsidiário à elaboração da proposta orçamentária;

d) enviar ao D.F.C., nas épocas próprias, a estimativa do material de uso corrente nas repartições, afim de que se processem as concorrências ou coletas de preços para fornecimento nos primeiros e segundos semestres;

e) autorizar a troca, cessão ou venda do material considerado em desuso, bem assim aprovar os termos de baixa de responsabilidade relativos a material;

f) baixar normas de trabalhos para os almoxarifados e demais orgãos do material do Ministério, respeitada a competência de cada um;

g) encaminhar ao Diretor do D.A. e à D.M. do D.A.S.P., nas épocas próprias a estatística pormenorizada do consumo dos automoveis e de outros veículos auto-motores do Ministério, indicando os serviços em que os mesmos são utilizados.

Art. 136. Aos Chefes das Secções incumbe:

a) orientar as atividades das Secções a seu cargo, informando o respectivo Diretor sobre os trabalhos e as providências necessárias à boa marcha dos mesmos;

b) distribuir aos funcionários e extranumerários que lhe forem subordinados os trabalhos que lhes incumbe executar;

c) organizar, anualmente, o plano de trabalho, submetendo-o à aprovação do Diretor;

d) apresentar ao Diretor da Divisão, anualmente, o relatório das atividades da Secção;

e) requisitar diretamente dos orgãos de serviço interessados todos os elementos necessários à perfeita instrução dos processos;

f) impor penas disciplinares de advertência e repreensão e representar ao Diretor da Divisão quando a penalidade não couber à sua alçada;

g) organizar a escala de férias do pessoal da Secção, submetendo-a à aprovação do Diretor.

Art. 137. Aos Secretários dos Diretores, incumbe:

a) atender às pessoas que procurarem o Diretor dando-lhe conhecimento do assunto a tratar;

b) representar o Diretor, por sua determinação, em qualquer ato e sempre que se torne necessário;

c) redigir a correspondência pessoal do Diretor.

Art. 138. Ao Tesoureiro incumbe:

a) exercer completa vigilância sobre todos os valores a seu cargo, propondo medidas de segurança, inclusive policiamento, para os locais onde haja movimento de valores;

b) providenciar sobre o suprimento de valores que houver de movimentar e a guarda daqueles que tiverem de ser recolhidos sob sua responsabilidade;

c) designar os Ajudantes que deverão transportar o numerário;

d) providenciar para a conferência dos valores que receber de outras repartições ou dos que tiver que remeter a outras Tesourarias, lavrando-se termo circunstanciado;

e) determinar a necessária vigilância na Tesouraria, de modo que nela não tenham ingresso pessoas estranhas, exceto funcionários designados pelo Diretor do D.A. em objeto de serviço;

f) zelar pela boa ordem e perfeição nos trabalhos da Tesouraria a seu cargo, representando ao Diretor do D.A. contra as irregularidades que se verificarem;

g) distribuir pelos Ajudantes os trabalhos da Tesouraria, estabelecendo revezamento quando julgar conveniente;

h) aplicar aos Ajudantes e demais subordinados penas disciplinares inclusive a de suspensão até 15 dias e representar ao Diretor do D.A., quando a penalidade não couber à sua alçada;

i) balancear, pelo menos semanalmente, os valores a cargo dos Ajudantes;

j) representar, ao Diretor do D.A., quando se verificarem quaisquer desvios de numerário ou outros valores;

l) fiscalizar a escrita de valores a cargo dos Ajudantes, de maneira que esteja sempre em ordem e em dia;

m) efetuar, ou mandar efetuar, o pagamento das despesas de pessoal e de material, quando devidamente autorizadas, observando as leis, regulamentos e demais normas em vigor;

n) organizar ou fazer organizar por seus auxiliares, o registo das procurações para efeito dos pagamentos a serem realizados, examinando se tais procurações estão revestidas das formalidades legais;

o) opinar na organização da escala de pagamento;

p) remeter, diariamente, ao Diretor do D. A., assinada, tambem, pelo funcionário encarregado do "Caixa Geral", uma demonstração sintética do movimento da Tesouraria;

q) propor, ao Diretor do D. A., de acordo com a lotação que for estabelecida, a designação do pessoal auxiliar dos trabalhos de limpeza da Tesouraria e de transporte de numerário;

r) organizar a escala de férias do pessoal da Tesouraria, submetendo-a à aprovação do Diretor do D. A.;

s) designar, previamente, o ajudante que o substituirá nas suas faltas eventuais, e pela gestão do qual responderá sua fiança;

t) encerrar, diariamente, o ponto da Tesouraria, ficando responsavel pela sua abertura e encerramento;

u) determinar a organização do resumo do ponto do pessoal, com exercício na Tesouraria, enviando-o ao órgão competente.

Art. 139 — Aos Ajudantes, que são diretamente subordinados ao Tesoureiro, incumbe:

a) desempenhar as funções de seu cargo, de acordo com as ordens emanadas do Tesoureiro;

b) apor, nos documentos da receita, a sua assinatura;

c) datar e carimbar, apondo-lhes, tambem, a sua assinatura, os documentos de despesa ou relações de pagamentos diários que efetuar;

d) sugerir ao Tesoureiro as medidas que reputarem benéficas ao andamento dos trabalhos;

e) dar aviso prévio ao Tesoureiro, quando não puderem comparecer ao trabalho, afim de que aquele providencie sobre a substituição;

f) efetuar, de acordo com as determinações do Tesoureiro, os pagamentos das despesas do pessoal e do material, observando as leis, regulamentos e normas em vigor;

g) verificar a identidade de cada interessado a quem tenham de efetuar pagamento.

Parágrafo único — São extensivas aos Ajudantes de Tesoureiro todas as disposições legais ou regulamentares concernentes às tomadas de contas dos Tesoureiros, ou ao encarregado da escrituração do "Caixa Geral".

Art. 140 — Ao encarregado do "Caixa Geral" incumbe:

a) escriturar o "Caixa Geral";

b) dirigir os trabalhos de escrituração dos "caixas auxiliares";

c) organizar, diariamente, as guias de recolhimento ao Tesouro Nacional ou Banco do Brasil;

d) verificar a exatidão dos documentos comprovantes de receita e despesa e se os mesmos foram devidamente assinados;

e) providenciar para que os comprovantes de que trata o item anterior sejam organizados na forma legal;

f) representar ao Contador Seccional sempre que verificar qualquer omissão ou irregularidade na execução dos trabalhos;

g) assinar, com o Tesoureiro, a demonstração sintética do movimento da Tesouraria;

h) enviar diariamente à Contadoria Seccional a demonstração de que trata o item anterior.

Art. 141 — Ao Administrador do Palácio do Trabalho incumbe:

a) dirigir a execução e fiscalização de todos os trabalhos a cargo da A. P. T.;

b) manter entendimentos diretos com os chefes das repartições situadas no edifício, tendo em vista o exato cumprimento das obrigações regimentais;

c) providenciar, de acordo com a intensidade de frequência do público às repartições localizadas no edifício, o estudo da distribuição racional dos elevadores em relação às várias dependências;

d) providenciar sobre as reparações que não possam ser diretamente executadas pelo pessoal da A. P. T.;

e) fiscalizar pessoalmente ou indicar um servidor da A. P. T. para acompanhar os trabalhos a cargo de empresas particulares;

f) dar conhecimento ao Diretor do D. A. de qualquer modificação que se opere na localização dos orgãos de serviço de várias re-

partições, bem como de qualquer alteração que observe na ordem arquitetônica, interna ou externamente;

g) atender, com presteza, aos pedidos e reclamações das repartições localizadas no Palácio do Trabalho;

h) providenciar o hasteamento do Pavilhão Nacional aos domingos, feriados e demais dias que forem oficialmente determinados;

i) exercer a fiscalização permanente dos serviços de bar e restaurante instalados no edifício, adotando as medidas necessárias à sua perfeita execução;

j) apresentar ao Diretor do D. A., anualmente, relatório sobre as atividades do A. P. T.;

l) determinar o fardamento que deva ser usado pelo pessoal, fiscalizando o seu uso regular;

m) impor penas disciplinares ao pessoal, até de suspensão por 15 dias, e representar ao Diretor quando a penalidade não estiver na sua alçada;

n) aprovar a escala de férias dos servidores da A. P. T.;

o) encaminhar à Divisão do Pessoal, os elementos necessários aos assentamentos dos funcionários e extranumerários exigidos pelo mesmo.

Art. 142. Ao Zelador, que será o encarregado da T. C. V., com residência obrigatória no edifício-sede do Ministério do Trabalho, incumbe:

a) permanecer no edifício, auxiliando o administrador na fiscalização dos trabalhos e observando as suas determinações;

b) atender às solicitações e providenciar sobre toda necessidade de serviço em qualquer ponto do edifício e a qualquer hora;

c) comunicar ao Administrador todas as reclamações que lhe houverem sido feitas, já atendidas ou não;

d) representar ao Administrador contra as irregularidades encontradas.

Art. 143. Aos encarregados de turmas incumbe executar os trabalhos que lhe forem determinados pelo chefe da Secção respectiva.

Art. 144. Aos demais funcionários e extranumerários compete executar os trabalhos de que forem incumbidos, observar as ordens e instruções superiores e cumprir as prescrições regimentais.

Art. 145. Os funcionários e extranumerários do D. A. não poderão fazer publicações referentes à orientação técnica ou administrativa do Departamento, sem o *visto* do Diretor do D. A.

CAPITULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

SECÇÃO I

Da Lotação

Art. 146. O D. A. terá a lotação que for oportunamente aprovada em decreto.

Parágrafo único. Poderá haver, além dos funcionários, extranumerários admitidos de acordo com a legislação que vigorar.

SECÇÃO II

Do Horário

Art. 147. O período de trabalho, salvo para a A. P. T., será, no mínimo, de seis (6) horas diárias, exceto aos sábados, quando poderá ser de três (3) horas.

Art. 148. É permitida para o lanche a saida dos servidores observadas as seguintes condições:

a) o afastamento não poderá exceder de 20 minutos;
b) a saida deverá verificar-se entre 13 e 15 horas;
c) os servidores não se poderão ausentar de suas salas, simultaneamente, em número superior a 1/4 dos que nela trabalhem.

Art. 149. O horário da A. P. T. será estabelecido pelo Administrador, tendo em vista o perfeito cumprimento das suas obrigações, obedecidas as seguintes normas:

I — oito horas de trabalho diário para os artífices e pessoal operário em geral;

II — para os vigias e demais trabalhadores sujeitos a regime de plantões, as escalas serão organizadas de maneira a obedecerem ao mínimo de 44 horas de trabalho semanal;

III — seis horas de trabalho diário para os cabineiros, devendo, nas horas de movimento intenso dos elevadores, o trabalho ser realizado em duas partes, de tres horas cada uma, com um mínimo de uma hora de descanso entre elas e obedecendo-se, na organização das escalas, à condição mínima de 36 horas de trabalho semanal;

IV — seis horas de trabalho diário, para os demais funcionários e extranumerários e artífices que fazem plantão e trabalhos fora da hora do expediente com o máximo de 33 horas por semana.

Parágrafo único. Os trabalhos de limpeza deverão ser realizados fora das horas do expediente das repartições.

Art. 150. O expediente da Tesouraria só poderá ser encerrado quando concluidos os seus trabalhos diários.

Art. 151. Os trabalhos de atendimento de interessados para recebimento ou pagamento serão, no mínimo, de cinco (5) horas diárias.

Art. 152. Não estão sujeitos a ponto o Diretor do D. A., os Diretores de Divisão e do Serviço de Comunicações, devendo, porém, todos eles estar à testa das respectivas repartições durante o período normal de trabalho e sempre que sua presença se tornar necessária.

SECÇÃO III

Das Substituições Eventuais

Art. 153. Serão substituidos, automaticamente, em seus impedimentos:

a) o Diretor do D. A. pelo Diretor de Divisão que ele designar;

b) os Diretores de Divisão ou do S. C. por um chefe de secção por eles designado;

c) os chefes de Secção pelos funcionários designados pelo Diretor da respectiva Divisão;

d) o Tesoureiro, pelo Ajudante que houver designado, respondendo a sua fiança pela gestão do substituto;

e) o Administrador pelo encarregado da T. A.

Parágrafo único. Haverá, sempre, servidores previamente designados para as funções de que trata este artigo.

Rio de Janeiro, em 22 de janeiro de 1941. — *Waldemar Falcão.*

DECRETO N. 6.737 — DE 22 DE JANEIRO DE 1941

Aprova a tabela de gratificação, a título de representação, de que trata o Decreto-lei n. 791, de 14 de outubro de 1938

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74 da Constituição, e tendo em vista o disposto no § 2.º do artigo 26 do Decreto-lei n. 791, de 14 de outubro de 1938, decreta:

Art. 1.º Fica aprovada, para o ano de 1941, a anexa tabela de gratificação, a título de representação do pessoal em exercício no estrangeiro, em funções diplomáticas ou consulares, organizada pelo Ministério das Relações Exteriores.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Tabela de representação dos funcionários da carreira de Diplomata, a que se refere o Decreto n. 6.737, de 22 de janeiro de 1941

	MISSÕES DIPLOMÁTICAS				
	A	B	C	D	E
Padrão O ou Classe N — Embaixadores....	200:000$0	225:000$0	250:000$0	350:000$0	390:000$0
Classes N e M — Ministros Plenipotenciários	145:000$0	150:000$0	160:000$0	170:000$0	180:000$0
	Atenas Belgrado Bogotá Bruxelas Bucareste Budapeste Lima Lisboa Madrid México Oslo Santiago Tóquio Varsóvia	Caracas C. Vaticano Quito Roma	Berlim C. Trujillo Copenhague Montevidéu Peiping	Assunção Berna Buenos Aires Guatemala Helsinki Paris	Estocolmo Haia Havana La Paz Londres Washington .....

CLASSES	MISSÕES DIPLOMÁTICAS E REPARTIÇÕES CONSULARES				
	A	B	C	D	E
N (Ministro Conse-.... lheiro)	120:000$0	125:000$0	130:000$0	135:000$0	140:000$0
M (Consul Geral).....	90:000$0	95:000$0	105:000$0	115:000$0	125:000$0
L (1.º Sec. ou Consul)					
K (2.º Sec., Consul ou Consul-Adjunto).....	65:000$0	68:000$0	70:000$0	75:000$0	80:000$0
J (Vice-Consul)	42:000$0	45:000$0	48:000$0	51:000$0	54:000$0
	Antuérpia Atenas Barcelona Belgrado Bordéus Boulogne Bruxelas Bucareste Budapeste Cadiz Cherburgo C. Vaticano Dantzig Funchal Gdynia Génova Havre Helsinki Kaunas Las Palmas Lisboa Livorno Madrid Málaga Marselha México Nápoles Porto Praga Roma Santiago Trieste Valência Valparaiso Varsóvia Vigo	Amsterdam Assunção B. Blanca Berlim Berna Bogotá Bremen Colônia Copenhague Dakar Estocolmo Francfort Genebra Gotemburgo Guatemala Haia Kobe Lima Oslo Peiping Quito Rosário Rotterdam Stambul Tóquio Viena Yokohama Zurich	Alexandria Beirute Boston Capetown Caracas Cardiff Chicago Hamburgo Glasgow Havana La Paz Liverpool Los Angeles Miami Montevidéu Montreal Norfolk Nova Orleans Paris Filadélfia São Francisco Changai Southampton	Calcutá Buenos Aires	Londres Nova York Washington .....

DECRETO N. 6.738 — DE 22 DE JANEIRO DE 1941

Dispõe sobre suprimentos de energia elétrica no município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra *a*, da Constituição, e nos termos do Decreto-lei n. 1.345, de 14 de junho de 1939;

Considerando que as medidas foram requeridas pelo Banco Construtor do Brasil e pela Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, e o Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica as julgou atendiveis, decreta:

Art. 1.º A Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, fica autorizada a suprir, temporariamente, de energia elétrica o Banco Construtor do Brasil (Nova Sociedade Anônima), para serviços de distribuição na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.

§ 1.º O suprimento far-se-á, através das instalações da Companhia Brasileira de Energia Elétrica S. A., na estação transformadora de Rio da Cidade, município de Petrópolis.

§ 2.º O Banco Construtor do Brasil providenciará para que seja ele realizado com a maior segurança e responderá por quaisquer prejuizos que causar à Companhia Brasileira de Energia Elétrica S. A.

§ 3.º Salvo resolução, que venha a ser proferida pelo Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, a demanda máxima não deverá ultrapassar de 1.000 kw.

§ 4.º Sem prévia e expressa autorização do mesmo Conselho, o suprimento não poderá ser interrompido.

Art. 2.º As tarifas do suprimento autorizado por este decreto serão fixadas pela Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, na base da demanda máxima mensal e do consumo verificado, estipulando-se mínimos razoaveis.

§ 1.º Ao Banco Construtor do Brasil caberão todas as despesas com o aparelhamento de proteção, assim como com os equipamentos de medição e de controle de sua demanda e consumo.

§ 2.º Na vigência do presente decreto, o Banco Construtor do Brasil pagará à Companhia Brasileira de Energia Elétrica S. A., pela utilização de suas instalações de transformação, a importância mensal que for fixada pela Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral.

Art. 3.º O mencionado suprimento será iniciado até quinze (15) dias após a publicação do presente decreto, cabendo à Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral tomar as medidas que se fizerem necessárias.

Art. 4.º A semelhança do disposto no Decreto n. 6.282, de 13 de setembro de 1940, o Ministro da Agricultura fixará mínimos razoavesi de demanda e de consumo para o suprimento de energia elétrica que, por força do Decreto-lei n. 1.345, de 14 de junho de 1939, à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, vem fazendo à Companhia Brasileira de Energia Elétrica S. A., na sub-estação transformadora de Rio da Cidade, município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1941, 120º da Independência e 53º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C. 1.010 — 23-1-41 — 80$6)

DECRETO N. 6.739 — DE 22 DE JANEIRO DE 1941

Prorroga por noventa (90) dias o prazo a que se refere o art. 4.º do Decreto n. 5.701, de 23 de maio de 1940

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere a letra *a* do art. 74, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica prorrogado por noventa (90) dias o prazo a que se refere o art. 4.º do Decreto n. 5.701, de 23 de maio de 1940.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1941, 120º da Independência e 53º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETOS DE 22 DE JANEIRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

CONCEDER NATURALIZAÇÃO:

Na conformidade da letra "f", do art. 1.º do Decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, e Decreto-lei n. 1.350, de 15 de junho de 1939 afim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

A Ihil Gheler, natural da Rumânia, nascido a 27 de outubro de 1910, filho de Aron Gheler e de Rivca Gheler, solteiro, residente nesta Capital.

Na conformidade dos §§ 2.º e 3.º, do art. 40, do Decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939 afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

A Américo Gregório da Silva, natural de Portugal, nascido a 6 de agosto de 1904, filho de Constantino Gregório e de Maria da Conceição, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Albino Eichorn, natural da Alemanha, nascido a 31 de maio de 1875, filho de Wilhelm Eichorn e de Sophia Eichorn, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Andrea Pedrazoli, natural da Itália, nascido no ano de 1856 filho de Francisco Pedrazoli e de Maria Pedrazoli, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Abílio do Nascimento Sobral, natural de Portugal, nascido a 25 de dezembro de 1895, filho de Antônio Joaquim Sobral e de Josefina de São José, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Albertino Alexandre, natural de Portugal, nascido a 24 de fevereiro de 1910, filho de Antônio Alexandre e de Henriqueta Monteiro, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Alvise Vanso, natural da Itália, nascido a 29 de dezembro de 1901, filho de Luiz Vanso e de Maria Acechinato, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Augusto Cândido Cavalheiro, natural de Portugal, nascido a 10 de junho de 1895, filho de Alberto João Cavalheiro e de Teresa Paes, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Augusto Neri, natural da Itália, nascido a 30 de setembro de 1913, filho de Salvador Neri e de Luzia Messane, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Alexandre Jenei, natural da Hungria, nascido no ano de 1882, filho de Alexandre Jenei e de Verona Balli, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Alexandre Oltramari, natural da Itália, nascido a 15 de abril de 1868, filho de Biaggio Oltramari e de Rosa Marangoni, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Alexandre Batistoni, natural da Itália, nascido a 26 de abril de 1884, filho de João Batistoni e de Pasquina Formenti, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Alexandre Pereira Vinha, natural de Portugal, nascido a 1 de maio de 1907, filho de José Pereira e de Teresa do Carmo, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antônio Ferraro, natural da Itália, nascido a 8 de dezembro de 1873, filho de João Ferraro e de Maria Poletto, casado, residente no Estado de Santa Catarina.

A Antônio Astrino, natural da Itália, nascido a 6 de setembro de 1869, filho de Domenico Astrino e de Maria Rosa Patrillo, viuvo, residente no Estado de Paulo.

A Antonio Spina, natural da Itália, nascido em outubro de 1864, filho de Nicolau Spina e de Serafina Spina, viuvo, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Maria Henriques, natural de Portugal, nascido no ano de 1877, filho de Antonio Manoel Henriques e de Emília Carolina, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio dos Santos, natural de Portugal, nascido a 15 de janeiro de 1874, filho de Antonio Ernesto e de Maria Candida, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Brescko, natural da Lituânia, nascido em 1875, filho de Sigismundo Brescke e de Maria Arloski, viuvo, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Maugeri, natural da Itália, nascido a 20 de fevereiro de 1882, filho de José Maugeri e de Ana Laisa, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antônio Albino de Oliveira, natural de Portugal, nascido em fevereiro de 1883, filho de David Oliveira e de Albina de Jesús, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antônio Bochini, natural da Itália, nascido a 16 de fevereiro de 1870, filho de Bernardino Bochini e de Concetta Camone, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antônio Constantino, natural de Portugal, nascido a 18 de agosto de 1896, filho de Joaquim Antônio e de Ermelinda da Conceição, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antônio Gomes, natural de Portugal, nascido a 9 de março de 1900, filho de Manoel Gomes e de Josefina de Jesús, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antônio Milani, natural da Itália, nascido a 23 de março de 1880, filho de Jorge Milani e de Palmira Greggi, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antônio Zuchelli, natural da Itália, nascido a 16 de julho de 1892, filho de Paulo Zuchelli e de Rosa Tiepo Zuchelli, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antônio Miguel, natural de Portugal, nascido a 3 de dezembro de 1885, filho de Antônio Miguel e de Candida Ferreira, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antônio Camacho Parra, natural da Espanha, nascido a 13 de maio de 1902, filho de Guinez Camacho Parra e de Inês Maria Parra, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Caetano di Martino, natural da Itália, nascido a 6 de março de 1858, filho de Vito di Martino e de Filippa Failla, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Dante Funghi, natural da Itália, nascido a 9 de novembro de 1870, filho de Serafim Funghi e de Antonia Micci, solteiro, residente no Estado de Minas Gerais.

A Donato Abdalla, natural da Síria, nascido no ano de 1869, filho de Abdalla Antônio e de Maria Abdalla, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Diogo Aguillar, natural da Espanha, nascido a 15 de agosto de 1897, filho de Pedro Aguillar Garcia e de Juanna Guilhem Louçano, viuvo, residente no Estado de São Paulo.

A Emilio Bartolo, natural da Itália, nascido a 12 de outubro de 1885, filho de Domingos Bartolo e de Rosa Mosi Bartolo, desquitado, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco Oliva, natural da Itália, nascido a 13 de junho de 1875, filho de Gaetano Oliva e de Filomena Oliva, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco Augusto Piedade, natural de Portugal, nascido a 19 de agosto de 1891, filho de Luiz Piedade e de Maria Antonia, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco Pacheco, natural de Portugal, nascido a 25 de março de 1870, filho de Antônio Pacheco e de Maria da Estrela, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco Augusto Gonçalves, natural de Portugal, nascido a 18 de outubro de 1875, filho de Manoel Amaro Gonçalves e de Thereza Maria Silvestre, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco Moreira Fernandes, natural de Portugal, nascido a 13 de abril de 1906, filho de Manoel Morcira e de Joaquina Fernandes, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Fernando Chiurco, natural da Itália, nascido a 10 de abril de 1885, filho de João Chiurco e de Elisa Bella Zughia, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Frederico Revuelta Garcia, natural da Espanha, nascido a 18 de julho de 1871, filho de Francisco Revuelta e de Ursula Garcia, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Felipe Garcia, natural da Espanha, nascido a 8 de janeiro de 1905, filho de Antônio Garcia e de Maria Marques Rodrigues, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Firmino Augusto, natural de Portugal, nascido a 11 de fevereiro de 1874, filho de Manoel Pires e de Felisbina do Espirito Santo, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Jacinto Cabral, natural de Portugal, nascido a 4 de março de 1896, filho de Manoel Cabral e de Maria da Natividade, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Julio Osório Gomes, natural da Espanha, nascido a 2 de abril de 1907, filho de Antônio Osorio Peres e de Josefa Gomes Bermudes, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Jeronimo Conceição, natural de Portugal, nascido a 9 de outubro de 1909, filho de Joaquim Conceição e de Jeronima Moreira, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Josefina Martins Maia, natural de Portugal, nascida a 27 de abril de 1878, filha de José Martins e de Vitoria Fernandes, viuva, residente no Estado de São Paulo;

A Justino Adamavicius, natural da Lituânia, nascido a 10 de janeiro de 1919, filho de Petras Adamavicius e de Madalena Adamavicius, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

A Jorge Micheletti, natural da Itália, nascido no ano de 1870, filho de Antonio Micheletti e de Ana Remedio, viuvo, residente no Estado de São Paulo;

A Jorge Tognoli, natural da Itália, nascido a 30 de janeiro de 1858, filho de Nicola Tognoli e de Filomena Bon Alberti, casado, residente no Estado de São Paulo:

A Jorge Angelo, natural da Itália, nascido a 24 de setembro de 1867, filho de Jorge Pedro e de Ambrosina Augusta, casado, residente no Estado de São Paulo;

A José Krukas, natural da Lituânia, nascido a 7 de maio de 1882, filho de Mikail Krukas e de Algiberta Krukas, casado, residente no Estado de São Paulo;

A José Gouvêa Mendes, natural de Portugal, nascido a 18 de maio de 1861, filho de José Mendes e de Bernardina de Gouvêa, casado, residente no Estado de Minas Gerais;

José Gonçalves, natural de Portugal, nascido a 1 de fevereiro de 1912, filho de Simão Gonçalves e de Beatriz Afonso, casado, residente no Estado de São Paulo;

A José Leite Pereira, natural de Portugal, nascido a 14 de setembro de 1904, filho de Firmino Pereira e de Josefina Candida, casado, residente no Estado de São Paulo;

A José Mora, natural da Itália, nascido a 19 de dezembro de 1876, filho de Marcos Mora e de Bizzi Albina, casado, residente no Estado de São Paulo;

A José Cardoso Gouvêa, natural de Portugal, nascido a 6 de janeiro de 1905, filho de Tobias Cardoso Gouvêa e de Aduzinda de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo;

A José de Ozza, natural da Espanha, nascido a 8 de dezembro de 1877, filho de José de Ozza Espelho e de Ana de Jea, casado, residente no Estado de São Paulo;

A José Ferreira, natural de Portugal, nascido a 21 de dezembro de 1907, filho de José Ferreira e de Maria Rosa de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo;

A João Gongora Blanes, natural da Espanha, nascido a 24 de março de 1873, filho de Gongora Gomez e de Joaquina Blana La Torre, casado, residente no Estado de São Paulo;

A João Pedro, natural de Portugal, nascido a 11 de agosto de 1874, filho de João Batista e de Angelina Maria, casado, residente no Estado de São Paulo;

A João Maria Pitorri, natural da Itália, nascido a 27 de maio de 1879, filho de Vicente Pitorri e de Tereza Trevisano, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João Cintra, natural da Espanha, nascido no ano de 1878, filho de Diogo Cintra e de Maria Depósito, viúvo, residente no Estado de São Paulo.

A João Gonçalves, natural de Portugal, nascido a 22 de dezembro de 1905, filho de João Gonçalves e de Maria de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João de Lucca, natural da Itália, nascido a 1.º de agosto de 1898, filho de Miguel de Lucca e de Madalena Avela, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Luiz Destro, natural da Itália, nascido a 15 de agosto de 1865, filho de Natale Destro e de Suman Bona, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manuel Nunes, natural de Portugal, nascido a 21 de junho de 1896, filho de João Nunes e de Maria Freitas, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manuel Monteiro da Costa, natural de Portugal, nascido a 3 de fevereiro de 1910, filho de Rafael da Costa e de Angelina Monteiro, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manuel Rodrigues Louro, natural de Portugal, nascido a 22 de setembro de 1893, filho de João Rodrigues Louro e de Maria de Carvalho, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manuel Antônio Roque, natural de Portugal, nascido em fevereiro de 1880, filho de Domingos da Trindade Roque e de Balbina Pereira, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manuel Joaquim, natural de Portugal, nascido a 25 de junho de 1888, filho de Augusto Gonçalves e de Maria das Dores, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manuel Maria Mendes, natural de Portugal, nascido a 8 de julho de 1889, filho de Joaquim Manuel Mendes e de Francisca Joaquina Peres, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manuel Antônio Morgado, natural de Portugal, nascido a 31 de janeiro de 1876, filho de Francisco Antônio Morgado e de Júlia de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manuel Antônio Alves, natural de Portugal, nascido a 15 de janeiro de 1882, filho de João do Espírito Santo Alves e de Maria Inácia, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manuel da Silva, natural de Portugal, nascido a 15 de agosto de 1880, filho de Estevam da Silva e de Joana Cavada, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manuel Barbosa, natural de Portugal, nascido a 28 de dezembro de 1895, filho de João Barbosa e de Carolina Gomes de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manuel Antônio Alves, natural de Portugal, nascido a 17 de junho de 1870, filho de Manuel Antônio Alves e de Rosa Maria Fernandes, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Oscar Kurt Köppe, natural da Alemanha, nascido a 27 de março de 1902, filho de Júlio Oscar Köppe e de Ana Tereza Köppe, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Pedro de Marchi, natural da Itália, nascido a 16 de fevereiro de 1871, filho de Júlio de Marchi e de Maria Ricci, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Pedro Palácio, natural da Itália, nascido a 18 de maio de 1880, filho de Felipe Palácio e de Angela Chiaraluce, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Pedro Paulo, natural da Itália, nascido a 12 de fevereiro de 1869, filho de Rafael Paulo e de Ana Felipe Dadario, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Romão Reis, natural da Espanha, nascido a 14 de março de 1863, filho de Antônio Reis e de Maria da Cruz, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Sebastião de Jesus, natural de Portugal, nascido a 17 de janeiro de 1877, filho de Ana de Jesus Simões, viúvo, residente no Estado de São Paulo.

A Vicente Martellotti, natural da Itália, nascido a 1.º de março de 1869, filho de José Martellotti e de Angela Maria Savato, casado, residente no Estado de São Paulo.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETOS DE 18 DE JANEIRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Adail Campos Bering, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Adailton da Silva Machado, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Adelaide Ferreira Marinho para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Affonso Leilão de Carvalho Filho, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Alaor da Fonseca Teixeira para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Alarico Velasco de Azevedo para exercer, interinamente, o cargo da classe "E", da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Alba de Oliveira Costa para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Alberto Germano Guebeler, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Aldemiro Neves dos Reis para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Alice Novais Freire para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Alice da Silva Rocha para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Alice Pessoa para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Alira Moura de Sá para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Almerinda Pereira dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Alzira Macieira Cooper para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Amaro de Souza, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Analia da Conceição Alves para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Angelo Tornatore para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Anna Ferreira, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Anna Frederico Rodrigues de Albuquerque para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Antonia Alzira Malia Gaia, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Antonia de Lourdes Rezende para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Ariel dos Reis Abreu para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Arinda Barros de Assumpção para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Ariosto do Rego Monteiro para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Arlindo de Abreu Conceição para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Arlindo de Souza Mello para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Aureolina Santiago para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Benedicta de Paula Moraes para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Benedicto Grellet Seixas para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Carmen Ferraz Rodrigues Vasconcellos para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III

— Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Carmen Moreira para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Cícero de Cavalcanti de Albuquerque para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Clara Hermes Monteiro para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Clery Craio Ferreira para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Cloris Rocha de Mattos para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Clotilde Carneiro da Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Cybele Moscozo de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Dagobertina Sales Viana para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Darcilla Barros de Labor para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Daria Paschoalina Bozza para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Denise Zamith de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Doralina de Freitas Lirio para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Dulcina de Carvalho Durão para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Edegardo da Veiga Costa para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Edgard Elysio de Freitas, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Elysio do Espirito Santo Gama, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Elza de Barros Martins Costa, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Enoé de Carvalho e Silva, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Esther Barcelos de Magalhães, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Euler Baptista de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Eunice Pinto Martins, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Eunice Ramos, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Fernanda de Aguiar, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Fernando Augusto Rodrigues de Barcelos, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Florisa Martins Franco, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Fracinett Ferreira Drumond, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Francisca Lisboa da Costa e Silva, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Francisco Gualberto Domingues, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Genaro Barbato, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Georgina Mencar Almeida para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Gilda Salamá para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Gloria Barbosa de Sá, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Hele Amorim par a exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Helena Alves dos Santos para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Helena Maura Ronchetti para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Hélio de Figueiredo Brito para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Per-

manente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Hildo Hagg, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permante — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Hyldette da Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Ignez de Queiroz para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Iná da Conceição Araujo para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Iracema Marques de Campos para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Iracema Sampaio Sarraff para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Iricê Mota, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabela anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Isabel Neves Hamberger para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Isis Cardoso Gala para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Israel de Andrade Correia para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Jacyra de Andrade Duffles Teixeira para exercer, interinamente, o cargo da clases E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Jacyra Souza Miranda, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Jandira Goldschimidt, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Jayme Nascimento para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

João Garcia, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

João Honorato Mangabeira, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

João José de Olveira, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Joaquim Cordeiro de Almeida para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Joel Ferreira Dias para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

José Araujo de Medeiros para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

José Baptistão Junior, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

José Cândido Marques da Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

José de Lima Albuquerque, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

José Nicanor Perez, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

José Pires de Castro, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Josefa Nila Martins de Abreu para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Joselti Dias Vieira Pereira para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Joubert Renan Picanço Gomes, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obos Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Jovina Amaral Costa, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Jovita Martins da Silva, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Juannita Leal, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n, 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Judith de Almeida Cavalcanti, para exercer, interinamente o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Judith de Azevedo Gusmão para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Puadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Judith Menezes Rebello, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Julieta Lentine Cunha para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Perma-

nente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Julio Coelho Travessa para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Juracy da Silva Pereira para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Lauro Bruno de Paiva para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Lélia Fernandes Pinheiro da Cunha para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Leonina Veloso Viana para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Leonora Dantas Paranhos para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Leordino Lopes de Carvalho para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Letícia Duarte Rocha para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Libia Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Lícia de Faria para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Lília Hilda Madureira Silveira, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Lília Kroll para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Lisette Leitão Buono para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Lucila Belem para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Lucí Ribeiro de Almeida para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Luzia Medeiros para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Mafalda Casadei para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Manuela Cavalcanti Damasceno para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Marcelina Rodrigues Trajano para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Maria Alcina de Figueiredo para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, o Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Maria Alice Ferreira de Azevedo, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Maria Almerinda Gonçalves Louzada para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Maria Antonieta Menezes Lourenço para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de1940.

Maria Aparecida Franco do Amaral, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Maria Barbosa Leão para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Maria Celeste Santos, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Maria de Lourdes Corrêa de Brito Gonçalves para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Maria Dolores Gonçalves Cabral para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Maria Efigênia Pessoa para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Maria Guilhermina Alvares de Azevedo para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Maria Helena Ferreira de Azevedo para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de1940.

Maria José Alvarenga para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Maria José de Barros Magioli, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Maria José Raposo de Carvalho para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Maria Luiza Pessoa para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente

— do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Maria Magdalena dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Maria Marques Campos, para exercer, interinamente. o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Maria Miriam Vasconcellos Pontes para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Maria Nazareth de Carvalho Machado para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Maria Odilia Fabrega Ascovereta para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Maria Pia Nunes para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Maria Valdivia de Albuquerque Mendes para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Marianna Castelo Branco para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Marina Pereira de Souza para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Missôrda Saldanha Guerreiro Véras para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Moema Dornelles Guedes para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Nadir Carneiro para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Nadir Martini Lordello, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Nair Maximo Pereira, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Newton Cidade, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Nilce do Rego Barros, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Noemia Wanderley Bezerra Cavalcanti, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III, — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Odette Duboc Du Rocher, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Odette Ramos Menezes, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Odila da Silva Laginestra, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Olmei Soares Ituassú da Silva, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Oriswaldo Loiola Veras, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Orlandina de Lima Gomes, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Orlando Vieira, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Osmar da Costa Vianna, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Oswaldo Christiano de S. Thiago, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Oswaldo Gomes de Mello, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Oswaldo Torres Galvão, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Paulo de Figueiredo Rodrigues, para exercer, interinamente, o o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Paulo Gonçalves Pereira para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Paulo de Paula e Silva Saldanha, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Perpétua Fernandes para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Rachel Sackenka Coelho Jardim para exercer, interinamente o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Regina Brasil Freire, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Renato Avila para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Rita de Oliveira Almeida, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme

consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Liberto Chagas para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Roberto Viana da Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Romano Menegon para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Rosalvo Lopes Lima, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Rosina Ferreira Medeiros para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Ruth Gilaí Viegas da Silva, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Severino Abdon da Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Siomara Lopes da Cruz para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Taurião Rocha de Carvalho para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Ursulina Pires Behmer para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940;

Vicente Lisbôa, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940;

Virgilio Aurelio Porto para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Virginia Ramalho de Souza, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, o Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940;

Vita Alves de Miranda, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação o Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940;

Waldyr Giesteira Machado para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940;

Walkyria Campos Porto para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940;

Walter Nolasco Sampaio para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940;

Walter Pedro Tuxeu para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Vaição e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940;

Wellington Maynard Gomes para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940;

Wellington Waldstein de Moura, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940;

Wilson da Silveira Soares para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940;

Wilton Rodrigues Gonçalves para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940;

Zilda Dourado Costa para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940;

Zoraide Meireles Baracho para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940;

Zuleika Zenaide Cavalcanti para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Zulmira Menezes Rebello para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Armando Carvalho da Silva, para exercer, interinamente, o cargo da classe F, da carreira de Almoxarife, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Adelmo Cavalcanti para exercer, interinamente, o cargo da classe "E", da carreira de "Mestre de Linhas", do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Agostinho Isaac dos Reis para exercer, interinamente, o cargo da classe "E", da carreira de "Mestre de Linhas", do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Alfredo de Goes Marques para exercer, interinamente o cargo da classe "E", da carreira de "Mestre de Linhas", do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Ariosto Goulart Guedes para exercer, interinamente, o cargo da classe "E", da carreira de "Mestre de Linhas", do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Aroldo Beiro de Miranda para exercer, interinamente, o cargo da classe "E", da carreira de "Mestre de Linhas", do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Benjamin Alves Soares para exercer, interinamente, o cargo da classe "E", da carreira de "Mestre de Linhas", do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Celio Vivaldo de Miranda para exercer, interinamente, o cargo da classe "E", da carreira de "Mestre de Linhas", do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Dario Coelho de Aquino, para exercer, interinamente, o cargo da classe "E", da carreira de "Mestre de Linhas", do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Eduardo Ferreira de Queiroz, para exercer, interinamente, o cargo da classe "E", da carreira de "Mestre de Linhas", do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago

conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Galba Augusto de Carvalho Serrana para exercer, interinamente, o cargo da classe "E", da carreira de "Mestre de Linhas", do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

George Linhares Veloso para exercer, interinamente, o cargo da classe "E", da carreira de "Mestre de Linhas", do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Henrique de Miranda Sá Junior para exercer, interinamente, o cargo da classe "E", da carreira de "Mestre de Linhas", do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Honorio José da Silva Filho, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Mestre de Linhas, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Hugo de Souza Gomes, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Mestre de Linhas, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Ismael Costa, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Mestre de Linhas, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Jacy Campos para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Mestre de Linhas, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Jaime Bruce Botelho para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Mestre de Linhas, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Jair Carneiro, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Mestre de Linhas, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

João César Bueno para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Mestre de Linhas, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

João de Alencastro Guimarães para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Mestre de Linhas, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

João Maria Schleder para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Mestre de Linhas, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

João Sinesio da Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Mestre de Linhas, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

José da Silva Alves para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Mestre de Linhas, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

José Mariano da Cunha para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Mestre de Linhas, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

José de Souza dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Mestre de Linhas, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Juvenalo Francisco de Souza Lima para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Mestre de Linhas, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Lauro Machado Garcia Pinto para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Mestre de Linhas, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Manoel Gonçalves Lima, para exercer, interinamente, o cargo da classe "E", da carreira de "Mestre de Linhas", do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Mario Gonçalves Ferreira Filho, para exercer, interinamente, o cargo da classe "E", da carreira de "Mestre de Linhas", do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei número 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Milton Moitinho Neiva, para exercer, interinamente, o cargo da classe "E", da carreira de "Mestre de Linhas", do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Narciso Vieira da Silva Júnior, para exercer, interinamente, o cargo da classe "E", da carreira de "Mestre de Linhas", do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Otto José Appelt, para exercer, interinamente, o cargo da classe "E", da carreira de "Mestre de Linhas", do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Othelo Frederico de Mesquita, para exercer, interinamente, o cargo da classe "E", da carreira de "Mestre de Linhas", do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei número 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Paulo Mindello Carneiro Monteiro, para exercer, interinamente, o cargo da classe "E", da carreira de "Mestre de Linhas", do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Paulo Porto Pires, para exercer, interinamente, o cargo da classe "E", da carreira de "Mestre de Linhas", do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Pawel Coelho Jardim, para exercer, interinamente, o cargo da classe "E", da carreira de "Mestre de Linhas", do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Pindaro Camarinha, para exercer, interinamente, o cargo da classe "E", da carreira de "Mestre de Linhas", do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Polybio Soares, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de "Mestre de Linhas", do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

René Marques Avellar, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de "Mestre de Linhas", do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Sebastião Silva, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de "Mestre de Linhas", do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Sezefredo da Cruz Piegas, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de "Mestre de Linhas", do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Sylvino de Figueiredo Mattos, para exercer, interinamente, o cargo da classe E. da carreira de "Mestre de Linhas", do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Waldemar Raimondi, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de "Mestre de Linhas", do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Waldir Vila Bela e Silva, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de "Mestre de Linhas", do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Waldomiro Luiz Surcin, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de "Mestre de Linhas", do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Wilson do Sampaio Menezes, para exercer, interinamente o cargo da classe E, da carreira de "Mestre de Linhas", do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antônio Ferreira Sacramento para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item III, letra "b", combinado com o artigo 17 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antônio Carlos Saenz de Zumaran, ocupante interino do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer, interinamente, o cargo da classe F da carreira de Inspetor de Imigração, do mesmo quadro e ministério, vago em virtude da exoneração de Erymantho Coelho da Silva.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

CONSELHO DELIBERATIVO

RESUMO DA ATA DA 119.ª SESSÃO, EM 9 DE JANEIRO DE 1941

Realizou-se em 9 de janeiro de 1941 a 119ª Sessão do Conselho Deliberativo, a qual, com a presença do Presidente interino e dos demais Diretores de Divisão do Departamento, foi aberta às 15 horas e 30 minutos.

Foram discutidos assuntos que dizem respeito à ordem interna do Departamento, encerrando-se os trabalhos às 16 horas e 30 minutos e sendo lavrada a respectiva ata, cujo resumo eu, Luís Carlos da Fonseca Júnior, Secretário do Conselho, faço agora publicar. Visto. — *Paulo Vidal*, Chefe dos Serviços Auxiliares.

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

31 — Em 15 de janeiro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Encaminhou Vossa Excelência à apreciação deste Departamento a exposição de motivos com que o Ministério das Relações Exteriores submete à consideração e assinatura de Vossa Excelência o projeto de decreto que

"Aprova a tabela de gratificação, a título de representação, de que trata o Decreto-lei n. 791, de 14 de outubro de 1938."

2. Refere-se, ainda, o citado decreto às vantagens que deverão caber aos funcionários da carreira de Diplomata e auxiliares de consulados, quando acreditados como encarregados de negócios e dirigem repartições consulares, respectivamente, e à lotação da Secretaria de Estado.

3. Sobre as vantagens aludidas deverá dispor um decreto-lei e, quanto à lotação, será necessário que a comissão nomeada para estudar o assunto, previamente se manifeste.

4. À vista do exposto, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de submeter à apreciação e assinatura de Vossa Excelência os anexos projetos de decreto-lei e de decreto, que atendem à proposta do referido Ministério, ao que deverá o mesmo processo ser encaminhado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente interino.

(Assinados Decreto-lei n. 2.970 e Decreto n. 6.737 — em 22-1-941.)

69 — Em 15 de janeiro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento a anexa petição em que Davi Spilborghs Costa, baseando-se em resolução da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, publicada no "Diário Oficial" de 14 de outubro de 1937, pleiteia reintegração no cargo de oficial administrativo, classe H, do Quadro da Viação Férrea Leste Brasileiro.

2. O caso do interessado já sofreu, em diversas oportunidades, o estudo deste Departamento.

3. Conforme informações prestadas no processo n. 2.349, de 1939, deste Departamento, a questão se resume no seguinte:

a) "ao ser ocupada, pela União, em 1935, a estrada da Companhia Ferroviária Este Brasileiro, hoje Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, Davi Spilborghs Costa e outros aliaram-se à Companhia Francesa, que era a arrendatária, pretendendo levantar o pessoal, afim de criar ambiente capaz de refletir-se sobre o julgamento de um mandado de manutenção de posse que a mesma interpusera;

b) à vista disso, a Diretoria removeu o funcionário, em questão, por proposta de seu chefe imediato e de acordo com o Regulamento;

c) Davi S. Costa não cumpriu a ordem e, esgotado o prazo legal, foi demitido por abandono de emprego;

d) recorreu, então, o interessado ao Conselho Nacional do Trabalho que lhe deu ganho de causa, não sendo, entretanto, cumprido o acordão, porque a estrada já era repartição federal e, por isso, o Ministério da Viação encaminhou o processo à decisão do Senhor Presidente da República que, por sua vez, o enviou ao exame do Consultor Geral da República; e

e) esse emitiu parecer contrário, julgando perfeitamente legal a demissão, o que foi aprovado, pelo Senhor Presidente da República, em 16 de fevereiro de 1939".

4. Em 2 de setembro do mesmo ano, o interessado dirigiu a este Departamento uma petição, na qual foi exarado o seguinte despacho:

"A situação do requerente já foi resolvida pelo Senhor Presidente da República, por despacho de 16-2-39, não cabendo, portanto, à vista do Decreto-lei n. 1.174, deste ano, pedido de reconsideração, nem se justificando a vista solicitada pelo requerente. Arquive-se".

5. Em 30 do mesmo mês, insistiu o suplicante apresentando novo pedido, que obteve o seguinte despacho:

"O artigo 1.º do Decreto-lei n. 1.174, declara que "prescreve em 120 dias o direito à reclamação administrativa contra os atos decisórios referentes a interesses de funcionários civis e de extranumerário". O ato decisório, referente a interesse do requerente, foi homologado pelo Presidente da República, por despacho de 16 de fevereiro de 1939. Arquive-se".

6. Nestas condições, verifica-se que prescreveu, de ha muito, o direito de o interessado pleitear reconsideração do despacho de Vossa Excelência.

7. Em face do exposto, este Departamento é de parecer que a reintegração pretendida não deva ser levada a efeito.

8. Assim sendo, este Departamento tem a honra de restituir o anexo processo a Vossa Excelência e de opinar pelo seu encaminhamento ao Ministério da Viação e Obras Públicas, para ser arquivado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Presidente interino.

Aprovado. Em 21-1-41. — G. VARGAS.

70 — Em 15 de janeiro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Trata o presente processo de uma representação formulada pelo engenheiro Reynaldo Soares da Silva Lima, da Comissão de Estudos e Obras nos Estados da Baía e Sergipe, da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, contra a Caixa Econômica Federal da Baía, que, além de se recusar a efetuar a redução de 1/6, determinada por lei, nas consignações atinentes a empréstimos contraídos para aquisição de imoveis, pretende, ainda, cobrar juros pela suspensão dos descontos, sustados desde março de 1938, nas folhas dos servidores da aludida Comissão.

2. A questão se origina do que preceitua o art. 1.º do Decreto-lei n. 391, de 26 de abril de 1938, concebido nos seguintes termos:

"As consignações de que trata o art. 16 do Decreto-lei n. 312, de 3 de março de 1938, serão reduzidas de um quar-

to e um sexto, respectivamente, *afim de se ajustarem aos limites previstos no art. 4.º e seu parágrafo único*, observada, quanto aos juros, a taxa de 12 % ao ano, na forma estabelecida no art. 13 do mesmo decreto-lei" (o grifo é desta exposição).

3. As consignações de que trata o art. 16 do Decreto-lei n. 312 são as

" correspondentes a contratos bi-laterais, celebrados na forma do Decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932",

isto é, as relativas a transações realizadas na vigência da legislação anterior a 1938.

4. Os

" limites previstos no art. 4.º e seu parágrafo único"

são a soma dos descontos autorizados com a dos descontos obrigatórios, que não poderá exceder de 30 % dos vencimentos, salário ou pensão dos consignantes.

5. Finalmente, o art. 13 do Decreto-lei n. 312 estabelece que à taxa anual de 12 % deverão restringir-se, tambem, os juros dos contratos para aquisição de casa ou terreno.

6. O caso em apreço é, justamente, de contratos para aquisição de casa.

7. Como é sabido, todas as consignações em folha de pagamento foram suspensas a partir de março de 1938, afim de serem adaptadas ao novo regime instituido.

8. Depois de baixado o Decreto-lei n. 391, de 26 de abril daquele ano, é que as diversas instituições que transigiam com o funcionalismo começaram a remeter às repartições averbadoras as contas correntes dos seus devedores.

9. Como as consignações *para aquisição de casa* não atingissem a metade dos salários dos servidores de que trata o processo, entendeu a Caixa Econômica Federal da Baía não lhe ser aplicavel a redução de 1/6 de que fala a lei, recusando-se, a princípio, a efetuar as deduções nas contas correntes que apresentou.

10. Concordando, mais tarde, em levar a efeito as reduções, pretendeu, entretanto, a referida Caixa Econômica cobrar juros pelo período de suspensão dos descontos, não se conformando com isso o chefe da Comissão de Estudos e Obras da I.F.O.C.S., que trouxe o caso a conhecimento deste Departamento, solicitando providências.

11. Este Departamento não tem atribuições para agir na esfera das entidades autárquicas. Cabe-lhe, todavia, zelar pelo fiel cumprimento de leis dessa natureza e, diante dos fatos acima resumidos, pareceu-lhe conveniente submeter o caso em apreço a Vossa Excelência.

12. As consignações dos servidores da Comissão de Estudos e Obras nos Estados da Baía e Sergipe continuam até hoje suspensas, na forma do § 1.º do art. 2.º do Decreto-lei n. 391, que preceitua:

> "Os atuais consignatários que não atenderem à exigência deste artigo, dentro do prazo nele fixado, poderão fazê-lo posteriormente, e, *até que a satisfaçam, nenhum desconto será feito a seu favor, nem lhe serão devidos juros de mora*" (o grifo é desta exposição).

13. Para melhor compreensão do que seja a exigência do artigo 8.º do Decreto-lei n. 391, é conveniente transcrevê-lo:

> "Os consignatários enviarão às repartições averbadoras, até 14 de maio vindouro, uma demonstração da situação de cada consignante em 31 de março último, indicando:
>
> *a*) os nomes dos atuais consignantes;
> *b*) o saldo devedor do capital e o número serial da última prestação recebida;
> *c*) a nova consignação, *feita a redução* a que se refere este artgio;
> *d*) o prazo em que a nova consignação deverá ser descontada em folha de pagamento, até final liquidação do empréstimo" (o grifo é desta exposição).

14. Segundo consta do processo, a Caixa Econômica Federal da Baía recusou-se, a princípio, a efetuar as reduções e, quando com elas finalmente concordou, incluiu nas contas correntes importâncias relativas a juros de mora, em desacordo com a lei.

15. Submetendo o caso à apreciação de Vossa Excelência, este Departamento tem a honra de solicitar providências no sentido de ser, pela Caixa Econômica Federal da Baía, normalizada a situação contratual dos consignantes em apreço — o que só pode ser feito com o exato cumprimento dos arts. 1.º e 2.º e parágrafos do Decreto-lei n. 391, de 26 de abril de 1938.

16. Este Departamento encarece a necessidade das providências sugeridas, considerando o fato de estar a aludida Caixa Econômica cuidando da venda judicial das casas dos servidores em apreço, sob alegação de um atrazo nos pagamentos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente interino.

Aprovado. Em 21-1-41. — G. VARGAS.

---

71 — Em 15 de janeiro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — A teoria e já agora a experiência teem demonstrado, de modo inequívoco, as vantagens de se agruparem sob uma orientação comum os orgãos que executam atividades de natureza correlata, embora utilizando técnicas diversas.

2. A organização departamental daí oriunda, aplicada aos orgãos centralizadores dos assuntos relativos a pessoal, material, etc., constitue o que entre nós se denomina Departamento de Administração.

3. Esse orgão, já existente em vários ministérios, foi criado no Ministério do Trabalho, Indústria e Contércio, pelo Decreto-lei número 2.313, de 15 de junho do ano próximo passado, com a seguinte constituição:

Divisão do Pessoal.
Divisão do Material.
Divisão do Orçamento.
Serviço de Comunicações.
Tesouraria.
Biblioteca.
Administração do Palácio do Trabalho.

4. Complementarmente, porem, para cada um dos orgãos de que se compõe o aludido Departamento, havia que fixar competência e normas de trabalho do respectivo pessoal.

5. Nesse sentido, elaborou este Departamento, em colaboração com as entidades interessadas e de acordo com os ensinamentos e resultados obtidos pelas organizações congêneres dos demais Ministérios, o projeto de regimento junto, no qual foram consubstanciadas as medidas advindas do estudo efetuado.

6. As obrigações estabelecidas naquele regimento tornaram necessária, por outro lado, a criação de um cargo de tesoureiro, com seus respectivos ajudantes, e das funções gratificadas correspondentes ás novas atividades a desempenhar, alem de exigirem a existência de uma delegação do Tribunal de Contas e de uma Contadoria Seccional, junto ao Ministério de que se trata.

7. Para atender a essa finalidade, foi elaborado um projeto de decreto-lei o qual, acompanhado do projeto de decreto necessário à aprovação do regimento acima referido, este Departamento tem a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente interino.

(Assinados Decreto-lei n. 2.969 e Decreto n. 6.736 — em 22-1-941.)

---

82 — Em 21 de janeiro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Na forma dos incisos II dos artigos 63 e 64, combinados com os artigos 65, alínea *b*, 66 e 67 do Estatuto dos Funcionários Públicos, o Ministério da Agricultura propõe a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a transferência *ex officio*, no interesse da administração dos Agrônomos do Fomento Agrícola, classe K, Vespertino Marcondes da França e Frederico Murtinho Braga, e dos Agrônomos Biologistas, classe K, Ademar Lopes da Cruz e Elídio Lindolfo Velasco, para classe idêntica da carreira de Agrônomo Ecologista do mesmo Ministério.

2. Submetidos às provas de habilitação pela legislação em vigor, este Departamento, ao transmitir a Vossa Excelência o incluso processo, tem a honra de opinar favoravelmente no sentido de que sejam atendidas as transferências propostas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado. Em 21-1-41. — G. VARGAS.

Serviços Auxiliares

(*) Verba 1.ª — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerario — 06 Diaristas — Exercício de 1941 — Anexo n. 3, do Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940.

RELAÇÃO DOS DIARISTAS PARA 1941

Serviço auxiliar — Portaria:

	1941		
	Diária	Mensal	Anual
Sebastião d'Abreu Leite Bastos, Guarda	16$0	400$0	4:800$0
Adalto Araujo Amaral, Servente	14$0	350$0	4:200$0
Sérvio Gomes de Oliveira, Servente ...	14$0	350$0	4:200$0
Geraldo Felisbino da Rocha, Servente .	14$0	350$0	4:200$0
Elmo Rodrigues, Servente	14$0	350$0	4:200$0
Jacó Francisco dos Reis, Servente	12$0	300$0	3:600$0
Francisco Medina de Oliveira, Servente	12$0	300$0	3:600$0
Joaquim Marques Melsert, Servente ...	12$0	300$0	3:600$0
José Abraão, Servente	12$0	300$0	3:600$0
José Miguel Valente, Mensageiro	9$0	225$0	2:700$0
José Salema, Mensageiro	9$0	225$0	2:700$0
Luiz Felipe de Sousa e Silva, Mensageiro	9$0	225$0	2:700$0
Raul Francisco de Oliveira, Mensageiro	9$0	225$0	2:700$0
Elias Salame, Mensageiro	9$0	225$0	2:700$0
Carlos Teixeira Fernandes, Mensageiro.	9$0	225$0	2:700$0
Valdir Ventura Rego, Mensageiro	9$0	225$0	2:700$0
Arieler Figueira Nogueira, Mensageiro.	9$0	225$0	2:700$0
Roberto Santoro, Mensageiro	9$0	225$0	2:700$0
Otacílio Corbo, Mensageiro	9$0	225$0	2:700$0
Total			63:000$0

Departamento Administrativo do Serviço Público, em 22 de janeiro de 1941. — *Paulo Vidal*, chefe dos Serviços Auxiliares. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

(*) Reproduziu-se por haver sido publicado com incorreções.

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

ATA DA 143.ª SESSÃO, EM 10 DE JANEIRO DE 1941

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e um, às nove horas, na sala do Ministério das Relações Exteriores em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os senhores conselheiros ministro João Carlos Muniz, capitão de fragata Atila Monteiro Aché, major Aristóteles de Lima Câmara, Artur Hehl Neiva e José de Oliveira Marques, respectivamente presidente e membros do Conselho, foi pelo senhor presidente declarada aberta a 143.ª sessão. Estiveram, igualmente, presentes os senhores Antônio Pedro de Andrade Müller, Francisco Leite, Roberto Groba e Walfredo Machado, observadores dos Estados de São Paulo, Paraná, Amazonas e Maranhão.

Aprovada a ata da sessão anterior, o senhor presidente apresentou aos demais membros do Conselho o Sr. J. Dembo, o qual expôs, em nome da Empresa Colonizadora Cananéia Limitada, um projeto de colonização de 30.000 alqueires de terras no município de Cananéia, Estado de São Paulo. Posto em discussão o assunto, foi o Sr. J. Dembo informado das formalidades legais que devem ser preenchidas, afim de que o projeto possa ser objeto de deliberação do Conselho.

Retirando-se o Sr. J. Dembo, foram introduzidos na sala das sessões o major Inácio de Rolim e o capitão Emanuel de Morais, os quais foram apresentados ao Conselho pelo conselheiro major Aristóteles de Lima Câmara.

Informou o major Inácio de Rolim que ele e o capitão Emanuel de Morais vão fazer uma excursão ao sul do país, levando algumas dezenas de escoteiros de diversos Estados, com a finalidade de dar a esses meninos uma noção exata do que é o Brasil, pondo-os em contato direto com a geografia, a fauna, a flora, os fatos históricos de diversas regiões, desenvolver-lhes por essa forma um patriotismo sadio e conciente e servirem eles de elementos de ligação fraternal entre os Estados. Partirão no dia 14 do corrente dos jardins do Palácio Guanabara, onde os saudará S. Ex. o Sr. Presidente da República.

O Sr. presidente exprimiu o apoio do Conselho a essa feliz iniciativa, fazendo votos por que se torne uma prática generalizada em todo o Brasil.

A seguir foi examinado o expediente, e, na ordem do dia, os conselheiros major Aristóteles de Lima Câmara e Artur Hehl Neiva deram conta dos entendimentos havidos com o Departamento Administrativo do Serviço Público a respeito da reforma do Conselho.

No final, a sessão foi tornada secreta, a pedido do conselheiro Artur Hehl Neiva, afim de serem discutidos assuntos de interesses internos do Conselho.

A sessão foi encerrada às 11 horas e 30 minutos.

Rio de Janeiro, em 10 de janeiro de 1941. — O presidente, *João Carlos Muniz.* — O chefe da Secretaria, *J. E. de Sousa Freitas.*

COMISSÃO DE DEFESA DA ECONOMIA NACIONAL

O Presidente da Comissão de Defesa da Economia Nacional, de acordo com o Decreto n. 6.667, de 31 de dezembro de 1940, que aprova as Tabelas do Pessoal Extranumerário-Mensalista para 1941, assinou as seguintes Portarias de Admissão:

N.º 116, de 1 de Janeiro — Amancio Tito de Siqueira Campos, Merceologista XXI.

N.º 117, de 1 de Janeiro — Casimiro Brodziak Filho, Merceologista XXI.

N.º 118, de 1 de Janeiro — Fritz Wilhelm Wilberg, Merceologista XXI.

N.º 119, de 1 de Janeiro — Nesso Fonseca Rochah, Merceologista XXI.

N.º 120, de 1 de Janeiro — Bacharel Stelio Bastos Belchior, Assistente Jurídico XX.

N.º 121, de 1 de Janeiro — Hilton Nabuco de Castro, Tecnologista XX.

N.º 122, de 1 de Janeiro — João Braco Braga, Tecnologista XX.

N.º 123, de 1 de Janeiro — Ana Fernandes Varsano, Aux. Escritório XI.

N.º 124, de 1 de Janeiro — Ivan Espirito Santos Cardoso, Aux. Escritório XI.

N.º 125, de 1 de Janeiro — Luiz de Barros, Aux. Escritório XI.

N.º 126 de 1 de Janeiro — Zenith Novais Tostes, Aux. Escritório XI.

N.º 127, de 1 de Janeiro — Fernanda Maria Pinto Mourão de Souza Aux Escritório X.

N.º 124, de 1 de Janeiro — Ivan Espirito Santos Cardoso, Aux. Escritório X.

N.º 129, de 1 de Janeiro — Hélio Francisco Pereira da Silva, Aux. Escritório IX.

N.º 130, de 1 de Janeiro — Irene Brites Coutinho, Aux. Escritório IX.

N.º 131, de 1 de Janeiro — Yolanda Roma de Paula, Aux. Escritório IX.

N.º 132, de 1 de Janeiro — Carmen Porto Martins, Aux. Escritório VIII.

N.º 133, de 1 de Janeiro — Maria Julita de Lima Barros, Aux. Escritório VIII.

N.º 134, de 1 de Janeiro — Roberto Faria Pinto, Aux Escritório VII.

N.º 135, de 1 de Janeiro — Walter Deslandes, Aux. Escritório VIII.

N.º 136, de 1 de Janeiro — Luiza de Siqueira Campos, Aux. Escritório VII.

N.º 137, de 1 de Janeiro — Maria Elisa Barroso da Silva, Aux. Escritório VII.

N.º 138, de 1 de Janeiro — Manoel Fernandes da Silva, Aux. Escritório VII.

N.º 139, de 1 de Janeiro — Zelia de Carvalho Barbosa, Aux. Escritório VII.

N.º 140, de 1 de Janeiro — Wanda Faria dos Reis, Aux. Escritório VII.

N.º 141, de 1 de Janeiro — Wanda Lopes Ribeiro, Praticante Escritório VI.

N.º 142, de 1 de Janeiro — Ena de Souza Batista, Telefonista VII.

N.º 143, de 1 de Janeiro — José Marcelino de Azevedo, Motorista XI.

N.º 144, de 1 de Janeiro — Antenor Antunes da Rocha, Porteiro IX.

N.º 145, de 1 de Janeiro — Waldemar Toscano de Brito, Porteiro IX.

N.º 146, de 1 de Janeiro — João dos Santos, Servente VII.

N.º 147, de 1 de Janeiro — João Ramos Pacheco, Servente VII.

N.º 148, de 1 de Janeiro — Oswaldo de Souza, Servente VI.

N.º 149, de 1 de Janeiro — José Fernandes Costa, Servente V.

N.º 150, de 1 de Janeiro — Renato Portugal, Mensageiro IV.

TABELA SUPLEMENTAR

N.º 151, de 1 de Janeiro — Lia Agapito da Veiga, Escriturário XXI.

N.º 152, de 1 de Janeiro — Demosthenes Martins Coimbra, Escriturário XX.

N.º 153, de 1 de Janeiro — Herberto Koch, Escriturário XX.

N.º 154, de 1 de Janeiro — Pedro Jobim, Escriturário XIV.

N.º 155, de 1 de Janeiro — Rodolfo Machado, Escriturário XIV.

N.º 156, de 1 de Janeiro — Antonio Acioli Lins, Escriturário XIII.

N.º 157, de 1 de Janeiro — Antonio Carlos Carneiro Leão, Escriturário XIII.

N.º 158, de 1 de Janeiro — Jorge Guedes, Escriturário XIII.

N.º 159, de 1 de Janeiro — Lauro Palermo de Castro, Escriturário XIII.

N.º 160, de 1 de Janeiro — Raul de Menezes Azêdo, Guarda IX.

Secção Administrativa, 22 de janeiro de 1941. — *Alberto Dantas Carrilho*, Chefe da Secção.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Educação e Saude

Divisão do Pessoal

OBSERVATÓRIO NACIONAL

Número de funções — Função — Diária — Número mensal de diárias — Total por 11 meses			
1 Encarregado da confeção de quadros das previsões de marés	25$0	25	6:875$0
2 Encarregado de atender aos pedidos de hora legal	17$0	25	9:350$0
2 Guarda manobra	10$0	25	5:500$0
1 Serviçal	10$0	25	2:750$0
2 Encarregado da conservação da conservação e limpeza	10$0	25	5:590$0
Total			29:975$0
Dotação			30:000$0
Despesa			29:975$0
Saldo			25$0

Divisão de Pessoal, 23 de janeiro de 1941.

OBSERVATÓRIO NACIONAL

Relação do pessoal extranumerário-diarista admitido ao serviço do Observatório Nacional, nos termos do art. 27 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, a partir de 1 de fevereiro até 31 de dezembro do corrente ano e cuja despesa correrá por conta da dotação de 30:000$0 — Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 06 — Diaristas, do orçamento vigente.

Nome — Função — Diária

Flávio Pascoal, encarregado da confeção dos quadros das previsões de marés	25$0
Adélia Celeste Weber, encarregado de atender aos pedidos de hora legal	17$0
Alcinda Sampaio Imbuzeiro, idem	17$0
Joaquim Soares de Assunção, guarda manobra	10$0
George Henrique Ventura, idem	10$0
Benedito Pinotti, serviçal	10$0
Carlos Soares de Assunção, encarregado da conservação e limpeza	10$0
Wilson Gama, idem	10$0

Divisão de Pessoal, 23 de janeiro de 1941.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA A PSICOPATAS

Pessoal extranumerário-diarista

TABELA NUMÉRICA

N. de funções — Função	Diária	N. mensal de diárias	Total por 12 meses
1 telefonista	10$0	25	3:000$0
1 foguista	10$0	25	3:000$0
1 cosinheiro	10$0	25	3:000$0
1 mecânico	10$0	25	3:000$0
1 guarda	10$0	25	3:000$0
1 atendente	10$0	25	3:000$0
7 servente	8$0	25	16:800$0
11 guarda	8$0	25	26:400$0
2 guarda portão	8$0	25	4:800$0
2 atendente	8$0	25	4:800$0
6 trabalhador	8$0	25	14:400$0
1 costureira	8$0	25	2:400$0
1 copeira	8$0	25	2:400$0
Total			90:000$0
Dotação			90:000$0
Despesa			90:000$0
Saldo			— $0

Divisão de Pessoal, 22 de janeiro de 1941.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA A PSICOPATAS

EXTRANUMERÁRIOS-DIARISTAS

Relação do pessoal extranumerário-diarista admitido ao Serviço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal, nos termos do artigo 27 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, a partir da data da publicação até 31 de dezembro do corrente ano e cuja despesa correrá por conta da dotação de 90:000$0, verba 1 — Pessoal — consignação II — Pessoal extranumerário — subconsignação 06 — Diaristas — do orçamento vigente.

Nome — Função — Diária

Hercilia Dias Coelho, telefonista	10$0
João Pinheiro da Silva, foguista	10$0
Idalina Fernandes da Silva, cosinheira	10$0
Julio Euzébio Pereira, mecânico	10$0
Josefa Fonseca Correia, guarda	10$0
Natercia de Carvalho, atendente	10$0
Pedro da Cruz de Oliveira, servente	8$0
João Rodrigues da Silva, servente	8$0
Joaquim Ambrosio, servente	8$0
Maria Lidia de Souza, servente	8$0
Miguel Ribeiro Granja, servente	8$0
Olinda Alves, servente	8$0
Esmar França, servente	8$0
Ana de Carvalho, servente	8$0
Lindolfo da Silva Maia, servente	8$0
Joaquim Calado Sobrinho, servente	8$0
Evaroldina Bruno, servente	8$0
Iracema Machado, servente	8$0
Rubens Ferreira Garibaldi, servente	8$0
Nilton Novoa Gonçalves, guarda	8$0
Adriana de Araujo, guarda	8$0
Dagmar da Silva, guarda	8$0
Antônio Azevedo de Souza, guarda	8$0
Estér Camargo, atendente	8$0
Antônio da Silva Barbosa, guarda	8$0
Nelson Rodrigues de Morais, guarda portão	8$0
Pedro de Souza Vaz, guarda portão	8$0
Manuel José de Lima, trabalhador	8$0
Antenor Serra Nunes, trabalhador	8$0
Antônio Carcardo Filho, trabalhador	8$0
Lazaro dos Reis Martins, trabalhador	8$0
Cassiano José Alvim, trabalhador	8$0
Julio Jacinto de Andrade, trabalhador	8$0
Maria Carlota Barbosa costureira	8$0
Idalina Moreira de Morais, copeira	8$0

Divisão de Pessoal, 23 de janeiro de 1941.

Ministério da Fazenda

Serviço do Pessoal

PORTARIA N. 6

O diretor do Serviço do Pessoal resolve desligar o oficial administrativo classe H, do Quadro Permanente, deste Ministério, Murilo Cordeiro Autran, em virtude de haver passado a servir na Divisão do Material, na qual irá exercer as funções de secretário do diretor. Neste ato, pois, deixa consignados os seus agradecimentos ao referido funcionário pela maneira correta e digna com que se houve no desempenho dos encargos que lhe foram atribuidos na S.A., revelando sempre competência, dedicação, zelo e espírito público, a par de requintada educação. Deverá esse conceito constar do respectivo assentamento.

Rio, 23 de janeiro de 1941. — *Lauro Boamorte.*

Divisão do Pessoal

PESSOAL PERMANENTE

MATRÍCULAS — EXERCÍCIO DE 1941

Classificação das carreiras — Matrículas. — Funcionários

1. Pessoal em comissão — Quadro Permanente.
2. Adjunto de Procurador Geral da F. Pública.
3. Adjunto de Procurador da Fazenda Pública.
4. Adjunto de Procurador do Tribunal de Contas.
5. Administrador de Capatazias.
7. Agente Fiscal do Imposto de Consumo.
8. Ajudante de pagador.
9. Ajudante de Tesoureiro.
10. Almoxarife.
11. Arquivista.
13. Auditor do Tribunal de Contas.
14. Auxiliar de escrita.
18. Bibliotecário.
19. Chefe de oficina.
20. Chefe de portaria.
21. Cobrador.
23. Conferente.
25. Conferente de valores.
26. Contador.
27. Contínuo.
30. Datilógrafo.
31. Desenhista.
33. Engenheiro.
34. Escriturário.
35. Escrivão.
37. Estatístico.
38. Estatístico auxiliar.
39. Extintas — Funções a serem exercidas por extranumerários.
40. Extintas — Definitivamente.
46. Fotógrafos.
49. Guarda-livros.
50. Guarda-mór.
51. Inspetor regional.
52. Intendente.
56. Médico clínico.
58. Ministro do Tribunal de Contas.
60. Oficiais administrativos.
61. Pagador.
64. Procurador.
65. Procurador do Tribunal de Contas.
68. Servente.
70. Técnico de Laboratório.
75. Tesoureiro geral.
80. Zelador.
90. Gratificações, etc.

Extranumerários

81. Serviço do Pessoal.
82. Tribunal de Contas.
83. Contadoria Geral.
84. Rendas internas.
85. Comissão Central de Compras.
86. Imposto de renda.
87. Domínio da União.
88. Estatística.
89. Serviço de Comunicações.

	Mat	Liv.	Pag.	C
Arthur de Souza Costa	1 001	1	001	11
Romero Estelita Cavalcanti Pessôa	1 002	1	002	11
Manoel Marques de Oliveira	1 003	11	001	9
José Augusto Garcia de Souza	1 004	7	001	3
Ulpiano de Barros	1 005	3	001	10
Lauro Ribeiro da Boamorte	1 007	6	001	4
Francisco Sá Filho	1 001	2	001	15
Galdino Martins de Souza Ramos	1 012	14	001	2
Celso Barreto	1 013	13	001	5
Abelardo Alvares de Araujo	1 014	10	001	7
Odilon da Silva Conrado	1 015	9	001	7
Fernando Martins Pereira e Souza	1 016	15	001	14
Roberval Germano Medeiros	1 017	15	002	14
Eudoro Lincoln Berlinck	1 018	15	003	14
Adroaldo Tourinho Junqueira Ayres	1 019	15	004	14
Armando Carneiro da Cunha	1 020	1	003	11
João de Lourenço	1 021	8	001	2
José Ferreira de Souza	2 003	2	002	15
João Domingues de Oliveira	2 501	14	002	2
João Gonçalves Machado Neto	2 502	2	003	2
Jorge Godoy	2 503	2	004	15
Pedro Teixeira Soares Junior	2 504	14	003	2
Alziro Marino	2 505	2	005	15
Ernesto Jorge Dutra Fonseca	2 506	2	006	15
Antonio Jorge Machado Lima	3 001	2	007	15
Alvaro Werneck	4 001	5	211	1
Aguinaldo da Veiga Fernandes	7 001	10	002	7
Jayme Pericles de Souza Guimarães	7 002	14	004	2
Joaquim de Barros Corrêa Viegas	7 015	10	003	7
Achilles Martins Ferreira	7 051	1	004	11
Anesia Coelho Salazar	8 002	15	005	14
Alarizio de Andrade Moura	8 003	7	002	3
Alfredo de Araújo Franco	8 004	7	003	3
Carlos Quixadá Aragão	8 005	7	004	3
Luiz Fernando Davidson Corrêa	8 007	7	005	3
Enio de Mendonça Lima	8 009	7	006	3
Helio Dutra Neves	8 010	7	007	3
Elysio Bastos de Almeida Pinto	8 501	7	008	3
Fabio Monteiro de Lima	8 502	7	009	3
Fernando Aug. de Mattos Pimentel	8 503	7	010	3
Julio Malheiros Fernandes Silva	8 504	7	011	3
Waldemar Medeiros Alvim	8 506	7	012	3
Francisco de Paula Fonseca	8 507	7	013	3
Renato José Estellita Pessôa	9 001	1	005	11
Abelardo Garcia Marques	9 002	7	014	3
Dalila Frota de Matos	9 003	7	015	3
Fritz de Camara Luchsinger	9 502	7	016	3
José Epiphani Santos Fernandes	9 503	7	017	3
Ladislau Rezende Amaro Silveira	9 504	7	018	3
Sylvio Brito Soares	9 505	1	006	11
Gecilda Alves	10 001	9	002	7
Elsa da Cunha	10 002	10	004	7
Orlando de Noronha Cavalcanti	10 003	6	002	4
Francisco de Souza Martins	10 004	14	005	2
Olivia da Natividade Gusmann	10 005	7	019	3
Armando Teófilo Carneiro da Cunha	10 006	7	020	3
Francisco Bernerdi	10 007	13	002	5
Maria Leonor Pinto Ulisséa	10 008	2	008	15
Delio Figueiras	10 009	14	006	2
Odoino Corrêa de Faria	10 501	3	002	10
Adauto Moreira	11 001	5	212	1
Jorse Aug. de Carvalho Silva	11 002	5	213	1
Octacilio de Lucena Montenegro	11 003	5	214	1
Fábio Garcia de Freitas	11 004	2	009	15
Edelweiss Dias de Vasconcelos	11 005	2	010	15
Joel de Alcântara	11 006	13	003	5
Valter Paiva	11 007	6	008	4
Pedro Dumit Cecílio	11 008	2	011	15
Caio Nogueira de Abreu	11 009	2	012	15
Murilo Pinheiro Alves	11 010	8	002	2
Júosé Schwartzman	11 012	2	013	15
Gustavo Eduardo Corsenil	11 013	2	014	15
Edelweiss Leal de Carvalho	11 014	5	215	1
Josefino Prata Saint Clair	11 015	6	004	4
Maria Alice Bandeira Queiroz	11 016	2	015	15
Nelson Zeferino Serafini	11 018	2	016	15
Francisco de Oliveira Rodrigues	11 019	3	003	10
Noêmia França de Campos	11 020	14	007	2
Durval Freire	11 501	2	017	15
Frederico Mauro Moore	11 502	3	004	10
Manuel Nunes Carvalheira	11 503	15	006	14
Jaime de Carvalho	11 504	3	005	10
Alfredo G. de Oliveira Lima	13 001	5	216	1
Ernesto C. de Oliveira Cruz	13 002	5	217	1
Júlio Bueno Brandão Filho	13 003	5	218	1
Regério de Freitas	13 004	5	219	1
Álvaro Mondaini	14 501	3	006	10
Dolores Uchoa de Campos	14 502	3	007	10
Gilberto Correia	14 503	3	008	10
Nestor Aug. de Melo Albuquerque	14 504	3	009	10
Silvio Fróis	14 505	3	010	10
Dulcí Nogueira	14 506	3	011	10
Maria da Glória Gareau de França	14 507	3	012	10
Elviro Paiva Silva	14 508	3	013	10
Noêmia de Melo Lins	14 509	3	014	10
Osvaldo Belo de Amorim	14 510	3	015	10
Félix da Cunha Vasconcelos	14 511	3	016	10
Ivone de Carvalho Bressani	14 512	3	017	10
Gabriel Coutinho	14 513	3	018	10
Armênia Silva Araujo	14 514	3	019	10
Maurício da Rocha Miranda	14 515	3	020	10
Adélia Duarte Lisboa	14 516	3	021	10
Ruth Martins Stumpf	14 517	3	022	10
Silvia Goulart de Andrade	18 001	15	007	14
Francisca Buarque de Almeida	18 002	1	007	11
Lígia Noronha de Carvalho	18 003	1	008	11
Francisca Marcondes Portugal	18 004	15	008	14
Cecília Bandeira de Melo	18 006	1	009	11
Helena Soares Brandão	18 007	8	003	2
Liete Cravo de Luatos	18 008	2	018	15
Maria Helena Duarte Pereira Rodrig	18 009	3	023	10
Vera Fontainha	18 010	2	019	15
Vera Maria Porto D'Ave	18 011	2	020	15
Isabel de Sousa Enes	18 012	5	220	1
Alberto Rodrigues Teixeira Bastos	19 001	7	021	3
Daniel Máximo Martins	20 501	2	021	15
Honório de Oliveira	20 502	15	009	14
Acácio Pereira Ferreira	21 501	3	024	10
Luiz Paiva do Amaral	23 001	7	022	3
Luiz Pereira Rodrigues	23 002	15	010	14
Aguinaldo Régulo Valdetaro	26 001	13	004	5
Antônio Fernandes Pinto	26 002	11	002	9
Claudionor de Sousa Lemos	26 003	1	010	11
Hilton Santos	26 004	13	005	5
João de Deus Ferreira de Menezes	26 005	11	003	9
Manuel Isidoro de Miranda	26 006	11	004	9
Moacir Alves da Silveira	26 007	11	005	9
Nelson Gonçalves Ferreira	26 008	11	006	9
Oscar Rodrigues de Almeida	26 009	11	007	9
Raimundo de Azevedo Sousa	26 010	11	008	9
Antônio Justino Pereira da Silva	26 011	13	006	5
Arí Ferreira Horta	26 012	11	009	9
Cícero Ferreira da Costa	26 013	11	010	9
Edgard de Castro Ribeiro Duarte	26 014	11	011	9
Eduardo Ernesto Midosi	26 015	11	012	9
Jaime Melo dos Santos	26 016	11	013	9
João Augusto Cesar de S. Filho	26 017	11	014	9
José Fragoso Viana	26 018	13	007	5
José Manuel Navarro	26 019	11	015	9
Manuel Ulisses de Lima Leão	26 021	11	016	9
Mário Gonçalves Ferreira	26 022	11	017	9
Paulo de Tarso Leal	26 023	15	011	14
Romualdo Rodrigues Fortes	26 024	11	018	9
Valdemar Maracajá Ramalho	26 025	11	019	9
Alceu Fayão de Abreu Gomes	26 026	1	011	11
Alvaro da Fonseca Bastos	26 027	11	020	9
Anália Paranhos Barbosa	26 028	11	021	9
Arquimimo Silva	26 029	11	022	9
Argeu Machado Bezerra	26 030	11	023	9
Armando Orlando	26 031	11	024	9
Augusto Júlio Ferreira	26 032	11	025	9
Benedito Vieira Carneiro	26 033	13	008	5
Cesar Machado da Silva	26 034	11	026	9
Clovis Emiliano de Oliveira	26 035	11	027	9
Dolores Albano Ribas	26 036	11	028	9
Edgard Bento Sales	26 037	11	029	9
Edgard Ribeiro Moss	26 038	13	009	5
Ésio Rosado Vieira Machado	26 039	7	023	3
Gonçalo de Almeida	26 040	11	030	9
Israel Alves de Paiva	26 041	13	010	5
João da Silva Ramos	26 042	13	011	5
José Faraco Guimarães	26 043	11	031	9
José Nelson de Lemos	26 044	11	032	9
José Parente Sobrinho	26 045	13	012	5
Karlins von Doellinger	26 046	11	033	9
Lauro Teixeira de Rezende	26 047	11	034	9

	Mat.	Liv.	Pag.	C
Luiz de Sousa Pinto	26 048	11	035	9
Maria Jota	26 049	11	036	9
Maurício Moreira da Costa Lima	26 050	13	013	5
Rogério Gil Martins	26 051	11	037	9
Rosalina Cascardo Camardelli	26 052	11	038	9
Rubem de Sousa Carvalho	26 053	11	039	9
Valdemiro Carvalho Santos	26 055	1	012	11
Adolfo de Lima Costa	26 056	6	005	4
Adriano Sampaio	26 057	11	040	9
Alaide da Graça Castelões	26 058	11	041	9
Alberto Magalhães Nunes	26 060	11	042	9
Alcides Pires	26 061	11	043	9
Alfredo Costa da Fonseca	26 062	11	044	9
Ana de Amadel Soares	26 063	15	012	14
Berta Schuldt Delduque	26 064	11	045	9
Clarice Pereira	26 065	11	046	9
Edméia da Cruz Seco Macedo	26 066	11	047	9
Elvira Leal Guimarães Ferraz	26 067	11	048	9
Helena de Sousa Ramos	26 068	11	049	9
Ivoní Cunha de Almeida Rego	26 069	15	013	14
Jandira Santana	26 070	11	050	9
João Barroso Pereira	26 071	11	051	9
João Maria Machado	26 073	11	052	9
Laura de Oliveira Vieira	26 074	11	053	9
Leonie Sousa Pereira Silva	26 075	11	054	9
Luzia Grieco Leite Pinto	26 076	11	055	9
Manoel Castro Rocha	26 077	11	056	9
Manoel Dias Pereira	26 078	11	057	9
Manoel Redinha Pinheiro da Silva	26 079	11	058	9
Maria Elvira Campos	26 080	15	014	14
Maria Cerveira	26 081	11	059	9
Marina Tavares Franco	26 082	11	060	9
Mario Anacleto da Silva	26 083	11	061	9
Mario Galvão Menezes	26 084	11	062	9
Miguelina Salvina Noronha	26 085	11	063	9
Newton Carvalho de Souza	26 086	11	064	9
Nicolau Baroni	26 087	11	065	9
Oscar Trindade	26 088	11	066	9
Oswaldo Teixeira Marques	26 089	11	067	9
Paulo Agostinho Neiva	26 090	11	068	9
Paulo de Miranda Roxo	26 091	11	069	9
Petrina Bomfim Alves	26 093	11	070	9
Petrina Paes Franco	26 094	11	071	9
Renato Lindemberg Amora	26 095	6	006	4
Sylvia de Araujo Macedo	26 096	11	072	9
Thompson Lemos da Silva	26 097	11	073	9
Yolanda Sá Pinto Coutinho	26 098	11	074	9
Maria Ilva Pinto Aires	26 099	11	075	9
Luiz Gabriel Coelho Machado Filho	26 100	11	076	9
Demetrio Nobrega Martins	26 101	11	077	9
Maria Lucia Baena Mach. da Silva	26 102	15	015	14
Haydéa Ramos Brigieiro	26 103	11	078	9
Isabel Navarro de Andrade	26 104	11	079	9
Mario Gracioso Dourado	26 105	13	014	5
Cesar Prieto	26 106	13	015	5
Aristarcho Washington Migon	26 107	11	080	9
Sylvestre Moreira de Araujo	26 108	11	081	9
Suzana de Oliveira Carvalhal	26 109	11	082	9
	26 110	13	016	5
João Sioplicio de Souza	26 111	13	017	5
Vitor da Silva Alves Filho	26 112	11	083	9
Ezequiel Monteiro Penalber	26 113	11	084	9
José Pereira Guedes Junior	26 114	11	085	9
Iberê Gilson	26 115	11	086	9
Judiyh Léa de Oliveira	26 116	15	016	14
Lais Coutinho Roxo	26 117	15	017	14
José Paulino Ferreira da Silva	26 118	11	087	9
Raul Fontes Cotia	26 119	11	088	9
Roberto Mauro Moore	26 120	11	089	9
José Dias da Silva	26 121	13	018	5
Rosa Caroli	26 122	11	090	9
José Francisco Rodrigues Barbosa	26 123	11	091	9
Manoel Leal Guimarães	26 124	6	007	4
Benjamin Parada Vieira	26 125	11	092	9
Hamilton Beltrão Pontes	26 126	11	093	9
Estevam Raimundo Fernandes	26 127	11	094	9
Heitor Murat	26 501	11	095	9
Ovidio Paulo de Menezes Gil	26 502	1	013	11
Aprigio Fontes Braga	26 503	14	008	2
Colombo Eustachio Rodr. de Lima	26 504	13	019	5
Eduardo Lopes Rodrigues	26 505	15	018	14
Arthur Guedes Filho	26 507	11	096	9
Eugenio Frazão	26 508	15	019	14
Hugo da Silveira Lobo	26 509	11	097	9
Humberto Jacomo José Sportelli	26 510	15	020	14
Ivan Ferreira de Moraes	26 511	11	098	9
João Salustiano de Campos	26 512	11	099	9
José Augusto de Oliveira	26 514	11	100	9
Luiz Augusto Rist	26 515	15	021	14
Oscar Pires Salgado	26 516	11	101	9
Adherbal Silva	26 517	11	102	9
Álvaro Brandão	26 518	11	103	9
Arquimedes de Sousa Jardim	26 519	6	008	4
Arí Batista de Oliveira	26 520	11	104	9
Cândido de Abreu e Sousa	26 521	15	022	14
Carmen Carrera Maese Lira	26 522	11	105	9
César da Costa Matos	26 523	11	106	9
Dulcinéa Jardim da Fonseca	26 524	11	107	9
Edgard Gonçalves Ferreira	26 525	15	023	14
Elídio de Carvalho	26 526	11	108	9
Henrique Alberto Orciuoli	26 527	11	109	9
Henrique Peres Machado	26 528	15	024	14
Hugo Vitor Sampaio Ferraz	26 529	11	110	9
Jarbas Ferreira Deschamps	26 530	15	025	14
Joaquim Anapolino Santana	26 531	11	111	9
Joaquim Mendonça Azevedo Júnior	26 532	11	112	9
Maria Adelaide Fortuna	26 533	11	113	9
Maria Madalena Coelho Martins	26 534	11	114	9
Marília Bastos	26 535	15	026	14
Mário Cavaleiro do Lago	26 536	11	115	9
Nair Soares Pinheiro	26 537	1	014	11
Nelson da Costa Machado	26 538	11	116	9
Olávio Monjardin	26 539	15	027	14
Otília Guimarães de Annes Pires	26 540	15	028	14
Paulo Orlando	26 541	11	117	9
Percílio de Carvalho	26 542	11	118	9
Rodrigo Gomes Ribeiro de Brito	26 543	11	119	9
Tobias Diogenes Travessa	26 544	11	120	9
Alvaro Monteiro de Castro	26 545	13	020	5
Bento Laerth Ribeiro	26 546	13	021	5
Arlinda Narciso Mendes	26 548	11	121	9
Francisco Eurico dos Santos	26 549	11	122	9
José Montenegro Brandão	26 550	11	123	9
Selene Espinola Correia	26 551	11	124	9
Júlio Fabrega	26 552	13	022	5
Américo Celestino da Mota	26 553	13	023	5
Chianti Teixeira Nunes	26 554	13	024	5
Alcides Bezerra Neto	26 555	13	025	5
Adão Feliciano	27 501	4	001	6
Alberto Felício dos Santos	27 502	2	022	15
Alvaro de Sousa Medeiros	27 503	4	002	6
Amâncio José dos Santos	27 504	4	003	6
Américo da Costa Lima	27 505	12	001	9
Antônio Figueiredo Reis	27 506	3	025	10
Antônio Rosa Dias	27 507	7	024	3
Antônio Tavares da Silva	27 508	4	004	6
Argemiro Werneck Gomes	27 509	13	026	5
Avelino Onofre do Espírito Santo	27 510	2	023	15
Carlos Gaspar da Silva	27 511	10	005	7
Euclides Joaquim Fernandes	27 513	4	005	6
Francisco Evangelista do Amaral	27 514	7	025	3
João Batista de Santana	27 515	3	026	10
João Carvalho de Oliveira	27 516	1	015	11
Manuel José Gonçalves Filho	27 517	1	016	11
Manuel Viana da Cunha	27 518	4	006	6
Lindolfo Luiz Caldas	27 521	8	004	2
Sebastião do Nascimento	27 522	1	017	11
Adelaide Vila Lobo Azevedo	30 001	3	027	10
Ana Bastos Burlier	30 002	6	009	4
Alaide Mahet	30 003	10	006	7
Alice Ligneul	30 004	2	024	15
Alzira Pernambuco de Campos	30 005	10	007	7
Avelina Pereira Simplício	30 006	5	221	1
Beatriz Luiza Beltrão Santos Dias	30 007	3	028	10
Carmen de Oliveira Santos	30 008	9	003	7
Carolina Franco de Mendonça	30 009	5	222	1
Celina Bonifácio Medeiros	30 010	6	010	4
Celso Fernandes da Cunha	30 011	14	009	2
Chloris Ribeiro Gonçalves	30 012	14	010	2
Cléa Galvão Flores	30 013	5	223	1
Delfina Machado	30 014	5	224	1
Diva Gomes Pereira	30 015	7	026	3
Edeltrudes Pereira Pacheco	30 016	12	002	9
Emiliana de Andrade Ramos	30 017	7	027	3
Elvira Eugenia Xavier Prado	30 018	3	029	10
Ernestina da Silva Couto	30 019	10	008	7
Esther Saldanha Delduq de Macedo	30 020	3	030	10
Francisca F. de Souza Fernandes	30 021	10	009	7
Isaura Vereza Flores	30 022	2	025	15
Luiza Mora Almada	30 023	9	004	7
Maria de Britto Gluck	30 024	14	011	2
Maria de Lourdes Campos	30 025	10	010	7
Maria de Lourdes Cordeiro	30 026	5	225	1
Maria Henriqueta de Rezende Chagas	30 027	12	003	9
Maria Josepha Lessa	30 028	6	011	4
Marietta Coelho Netto	30 029	2	026	15
Odete Duarte Corrêa	30 030	1	018	11
Odette da Glória Barbosa	30 031	14	012	2
Stella de Albuquerque Saraiva	30 032	10	011	7
Walterlina Teixeira Martins	30 033	15	029	14
Yara Yerece da Costa Cunha	30 034	1	019	11

	Mat.	Liv.	Pag.	C
Alzira Moreira Penna	30 035	3	031	10
Maria Leite Echenique	30 036	10	012	7
Angela Cortes de Morais	30 037	2	027	15
Carolina Lopes Alves	30 038	5	226	1
Corina Cunha	30 039	5	227	1
Ena Vitoria Goulart de Carvalho	30 040	2	028	15
Everardo Bettamio Chrockatt de Sá	30 041	5	228	1
Gôdofredo da Costa Araujo	30 043	7	028	3
Jasielita Barreto Cortes	30 044	15	030	14
Judith Barreto de Sousa	30 045	3	032	10
Leonidas Marafelli	30 046	9	005	7
Naylde Ferreira Santos	30 047	2	029	15
Olinda Guimarães	30 048	5	229	1
Obdulia Bauer Carneiro	30 049	1	020	11
Laura Xavier Lopes	30 050	3	033	10
Zila Pedrina Vidal Campante	30 051	7	029	3
Ida Lobo de Brito	30 052	7	030	3
Yolanda Corrêa Oliveira Ramos Mart.	30 053	1	021	11
Zelia de Mendonça Mota	30 054	6	012	4
Dinah Xavier de Brito	30 055	2	030	15
Maria da Cunha Graça	30 056	2	031	15
Helio Simões de Figueiredo	30 057	2	032	15
Laura Bastos Tavora	30 059	6	013	4
Elza Parrini Loureiro	30 060	15	031	14
Maria Emilia Paiva de Pino	30 061	5	230	1
Maria Luiza Nogueira Branco	30 062	5	231	1
Arthur Jesus Alves	30 064	7	031	3
Maria de Lourdes da Silva Rabelo	30 065	6	014	4
Loyse Mendes	30 066	15	032	14
Fabiola da Costa Araujo	30 067	14	013	2
Brasilia Coutinho	30 068	14	014	2
Maria Consuelo Guedes da Costa	30 069	14	015	2
José Barbosa Tavares	30 070	14	016	2
Renée Gonçalves de Oliveira	30 071	15	033	14
Jorge Artur Teixeira Campos	31 001	3	034	10
Augusto Gadelha Borges	31 501	3	035	10
Francisco Izidro Monteiro	31 502	3	036	10
Paulo Marino Pacca	31 503	3	037	10
Edison Nicolli	31 504	3	038	10
Henrique Salvio F. Cintra	31 505	3	039	10
Euclydes Rego Lopes	31 506	3	040	10
Ayry Seixas Linhares	34 616	9	022	7
Hilda da Silva Santos	34 617	13	072	5
Dacyr Penna	34 618	13	073	5
Sebastião de Santana e Silva	34 619	15	047	14
Carmelita Nogueira Baronto	34 620	13	074	5
Margarida Olsen Angert	34 621	14	036	2
Eymar Ivete Carneiro da Cunha Leite	34 622	13	075	5
Arnaldo Fe Pinto	35 501	15	048	14
Antonio C. Albuquerque Gusmão	37 501	8	005	2
Roberto Ribeiro Harfield	37 503	8	006	2
Carlos Imbassahy	37 504	8	007	2
Gastão Cerqueira Coelho	37 505	8	008	2
Henrique Militão de Souza Campos	37 506	8	009	2
Luciano Henrique Beder	37 507	8	010	2
Octavio Alexander de Moraes	37 508	8	011	2
Oscar de Graça Fagundes	37 509	15	049	14
Oscar de Souza Neves	37 510	8	012	2
Raul Moreira Fragoso	37 511	15	050	14
Valerio Coelho Rodrigues	37 512	8	013	2
Agenor do Rego Monteiro	37 513	8	014	2
Ayrton Ache Pillar	37 515	1	030	11
Carlos Miranda Souza Gomes	37 516	8	015	2
Carlos Roberto de Oliveira Coelho	37 517	8	016	2
Eugênio de Carvalho Duarte	37 518	8	017	2
Francisco Ramos da Rocha	37 519	8	018	2
Hilario Antonio Alvares Coelho	37 520	8	019	2
Ignacio de Loyola Chaves	37 521	8	020	2
José Jacintho Ozorio	37 522	8	021	2
José de Oliveira Rocha	37 523	8	022	2
Octavio Lima e Silva Affonseca	37 524	2	038	15
Osmar Buarque de Gusmão	37 525	8	023	2
Oswaldo J. de Aguiar Cavalcanti	37 526	15	051	14
Oswaldo Lindgren	37 527	8	024	2
Angelita Pontes Lago	37 528	8	025	2
Carlos da Gama Garcia	37 529	8	026	2
Elza Meschick	37 530	8	027	2
Glaucia Weinberger	37 531	8	028	2
Grauben Bomilcar do Monte Lima	37 532	8	029	2
Iris Leal Rodrigues Valle	37 533	8	030	2
João F. de Mello Castro Menezes	37 534	1	031	11
Joaquim Alves de Arruda	37 535	8	031	2
Luiza Marinho de Azevedo	37 536	1	032	11
Maria Flora B. Calmon de Britto	37 537	8	032	2
Maria Francisca Martins Santos	37 538	8	033	2
Maria José Cunha de Amorim	37 539	8	024	2
Nathaly Leão Balseiro	37 540	1	033	11
Periandro Basileo de Souza Campos	37 541	8	035	2
Umbelina Cruz	37 542	8	036	2
Yolanda Brasileiro Madeira	37 543	8	037	2
Acir Teixeira Borges	38 001	8	038	2
Augusto Pena Filho	38 002	15	052	14
Antonio Manoel Braga de Souza	38 003	8	039	2
Eduardo Abraão	38 004	8	040	2
Helio da Veiga Martins	38 005	8	041	2
Hilario José da Rocha	38 006	8	042	2
Jessé de Souza Montelo	38 007	8	043	2
Paulo Martins de Abranches	38 008	8	044	2
Pedro Pinto da Silva	38 009	8	045	2
Reinaldo Rodrigues de Carvalho	38 010	8	046	2
Waldir de Abreu	38 011	8	047	2
Magdaleine Suzane Marie Aubaud	38 012	8	048	2
Armindo Laes	38 013	8	049	2
Maria da Conceição Fonseca Passos	38 014	8	050	2
Jorge Soares Tibau	38 015	8	051	2
Mario da Costa Carvalho	38 016	8	052	2
Helena da Silva Regalo Braga	34 068	13	031	5
Lací Palhares	34 069	3	059	10
Laura Saraiva Fortuna	34 070	14	019	2
Maria Antônia Brochado Carneiro	34 071	5	245	1
Maria Generosa Desch. Cavalcanti	34 072	5	246	1
Olavo Estelita Cavalcanti Pessoa	34 074	13	032	5
Renato Fernandes de Oliveira	34 075	13	033	5
Rosa de Freitas Ramos	34 076	5	247	1
Ruie Bos de Holanda	34 077	5	248	1
Stela Regina Loiola Povoa	34 078	13	034	5
Iracema Eurilises da Cunha	34 081	6	018	4
Irene Teles de Aquino	34 082	15	037	14
José Alves de Sousa Brasil	34 083	2	036	15
José de Lima Franco	34 084	10	017	7
Luiz Antônio Serrano	34 085	7	043	3
Maria Isabel de Gusmão	34 086	2	037	15
Mario da Silva Sarmento	34 087	6	019	4
Rubens da Veiga Duarte Monteiro	34 088	6	020	4
Stela Garbogini de Paiva	34 089	14	020	2
Tamires Reis Melo	34 090	7	044	3
Afonso Almiro R. da Costa Junior	34 092	1	023	11
Eugênio Neiva	34 093	7	045	3
Irene Rodrigues Dantas	34 094	9	006	7
Olga Pio da Silva Santos	34 095	1	025	11
Osvaldo de Sousa Vale	34 096	1	025	11
Maria do Carmo Barros	34 097	14	021	2
Zenaide Mac Dowell	34 098	14	022	2
Dionina da Silva Pereira	34 099	14	023	2
Arquibal Estelita Cavalc. Pessoa	34 100	13	035	5
Alofsio de Paula Fonseca	34 101	13	036	5
Nelson da Costa Leite	34 102	13	037	5
Antonieta Mamede	34 103	1	026	11
Manuel Pio Borges de Castro	34 105	5	249	1
Frederico Augusto Pinheiro Limoeiro	34 106	10	018	7
José Pinto dos Santos	34 107	14	024	2
Mario Camargos	34 108	14	025	2
Edison Cid Varela	34 109	6	021	4
Joaquim Brochado	34 110	15	038	14
Carlos de Sousa Gomes	34 111	15	039	14
Ena Montenegro	34 112	14	026	2
Pedro Monteiro de Almeida Neto	34 113	14	027	2
Guaraci de Oliveira Assis	34 115	13	038	5
Magnolia Martins Pereira	34 116	3	060	10
Enoe Rezende	34 117	14	028	2
Mario Araujo da Silva	34 118	10	019	7
José Maria da C. Maggessi Pereira	34 119	3	061	10
Enodina Nogueira Lima	34 121	10	020	7
Silvio Gonçalves Pena	34 122	10	021	7
José de Moura Neto	34 123	14	029	2
José Belizandro Meireles	34 124	7	046	3
Nanci Ribas de Faria	34 125	7	047	3
Raul Lima de Macedo	34 126	6	022	4
Evaristo Fonseca	34 127	15	040	14
Elza Robillard de Marigny	34 128	14	030	2
Arquelau Lopes Filho	34 130	7	048	3
Lívio Costa	34 131	14	031	2
Valter Camargo	34 132	14	032	2
Ester Leal Guimarães	34 133	7	049	3
Josalb Figueira da Rocha Batista	34 134	14	033	2
Maria José Lopes	34 135	15	041	14
Léa Silvia de Barros Reis	34 136	14	034	2
Rossini Gonçalves Maranhão	34 137	6	023	4
Alvaro Furtado Sardinha	34 138	6	024	4
Antônio Galhanone de Oliveira	34 139	6	025	4
Osvaldo Pinto Magalhães	34 140	15	042	14
Ernani Santana	34 141	6	026	4
Jorge de Lima Castaguino	34 142	9	007	7
Gentil José Teixeira	34 143	7	050	3
Manuel Clementino Gomes	34 144	7	051	3
Ulisses Francisco Pereira	34 504	7	052	3
Diva Duarte	34 511	13	039	5
Edith Calvet da Silveira	34 513	13	040	5
Ermelinda de Menezes Moreira	34 516	13	041	5
Georgina Medeiros	34 519	13	042	5
Heloisa Jalles Xavier da Silveira	34 522	13	043	5
José Teotônio Dias	34 526	9	008	7
Maria da Conceição Morais Jardim	34 531	13	044	5
Cromwell Couto Castelo Branco	34 543	15	043	14
Guilardo Moreira da Rocha	34 545	9	009	7

	Mat.	Liv.	Pag.	C
Heitor Marçal	34 546	6	027	4
Agar Ribeiro Gonçalves	34 550	13	045	5
Alzira de Avelar Campos	34 551	13	046	5
Angelina Figueiredo Fern. Leite	34 552	13	047	5
Edza Fróis da Cruz	34 553	13	048	5
Francelina de Lima Leite	34 554	13	049	5
Guilherme Cavalcanti de Melo	34 555	13	050	5
Helena Abigail dos Santos	34 556	13	051	5
Hermínia Ribeiro	34 557	13	052	5
Iracema Assunção	34 558	13	053	5
Joaquim Virgílio Nogueira	34 560	13	054	5
Julieta Ornelas Pacheco Chaves	34 561	15	044	14
Lígia Neri	34 562	13	055	5
Margarida da Fonseca Moura	34 563	13	056	5
Maria Benedita Curio de Carvalho	34 564	13	057	5
Maria José Cintra Lima	34 565	13	058	5
Maria Madalena Andr. Bittencourt	34 566	13	059	5
Maria Tereza Duarte Torres	34 567	13	060	5
Maria Ornelas	34 568	13	061	5
Mimosa Robalo	34 569	13	062	5
Moacir de Barros Sampaio Marques	34 570	13	063	5
Odete Peixoto da Silveira	34 571	13	064	5
Vinicius Vilela Falcão	34 572	13	065	5
Valter Cabral de Menezes	34 573	13	066	5
Zélia de Almeida Gomes	34 574	13	067	5
Albací Joaquim Louzada	34 575	1	027	11
Anísio de Abreu Cavalcanti	34 576	7	053	3
Antônio Joaquim de Brito Pereira	34 577	9	010	7
Francisco Assis da Silva	34 579	7	054	3
João Gonçalves Moreira	34 580	1	028	11
João da Mata Coelho	34 581	7	055	3
José de Lara Pinto	34 582	7	056	3
Jurací Noronha Brasil	34 583	9	011	7
Raquel Brasil Montenegro	34 586	9	012	7
Rubens de Freitas Campelo	34 587	9	013	7
Valério Caldas Lago	34 588	7	057	3
Flaviano Barbosa Ferraz	34 592	9	014	7
Jusselino José Ribeiro	34 593	15	045	14
Lourival Henrique dos Santos	34 595	9	015	7
Alaide Marinho dos Santos	34 596	14	935	2
Amaziles Neumann Silva	34 597	13	068	5
Leodegardo Luz	34 599	13	069	5
Estela Vila Pitaluga	34 601	15	046	14
Álvaro de Assis Osório Mendes	34 602	9	016	7
Filomena de Albuq. R. Guimarães	34 603	9	017	7
Renau Bugalho de Medeiros	34 605	9	018	7
Amaziles Verso Gonc. Campos Mendes	34 606	9	019	7
Clélia Meireles de Moura	34 608	9	020	7
Milton Rodrigues Dantas	34 609	9	021	7
Artur Berbert de Carvalho	34 612	1	029	11
Guilherme Cornels	34 613	13	070	5
Luiz Mindelo Carneiro Monteiro	34 614	13	071	5
Ademar Barbosa de Almeida Portugal	33 001	3	041	10
Arí O. Leari Paes Leme	33 002	3	042	10
Carlos de Oliveira Canto	33 005	3	043	10
Urius Cordeiro	33 006	3	044	10
Valdemiro Bogdanoff	33 007	3	045	10
José Maria de Araujo	33 008	1	022	11
José Afonso Soares	33 009	3	046	10
Dalsteu Calmon Eppinghaus	33 010	3	047	10
Valdemar Duarte de Barros	33 011	3	048	10
Paulo Muller	33 012	3	049	10
Jorge Aloísio Dyott Fontinelle	33 013	3	052	10
Adilon Jorge Franco Sobrinho	33 014	3	050	10
Gastão de Castro Cunha	33 015	3	051	10
Afonso Celso Marchand	33 501	3	053	10
Aristides Ferreira Figueiredo	33 502	3	054	10
Bento Fleury da Rocha	33 503	3	055	10
Homero Duarte	33 504	3	056	10
Petrônio Barcelos	33 506	3	057	10
Luiz Guedes de Carvalho	33 508	3	058	10
Alberto José Teixeira Areas	34 001	7	032	3
Alexandre de Sousa Ribeiro	34 002	6	015	4
Ana Emília Peixoto de Azevedo	34 003	14	017	2
Caetano Pinto de M. Montenegro Netto	34 005	5	232	1
Celina de Freitas Ramos	34 006	5	233	1
Cesar Ribeiro Franco Neto	34 007	7	033	3
Eduardo Pinto Pessoa Sobrinho	34 009	15	034	14
Júlio Lira Neiva	34 014	15	035	14
Nair Coelho de Araujo Franco	34 015	5	234	1
Vítor de Barros	34 017	2	033	15
Virgílio Domingues da Silva Filho	34 018	5	235	1
Américo Xavier Pereira de Brito	34 021	10	013	7
Aníbal Pedrosa de Oliveira	34 022	7	034	3
Antônio Carlos Barcelos	34 023	10	014	7
Carlos Alberto de Oliveira Leite	34 025	7	035	3
Carlos Gibson Ferreira de Azevedo	34 026	7	036	3
Carlos Pontual Machado	34 027	2	034	15
Cobe Marques de Abreu	34 028	5	326	1
Ernesto Adolfo Vasconcelos Chaves Neto	34 030	7	037	3
Higino Mariano de Sousa	34 034	10	015	7
João Rodrigues da Costa	34 035	5	237	1
José Augusto Vieira Neto	34 038	5	238	1
José Guanabarino Freiria Filho	34 039	6	016	4
José Mariano da Silva	34 040	2	035	15
Juvenal José de Araujo	34 042	5	239	1
Laise Martins Ferreira	34 043	7	038	3
Moacir da Silva Chaves	34 048	7	039	3
Nei da Costa Palmeira	34 049	10	016	7
Olavo Medeiros	34 050	7	040	3
Paulo Amorim Goulart de Andrade	34 051	6	017	4
Raimundo Conte Leal	34 052	7	041	3
Stela da Silva Rocha	34 055	5	240	1
Valfredo de Almeida Vieira Lopes	34 057	14	018	2
Aloísio Gadelha e Melo	34 058	13	027	5
Ana Rosa de Faria Vinagre	34 059	5	241	1
Anísio Storry dos Santos	34 060	15	036	14
Antônio Farias Filho	34 061	13	028	5
Branca de Carvalho de Lima	34 062	5	242	1
Carlos Ferreira Lage	34 063	7	042	3
Edite Lobo	34 064	13	029	5
Eleonor Benedita de Vasconcelos	34 065	5	243	1
Elza Barbosa dos Santos	34 066	13	030	
Evaldo Sizenando Pinheiro	34 067	5	244	1
João Batista de Sousa	38 017	8	053	2
Geraldo Woolf de Oliveira	38 018	8	054	2
Mário Franklin Borges	38 019	8	055	2
Maria de Lourdes Cruz Alves	38 020	8	056	2
Arí Fagundes	38 501	8	057	2
Hilma Meireles	38 502	10	022	7
Jandira Gonçalves Crespo de Noronha	38 503	8	058	2
Olimpio Sales da Graça Castelões	38 504	1	034	11
Avaní Galvão	38 505	8	059	2
Darclee Bion Garcia	38 506	8	060	2
Jolibel de Lima Pais Barreto	38 507	1	035	11
Juverlino Tavares de Almeida	38 508	8	061	2
Lúcia Marinho Pirajá	38 509	8	062	2
Maria Elzazinha de Morais	38 510	8	063	2
Maria Lícia Brasileiro de Almeida	38 511	8	064	2
Maria Magalhães Torres Homem	38 512	8	065	2
Maricla J. de Aguiar Cavalcanti	38 513	8	066	2
Olavo Lídio Cossenza de Mesquita	38 514	15	053	14
Rubem Harfield	38 515	8	067	2
Sabino Ionelli de Almeida	38 516	1	036	11
Sílvia de Oliveira Botelho	38 517	8	068	2
José Gomes dos Santos	39 501	3	062	10
Nício da Silva Esteves	39 502	3	063	10
Francisco Gonçalves Filho	39 503	1	037	11
Alberto Octivio Moore	39 505	3	064	10
Henrique Schuller de Oliveira	39 506	2	039	15
Bartolomeu Pinto Salg. Carvalho	39 507	3	065	10
Aníbal Candido Viana	39 508	2	040	15
Caetano Esmeraldo dos Santos	39 509	2	041	15
Manuel Cardoso dos Santos	39 510	4	007	6
José Gregório de Oliveira	39 511	2	042	15
Adolfo do Patrocínio	39 512	3	066	10
Augusto Gomes dos Santos	39 513	3	067	10
João Luiz Martins	39 514	2	043	15
Avelino Gomes da Silva	39 516	5	250	1
Moacir Luiz Gonçalves	39 517	2	044	15
Valdemar da Silva Vieira	39 518	7	058	3
Acácio Antônio da C. Ramos	39 519	3	068	10
Artur Carlos Jataí	39 520	7	059	3
José de Almeida Ambrósio	39 521	4	008	6
João Ribeiro Guimarães	39 526	3	069	10
Crispiniano Custódio Ramos	39 527	3	070	10
Francisco Lino Barbosa	39 528	7	060	3
Arlindo Medina de Oliveira	39 529	4	009	6
Assis Farinchon	39 530	3	071	10
José Moreira da Silva Filho	39 533	4	010	6
Mário Joaquim Fernandes	39 534	2	045	15
Pedro Bernardo de Araujo	39 535	4	011	6
Perciliano Weltri	39 536	4	012	6
Mário Viana	39 537	2	046	15
Manuel da Silva	39 539	4	013	6
Paulo Custódio da Cunha	39 540	3	072	10
Alípio Lopes de Amorim	39 541	3	073	10
Maria do Carmo Maranhão de Sousa	39 542	9	023	7
Antônio Diógenes de Sousa	39 543	8	069	2
Antônio Elias de Sá	39 544	3	074	10
Valdemiro Bruno dos Santos	39 545	1	038	11
Gabriel Urculu	39 546	5	251	1
João Batista Randolfo Paiva Jr.	40 502	5	252	1
Luiz Flores Abbott	40 504	3	075	10
Vasco Lacerda Gama	40 505	3	076	10
Antônio Lopes Junior	40 506	5	253	1
Oscar de Oliveira Machado	40 507	5	254	1
Pulquéria Costa	40 509	4	014	6
Aires Câmara	40 510	5	255	1
Moacir Fonseca de Mendonça	40 513	5	256	1
Nahir Alves	40 514	5	257	1
Orlando Gomes	40 515	5	258	1
Paulino José Simplicio	40 516	5	259	1

	Mat.	Liv.	Pag.	C
Quirino de Souza	40 517	5	260	1
Valdemiro Gonçalves Brandão	40 518	5	261	1
Adelino Alves do Amaral	40 519	2	047	15
Argenor Cunha	40 520	10	023	7
Arnaldo Fernandes da Silva Campos	40 521	2	048	15
Domingos Barreiros Filho	40 522	4	015	6
Eugenio Faustino Machado	40 523	12	004	9
Francisco de Souza	40 524	8	070	2
Irineu da Conceição	40 526	4	016	6
João Carvalho de Oliveira Filho	40 527	7	061	3
José Faustino Xavier	40 528	2	049	15
José Rufino da Rosa	40 529	4	017	6
José Soares Pinto	40 530	12	005	9
Julio Faria de Castilho	40 531	15	054	14
Manuel Rezende	40 532	4	018	6
Rodolfo Conceição Duarte	40 533	2	050	15
Otávio Maia	40 534	10	024	7
Silvio Dias Santana	40 535	3	077	10
Washington Barbosa da Silva	40 536	12	006	9
Fernando Gomes Calaza	40 537	10	025	7
Aecio de Matos Figueira	40 538	10	026	7
Alberto Martins Ferreira de Oliveira	40 539	10	027	7
Alcides Pantoja Pires Coelho	40 540	6	028	4
Antônio Luciano do Rêgo Junior	40 542	7	062	3
Araken Gomes Jobim	40 543	15	055	14
Artur Furtado Rodrigues Neto	40 544	6	029	4
Claudio Coelho	40 545	2	051	15
Djalma Sampaio Gonçalves	40 546	1	039	11
Eduardo Cruz	40 547	2	052	15
Eunice de Souza Novais	40 548	2	053	15
Fernando Dias Lopes Fontainha	40 549	15	056	14
Julio Faria de Castilho	40 531	15	054	14
Manuel Rezende	40 532	4	018	6
Rodolfo Conceição Duarte	40 533	2	050	15
Otávio Maia	40 534	10	024	7
Silvio Dias Santana	40 535	3	077	10
Washington Barbosa da Silva	40 536	12	006	9
Fernando Gomes Calaza	40 537	10	025	7
Aecio de Matos Figueira	40 538	10	026	7
Alberto Martins Ferr. de Oliveira	40 539	10	027	7
Alcides Pantoja Pires Coelho	40 540	6	028	4
Antônio Luciano do Rêgo Junior	40 542	7	062	3
Araken Gomes Jobim	40 543	15	055	14
Artur Furtado Rodrigues Neto	40 544	6	029	4
Claudio Coelho	40 545	2	051	15
Djalma Sampaio Gonçalves	40 546	1	039	11
Eduardo Cruz	40 547	2	052	15
Eunice de Souza Novais	40 548	2	053	15
Frederico Guilherme Koplin	40 550	2	054	15
Hamurabi de Sousa Oliveira	40 551	15	057	14
Jaime de Oliveira Pereira	40 552	2	055	15
João Batista da Silva Rizo	40 553	7	063	3
João Pinto	40 554	7	064	3
José Dias Lopes Fontainha	40 555	7	065	3
José Xavier Pereira Lima	40 556	7	066	3
Jurací Pena Firme	40 557	2	056	15
Justino Teixeira Machado	40 558	2	057	15
Laurindo Silva Almeida	40 559	2	058	15
Luiz Vieira	40 560	2	059	15
Manuel Coelho	40 561	2	060	15
Manuel Corrêa de Araujo	40 562	2	061	15
Marciano A. Botelho de Magalhães	40 563	9	024	7
Mario de Castro Palma	40 564	6	030	4
Maurício Ribeiro de Almeida	40 565	2	062	15
Maurílio dos Santos Lobo	40 566	2	063	15
Olímpio Godinho Drummond	40 567	9	025	7
Alda Cavalcanti Moura	40 568	2	064	15
Aloísio Rossi	40 569	2	065	15
Antônio Cesar Villeroy	40 570	2	066	15
Antônio Domingues Barbosa	40 571	10	028	7
Arací de Oliveira Godinho	40 572	3	078	10
Domingos Rocha Lima	40 574	2	067	15
Ernani Magioli	40 575	2	068	15
Frederico de Oliveira Amorim	40 577	2	069	15
Hercília Pedroso Borges	40 578	14	037	2
Humberto Giglioti	40 579	2	070	15
Jandira Nunes	40 580	2	071	15
José Jacques	40 581	7	067	3
Julita de Araujo Jorge Whitehurst	40 582	2	072	15
Romeu Gomes de Paiva	40 583	15	058	14
Rui da Fontoura Ferreira	40 584	7	068	3
Sebastiana Safira de Brito	40 585	2	073	15
René Mostardeiro	40 586	10	029	7
Designação mensal	40 587	10	030	7
Almerindo de Miranda Lima	40 588	2	074	15
Orlantino do Amaral Duarte	40 590	2	075	15
Clotilde Garibaldi Pereira	46 501	3	079	10
Aderbal Alves	49 001	12	007	9
Aedo Fernandes Machado	49 002	12	008	9
Afonso Augusto de Magalh-Calvet	49 003	12	009	9
Alberto Machado Rangel	49 004	12	010	9
Amari Rodrigues da Cunha	49 005	12	011	9
Antônio Gregório da Fonseca	49 006	12	012	9
Antônio da Silva Pinheiro	49 007	12	013	9
Aurea Chagas Pena	49 008	12	014	9
Belisia da Costa Abreu	49 009	12	015	9
Bento Fernandes de Sousa Cherem	49 011	12	016	9
Conceição Pontes Ferreira da Silva	49 013	12	017	9
Dila Duque Costa	49 014	12	018	9
Guilherme Bibiani	49 015	12	019	9
Hélio Albano	49 017	12	020	9
Humberto Monteiro Teixeira Marinho	49 018	12	021	9
Ilka Senafflor Leal	49 019	12	022	9
Jacíra Nogueira Pinto	49 020	12	023	9
Jandíra Camisão Fialho	49 021	12	024	9
Jandíra Nogueira Vieira	49 022	12	025	9
Joaquim Silvestre da C. Katzoura	49 023	12	026	9
José Gentil da Silva	49 024	12	027	9
José Mariano de Macedo S. Alves	49 025	12	028	9
Jurací de Oliveira Pereira	49 027	12	029	9
Lúcio de Melo Cortes	49 029	12	030	9
Luiz Gonzaga de Assis	49 031	12	031	9
Luzia Carneiro Murat	49 032	12	032	9
Manuel Arcanjo de Araujo	49 033	12	033	9
Maria Antônia Campos	49 035	12	034	9
Maria de Lourdes Queiroz	49 036	12	035	9
Olga Calmon Eppinghaus	49 037	12	036	9
Orlando Ferreira	49 038	12	037	9
Sílvia Mota Barthel Rosa	49 040	15	059	14
Sílvio Tarcio de Castro Mendes	49 041	12	038	9
Aida Beiro de Miranda	49 044	12	039	9
Almerinda Guanais Tinoco	49 045	12	040	9
Antônio da Luz Pereira da Silva	49 046	12	042	9
Azuréa Claraz de Sousa Guimarães	49 047	12	043	9
Brazílio Galvão	49 048	12	044	9
Carmen Tavares Jorge de Sousa	49 049	12	045	9
Cleto de Paula Botelho	49 050	3	080	10
Djanira Gomes	49 051	12	046	9
Eva Dantas Pinto Pessoa	49 052	12	047	9
Guilherme Magno da Silva	49 053	12	048	9
Humberto Alves de Sá	49 054	12	049	9
Itala Watson C. Marques	49 055	12	050	9
Itália Duarte Lisboa	49 056	12	051	9
João Machado da Costa	49 057	3	081	10
Jobel Tinoco	49 058	12	052	9
Jurema Lima Barros	49 060	12	053	9
Jurací Pinheiro Morais Cavalcante	49 061	12	054	9
Licínio Marinho Neves	49 062	12	055	9
Maria Isabel Cunha Secades	49 063	12	056	9
Mário Ibijara Ramidoff	49 064	12	057	9
Marina Nogueira Pinto	49 065	12	058	9
Miguel Barra Neto	49 066	12	059	9
Orlando de Araujo Bernardes	49 067	12	060	9
Paulo Sampaio Correia	49 068	12	081	9
Rute Paiva Costa Bevilaqua	49 069	12	062	9
Umbelina Xavier de Oliveira	49 070	12	063	9
Vera de Sousa Guimarães	49 071	12	064	9
Ciro Gonçalves de Oliveira	49 072	12	065	9
José Eloi Carneiro Leão	49 073	12	066	9
Maria Abigail Furtado de Mendonça	49 075	12	067	9
Alzira de Carvalho Serra	49 077	12	068	9
Sebastião Maciel Mont. de Oliveira	49 078	12	069	9
Joaquim Augusto Costa	49 080	12	070	9
Lígia Fortes Rocha	49 081	12	071	9
José Magalhães Vieira de Melo	49 082	12	080	9
Antônio Pereira da Costa	50 501	14	038	2
Antônio José da Silva Neri	50 502	9	026	7
Henrique Lopes Vale	50 503	9	027	7
Alexandre Plemont	51 501	15	060	14
Milton Ramos	51 502	3	082	10
Felipe Neri Lins	52 501	3	083	10
Lourival Teles de Menezes	52 502	4	019	6
Alberto Gentile	56 001	6	031	4
Lauro Lira Neiva	56 002	1	040	11
Rui Pereira Gomes	56 003	6	032	4
Carlos Caldas Cortese	56 004	6	033	4
Galdino Augusto Lima da Silva	56 005	6	034	4
Assad Mameri Abdenur	56 006	6	035	1
Augusto Tavares de Lira	58 001	5	001	1
Bernardino José de Sousa	58 002	5	002	1
Eduardo Lopes	58 003	5	003	1
José Américo de Almeida	58 004	5	004	1
Otávio T. de Sousa Amaranto	58 006	5	005	1
Ruben Machado Rosa	58 007	5	006	1
Francisco José de Oliveira Viana	58 009	5	007	1
Alípio da Silva Nogueira	60 001	5	008	1
Custódio Meneleu Pontes	60 002	7	069	3
Ana Leonor Seabra Fagundes	60 003	6	036	4
Orestes Franklin Xavier Brito	60 004	5	009	1
Segismundo Soares Batista	60 006	5	010	1
Acrísio de Castro Pessoa	60 007	10	031	7
Aristarco Pais Leme	60 008	5	011	1
Augusto Cardoso da Veiga	60 009	5	012	1
Cândido Venâncio Pereira Peixoto	60 010	5	013	1
Cristiano Augusto Franco	60 011	5	014	1

	Mat.	Liv.	Pag.	C
Djalma Monteiro de Faria	60 012	5	015	1
Edgard de Castro Barbosa	60 013	5	016	1
Eduardo Américo de Faria	60 014	5	017	1
Eduardo de Oliveira Santos	60 015	5	018	1
Eduardo Pedro Nazareno de Sousa	60 016	5	019	1
Eloi Otoni Maurício de Abreu	60 017	5	020	1
Flávio Carvalho de Morais Bastos	60 018	5	021	1
Francisco Agapito Veiga	60 019	5	022	1
Henrique Esteves	60 020	5	023	1
Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro	60 021	5	024	1
Heráclito G. L. de Vasconcelos	60 022	5	025	1
Homero Dutra Nicácio	60 023	5	026	1
João Coelho de Sousa Oliveira	60 024	5	027	1
João Manuel Correia da Silva	60 025	5	028	1
José Castelar de Carvalho	60 026	5	029	1
José Felix Alves de Sousa	60 027	5	030	1
José de Morais	60 028	5	031	1
Josefino Felício dos Santos	60 029	5	032	1
Júlio Moreira da Silva Lima	60 030	5	033	1
Luiz Chermont Carneiro Monteiro	60 031	5	034	1
Manuel Lima Torres	60 032	5	035	1
Marcionilo Faria Alves da Cunha	60 033	7	070	3
Otaviano de Menezes Bastos	60 034	5	036	1
Otávio Galvão	60 035	5	037	1
Paulino José de Carvalho	60 036	7	071	3
Paulo Emílio Tavares	60 037	5	038	1
Filemon de Aguiar Boto	60 038	7	072	3
Tertuliano A. Teixeira de Freitas	60 039	5	039	1
Valter Morais Siqueira	60 040	5	040	1
Acilio Santos	60 041	5	041	1
Admar Vieira	60 042	5	042	1
Alfredo Câmara	60 043	5	043	1
Antônio A. de Araújo Jorge	60 045	5	044	1
Antônio Ribeiro dos Santos Filho	60 046	5	045	1
Armando da Rocha Melo	60 047	5	046	1
Betuel Eugênio Peixoto	60 049	7	073	3
Camilo Ferrara	60 050	15	081	14
Carlos A. Guimarães Domingues	60 051	5	047	1
Carlos Werneck Franco Gehofre	60 052	7	074	3
César Regulo Valdetáro	60 053	5	048	1
Cláudio Amorim Goulart de Andrade	60 054	5	049	1
Clovis Xavier Andrade Pedrosa	60 055	5	050	1
Eduardo Reis da Gama Cerqueira	60 056	5	051	1
Epitácio Monteiro Pessôa	60 057	5	052	1
Gamaliel Barros de Mendonça	60 059	5	053	1
Huascar Castro	60 060	5	054	1
Humberto Burlamáqui Simões	60 061	7	075	3
Humberto Soares de Pinho	60 062	7	076	3
Irene Americano Schmidt Mendes	60 063	5	055	1
João Sales	60 066	5	056	1
João Teixeira de Carvalho	60 067	7	077	3
Joaquim Pontes de Miranda	60 068	5	057	1
José Batista de Lorena	60 069	10	032	7
Júlio Targino da Fonseca	60 070	7	078	3
Lafayette Rodrigues dos Santos	60 072	2	076	15
Luiz G. Castilho de Carvalho	60 073	5	058	1
Luiz Xavier de Almeida	60 074	15	062	14
Mário Aureliano da Costa Paiva	60 076	5	059	1
Moacir Schafflor Camargo	60 077	5	060	1
Oscar Guerra Fontes	60 078	15	063	14
Pedro Araújo Rangel Júnior	60 079	5	061	1
Pompilio da Silveira Paiva	60 081	5	062	1
Raimundo Amora Maciel	60 082	5	063	1
Rafael Teixeira Soares	60 083	5	064	1
Rodolfo Tinoco Filho	60 084	7	079	3
Samuel José Pessoa Valença	60 085	2	077	15
Sátiro Pibernat de Carvalho	60 086	5	065	1
Togo de Albuquerque	60 087	7	080	3
Ubaldo José de Lima	60 088	5	066	1
Wilson Bakker Araújo Costa	60 089	7	081	3
Alfredo de Oliveira Flores	60 090	5	067	1
Almir de Lima Couto	60 091	5	068	1
Antônio da Costa	60 092	5	069	1
Antônio Ribeiro dos Santos	60 093	5	070	1
Augusto Castro Leal	60 094	5	071	1
Cândido Joaquim de Carvalho	60 095	7	082	3
Décio Benigno	60 097	5	072	1
Eduardo Leite Guimarães	60 099	7	083	3
Floriano Leopoldino de Azevedo	60 101	6	037	4
Francisco Justiniano Vaz Filho	60 102	6	038	4
Henrique Castriciano de Sousa	60 103	5	073	1
Inácio Silva	60 104	5	074	1
Isaac Delduque	60 105	5	075	1
Jacinto Paiva	60 106	5	076	1
José Batista de Morais	60 107	6	039	4
José Fausto de Araujo	60 108	5	077	1
José Ferreira da Silva Mulatinho	60 109	7	084	3
José Frota de Menezes Costa	60 110	5	078	1
José Góis Calmon de Brito	60 111	5	079	1
José da Silva Guimarães	60 112	5	080	1
Julio Bica de Freitas	60 113	5	081	1
Mário Gomes	60 115	5	082	1
Orris Soares	60 116	5	083	1
Osvaldo de Castro Ferreira Gomes	60 117	7	085	3
Renato de Paula	60 118	5	084	1
Severino José Cavalcanti	60 119	5	085	1
Telasco José Fernandes	60 120	5	086	1
William Pacheco	60 121	7	086	3
Alberto de Araujo Rangel Neto	60 123	5	087	1
Alexandre Helena	60 124	5	088	1
Anibal Esperidião da Silveira	60 125	5	089	1
Aristeu Bulhões	60 127	7	087	3
Carlos Franklin Mois	60 128	5	090	1
Carlos Valdemar de Figueiredo	60 129	5	091	1
Cícero Leandro	60 130	10	033	7
Dalila de Oliveira Guerriere	60 131	5	092	1
Felicidade Costa Kussner	60 132	6	040	4
Genî de Oliveira Lima	60 134	7	088	3
Henrique de Sousa Martins	60 135	6	041	4
Jaime de Oliveira Guimarães	60 137	1	011	11
João Lício Lames	60 139	1	012	11
João Ramos da Silva	60 140	7	089	3
Jorge de Alencar Araripe	60 141	6	042	4
José Geraldo de Andrade	60 142	2	078	15
Josué Gerson Monteiro	60 145	5	093	1
Laerte Gonçalves	60 146	5	094	1
Lauro Pacheco	60 147	6	043	4
Leonor Cândido Gomes	60 148	5	095	1
Lina Bevilaqua Guimarães	60 149	6	044	4
Luiz da Frota Matos	60 150	15	064	14
Luiz Osório Anchieta	60 151	2	079	15
Luiz Rodolfo Lopes	60 152	6	045	4
Manuel Martins Reis	60 153	1	013	11
Maria Marques da Silva	60 156	2	080	15
Mary Deiro Cardoso	60 157	5	096	1
Murilo Cordeiro Autran	60 159	6	046	4
Osvaldo Fernandes de Sousa Cherem	60 161	5	097	1
Romão José da Silva Filho	60 163	10	034	7
Ubaldino Terêncio de Santana	60 164	7	090	3
Vitor Duarte Lisboa Filho	60 165	7	091	3
Wilson Dias da Rocha	60 167	7	092	3
Zenaide Gouveia de Medeiros	60 168	6	047	4
Antônio Dias de Macedo	60 169	7	093	3
Olinto Guedes Pinto	60 170	5	098	1
Augusto Coelho	60 171	5	099	1
Ermelinda da Graça Castelões	60 172	5	100	1
Evaristo Ferreira da Veiga	60 173	10	035	7
José Dionísio de Barros	60 174	15	065	14
Arnoldo Nogueira da Fonseca	60 175	15	066	14
Aluísio Porto Ribeiro	60 178	5	101	1
Edgar Muniz de Abreu	60 179	5	102	1
Samuel Soares Cordeiro	60 180	5	103	1
Heitor Gomes de Paiva	60 182	15	067	14
João Augusto de Figueiredo Rocha	60 183	5	104	1
Ubere Timoteo Peixoto	60 185	5	105	1
Sidney Américo Paca	60 186	5	106	1
Adalberto Mário Ribeiro	60 187	15	068	14
Iná Ribeiro Dantas	60 189	6	048	4
João Vieira de Azevedo	60 190	7	094	3
Sizinio da Silva Campos de Siqueira	60 191	1	044	11
Temístocles Barroso de Carvalho	60 192	3	084	10
Pedro das Chagas Werneck de Lacerda	60 193	5	107	1
Diógenes Barbosa Vieira de Sousa	60 194	15	049	14
José Murilo Junqueira Santos	60 195	15	070	14
Francisco de Paula Gomes da Silva	60 196	15	071	14
José Arf Cruz	60 199	5	108	1
José Fausto de Araujo Junior	60 200	10	036	7
Sebastião Luiz do Nascimento	60 201	15	072	14
Alfeu Rosas Martins	60 202	5	109	1
Francisco Fabres da Rocha	60 203	14	039	2
Gumercindo Nogueira Façanha	60 206	6	049	4
Sebastião Cavalcanti de Albuquerque	60 207	2	081	15
Eurípedes Nunes dos Santos	60 208	7	095	3
Esmeraldino Reis	60 209	7	096	3
Adalberto de Amorim Garcia	60 210	7	097	3
Manuel A. Gregório de Oliveira Pole	60 211	7	098	3
Maria Julia Maia	60 213	6	050	4
Saint Clair de Carvalho Lobo	60 214	6	051	4
Arnor Puapiassú	60 216	15	073	14
Clovis Vilela	60 217	10	037	7
Jacó Cavalcanti	60 501	7	099	3
José Alves de Carvalho	60 502	7	100	3
Narciso Barbosa Rodrigues	60 503	7	101	3
Abílio Mindelo Baltar	60 504	7	102	3
Afrodízio Aloísio da Silva	60 505	10	038	7
Alcino da Silva Rocha	60 506	7	103	3
Antônio Eustáquio Coelho	60 508	10	039	7
Antônio Guimarães de Campos	60 509	10	040	7
Celso Augusto da Silva	60 510	7	104	3
Felizardo Tosc. Leite Ferreira Fo.	60 512	15	074	14
Francisco Fávila	60 513	7	105	3
Gastão de Lima Chaves	60 514	1	045	11
Heliomar Carneiro da Cunha	60 515	7	106	3

	Mat.	Liv.	Pág.	C
Hortêncio de Alcântara Filho	60 516	15	075	14
Jaime de Faria	60 517	7	107	3
Jaime Pitaluga	60 518	7	108	3
José da Rocha Batista	60 519	7	109	3
Josias Lucas de Santana	60 520	2	082	15
Josino Ferreira Porto	60 521	7	110	3
Manuel Leite Lobo	60 522	7	111	3
Manuel Rozendo de Andrade Luna	60 523	7	112	3
Nero de Macedo Carvalho	60 524	14	040	2
Orlando Batista Bittencourt	60 527	7	113	3
Orlando de Farias Caldas	60 528	10	041	7
Oscar Lima Chaves	60 529	1	046	11
Raul de Vasconcelos	60 530	15	076	14
Tito Vieira de Rezende	60 531	14	041	2
Ulisses Otacílio Cajazeira	60 532	1	047	11
Valdemar Barbosa de Sousa	60 533	1	048	11
Hugo Linhares da Veiga	60 535	14	042	2
Abiatar Afonso de Oliveira Brito	60 538	10	042	7
Afonso Magalhães	60 540	7	114	3
Alberto Ferreira Carneiro	60 541	10	043	7
Alcindo Caldas Viana	60 542	10	044	7
Almir da Costa Nunes	60 543	7	115	3
Alvaro Borges	60 544	2	083	15
Américo Passos Guimarães Filho	60 545	7	116	3
Armando Coutinho Souto Maior	60 546	6	052	4
Benedito Leal	60 547	15	077	14
Boanérges de Araujo Costa	60 548	7	117	3
Boanérges Neto Ribeiro	60 549	1	050	11
Carlos Pinto de Castro	60 550	7	118	3
Cipriano Cornélio G. dos Santos	60 552	7	119	3
Euclides de Araujo Lima	60 553	7	120	3
Eurico Limoeiro	60 554	7	121	3
Eustáquio Rib. de Brito Fernandes	60 555	7	122	3
Firmino de Sousa Martins	60 556	15	078	14
Frederico Diniz Martins	60 557	14	043	2
Frederico Rocha	60 558	10	045	7
Gilberto de Melo Alegrim	60 559	1	051	11
Hélio Sálvio Pessoa de Melo	60 561	7	123	3
Horácio de Almeida Barbosa	60 562	6	053	4
João Batista Chagas Ferreira	60 563	7	124	3
João José Gianerini	60 564	7	125	3
João Rodr. da Costa Dória Sobrinho	60 565	6	054	4
José Joaquim Monteiro Mendes	60 566	10	046	7
José Manuel Labandera	60 567	6	055	4
José Manuel Nogueira Vinhais	60 568	7	126	3
José da Rocha Teixeira	60 569	1	052	11
Leonardo Guimarães	60 570	14	044	2
Nestor Filgueiras Lima	60 574	7	127	3
Newton da Silva Pinto	60 575	7	128	3
Otávio de Lima Tavares	60 576	7	129	3
Otávio Maria de Mesquita	60 577	6	056	4
Odilon Correia de Albuquerque	60 578	7	130	3
Paulo Cesar de Aguiar	60 579	2	084	15
Paulo Marinho de Carvalho	60 580	6	057	4
Pedro Leiros	60 581	3	085	15
Ranulfo Augusto Pereira da Silva	60 582	15	079	14
Roderico Valeriano de Morais	60 583	7	131	3
Rômulo Rubem C. de Avelar	60 584	10	047	7
Roger Pereira Coelho	60 585	9	028	7
Tobias Cândido Rios Filho	60 586	14	045	2
Alarico Francisco Gonçalves	60 587	13	191	3
Araripe Vargas	60 588	13	192	3
Aristarco Xavier Lopes Filho	60 589	13	193	3
Ascendino Franco	60 590	13	194	3
Augusto de Bulhões	60 591	15	080	14
Aurora Marques de Almeida	60 592	13	195	3
Edgard Moura de Faria	60 593	13	196	3
Ernesto do Nascimento Abreu	60 594	13	197	3
Eurico Crespo Pereira de Sousa	60 595	13	198	3
Gastão da Silveira Serpa	60 596	13	199	3
Joaquim Teixeira Mendes	60 597	13	200	3
Júlio da Cruz Azevedo	60 598	13	201	3
Léo Leite Costa	60 600	13	202	3
Lúcia Soares de Sousa Castro	60 601	13	203	3
Maria Elisa de Sales Braga	60 602	1	053	11
Nicomedes Dias	60 603	13	204	3
Otávio Gouveia de Bulhões	60 604	1	054	11
Osvaldo Pereira Crespo de Sousa	60 605	13	205	3
Ramiro Afonso Guerreiro	60 606	13	206	3
Santuzza Antão	60 607	13	207	3
Valdemar Pinto	60 608	13	208	3
Valter Eustáquio Coelho	60 609	13	209	3
Antônio de Lisboa Sampaio Barreto	60 610	9	029	7
José da Silveira Primo	60 611	9	030	7
Adalberto Campos Cortes	60 613	7	132	3
Alberto Moreira Guimarães	60 614	13	210	3
Alfredo Borges	60 615	7	133	3
Alice Ferreira da Costa Marçal	60 616	13	211	3
Alice de Miranda Freitas Fonseca	60 617	13	212	3
Alice Tapajós Gomes	60 618	13	213	3
Alvaro Becker	60 619	13	214	3
Ana Pinheiro do Couto	60 620	13	215	3
Antônio Máximo Pereira	60 621	2	085	15
Arací Tinoco Caldas	60 623	13	216	3
Aulísia Melo de Castro	60 624	13	217	3
Beatriz da Costa Ribeiro	60 625	13	218	3
Berta de Castro Alm. Rodrigues	60 626	13	219	3
Cacilda de Matos	60 627	13	220	3
Carlos Lopes da Silva	60 628	13	221	3
Carlota Sampaio Correia	60 629	13	222	3
Claudionor Augusto da Silveira	60 630	13	223	3
Cordélia Jordão Freire	60 631	13	224	3
Cornélia de Vilhena L. Oliveira	60 632	13	225	3
Dora Campista	60 633	13	226	3
Dora Wilson	60 634	13	227	3
Edith Oliveira de Almeida	60 636	13	228	3
Ermelinda Branco Cardia	60 637	13	229	3
Ester Lobão	60 638	13	230	3
Eugênia Sampaio Viana	60 639	13	231	3
Eurídice Diva Barroso	60 640	13	232	3
Fernando de Medeiros	60 641	6	058	4
Francisca Ilídia Jacobina	60 642	14	046	2
Francisco Moacir Saboia Santos	60 643	13	233	3
Frederica Sauwen	60 644	1	055	11
Gastão José Monteiro de Noronha	60 645	13	234	3
Getúlio Amaral	60 646	2	086	15
Grazieta Costa Lopes da Cunha	60 647	13	235	3
Hermes Dreux de Toledo	60 648	13	236	3
Horácio Dias da Silva	60 649	7	134	3
Inácio de Almeida Guimarães	60 650	6	059	4
Iracema Augusta de Brito e Silva	60 651	13	237	3
Irací Maria Porto San Martin	60 652	13	238	3
Iris Coelho	60 653	13	239	3
João Batista de Alenc. Massot	60 654	15	081	14
João Carlos da Fonseca	60 655	7	135	3
José de Afonseca	60 656	10	048	7
José Felipe de Araujo Pinto	60 657	9	031	7
José Inácio Xavier de Brito	60 659	6	060	4
José Ribeiro de Oliveira Leão	60 662	13	240	3
Lauro Mamede	60 663	1	056	11
Leonel Rocha	60 664	13	241	3
Lília Sales Silva Antão	60 665	13	242	3
Lucília Campista Santos	60 666	13	243	3
Luiz Paulo de Oliveira Flores	60 667	15	082	14
Luiz Xavier da Silveira	60 668	13	244	3
Lídia Saules	60 669	13	245	3
Manuel José Fontoura Ferreira	60 670	13	246	3
Manuelita Marc. de Sousa Bandeira	60 671	13	247	3
Maria do Carmo B. dos Santos Dias	60 672	13	248	3
Maria Genoveva Nogueira	60 673	13	249	3
Maria da Glória Sousa Reis	60 674	13	250	3
Maria Guanabarino	60 675	13	251	3
Maria de Lemos Basto	60 676	13	252	3
Maria Muller dos Reis	60 677	13	253	3
Marina de Lima e Silva Medeiros	60 678	13	254	3
Mário Amadeu de Castro	60 679	13	255	3
Olavo Dantas de Araujo	60 680	6	061	4
Paulina Coelho	60 681	13	256	3
Rubens Pinheiro de Sousa Braga	60 682	13	257	3
Sara Marinho	60 683	13	258	3
Saturnino Lima	60 684	13	259	3
Virginia Carvalhais de S. Braga	60 686	13	260	3
Valdemiro Ferreira Mendes	60 687	6	062	4
Zaira Pernambuco de Campos	60 689	13	261	3
Benedita Viegas Caldas	60 691	15	083	14
Henrique Domingos Ribeiro Barbosa	60 692	15	084	14
João Francisco Leal de Carvalho	60 693	6	063	4
Alfredo Guimarães	60 701	2	087	15
Paulo Carlos de Abreu	60 704	7	134	3
Raimundo Garboggini	60 705	9	032	7
Alberto de Carvalho Cruz	60 706	13	262	3
Altamiro Gonçalves de Medeiros	60 707	13	263	3
Angelina Bittencourt Berenguer	60 708	13	264	3
Calypso de Castro Menezes	60 709	13	265	3
Carmen Graupera	60 710	14	047	2
Constantina Rollemberg Cruz	60 711	13	266	3
Constantino Henrique Gonçalves	60 712	13	267	3
David Abitbol	60 713	13	268	3
Dejanira Affonso Rebello	60 714	13	269	3
Diva Nunes Robin	60 715	13	270	3
Djalma Jorge de Campos	60 716	13	271	3
Dulce de Miranda Fortes	60 717	13	272	3
Edna Portella de Alambary Luz	60 718	13	273	3
Emita de Carvalho Pereira	60 719	14	048	2
Eulalia de Almeida	60 720	13	274	3
Flora Cesar	60 721	13	275	3
Gilberta Ramos de Azevedo Leite	60 722	13	276	3
Gisella Alves Costa	60 723	1	057	11
Helena Coelho Loretti	60 724	13	277	3
Hylda Mendes Vianna	60 725	14	049	2
Ilse Sá Pinto Gomes	60 726	13	278	3
Innocencio da Costa Pederneiras	60 727	13	279	3
Irene Torres Carneiro de Campos	60 728	13	280	3
Iris Fróes da Cruz	60 729	13	281	3
Isolina Leite	60 730	13	282	3

	Mat.	Liv.	Pag.	C
Jayme Duarte Magalhães	60 731	13	283	3
Joanna Mattoso de Castro Silva	60 732	13	284	3
Joanna Nunes de Almeida Oliveira	60 733	13	285	3
João Gonçalves de Oliveira Filho	60 734	13	286	3
José Luiz Afonso Ferreira	60 735	13	287	3
Laura de Moraes Austregesilo	60 736	14	050	2
Luiz Fernando Lopes	60 737	13	288	3
Marcolina Mello e Cunha de Araujo	60 738	13	289	3
Maria da Conceição Ribeiro	60 739	13	290	3
Maria Consuelo Rodrigues	60 740	13	291	3
Maria Esther Gurjão	60 741	13	292	3
Maria Helena D. Estrada de Barros	60 742	13	293	3
Maria Isabel de Souza Reis	60 743	13	294	3
Maria José Ribeiro de Carvalho	60 744	13	295	3
Maria Julia Marçal	60 745	13	296	3
Maria Luiza Paepcke Coelho	60 746	13	297	3
Maria Nazareth Assumpção Cardoso	60 747	13	298	3
Milton de Toledo Fonseca	60 748	13	299	3
Nadir Pires de Castro Ribeiro	60 749	13	300	3
Odette de Mendonça Furtado	60 750	13	301	3
Olympia Silva	60 751	15	085	14
Paulo da Costa Ribeiro	60 752	13	302	3
Quartus Costa Neto	60 753	6	064	4
Sarah Arantes	60 754	13	303	3
Selanira Haidt de Souza Mello	60 755	15	086	14
Sizara Lopes Martini	60 756	13	304	3
Stella Cunha Amaral	60 757	13	305	3
Sylvia Adour da Camara	60 758	13	306	3
Sylvia Carrera	60 759	13	307	3
Thereza Montarroyos	60 760	13	308	3
Yolanda Bernardi de Aragona	60 761	1	058	11
Yolanda Jordão Breves	60 762	13	309	3
Americo Cesar Paes Barreto	60 763	9	033	7
Armando Ferreira Baltar	60 764	9	034	7
Arthur Theodorico da Costa	60 765	9	035	7
Jocarly Couto Lirio	60 766	9	036	7
Almir Apolinario de Carvalho	60 767	7	137	3
Antonio Thomaz de A. Atayde	60 769	9	037	7
Engelbert Sauwen	60 771	13	310	3
Aluizio Alves Dantas de Araujo	60 772	1	059	11
Manoel Ferreira Pinto Garrido	60 773	6	065	4
Ismail Ferreira	60 774	13	311	3
Jaime Cabral de Menezes	60 775	13	312	3
Humberto de Oliveira	60 776	7	138	3
Sebastião Baronto	60 777	13	313	3
Guilherme dos Santos Dewesa	60 778	13	314	3
Jesús Burlamaqui Hosannah	60 779	14	051	2
Álvaro Dantas Carrilho	60 780	2	088	15
Xisto Vieira Filho	60 782	14	052	2
Nestor Quintanilha	60 783	13	315	3
Antônio Vicente dos Passos Miranda	60 784	13	316	3
Henrique Pinto Dias	60 786	13	317	3
Jaime Severiano Ribeiro	60 787	14	053	2
Hermann de Castro Lima	60 788	2	089	15
Adelaide Cordeiro Guimarães	60 790	13	318	3
Altiva Sprenger Costa e Silva	60 791	13	319	3
Araci Nevos	60 792	13	320	3
Carmélia Cesar Soares	60 793	13	321	3
Corália Falcão Fonseca	60 794	13	322	3
Diva Graopera Trota	60 795	13	323	3
Edmaro Carlos Vieira Cavalcanti	60 796	12	324	3
Elza Müller dos Reis Pinto	60 797	13	325	3
Georgina Barbosa Viana	60 798	13	326	3
Helena Teixeira da Luz	60 799	13	327	3
Henriqueta de Menezes M. Barreto	60 800	13	328	3
José Arimatea Reis	60 801	13	329	3
Juraci Coelho Bruzzi	60 802	13	330	3
Luiz de Aguiar Rito	60 803	13	331	3
Maria Albuquerque da Costa	60 804	13	332	3
Maria Barreiros	60 805	13	333	3
Maria Elisa Loreti S. de Lacerda	60 806	13	334	3
Nelo Assunção	60 808	13	335	3
Nícia Machado Brandão	60 809	13	336	3
Osvaldo de Paula e Silva Müller	60 810	13	337	3
Sara Josefa de Brito Seve	60 811	13	338	3
Semiramis Guerreiro de Oliveira	60 812	13	339	3
Rita de Santana Andrade	60 813	14	054	2
Zaira Cerqueira Ramos	60 814	15	087	14
Haydea Nogueira	60 815	1	060	11
Mariano Augusto de Figueiredo	60 816	7	139	3
Nadir Rocha Bandeira	60 817	13	340	3
Homero Gencelo do Amaral Varela	60 818	9	038	7
Luiz Vespasiano Correia	61 501	7	140	3
Amaurinda Sadock de Freitas	62 001	14	055	2
Agripino Gomes Veado	64 001	3	086	10
Garcilaso Veloso Freire	64 002	9	039	7
Leopoldo Tavares da Cunha Melo	65 001	5	262	1
Abraão Januário da Silva	68 001	10	049	7
Agrícola Rui Santos	68 002	7	141	3
Alarico Araujo Fonseca	68 003	1	061	11
Alexandre Alfredo Olive	68 004	2	090	15
Alfredo Correia dos Santos	68 005	2	091	15
Américo Alberto de Oliveira	68 006	7	142	3
Angelo Escarlato	68 007	4	020	6
Antônio Evangelista	68 008	5	263	1
Antônio Lopes Filho	68 009	5	264	1
Antônio Machado Palhares	68 010	7	143	3
Apolino Rodrigues	68 011	8	071	2
Arnaud Barbosa e Silva	68 012	7	144	3
Aureo Ferreira Fernandes	68 015	4	021	6
Benjamin Constant de Faria	68 016	2	092	15
Celino Ferreira	68 017	5	265	1
Cristiano Pereira dos Santos	68 018	1	062	11
Décio Faria	68 019	12	072	9
Deocleciano Francisco Pereira	68 020	7	145	3
Dimas Paulino do Rosário	68 021	7	146	3
Eduardo de A. Nascimento	68 022	5	266	1
Ernesto Barbosa Lima	68 023	2	093	15
Eurico Teixeira dos Santos	68 024	7	147	3
Faustino Manuel Braz	68 025	8	072	2
Fausto José de Figueiredo	68 026	8	073	2
Fenelon Tavares Arcoverde	68 027	8	074	2
Fernando Alves da Silveira	68 028	7	148	3
Francisco Sales Batista	68 029	9	040	7
Germano Rodrigues Giroto	68 031	4	022	6
Heitor Firme	68 032	8	075	2
Heitor José Simplício	68 033	5	267	1
Hipolito Machado de Oliveira	68 034	2	094	15
João Batista Ferreira do Vale	68 035	5	268	1
João José Gonçalves	68 036	3	087	10
João José da Silva	68 037	5	269	1
João Simões Nogueira	68 038	5	270	1
João Soares Pereira	68 039	8	076	2
Joaquim Paulino Alves	68 040	4	023	6
José Correia	68 041	8	077	2
José Lino da Silva	68 042	5	271	1
José Maria Dutra Salgado	68 043	5	272	1
José Maria Gavinha	68 044	4	024	6
José Nogueira Cobra	68 045	2	095	15
José dos Santos	68 046	5	274	1
Juvenal Democrito Ribeiro	68 047	5	275	1
Laudelino José Bastos	68 048	5	276	1
Leonel Inácio da Costa	68 049	7	149	3
Manuel Bento de Oliveira	68 050	2	096	15
Manuel Figueredo de Almeida	68 051	4	025	6
Mário Delfino Nogueira	68 052	2	097	5
Norival Vieira	68 053	1	063	11
Orestes Rafaneli	68 054	4	026	6
Oto Wergless	68 055	2	098	15
Pedro Osvaldo dos Santos	68 056	8	078	2
Pedro Pinto Pires	68 057	6	066	4
Raul Perreira da Silva	68 058	5	277	1
Romeu Stozembach Moreira	68 059	9	041	7
Rozendo Marques	68 060	3	088	10
Ruldão Francisco de Assis	68 061	5	278	1
Sinéas Armando	68 062	2	099	15
Vicente Mota	68 063	12	073	9
Alvaro da Costa Matos	68 065	14	056	2
Ernani Rosas	68 066	3	089	10
Heitor de Oliveira Rodrigues	68 067	10	050	7
Hildegardo Justino dos Santos	68 068	14	057	2
José Alves Ferreira	68 069	14	058	2
José Felipe Braga	68 070	4	027	6
Marcos Francisco Correia	68 071	3	090	10
Paschoalino Torzilo	68 072	14	059	2
Pedro Alcantara dos Santos	68 073	1	064	11
Randolfo Medeiros dos Reis	68 074	7	150	3
Ademar Augusto da Silva Borges	68 075	4	028	6
Antônio Alves de Paula	68 076	4	029	6
Antônio Cardoso dos Santos	68 077	3	091	10
Manuel Alves Braga	68 076	7	151	3
Alfredo de Abreu Morais	68 081	10	051	7
Antônio Mariano de Oliveira	68 082	12	074	9
Arnaldo Pinto Felix	68 083	14	060	2
Caramurú Martins Ribeiro	68 084	14	061	2
Deusdedit Pereira de Matos	68 086	9	042	7
Djanira Idalina da Silva	68 087	14	062	2
Francisco de Freitas Uchoa	68 088	2	100	15
Tranquelino Moreira	68 089	12	075	9
Gilberto Teixeira de Moura	68 090	7	152	3
Grimaldo de Carvalho Holt	68 091	14	063	2
João Mariano de Sousa Filho	68 093	2	101	15
Jorge Ferreira Barbosa	68 094	2	102	15
José Esperidião dos Santos	68 095	14	064	2
José Silvio Novarro Leite	68 097	7	153	3
Manuel Pereira de Freitas	68 098	2	103	15
Maria do Patrocínio Medeiros	68 099	6	067	4
Mário de Oliveira Carvalho	68 100	6	068	4
Milton Mendes dos Santos	68 101	6	069	4
Nelson Alves da Silva	68 103	12	076	9
Órfila Sampaio Freitas	68 105	15	088	14
Paulo Henrique Natal	68 107	2	104	15

	Mat.		Liv.	Pag.	C
Pedro Luiz da Silva	68	108	15	089	14
Rui Coutinho	68	109	2	105	15
Sebastião Ferreira de Matos	68	110	8	079	2
Valdemiro José dos Santos	68	111	2	106	15
Irineu Paulo de Araujo	68	113	7	154	3
Afonso Cascon	68	114	13	076	5
José Joaquim de Sousa	68	115	4	030	6
Messias de Melo	68	116	4	031	6
Sérgio do Nascimento	68	117	4	032	6
João Lustosa de Barros	68	118	15	090	14
João Pereira Dias	68	119	5	279	1
Brivaldo Lemos Guerra	68	120	13	077	5
Domingos de Velasco Azevedo	68	121	6	070	4
Milton Brasuna Nepomuceno	68	123	2	107	15
Caio Gomes Jobin	68	124	2	108	15
Antônio Carlos	68	125	9	043	7
Henrique Sampaio da Silva Filho	68	126	14	065	2
Zozínio Lázaro dos Santos	68	127	10	052	7
Osmar Pinheiro de Melo	68	128	10	053	7
Jasiel Leite Pinto	68	130	2	109	15
José Luiz do Rego	68	132	4	033	6
Osvaldo Vieira da Cunha	68	133	7	155	3
Nelson Benevenuto	68	134	2	110	15
Aristides Ferreira Botelho	68	135	2	111	15
Valter Henrique Natal	68	136	8	080	2
José Morais Câmera	68	137	5	280	1
Mário Ângelo de Pinho	68	138	2	112	15
Paulo Benigna Balbino	68	139	6	071	4
Armando Ferreira Sampaio	68	140	7	156	3
Antônio Teixeira Caires	68	141	5	281	1
Adail Tinoco da Cruz	68	142	12	077	9
João de Araujo Marques	68	143	6	072	4
Oscar Fernandes de Araujo	68	144	9	044	7
Gehovah Pinheiro	68	146	5	282	1
Antônio Fernandes Júnior	68	147	2	113	15
Eduardo de Sousa Pitanga Júnior	68	148	6	073	4
Elza da Silva Abreu	68	149	6	074	4
José de Oliveira Pereira	68	150	7	157	3
Valter Castanheira Henriques	68	151	7	158	3
Wilson Pereira	68	152	2	114	15
Pombeu da Silva Oliveira	68	153	2	115	15
Altino Vieira Nunes	68	154	2	116	15
Orlando Amélio Moreira Rocha	68	155	6	075	4
Euclides Cabral de Vasconcelos	68	156	2	117	15
Adir de Almeida Pina	68	157	12	078	9
Alexandrino Stanziola	68	158	12	079	9
Valdir de Aguiar Amazonas	68	159	5	283	1
Emilia Trotte	68	160	6	076	4
Alduino Silva	68	161	6	077	4
Hamilton Sampaio Gomes	68	162	6	078	4
Uriel Ribeiro Pereira	68	163	7	159	3
Rubem Pereira	68	164	7	160	3
José dos Santos	68	165	6	079	4
Benedito Oliveira da Silva	68	166	2	118	15
Nelson Mendes dos Santos	68	167	6	080	4
Alberico Vieira Cardoso	68	168	6	081	4
Érico Alves de Araujo	68	169	6	082	4
Heber Horta Barbosa	68	170	6	083	4
Lincoln Cirne	68	171	2	119	15
Valter Viana	68	172	14	066	2
Agenor Pinto da Rocha	68	501	13	078	5
Alípio Duarte Lisboa	68	502	13	079	5
Argemiro de Oliveira	68	503	13	080	5
Arnaldo Teles Sampaio	68	504	13	081	5
Irineu Ferreira	68	505	13	082	5
João Antônio de Sousa	68	506	1	065	11
José Corrêa Pinto	68	507	13	083	5
José Maria Martins	68	508	1	066	11
José Sá de Oliveira	68	509	13	084	5
Luiz Pereira da Cruz	68	510	13	085	5
Manuel C. Lobato Carneiro da Cunha	68	511	13	086	5
Valter de Oliveira Paixão	68	512	13	087	5
José Nunes da Luz	68	513	13	088	5
Luiz da Silva Chuva	68	514	13	089	5
José Moreira Pinto	68	515	2	120	15
Armando Silva	70	001	14	067	2
Bolivar Bastos Ribeiro	70	002	14	068	2
Dulce Faria da Cunha	70	003	14	069	2
Herminia Hermsdorff	70	004	14	070	2
Maria Olga Tovar de C. Eisenlohr	70	005	14	071	2
Regina Barros de Souza	70	006	14	072	2
Robinne da Silva Tjader	70	007	14	073	2
Isabel de Oliva Gomes Guimarães	70	008	14	074	2
Leonor de Barros	70	009	14	075	2
Valter Eisenlohr	70	010	14	076	2
Dolí Evaristina da S. Rib. Rosa	70	011	14	077	2
Silvio Ferreira da Veiga	70	013	14	078	2
Iolanda Tavares de Queiroga	70	014	14	079	2
	70	701	2	087	15
Alfeu Palma Garcia	75	501	7	161	3
João Vicente Capp	80	001	14	080	2
Albino José Fernandes	80	501	4	034	6
Henrique Cabral Botelho	80	502	4	035	6
Antônio Joaquim Fernandes	80	503	4	036	6
Zeno Marques de Souza Zielinsky	90	001	1	067	11
Carlos Alex. de Oliveira Viana	90	002	1	068	11
Juvenal de Queiroz Vieira	90	006	15	091	14
Cornélio Marcondes da Luz	90	007	14	081	2
Francisco Cesar B. Cavalcante	90	009	14	082	2
José Luiz Batista	90	011	14	083	2
Ulisses de Oliveira Sampaio	90	012	14	084	2
Antenor Ribeiro de Menezes	90	013	14	085	2
Carlos Freire Zenha	90	014	14	086	2
João Bailongue	90	016	15	092	14
Solange Lowndes	90	020	1	069	11
Maria Margarida de Morais	90	021	1	070	11
Clelia Augusta Guimarães Bacelar	90	022	1	071	11
Alcinda Trivilino	90	023	1	072	11
Hemeterio Silva	90	024	1	073	11
Celia Rotier Duarte	90	025	1	074	11
Elena Maria de Araujo	90	026	1	075	11
Domingos Trindade	90	027	1	076	11
Zeferino França	90	028	1	077	11
Antônio Silva	90	030	1	078	11
Vilisbaldo Braga	90	031	1	079	11
Alcina Imbassaí Duarte	90	032	1	080	11
Olmiro Graff da Silva	90	033	1	081	11
Abelardo Tavares	90	034	1	082	11
Ornaldo Bracante Machado	90	038	14	087	2
João Constant Magalhães Serejo	90	039	14	088	2
Julio Pedrosa de Lima Junior	90	040	14	089	2
Francisco Castelo Branco Nunes	90	041	14	090	2
Silvio de Magalhães Figueira	90	042	14	091	2
Oscar Garcia de Sousa	90	043	14	092	2
Paulo Osorio Jordão de Brito	90	044	15	093	14
Geraldo Peixoto	90	045	15	094	14
Augusto Barata	90	046	15	095	14
Rubens de C. Aires do Nascimento	90	047	15	096	14

PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

MATRÍCULAS — EXERCÍCIO DE 1941

Extranumerários

81. Serviço do Pessoal.
82. Tribunal de Contas.
83. Contadoria Geral.
84. Rendas internas.
85. Comissão Central de Compras.
86. Imposto de renda.
87. Domínio da União.
88. Estatística.
89. Serviço de Comunicações.

	Mat.		C
Angela Carelww Beldrini	81	001	4
Cecília Xavier de Barros Macedo	81	002	4
Célia Ribeiro Dantas	81	003	4
Djanira Augusta Bastos	81	004	4
Elza Tavares	81	005	4
Eugênio Ratton Neto	81	006	4
Fernando Ludolf de Almeida	81	007	4
José Cardoso Breves	81	009	4
José Feliciano Rodrigues de Morais	81	010	4
Lígia Lobato Vieira	71	011	4
Lília Clara S. de Niemeyer	81	012	4
Luiz Batista de Morais	81	013	4
Maria do Carmo Santos Valim	81	014	4
Maria de Lourdes Moreira Marques	81	015	4
Mariana Augusto Curado Fleury	81	016	4
Paulo Cesar de Niemeyer	81	017	4
Perolina Guimarães de Campos	81	018	
Ailton de Almedia	81	020	4
Fernando Faria	81	021	40
Fernando Teixeira Lima	81	022	4
Luiz Saraiva	81	023	4
Manuel Bezerra Sandes	81	024	4
Rodolfo Alves do Amaral	81	025	4
Newton Vieira da Cunha	81	026	4
Geraldo Nascimento Pinheiro	81	028	4
Léo Esposel	81	029	4
Célia Rotier Duarte	81	030	4
Carlos Lederman	81	033	4
Edgar Marques de Almeida	81	034	4
Gilvan Severino de Melo Torres	81	035	4
Irabussu Rocha	81	036	4
João Paulo Vineli de Morais	81	037	4
Nestor de Melo Cerveira	81	038	4
Geraldo Rodrigues de Paula	81	039	4
Haroldo Vieira Machado	81	040	4
Paulo Cesar de Almeida Pimentel	81	011	4
Ernesto Pedroso Rosemberg	81	012	4

	Mat.	Liv.	Pág.	C
Mário Moriardim	81	043		4
Sebastião Gomes da Silva	82	001		4
Camilo Peixoto	82	003		4
Celeida Coelho de Sousa Oliveira	82	004		4
Clovis Josaphat Peixoto	82	005		4
Fernando Vitor	82	006		4
Maria Vanda Pedrosa Hardman	82	007		4
Ana Pinto Coelho	82	009		4
Dulce Carneiro Oliveira Vaz de Melo	82	010		4
Altair Nunes Marcondes	82	011		4
Aprígio Mesquita de Sousa	82	012		4
Cláudio Soares de Moura	82	013		4
Edme Soares de Morais Martins	82	014		4
Eularina Cardoso de Oliveira	82	015		4
Lourdes Braga Branco	82	016		4
Max Caçador Stahel	82	017		4
Roberto Viana Guilhon	82	018		4
Ruth Galvão Flores	82	020		4
Teófilo Ferreira Burgos	82	020		4
Wosman de Paiva Gomes	82	021		4
Dulce da Cunha Brito	82	022		4
Angelina Aglea Kascher	83	011		4
Antônia Saboia Santos	83	002		4
Clovis Gentile	83	003		4
Edilson Maesse Neves	83	004		4
Elza Passos	83	005		4
Lélia Grieco Leite Pinto	83	006		4
Margarida Prado	83	007		4
Maria José Uchôa Daltro	83	008		4
Maria Selma Raposo	83	009		4
Noemia Nunes Carvalheira	83	010		4
Olavo Augusto de Figueiredo	83	011		4
Raquel de Sousa Pinto	83	012		4
Engracia de Morais	83	013		4
Nadir Vargas	83	014		4
Ariza Monte Mor Marques	83	015		4
Múcio Torres Carrilho	84	001		4
Otacílio Fialho	84	002		
Paulo Bittencourt	84	003		4
Zozino Barroso do Amaral Filho	84	004		4
Beatriz Palmeira	84	005		4
Celso Martins de Araujo	84	006		4
Edith Martins Ferreira	84	007		4
Ana da Costa Leite	84	008		4
Maria da Conceição Moura Costa	84	009		4
Esmeraldino Reis	84	010		4
Godofredo Filgueiras Filho	84	011		4
Jaques de Carvalho Bompet	84	012		4
Werter Eustáquio Coelho	84	013		4
Álvaro Moreira	84	014		4
Artur Ribeiro Junior	84	015		4
Luiz Teixeira Mércio	84	016		4
Santiago Pompeu	84	017		4
Anibal Benone Pinto Correia	84	018		4
Abelardo de Figueiredo Ramos	84	019		4
Afonso Dias Lopes Fontainha	84	020		4
Alberto Carlos de Oliveira	84	021		4
Álvaro Carneiro de Campos	84	023		4
Amaro Abdon de Sousa e Silva	84	024		4
Armando Calmon Costa	84	025		4
Armenio Cruz	84	026		4
Francisco Laudares	84	027		4
Nelson Monteiro de Carvalho	84	028		4
Nelson Batista Nogueira	84	029		4
Raymundo Pessoa Ramalho	84	030		4
Sylvio Wright Netto Machado	84	031		4
Ary Ramos Macedo	84	032		5
Mario Souto Lira	84	033		4
Vilar Viveiro de Sá	84	034		4
Domingos Brom	84	035		4
Edison Pereira Bastos	84	036		4
Heraldo Paquete Espinola	84	037		4
João Batista de Moura Macedo	84	038		4
José Moreira dos Santos	84	040		4
Raul de Macedo Carvalho	84	042		4
Rui Dantas Torres	84	043		5
Maria America de Gouveia	84	044		4
Celso Leitão de Almeida	84	045		9
Americo Freire Vegnalia	85	001		9
Frederico Azambuja	85	002		9
José Edmar de Sousa Melo	85	003		9
Iracema Pinto Pacca	85	004		9
Isaura de Azevedo Vieira	85	005		9
Haidéa Gualberto de Aquino P. Camp	85	006		9
Leiopaulo Ribeiro Guimarães	85	007		9
Zaira Seixas Amorim	85	008		9
Abigail Davies Guapyassú	85	009		9
Ademar Lamarão	85	010		9
Alayde da Fonseca	85	011		9
Alberto Candido Barbosa	85	012		9
Alberto Vital Barbosa	85	013		9
Alice Paim de Figueiredo Cunha	85	014		9
Alvaro de Aquino Queiroz	85	015		9

	Mat.	Liv.	Pág.	C
Antonieta Ferreira Godinho	85	016		9
Araci Coelho Savino	85	017		9
Bernardo Coqueiro	85	018		9
Branca Teresa Clivieri	85	019		9
Carlos Puell Filho	85	020		9
Carmen Julia Level de Avelar	85	021		9
Clelia Augusta Guimarães de Bacela	85	023		9
Déa de Lima Castagnino	85	024		9
Durval Nobre Martins	85	025		9
Edméa Luiza do Rosario	85	026		9
Felisbela Barbosa	85	027		9
Francisco Pais Barreto da Silveira	85	028		9
Helena Rodrigues de Jesus	85	029		9
Hercília Varela Mendes de Morais	85	030		9
Humberto de Brito Tome	85	031		9
Jorge Gomes Ferreira	85	032		9
José Francisco da Costa	85	033		9
José Lacerda do Nascimento	85	034		9
Leticia Werneck de Aguiar	85	036		9
Luiza Alves da Silveira	85	037		9
Luiz de Moura Pinheiro	85	038		9
Maria Nunes Rabelo	85	039		9
Maria Teresa de Freitas	85	040		9
Mercedes Corrêa de Almeida	85	041		9
Nair Cabral da Silveira	85	042		9
Neuza de Azevedo Ghosn	85	043		9
Osmar Vital Barbosa	85	044		9
Osvaldo Monteiro	85	045		9
Pedro Corrêa de Almeida	85	046		9
Renato Nabuco dos Santos	85	047		9
Rubens Santos	85	048		9
Violeta Viçosa Nunes Magalhães	85	049		
Yveta Cayres	85	050		9
Walter Calmon Eppinghauss	85	051		9
Antônio de Almeida Júnior	85	052		9
Beatriz de Castro Rego	85	053		9
Edmundo de Queiroz Jacques	85	054		9
Elsa Rodrigues Matias	85	055		9
Hilda Meireles	85	056		9
Junio Pereira Cuiabano	85	057		9
Maria Luiza Vernet	85	058		9
Tassilda Gonçalves Machado	85	059		9
Júlio Barbieri	85	060		9
Antônio Carlos Dias de Barros	85	061		9
Ernani Brickmann Mergener	85	062		9
José de Sousa Lima	85	063		9
Acorací de Almeida Sampaio	85	064		9
Adolfo Staerke	85	065		9
Carlos Jansen de Brito	85	066		9
Ernesto Rohe Filho	85	067		9
Euclides Rocha	85	068		9
Gentil Quinteiro	85	069		9
Luiz Duarte da Silva	85	070		9
Rogério João Maibon	85	071		9
Samuel de Oliveira Filho	85	072		9
Próspero Paoliello	85	073		9
Maria de Lourdes Marques de Sá	85	074		9
João Ricardo Hasche	85	075		9
Osvaldo Ferreira	85	076		9
Alcina Trivelino	85	077		9
Ambrozina Cândida de Vasconcelos	85	078		9
América Soares	85	079		9
Antonieta de Oliveira	85	080		9
Carlos Walker Ribeiro	85	081		9
Dora Correia	85	082		9
Ducila Magarão Rollemberg da Cruz	85	083		9
Elena Maria de Araujo	85	084		9
Elsa da Silva Ramos	85	085		9
Francisco de Paula Lemos de Mesquita	85	086		9
Hélia Nogueira	85	087		9
Itala de Queiroz Jacques	85	088		9
Jorge Roberto Duarte Lisboa	85	089		9
Maria Cândida de Almeida Caeira	85	090		9
Marina Ribeiro	85	091		9
Ruth Santiago	85	092		9
Sofia Camarate	85	093		9
Tomaz Benjamim C. de Albuquerque	85	094		9
Zila Chagas Nogueira	85	095		9
Alaide Pinheiro Torres	85	096		9
Carlos Cesar de Matos	85	097		9
Dulce Franco Vieira Lima	85	098		9
Eloa Sielisch	85	099		9
Geraldo Rabelo Borges	85	100		9
Helena Jacques Medina	85	101		12
Judite Dias	85	102		12
Maria Helena Nobre	85	103		12
Marina Brooking	85	104		12
Rute Bastian Graça	85	105		12
Radagásio dos Santos Viana	85	106		12
Ada Rosália Cavalcanti de Camargo	85	107		12
Afrânio Veiga do Vale	85	108		12

	Mat.	C
Aurélio Fernandes de Oliveira	85 109	12
Alexandre Marini	85 110	12
Dulce Pais Barreto da Silveira	85 111	12
Guilherme Sully Muller	85 112	12
João Gomes de Melo Filho	85 113	12
Oscar Vitorino Moreira	85 115	12
Zoe Loretti Karl	85 116	12
Darlí da Costa Alves	85 117	12
Gilberta Guerra dos Santos Werneck	85 118	12
João de Sousa Reis	85 119	12
Maria Ester Pamplona	85 120	12
Onila da Costa Monteiro	85 121	12
Tarcila Daviss Cuiabano	85 122	12
Flavio José Pareto Junior	85 123	12
José de Sousa Teixeira	85 124	12
João Arnaldo Muizenbecher	85 125	12
Rômulo Seve Maia	85 126	12
Albano Guilherme Issler	85 127	12
Aristides Pereira Leitão	85 128	12
Raimundo de Sousa Maia	85 129	12
Enrique de Rezende	85 130	12
João Bezerra Rios	85 131	12
José Portinho	85 132	12
Manuel Gomes de Almeida e Silva	85 133	12
Anselmo Sampaio Correia	85 134	12
Carles Henrique de Melo Matos	85 135	12
Deusdedit Virgolino de Alencar	85 136	12
Hugo Bentes Pacheco	85 137	12
José Maria Coqueiro	85 138	12
Ralf Antunes da Silva Carvalho	85 139	12
Silvio de Vasconcelos Blasi	85 140	12
Manuel Vicente Lisboa	85 141	12
Odilon Dantas Barreto	85 142	12
Valdemar Seabra	85 143	12
Aristides Ferreira	85 144	12
Anselo Soares Pinho	85 145	12
Antônio de Sousa	85 146	12
Francisco Antônio Sales	85 147	12
Hemetério Silva	85 148	12
José Fonseca	85 149	12
Manuel Teixeira Borges	85 150	12
Onacir Ferreira de Pinho	85 151	12
Ipirinan Lopes Duffrayer	85 152	12
Alcides Gomes da Silva	85 153	12
João Mendonça	85 154	12
Luiz Felipe de Lima	85 155	12
Manuel Dias de Oliveira	85 156	12
Manuel Luiz da Cunha Magalhães	85 157	12
Messias da Costa Monteiro	85 158	12
Agostinho Barbe Peres	85 159	12
Benício Pereira de Matos	85 160	12
Hermenegildo Correia Pinto	85 161	12
Naide de Mesquite Barros	85 162	9
Silvia Helena Ribeiro	85 163	9
Lizia Barbosa Machado	85 164	9
Vanda Mara Lagôa Osório	85 165	9
Maria de Lourdes Araujo	85 166	9
Paula Elvira de Ouro Preto Pinheiro	85 167	9
Marieta Berg Baylac	85 168	9
Zeni de Melo Barreto	85 169	9
Ema Rezende	85 170	9
Gabriela Nesi Barbosa	85 171	9
Sára Leon Levi	85 172	9
Maria Zilma Carrilho de Sousa	85 173	9
José Cândido Leal	85 174	9
Jorge Calmon Du Pin e Oliveira	85 175	9
Otacílio Moreira de S. Amazonas	85 176	9
Oto de Alencar Silva Fonseca	85 177	9
Oto Lopes Marques	85 178	9
Palmira Teixeira	85 179	9
Valdir Pinto de Carvalho	85 180	9
Amparo Iolanda Sabbatini	85 181	9
Anatércia Meireles Branco	85 182	9
João Deschamp de Andrade	85 183	9
Mário Vaz de Almeida Albuquerque	85 184	9
Ana Teixeira Soares	85 185	9
Odilza Ramos Passione	85 186	9
Hamry Pereira Maia Vinagre	85 187	9
Rosalvo Pinheiro dos Santos	85 188	9
Artur Pereira da Silva	85 189	9
Maria Vargas	85 190	9
Roberto Perez Dominguez	85 191	9
Edmar Corrêia Leal	85 192	90
José Polidóro Machado Silva	85 193	5
Agiayde Marinho de Albuquerque	86 001	5
Alda Bentes de Miranda	86 002	5
Anita Nobre	86 003	5
Aquiles Celso Garcia de Sousa	86 004	5
Asenia de Macedo Cunha	86 005	5
	86 006	5
Dulce de Oliveira	86 007	5

	Mat.	C
Dulce de Sousa Moreira	86 008	5
Estevão Gomes dos Santos	86 009	5
Fábio de Carvalho Alves	86 010	9
Francisco de Maria	86 011	5
Francisco Xavier da Rocha Branco	86 012	5
Gilda Furtado de Mendonça	86 013	5
Guilherme Dias de Sousa	86 014	5
Hernani Luz	86 015	5
Joaquim da Silva Brites	86 016	5
Jurandir Muller Fernandes Dias	86 017	5
Licerio Albuquerque Carvalho Paiva	86 018	5
Maria Josefina Carneiro dos Santos	86 019	5
Maria Talita Gálvão Marinho	86 020	5
Maria Temudo Lessa	86 021	5
Mário Fontes da Costa Barbosa	86 022	5
Mercedes da Costa Perez	86 023	5
Nair Brown	86 024	5
Noberto Fagundes de Matos	86 025	5
Osbeck de Figueiredo Barbosa	86 026	5
Oscarina Guedes Pereira	86 027	5
Rejane Robin	86 028	5
Rosel Robalo	86 029	5
Teresa Medeiros	86 030	5
Valdivia oelho	86 031	5
Zilda Lourenço Duarte	86 032	5
Alice Seco	86 033	5
Angela Maria Hermida de A. Jorge	86 034	5
Cândida Moreira Mancebo	86 035	5
Evaldo Reis e Silva	86 036	5
Guiomar Borges Santos	86 037	5
Helena Mendonca Furtado	86 038	5
Hilda Beatriz Barriga	86 039	5
Ielta Portela Reis	86 040	5
Iracema Montenegro da Veiga	86 041	5
João Ulisses Noronha	86 042	5
Manuel Sá Kile	86 043	5
Maria de Lourdes Pimentel	86 044	5
Maria José Andrade Santana e Silva	86 045	5
Maria Tenório	86 046	5
Olga Bernardi Guazzi	86 047	5
Regina Cruls Guimarães	86 048	5
Irene Cavalcanti	86 050	5
Manuel Mena Barreto	86 051	5
Maria Ribeiro da Silva	86 052	5
Vitor Wilson	86 053	5
Augusta Ceigueira de Carvalho	86 054	5
José Pafuri Acioli	86 055	5
Alcina Muniz Tavares Zacarias	86 056	5
Amália Filoso	86 057	5
Ana Vera de Miranda Lima	86 058	5
Augusta Carlos Calvet da Silveira	86 059	5
Beatriz Lopes Duarte Barreto	86 060	5
Carmen Mendonça Teixeira	86 061	5
Célia Cruz Alves	86 062	5
Clara Adjuto Botelho	86 063	5
Crisanta da Silva Robalo	86 064	5
Dinah Chiaradia	86 065	5
Edea de Castro Escobar	86 066	5
Elza Macedo Neves	86 067	5
Erondina Borges da Fonseca	86 068	5
Eunice Tavares Teles Pires	86 069	5
Francisca Cartolano Bastos	86 070	5
Heloisa Gomes de Castro	86 071	5
Iracema Pereira de Vasconcelos	86 072	5
Iraides Vieira	86 073	5
Ivaldo Ferreira Leite	86 074	5
Leonor Feitosa Dantas	86 075	5
Luzia Coeli Medeiros Rocha	86 076	5
Maria Helena Pedrosa Caldas	86 078	5
Margarida da Costa Leite	86 079	5
Marina do Espirito Santo	86 080	5
Nadir de Melo Rapuano	86 081	5
Odete Duque Estrada Airosa	86 082	5
Regina Braga	86 083	5
Renato Alves da Cunha	86 084	5
Rosina Torres da Silva	86 085	5
Rute Mesquita Goalling	86 086	5
Stela Guanabarino de Souza e Melo	86 087	5
Vicente Valadares Canabrava	86 088	5
Yolanda Figueiredo de Saules	86 089	5
Antonio Silva	86 090	5
Pergentino Santos	86 091	5
Antonio Ferreira de Almeida Filho	86 092	5
Nilo Duarte Lisboa	86 093	5
Otacilio André	86 094	5
Pedro Cavalcanti Lobato	86 095	5
Walter de Oliveira	86 096	5
Walter Pereira da Cruz	86 097	5
Walter Serpes	86 098	5
Othon Pinheiro	86 099	5
Candido Lapa	87 001	10
Pedro da Fonseca e Silva Filho	87 002	10

	Mat.	C
Roberto Marfim Botelho	87 003	10
Manoel Nogueira de Paula	87 004	10
Eugenio Graça	87 005	10
Alice Alves	87 006	10
Ambrosina Guerra da Cunha	87 007	10
Armando Xavier de Brito	87 008	10
Augusto Moura Filho	87 009	10
Deolinda Medeiros Monte	87 010	10
José Leite de Oliveira	87 012	10
Maria de Assis Barreiro	87 013	10
Maria Luiza da Cunha Rodrigues	87 014	10
Maria Mesquita Pereira	87 015	10
Moacir Pereira da Costa	87 016	10
Nelson de Souza	87 017	10
Nicanor Santos Marques da Silva	87 018	10
Stenio Moura da Silva	87 019	10
Wilson Loiola de Carvalho	87 020	10
Agenor Santos Leal	87 021	10
Cleber Ferreira Flores	87 022	10
Gecilea Lanes Rosa	87 023	10
Luiz Santos	87 024	10
Maria Ilma de Souza Marçal	87 025	10
Cristiano Mario de Souza	87 026	10
Nilton Carrilho de Macedo	87 027	10
Vicente Ferrer Correia Lima	87 028	10
Julia de Carvalho Bressane	87 029	10
José de Souza Nunes	87 030	10
Plauto Ribeiro do Val	87 031	10
Jacira de Oliveira Barata	87 033	10
Leonardo Fois	87 034	10
Aristides Lima	87 035	10
Manuel Gonçalves Maia	87 036	10
Clodomiro da Silva Torres	87 037	10
José Arimatea Pinto do Carmo	87 038	10
Carlos de Menezes	87 039	10
Osvaldo de Lima Oliveira	87 040	10
Domingos Trindade	87 041	10
Everaldo Lisboa de Faria	87 042	10
José Vitorino	87 043	10
Júlio Manuel Lopes Teixeira	87 044	10
Juvencio Alves da Cunha	87 045	10
Pedro Domingos	87 046	10
Arlindo Augusto Passos	87 047	10
Francisco Saise	87 048	10
José Conrado Guimarães	87 049	10
Milton Jardim de Andrade	87 050	10
José Beltrão Cavalcanti	87 054	10
Jose Brun da Silva	87 056	10
Maria José Araujo	87 057	10
Almira Spandonari	87 059	10
Analia Maciel Pereira	87 060	10
Edir Silva Lacerda	87 061	10
Felicio Figueiredo Lima	87 062	10
Francisco de Azevedo Vieira Carneiro	87 063	10
Raul de Oliveira Roxo	87 065	10
Carlos de Carvalho	87 066	10
João Nicolau de Andrade	87 067	10
Joaquim Ferreira de Paiva Junior	87 068	10
José Gomes Moreira	87 069	10
Paulo Kruger Lobato de Faria	87 070	10
Araci Pena Firme	87 071	10
Arquelau de Morais	87 072	10
Napoleão Moreira	87 073	10
Geraldo Acunha	87 074	10
Fernando Fernandes Ramos	87 075	10
José Afonso Soares	87 076	10
Benjamin Bezerra Cavalcanti	87 077	10
Carlomagno Holanda Cavalcanti	87 078	10
Euclides Delfino	87 079	10
Heliodoro Antunes Gomes	87 080	10
João Batista Cardoso	87 081	10
João Nicolau de Andrade Filho	87 082	10
Levindo de Sousa Mota	87 083	10
Ozimo José de Sousa	87 084	10
Saturnino Cardoso da Silva	87 085	10
Antônio Gilberto Rios	87 087	10
Antônio José da Silva	87 088	10
Bonifacio Ferreira de Moura	87 089	10
Grivaldo Dias	87 090	10
Herotides Costa	87 091	10
Joaquim Rodrigues da Cesia	87 092	10
João Antônio da Silva	87 093	10
Pacífico Porfírio da Silva	87 094	10
Zeferino França	87 095	10
José Bonifacio Gonçalves de Andrade	87 096	10
Hilda Lins Beltrão	87 097	10
Odete Pires	87 098	10
Miguel Távora	87 099	10
Felicio Antônio Giudice	87 100	10
Antônio Gonçalves Ferreira	87 101	10
Emílio Belli	87 102	10
José Onofre	87 103	10
Otalis dos Santos	87 104	10
Luiz Polli	87 105	10
Emanuel da Silveira Câmara	87 106	
Raimundo Lins	87 107	
Elcio de Sá	87 108	
Olavo de Oliveira Campos	87 110	
Cornelio Noronha Paiva	87 111	
Milton Jorge Saffar	87 112	10
Benedita Hostelia de Arruda	87 113	
Diva Ieda Guimarães da Veiga	87 116	10
Iolanda Passos Guieiro	87 117	10
Carmen Medina Rabelo	87 118	10
Raul Fernandes da Câmara	87 119	10
Dulce da Costa Paiva	87 120	10
Jacinto de Mendonça e Silva	87 121	10
Maria de Freitas Medeiros	87 122	10
Ondina Santos	87 123	10
Sofia Aselbant	87 124	10
Evandro Ramos	87 125	10
Nelson Barbosa dos Santos	87 126	10
Walter Trivelino	87 127	10
Narci Aurelio de Menezes	87 128	10
Maria de Paula de Azevedo Araujo	87 129	10
Hilda Chaves Secron	87 130	10
Artur Gomes Moreira	87 131	
Elza Leal	88 001	8
Wanda de Saldanha da Gama	88 002	8
Marina de Araujo Rego Barreto	88 003	8
Leonor de Almeida Coelho de Souza	88 004	
Maria Moutinho Roque	88 005	8
Felicia Ayres Fragoso	88 006	8
Herme Amorim de Andrade	88 007	8
Zila de Morais Cabrita	88 008	8
Maria José Pato Reis	88 009	8
Gabriela de Souza Borsario	88 010	8
Raquel Natalina Lopes	88 011	8
Milton Ribeiro	88 013	8
Silvia Moreira Lima	88 014	8
Ezilda Campbel	88 015	8
Fernando Leal Guimarães	88 016	8
Heitor da Silva Simões	88 017	8
Bertha Ribeiro Dantas	88 018	8
Berenice da Cruz Ribeiro	88 019	8
Maria da Glória Maciel Fernandes	88 020	8
Fernando Batista Coelho	88 021	8
Francisco Magalhães	88 022	8
Maria Elaiaha de Moraes Branquinho	88 023	8
Julia Alves de Lima	88 024	8
Arlete Barbosa Godinho	88 025	8
Alice Bastos Agostini	88 026	8
Ana Achtschin	88 027	8
Mauricio de Miranda Fortes	88 028	8
Marina Pereira Russomano	88 029	8
Esumarjo da Silva Morais	88 030	8
Cezar José Marques	88 031	8
Gastão José da Silva	88 032	8
Edgar de Magalhães	88 033	8
João Felippe dos Santos	88 034	8
Antonio Tomas Gomes	88 035	8
Antonio Pereira Gutierres	88 036	8
Sebastião Bom Villar	88 037	8
Antonio Edgar Nunes	88 038	8
José Nunes de Carvalheira	88 039	8
Lindoria Reis Marques	88 040	8
Floriano Peixoto de Souza	88 041	8
Alcides Rodrigues	88 050	8
Clea Ribeiro	88 051	8
Delizele de Sousa Delduque	88 052	8
Elaila Falcão Fortes	88 053	8
Francisco Chaves de Oliveira Botelho F.	88 054	8
Hercilia Camara	88 055	8
Lucilia Castellões	88 056	8
Maria dos Anjos Santos Maia	88 057	8
Maria de Lourdes Castro	88 058	8
Mario de Alencastro	88 060	
Rivadavia Soares Leitão	88 061	8
Ulisses Aguiar da Cunha Matos	88 062	8
Myriam Bramont de Menezes	88 063	8
Carlos Samuel dos Santos	89 001	5
Edina Pereira Leite	89 002	5
Edmilson de Freitas Leite	89 003	5
Eufrosina Alves Pereira	89 004	5
Fernando Campos Salinas	89 005	5
Flavio Gomes de Oliveira	89 006	5
Flora Maria Leite Ottati	89 007	5
Helio Carlos Cox	89 008	5
João Coelho de Souza e O. Filho	89 009	5
José Teófilo Vilela Fernandes	89 010	5
Judith Viegas M. Lima	89 011	5
Lia da Costa	89 012	5

	Mat.		C
Luiz Eugenio Bezerra Mergulhão	89	013	5
Maria Faria de Alencar Matos	89	014	5
Maria José Chagas Coutinho	89	015	5
Marieta Lopes	89	016	5
Manoel Ferreira Leite	89	017	5
Mirone Carneiro Marçall	89	018	5
Paulo Gentil de Carvalho Mello	89	019	4
Victor Aug. Correia dos Santos Porto ..	89	020	5
Antonio Ferreira Carrinho	89	021	5
Antonio Oliveira Gomes	89	022	5
Anita Oliveira Lins	89	024	5
Fulgencio Lemos	89	025	5
José de Souza Almeida	89	026	5

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Proc. n. 36.883-40 — no qual é interessado Luiz da Costa Vasconcelos. — De acordo com os pareceres, arquive-se. Rio de Janeiro, 17-1-941. — *A. de Souza Costa.*

Proc. n. 79.100-40 — no qual é interessado Honório Carrilho da Fonseca e Silva. — De acordo com os pareceres, nego provimento ao recurso para manter, por seus fundamentos, a decisão recorrida. — Rio de Janeiro, 17-1-941. — *A. de Souza Costa.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Proc. n. 104.144-40 — no qual é interessada Maria Gondim Lessa Brainer. — Por se tratar de um segundo recurso de decisão desta Diretoria Geral, como esclarece a Diretoria da Despesa, o que não é permitido em lei, arquive-se. — D. G. da Fazenda Nacional, em 13-1-941. — *Romero Estelita.*

Proc. n. 52.149-40 — no qual é interessada Cristina da Mota Duarte. — Apresentados os documentos a que se refere a circular n. 1, de 5 de janeiro de 1935, atenda-se, por se tratar de importância pequena. D. G. da Fazenda Nacional, em 12-11-940. — *Romero Estelita.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DESPESA PÚBLICA

Proc. n. 734-41 — no qual é interessado Afonso Costa .— Deste processo não consta que o peticionário tenha sido reintegrado, mas nomeado por portaria de 20 de abril de 1922 (certidão fls. 6 e 6-v). Segundo transcrição de parte do termo de desistência, feita pelo interessado a fls. 22-v, foi-lhe assegurado, para efeito de antiguidade, o direito "de contagem do tempo em que esteve afastado do serviço público federal". Dispõe a circular n. 9, de 9 de dezembro de 1938, da Secretaria da Presidência da República, no item "b":

> "Somente a reintegração, quando expressamente declarada no ato que o investir nas suas antigas funções, é que confere ao funcionário o direito de contar o tempo em que dela estiver afastado, assim como as demais vantagens do cargo".

O tempo de serviço prestado pelo reclamante, anteriormente à sua exoneração, foi computado de conformidade com o disposto no art. 77 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União). O pedido não tem fundamento legal e, se bem que tenha sido dirigido ao Sr. ministro da Fazenda, dele tomo conhecimento na forma do disposto no artigo 221, ns. II e V do citado Decreto-lei n. 1.713, para manter o cálculo feito pela Secção de Pensões e meu despacho de 26 de dezembro p. p.

Proc. n. 61.058-40 — Alcinoé Luiza do Carmo. — Satisfaça a exigência do parecer da Procuradoria Geral da Fazenda.

Proc. n. 9.163-40 — Maria Alves da Silva. — Apresente o título de montepio.

Proc. n. 68.570-40 — Rute Ribeiro Maurití. — Satisfaça a exigência do parecer.

Proc. n. 102.235-40 — Georgina Gomes da Silva e outra. — Satisfaçam as exigências do parecer.

Proc. n. 80.020-38 — No qual é interessado João Ramires da Costa. — De acordo com o parecer, indeferido. O requerente foi aposentado em 1918 e a lei n. 4.555, cujo amparo invoca, é de 1922. A aposentadoria regula-se pelas disposições legais vigentes à época de sua concessão. Oficie-se à Delegacia Fiscal no Espírito Santo, remetendo-se o título de inatividade do requerente e arquive-se.

Proc. n. 4.214-41 — José Filadelfo de Barros e Azevedo, pedindo certidão. — Compareça para esclarecimentos.

Proc. n. 90.672-39 — No qual é interessada Maria Cândida Ferreira dos Santos. — Indeferidos, de acordo com o parecer da 1.ª Subdiretoria. Arquive-se.

Proc. n. 490-41 — José de Freitas Machado. — De acordo com o parecer, dirija-se, querendo, à Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Saude.

Proc. n. 94.934-39 — Edite de Oliveira Sá e outra, pedindo pagamento. — Restituam-se os documentos juntos, afim de que as interessadas se dirijam, querendo, à Polícia Civil.

Proc. n. 101.280-40 — Olga de Oliveira Cavalcanti, pedindo melhoria de pensão. — De acordo com o parecer, nada ha que deferir. Arquive-se.

Proc. n. 2.926-40 — Iracema Carneiro de Oliveira. — Satisfaça as exigências do parecer.

Proc. n. 3.557-41 — No qual é interessada a firma Soares Lavrador & Comp. Ltda. — Séle o documento de fls. 2.

Proc. n. 41.267-40 — Maria Amália Peixoto de Abreu. — Satisfaça as exigências do parecer.

Proc. n. 78.316-40 — Raul Dowsley Cabral Velho. — Apresente os títulos da pensionista falecida e complete o selo do documento de fls. 2.

Proc. n. 3.238-41 — No qual é interessado Rafael Lemos. — Indeferido de acordo com o parecer. Arquive-se.

Proc. n. 100.298-40 — Olívia Lopes Gama Andréa e outra. — Apresentem os títulos de Olga e Vera Andréa.

Proc. n. 3.030-41 — João Rodrigues Pontes Filho. — Instrua o pedido com certidão.

Proc. n. 35.833-39 — Edmundo Barreto de Almeida e Albuquerque, pedindo revisão do processo de sua aposentadoria. — Indeferido, de acordo com o parecer.

Proc. n. 104.452-40 — Companhia Fabril de Juta, pedindo certidão. — Indeferido, de acordo com o parecer.

Proc. n. 3.528-41 — Carlos Rodrigues de Almeida. — Compareça para esclarecimentos.

Proc. n. 95.100-40 — Cesarina Miranda Salgado, pedindo pagamento. — Habilite-se de acordo com o art. 270 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Proc. n. 57.161-40 — Adélia Laurinda Marques. — Habilite-se na conformidade do art. 270 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Proc. n. 101.880-40 — Alba Gonçalves Pereira e outras. — Satisfaçam a exigência do parecer.

Proc. n. 610-41 — Merino & Cia., pedindo pagamento. — Dirijam-se, querendo, ao Ministério da Educação e Saude.

Proc. n. 3.684-41 — João de Sousa Vieira. — Satisfaça a exigência do parecer.

Proc. n. 3.854-41 — Maria Lagden Barbas. — Satisfaça a exigência do despacho de fls. 6.

Proc. n. 73.752-40 — Carmelita da Rocha Pimenta e outros. — Requeiram a habilitação definitiva.

Proc. n. 100.728-40 — Teodorina Rodrigues Chaves. — Satisfaça as exigências do parecer.

Proc. n. 70.169-40 — Brasília Botelho de Macedo Costa, pedindo pagamento. — Habilite-se de acordo com o parecer.

Proc. n. 4.520-41 — No qual é interessado Jorge Severiano Ribeiro. — Habilite-se de acordo com o art. 270 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Proc. n. 8.001-40 — Joana Correia da Costa e outras. — Satisfaçam a exigência do parecer.

Proc. n. 2.026-41 — Luzia Testa Manes, pedindo pagamento. — Habilite-se de acordo com o parecer.

Proc. n. 1.962-41 — Maria da Glória Pereira e outros, pedindo pagamento. — Habilite-se de acordo com o parecer.

Proc. n. 69.042-40 — Clara Sampaio de Menezes. — Faça prova de que nada mais percebe dos cofres públicos alem do montepio deixado por seu marido.

Proc. n. 1.514-41 — Alice Morais de Oliveira, pedindo pagamento. — Habilite-se de acordo com o parecer.

Proc. n. 101.576-40 — Joaquina Bezerra Guedes de Vasconcelos, pedindo certidão. — Em face do parecer, indeferido.

Proc. n. 1.520-41 — Francisco Lahr Bezerra. — Dirija-se, querendo, à Recebedoria do Distrito Federal.

Proc. n. 101.864-40 — Georgina Vieira da Costa, pedindo pagamento. — Habilite-se de acordo com o art. 270 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de janeiro de 1941

Portaria n. 10 — O Diretor da Diretoria do Domínio da União, usando da faculdade que lhe confere o disposto na alínea 1, artigo 2.º do Decreto n. 3.777, de 2 de março de 1939, resolve, designar o intendente da classe 26, do Q. S. deste Ministério, Sr. Felipe Nerí Lins, para ter exercício na Divisão de Cadastro e Registo.

— Portaria n. 11 — O Diretor da Diretoria do Domínio da União, usando da faculdade que lhe confere o disposto na alínea 1, artigo 2.º do Decreto n. 3.777, de 2 de março de 1939, resolve designar o auxiliar de escrita da classe 18, do Q. S. deste Ministério, Sr. Gilberto Corrêa, para ter exercício na Divisão de Cadastro e Registo.

SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de janeiro de 1941

Processos:

N. 1.094-41 — Pedido de certidão de Antônio Joaquim de Oliveira Galindo. — Deferido. Certifique-se o que constar. — *Ulpiano de Barros.*

Dia 15

N. 103.349-40 — Pedido de certidão da The Leopoldina Railway Company Limitada. — Deferido. Certifique-se o que constar. — *Ulpiano de Barros.*

N. 103.355-40 — Pedido de certidão da The Leopoldina Railway Company Limitada. — Deferido. Certifique-se o que constar. — *Ulpiano de Barros.*

Dia 16

N. 107.304-40 — Pedido de certidão de dona Libânia de Menezes Rocha. — Deferido. Certifique-se o que constar. — *Ulpiano de Barros.*

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO

Dia 4 de janeiro de 1941

Processos:

N. 101.394-40 — Ofício n. 936, de 9 de dezembro próximo findo, em que o Serviço Regional no Estado do Rio de Janeiro solicita providências no sentido da remessa do processo de aforamento de um terreno de marinha situado nas Neves, em Niterói. — Atendeu-se, enviando-se-lhe o processo.

Dia 16

N. 106.273-40 — Ofício n. 972, de 24 de dezembro próximo passado, em que o Serviço Regional no Estado do Rio de Janeiro requisita os processos que deram lugar à concessão de aforamento de dois terrenos situados na rua Marquês de Caxias, em Niteroi. — Restituiu-se, com os esclarecimentos prestados pelo Arquivo, ao Serviço Regional naquele Estado.

N. 106.275-40 — Ofício n. 971, de 24 de dezembro próximo findo, em que o Serviço Regional no Estado do Rio de Janeiro roga providências no sentido da remessa do processo de aforamento de João Rodrigues de Miranda. — Atendeu-se, remetendo-se-lhe o processo.

N. 107.264-40 — Ofício n. 975, de 26 de dezembro próximo passado, em que o Serviço Regional no Estado do Rio de Janeiro solicita a remessa do processo de aforamento de Francisco da Silva Rocha. — Restituiu-se, à vista da informação do Arquivo, ao mencionado Serviço Regional.

PROCURADORIA

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 4 de dezembro de 1940

Processo n. 52.743-40 — Em que Cipriano Neves Ferreira pede que lhe seja permitido adquirir, independente de concorrência e pelo preço da avaliação, para pagamento em 180 prestações mensais, o próprio nacional sito na rua São Luiz Gonzaga, n. 656, nesta capital, — Deferido. — G. VARGAS.

Exposição de motivos n. 2.182, de 26 de novembro último, do Gabinete do Ministério da Fazenda sobre o assunto.

Exmo. Sr. Presidente da República.

1. Na petição de fls., do processo anexo, o Sr. Cipriano Neves Ferreira, escriturário, classe G, do Quadro Permanente deste Ministério, pede que lhe seja permitido adquirir, independente de concorrência e pelo preço da avaliação, para pagamento em 180 prestações mensais, o próprio nacional sito à rua São Luiz Gonzaga n. 656, nesta capital, constituido do prédio e respectivo terreno.

2. Alega o requerente que, desde 1935, é locatário daquele imovel, no qual fez alguns reparos, despendendo quantia não pequena; que em petição anterior solicitou a compra do mesmo edifício; que é um velho servidor da Nação, percebendo parcos vencimentos; que, com esses recursos, proveé, com dificuldade, a subsistência da sua regular família, ultimamente acrescida com o nascimento de trigêmeos e para a qual solicita o amparo do Governo.

3. O prédio em causa está incluido dentre os de que trata o Decreto-lei n. 1.841, de 31 de julho de 1937, os quais devem ser alienados, mediante concorrência pública, destinando-se o produto da venda à construção da cidade universitária.

4. O pedido, dadas as circunstâncias especiais do suplicante, é digno de acatamento, como salientam os pareceres da Diretoria Geral e do Serviço do Pessoal, e poderá ser atendido, se assim V. Excia. entender conveniente.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1940. — *A. de Souza Costa.*"

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Dia 3 de janeiro de 1941

Processo 107.065-40 — Escritura pública da aquisição do imovel da Avenida Suburbana n. 369, nesta capital, feita pela União à Companhia Predial, sociedade anônima, e a José Miguel Bastos Filho e sua mulher, dona Palmira Fernandes Bastos.

Aprovo o contrato de que se trata e autorizo a sua publicação."— — *Ulpiano de Barros.*

Dia 18 de janeiro de 11941

Processo 87.985-40 — Novação do aforamento do terreno de acrescidos de marinha — lote n. 285, da quadra n. 11, na rua Cândido Gaffrée, Urca, na Capital Federal, requerida pela Sociedade Anônima Empresa da Urca, em liquidação.

"Aprovo a concessão da novação do aforamento de que se trata e, bem assim, a minuta de fls. 28-30". — *Ulpiano de Barros.*

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de janeiro de 1941

Requerimentos:

N. 43.657-40 — Armando Rodrigues de Azevedo. — De acordo com a informação o laudo e o parecer, reduza-se o valor locativo pra 11:000$0 no corrente exercício.

N. 47.471-40 — Oliveira Lencastre & Cia. — Reduza-se o valor locativo para 7:200$0 a partir de 1941.

N. 36.868-40 — International Harvester Export Company. — De acordo com a informação o laudo e o parecer, indeferido.

N. 48.752-40 — Rodrigues & Pinheiro Ltda. — Reduza-se o valor locativo para 7:200$0 a partir de 1941.

N. 49.496-40 — Americo Bernardes. — Reduza-se o valor locativo para 2:100$0 e altere-se a classificação para "louça de barro" a partir de 1941.

N. 49.981-40 — Cardoso & Araujo. — Proceda-se de acordo com a informação e o parecer.

N. 52.113-40 — Souto de Almeida. — Torne à 2.ª subdiretoria para informar si o defendente de fls. 6, Alberto da Silva Machado, que se diz proprietário do negócio de padaria à rua do Riachuelo 423, está devidamente inscrito para os efeitos do pagamento do imposto de indústrias e profissões e, no caso afirmativo, como se originou essa inscrição — qual o ato que o autorizou.

N. 52.906-40 — M. D. Mendes & Cia., Ltda. — Reduza-se o valor locativo para 4:320$0 e altere-se a classificação para "carpinteiro" a partir do corrente exercício.

N. 53.877-40 — Antônio da Rocha Mercaria. — Reduza-se o valor locativo para 5:400$0 a partir de 1941.

54.767-40 — José Gomes de Oliveira. — Proceda-se precisamente de acordo com a informação o laudo e o parecer.

N. 55.748-40 — Rocha Junior & Irmão. — De acordo com a informação, o laudo e o parecer, indeferido.

N. 55.759-40 — Jorge J. Bustari. — Reduza-se o valor locativo para 1:600$0 a partir de 1941, conservando-se a classificação de "fazendas, armarinho e perfumarias".

N. 56.162-40 — Braz da Cunha & Irmão. — Transfira-se e altere-se a classificaçãc a partir de janeiro de 1940, para "lenha e louça de barro". Imponho a multa de cinquenta mil réis (50$0) mínimo de lei.

N. 56.353-40 — Moacir Neves Botelho. — Reduza-se o valor locativo para 3:000$0 a partir de 1941.

N. 57.903-40 — Albramo Elerb & Cia. — De acordo com a informação, o laudo e o parecer, indeferido.

N. 58.467-40 — Samuel Cristini Feijó. — Reduza-se o valor locativo para 1:800$0 a partir de 1941.

N. 59.856-40 — Olavio Soares Branquinho. — Transfira-se e altere-se a classificação para "padaria vendendo bebidas" a partir de janeiro de 1940. Imponho a multa de 50$0, mínimo da lei.

N. 60.459-40 — Aristoteles da Silva Lima. — Averbe-se a mudança sob o valor locativo de 4:320$0 e altere-se a classificação para "cabeleireiro e barbeiro", vendendo perfumarias, a partir de 1941. Retifico o valor locativo acima declarado para 4:320$0

N. 60.558-40 — Theodoro Ruiz Martins. — Reduza-se o valor locativo para 3:860$0 a partir de 1941.

N. 60.55940 — José F. do Souto. — Proceda-se de acordo com a informação e o parecer.

N. 61.062-40 — Caruso & Cia. Anote-se a meia taxa e reduza-se o valor locativo para 3:600$0 a partir do corrente ano.

N.61.309-40 — Companhia Finlandeza S. A. — De acordo com a informação o laudo e o parecer, redu a-se o valor locativo para 42:000$0 a partir de 1941.

N. 61.825-40 — J. Lorenzo Vasqueiro. — Altere-se a classificação para "garage" a partir de 1941.

N. 62.376-40 — José Maria Rodrigues. — Idem.

N. 63.295-40 — Avila & Vasconcellos Ltda. — Prove o aluguel de acordo com o preceituado no art. 10.º, do regulamento que baixou com o Decreto 5.142, de 27-2-904. — Quanto à alteração da classificação, indeferido.

N. 62.678-40. — Lloyde Indústrial Sul-Americano. — Satisfaça a exigência a que se refere a última parte da informação prestada a fls. 4, verso.

N. 63.306-40 — Cardoso & Fernandes. — Reduza-se o valor locativo para 7:200$0 a partir de 1941.

N. 63.882-40 — Greve Lage & Franca. — Examinem e informem os Srs. Clodoaldo Amarante e Benjamim Cordovil.

N. 64.006-40 — Nobs Varella & Cia., Ltda. — Altere-se a classificação para "farmacia" e reduza-se o valor locativo para 6:720$0, a partir do corrente ano.

N. 64.206-40 — M. Melero Lopes & Cia. — Altere-se a classificação para "perfumarias mercador e meias" a partir de junho do ano proximo passado.

N. 64.653-40 — Antônio Lopes de Oliveira. — Reduza-se o valor locativo para 2:000$0 a partir do corrente ano.

N. 65.035-40 — David Leventhal. — Reduza-se o valor locativo para 9:300$0 a partir de 1941.

N. 65.127-40 — Asilo N. S. de Nazareth — Remete-se.

N. 65.258-40 — Indústrias Químicas Brasileiras Duperial S. A. — Proceda-se de acordo com a informação e o parecer.

N. 65.294-40 — Cia. Espírito Santo e Minas de Armazens Gerais. — Reduza-se o valor locativo para 4:800$0 a partir do corrente exercício.

N. 65.489-40 — Jayme de Carvalho & Cia. — Prove o aluguel de acordo com o preceituado no art. 10 do vigente regulamento.

N. 66.347-40 — Atlantic Refining C.º of Brazil. — De acordo com o laudo e o parecer, altere-se a classificação para "oleos lubrificantes e serviços não especificados" a partir de 1941.

N. 66.348-40 — Atlantic Refining C.º of Brazil. — Idem.

N. 66.349-40 — Atlantic Refining C.º of Brasil. — Idem.

N. 66.557-40 — Joaquim Oliveira Fernandes & Cia. — Altere-se a classificação para "cereais e outros gêneros" a partir de 1941.

N. 66.552-40 — Fernandes & Oliveira. — Altere-se a classificação para "chumbo e metal mercador" a partir de 1941.

N. 67.001-40 — João Rocha & Cia. — Reduza-se o valor locativo para 8:016$0 a partir do corrente ano.

N. 67.445 — David Monteiro & Cia. — Mantenho, pelos seus fundamentos, o despacho de 21 de outubro do ano proximo passado.

N. 67.709-40 — Jovita de Oliveira Madeira. — Arquive-se.

N. 68.100-40 — Agência Brasileira S. A. — Reduza-se o valor locativo para doze contos de réis a partir do corrente ano.

N. 88.281-40 — Anglo Mexican Petroleum Company. — Altere-se a classificação para "oleos lubrificantes e serviços não especificados" a partir do corrente ano.

N. 69.297-40 — Herszenhut & Engelender. — De acordo com a informação, o laudo e o parecer, indeferido.

N. 69.682-40 — J. Martins Neto & Cia. — Reduza-se o valor locativo para 6:600$0 a partir do corrente ano.

N. 16.153-38 — Vivacqua Irmãos S. A. — Nada mais havendo que providenciar, arquive-se.

N. 2.072-40 — T. W. Haddock. — Altere-se a classificação pela forma proposta na informação de 16 de abril de 1940.

N. 2.350-40 — Manoel Teixeira de Moraes. — Proceda-se de acordo com a informação e parecer.

N. 3.112-40 — Braulio Braga. — Altere-se a classificação para "chapéus e fazendas em pequena escala" a partir do corrente exercício.

N. 22.152-40 — Antonio Bastos Ribeiro & Irmão. — Reduza-se o valor locativo para 5:400$0 e altere-se a classificação para "botequim, charutos e cigarros" a partir de 1941.

N. 24.722-40 — Adolfo Alvim Monge. — Informe o sr. Clodoal Amarante.

N. 24.939-40 — Diogo & Filhos Ltd. — Averbe-se a mudança sob o valor locativo de 3:000$0 e altere-se a classificação para "contratador de obras e serviços não especificados".

N. 26.294-40 — Emprêsa de Melhoramentos da Baixada Fluminense. — Autorizo.

N. 31.220-40 — Guilherme Fradi. — Reduza-se o valor locativo para 5:760$0 a partir de 1941.

N. 33.529-40 — Madureira Fonseca & Cia. — De acordo com a informação, Indeferido.

N. 36.522-40 — A. P. Oliveira. — Altere-se o valor locativo de 3:360$0 e altere-se a classificação para "gêneros alimenticios de 2.ª classe" a partir de 1941.

N. 37.448-40 — Representações Taurus Ltd. — Altere-se a classificação para "comissões" a partir de 1941.

N. 29.288-40 — Alfredo Pavageau & Cia. Ltd. — De acordo com o laudo e o parecer, reduza-se o valor locativo para 24:000$0 e altere-se a classificação para "bicicletas e brinquedos, mercador" a partir do corrente ano.

N. 40.602-40 — Francisco da Silva. — Autorizo.

N. 43.125-40 — J. Esteves & Irmão. — De acordo com o laudo e o parecer, dote-se para o corrente exercício o valor locativo de 6:000$0.

N. 43.521-40 — João da Rocha Cardoso. — Reduza-se o valor locativo para 1:200$0 a partir de 1941.

Requerimentos:

N. 70.828-40 — R. Figueiredo & Franco. — De acordo com a informação, reduza-se o valor locativo para 5:520$0, a pratir de 1941.

N. 70.829-40 — Montes Cruz & Cia. Ltda. — Reduza-se o valor locativo para 36:500$0, a partir de 1941.

N. 71.988-40 — Cristovão Guimarães & Cia. Ltda. — Reduza-se o valor locativo para 23:520$0, a partir de 1941.

N. 72.225-40 — José Dias Tavares. — Proceda-se de acordo com o laudo e o parecer.

N. 72.227-40 — J. Canosa & Irmãos. — Altere-se a classificação para "garage", a partir de 1941.

N. 72.228-40 — Jeremias Lopee Ribeirol. — Idem.

N. 72.721-40 — Jesus Gonzalez Lopez. — De acordo com a informação, o laudo e o parecer, indeferido.

N. 73.207-40 — Said José. — Proceda-se de acordo com a informação, o laudo e o parecer.

N. 74.619-40 — Frieda Hedwig Heinner. — Tendo em vista os termos da petição de fls. 3 informe a 2.ª sub-diretoria quais as espécies de óleos a que se refere a peticionária.

N. 73.634-40 — Custódio José Vieira Ramalho. — De acordo com o laudo e o parecer reduza-se o valor locativo para 13:440$0, a partir de 1941.

N. 73.6469-40 — Eletro Transformadores. — Proceda-se de acordo com a informação, o laudo e o parecer.

N. 74.671-40 — Jacob Milien. — Proceda-se de acordo com a informação, o laudo e o parecer.

N. 73.682-40 — Deolinda Morais Pereira. — Reduza-se o valor locativo para 1:800$0, a partir de 1941.

N. 74.964-40 — The Texas Company. — Altere-se a classificação para "óleos lubrificantes e serviços não especificados", a partir do corrente ano.

N. 74.965-40 — The Texas Company. — Idem.

N. 74.966-40 — The Texas Company. — Idem.

N. 74.967-40 — The Texas Company. — Idem.

N. 75.174-40 — José dos Santos Azevedo & Cia. — Altere-se a classificação para "garage", a partir de 1941.

N. 75.309-40 — Irmãos Cordeiro Ltda. — Idem.

N. 75.356-40 — Albano Gaspar. — Idem.

N. 75.394-40 — Sousa & Stambo. — Idem.

N. 75.395-40 — A. A. Ferreira. — Idem.

N. 75.396-40 — Antônio Casfelo. — Idem.

N. 75.889-40 — Nogueira Irmão & Cia. — Idem.

N. 75.894-40 — Albino Teixeira de Carvalho. — Idem.

N. 75.900-40 — J. Suarez & Barreiro Ltda. — Idem.

N. 75.920-40 — Joaquim Cid Gouveia. — Altere-se a classificação para "garage", a partir de 1941.

N. 76.060-40 — Joaquim Dias. — Reduza-se o valor locativo para 1:200$0, a partir de 1941.

N. 76.156-40 — Olívio Nunes. — Altere-se a classificação para "garage", a partir de 1941.

N. 76.164-40 — Orlando dos Santos. — Idem.

N. 76.165-40 — Rocha & Andrade. — Idem.

N. 76.168-40 — Manoel Rodrigues Ferreira. — Idem.

N. 76.471-40 — Rafael Garcia. — Idem.

N. 76.746-40 — Marcelo Júnior & Cia. Ltda. — Idem.

N. 76-41 — Joaquim Ferreira Macedo. — Declarando a informação supra que o imovel em apreço não consta dos livros referentes aos exercícios de 1933 a 1940, nada há que providenciar, arquive-se.

N. 80.627-40 — Mobiliaria Federal Ltda. — De acordo com a informação e o parecer, indeferido. Pelos mesmos motivos indefiro tambem a pretensão de que é objeto o requerimento anexo n. 80.681, de 1940.

N. 79.860-40 — Luiz Alves Rolim. — Tendo em vista os termos do ofício de fls. 2 informe novamente a 2.ª sub-diretoria.

N. 79.756-40 — J. Dias Morais. — Altere-se a classificação para "licores, outras bebidas e padaria", a partir de 1941.

N. 79.423-40 — Manoel Machado da Costa. — Proceda-se de acordo com a informação e o parecer.

N. 78.875-40 — Serviços Hollerith. — Idem.

N. 78.530-40 — Hugo Jackson Pinto. — De acordo com a informação e o parecer, nada há que deferir.

N. 77.658-40 — A. Fistolini. — Inscreva-se de acordo com a proposta constante do parecer retro e, logo após dê-se a baixa a partir do último dia do mês anterior e decretação da falência. Faça-se a juntada das certidões que forem extraídas. Não há penalidade a impor, de vez que se trata de uma firma falida.

N. 77.385-40 — Luiz Gazzineo. — Reduza-se o valor locativo para 3:600$0, a partir de 1941.

N. 77.558-40 — Ana Tendler. — Altere-se a classificação para "moveis usados", a partir do corrente exercício.

N. 76.942-40 — José Gonçalves. — Reduza-se o valor locativo para 2:880$0, a partir do corrente ano.

N. 76.836-40 — Leonel Gomes da Silva. — Proceda-se de acordo com a informação, o laudo e o parecer.

N. 76.406-40 — Oscar Luternauer. — Reduza-se o valor locativo praa 7:800$0, a partir de 1941.

N. 76.220-40 — J. P. Gomes. — Prove o aluguel de conformidade com o art. 10 do regulamento que baixou com o Decreto n. 5.142, de 27-2-1904.

Auto n. 6.020-40 c/Campos & Manso Ltda., sucessores de J. F. Campos — Julgado procedente o auto de fls. 2-3 e imposta à firma Campos & Manso Ltda., sucessores de J. F. Campos, a multa de 1:000$000, mínimo do art. 4º, § 21, nota 2ª, combinado com os arts. 72, 81, 111, § 1º, *a*, 122 e 206 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, entregue-se a mercadoria apreendida.

Auto n. 5.161-40 c/José Augusto Pedro Simões — Julgado procedente o auto de fls. 5-6 e imposta à firma José Augusto Pedro Simões a multa de 1:000$000, alem da obrigação de recolher a quantia de 238$000, relativa ao imposto devido, de conformidade com o disposto no art. 81, combinado com os arts. 204 e 222 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 5.488-40 c/Soc. Anon. Moinho Santista — Julgado procedente o auto e imposta à firma Sociedade Anônima Moinho Santista a multa de 200$000, mínimo do art. 111, § 18, letra *a*, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, entregue-se a mercadoria apreendida.

Auto n. 5.490-40 c/Armando Staib. — Julgado procedente o auto de fl. 5-6 e imposta à firma Armando Staib a multa de 1:000$000, mínimo do art. 4º, § 21, nota II, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 7.646-40 c Orazi & Cia Ltd. — Julgado improcedente o auto de fls. 7-8 e determino que sejam entregues as mercadorias, selos e documentos apreendidos mediante recibo, arquivando-se em seguida o processo depois de feitas as devidas anotações.

Auto n. 5.941-40 c/M. Gonçalves de Macedo — Julgado procedente o auto de fls. 5-6 e imposta à firma M. Gonçalves de Macedo a multa de 2:500$000, mínimo do art. 112, § 10, letra *e*, combinado com os arts. 52, parágrafo único, 81 e 206 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 1.458-1938, contra Francisco Tostes Filho. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a Francisco Tostes Filho a multa de 1:000$0, máximo do art. 122, combinado com os arts. 111, § 14, *b*, 206 e 222 do Decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938.

Auto n. 1.610-1938, contra Metrotone Rádio Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma Metrotone Rádio Ltda. a multa de 500$0, mínimo dos arts. 81, 111, § 1.º, *a*, combinado com o art. 67 do Decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938, revigorado pelo Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 1.510-1938, contra José Cardoso Bessa & Cia. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma José Cardoso Bessa & Cia. a multa de 5:000$0, mínimo do art. 62, combinado com os arts. 88, 111, § 1.º, *a*, 122 e 206 do Decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938.

Auto n. 6.854-1940, contra Castro Lebrão & Cia. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma Castro Lebrão & Cia. a multa de 500$0, mínimo do art. 112, § 1.º, *b*, combinado com os arts. 88 e 122 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 4.605-40, contra Américo Gouvêia Mourão. — Julgado procedente o referido auto e imposta à firma Américo Gouvêia Mourão a multa de 2:000$0, máximo do art. 4.º, § 21, Nota 2.ª, combinado com os arts. 72, 81 e 222 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 1.251-1938, contra José Batista. — Julgado procedente e imposta à firma José Batista a multa de 500$0, mínimo do art. 111, § 9.º, letra *b*, do Decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938.

Auto n. 2.639-1940, contra Antônio Paes Rolo. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à mesma firma Antônio Paes Rolo a multa de 500$0, mínimo dos arts. 72 e 81 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, e improcedente quanto à firma Tavares & Cia.

Auto n. 7.421-1940, contra D. Fernandes. — Julgado procedente o auto de fls . e imposta à firma D. Fernandes a multa de 500$0, mínimo do art. 4º, § 16, Nota 2ª , do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida, mediante as formalidades legais.

Auto n. 7.265-1940, contra Mme. Judith. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à autuada Mme. Judith a multa de 500$, mínimo do art. 81, combinado com os arts. 72, 111, § 1º, *a*, e 122 , do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida, mediante as formalidades legais.

Auto n. 7.100-1940, contra W. H. Dib. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma W. H. Dib a multa de 500$0, mínimo do art. 111, § 1º, letra *h*, do Decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

Auto n. 4.964-40, contra M. Silva Souza e outro. — Julgado procedente o auto de fls. 5/6 e imposta a cada uma das firmas M. Silva Souza e Casemiro Conde & Cia., a multa de 1:000$0, mínimo do artifo 111, § 9º, combinado com o art. 87 e seu § 2º, letra *a*, do Decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

Auto n. 6.553/40, contra Jayme Serber. — Julgado procedente o auto de fls. 4/5 e imposta à firma Jayme Serber a multa de 1:000$0, mínimo dos arts. 4º § 21, nota 2ª e 81, 2ª parte, combinado com o art. 16 do Decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, entregue-se a mercadoria apreendida.

Auto n. 6.543-40 contra Manuel Teixeira de Abreu — Julgado procedente o auto de fls. 4-5 e imposta à firma Manuel Teixeira de Abreu, a multa de 500$0, mínimo dos artigos 72, 81 e 112, parágrafo 9º, "a", combinados com o artigo 206 do Decreto-lei 739, de 24-9-1938.

Depositada a multa e obedcidas as demais formalidades legais, entregue-se o produto apreendido.

Auto n. 6.512-40 contra J. A. Costa & Cia. — Julgado procedente o auto de fls. 4-5, e imposta à firma J. A. Costa & Cia., a multa de 1:000$0, mínimo do artigo 4º, parágrafo 21, nota 2ª, combinado com os artigos 111, parágrafo 1º, "a", 88, 122 e 206 do Decreto-lei 739, de 24-9-1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, entregue-se o produto apreendido.

Auto n. 6.496-40 contra Joaquim Moreira — Julgado procedente o auto de fls. 3-4 e imposta à firma Joaquim Moreira, a multa de 500$0, mínimo do artigo 81, combinado com os artigos 72, 111, parágrafo 1º, "a", 122 e 206 do Decreto-lei n. 739, de 24-9-938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, entregue-se a mercadoria apreendida.

Auto n. 6.437-40 contra Zaroni & Cia. — Julgado procedente o auto de fls. 5-6, e imposta à firma Zaroni & Cia., a multa de 500$0, mínimo do artigo 122, combinado com os artigos 88, 112, parágrafo 1º, "b", e 206 do Decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Auto n. 6.324-40 contra Isaak Koiffmann — Julgado procedente o auto de fls. 6-7, e imposta à firma Isaak Koiffmann, a multa de 1:000$0, mínimo dos artigos 4º, parágrafo 21, nota 2ª, e 81. 2ª parte, combinados com os artigos 72 e 206 do Decreto-lei numero 739, de 24-9-1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, entregue-se as mercadorias apreendidas.

Auto n. 4.967-40 contra Roitman & Goffman — Julgado procedente o auto de fls. 5-6, e imposta à firma Roitman & Goffman a multa de 1000$0, mínimo do artigo 111, parágrafo 12, letra "e" do Decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Auto n. 6.673-40, contra Simon Goldchein. — Julgado procedente o auto de fls. 3 e 4, e imposta à firma Simon Goldchein a multa de 500$0, mínimo dos arts 72, 81 e 54, A, alínea I, combinados com o art. 206, do Decreto-lei n. 739 de 24-9-1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, entregue-se a mercadoria apreendida.

Auto n. 6.664-40, contra Indústrias Reunidas Azevedo Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. 3 e 4 e imposta à firma Indústrias Reunidas Azevedo Ltda., a multa de 500$0, mínimo do artigo 111, § 1.º, "b", 2.ª parte, do Decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Auto n. 3.969-40, contra Luiz Alfarone. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma Luiz Alfarone, a multa de 400$0, grau mínimo do art. 111, § 1.º, letra "c", do Decreto-lei n. 739 de 24 de setembro de 1938.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Autos:

N. 4.107-40, contra Franklin Braga — Multa 400$0.
N. 4.150-40, contra Julio Citryn — Multa 400$0.
N. 4.066-40, contra A. Larangeira — Multa 400$0.
N. 3.998-40, contra Saúl Felberg — Multa 400$0.

Auto n. 6.741-40, contra Olímpio de Campos & Comp. — Julgado procedente o auto de fls. 3 e imposta à firma Olímpio de Campos & Comp., a multa de 704$240, com a obrigação, ainda, de recolher igual importância de imposto devido, *ex vi* do art. 219, combinado com os arts. 81 e 204, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Autos 6.155-40 contra Irmãos Janeiro — Julgado procedente o auto aludido e imposta à firma Irmãos Janeiro, a multa de 1:000$0. mínimo do art. 4.º, § 21, nota 2.ª combinado com os arsts. 112, § 1.º *b*, 122 e 206 do Decreto-lei 739 de 24-9-1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, entregue-se a mercadoria apreendida.

Auto 6.273-40 — contra Mobiliaria Federal Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. 6-7 e imposta a firma Mobiliaria Federal Ltda., a multa de 1:000$0, mínimo do art. 81, 2.ª parte combinado com os atrs. 111, § 1.º *a*, e 206 do Decreto-lei 739 de 24-9-1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, entregue-se a mercadoria apreendida.

Auto 6.249-40 contra V. Libman — Julgando procedente o auto de fls. 6-7 e imposta à firma V. Libman, a multa de 1:000$0, mínimo dos arts. 4.º § 21, nota 2.ª e 81, 2.ª parte, combinados com o art. 206 do Decreto-lei 739 de 24-9-1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formlidades legais. entregue-se a mercadoria apreendida.

Auto n. 4.241 contra Indústria Electrometal Ltda. — Julgando procedente o auto de fls. e imposta à firm Indústria Electrometal Ltda., a multa de 1:000$, mínimo do art. 111, § 12, letra e, combinado com os arts. 67, § 2.º e 206, do Decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Depositada a multa entregue-se a mercadoria apreendida, mediante as formalidades legais.

Auto n. 6.993-40 — contra Cunha & Carvalho — Julgando procedente o auto de fls. e imposta à firma Cunha & Carvalho a multa de 2:500$0, mínimo do artigo 73, combinado com os artigos 63, 75, parágrafo único e 206, do Decreto-lei 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 4.242-40 c|Luiz Muccioli.i — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma Luiz Muccioli a multa de 1:000$0, mínimo do art. 111, § 1.º, letra *e*, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida, mediante as formalidades legais.

Auto n. 4.966-40 c|Stefanini & Naja, Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma Stefanini & Naja, Ltda., a multa de 2:500$0, mínimo do art. 72, § 10, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 7.365-40 c|Darci Paiva Antunes. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma Darcy Paiva Antunes a multa de 500$0, mínimo dos arts. 111, § 1.º, *a*, e 122 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida, mediante as formalidades legais.

Auto n. 6.357-40 c| OsYaldo Schuback. — Julgado procedente o mesmo auto e imposta à firma Oswaldo Schuback a multa de 1:000$0, mínimo do art. 4.º, § 21, nota 2.ª, do Decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

Auto n. 6.852-40 c|Antônio Dias Ferreira Matos. — Julgado procedente o auto, base deste processo, para impor à firma Antônio Dias Ferreira Matos a multa de 1:000$0 *ex vi* do art. 30, § 6.º, *a*, do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intimem-se as firmas citadas para pagamento das multas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10-8-938.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 23 de janeiro de 1941

Requerimentos:

N. 80.247-40 — Edgard M. Rodrigues. — Dê-se a baixa para o corrente exercício.
N. 80.252 — Daond Francisco. — Idem.
N. 80.279-40 — Maria Julia Dias Coelho. — Idem.
N. 80.315-40 — Apostolo Gregoar. — Idem.
N. 80.410-40 — Manoel Alves Bicitos. — Idem.
N. 80.411-41 — Juvenal O. de Azevedo. — Idem.
N. 80.440-40 — Administradora Guanabara de Imoveis, Ltda. — Idem.
N. 80.416-40 — José Silveira Jorge. — Idem.
N. 80.541-40 — Tamar Aram Saki. — Idem.
N. 80.556-41 — Ernesto Baron. — Idem.
N. 80.406-40 — Herculino Cascardo. — Dê-se baixa. Imponho a Herculino Cascardo a multa de 50$0, mínimo da lei.
N. 80.421-40 — Cecília de Oliveira Roxo. — Idem.
N. 80.422-40 — José Raimundo de Oliveira Roxo. — Idem.
N. 80.423-40 — Diniz de Oliveira Lopes. — Idem.
N. 80.424-40 — Vicente Perissé. — Idem.
N. 80.425-40 — Companhia de Madeiras Nacionais. — Idem.
N. 80.536-40 — Antônio Pinto Coelho. — Idem.
N. 53.230-40 — Temístocles Fontes Freire. — Inscreva-se na forma proposta. Imponho a Temístocles Fontes Freire a multa de 100$0, mínimo da lei.
N. 69.147-40 — P. Ambrósio & Cia. — Transfira-se. Imponho a P. Ambrósio & Cia. a multa de 50$0, mínimo da lei.

Notificações:

N. 1.428-39 — E. Martins Pereira & Cia. — Joaquim Palhares, 215. — A vista do que consta deste processo, e de acordo com o parecer da 3.ª subdiretoria, reconsidero o despacho de fls. 3, para, reformando-o, impor tão somente a multa de 50$0, por infração do art. 28 do Decreto-lei n. 739, de 24-9-1938. Intime-se, na forma do disposto no Decreto-lei n. 607, de 10-8-1938.
N. 3.521-39 — Armando da Silva — Barão do Bom Retiro, 144. — A vista do que consta deste processo, e em face da informação supra, mantenho o anterior despacho pelo seu legal fundamento. Intime-se para recurso, observado o disposto no art. 607 de 10-8-38.
N. 939-39 — Rodrigues Figueiredo & Almeida — Coronel Rangel, 16 — A vista do que consta deste processo e de acordo com a informação do notificante, reconsidero o anterior despacho, para, informando-o, impor tão somente a multa de 50$0, por infração do art. 28 do Decreto-lei n. 739, de 24-9-1938. Intime-se na forma do disposto no Decreto-lei n. 607, de 10-8-1938.
N. 569 A-40 — A. Santa Cruz Alves & Irmão — Avenida João Ribeiro, 67. — A vista do que consta deste processo, e de acordo com o parecer supra, reconsidero o despacho anterior, para, reformando-o, impor tão somente a multa de 100$0 do art. 28, combinado com o de n. 222, do Decreto-lei n. 739, de 24-9-1938. Intime-se na forma do disposto no Decreto-lei n. 607, de 10-8-1938.
N. 3-41 — Moyses Wainer — Mercador ambulante. — Multa de 150$, mais a importância de 60$0, relativa aos emolumentos de registo de 1941. Intime-se para o recolhimento dentro de 8 dias.
Processo 19.939-38 — Emmanuel J. Taresay denunciou a Sociedade nônima du Pont do Brasil perante a Diretoria Geral da Fazenda Nacional por soncgação do selo devido sobre prêmios de seguros contra incêndio, no valor de 40.690:800$0, no período de junho de 1934 a julho de 1936.
Na mesma ocasião denunciou ainda a mesma sociedade anônima perante a Inspetoria Geral de Seguros por operações clandestinas de seguros.
Dependendo a solução da primeira das citadas denúncias da decisão a ser proferida quanto à segunda, o atual Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, em ofício n. 70, de 11 de agtosto, aqui fichado sob n. 28.381-37, comunicou "que oportunamente enviaria cópia" dessa decisão e daí o despacho desta Recebedoria, no auto de infração anexo, n. 88, de 1937.

Como, porem, até a presente data não tenha aquela repartição satisfeito o que declarou no citado ofício, submeto o caso à consideração da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, para as providências que forem acertadas.
Recebedoria, 22 de janeiro de 1941. — *M. R.*, diretor

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

EXPEDIENTE DO SR. SUB-DIRETOR

N. 27.821-40 — Nicola Cittadino & Irmão, rua do Catete número 33. — Apresente prova com documento oficial, que seu negócio está enquadrado nos dispositivos do Decreto n. 24.519, de 30 de junho de 1934, dentro de 20 dias.

N. 55.658-40 — Augusto Cândido Borges, Av. Nilo Peçanha n. 118. — Compareça para prestar esclarecimentos, dentro de vinte dias.

N. 59.460-40 — Herbeto Leipziger, rua Conselheiro Saraiva n. 30. — Apresente uma declaração da firma Laurites Lachmann & Cia., Ltda., da qual não conste ser o Sr. Herbert Leipziger quem assina os livros e balanços da mesma firma, dentro de 20 dias.

N. 60.868-40 — Israel Gomes Tavares, rua Itaocara n. 388. — Prove com documento habil tratar-se de início de negócio, dentro de 20 dias.
N. 64.073-40 — Associação de Bilhares Carioca, rua Bittencourt da Silva n. 21, 1.º — Faça prova do aluguel dentro de vinte dias.
N. 67.949-40 — Antônio Rinaldi — Cia. Ltda., rua VI números 7/11. — Junte as certidões de indústria, dentro de 20 dias.
N. 73.440/40 — Alexandre Schvinger, rua do Riachuelo n. 21. — Faça prova do aluguel, dentro de 20 dias.
N. 73.621-40 — José Brandão, rua Engenho de Dentro n. 34. — Apresente a licença inicial, dentro de 20 dias.
N. 71.366 — Georges Kalil Bittar, rua dos Andradas n. 29-A. — Junte contrato de arrendamento, dentro de 20 dias.
N. 74.401-40 — Silva Moutinho & Irmão, rua Regente Feijó n. 198. — Compareça para esclarecimentos, dentro de 20 dias.
N. 76.934-40 — Rebelo & Albuquerque, rua Araujo Lima número 185. — Apresente o seu contrato social devidamente registado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, dentro de vinte dias.
N. 77.699-40 — Januário Salustiano de Jesús, rua Ibiapina n. 237. — Compareça para prestar esclarecimentos, dentro de vinte dias.
N. 78.337-40 — Fábrica Nacional de Cápsulas Viscosas Ltda., rua Conde de Bonfim n. 653. — Apresente o seu contrato social, dentro de 20 dias.
N. 79.631-40 — Jakab Leví, rua do Rosário n. 133, 2.º. — Prove o alegado, dentro de 20 dias.
N. 79.527-40 — Umbelino P. Martins, rua Gustavo Gama número 69. — Prove o registo de firma, dentro de 20 dias.
N. 80.289-40 — Ventura Alves Ferreira, rua General Câmara n. 101. — Apresente o contrato de locação, dentro de 30 dias.
N. 80.310-40 — Clemente Ferreira dos Santos, rua Primeiro de Março n. 153. — Junte o contrato de locação dentro de 20 dias.
N. 80.311-40 — A. F. Costa & Silva, rua do Núncio n. 50. — Apresente o contrato social da firma, dentro de 20 dias.
N. 80.446-40 — Gdali Akerman, rua do Catete n. 245, 1.ª loja. — Prove aluguel, dentro de 20 dias.
N. 80.587-40 — Belvas & Santos, Av. Tomé de Sousa n. 140. — Apresente o contrato social, dentro de 20 dias.
N. 80.688-40 — Mário Clemente, rua Carmo Neto n. 231. — Faça prova do aluguel, dentro de 20 dias.
N. 80.699-40 — Cesar Esteves e outro, praia de São Cristovão n. 111. — Prove o aluguel, dentro de 20 dias.
N. 80.700-40 — Barbosa Pereira & Araujo, rua do Russel número 100. — Prove o aluguel, dentro de 20 dias.
N. 80.712-40 — Antenor Camargo Rangel — Praça Floriano n. 19, 3º andar — Junte procuração, dentro de 20 dias.
N. 80.736-40 — Radmila Vinda — Praça Mauá sem número — Prove o aluguel, dentro de 20 dias.
N. 80.748-40 — R.M. Perdigão — Rua São José n. 17 — Faça prova do aluguel, dentro de 20 dias.
N. 80 771-40 — José Pereira Ventura — Rua do Riachuelo n. 303 — Faça prova do aluguel, dentro de 20 dias.
N. 80 777-40 — Júlio Pinto Filho — Avenida Epitácio Pessoa sem número — Prove o alegado, dentro de 20 dias.
N. 80.818-40 — Serge Otrochekvitch & Leonidas Kousmine — Av. Mem de Sá n. 256 — Junte contrato de locação dentro de 20 dias.
N. 80 856-40 — Fernando Gomes de Anciães — Rua Coronel Agostinho n. 88 — Prove a existência legal da firma, dentro de 20 dias.
N. 80.867-40 — Agostinho Coelho — Rua Visconde de Piraiá n. 162 — Apresente contrato ou recibo de aluguel, dentro de 20 dias.
N. 80.870-40 — Moreira & Abreu Ltda. — Rua D. Manuel número 70. — Apresente alteração de contrato ou documento de compra do negócio, dentro de 20 dias.
N. 80.965-40 — Emílio Ribeiro de Castro — Rua Conde de Bomfim n. 656 — Faça prova do aluguel, dentro de 20 dias.
N. 60-41 — Agência Valter — Avenida Rio Branco ns. 98-100, sala 18 — Apresente o Sr. Valter Menzl, o contrato social referente à Agência Valter, dentro de 20 dias.
N. 327-41 — Jacob Poliks — Rua 7 de setembro n. 110 — Séle o documento, no prazo de 20 dias.
N. 411-41 — Boaventura Granafei — Rua General Câmara número 255, sobrado — Pague novo selo, dentro de 20 dias.
N. 506-41 — S. Fonseca & Pinheiro — Rua São Pedro número 306 — Apresente prova da alteração do contrato social dentro de 20 dias.
N. 572-41 — Acácio & Pinheiro — Avenida Presidente Wilson n. 164-A — Apresente o contrato social, dentro de 30 dias.
N. 1.242-41 — Simão Martins — Compareça para prestar esclarecimentos, dentro de 20 dias.
N. 1.641-41 — Eugênio De Luca — Mercado Municipal — Prove o alegado, dentro de 20 dias.
N. 1.805-41 — A. Brasil Melo & Cia. — Avenida Mem de Sá n. 343 — Prove o alegado, dentro de 20 dias.
N. 2.079-41 — Emílio & Roque — Rua Borja Reis n. 280-A — Apresente o registo de firma no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, dentro de 20 dias.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

706.ª SESSÃO ORDINÁRIA EM 22 DE JANEIRO DE 1941

Presentes, à hora regimental, os Srs. juizes vice-almirante Dario Paes Leme de Castro, presidente; capitães de Mar e Guerra Américo de Araujo Pimentel e Raul R. A. Braga, Drs. Carlos L. B. de Miranda e João Stoll Gonçalves e capitão de Longo Curso Francisco José da Rocha. Procurador junto ao T. M. A.: Dr. Carlos Américo Brasil; secretário: oficial administrativo, classe I, Roberto Talavera Bruce, durante as férias do respectivo funcionário. Ata: declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despachado pelo senhor presidente o expediente em mesa. Processo n. 444 — Relator, o Sr. juiz Romeu Braga; com aditamento de representação da Procuradoria contra Antônio Batista da Silva, armador do hiate "Lili", como corresponsavel no naufrágio do citado hiate, ocorrido no dia 3 de abril de 1940. Lido e apreciado o aditamento de representação, foi recebido para que o processo continue na forma da lei. Processo n. 489 — Relator, o Sr. juiz Romeu Braga; referente à colisão havida entre o avião "Tupan" e o mastro do navio "Comandante Alcídio", no porto de Ilhéus, a 1 de novembro de 1940; com parecer da Procuradoria, opinando pela incompetência do T. M. A. Decisão: Por unanimidade, decidiu o Tribunal rejeitar o parecer da Procuradoria e reafirmar a sua competência no caso, bem como em casos semelhantes, de acordo com a lei. Transferência de julgamento; o Sr. presidente determinou a transferência do julgamento do processo n. 438 para a sessão de 31 do corrente, por motivo de enfermidade do advogado de defesa. Consulta: Processo n. 435; pelo respectivo relator, senhor juiz Carlos de Miranda, foi consultado o T. M. A. sobre a idoneidade de documento relativo às condições da agulha da barca "Martim Afonso". — Decidiu o T. M. A., unanimemente, não ser idôneo o documento, cumprindo ao Sr. relator diligenciar a respeito. Às dezesseis horas, nada mais havendo em pauta, o senhor presidente levantou a sessão. — *Roberto Talavera Bruce*, oficial administrativo, servindo de secretário durante as férias do respectivo funcionário.

Ministério da Guerra

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 20 de janeiro de 1941

Hugo Cordeiro Amil, desertor, pedindo indulto. — Arquive-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 22 de janeiro de 1941

Avisos:

Aviso n. 136-X 1 — Atendendo à solicitação da Liga da Defesa Nacional, que tomou a iniciativa de promover o levantamento de um monumento à Bandeira e ao Hino Nacional, são autorizados os Comandantes de Unidade e os Chefes de Estabelecimento e de Serviço a recolher as quantias com que os militares e civís queiram concorrer, para esse fim, devendo as mesmas ser enviadas à tesouraria da Liga.

Aviso n. 137 — Quad. 3 — Fica sem efetivo, no corrente ano, a 2.ª Formação de Intendência.

Aviso n. 139 — Dir. Fun. 9 — Ao Sr. Diretor de Fundos do Exército — Para execução, no momento oportuno, do art. 24 do Decreto-lei n. 2.961, de 20 de janeiro corrente, sem que fique paralizada a vida administrativa das Unidades da extinta Aeronáutica do Exército e de modo a permitir a apuração exata dos saldos a serem transferidos para o Ministério da Aeronáutica, fica determinado:

a) os S. F. R. continuam a processar, segundo as normas vigentes neste Ministério, os pagamentos do pesoal (militar e civil), transferido para o novo Ministério, dentro dos duodécimos dos créditos concedidos;

b) tais pagamentos, no entanto, constituirão obrigatoriamente processos separados dos referentes ao pessoal do Ministério da Guerra, exigência que deverá ser observada rigorosamente pelas Unidades de Aeronáutica, com relação aos que pertencem às outras Armas e Serviços e pelas demais Unidades Administrativas, quanto aos que pertenciam à Aeronáutica do Exército e nelas serviam.

Em 22 de janeiro de 1941

O Exmo. Sr. Ministro determinou que fosse feita a nomeação do 2.º Tenente da reserva da 1.ª linha Felício Carlos Barcelos, para servir no Estabelecimento de Subsistência da 3.ª (terceira) Região Militar.

No ofício n. 510 de 27-11-1939, em que o Comt. interino da 6.ª Bateria Independente de Artilharia de Costa, propõe a reforma do sub-tenente Leopoldo Alves de Oliveira, julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército, foi lavrado o seguinte despacho: "Seja submetido à inpeção de saude pela Junta Superior de Saude, de acordo com a informação da D.S.E."

Em 23 de janeiro de 1941

Foi classificado, por necessidade do serviço, o Majór médico Dr. Artur Lúcio de Miranda, como Adjunto do Serviço de Saude da 8.ª (oitava) Região Militar.

Foram transferidos, por necessidade do serviço, os Capitães médicos:

Dr. Osvaldo Guimarães Fontes, de Adjunto do Serviço de Saude da 8.ª (oitava) Região Militar para o Hospital Militar de Belém;

Dr. Nelson Guilherme de Almeida, do 12.º Regimento de Infantaria, (Juiz de Fora) para o 2.º Grupo de Artilaria de Dorso (Jundiaí); Of. 111 de 22-1-41 da Diretoria de Saude.

Dr. Lúcio Brener de Morais, do Hospital Militár de Cachoeira para o 7.º (sétimo) Regimento de Infantaria (Santa Maria);

Dr. Joseph Nunes Ribeiro, do Hospital Militar de Campo Grande para o 1.º (primeiro) Batalhão de Caçadores (Petropólis);

Dr. Mário Moreira Madureira, do 10.º Regimento de Cavalaria Independente (Bela Vista) para adjunto do Serviço de Saude da 9.ª (nona) Região Militar (Campo Grande);

Dr. Luiz Azevedo Evora, da Fábrica de Itajubá para a Escola de Educação Física do Exército.

Foram designados, por necessidade do serviço:

Adjunto do Gabinete da Sub-Diretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária, — o Capitão Irineu Pereira de Castro, atual Diretor da Coudelaria de Pouso Alegre;

Adjunto da 1.ª Secção da 1.ª Divisão da citada Sub-Diretoria, o Capitão Adailton Sampaio Pirassinunga (do 15.º R. I.) em substituição ao Capitão Paulo Xavier;

Diretor da Coudelária de Pouso Alegre, o Capitão Paulo de Melo Morais.

Dia 22 de janeiro de 1941

Notas:

Nota n. 37 — Ao Sr. Diretor de Aeronáutica — São dispensados das funções que exercem na Diretória de Aeronáutica o major João Facó, os capitães Antônio da Rocha Almeida, Admar de Oliveira Cruz, Artur Gomes Ribeiro, Frederico Adolfo Ferreira Fasshеber e Osvaldo Pinto da Veiga; os segundos tenentes convocados Abílio Alexandre Pasqualini, Emilio Montenegro Filho, José Francisco Torres, Alfredo Antônio Lima e João Evangelista de Melo.

Os majores Hugo Freire Gameiro e Jorge de Oliveira Tinoco e o capitão Alexandre de Sá Colares Moreira continuam à disposição da mesma Diretoria até ulterior entendimento do Ministério da Guerra com o da Aeronáutica.

Os majores Nilo Augusto Guerreiro Lima, Armando Batista Gonçalves e Julio Teles de Menezes e capitães João Carlos Rodrigues e Lincoln Washington Veras que exercem na citada Diretoria funções sem prejuizo das que teem no Exército, podem permanecer naquelas atribuições a juizo do Ministro da Aeronáutica.

Dia 22 de janeiro de 1941

Ofícios:

Ofício n. 53 — Ao Sr. Superintendente da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina. — Não ha inconveniência na adoção, pelo pessoal da citada Rede, do plano de uniforme apresentado à apreciação do Sr. Ministro, salvo quanto ao emblema, cuja parte superior — as azas privativos da Aeronáutica — deve ser suprimida.

Requerimentos:

Altivo Alves de Mesquita, 3º sargento do 3º Regimento de Aviação, pedindo transferência para a reserva remunerada. — O Decreto-lei n. 1.442, de 24-7-38, não é aplicavel por ter sido requerida a transferência para a reserva antes de sua vigência; a legislação em vigor, na data do requerimento, exigia 20 anos de serviço como condição essencial para a transferência em apreço. Indeferido.

Antônio Rodrigues dos Santos, soldado da Secção Extra, da Escola das Armas, pedindo reforma. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Arí de Oliveira, pedindo, por certidão, o que foi resolvido sobre o terreno à rua Otaviano Hudson n. 24, Copacabana, de sua propriedade. — Conforme parecer da Comissão Demarcadora Mixta, o terreno da rua Otaviano Hudson n. 24 — Copacabana, de propriedade do requerente, está fora das áreas transferidas para o Ministério da Guerra, por Decreto-lei n. 1.763, de 10-11-39. Não ha, portanto, pelo mesmo Ministério, inconveniente na sua averbação no Registo de Imóveis. Quanto ao pagamento de fóros, de que trata o mesmo Decreto-lei, deverá ser ouvida a Prefeitura do Distrito Federal. Certifique-se.

João Pimenta de Carvalho, soldado do 2º Regimento de Artilharia Automovel, baixado ao Sanatório de Itatiaia, pedindo reforma. — Indeferido, em face da legislação vigente ao tempo em que o peticionário foi julgado incapaz (9-1939 e n.o 10-9-49).

Jací Sergio de Oliveira, Mestre de Ginástica aposentado do Colégio Militar de Porto Alegre, pedindo certidão. — Deferido.

Raul Cury (dois requerimentos), pedindo que lhe seja permitido importar de Nova York, Estados Unidos da America do Norte, três mil de dez mil quilos de Binitrotoluol. — Indeferido.

Schilling, Hillier & Cia., Ltda., pedindo que lhes seja permitido importar de Nova York, um tambor com 200 kgls. de Nitrocelulose RS "Hercules" 1/2 segundo humedecido com Butanol. — Indeferido. Recorra à indústria nacional

Silvia Marques Bacon, por seu procurador, pedindo autorização para construir um edifício de apartamentos, no terreno de sua propriedade, sito à Avenida Nossa Senhora de Copacabana, esquina da rua Duvivier. — Não ha inconveniente para este Ministério que o edifício a ser construido no terreno em apreço tenha a altura de 35m,50 (trinta e cinco metros e meio), inclusive a cobertura e a caixa d'água superior. Certifique-se.

Subdiretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária

ATOS DO SR. CORONEL DIRETOR

Dia 13 de janeiro de 1941

Transferindo, por conveniência do serviço:

Do 7.º R. I. para o 1.º G. A. Do., o 2.º sargento enfermeiro veterinário Arlindo Fernandes de Freitas;

Do 1.º G. A. Do., para o 7.º R. I., o 2.º sargento enfermeiro veterinário Roberto Antônio de Lemos;

Transferindo por conveniência do serviço e para preenchimento de vagas:

Do Instituto Militar de Biologia para o D. C. M. V. E., o cabo enfermeiro veterinário Luciano Jorge de Azevedo Crud; e

Do Serviço Histórico e Geográfico do Exército para o Campo de Instrução de Gericinó, o cabo mestre ferrador Antônio Fernandes de Sousa.

Dia 17 de janeiro de 1941

Transferindo, por necessidade do serviço, do D. R. M. V. da 3.ª R. M. para o 2.º Btl. de Pontoneiros, o 2.º Ten. Vet. Milton Tiago de Melo.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Comissão de Eficiência

PROMOÇÕES

Terceiro quadrimestre de 1940

Quadro II

Carreira — Maquinista de estrada de ferro

Classe "H"

Foi modificada a indicação, por antiguidade, publicada no "Diário Oficial", de 4 de dezembro findo e retificada no de 11.

Por motivo do falecimento do maquinista da classe "G", José Francisco Barbosa, foi esse nome excluido da lista, incluindo-se na mesma Anacleto Gonçalves de Oliveira.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1941.

A Comissão. — *J. Broxado Filho.* — *Francisco Mendes.* — *Raul de Azevedo.*

Dia 16 de janeiro de 1941

Requerimentos despachados:

Nicolau Alves Esperança, condutor da classe "H", do Quadro II, (Estrada de Ferro Central do Brasil) deste Ministério, julgando-se prejudicado em sua promoção, solicita seja considerado promovido a partir de 1-1-937. — Indeferido. — A pretensão não tem fundamento legal. (Processo n. 2.783-40 da CE).

João Pedro de Oliveira, escriturário da classe "F", do Quadro III (Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo) deste Ministério, pede revisão de boletins de merecimento desde a implantação do Regulamento de promoções. — Tratando-se de revisão de boletins referentes a quadrimestres de 1938 e 1939, que não são mais computados, nada há que deferir. Arquive-se. (Processo número 47-41 da CEV.).

Diretoria de Contabilidade

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de janeiro de 1941

Avisos:

N. 180 — Ao Sr. interventor federal no Estado de São Paulo — Solicitando parecer sobre a desobstrução da barra do rio Ubatuba. (Proc. 39.419-40).

N. 182 — Ao Sr. embaixador da Itália — Encaminhando alguns dados informativos sobre serviço de utilidade pública e de carater social no Brasil. (Proc. 38.248-40).

N. 187 — Ao Sr. inspetor federal das Estradas — Aprovando projeto e orçamento para a construção de um embarcadouro de gado e desvio no pátio da estação de Pratinha, na Rede Mineira de Viação. (Proc. 42.061-40).

N. 188 — Ao Sr. diretor do Departamento de Aeronáutica Civil — Declarando que deferiu o pedido da S. A. Empresa de Viação Aérea Riograndense, no sentido de acrescer o preço atual das passagens que cobra em suas linhas. (Proc. 41.354-40).

N. 189 — Ao Sr. inspetor federal de Obras contra as Secas — Aprovando orçamento para a perfuração de um poço tubular pelo regime de cooperação em terreno adjacente ao Ginásio Sobralense, Estado do Ceará, requerida pelo Sr. Prefeito municipal. (Proc. 339-41).

N. 191 — Ao Sr. Ministro da Fazenda — Comunicando haver autorizado às estradas de ferro de propriedade da União ou por ela administradas a aceitarem requisições de passagens e transportes em objeto de serviço público, firmadas pelos chefes de repartições ou serviços desse Ministério. (Proc. 40.725-40).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de janeiro de 1941

Ofícios:

N. 510 — Ao Sr. inspetor federal de Obras contra as Secas — Transmitindo rubricados projeto e orçamento de mais 15 km. e o prosseguimento a partir do km 20, do trecho Canudos-Formosa, na parte baiana da rodovia transnordestina, aprovados pela portaria n. 13, de 16, publicada no *Diário Oficial* de 17 do corrente. (Proc. 57-41).

N. 514 — Ao Sr. diretor do D. C. T. — Comunicando que pela portaria n. 642, de 28-12-40, publicada no *Diário Oficial* de 9 do corrente, foi concedida autorização ao Sr. Aloisio Carvalhal para estabelecer, a título precário, uma estação radiodifusora de carater local, na cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso. (Proc. 41.845-40).

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despachos

Exposição de Motivos

Exmo. Sr. Presidente da República:

N. 45 — Afim de atender à conveniência do serviço, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência se digne de conceder a autorização de que trata o art. 35, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, para que seja posto à disposição da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Paraná, pelo prazo de um ano, o escriturário classe E, do Quadro III deste Ministério, Joana Serejo Mestrinho, que serve atualmente na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Amazonas.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1941. — *João de Mendonça Lima.*

Despacho: Autorizado. Em 18-1-941. — G. VARGAS.

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 9 de janeiro de 1941

Licenças:

Concedida, nos termos do art. 162, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, a Marina Cunha Lopes de Melo, oficial administrativo, H, Quadro I, "IFE", por dois meses, para tratamento de saude, no período de 31-12-940 a 28-2-941 (Processo n. 43.498-40).

Dia 14

Concedida, nos termos do art. 162, do Decreto-lei n. 1.713, de de 28-10-939, a Geraldo Castro Reis, armazenista auxiliar VI, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, por um mês, para tratamento de saude, no período de 21-12-940 a 20-1-941 (Processo n. 43.472-40).

Concedida, nos termos do art. 162, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, a Manuel Pereira, artífice IX, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, por três meses, em prorrogação, para tratamento de saude, no período de 18-1 a 17-4-941 (Processo n. 965-41).

Dia 17

Concedida, nos termos do art. 162, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, a Horácio Rufino de Almeida, motorista XI, do Departamento Nacional de Pórtos e Navegação, por um mês, para tratamento de saude, no período de 13-1 a 12-2-941 (Processo n. 1.069-41).

Dia 20

Concedida, nos termos do art. 162, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, a Newton Dias Ribeiro, engenheiro "J", interino, Quadro I, "DNER", por tres meses, para tratamento de saude, no período de 1 de janeiro a 31-3-941 (Processo n. 547-41).

Dia 16 de janeiro

Licenças:

Concedida, nos termos do art. 162, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, a Edith de Proença Rosa, auxiliar de escritório XI, da Ins-

petoria Federal das Estradas, por quinze dias, para tratamento de saude, no período de 5 a 19-1-41. (Proc. n. 501-41).

Concedida, nos termos do art. 162, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, a Nikaula Wanderley Dobbin, auxiliar de escritório XI, da Inspetoria Federal das Estradas, por um mês, para tratamento de saude, no período de 9-1 a 8-2-41. (Proc. n. 410-41.

Dia 20

Concedida, nos termos do art. 162, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, a José de Oliveira Costa, servente "E", do Quadro I, "IFE", por dois meses, para tratamento de saude, no período de 9-1 a 8-3-41. (Proc. n. 1.335-41).

Dia 30 de dezembro

Requerimentos despachados:

Virginia Gomes Netto, auxiliar de escritório IX, desta Secretaria de Estado, solicitando licença, para tratamento de saude. — "Negada, à vista do laudo médico". (Proc. n. 41.867-40).

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 9 de janeiro de 1941

Na portaria n. 26, de 9 de janeiro corrente, onde se lê: São Lourenço Acima — Rondonopolis — extensão 31.000 quilômetros; 3.º trecho. Leia-se: 2.º trecho — São Lourenço Acima — Rondonópolis — extensão 31.000 quilômetros, sede — Rondonópolis.

Na mesma portaria, onde se lê, na 5.ª *Secção*: 3.º trecho — onde se lê: Latrecho — Membeca — ; Leia-se: 3.º trecho — Lageado — Membeca, extensão 40.000 quilômetros — sede, Lageado. Onde se lê: Agua Emendada — extensão 45.000 kms. sede Agua Emendada; — Leia-se: Membeca — Água Emendada — extensão, 45.000 kms. — sede, Água Emendada.

Na portaria n. 2, de 2 de janeiro corrente, onde se lê: A despesa correrá pela Verba 1.ª — Pessoal Extranumerário, sub-consignação — Diaristas; — Leia-se: A despesa correrá pela Verba 1.ª — Pessoal Extranumerário — Subconsignação n. 06 — Diarista.

Na portaria n. 5/2/1/41, onde se lê: Jildebrando Ferreira Lima — Leia-se: Hildebrando Ferreira Lima, e onde se lê: Ari Rangel Neto..... ..... 16$000 — Leia-se: Arí Rangel Neto — 10$0.

Dia 11

Na portaria n. 32/11/1/41 — onde se lê: em uma agência postal-telegráfica de 4.ª classe. Leia-se em uma agência postal-telefônica de 4.ª classe.

Onde se lê: Portaria n. 31/13/1/41. Leia-se: Portaria número 38/13/1/41).

Dia 17

Na Portaria n. 41/14/1/41, onde se lê: Cachoeira de Macaé para Cachoeiras — Leia-se: Cachoeira de Macaé para Cachoeiros e Lumiar de Nova Friburgo para Lumiar. Leia-se: Lumiar de Nova Friburgo para Luminar — São Benedicto da Corôa para Corôa Grande. Leia-se: São Benedito da Coroa Grande para Coroa Grande e São João do Miroti para Miriti, — Leia-se: São-João de Miritî para Miritî.

Dia 18

Na portaria n. 53/14/1/41, onde se lê: Santo Antonio da Taquara Verde para Taquara Verde e Várzea do Cedro para Vargem do Cedro. Leia-se: Santo Antônio da Taquara Verde para Taquara Verde — São Sebastião da BOA VISTA para São Sebastião e Várzea do Cedro para Vargem do Cedro.

Reproduzem-se por ter saído com incorreções.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DE SANTOS

Escala de férias do pessoal desta Fiscalização, para o ano de 1941

Nomes — Cargos — Datas.

Francisco Mangabeira Albernaz, engenheiro, classe L — 15-9-941 a 4-10-1941.

José Sobral da Silva Morais, engenheiro, classe K — 14-4-1941 a 3-5-1941.

Augusto Domingos Monteiro, prat. eng., classe H — 11-6-941 a 30-6-941.

Alvaro da Costa Pinheiro, of. adm., classe H — 2-6-941 a 21-6-941.

Antônio Augusto de Castro Rios, escriturário classe G — 12 de dezembro de 1941 a 31 de dezembro de 1941.

Hildebrando Reinert escriturário classe G — 1-3-941 a 20-3-941.

Edivaldo Silva escriturário classe E — 3-11-941 a 22-11-941.

João Moisés de Oliveira, inspetor XI — 3-2-941 a 22-2-941.

Oneida Espinola Cunha, aux. escritório, classe IX — 29-9-941 a 18-10-941.

Aniceto José Esteves, servente classe E — 12-3-941 a 31-3-941.

Fiscalização do Porto de Santos. — Santos, 8 de janeiro de 1941. — *Alvaro da Costa Pinheiro*, of. adm. cl. H.

Estrada de Ferro Central do Brasil

EXPEDIENTE DA DIRETORIA

Dia 20 de janeiro de 1941

Ns. 2.430-41, Alfredo de Castro Silveira e 830-41, Joaquim de Oliveira Marques. — Certifique-se.

N. 81.350-40, Joaquim Mário Afonso. — Compareça ao Serviço Central de Comunicação.

N. 131.870-40, Baddy Bachik. — Pague-se a presente reclamação, na importância de 1:243$3.

N. 134.360-40, Indústrias Químicas do Brasil, S. A. — Autorizo, sem onus algum para a Estrada.

N. 136.580-40 — João Guedes. — Restitua-se o documento aludido mediante recibo.

Ns. 6.170-41, Gabriel Soares e 145.610-40, Pirie, Villares & Comp. Ltda. — Autorizo.

Dia 22 de janeiro de 1941

Ns. 143.200-40, Armando Parente e 143.210-40, Olímpio Manuel dos Santos. — Aguarde oportunidade.

N. 5.460-41, Firmina Mendonça. — Compareça ao Serviço Central de Comunicação.

N. 1.590-41, Hospital de N. S. da Saude. — Deferido, nos termos do parecer da Contadoria.

N. 7.510-41, União Previsora Ferroviária. — Restituam-se os Estatutos apensos, mediante recibo.

N. 135.970-40, F. R. Moreira & Comp. — Indeferido, tendo em vista o parecer do S. M.

N. 8.848-40, Francisco Medeiros & Emilio Sacco. — Indeferido, de acordo com as informações.

N. 3.610-41, Mineração Oldenburg Ltd. — Indeferido, por isso que não houve, no corrente mês, distribuição de quota em nome da requerente.

N. 130.630-40, Prefeitura Municipal de Barra Longa. — Indeferido, de acordo com o parecer da 3.ª Divisão.

N. 136.350-40, Sociedade Ferro Miramar Ltd. — Indeferido, por não interessar a proposta apresentada.

N. 2.862-41, Gelbcke & Comp. Ltda. — Pague-se a presente reclamação, na importância de 350$0.

N. 99.312-40, Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes. — Pague-se a presente reclamação, na importância de 288$0

Ministério da Agricultura

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de janeiro de 1941

Alípio Pinheiro de Lemos, observador, classe E, pedindo prorrogação de 30 dias para assumir o exercício de seu cargo. — Deferido (DCM 2.458-41.)

— Foi dispensado a pedido, o Praticante de Escritório VI, Delvo Fontana de Alvim, da Inspetoria Regional em Pedro Leopoldo, a partir de 1 de janeiro de 1941. (DCM 301-41.)

— Foi dispensado o Praticante de Escritório IV, Maria de Lourdes Brigadão Ferreira, do Instituto de Biologista Animal, por não ter entrado em exercício de suas funções. (DCM 43.067-41.)

Dispensa, a pedido, em 16 de dezembro de 1940, o extranumerário-mensalista da Escola Nacional de Veterinária, assistente de ensino XV, Altair Garcia Nogueira (DCM-42.698-40).

Requerimentos despachados

Itamar Martins Soares de Oliveira, datilógrafo, classe F, pedindo prorrogação de 30 dias para apresentar-se em sua nova sede. — Deferido (DCM-1.119-41).

Berlindo Teixeira Batista, prático rural, classe F, pedindo prorrogação de 30 dias para apresentar-se em sua nova sede. — Deferido. (DCM-2.395-41.)

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Orlando Aragão, classificador de Produtos Vegetais, classe J, pedindo prorrogação de oito dias para apresentar-se na Agência do Serviço de Economia Rural no Estado do Espírito Santo. — Deferido. (DCM-1.148-41.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

Dia 22 de janeiro de 1941

Circular n. 1.580

Sr. diretor da Divisão de Contabilidade.

Solicito as vossas providências para que sejam observadas as

seguintes instruções relativas à confecção da relação dos serviços extraordinários, do pessoal dessa repartição, e necessárias ao cumprimento das disposições do Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, que regulamentou os itens III e IV do Capítulo III — Das gratificações — do Título II, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinadas com as da circular n. 157, da Divisão do Funcionário Público, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de 22 de maio de 1940, de conformidade com o modelo anexo:

1.ª) na coluna "Cargos" deverá constar, por extenso, o cargo ocupado pelo serventuário seguido da classe e do vencimento correspondente;

2.ª) na coluna "Nomes", deverá constar, por extenso, o nome do serventuário;

3.ª) a coluna "Importância total da gratificação", será preenchida pela Secção de Controle, desta Divisão;

4.ª) a coluna "Dias de prorrogação anterior", será preenchida pela Secção de Controle, desta Divisão;

5.ª) na coluna "Observações" deverá constar se o serventuário compareceu ao expediente normal e ao extraordinário, alem do período de prorrogação atual seguido da natureza do serviço executado;

6.ª) no caso do pagamento da gratificação, por serviços extraordinários, paga por hora de trabalho, alem do indicado na 5.ª instrução, deverá constar, na coluna "Observações", o número total das horas vencidas pelo serventuário, já descontadas as primeiras;

7.ª) a relação deverá ser elaborada no período de 30 dias a contar do início da antecipação ou prorrogação e encaminhada, por protocolo, à Secção de Controle, desta Divisão;

8.ª) a relação deverá ser visada pela autoridade máxima da repartição ou serviço;

9.ª) na relação deverá constar o "Confere" do responsavel pela confecção da mesma.

Afim de sanar certas irregularidades verificadas por esta Divisão, na confecção dos pedidos de empenho da despesa e nos atos de concessão da gratificação, por serviços extraordinários, solicito, ainda, as vossas providências, para que sejam cumpridas as seguintes instruções:

10.ª) essa repartição, quando houver necessidade de prorrogar o expediente de seus serventuários, deverá, por ofício encaminhado a esta Divisão com cinco (5) dias de antecedência do prazo, em que se iniciará a antecipação ou prorrogação, solicitar seja empenhada a importância total da mesma;

11.ª) desse ofício deverão constar, ainda, os dados abaixo:
a) o prazo total da antecipação ou prorrogação;
b) antecipação ou prorrogação paga por um terço (1/3) dos respectivos vencimentos ou salários ou paga por hora de trabalho extraordinário, indicando o total bruto das mesmas, por dia;
c) justificativa da necessidade da antecipação ou prorrogação do expediente;

12.ª) na data em que se iniciar a antecipação ou prorrogação, essa repartição deverá lavrar a portaria de designação dos serventuários necessários para tal fim, portaria essa que deverá combinar, rigorosamente, com os dados contidos nas instruções 10.ª e 11.ª e alíneas;

13.ª) dessa portaria uma (1) cópia autêntica deverá ser remetida, por protocolo, diretamente, à Secção de Controle, desta Divisão, e uma (1) outra ao *Diário Oficial*, para efeito de publicação;

14.ª) estas instruções deverão ser rigorosamente observadas, pelo que, do contrário, importará na devolução de todo o expediente para as devidas retificações, acarretando, desse modo, atrazo no pagamento dos mesmos;

15.ª) aproveito a oportunidade para solicitar as vossas atenções para o enunciado do art. 272, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

.....

.....

.....

Relação dos serviços extraordinários do pessoal da (nome da repartição) .....

Relativa ao (mês ou período) .....

Cargos	Nomes	Importância total da gratificação	Dias de prorrogação anterior	Observações

Circular n. 1.579

Senhor Diretor da Divisão de Contabilidade:

Solicito as vossas providências para que sejam observadas as seguintes instruções, relativas à confecção das relações de diárias do pessoal dessa repartição e necessárias ao cumprimento das disposições do Decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939, que regulamentou o Capítulo IV — Das diárias — do Título II do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, de conformidade com o modelo anexo:

1.ª) na coluna "Cargos" deverá constar, por extenso, o cargo ocupado pelo serventuário seguido da classe e do vencimento correspondente;

2.ª) na coluna "Nomes", deverá constar, por extenso, o nome do serventuário;

3.ª) na coluna "N.º de diárias", deverá constar o total dos dias mencionados na coluna "Observações";

4.ª) na coluna "Importâncias" (da diária), deverá constar a importância da diária idêntica à concedida e arbitrada no ato;

5.ª) a coluna "Importâncias" (total) será preenchida pela Secção de Controle, desta Divisão;

6.ª) na coluna "Observações" deverão ser indicados a sede do serventuário, datas em que esteve afastado da mesma, localidade e respectivo Estado onde foram prestados os serviços, natureza do trabalho executado e o número e a data do ato que deu origem ao afastamento da sede;

7.ª) as relações deverão ser confeccionadas, em separado, para o pessoal efetivo e pessoal extranumerário;

8.ª) a relação deverá ser elaborada mensalmente e remetida em duas (2) vias, a esta Divisão, até o dia 10 do mês subsequente;

9.ª) a relação deverá ser visada pela autoridade máxima da repartição ou serviço;

10.ª) na relação deverá constar o "Confere" do responsavel pela confecção da mesma;

11.ª) o ato de que originar a saida da sede, no desempenho de comissão, de qualquer serventuário, deverá ser elaborado antes da partida do mesmo;

12.ª) no ato deverão constar, alem da designação do afastamento do serventuário, a concessão e o arbitramento da diária;

13.ª) todas as relações deverão ser acompanhadas de uma cópia autêntica do ato que motivou o afastamento da sede de cada serventuário;

14.ª) no caso do afastamento da sede no desempenho de comissão, por ordem verbal da autoridade maxima da repartição ou serviço, a relação deverá ser confeccionada, de conformidade com as instruções acima, separadamente, e uma outra via, alem das indicadas na 8.ª instrução, deverá ser remetida ao *Diário Oficial*, para efeito de publicação;

15.ª) estas instruções deverão ser rigorosamente observadas, pelo que, do contrário, importará na devolução das relações para as devidas retificações, acarretando, desse modo, atraso no andamento das mesmas;

16.ª) aproveito a oportunidade para solicitar vossas atenções para o enunciado do art. 272, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39;

17.ª) ficam revogadas as disposições da circular n. 10.483, de 18-10-39, publicada no *Diário Oficial* de 24-10-39, a fls. 25.311. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

.....

.....

.....

Relação de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da (nome da repartição) .....

Relativa ao mês de .....

Cargos	Nomes	Número de diárias	Importâncias		Observações
			Da diária	Total	

Divisão de Defesa Sanitária Vegetal

PORTARIA N. 2 — DE 17 DE JANEIRO DE 1941

Da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Ministério da Agricultura, considerando

— que não pode ser interrompida a fiscalização de inseticidas e fungicidas com aplicação na lavoura, prevista no Capítulo VI do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 24.114, de 12-4-934;

— que a Secção de Defesa Agrícola, à qual está afeta a fiscalização acima, teve, por efeito do Decreto n. 6.549, de 29-11-940, reduzido o número dos seus técnicos,

Resolve, tendo em vista o artigo 14, alínea *o*, do Regimento do Departamento Nacional da Produção Vegetal, aprovado pelo Decreto n. 4.438, de 26-7-939, autorizar a Secção de Fiscalização Fitossanitária a colaborar, por intermédio do Posto de Defesa Sanitária Vegetal no Distrito Federal, nos trabalhos previstos no Capítulo VI supra citado, devendo, para isso, destacar o Engenheiro Agrônomo João Batista de Medela e Silva para desempenhar essas atribuições em estreito entendimento com a Secção de Defesa Agrícola. — *A. F. Magarinos Torres*, Diretor.

PORTARIA N. 3 — DE 17 DE JANEIRO DE 1941

Da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Ministério da Agricultura, considerando

— que não podem sofrer interrupção os trabalhos de erradicação e combate das doenças e pragas das plantas previstas no Capítulo IV do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 24.114, de 12 de abril de 1934;

— que precisa ser continuada a fiscalização dos estabelecimentos de expurgo licenciados nas condições do Capítulo VII do mesmo Regulamento;

— que a Secção de Defesa Agrícola, à qual estão afetas as funções acima, teve, em virtude do artigo 40 do Regimento aprovado pelo Decreto n. 4.438, de 26-7-939, reduzido o número de seus técnicos,

Resolve, tendo em vista o artigo 14, alínea *o*, do Regimento do Departamento Nacional da Produção Vegetal, aprovado pelo Decreto n. 4.438, de 26-7-939, autorizar a Secção de Fiscalização Fitossanitária a colaborar, por intermédio do Posto de Defesa Sanitária Vegetal no Distrito Federal, nos trabalhos previstos nos Capítulos IV e VII supra citados, devendo, para isso, destacar o Engenheiro Agrônomo João Henrique Raeder para desempenhar esas atribuições em estreito entendimento com a Secção de Defesa Agrícola. — *A. F. Magarinos Torres*, Diretor.

PORTARIA N. 4 — DE 20 DE JANEIRO DE 1941

O Diretor da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Ministério da Agricultura, Resolve designar os extranumerários diaristas, Claudionor Juvenal de Sousa e José Aristides de Albuquerque Melo para, respectivamente, realizarem demonstrações de processos de combate às doenças e pragas da lavoura, em Petrópolis, Itaipava e localidades próximas, bem assim como em Vassouras, Patí de Alferes e localidades circumvisinhas, ficando-lhes arbitrada a diária de 8$0. — *A. F. Magarinos Torres*, Diretor.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de janeiro de 1941

Processo despachado:

Delegado Regional no Estado do Rio Grande do Norte, solicitando arbitramento de diárias por serviços prestados fora da sede de sua repartição. — Ratifico o ato do Delegado Regional e arbitro as diárias em doze mil réis por unidade. (Processo n. MTIC 39.453-40).

(Publicado novamente por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* de 22 de janeiro de 1941).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de janeiro de 1941

Processo despachado:

Lloyd Brasileiro, requerendo pagamento de passagens concedidas a este Ministério durante o exercício de 1940. — Requeira por exercícios findos. (Processo MTIC 35.984-40).

Departamento Nacional do Trabalho

SEGUNDA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de janeiro de 1941

DNT. 10.281-33 — Termo de verificação lavrado contra a firma Mendes & Aquino — Sr. inspetor chefe aplicando a multa por despacho de ls. 5, ufsou de atribuições que lhe foram outorgadas por via de delegação de poderes em instância administraiva; ora a delegação de poderes em instância administrativa defere a autoridade delegada, na espécie, a totalidade de poderes inherentes ao exercício da função. Assim, como preliminar, deixo de conhecer do recurso, por não interposto na forma estabelecida no artigo 1.º letra *e*) do Decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932. Publique-se, registe-se a renda, façam-se as devidas anotações e arquive-se.

DNT. 21.378-39 — Joaquim Machado do Nascimento, reclamando contra Irmãos Teani — Preliminarmente: deixo de conhecer do recurso, por não interposta na formà estabelecida no artigo 1.º letra e do Decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932. A autoridade *a quo* não cabe conhecer de suas próprias decisões. Publique-se, registe-se a renda, façam-se as devidas anotações e arquive-se.

DNT. 11.685-40 — Haruichi Okamoto, recorrendo da decisão da 11.ª Delegacia Regional do Trabalho. — Considerando que a firma recorrente cumpre com todas as leis trabalhistas em vigor; considerando que os estrangeiros apontados no auto de fls. 3 estão atualmente considerados como brasileiros equiparados, como consta da informação do Departamento Estadoal do Trabalho de São Paulo, a fls. 36; considerando ainda, que embora a infração tenha ocorrido *sob o regime da lei* antiga (art. 1.º do regulamento aprovado pelo Decreto 20.291, de 12-8-31), devemos tambem aduzir que a apreciação do caso está sendo feita *sob o regime da lei nova* (art. 4.º do Decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39), e que em se tratando de penas a aplicar manda a hermeneutica qu se resolvam tais casos de acordo com a lei mais branda, segundo a formula "Favorabilia Ampliada, odiosa restringenda: resolvo reformar o despacho de fls. 12 verso, afim de dar provimento ao recurso interposto a fls. 19. Publique-se. A 2.ª Secção para os fins devidos.

DNT. 23.215-40 — Termo de verificação lavrado contra a firma Antônio Rodrigues Ferreira Nunes. — Em face da informação e parecer da Secção, nego provimento ao recurso, afim de confirmr a decisão recorrida. Publique-se, registe-se a renda, façam-se as devidas anotações e arquive-s.

Processos arquivados:

DNT. 373-A-33 — Agenor Alves Joazeiro.
DNT. 19.505-40 — Agostinho Teixeira.
DNT. 9.880-40 — Lojas Americanas S. A.
DNT. 18.739-36 — Gabinete do Sr. Ministro, solicitando termos de verificação.
DNT. 17.510-40 — Wilson, Sons & C. Ltda.
DNT. 5.165-33 — J. Bernardes & Esteves.
DNT. 543-A-33 — Antônio da Silva.
DNT. 1.318-A-33 — Augusto Albano Alves de Carvalho.
DNT. 57-E-33 — Elias Jorge.
DNT 58-I-33 — Ivo Gaudio.
DNT. 803-F-31 — Américo de Almeida.
DNT. 61-E-33 — Egino de Souza Lemos.
DNT 545-A-33 — Alberto Bruno.
DNT. 3.098-33 — Albino Amaral.
DNT. 204-D-31 — Domingos Alves Rocha.
DNT. 1.937-A-31 — Antonio de Lacerda Neto.
DNT. 2.066-A-31 — Antônio Fernandes Azenha.
DNT. 2.014-31 — Augusto Barbosa.
DNT. 2.078-A-31 — Antônio Odorico.
DNT. 2.220-A-31 — Antônio Gomes.
DNT. 666-C-31 — Cia. Brasileira de Energia Elétrica.

IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 13 de janeiro de 1941

Ferdinand Dissman, solicitando registo de químico. (SIP-43.008, de 1940). — Tendo sido declarado sem efeito, por portaria do Ministério da Justiça, o título declaratório de cidadão brasileiro do interessado, reformo o despacho de fls. 17 e indefiro o pedido da inicial. — Restitua-se o processo ao D. E. T., para fins de arquivamento.

Dia 17

Manuel Antônio Rodrigues, solicitando outra carteira profissional, com retificação. (SIP. 1.307-41). — Defiro o pedido nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo no ato da entrega da carteira.

Zamith da Silva, idem. (SIP. 1.433-41). — Idem.

Pedidos de identificação deferidos:

SIP. 46.402-40 — Casser Tamer.
SIP. 47.915-40 — Miguel Jorge.
SIP. 48.767-40 — Vitorino Gonçalves.
SIP. 47.800-40 — Basílio Darezyk.
SIP. 46.868-40 — Antônio Pereira.
SIP. 48.321-40 — Salomão Abut.
SIP. 48.152-40 — Palermo Michele.

Pedidos de registo de professores deferidos:

SIP.1.246-41 — Laura Fonseca de Castro Saldanha.
SIP. 1.537-41 — Tancredo Millevoye da Costa.
SIP. 1.323-41 — Joaquim Martins Viana.
SIP. 1.245-41 — Valdemar Martellota.
Alberto Kallfelz, solicitando registo de químico. (SIP. 408-41). — Deferido, em face das informações.
Patrício Carmini Massini, idem. (SIP. 541-41). — Idem.
Herbert Bruno Renner, solicitando identificação como químico. (SIP. 428-41). — Deferido, em face das informações.
Germano Oscar Eilert, idem. (SIP. 402-41). — Idem.
Osvaldo Olfe Júnior, idem. (SIP. 35.547-40). — Idem.

Dia 18 de janeiro de 1941

SIP. 49.944-40 — Henrique Richlin.
SIP. 49.975-40 — Benjamin Zagurí.
SIP. 1.484-41 — Aurea de Carvalho Costa.
SIP. 1.477-41 — Raimunda Vieira de Sousa.
SIP. 544-41 — Francisco Antônio Massini.
SIP. 416-41 — Antônio Augusto Consetti.
SIP. 49.946-40 — Artur Mendonça.
SIP. 49.958-40 — Cirilo Antônio Consetti.
SIP. 49.941-40 — Fidélio Olímpio Gava.
SIP. 1.487-41 — Cléa Matos Brito de Carvalho.
SIP. 49.945-40 — Ivo Wayhs.
SIP. 49.950-40 — Alfredo Horck.
SIP. 49.967-40 — Ernestides Lopes.
SIP. 406-41. — Guido Albertini.
SIP. 501-41 — Libero Rigolin.
SIP. 467-41 — Enzo Osvaldo Giorgetti.
SIP. 511-41 — Angelo Paro.
SIP. 528-41 — Rafael C. C. Tancredi.
SIP. 29.048-40 — Péricles Correia da Rocha.
SIP. 29.049-40 — Leôncio Correia da Silva.
SIP. 31.936-40 — Arnaldo Elizardo Lopes.
SIP. 33.189-40 — Amadeu Fachina.
SIP. 32.663-40 — Romeu Muniz Barreto.
SIP. 49.948-40 — Albino Formolo.
SIP. 32.661-40 — Antônio Zambon.
SIP. 32.906-40 — José Teófilo de Oliveira.
SIP. 418-41 — Ruben Teixhmann.
SIP. 404-41 — Paulo Jack Felles.
SIP. 397-41 — Nerogeston Morais Ferreira.
SIP. 414-41 — João Batista Borneo.
SIP. 39.961-40 — João Angelo Corsetti.
SIP. 32.776-40 — Silvio Caputo.

Pedidos de retificação de carteira deferidos:

SIP-1.956-41 — José Cândido da Silva Pozos.
SIP-1.767-41 — João B. da Silva.
SIP-49.724-40 — José B. da Silva.
SIP-556-41 — Francisco Heródia.
SIP-1.893-41 — Algemiro dos Santos.
SIP-1.986-41 — Sindicato dos Operários em Pedreiras, para seu associado José Maria Maranhão.
SIP-1.059-41 — João Pozzino.
SIP-996-41 — Manuel Carlos Ribeiro Guedes.
SIP-1.406-31 — Luiz F. Casseres.

Pedidos de registo de professores deferidos:

SIP-299-41 — Cacilda Campos Borges.
SIP-918-41 — Beatriz Maggini.
SIP-1.176-41 — José Aguirre.
SIP-954-41 — Abel Faustino de Paula.
SIP-956-41 — Pedro Amâncio Carneiro Maia.

Pedidos de identificação deferidos:

SIP-979-41 — Antônio dos Santos Justino.
SIP-1.093-41 — Manuel Jacinto de Melo.
SIP-1.292-41 — Leijzer Eprztjon.
SIP-1.215-41 — Mahmond Kalul.
SIP-1.010-41 — Mahmondo Mohamad
SIP-741-41 — Hussons El Yogby.
SIP-18.394-40 — Godofredo G. Ribeiro.
SIP-41.177-40 — Antônio Rodrigues Dias.
SIP-43.305-40 — Joaquim Vieira.
SIP-41.306-40 — Batista Láuria.
SIP-45.514-40 — Wolfgong Gun ther Poykun.
SIP-41.429-40 — Antônio da Silva Reis.
SIP-1.216-41 — Fagor Mahumand.
SIP-1.291-41 — Mordoko Koe.
SIP-1.315-41 — Luiza Alves do Vale.
SIP-48.665-40 — Buompano Marcolino.
SIP-25.322-40 — Léa Foigonbanm.
SIP-46.978-40 — Adelino dos Remédios.
SIP-48.663-40 — João Martins.
SIP-48.431-40 — Paul Wottston.
SIP-20.287-38 — Antônio da Silva Martins.
SIP-8.805-40 — Rachid Dayub Fasha.
SIP-1.144-41 — Vicente Cavaliere.
SIP-42.832-40 — Antônio Martins.
SIP-42.856-40 — Ligmorelli Giambattista.
SIP-40.364-40 — Bernardino Araujo.
SIP-1.092-41 — Antônio Joaquim Pinto.
SIP-46.121-40 — Ondina Pacheco da Silva
SIP-1.898-41 — 18ª Delegacia Regional.
SIP-661-41 — Malísia Nicola.
SIP-131-41 — Artur Alberto de Araujo.
SIP-46.658-40 — Alexandre Atancato.
SIP-47.754-40 — Majsoin Wink.
SIP-48.797-40 — Antônio Gonçalves da Costa
SIP-43.329-40 — Rosário Angelo.
SIP-840-41 — Leão Jogerhorn.
SIP-914-41 — Joaquim Teixeira de Carvalho.
SIP-678-41 — Ali Mahamod Abdul Repman.
SIP-749-41 — José Ferreira.
SIP-713-41 — Pingitore Unile.
SIP-693-41 — Francisco dos Ramos
SIP-437-41 — Samuel Lutorna.
SIP-450-41 — Júlio Bronstoin.
SIP-438-41 — Silveira Teixeira.
SIP-459-41 — Serafim Ferreira Sampaio.
SIP-50.070-40 — Antônio Pereira.
SIP-46.123-40 — José Lopes.
SIP-39.685-40 — Gregório Shoor.
SIP-48.721-40 — Abran Moysés Ibraitan.
SIP-46.124-40 — Antônio Nunes Mendes.
SIP-40.267-40 — João da Costa Martins.
SIP-45.375-40 — 15ª Delegacia Regional.
SIP-47.897-40 — Miguel Petriw.
SIP-47.901-40 — Antônio Zanin.
SIP-47.905-40 — João Iwert.
SIP-47.789-40 — Gustavo Max Zurienes.
Antônio Galvano, solicitando registo de livros. (SIP-2.088-41). — Aguarde-se, como proposto.
Francisco da Silva & Cardoso, solicitando registo de livros. (SIP-2.007-41). — Idem.
Américo de Barros, idem. (SIP-2.148-41). — Idem.
Irmãos M. Costa Ltda., idem. (SIP-2.040-41). — Idem.
D. Alves & Peixoto, solicitando continuação de registo. (SIP-1.622-41). — Apresente o instrumento de mandato.
Luiz Rosário Eugênio Giglio, idem. (SIP-912-41). — Idem.
Heitor Short Nunes, reclamando contra a firma Standard Oil Company of Brasil. (SIP-2.747-40). — Não tendo sido apresentada defesa e em face do que já ficou apurado nos autos, imponho à "Standard Oil Company of Brasil", estabelecida à Av. Presidente Wilson n. 118, a multa de 200$0 (duzentos mil réis), prevista no § 2º do art. 10 do Decreto 22.035, de 29-10-1932, por ter se recusado a anotar devidamente a carteira profissional pertencente a Heitor Short Nunes.

Pedidos de retificação de carteira, deferidos:

SIP-1.589-41 — União dos Operários em Fábricas de Tecidos.
SIP-1.588-41 — União dos Operários em Fábricas de Tecidos.
SIP-1.365-41 — Hídio Lourenço Ferreira.
SIP-1.842-41 — Julusz Nachtigall.
SIP-1.793-41 — Mário Augusto Pires da Costa.
SIP-1.832-41 — João Gonçalves dos Reis.
SIP-1.782-41 — Luiz Joaquim de Almeida.

Pedidos de identificação, deferidos:

SIP-49.027-40 — José Adolfo Garbayo Blasset.
SIP-322-41 — Mário Fernandes da Silva.
SIP-1.212-41 — Mahamed Luccor.
SIP-1.200-41 — José Ferreira da Rocha.
SIP-1.278-41 — Saade Jeorges Izabek.
SIP-1.330-41 — Joaquim da Costa Bombaça.
SIP-1.199-41 — Domingos Afonso de Gandres.
SIP-1.408-41 — Nuhim Slosman.
SIP-1.577-41 — Ksyl Leib Liberbaum.
SIP-45.446-40 — Mahamed Slemen Amud.
Joaquim Josce Franco Júnior, solicitando registo de gumieo licenciado. (SIP-47.390-40). — Defiro o pedido.
Gabriel Batista Carvalho solicitando registo de químico licenciado. (SIP-47.375-40). — Idem.
Geraldo Pires Franco, idem. (SIP-47.388-40). — Idem.

João Cândido Martins, idem. (SIP-47.404-40). — Idem.
Benedito Olímpio de Carvalho, idem. (SIP-47.391-40). — Idem.
Elias Custódio da Fonseca, idem. (SIP-47.405-40). — Idem.
João Villela dos Reis, idem. (SIP-47.376-40). — Idem.
Casimiro Ozório de Carvalho, idem. (SIP-47.411-40). — Idem.
João Geraldo Rodrigues, idem. (SIP-47.402-40). — Idem.
João Machado Filho, idem. (SIP-47.410-40). — Idem.
Manuel Dias de Carvalho e Silva, idem. (SIP-47.370-40). — Idem.
Teotônio Carvalho, idem. (SIP-1.486-41). — Idem.
Francisco Pedro Monteiro da Silva, solicitando registo de químico (SIP-521-41). — Deferido, em face das informações.
Valdemar Rocha, solicitando registo de químico (SIP-506-41). — idem.
Antônio Moreira de Oliveira Neto, idem (SIP-29.377-41). — Providencie-se, como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Estando inutilizada a Carteira Profissional n. 47.788 da 24.ª série, proponho nova identificação.
Gabriel Junqueira Franco, solicitando registo de químico licenciado (SIP-47.408-40). — Deferido, em face das informações.
João Bernardes Franco, idem (SIP-47.407-40). — Idem.
João de Oliveira Vilela, idem (SIP-47.389-40). — Idem.
Antônio Vilela Franco, idem (SIP-47.387-40). — Idem.
Osvaldino Gomes Ribeiro, solicitando outra carteira profissional (SIP-295-41). — Deferido o pedido nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo no ato da entrega da carteira.

Dia 21

Calleira & Cia. Ltda., solicitando continuação de registo (SIP-30.561-40). — Deferido, em face do parecer.
Empreza de Publicidade Eclética Ltda., solicitando transferência de firma (SIP-1.927-41). — Apresente o instrumento de mandato:
Nunes Sirota, soliciando registo de livros (SIP-1.840-41). — Idem.

Militão Gonçalves da Silva, idem (SIP-1.828-41). — Aguarde-se o comparecimento do interessado.
Amorim Godinho de Almeida, idem (SIP-1.783-41). — Aguarde-se, como proposto.
Funduklian & Tauchian, solicitando transferência de local (SIP-2.081-41). — Idem.
A. Coelho & Pereira, solicitando registo de livros (SIP-1.594-41). — Idem.
Radio Club do Brasil, solicitando transferência de local (SIP-2.083-41). — Idem.

Processos arquivados:

SIP-38.159-40 — José Furtado da Rocha contra Casa Leandro Martins S/A.
SIP- 1.353-41 — Olindio Ferreira da Silva contra Casa Brator Ltda.
SIP-40.230-40 — Erotilde Rodrigues Carvalho contra Fernandes Oliveira & Cia.
SIP-27.825-38 — Francisco Joaquim de Mendonça, contra José Alves Camacho.
SIP-39.848-40 — Maria Elisa de Freitas contra Francisco Antônio Ramos.
SIP-46.885-40 — Fábrica Metalurgica Viana Ltda., ficma reclamada por parte de Elsa de Carvalho.
SIP-47.937-40 — Antônio da Silva contra Antônio Pereira das Neves.
SIP-46.887-40 — Nelson Antônio da Cruz, contra A. Leandro.
SIP-49.811-40 — João Uzedo, contra Dancing Avenida.
SIP-42.430-40 — Luiz Palhares contra Abilio José Teixeira.
SIP- 583-41 — Francisco Antônio Conde contra Pereira & Otero.
SIP -1.356-41 — Carlos Sarmento Borges contra A. P. Azevedo.
SIP- 6.127-40 — Euclides Lira contra Pedro da Silva Pinto.
SIP- 1.355-41 — Zilda Ribeiro contra Jaques Norte.
SIP- 1.352-41 — Elza Mafra contra Casa Pardelas.
SIP-42.427-40 — Kaete Bergenteins contra Galeria Hemberg.
SIP-29.848-40 — Antenogenes Silva contra Radio Club do Brasil S/A.
SIP-39.831-40 — Claudionor Afonso Pereira contra Cirilo Sedré.
SIP-39.008-40 — José Maria contra Vinhas Fernandes & Cia.
SIP-40.699-40 — Maria da Penha contra Francisco Antônio Ramos.
SIP-45.346-40 — Laudelino José Santana contra F. Martins & Cia.
SIP-45.345-40 — Nelson Machado de Sá.
SIP-43.728-40 — Antônio Alves da Silva contra José F. Regadas Junior.
SIP-44.759-40 — Manuel de Souza Chapeu contra Manuel Figueiredo & Irmão.
SIP-47.721-40 — José Rodrigues de Pinho contra Fábrica de Calçados Déa Ltda.
SIP-43.721-40 — Manuel Bispo dos Santos contra Z. Lara & Cia.
SIP-49.207-40 — 2.ª Divisão.
SIP-36.418-39 — José Nunes Leite contra Mouré & Meireles.
SIP-40.696-40 — Osvaldo Luna Rodrigues contra Escola Academica.
SIP-49.809-40 — Dori Marques Graça contra Amelia Josephsen.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de janeiro de 1941

Ofícios:

N. 9.003-40, do Serviço de Economia Rural, remetendo os documentos relativos à Cooperativa de Consumo dos Funcionários da Escola Prática de Agricultura José Bonifácio. — Deferido;
N. 0.025-40, do Serviço de Economia Rural, (Ministério da Agricultura), remetendo os documentos relativos à Cooperativa dos Salineiros de Sergipe. — Deferido.

Requerimentos:

De Companhia União de Armazens Gerais S. A., Companhia Thewico de Armazens Gerais S. A., pedindo arquivamento de balancetes. — Deferidos;
De Companhia Força e Luz de Nepomuceno, Companhia Industrial Matogrossense, Atlântica Companhia Nacional de Seguros, Companhia Carbonífera de Urussanga, Sociedade Anônima Pedroza Joppert, em liquidação, Companhia Mecânica Brasileira S. A., Companhia Mecânica Brasileira S. A., Megnesita S. A., Companhia Minas de Carvão do Jacuí S. A., Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha, R. I. Moreira Sociedade Anônima (Casa Bancária), American Express Company of Brazil, pedindo arquivamento de atas de assembléias gerais extraordinárias e outros documentos. — Deferido;

Contratos:

De Torres & Irmão Ltda., firma composta dos sócios quotistas, José Orozino Torres, e João Batista Torres, para o comércio de farmácia, à rua São Clemente, 62, com o capital de 50:000$0 e praso indeterminado. — Deferido;
De Costa Moreira & Teixeira, firma composta dos sócios solidários, Joaquim da Costa Moreira e Antônio Teixeira Junior, para o comércio de padaria, à rua do Rosário, 149, com o capital de 100:000$0 e praso indeterminado. — Deferido;
De Baltazar & Viegas, firmas composta dos sócios solidários Baltszar Henrique e José Viegas, para o comércio de café, botequim e comidas à minuta, à rua Copacabana, 1.072-A, com o capital de 30:000$0, e praso indeterminado. — Deferido.
De Faria & Duncan Ltda., firma composta dos sócios quotistas, De Faria & Comp., Alberto Valdir Duncan, para o comércio de farmácia, à avenida Copacabana, 110, com o capital de 20:000$0 e praso indeterminado. — Deferido.
De G. da Cruz & Ferreira Ltda., firma composta dos sócios quotistas José Gomes da Cruz e Antônio Ferreira, para o comércio de farmácia, à rua Marechal Cantuária, 106, com o capital de 60:000$0 e praso indeterminado. — Deferido;
De Francisco & Faria, firma composta dos sócios solidários, Francisco José Senibaldo Fuschino e Maria Protásia da Silveira, para o comércio de cabelereiro de senhora, à rua do Catete, 62, com o capital de 1:000$0 e praso indeterminado. — Deferido;
De Gomes, Gomes & Santos, firma composta dos sócios solidários Domingos Ferreira Gomes, José Ferreira Gomes e Faustino Marques dos Santos, para o comércio de carvão vegetal, à rua Ana Leonídia, 267, com o capital de 3:000$0 e praso indeterminado. — Deferido;
De Santos, Abreu & Porfírio, firma composta dos sócios solidários Leôncio Misael dos Santos, José Antunes de Abreu e Porfírio Alberto Reis, para o comércio de cabeleireiro de senhoras, à rua Barão de Ubá, 545-A, com o capital de 30:000$0, e praso indeterminado. — Deferido;
De Lemos & Rodrigues, firma composta dos sócios solidários Manuel Pinto de Lemos e Antônio Alves Rodrigues, para o comércio de botequim e charutaria, à rua General Câmara, 179, com o capital de 20:000$0. — Deferido;
De Helena & Paiva, firma composta dos sócios solidários Alvaro de Sousa Paiva e Helena Ávila, para o comércio de modas, lingeries, chapéus, etc., à rua 7 de Setembro 61, 1.º andar, com o capital de 5:000$0 e praso indeterminado. — Deferido;
De Benamor & Nascimento, firma composta dos sócios solidários Jaime Benamor e Manuel Antônio Nascimento, para o comércio de roupas feitas e usadas, à rua Regente Feijó, 152, com o capital de 16:000$0 e praso indeterminado. — Deferido;
De Fonseca Lima & Comp., firma composta dos sócios solidários Alvaro da Fonseca Lima e Arací Ferreira, para o comércio de construções e reconstruções, à avenida Rio Branco, 183, 6.º andar, sala 603, com o capital de 20:000$0 e praso indeterminado. — Deferido;
De Dispensa e Bar Nacional Ltda., firma composta dos sócios quotistas, Ester Meireles e Armínio Ribeiro Meireles, para o comércio de bar, líquidos e comestives, à rua Torres Homem, 955, com o capital de 20:000$0 e praso indeterminado. — Deferido;

De Sabino Morais & Comp. Ltda., firma composta dos sócios quotistas Isaltino Sampaio e Sabino Morais, para o comércio de líquidos e comestiveis, com o capital de 10:000$0 e praso indeterminado. — Deferido;

De Teixeira & Santos, firma composta dos sócios solidários Frites da Penha Teixeira e Silvino João dos Santos, para o comércio de barbearia, à rua Senador Antonio Carlos, 355, com o capital de 4:000$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De A. Ribeiro & Grivet, firma composta dos sócios solidários Argemiro Grivet e Alaim Ribeiro, para o comércio de lavanderia e tinturaria, à rua Rodrigo de Brito, 8-B, com o capital de 4:000$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Carlos Cardoso & Comp., firma composta dos sócios solidários Manoel Magalhães Bastos, Carlos Maria Alão de Albuquerque do Amaral Cardoso, que tambem se assina Carlos Cardoso, e Geraldo Monteiro de Carvalho, para o comércio de cereais e congêneres, à rua Acre, 54 A, com o capital de 100:000$0 e prazo indeterminado;

De Artur Rodrigues & Alves, firma composta dos sócios solidários Artur Rodrigues de Paula e José Fernandes Alves Junior, para comércio de garage, à rua do Catete, 184, com o capital de 40:000$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De . Fernandes & Girão, firma composta dos sócios solidários Antônio Fernandes e Antônio Carlos Girão, para o comércio de alfaiataria, à rua Uruguaiana, 111, com o capital de 30:000$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Medeiros Sartore & Cia., firma composta dos sócios solidários Luiz Medeiros Sartore, e comanditária Maria Amélia de Medeiros, à rua Teófilo Otoni, 162, com o capital de 100:000$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Oswaldo Crispim & Cia., Ltda., firma composta dos sócios quotistas Osvaldo Crispim, José Kalil Khair e Fouad José Khair, para o comércio de tapeçaria e tecidos, à rua Ouvidor, 130, 2.º andar, com o capital de 100:000$0 e prazo de cinco anos. — Deferido;

De Américo P. da Silva & Cia., firma composta dos sócios solidários Américo Leite Ferreira da Silva e Emílio Ferreira Dessa, para o comércio de representações, à rua Senhor dos Passos, 162, com o capital de 20:000$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Nitisch & Cia., Ltda., firma composta dos sócios quotistas Joaquim da Cunha, José Rodrigues Pinheiro e Alfredo Nitsch Soares, para o comércio de comissões, representações e conta própria, com o capital de 100:000$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Coriolano & Leite, firma composta dos sócios solidários Nabor de Araujo Coriolano e Joaquim Ferreira Leite, para o comércio de bar, botequim e restaurante, à rua Estrada Intendente Magalhães, 3.535, com o capital de 10:000$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Café Ceará, Ltda., firma composta dos sócios quotistas Antônio Gomes de Castro e João Pais Coelho, para o comércio de botequim e bar, à rua Santa Luzia, 376, com o capital de 40:000$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Francisco da Silva & Silva, firma composta dos sócios solidários Francisco da Silva e Antônio da Silva, para o comércio de restaurante, à rua Senador Antônio Carlos, 422, com o capital de 10:000$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Almeida & Castro, Ltda., firma composta dos sócios quotistas Antônio de Almeida e Anibal Leite de Castro, para o comércio de farmácia, à Avenida Bartolomeu Mitre, 770 A, com o capital de 25:000$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De J. Santos & Cunha, firma composta dos sócios solidários José dos Santos e Abílio Vieira da Cunha, para o comércio de quitanda, à rua XIV, 4 e 6, com o capital de 10:000$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Albano & Pinto, firma composta dos sócios solidários Albano da Silva e Antônio Pinto da Silva, para o comércio de barbearia, à rua Leandro Martins, 58, com o capital de 5:000$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Sales & Cruz, firma composta dos sócios solidários Carlos Correia Pinto Sales e Antônio Rodrigues da Cruz, para o comércio de café e bar, à rua dos Romeiros, 30, com o capital de 10:000$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De J. Martins & Pais, firma composta dos sócios solidários José do Patrocínio Martins e Francisco Martins Pais, para o comércio de botequim, à rua Visconde do Pirajá, 627, com o capital de 22:000$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Moutinho da Silva & Irmão, firma composta dos sócios solidários Manoel Moutinho da Silva e José Moutinho da Silva, para o comércio de botequim, à rua do Catete, 236, com o capital de 20:000$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Oficina Gráfica Matiá, Ltda., firma composta dos sócios quotistas João Daudt de Oliveira, João Daudt Filho, D. Adelaide Daudt de Oliveira, Paulo Lopes Daudt, Enio Carvalho de Oliveira, Luiz de Abreu Farias, Armando Daudt de Oliveira, Mario Daudt de Oliveira e Sílvia Daudt de Oliveira, para o comércio de indústria gráfica, com o capital de 800:000$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Panambro (Sociedade Importadora e Exportadora Panamericana Brasileira), Ltda., firma composta dos sócios quotistas Otto von Leithner, que tambem se assina Otto Leithner, José Whately, para o comércio de importação e exportação, com o capital de 60:000$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

Alterações de contratos:

De J. L. Santos & Garcia, Ltda., pela retirada do sócio Antônio Garcia Sarrão, cedendo as suas quotas pela importância de 1:500$0 ao sócio José Lopes dos Santos, continuando o capital de 10:000$0, sendo feitas algumas modificações. — Deferido.

De Kleber & omp., pela retirada do sócio Isnard Penha Brasil, recebendo a importância de 10:000$0, ficando o capital reduzido a 20:000$0, alem de outras modificações. — Deferido.

De R. Gomes Garrido & Comp., Ltda., pela cessão que faz o sócio Rodolfo Blas Pato de suas duas quotas ao sócio José Gomez Prieto, pela importância de 2:400$0. — Deferido.

De F. M. Batista, Pereira & Comp., Ltda., pela retirada do sócio José Pereira da Silva, recebendo a importância de 5:000$0, continuando a sociedade com o capital de 15:000$0, passando a firma a ser F. M. Batista & Comp. Ltda. — Deferido.

De Kaiuca & Irmão, pela retirada que faz cada sócio João Elias Kaiuca e Rescala Elias Kaiuca, de 40:000$0, ficando o capital reduzido a 70:000$0. — Deferido.

De J. M. Ramos & Irmão, pela abertura de filial à rua dos Arcos, 16, com o capital de 10:000$0, sendo feitas outras modificações. — Deferido.

De Empresa Urbana de Sal Ltda., pela admissão do sócio Manuel da Rocha Lajas, e retirada do sócio Francisco Gonçalves, pago de seus haveres na importância de 1:344$5, continuando o capital o mesmo de 30:000$0, sendo feitas outras modificações. — Deferido.

De Leandro, Irmão & Comp., Ltda., pela elevação de seu capital para 66:000$0, passando a sociedade a ser por quotas, de responsabilidade limitada, sob a denominação atual, sendo a firma anterior a Leandro, Irmão & Comp. — Deferido.

De Engenharia e Construções Scott, Ltda., pela admissão dos sócios Kenneth Howard Moorby e Francisco Dorsa, sendo o capital elevado para 700:000$0, com sede à Avenida Rio Branco, 109, sendo feitas outras modificações. — Deferido.

De Menezes & Fagundes, pelo aumento de seu capital para réis 65:000$0, alem de outras modificações. — Deferido.

De Calado, Guimarães, Ltda., pelo aumento de seu capital para 105:000$0. — Deferido.

De Hotel Europa Ltda., pela cessão de quotas que fazem os sócios Antônio Pereira Gomes, Joaquim Pereira Gomes e Agostinho Monteiro Manuel da Silva, 27 quotas; José Fonseca de Lemos, 26 quotas; Antônio Soares da Silva Teixeira, 26 quotas e Eduardo de Jesus Flora, 26 quotas, continuando o capital de 105:000$0, sendo feitas adgumas modificações. — Deferido.

De A. Espirito Santo & Comp., pela alteração da razão social, continuando o capital de 10:000$0, com o negócio de alfaiataria, à rua da Lapa, 53, sendo feitas outras modificações. — Deferido.

De Borsali & Mendonça, prorrogando por mais 4 anos o prazo da sociedade. — Deferido.

De Escritório de Contabilidade Comercial Ltda. pela retirada do sócio Domingos da Fonseca, recebendo a importância de 13:553$9, sendo feitas algumas modificações — Deferido.

De Mecânica Carioca Ltda., pela modificação de sua firma, que era Carlos de Azevedo & Comp., para a atual, aumento do capital para 600:000$0, continuando a sociedade por tempo indeterminado, sendo feitas outras modificações. — Deferido.

De Laboratório Brasileiro de Quimioterapia Ltda., pela retirada do sócio Dr. Nicanor Botafogo Gonçalves da Silva cedendo a sua quota do valor de 30:000$0 ao Dr. João da Veiga Soares e Carlos da Veiga Soares continuando o capital de 100:000$0, alem de outras modificações. — Deferido.

De J. D. Riedel — E. de Haen & Comp. Ltda., pela modificação do prazo que passa a ser por tempo indeterminado e referente á gerencia. — Deferido.

De Sociedade Predial Oliveira Ltda., pela transferência de 250 quotas do sócio Alberto de Oliveira Santos (falecido) aos seus herdeiros Alberto de Oliveira Santos, 50 quotas; Jorge de Oliveira Santos, 50 quotas; Jaime de Oliveira Santos, 50 quotas; Helio de Oliveira Santos 50 quotas; e Alice de Oliveira Santos Barroso, 50 quotas — Deferido.

De Mario Pinto & Neves, pela modificação de sua firma, que era Mário & Neves, para a atual, passando o capital a ser de 50:000$0, alem de outras modificações. — Deferido.

Distratos:

De Café Quintelas Ltda., pela retirada de todos os sócios, recebendo os sócios Elias Pinto Gordo e José de Castro Oliveira Junior cada um, a importância de 5:639$1 e o sócio Guilhermino Gomes da Silva a importância de 140:920$0. — Deferido.

De Serafim & Dias, pela retirada do sócio Serafim Antônio Dias, ficando com o estabelecimento comercial denominado "Padaria Cruzeiro", sito à rua da Passagem, 131, assumindo vários débitos da firma, e o sócio Antônio Caetano Dias recebe o estabelecimento comercial sito à rua D. Ana Neri, 250 denominado "Panificação Jockey Club", os direitos de locação do contrato assumindo a obrigação de pagar vários débitos da firma. — Deferido.

De Miguel & Martins, pela retirada do sócio José Ferreira Miguel, recebendo a importncia de 11:377$992, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Francisco Martins Guardanapo, no valor de 10:000$0. — Deferido.

De Souza & Pinho, pela retirada do sócio Jaime da Fonseca e Souza e Augusto Pinho da Silva, recebendo cada um a importância de 20:000$0. — Deferido.

De Redvers Ward & del Aguila, pela retirada do sócio Adolfo del Aguila, recebendo a importância de 58:685$2, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Redvers Stanley Buller Ward, no valor de 58:685$2. — Deferido.

De Alves & Araujo, Ltda, pela retirada de ambos os sócios, José de Araujo Carmo e Marcolino Alves de Souza, recebendo cada um por saldo de seus haveres a importância de 9:000$0. — Deferido.

De Figueiredo & Monteiro, pela retirada de ambos os sócios João Joaquim de Figueiredo e Joaquim José Monteiro recebendo cada um a importância de 5:000$0. — Deferido.

De A. Soares, Neves & Comp. pela retirada dos sócios Alceu Soares Leite, Zeno Neces, Julio Ferrari, recebendo cada um a importância de 5:000$0, já levantada ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Ferrucio Hugo Farnetti, no valor de 75:000$0. — Deferido.

De Mário & Lima, pela retirada do sócio Gervasio de Oliveira Lima, recebendo a importância de 22:000$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Mário Bernardo de Albuquerque, no valor de 22:000$0. — Deferido.

De C. Ferreira & Comp., recebendo ambos os sócios retirantes, Carlos Rodrigues Ferreira e Antônio Borges Gonçalves a importância de 34:385$1, ficando o ativo e passivo da firma a cargo da firma Ferreira, Martins & Gonçalves, a ser orgnizada pelos sócios. — Deferido.

De Orlando Fidalgo & Reis, pela retirada do sócio João de Deus Pereira, recebendo a importância de 7:966$150, ficando o ativo e passivo da firma a cargo dos sócios Orlando Fidalgo e Francisco de Oliveira Reis, no valor de 15:000$0. — Deferido.

De Gonçalo & Moisés, pela retirada do sócio Gonçalo Vilela de Souza recebendo a importância de 2:000$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Moisés, no valor de 2:000$0. — Deferido.

De Peres & Catalão, pela retirada do sócio José Cabral, recebendo a importância de 5:000$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo dos sócios remanescentes Manuel Peres e José Augusto Catalão, os quais continuam com a sociedade com o capital de 15:000$0, sob a firma Peres & Catalão, alem de outras modificações. — Deferido.

Contratos:

De Minereos e Metais Ltda., firma composta dos sócios quotistas, Lippmann Bloch e Guilherme Ehrenberg, para o comércio de metais e minereos, com o capital de 100:000$0. e prazo indeterminado. — Deferido.

Registos de firmas:

De Nicola Palumbo, para o comércio de barbeiro e cabelereiro à Praça Cruz Vermelha, 11, com o capital de 1:000$0. — Deferido.

De Humberto Leite, para o comércio de representações e conta própria, à rua D. Gerardo, 11, com o capital de 5:000$0. — Deferido.

De Pedro Gonçalves Toledo, para o comércio de açougue à rua Haddock Lobo, 385 com o capital de 32:000$0. — Deferido.

De Ranza Mansour Nehmetallah, para o comércio de líquidos e comestiveis, rua Alvaro Miranda, 52 com o capital de 5:000$0. — Deferido.

De José Miguez Iglezias, para o comércio de ferro velho e materiais de construção, à avenida Graça Aranha, 26. 3º andar, salas 307 e 309 com o capital de 100:000$0. — Deferido.

De João de Deus Gomes, para o comércio de alfaiate, à rua São Luiz Gonzaga, 116, com o capital de 5:000$0. — Deferido.

De José da Costa Monteiro, para o comércio de Joias e cravador, à rua do Ouvidor, 169, sala 505, com o capital de 5:000$0. — Deferido

De Manuel Martins, para o comércio de flores, à rua São Luiz Gonzaga, 68, com o capital de 2:000$0. — Deferido.

De Gabriel Nunes, para o comércio de líquidos e comestiveis, à rua Andaraí, 94 com o capital de 8:000$0. — Deferido.

De Francisco Inocêncio Labanca, para o comércio de alfaiataria e confecções, à rua Maranguape, 6, com o capital de 5:000$0. — Deferido.

De Felipe Rosman, para o comércio de bolsas e artefatos de couro, à rua Gonçalves Dias, 16, com o capital de 35:000$0. — Deferido.

De Antônio Manoel Martins, para o comércio de charutaria, e bonboniere, à rua Visconde de Inhauma 84, com o capital de 5:000$0. — Deferido.

De Cândido Augusto Seixas, para o comércio de botequim, à rua Sá Viana, 91, com o capital de 5:000$0. — Deferido.

De Benito Adesio Garsia Lorenzo, para o comércio de quinquilharias e bilhetes de loteria, à rua Primeiro de Março n. 7, com o capital de 3:000$0. — Deferido.

De Margaret Edith Sonja Suchanka, para o comércio de chapeus à rua Visconde de Pirajá n. 3, apart. 31, com o capital de 2:000$0. — Deferido.

De Manuel José Pereira, para o comércio de gelo, à rua Chaves Faria n. 7, com o capital de 1:000$0. — Deferido.

De Lúcia Mallmann, para o comércio de pensão, à rua Mairink Veiga n. 34, 2.º andar, com o capital de 2:000$0. — Deferido.

De Kalil João, para o comércio de armarinho, à rua do Catete n. 355, com o capital de 10:000$0. — Deferido.

De Darwin de Sousa, para o comércio de construções e reconstruções de prédios, à rua Alambarí Luz 80, com o capital de 35:000$0. — Deferido.

De I. Viana, complementar, pela transferência de seu estabelecimento para a Av. Almirante Barroso n. 90, 5.º andar, salas 515 e 516, e pelo aumento do capital para 200:000$0. — Deferido.

De José Luiz do Prado, pelo aumento de seu capital para réis 50:000$0. — Deferido.

De Elias H. Curi complementar, pelo aumento de seu capital para 60:000$0. — Deferido.

De Isak Samuel Wendel, complementar, pelo aumento de seu capital para 32:000$0. — Deferido.

De José C. da Cruz & Cia., Ltda., Gama & Simões, Moreira & Abrantes, Antônio Silva & Filho, Barros & Bastos, Fernandes & Cesário, Mesquita & Conceição, Ltda., Josué Marques & Santos, Porfírio da Cruz & Rebelo, Pacheco & Pereira, Manuel Esteves & Rodrigues Loiola & Rodrigues Ltda., Menezes & Filhos, Pellicciari & Bertucci, Joaquim Alves & Santos, J. Pereira, Leone & Cia., Orlando Fidalgo & Reis, Editora Musical Brasileira Ltda., Antônio L. Ramos & Ramos, M. Mateos & Cia. Ltda., Brasil Quartz Comercial Ltda., Álvaro da Costa & Sousa, Ltda., Campanile & Corvelo, Ltda., Gomez & Guilerme, J. Alves da Silva & Martins, Canha & Cia., Ferreira & Donato, Indústrias de Papel J. Costa e Ribeiro Ltda. e Construtora Brasil Ltda. — Deferidos.

De Durval Magalhães Ferreira da Silva, para o comércio de tintura à Estrada Monsenhor Felix n. 411, com o capital de 1:000$0. — Deferido.

De Vittorio Marchesini, Francisco Silva, Alfredo Damásio Filho, Euzébio de Carvalho e Silva e Darcí Gomes, pedindo arquivamento de diplomas. — Deferidos.

De Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários do Rio de Janeiro, J. M. Lodibá de Sousa, Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários do Rio de Janeiro (9), J. Pereira de Castro & Cia., M. Fernandes & Moreira, Viuva J. Raposo, J. Garcia Morais, F. Oliveira & Cia. Ltda., A. Osório Alves, Rezende Ferreira & Cia. (2), P. Moreira & Cia. e Luciano Martins, pedindo arquivamento de nomeação de gerentes. — Deferidos.

De Viuva Nagib Paixão, pedindo arquivamento de autorização para comerciar. — Deferido.

De Silvestre Rodrigues Figueiredo, pedindo arquivamento de procuração. — Deferido.

De Norah Levi pedindo arquivamento de emancipação. — Deferido.

De Teixeira & Gaspar, pedindo anotação no registro de sua firma, referente aos nomes dos sócios. — Deferido.

De Hilário da Silva Fernandes, Anibal Barros, Alfredo de Magalhães Queiroz, Benedito Novo Campos e Henry Parker Clark, pedindo cancelamento de suas firmas. — Deferidos.

De Celestino Coelho Barbosa e Cristóvão Coelho Barbosa, pedindo restituição de documentos e da importância de 64$2 paga. — Deferido.

RETIFICAÇÃO

Na publicação referente à firma D. V. Caruso & Filhos, publicada a fls. 116 do *Diário Oficial*, em 3 de janeiro do corrente ano, no despacho em expediente desta repartição, de 24-12-40, leia-se: "Firma composta dos sócios solidários Domingos Vassalo Caruso, Nelson Cavalcanti Caruso e das comanditárias Nair Cavalcanti Caruso França e Diva Cavalcanti Caruso Ramos, para o comércio cinematográfico, com o capital de 500:000$0 e prazo indeterminado, assumindo o ativo e passivo da firma D. Vassalo Caruso. — Deferido.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de janeiro de 1941

Requerimentos despachados:

Equitativa T.A.T. S/A — Informando ter sido efetuado o seguro contra acidentes do trabalho da firma João Gabrielli & Irmãos, em S. Paulo. — Homologo a decisão da C.P.T., concedendo o desconto de 35% no prêmio do seguro de acidentes do trabalho da firma João Gabrielli & Irmãos, rua Barão de Descalvado, 43, em Descalvado, Estado de São Paulo, por exclusão da assistência médica, farmacêutica e hospitalar e do pagamento dos 2/3 das diárias. — Proc. DNSPC. 6.356-40.

Equitativa T.A.T. S/A — Pedindo aprovação de taxa para o risco de "Mineração de manganês com galerias subterrâneas", para a firma "Mineração Geral do Brasil Ltda.". — Homologo a decisão da C.P.T., aprovando a fixação da taxa de 8,4%, mais o adicional local de 50% para o risco de "mineração de manganês com galerias subterrâneas" da firma Mineração Geral do Brasil Ltda., com escritório à Avenida Afonso Pena, 952, 5.º andar, Belo Horizonte, e exploração nos Distritos de Nazareth e Coqueiros, bem como concedendo o desconto de 35% por exclusão de assistência médica, farmacêutica e hospitalar e das diárias legais. — Proc. DNSPC. 6.914-40.

Equitativa T.A.T. S/A — Informando ter sido efetuado o seguro contra acidentes do trabalho da firma Lourenço & Spartaco Gabrielli, etc. — Homologo a decisão da C.P.T., concedendo o desconto de 35% no prêmio do seguro de acidentes do trabalho da firma Lourenço & Spartaco Gabrielli, rua Bezerra Pais, 6, em Descalvado, Estado de São Paulo, por exclusão da assistência médica, farmacêutica e hospitalar e do pagamento dos 2/3 das diárias. — Proc. DNSPC. 6.920-40.

SUL AMERICA T.A.M. — Solicitando permissão para segurar contra os riscos de morte e incapacidade permanente, dos empregados do Dr. Murillo de Souza Campos (Sanatório N. S. Aparecida) — Homologo a decisão da C.P.T., concedendo o desconto de 35% no prêmio do seguro de acidentes do trabalho do Sanatório N. S. Apare-

cida (Casa de Saude do Dr. Murillo de Souza Campos), à rua D. Mariana, 180/184, nesta capital, por exclusão da assistencia médica, farmacêutica e hospitalar e do pagamento dos 2/3 das diárias. — Proc. DNSPC. n. 7.746-40.

Sul America T.M.A. — Solicitando permissão para segurar contra os riscos de morte e incapacidade permanente, dos empregados do Instituto de Terapêutica "Humanitas" Ltda. — Homologo a decisão da C.P.T., concedendo o desconto de 35% no prêmio do seguro de acidentes do trabalho da firma Instituto de Terapêutica "Humanitas" Ltda., rua Visconde de Parnaíba, 1.174 a 1.190, São Paulo, Estado de São Paulo, por exclusão da assistência médica, farmacêutica e hospitalar e do pagamento dos 2/3 das diárias. — Proc. DNSPC. 7.748-40.

Segurança Industrial — Cia. Nacional de Seguros — Pedindo tarifação individual para a Sociedade Anônima Moinho Santista. — Homologo a decisão da C.P.T., concedendo tarifação individual ao risco adiante discriminado: Segurado — Sociedade Anônima Moinho Santista; local do risco — Rua Xavier da Silveira, 86, Santos, Estado de São Paulo; atividade — Moinho de trigo, inclusive empregados de escritório com serviço interno e externo; taxas de — 2.6% para o pessoal operário; da Tarifa para o de escritório com serviço interno e externo; respectivamente 0.3% e 0.7%; primeiro período do triênio — início em 1940 — Proc. DNSPC. 348-41.

Segurança Industrial — Cia. Nacional de Seguros — Propondo tarifação individual para a Cia. Centros Pastoris do Brasil S/A. — Homologo a decisão da C.P.T., concedendo tarifação individual ao risco adiante discriminado: Segurado — Cia. Centros Pastoris do Brasil S. A.; local do risco — Praça Floriano, 39/41, 2.º; rua Corrêa Dutra, 124-126 e rua Copacabana. 664, Distrito Federal; atividade — Laticinios; entreposto, transporte e distribuição, empregados de escritório com serviço externo; taxas de: — 2,5% para o pessoal operário e da Tarifa para o de escritório. — Proc. DNSPC. 347-41.

Cia Nacional Limitada "Portland" — Pedindo se proceda uma vistoria da fábrica e pedreira e solicitando isenção do seguro compulsório do decreto-lei 2.063, de 7-3-40 — A lei estabelece, na hipótese a que se refere o pedido de fls. 2, a obrigatoriedade do seguro dos bens suscetiveis de classificação por fogo, raio e suas consequências, e não isenta de tal obrigatoriedade os bens cuja classificação pelos aludidos riscos seja de pouca probabilidade, conforme o parecer retro do Instituto de Resseguros do Brasil. — Proc. DNSPC. 6.921-40.

PORTARIA N. 8, DE 21 DE JANEIRO DE 1941

(Classificação de lesão)

O inspetor da Inspetoria de Seguros da 4.ª Circunscrição resolve levar ao conhecimento dos Srs. fiscais de Seguros, e das Sociedades que operam em seguros de acidentes do Trabalho sob a fiscalização desta Repartição, o teôr da Circular n. 50, de 2 de dezembro de 1940, do diretor geral deste Departamento, o qual abaixo se transcreve, determinando a sua rigorosa observância:

"Declaro-vos, para os devidos fins, que deveis calcular as indenizações por acidentes do trabalho constantes da presente circular pelos números e índices das Tabelas de Invalidez Permanente, abaixo mencionados":

Número	Natureza da lesão	Grau	Índice
85	Anquilose completa da articulação do cotovelo, permanecendo o antebraço em ângolo obtuso. Redução em grau máximo da força dos dedos. B. S. (processo número 6.328-40).	—	21
105	Imobilidade em extensão (dedo esticado) do indicador. Perda completa dos dois dedos secundários e do mínimo MP. (Processo n. 7.007-40).	—	12
105	Anquilose incompleta e limitação, em grau médio, da força do punho. Limitação, em grau médio da força do polegar indicador e médio. Redução dos movimentos do anular Perda do mínimo. (Processo 4.267-40)...	—	13
105	Imobilidade do polegar. Perda do indicador e de um dedo secundário. Imobilidade em flexão (dedo encurvado) do outro dedo secundário. Limitação dos movimentos do dedo mínimo. (Processo 7.091-40).	—	16
114	Perda da polpa do polegar. Dôr. M. P. (Processo 3.996-40).	—	1
129	Redução do movimento de extensão do dedo polegar M. P. (Processo 6.509-40)...	mínimo	2
130	Redução do movimento de extensão do dedo polegar M. S. (Processo 6.510-40). ..	médio	3
157	Redução dos movimentos da 1.ª falange do indicador. M. S. (Processo 6.362-40).	—	1
162	Imobilidade em extensão (dedo esticado) de um dedo secundário. Perda da 3.ª falange e imobilidade em semi-flexão das falanges restantes do outro dedo secundário. M. P. (Proc. 6.753-40).....	—	4
165	Perda da 2.ª falange de qualquer dedo secundário (o acidentado já não possue a 3.ª falange. M. P. (Processo 6.269-40).....	—	1
243	Perda da 3.ª falange e imobilidade das falanges, restantes dos dedos indicador e médio M. P. (Processo 6.056-40).	—	7
243	Perda dos dedos indicador e médio M. P. (Processo 6.984-40).	—	7
244	Perda do indicador e das 2.ª e 3.ª falanges do médio. M. S. (Proc. 5.828-40).....	—	5
250	Imobilidade da 3.ª falange do indicador e perda da 3.ª falange do médio. M. S. (Processo 7.008-40).	—	2
285	Perda da 3.ª falange dos dedos médio, anular e mínimo. M. P. (Proc. 6.365-40)	—	3
285	Perda da 3.ª falange de um dedo secundário, das 2.ª e 3.ª falanges do outro dedo secundário e da 3.ª falange do mínimo M. P. (Processo 5.296-40).	—	4
285	Perda das 2.ª e 3.ª falanges do indicador e de um dedo secundário. Perda da 3.ª falange do outro dedo secundário. M. P. (Processo 6.368-40).	—	6
286	Redução dos movimentos da 2.ª falange de um dedo secundário. Perda das 2.ª e 3.ª falanges do outro dedo secundário e do mínimo M. S. (Processo 4.865-40).....	—	4
286	Perda das 2.ª e 3.ª falanges do indicador dos dois dedos secundários M. S. (Processo 7.009-40).	—	6
	Retifica classificação em circular anterior.		
289	Perda da 3.ª falange de um dedo secundário e do mínimo. M. S. (Processo 6.501, de 1940).	—	2
289	Perda da 3.ª falange de um dedo secundário e imobilidade da 3.ª falange do mínimo. M. S. (Processo 7.005-40).	—	2
291	Redução dos movimentos de flexão dos dedos indicador e dos dois dedos secundários. M. P. (Processo 4.541-40).	mínimo	3
291	Imobilidade da 3.ª falange do indicador. Imobilidade da 3.ª falange e redução dos movimentos da 2.ª falange de um dedo secundário. Redução dos movimentos da 2.ª falange do outro dedo secundário. Diminuição da força desses três dedos. M. P. (Processo 5.304-40).	—	6
291	Anquilose em semi-flexão da 2.ª falange de um dedo secundário e do mínimo. M. P. (Processo 5.282-40).	—	2
292	Imobilidade da 2.ª falange dos dedos médio, anular e mínimo. M. S. (Processo n. 5.866-40).	—	2
299	Perda da 3.ª falange do dedo médio de ambas as mãos e perda da 2.ª e 3.ª falanges do dedo indicador da M. S. (Processo 6.369-40).	—	4
300	Perda dos dois dedos secundários e imobilidade em extensão (dedo esticado) do mínimo da M. P. Imobilidade em extensão (dedo esticado) dos dois dedos secundários e do mínimo da M. S. (Processo n. 6.111-40).	—	15
348	Encurtamento maior de 5 cm. do membro inferior, com anquilose em extensão do joelho. (Processo 4.709-40).	—	19
359	Limitação dos movimentos do pé (Processo 5.413-40).	mínimo	2

PORTARIA N. 9, DE 22 DE JANEIRO DE 1941

O Inspetor da Inspetoria de Seguros da 4ª Circunscrição, Resolve levar ao conhecimento dos Srs. Fiscais de Seguros, e das Sociedades que operam em seguros de acidentes do Trabalho sob a Fiscalização desta Repartição, o teor da Circular n. 51, de 6 de dezembro de 1940, do Diretor Geral deste Departamento e que, abaixo se transcreve, determinando a sua rigorosa observância:

"A esta Diretoria são apresentadas, frequentemente, consultas sobre classificações de índices profissionais omitidos na 2ª Divisão das Tabelas de Invalidez Permanente, sem indicação dos elementos necessários à caracterização da atividade profissional em jogo, o que retarda a solução dos respectivos pedidos.

Para que os orgãos competentes deste Ministério não encontrem dificuldade no desempenho de suas atribuições, recomendo-vos que, em casos tais, deveis sempre indicar a denominação da profissão; o ramo de atividade correspondente; o local, modo e condições de trabalho na profissão; e os conhecimentos ou aptidões especiais que necessita ter quem a exerce."

(DNSPC, 7.388-40).

Publique-se. — *Francisco Valeirano da Camara Coelho.*

PORTARIA N. 10, DE 22 DE JANEIRO DE 1941

Índice profissional

O Inspetor da Inspetoria de Seguros da 4ª Circunscrição, Resolve levar ao conhecimento dos Srs. Fiscais de seguros, e das Sociedades que operam em seguros de acidentes do Trabalho sob a fiscalização desta Repartição, o teor da Circular n. 52, de 28 de dezembro de 1940, do Diretor Geral deste Departamento o que abaixo se transcreve, determinando a sua rigorosa observância:

"Declaro-vos, para os devidos fins, que o valor das indenizações por acidentes do trabalho, no caso em que as vítimas exerçam quaisquer profissões abaixo enumeradas, deverão ser feito com os índices profissionais seguintes:

Profissão — Atividade — Índice

Ajudante na máquina de estirar couros. Processo n. 7.804-40) — Couros e peles, 1.
Aprendiz de torneiro. (Processo n. 7.580-40) — Metal, 1.
Ajudante de trefilador. (Processo n. 5.844-40) — Metal, 1.
Operador em máquina de fazer pregos. (Processo n. 8.035-40) — Metal, 2.
Serrador de ossos. (Processo n. 6.496-40) Couro e peles, 19.
Trefilador. (Processo n. 5.844-40) — Metal, 1.

a) Francisco Valeriano da Camara Coelho.

PORTARIA N. 11, DE 22 DE JANEIRO DE 1941

Índice profissional

O Inspetor da Inspetoria de Seguros da 4ª Circunscrição, Resolve levar ao conhecimento dos Srs. Fiscais de seguros e das Sociedades que operam em seguros de acidentes do Trabalho, sob a fiscalização desta Repartição, o teor da Circular n. 1, de 7 de janeiro de 1941, do Diretor Geral deste Departamento e que abaixo se transcreve, determinando a sua rigorosa observância:

"Declaro-vos, para os devidos fins, que o valor das indenizações por acidentes do trabalho, no caso em que as vítimas exerçam profissões abaixo enumeradas, deverá ser feito com índices profissionais seguinte:

Profissão — Atividade — Índice

Aprendiz de maquinista. (Processo n. 5.498-40) — Madeira, 1.
Aprendiz de sapateiro. (Processo n. 7.604-40) — Calçado,1.
Aprendiz de estufador. (Processo n. 7.387-40) — Mobiliário, 1.
Aprendiz de padeiro. (Processo n. 7.130-40) — Alimentação, 1.
Aparador de crina ou palha. (Processo n. 5.165-40) — Geral, 2.
Armador de ferro. (Processo n. 7.069-40) — Construção, 15.
Broqueiro. (Processo n. 8.149-40) — Minas e pedreiras, 13.

CIRCULAR N. 1, DE 7 DE JANEIRO DE 1941

Índice profissional

Profissão — Atividade — Índice

Cortador de carne de açougue. (Processo n. 7.767-40 — Alimentação, 2.
Encunhador. (Processo n. 7.787-40) — Minas e pedreiras, 13.
Empilhador de material para secagem. (Processo n. 7.224-40) — Cerâmica e vidro, 1.
Secador de macarrão em máquina elétrica. (Processo n. 4.136-40) — Alimentação, 2.

Francisco Valeriano da Camara Coelho.

Conselho Nacional do Trabalho

CONSELHO PLENO

Proc. n. 3.087-38 — Vistos e relatados os autos da representação formulada pelo inspetor-chefe deste Conselho, Sr. Henrique Eboli, a respeito do procedimento das Empresas Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, "The São Paulo Light Co. Limited", "The City of Santos Improvements Co. Limited" e Companhia Telefônica Brasileira, que insistem em não descontar integralmente as joias iniciais dos associados que percebem mais de 2:000$0 mensais:

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, em acordão de 25 de julho último, proferido pelo Ministro Carvalho Mourão, resolveu negar provimento à apelação tentada pelos Drs. Raul de Melo Alvim e outros, funcionários da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, S. A., da Light do Rio de Janeiro e Companhia Telefônica Brasileira, da decisão do Juizo da 2.ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, que julgou improcedente a ação sumária especial proposta pelos apelantes, afim de serem declaradas nulas as decisões deste Conselho, confirmadas pelo Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, ordenando às Caixas de Aposentadoria e Pensões, de que são associados, a cobrança da diferença de joia ou contribuições iniciais, calculada sobre o excedente de 2:000$0 nos vencimentos mensais que cada um dos suplicantes venceu no período compreendido entre 1.º de fevereiro de 1932 e 23 de agosto de 1937, data da publicação da lei n. 477, de 17 do mesmo mês e ano;

Considerando, portanto, que à vista de tal decisão não cabe mais a apreciação do assunto de que tratam estes autos;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conhecendo da representação formulada, determinar às Caixas de Aposentadoria e Pensões das referidas empresas que observem fielmente a decisão a este anexa, proferida pelo Supremo Tribunal Federal na apelação civel n. 7.273.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *J. C. de Lima Ferreira*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

APELAÇÃO CÍVEL N. 7.273

Distrito Federal

Relator — O Sr. ministro Carvalhão Mourão.
Apelantes — Raul de Melo Alvim e outros.
Apelada — A União Federal.

RELATÓRIO

O Sr. ministro Carvalho Mourão — Os autores, ora apelantes, funcionários da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, da Société Anonyme du Gas do Rio de Janeiro e da Companhia Telefônica Brasileira e, como tais, associados *ex vi legis*, das Caixas de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro e dos Serviços Telefônicos do Rio de Janeiro, propuseram contra a União Federal a ação sumária especial do art. 13 da Lei n. 221 de 1894, para o fim de serem declaradas nulas, por ilegais, as decisões do Conselho Nacional do Trabalho, confirmadas pelo respectivo ministro pelas quais foi ordenado às referidas Caixas cobrassem deles, autores, com os juros moratórios, a diferença de Joias ou Contribuições iniciais, calculada sobre o excedente de 2:000$0 nos vencimentos mensais que cada um dos suplicantes venceu, no emprego que exerce, no período compreendido entre 1 de fevereiro de 1932 (data da instalação das ditas Caixas) e 23 de agosto de 1937 (data da publicação da Lei número 477, de 17 do mesmo mês e ano).

Ilegais teriam sido, no entender dos autores, as decisões cuja nulidade se pede seja pronunciada, porque (segundo dizem) os dispositivos em que elas se fundam, do art. 8º, letra *b*, e do art. 25 § 6.º do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931 (segundo os quais as joias ou contribuições iniciais seriam equivalentes a um mês de vencimentos e pagaveis em 24 prestações e os sucessivos aumentos de uma só vez; não podendo outrossim, ser qualquer aposentadoria ordinária superior a 3:000$0 nem inferior a 2:000$0) foram modificadas pelo Decreto n. 21.081 de 24 de fevereiro de 1932, nos termos do qual foi o máximo da pensão de aposentadoria reduzido a 2:000$0. Isto, porque na exposição de motivos se invoca o princípio de que nenhuma contribuição deve ser exigida senão na razão direta das aposentadorias concedidas; — princípio que, na generalidade de seus termos, abrange, não somente as contribuições mensais, sinão tambem as iniciais ou joias. — Mais tarde, continuam os autores, a Lei n. 477, de 17 de agosto de 1937, veiu interpretar, esclarecer e completar o preceituado nos citados decretos anteriores (de ns. 20.465 e 21.081), dispondo no art. 1.º que nenhuma joia ultrapassará aquele limite máximo de 2:000$0; não se devendo, porem, fazer a restituição das recebidas (o que no entender dos autores, envolve dizer que as diferenças de joias, ainda não pagas, não mais poderiam ser exigidas).

Defendeu-se a União, alegando: — Preliminarmente, que ao Poder Judiciário é vedado, nos termos da legislação vigente (Decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, art. 5.º § 3.º, e Decreto-lei n. 39, de 3 de dezembro de 1939, art. 2.º), conhecer para apreciá-las das decisões do Conselho Nacional do Trabalho; e *de meritis* (em substância) que a Lei n. 477 de 1937 veiu modificar, e não simplesmente interpretar, o disposto no art. 8.º, letra *b*, do Decreto n. 20.465, de 1931; devendo, conseguintemente, os autores pagar até à data dessa lei a diferença entre as joias que pagaram e os vencimentos que percebiam; conforme muito bem ordenou, nas impugnadas decisões, o Conselho Nacional do Trabalho.

O juiz, afinal, desprezou a preliminar levantada pela ré, em sua defesa; mas, *de meritis*, julgou improcedente a ação (fls. 177 e segs.).

Desta decisão interpuseram em tempo os autores a presente apelação que, arrazoada por ambas as partes (fls. 193 e segs. e fls. 218 e segs.), subiu a este Supremo Tribunal. O Dr. procurador geral, a fls. 245 v., opinou pela confirmação da sentença.

É o relatório.

VOTO

Nego provimento à apelação, para confirmar à sentença apelada.

I — A apelada, nas suas extensas razões de fls. 218 e 238, já não insiste mais na preliminar de que ao Poder Judiciário seja defeso tomar conhecimento de que no presente pleito se alega contra decisões do Conselho Nacional do Trabalho, *ex vi* do disposto no art. 5.º, § 3.º do Decreto n. 24.784, de 1934 e no art. 2.º do Decreto-lei n. 39, de 3 de dezembro de 1937, em cujos termos está dito que as referidas decisões, quando confirmadas, tornar-se-ão coisa soberanamente julgada e serão executadas pela Justiça da 1.ª Instância "na conformidade das respectivas normas processuais" (citado art. 5.º § 3.º do Decreto n. 24.784); execução na qual outras defesas não serão admitidas sinão as referentes a nulidades,

pagamento ou prescrição da dívida (citado art. 2.º do Decreti-lei n. 39).

A ação sumária especial do art. 13 da Lei n. 221, (de que lançaram mão os autores apelantes no caso vertente) tem precisamente por fim "anular" os atos, ou decisões ilegais, das autoridades administrativas da União, lesivos de direitos individuais. (§ 9.º do cit. art. 13).

O preceituado no art. 5.º § 3.º, do citado Decreto n. 24.784 pressupõe que a decisão seja válida; o art. 2.º do Decreto n. 39 citado faculta expressamente que na execução se lhes oponham, por embargos, quaisquer nulidades (sem distinção) e, por conseguinte, tambem a nulidade da própria decisão exequenda, por contrária à lei expressa; sendo de notar que, em tal caso, até as próprias sentenças do Poder Judiciário, que constituam caso julgado, podem ser anuladas por ação rescisória.

II — *De meritis*, porem, é na verdade improcedente o pedido, como bem julgou a sentença apelada.

A Lei n. 477, de 17 de agosto de 1937, que os autores pretendem seja meramente interpretativa do art. 8.º, letra *b*, dos decretos ns. 20.465 de 1931 e 21.081 de 1932, dispõe o seguinte:

> "Art. 1.º — Fica estendida à joia ou contribuição inicial estatuida pelo art. 8.º, letra *b*, do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, modificado pelo art. 1.º do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, a limitação estabelecida, para o art. 25 § 6.º daquele decreto, pelo mesmo art. 1.º, do Decreto n. 21.081 citado.
>
> "Art. 2.º — A presente disposição entrará em vigor na data de sua publicação e, desde logo nenhuma joia ultrapassará aquele limite, nem se fará a restituição das já recebidas.
>
> "Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O art. 1.º do Decreto n. 21.081 de 1932, ao qual a citada lei n. 477 se reporta, dispõe o seguinte:

> "Art. 1.º — Os artigos abaixo mencionados, do Decreto n. 20.465 de 1 de outubro de 1931, ficam alterados pela seguinte forma:
>
> "Art. 8.º — As receitas das Caixas serão constituidas:
>
> *a*) — da contribuição obrigatória dos seus associados ativos, correspondente a uma percentagem variavel de 3 a 5 %, sobre o que perceberem mensalmente a título de salário, vencimento ou remuneração e que será calculada e proposta pela Caixa ao apresentar o seu projeto de orçamento à aprovação do Conselho Nacional do Trabalho, de acordo com a situação financeira de cada Caixa;
>
> *b*) — das joias ou contribuições iniciais, equivalentes a um mês de vencimentos e pagaveis em 60 prestações e dos seus sucessivos aumentos, pagos de uma só vez;

.....

O art. 25 § 6.º do Decreto n. 20.465 de 1931 (por força do citado art. 1.º do Decreto n. 21 081) passou a ser o seguinte:

> "Nenhuma aposentadoria será superior a 2:000$0 nem inferior a 200$0, exceto quando os vencimentos dos associados forem inferiores a 200$0, caso em que a aposentadoria será igual à importância dos respectivos vencimentos, incidindo a contribuição de que trata o art. 8.º, letra *a*, até a importância máxima de 2:000$0".

Do confronto entre o preceituado na questionada lei n. 477 de 1937 e os textos que acabo de ler, nos Decretos ns. 20.465 e 21.081, aos quais ela se reporta, ressalta que a referida lei não veiu interpretar a letra *b* do art. 8.º do Decreto n. 21.081, que expressa e inequivocamente a um mês de vencimentos (sem limitação, porque a que estabelecia o § 6.º do art. 25, como vimos, se referia exclusivamente à contribuição de que tratava a letra *a* do art. 8.º, daquele mesmo decreto); veiu, inovando, alterando o que estava disposto no referido art. 25 § 6.º, estender à contribuição inicial ou joia, de que trata a letra *b*, a limitação que somente se aplicava à contribuição normal, permanente, de que trata a letra *a* do citado artigo 8.º.

Isto se evidencia:

1.º — Porque a Lei n. 477 prescreve que "fica estendida à joia a referida limitação (se foi "estendida" é que antes não a abrangia);

2.º — porque no art. 2.º da dita lei se diz que "a presente disposição" (que outra não pode ser senão a referida extensão da limitação em questão à joia, porque de outra cousa não se cogita na lei, ora examinada) entrará em vigor na data da sua publicação; o que claramente exclue qualquer efeito retroativo do que ai se preceitua;

3.º — porque, no mesmo art. 3.º, se diz que não se fará restituição das joias já recebidas, e o contrário havia de resultar necessariamente do que a questionada lei veiu dispor, se fosse meramente interpretativa.

Por último, é de ponderar que absurda e iníqua seria, da parte do legislador, a intenção de negar aos associados, que, obedientes, haviam pago a joia em quantia superior a 2:000$0, a restituição do que com excesso haviam pago, se a nova lei fosse meramente interpretativa, e, ao mesmo tempo, dispensar do pagamento. É, entretanto, a inteligência que ao citado art. 2.º da Lei n. 477 pretendem dar aos autores.

Do esposto se conclue que, mandando exigir dos autores o pagamento da diferença em questão até a data da citada lei n. 477 de 1937, decidiu o Conselho Nacional do Trabalho de acordo com as leis em vigor.

A presente ação é, pois, improcedente, como bem julgou a sentença apelada; razão por que, como a princípio disse, nego a apelação.

APELAÇÃO CIVEL N. 7.273

Distrito Federal

VOTO

O Sr. ministro Laudo de Camargo — Trata-se da espécie da aplicação de leis reguladoras do seguro social, quais as que dizem respeito às Caixas de Aposentadoria e Pensões.

Havendo decisão do Conselho Nacional do Trabalho, confirmado pelo Sr. ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, determinando às Caixas de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Força, Luz e Gaz do Rio de Janeiro e da Cia. Telefônica Brasileira, que cobrassem a diferença de joias ainda não integralizadas pelos associados, que percebem, vencimentos superiores a 2:000$0 mensais, até a data do Decreto n. 477 de 1937, alguns desses associados propuseram uma ação sumária, afim de anular aquela decisão. Para tanto, disseram que essa lei é interpretativa e tem sobre o passado, para excluir da vigência as contribuições sobre joias e em atraso, ultrapassando o limite estabelecido a 2:000$0.

A defesa arguiu a incompetência do judiciário, para conhecer do pedido e arguiu ainda não ter a lei em questão o carater interpretativo, devendo ser observada por seus termos.

E por estes termos, a alteração no tocante a joias seria de merecer observância para o futuro.

O juiz não acolheu a preliminar levantada pela defesa, mas acolheu o que foi por ela alegado quanto ao mercimento.

Essa sentença está a merecer confirmação por seus fundamentos.

Confrontados os Decretos ns. 20.465 de 31 de e 21.081 de 32, vê-se que o segundo restringiu a contribuição normal, ou seja a mensal, sem alterar quanto à contribuição inicial, relativa à joia. E, por isso houve alusão somente à letra *a* do art. 8.º, ao fixar no máximo de 2:000$0 a aposentadoria.

Posteriormente, apareceu o Decreto n. 477 de 1937, concebido nestes termos: "art. 1.º — Fica estendida à joia ou contribuição inicial estatuida pelo art. 8.º letra *b* do Decreto n. 20.465 de 1 de outubro de 1931, modificada pelo art. 1.º do Decreto n. 21.081 de 24 de fevereiro de 1932, a limitação estabelecida para o art. 25 § 6.º daquele Decreto pelo mesmo art. 1.º do Decreto n. 21.081 citado.

Art. 2.º — A presente disposição entrará em vigor na data da sua publicação e desde logo nenhuma joia ultrapassará aquele limite, nem se fará restituição das já recebidas".

A leitura dos textos transcritos está a mostrar que o novo Decreto veiu alterar o que existia, no tocante à joia, limitando a contribuição respectiva.

Essa limitação, porem, só passou a vigorar depois de publicados os novos preceitos.

Se ficou estabelecido isto: "a disposição entrará em vigor na data de sua publicação e desde logo nenhuma joia ultrapassaria aquele limite", por certo que se dispoz para o futuro, — sem referência ao passado. A expressão "desde logo", equivalente — de "desde então", está a mostrar que da publicação é que nenhuma joia poderia ultrapassar o limite estabelecido. Relativamente ao passado, o que os novos preceitos dispuzeram foi que as joias anteriormente pagas não seriam restituidas.

E se não seriam restituidas é porque se tornaram devidas.

Como então conceber inconsequência na lei, com considerar sujeitos contribuição os postuais que a pagaram e dela excluidos os retardatários que a não satisfizeram?

Os que pagaram, teriam bem pago, porque o exigia a lei. E os que não satisfizeram, deverão fazê-lo, para atender às solicitações legais.

Só assim teria o legislador impedido tratamento desigual entre os interessados e só assim estabelecido vida nova, pela nova preceituação, que decretou.

DECISÃO

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: — Negou-se provimento à apelação unanimemente.

ACORDÃO

N. 7.273. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação civel, do Juizo da 2.ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública do Distrito Federal, entre partes — como apelantes, Drs. Raul de Melo Alvim e outros, e, como apelada, a União Federal;

Acordam unanimemente os ministros do Supremo Tribunal Federal que constituem a 1.ª Turma, pelos fundamentos dos votos constantes das notas taquigráficas de fls. 251 a 264, negar provimento à apelação, para confirmarem, como confirmam, a sentença apelada. — Custas pelos apelantes.

Supremo Tribunal Federal, 25 de julho de 1940. — *Carvalho Mourão*, presidente e relator.

Proc. 4.004-36. — Vistos e relatados estes autos dos quais consta que o Gabinete do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio remeteu ao Conselho Nacional do Trabalho uma represen-

tação do Secretáário da Viação e Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro, a proposito do acórdão da Segunda Câmara, que determinou a readmissão de Antonio Santos Faria nos Serviços Industriais do Estado, em Campos.

Encaminhando essa representação, o Exmo. Sr. Interventor do referido Estado solicita para o caso a valiosa atenção do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio "afim de que seja firmado doutrina sobre o mesmo, em face da preliminar, que se levanta, da incompetência do Conselho Nacional do Trabalho para apreciar as questões suscitadas por empregados em serviços industriais explorados pelos Estados, e, bem assim, cassado e julgado em apreço, visto terem sido pretendidas na espécie vertente as formalidades apontadas na sobredita representação".

Do processo de reclamação de Antonio Santos Faria, e ao qual foi juntada a representação, verifica-se o seguinte: *a*) que a 19 de junho de 1936 foram solicitados esclarecimentos ao diretor da Repartição de Aguas e Esgotos do Estado do Rio de Janeiro, ao qual mais tarde (14 de novembro do mesmo ano) se pediu a remessa do original do inquérito administrativo que, precedeu a demissão de Antonio Santos Faria; *b*) que, tendo essa repartição comunicado que o empregado em apreço havido sido transferido em 6 de junho de 1939 para os serviços de Força, Luz e Viação de Campos, idêntica solicitação foi dirigida ao diretor desta repartição em 21 de janeiro de 1937, sendo a mesmo reiterada por oficio de 10 de dezembro desse ano e telegrama de 31 de maio de 1938; *c*) que, em virtude de determinação do presidente do Conselho Nacional do Trabalho, o inspetor de previdência Alfredo Bernardes Neto entender-se pessoalmente com o secretário de Viação do Estado, Dr. Mario Paranhos, que imediatamente tomou as necessárias providências para a remessa do inquérito; *d*) que recebido o inquérito e ouvido o reclamante, a Segunda Câmara, sob o fundamento de que Antonio Santos Faria tinha estabilidade adquirida e que o inquérito girava em torno de alegações não registando fatos concretos, resolveu julgar procedente a reclamação (acórdão de 18 de outubro de 1939), para determinar a sua readmissão, ficando facultado ao empregador o direito de instaurar novo inquérito dentro do prazo de noventa dias, satisfeitas as exigências legais; *e*) que tal decisão foi comunicada em officio de 31 desse mesmo mês de outubro não só ao reclamante como ao diretor dos Serviços Industriais do Estado em Campos.

Ouvida sobre a representação a Procuradoria Geral, manifestou-se ela nos seguintes termos: "oito meses após a publicação do acórdão de fls. 71 do "Diário Oficial", a interventoria do Estado do Rio de Janeiro solicita do Sr. Ministro do Trabalho a cassação da decisão da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho. Preliminarmente, opino que si não conheça do recurso, visto que: 1.º das decisões das Câmaras cabe o recurso de embargos para o Conselho Pleno, e deste, então, para o Sr. Ministro; 2.º qualquer recurso seria agora incabivel, pois a decisão já transitou em julgado; 3.º o recurso invocado inexiste na processualistica adotada pelo atual Direito do Trabalho. *De meritis* opino que se negue provimento ao recurso, por isto que o motivo que o subordina é improcedente. Com efeito, alega-se a incompetência do Conselho para examinar a espécie. Ora, esta competência decorre do art. 13 do Decreto n. 24.784, de 1934, combinado com o que dispõem os arts. 1.º a 53 do Decreto n. 20.465, de 1931".

Isto posto; e

Considerando que de cada Estado cabe organizar os serviços de seu peculiar interesse e custeá-las com seus próprios recursos. (Const. Fed. art. 89).

Considerando, entretanto, que a autonomia estadual assegurada nesse preceito constitucional não pode prevalecer contra a legislação federal nas matérias de competência privativa da União;

Considerando que nessa competência privativa está a de legislar sobre o direito operário (Const. Fed., art. 16, n. XVI), o que quer dizer que cabe à União estabelecer em benefício do trabalhador as medidas que julgar convenientes;

Considrando que nas medidas de proteção ao trabalhador acha-se sem dúvida incluída a estabilidade no emprego, ao que, aliás, se alude expressamente no art. 137, letra *f*, da Constituição Federal;

Considerando que o art. 53 do Decreto n. 20.465, de 1931, alterado pelo art. 53 do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, prescreve que "após dez anos de serviço prestado à mesma empresa, os empregados a que se refere a presente lei só poderão ser demitidos em caso de falta grave, apurada em inquérito feito pela administração da empresa, ouvido o acusado com a assistência do representante do sindicato ou do representante do mesmo, se houver, cabendo recurso para o Conselho Nacional do Trabalho";

Considerando que o Decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, declara no art. 55 que "continuam em vigor as leis, os decretos, os regulamentos, as posturas, as resoluções e decisões dos Governos dos Estados e dos Municípios, em tudo quanto não for contrário à Constituição e às leis federais, bem como os decretos, regulamentos, posturas, resoluções e decisões das autoridades da União, nas matérias de sua competência privativa ou principal;

Considerando que, assim sendo, não é possivel deixar de aplicar-se o mencionado art. 53 do Decreto n. 20.465, de 1931, ainda que em sentido contrário disponha a legislação estadual;

Considerando, finalmente, que a referida decisão da Segunda Câmara transitou em julgado, de vez que não foi interposto o recurso de embargos, no prazo legal, para o Conselho Pleno (Decreto n. 24.784, art. 4.º, §§ 4.º a 9.º e art. 5.º, § 3.º);

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena e por unanimidade de votos, opinar no sentido de ser julgada improcedente a representação, de que se trata, a qual, juntamente com os papeis relativos ao assunto, deverá ser devolvida ao Gabinete do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Araujo Castro*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral, interino.

Proc. 5.453-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários de Ilhéus a Conquista solicita instruções sobre situação de seu associado, perante a sua Carteira de Empréstimos:

Considerando que a situação do aludido associado — Cantidío Lima de Oliveira, perante aquella Carteira, já foi objeto de pronunciamento deste Conselho, em 30 de abril de 1936;

Considerando que repetidas vezes tem voltado aquela Instituição a fazer consultas sobre a situação já definida;

Considerando que o aludido acordão impôs a recomendação de não ser mais concedido, para o futuro, ao referido mutuário, em vista do seu procedimento contrário ao disposto no art. 9, alínea *e*, do dec. n. 21.763;

Considerando que submete, agora, a mesma Caixa, à apreciação deste Conselho o pedido de reforma apresentado pelo associado cujo procedimento incorreto já foi objeto de decisão deste Conselho;

Considerando mais que a citada decisão passou em julgado, dela não recorrendo o mutuário interessado, não havendo agora motivos para a sua revogação ou alteração;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não tomar conhecimento do pedido, mantida a decisão anterior.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1940. — (a.) *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Matias Costa*, relator. — Fui presente: (a.) Natercia Silveira, Procurador Geral, interino.

Proc. 5.751-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Telefônicos do Distrito Federal submete à apreciação deste Conselho o pedido dos seus associados — Ana Brighenti Lemos e Brasil Silveira Bueno, para operações na Carteira Predial da Caixa:

Considerando que a Caixa põe dúvida em classificar o tipo de transação prevista pelo regulamento do dec. n. 1.749;

Considerando que, nos casos em exame, poderá a Caixa enquadrar as propostas num tipo ou outro dos citados no processo, observadas a época de construção dos prédios e o prazo de pagamento da dívida;

Considerando que em qualquer tipo a serem enquadradas as operações, em exame, as mesmas garantias terão de ser observadas;

Considerando que não deve ser desprezada a hipótese sugerida para o enquadramento das operações na liberação de hipoteca, para que possam deste modo os interessados gozarem maiores regalias;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com o parecer da Engenharia, permitir o enquádramento no tipo de operações que mai convenha aos interessados, observadas as demais exigências legais.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1940. — (a.) *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — (a.) *Luiz Augusto França*, relator. — Fui presente: (a.) *Natercia Silveira*, Procurador Geral, interino.

Processo n. 9.307/40 — Vistos e relatados os autos do processo, referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1940, da Carteira Predial da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional:

Considerando que se evidencia, conforme salientam os pareceres existentes no processo, que a situação da Carteira Predial da Caixa é deficitária;

Considerando, todavia, que, com referência a tal estado do *déficit* constante em que, de um modo geral, se apresentam as Carteiras Prediais das Caixas de Aposentadoria e Pensões, este Conselho, ao apreciar a proposta orçamentária, para o corrente exercício, da Carteira Predial da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Telegrafia e Rádio Comunicação (Proc. n. 20.575-39), resolveu encaminhar o respectivo processo à consideração do Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, solicitando a nomeação de uma comissão de técnicos deste Ministério, para o fim especial de examinar a situação real em que se encontram, e apresentarem sugestões e regulamentação adequada, de modo a lhes garantir os êxitos econômico e financeiro;

Considerando, assim, que merece apreciação a proposta orçamentária apresentada, sem prejuízo da medida aprovada por este Conselho;

Isto posto, e,

Considerando que, conforme se verifica do parecer emitido pelo Serviço de Engenharia, nada há o que opor à aprovação da proposta de fls. 4, desde, porem, que a Caixa ao enviar, no ano próximo, a proposta orçamentária da despesa, justifique pormenorizadamente a utilização da despesa consignada na proposta do corrente exercício, sob a rubrica "Verba para contratar serviços técnicos":

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria de votos e na conformidade do exposto, aprovar, para efeito administrativo, a proposta orçamentária apresentada, sem prejuizo da providência adotada no Proc. n. 20.575-39.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *J. C. de Lima Ferreira*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 11.113-40 — Vistos e Relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Servicos nor Con-

cessão, em Recife, comunica a instalação da Carteira de Fianças, para ser devidamente homologada:

Considerando que foram observadas as disposições do decreto 1.308, de 31 de maio de 1939, e portaria ministerial de 31 de outubro do mesmo ano;

Considerando que compete a este Conselho à apreseciação do assunto, nos termos da legislação em vigor;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, homologar a instalação da Carteira de Fianças na referida Caixa.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Matias Costa*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral interino.

Proc. 13.455-41 — Vistos e Relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Paraná-Santa Catarina solicita a este Conselho a sessão do reforço de 25:000$0 vinte cinco contos de réis) para a verba "Serviços Hospitalares", de seu orçamento para o corrente exercício:

Considerando que ao pedido não há o que opor, de vez que o mesmo está devidamente justificado e se enquadra no limite estabelecido em lei;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder o reforço solicitado.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1940. — *Deodato Maia*, 1.º vice-presidente no impedimento do presidente. — *Milton Sant'Anna*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 14.200-40 — Vistos e Relatados os autos deste processo em que o Présidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Porto Alegre submete ao pronunciamento deste Conselho o requerimento formulado pelo associado Alcebiades Sosa, no sentido de ser autorizada a averbação de tempo de serviço prestado pelo mesmo associado em empresa sujeita ao regime do Decreto 20.465, de 1931, antes da instalação da referida instituição de previdência:

Considerando que na hipotese é solicitado o pronuciamento deste Conselho, de vez que o requerimento foi feito fora do prazo estabelecido no acórdão de 3 de julho de 1939;

Considerando, preliminarmente, que é da competência provativa deste Conselho Pleno conhecer e decidir da especie em questão;

Considerando que o excesso de prazo no requerimento está justificado,

Considerando entretanto que cabe originariamente à Junta Administração da Caixa decidir da aceitação do tempo cuja averbação é solicitada, decisão que deve ser tomada à vista das provas que foram apresentadas pelo associado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria de votos considerar justificada a dilatação do prazo fixado em decisão anterior e determinar que a Junta da Caixa julgue da aceitação ou não do tempo de serviço a ser averbado.

Rio de Janeiro, 25 de de novembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral interino.

Processo n. 14.202-40 — Vistos e relatados os autos deste processo em que o presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Porto Alegre submete ao pronunciamento deste Conselho o requerimento formulado pelo associado Osvaldo Mendes, no sentido de ser autorizada a averbação de tempo de serviço prestado pelo mesmo associado em empresa sujeita ao regime do Decreto n. 20.465, de 1931, antes da instalação da referida instituição de previdência:

Considerando que na hipótese é solicitado o pronunciamento deste Conselho, de vez que o requerimento foi feito fora do prazo estabelecido no acordão de 3 de julho de 1939;

Considerando, preliminarmente, que é da competência privativa deste Conselho Pleno conhecer e decidir da espécie em questão;

Considerando que o excesso de prazo no requerimnto está justificado;

Considerando, entretanto, que cabe originariamente à Junta Administrativa da Caixa decidir da aceitação do tempo cuja averbação é solicitada, decisão que deve ser tomada à vista das provas que foram apresentadas pelo associado:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria de votos, considerar justificada a dilatação do prazo fixado em decisão anterior e determinar que a Junta da Caixa julgue da aceitação ou não do tempo de serviço a ser averbado.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral, interino.

Processo n. 14.203-40 — Vistos e relatados os autos deste processo em que o presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Porto Alegre submete ao pronunciamento deste Conselho o requerimento formulado pelo associado Inocêncio Correia, no sentido de ser autorizada a averbação de tempo de serviço prestado pelo mesmo associado em empresa sujeita ao regime do Decreto n. 20.465, de 1931, antes da instalação da referida instituição de previdência:

Considerando que na hipótese é solicitado o pronunciamento deste Conselho, de vez que o requerimento foi feito fora do prazo estabelecido no acordão de 3 de julho de 1939;

Considerando, preliminarmente, que é da competência privativa deste Conselho Pleno conhecer e decidir da espécie em questão;

Considerando que o excesso de prazo no requerimnto está justificado;

Considerando, entretanto, que cabe originariamente à Junta Administrativa da Caixa decidir da aceitação do tempo cuja averbação é solicitada, decisão que deve ser tomada à vista das provas que foram apresentadas pelo associado:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria de votos, considerar justificada a dilatação do prazo fixado em decisão anterior e determinar que a Junta da Caixa julgue da aceitação ou não do tempo de serviço a ser averbado.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral interino.

Processo n. 14.533-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Exmo. Sr. Ministro da Educação e Saude encaminha ao Sr. Ministro do Trabalho memorial da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia plaiteando a criação desse serviço especializado nas Instituições de Previdência e clínicas privadas de acidentes no trabalho:

Considerando tratar-se de assistência médica especializada e não terem os serviços médicos das Caixas e Institutos a amplitude necessária para departamentos especializados;

Considerando que o precedente daria lugar a criação de novos encargos, fugindo assim a instituição de previdência de sua finalidade precipua, que é conceder aposentadoria e pensões;

Considerando que tais encargos novos comprometendo o patrimônio das Instituições em serviços médicos especializados, a que não estão legalmente obrigados a prestar, exigiriam contribuição especial;

Considerando não ser de conveniência alguma a imposição de novos encargos de contribuição especial aos segurados, pois que para o cumprimento de benefícios regulamentares e legais já está sendo necessário aumentar-se a contribuição normal dos segurados;

Considerando que, nestas condições, não é possivel nem conveniente aceitar a sugestão, como bem fundamenta a Procuradoria Geral:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, encaminhar o processo, em original, ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho opinando nos termos do parecer da Procuradoria Geral deste Conselho.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ferraz*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral, interino.

Processo n. 14.770-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Aeroviários consulta sobre a situação de algumas empresas aeroviárias, em face do Decreto n. 20.465, de 1931:

Considerando que somente compete ao Conselho Pleno responder às consultas do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ou que lhe sejam por ele encaminhadas, sobre questões referentes à economia, à organização do trabalho e à previdência social (Decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934);

Considerando que sobre o caso de que trata este processo não pode o Conselho manifestar-se sinão em grau de recurso da decisão que for tomada pela Caixa;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não tomar conhecimento da consulta apresentada.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1940. — *Deodato Maia*, 1º vice-presidente, no impedimento do presidente. — *Araujo Castro*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 14.816-40 — Vistos e relatados os autos de embargos que The Great Western of Brazil Railway opõe à decisão da Terceira Câmara deste Conselho, de 16 de janeiro do corrente ano, que apreciou o inquérito administrativo instaurado contra Manuel Casemiro Ramos:

Considerando que o acordão embargado, julgando improcedente o inquérito, baseou-se no prazo decorrido entre a data da falta apontada e a instauração do mesmo processo;

Considerando que à referida decisão opõe aquela Companhia embargos dentro do prazo legal e com documento novo;

Considerando que ficou provado documentadamente que a falta arguida não é a de outubro de 1935, esta punida com suspensão por 60 dias, mas sim de falta cometida em setembro de 1936;

Considerando que, assim, deve ter justa apreciação o inquérito administrativo instaurado:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena receber os embargos e submeter o processo a uma das Câmaras deste Conselho para apreciar o inquérito.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mathias Costa*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, Procurador Geral, interino.

Processo n. 17.076-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Inspetor de Previdência, Dr. Oscar de Azevedo Brandão, propõe a substituição do Sr. Alberto Neves da Fonseca, membro da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Recife, pelo Engenheiro Paulo Guedes Pereira, associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em Recife (considerada extinta pelo peticionário):

Considerando que o Sr. Alberto Neves da Fonseca é membro suplente (acordão fls. 48) e não efetivo, conforme se declara no presente telegrama; pelo menos não consta do processo comunicação sobre a sua convocação;

Considerando que não há motivo especificado que autorize tal substituição, uma vez que, de acordo com o disposto no art. 1.º, parágrafo único do Decreto-lei n. 2.386, de 11 de julho de 1940, só

assim se procederá nos casos "em que tal medida se torne *necessária*, por motivo de interesse público ou conveniência da administração";

Considerando que ainda não foi homologada por este Conselho a incorporação (Processo n. 9.786-40) da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em Recife, à de Serviços Urbanos por Concessão;

Considerando, outrossim, que o Sr. Inspetor de Previdência nada alega quanto aos motivos que subordinam a referida solicitação;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, julgar inoportuno o pedido de fls. 51.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá Bezerra Avalcanti*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 18.938/39 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1940, da Carteira Predial da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada Dourado:

Considerando que se evidencia, conforme salientam os pareceres existentes no processo, que a situação da Carteira Predial da Caixa é deficitária;

Considerando, todavia, que, com referência a tal estado de *deficit* constante em que, de um modo geral, se apresentam as Carteiras Prediais das Caixas de Aposentadoria e Pensões, este Conselho, ao apreciar a proposta orçamentária, para o corrente exercício, da Carteira Predial da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Telegrafia e Rádio Comunicações (proc. n. 20.575-39), resolveu encaminhar o respectivo processo à consideração do Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, solicitando a nomeação de uma comissão de técnicos deste Ministério, para o fim especial de examinar a situação real em que se encontram, e apresentarem sugestões e regulamentação adequada, de modo a lhes garantir os êxitos econômico e financeiro;

Considerando, assim, que merece apreciação a proposta orçamentária apresentada, sem prejuizo da medida aprovada por este Conselho; Isto posto, e

Considerando que a dotação de 1:500$ (um conto e quinhentos mil réis) para "Pessoal" se destina a contratar serviços de natureza técnica e é idêntica à concedida pela Comissão de Padronização nos autos do processo n. 17.776-39, nada havendo, pois, o que opor à sua provação.

Considerando que a verba de 500$0 (quinhentos mil réis) solicitada a fls. 4 para "Material" pode ser aprovada:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria de votos e na conformidade do exposto, aprovar, para efeito administrativo, a proposta orçamentária apresentada, sem prejuizo da providência adotada no processo n. 20.575-39.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *J. C. de Lima Ferreira*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 19.409/39 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1940, da Carteira Predial da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Vilória a Minas:

Considerando que se evidencia, conforme salientam os pareceres existentes no processo, que a situação da Carteira Predial da Caixa é deficitária;

Considerando, todavia, que, com referência a tal estado de *deficit* constante em que, de um modo geral, se apresentam as Carteiras Prediais das Caixas de Aposentadoria e Pensões, este Conselho, ao apreciar a proposta orçamentária, para o corrente exercício, da Carteira Predial da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Telegrafia e Rádio Comunicação (proc. n. 20.575-39) resolveu encaminhar o respectivo processo à consideração do Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, solicitando a nomeação de uma comissão de técnicos deste Ministério, para o fim especial de examinar a situação real em que se encontram, e apresentarem sugestões e regulamentação adequada, de modo a lhes garantir os êxitos econômico e financeiro;

Considerando, assim, que merece apreciação a proposta orçamentária apresentada, sem prejuizo da medida aprovada por este Conselho; Isto posto, e

Considerando que a dotação para "Pessoal" deve ser aprovada de vez que está de acordo com o que resolveu a Comissão de Padronização nos autos do processo n. 18.797-39, aprovando um cargo de engenheiro com vencimentos de 500$0 (quinhentos mil réis) e um 3.º escriturário com os vencimentos mensais de 350$0 (trezentos e cincoenta mil réis);

Considerando que nada há o que opor à aprovação das verbas de 1:000$0 (um conto de réis) e 500$0 (quinhentos mil réis) solicitadas a fls. 3, respectivamente, sob as rubricas "Artigos de expediente" e "Despesas miudas":

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria de votos e na conformidade do exposto, aprovar, para efeito administrativo, a proposta orçamentária apresentada, sem prejuizo da providência adotada no processo n. 20.575-39.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Cupertino de Gusmão*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 21.200-39 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1940, da Carteira Predial do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, na parte em que o mesmo solicita a este Conselho a concessão de reforço de 20:000$000 (vinte contos de réis), para a referida Carteira, afim de atender às despesas de custeio da Comissão Técnica de Engenharia:

Considerando que, em face do que dispõe o parágrafo único, da portaria ministerial SCm. 226, de 5 de janeiro último, nada há o que opor à concessão do reforço solicitado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido do Instituto.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1940. — *Franciso Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Moreira de Azevedo*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Gral.

Processo n. 20.581-39 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1940, da Carteira Predial da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro:

Considerando que se evidencia, conforme salientam os pareceres existentes no processo, que a situação da Carteira Predial da Caixa é deficitária;

Considerando, todavia, que, com referência a tal estado de *deficit* constante em que, de um modo geral, se apresentam as Carteiras Prediais das Caixas de Aposentadoria e Pensões, este Conselho, ao apreciar a proposta orçamentária, para o corrente exercício, da Carteira Predial da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Telegrafia e Rádio-Comunicação (Processo n. 20.575-39), resolveu encaminhar o respectivo processo à consideração do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, solicitando a nomeação de uma comissão de técnicos deste Ministério, para o fim especial de examinar a situação real em que se encontram, e apresentarem sugestões e regulamentação adequada, de modo a lhes garantir os êxitos econômico e financeiros:

Considerando, assim, que merece apreciação a proposta orçamentária apresentada, sem prejuizo da medida aprovada por este Conselho: Isto posto, e

Considerando que o quadro de "Pessoal" da Carteira Predial da Caixa merece ser aprovado, de vez que o mesmo está de acordo com o que resolveu a comissão de padronização nos autos do processo n. 17.501-39;

Considerando que o Chefe da Carteira em apreço percebia, antes da aprovação do plano de padronização, os vencimentos mensais de 2:500$000 (dois contos e quinhentos mil réis), cabendo-lhe, pois, na conformidade do que prescreve o art. 34 das Instruções respectivas, a percepção de 500$000 (quinhentos mil réis) por folha suplementar, a título de gratificação;

Considerando que, quanto às despesas para "Material", solicitadas a fls. 3, devem ser as mesmas aprovadas, desde que sejam consignadas sob as rubricas seguintes:

Material:		
Artigos de Expediente.....		3:000$000
Despesas Diversas		
Despesas não discriminadas.....	18:100$000	
Verbas para contratar serviços técnicos...	10:000$000	
Verba para condução.....	12:000$000	40:100$000
		43:100$000
Verba para Moveis e Utensílios.....		5:000$000

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria de votos e na conformidade do exposto, aprovar, para efeito administrativo, a proposta orçamentária apresentada, sem prejuizo da providência adotada no processo n. 20.575-39.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Luiz Augusto da França*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 20.729-39 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1940, da Farmacia da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista:

Considerando que a Caixa, tendo conhecimento do acordão proferido em 23 de maio de 1940 (*Diário Oficial* de 25-640), presta informações sobre a verba de 4:150$000 (quatro contos cento e cincoenta mil réis) para "Despesa não Especificadas", a qual pode ser aprovada:

Considerando que a instituição pretende, outrossim, que seja fixada em 9:000$000 (nove contos de réis) a verba para "Material de Consumo", pois os serviços farmacêuticos tiveram, segundo alega, necessidade absoluta de adquirir material, em concurrência, pela importância de 8:749$300 (oito contos setecentos e quarenta e nove mil e trezentos réis):

Considerando que, com relação a essa verba, este Conselho, no referido acordão, reduziu a respectiva dotação para 5:000$000 (cinco contos de réis):

Considerando que o dever das Caixas de Aposentadoria e Pensões é não tomar nenhuma providência alem das determinadas por este Conselho:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, negar a verba solicitada e responsabilizar a Junta

Administrativa pelo excesso que por ventura tiver dispendido, o que deverá ser apurado pelo inspetor de previdência que for designado para proceder o relatório de inspeção e tomada de contas.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1940. — *Deodato Maia*, 1º Vice-Presidente, no impedimento do Presidente. — *Luiz Augusto França*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 20.735-39 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1940, da Carteira Predial da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada Tereza Cristina:

Considerando que se evidencia, conforme salientam os pareceres existentes no processo, que a situação da Carteira da Caixa é deficitária;

Considerando, todavia, que, com referência a tal estado de *deficit* constante em que, de um modo geral, se apresentam as Carteiras Prediais das Caixas de Aposentadoria e Pensões, este Conselho, ao apreciar a proposta orçamentária, para o corrente exercício, da Carteira Predial da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Telegrafia e Rádio-Comunicação (Processo n. 20.575-39), resolveu encaminhar o respectivo processo à consideração do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, solicitando a nomeação de uma comissão de técnicos deste Ministério, para o fim especial de examinar a situação real em que se encontram, e apresentarem sugestões e regulamentação adequada, de modo a lhes garantir os êxitos econômico e financeiro;

Considerando, assim, que merece apreciação a proposta orçamentária apresentada, sem prejuizo da medida aprovada por este Conselho; Isto posto, e

Considerando que pode ser aprovada a verba solicitada a fls. 5 para "Material", eis que a mesma é bem inferior à concedida para exercício findo;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria de votos e na conformidade do exposto, aprovar, para efeito administrativo, a proposta orçamentária apresentada, sem prejuizo da providência adotada no processo n. 20.575-39.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *J. C. de Lima Ferreira*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 21.176-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que Edgard Schmitd e Raul Lindgran pedem ao Exmo. Sr. Presidente da República a reforma do despacho ministerial, que confirmou decisão deste Conselho:

Considerando que o pedido versa sobre contagem de tempo de serviço não autorizada pelo Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Considerando que, em fundamentado parecer, a Procuradoria Geral deste Conselho acentua a improcedência do pedido;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, opinar pelo indeferimento do pedido, nos termos do parecer da Procuradoria Geral, remetendo-se o processo ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1940. — *Deodato Maia*, 1.º vice-presidente, no impedimento do presidente. — *Araujo Castro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Parecer a que se refere o recurso n. 1.899-36

O Sr. Edgar Schmit, que é associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Telefônica Brasileira, requereu que-se lhe averbasse para efeito de aposentadoria o tempo de serviço prestado à *A Tribuna* e à *A Gazeta de Notícias*, pretensão que a Junta Administrativa da Caixa indeferiu e a E. Primeira Câmara confirmou, em virtude do recurso interposto e conforme o acordão de fls. 11.

Cabe acentuar que esse acordão foi publicado no *Diário Oficial* de 17 de março de 1937, tendo passado em julgado a decisão, porque dentro de 60 dias não houve recurso para o Conselho Pleno (§ 3.º do art. 5.º do Decreto n. 24.784, de 1934).

Agora, em data de 15 de junho de 1939, portanto com dois anos de diferença, o interessado reclama do Sr. Ministro do Trabalho que determine à Caixa a contagem de tempo de serviço que ela e o Conselho Nacional do Trabalho lhe recusaram admitir como averbavel para efeito do benefício.

Assim o interessado terá apresentado um recurso contra a decisão da Primeira Câmara para o Sr. Ministro do Trabalho.

O recurso é inadmissivel, porque das decisões das Câmaras não cabe recurso para o Sr. Ministro e sim para o Conselho Pleno (art. 4.º, § 4.º do Decreto n. 24.781), logo o recurso invocado saltando essa instância, não tem fundamento legal.

Depois, o recurso das decisões de Câmaras para o Conselho Pleno, nos casos legais, para o Sr. Ministro, só é aceito, se apresentado dentro de 60 dias da publicação da decisão recorrida (§ 9.º do art. 4.º do § 1.º do art. 5.º, ambos do Decreto n. 24.784).

O recurso invocado foi interposto com a diferença de dois anos.

Quanto ao mérito do recurso ha uma confusão na defesa da pretensão do solicitante, porque somente nas Caixas se dá benefício em consideração exclusiva a tempo de serviço prestado e justamente por isso o tempo de serviço tem que ser o mencionado no art. 28 do Decreto n. 20.465, de 1931.

Não ha lei nenhuma que antecipe a contagem do tempo de serviço do jornalista para efeito de aposentadoria.

O próprio despacho ministerial que autorizou a inscrição dos empregados de empresas jornalísticas e de jornalistas no Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Comerciários, o que veiu a ser ratificado de maneira imperativa pelo Decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, art. 4.º, n. VI, não tem o mérito de mandar contar tempo de serviço prestado às empresas jornalísticas, porque no Instituto dos Comerciários não se dá aposentadoria por tempo de serviço e sim em virtude do número de contribuições efetuadas.

A própria aposentadoria por velhice, que está regulada no art. 66 do Decreto n. 183, de 26 de junho de 1934, exige, como condição precípua, que o associado tenha 60 ou mais anos de idade e tenha pago no mínimo 60 contribuições ao Instituto.

O espírito da legislação de previdência é o de amparo e proteção dentro do regime em que está regulado o seguro social e não alargando-se esse espírito a ponto de sacrificar a vida das instituições de previdência social pelo desejo de se proteger individualmente as pessoas.

A Caixa já contem um regime de liberalidade incompativel com as normas do seguro social, motivo que lhe tem acarretado a situação de *deficit* técnico apurado pelo Serviço Técnico Atuarial. Logo seria um contrasenso se ampliar um regime já elevadíssimo para proteger pessoas.

Se se contar na Caixa serviço prestado a empresas jornalísticas ter-se-á tambem que contar serviço prestado à municipalidade, aos Estados, e todo ou qualquer trabalho até a lavoura e agricultura e serviço militar voluntário nas antigas brigadas militares, porque o mesmo espírito de proteção ditará a averbação de todo esse serviço e em tal situação as Caixas darão aposentadorias-prêmios sem pagamento de contribuições.

Certamente a situação precária das Caixas terá um impulso para a ruina com essa liberalidade.

A pretensão do recorrente não tem apoio legal, antes ela se colide com o art. 28 do Decreto n. 20.465.

O Sr. Ministro do Trabalho, no entanto, resolverá como for mais acertado.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1939. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 2.160/37 — Vistos e relatados os autos do recurso de embargos opostos pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway à decisão da Terceira Câmara deste Conselho, de 27 de dezembro de 1938, que determinou a alteração do cálculo do benefício de Eugênio Benedito Ferreira:

Considerando que o acordão embargado, negando provimento ao recurso interposto pelo aposentado Eugênio Benedito Ferreira, na verdade, dava provimento ao mesmo recurso, para mandar corrigir o cálculo, ficando o interessado obrigado a restituir o que recebeu a maior;

Considerando que o cálculo da Caixa fora formulado sob o regime da lei aplicavel, na ocasião, não podia este Conselho mandar observar cálculo mais baixo, aplicando o novo dispositivo legal;

Considerando que o Serviço Técnico Atuarial, corrigindo agora engano verificado, o fez na conformidade do acordão ora embargado:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, receber os embargos, declarando insubsistente o acordão embargado, constituindo o cálculo da Caixa coisa julgada.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mathias Costa*, relator.

Fui presente. — *Nalercia Silveira*, procurador geral, interino.

Recurso n. 2.716/38 — Vistos e relatados os autos do processo, em que Artur Torres Cunha opõe embargos à decisão da Terceira Câmara, de 31 de janeiro de 1939, publicada no *Diário Oficial* de 27 de abril do mesmo ano, em virtude da qual foi determinado o pagamento, por parte do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, das despesas hospitalares havidas com a internação do pai do ora embargante:

Considerando que as despesas com médico estranho foram feitas à revelia do Instituto, e que, assim sendo, não cabe ao mesmo arcar com a responsabilidade de tal *onus*:

Considerando, todavia, que o fato de não assistir direito ao associado no que pleitea, não justifica que o Instituto dos Marítimos, por seu consultor jurídico, tivesse usado, no recurso, de expressões ríspidas:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, rejeitar os embargos e mandar cancelar no processo as expressões julgadas menos serenas.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 2.958/38 — Vistos e relatados os autos do processo, em que a Rede Mineira de Viação opõe embargos à decisão da Segunda Câmara, de 11 de dezembro de 1939, publicada no *Diário Oficial* de 16 de fevereiro de 1940, em virtude da qual foi determinada a anulação da aposentadoria concedida pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação ao associado Militão José de Castro Sousa e a consequente readmissão desse ferroviário no serviço da estrada:

Considerando que a embargante suscita, em seu favor a tese de que a Estrada não está obrigada a reintegrar o empregado em questão, citando, para tanto, resolução de casos "idênticos", pelo Conselho, nos quais se reconhece a impossibilidade de determinar à empregadora a reintegração de empregados seus, aposentados pela respectiva Caixa, mas, que recuperaram, depois, a capacidade de trabalho:

Considerando, no entanto, que os exemplos citados não se assemelham ao caso dos autos, onde não se verifica a ocorrência prevista no art. 26, § 4.º, do Decreto n. 20.465, de 1931;

Considerando que, na espécie, se trata de aposentadoria anulada, por falta do requisito essencial, ou seja, a incapacidade do associado;

Considerando, pois, que, nula a aposentadoria, insubsistente se torna o desligamento do associado do serviço da estrada, sendo, portanto, de determinar-se a sua readmissão, visto contar ele mais de dez anos de serviço:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, desprezar os embargos, para confirmar a decisão embargada.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adjunto de procurador geral.

Recurso n. 4.795/40 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pelo presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana, contra a decisão da Junta Administrativa, que determinou a contagem de tempo de serviço prestado pelo associado Paulo Teixeira Góes, em empresa sujeita ao regime do Decreto n. 20.465, de 1931, para efeito do disposto no art. 43 do mesmo Decreto:

Considerando que deu causa ao recurso o fato da Junta Administrativa haver aceito o requerimento em causa fora do prazo estabelecido por este Conselho em acordão de 3 de julho de 1939;

Considerando que o referido orgão exorbitou de suas atribuições, inobservando determinações expressas deste Conselho Pleno, a quem privativamente cabia decidir da aceitação ou não do requerimento, uma vez que foi apresentado fora do prazo;

Considerando que o excesso de prazo está justificado, visto como a demora na obtenção do atestado do tempo de serviço, cuja averbação foi pedida, não foi acarretada pelo associado:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria de votos, considerar justificado o excesso de prazo em questão e autorizar que a Junta Administrativa promova a averbação pedida.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ferraz*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral, interino.

Recurso n. 4.799/40 — Vistos e relatados os presentes autos de recurso, interposto pelo presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana contra a decisão da Junta Administrativa da mesma Caixa, que determinou a averbação de tempo de serviço prestado pelo associado Eduardo Silva, em empresa sujeita ao regime do Decreto n. 20.465, de 1931:

Considerando que, consoante as determinações expressas deste Conselho (circular n. 8/40, de 12 de janeiro do corrente ano), a Junta Administrativa só podia mandar averbar tempo de serviço cujo requerimento do associado houvesse sido apresentado até 30 de junho último;

Considerando, assim, que a decisão recorrida, desrespeitando tal determinação, tornou-se passivel de nulidade, pela incompetência de autoridade que a proferiu;

Considerando que, em relação ao excesso de prazo no requerimento do associado, está o mesmo justificado:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria de votos:

a) julgar procedente o recurso, para anular a decisão recorrida;

b) revelar o excesso de prazo no requerimento do associado, cumprindo a este, entretanto, promover novo requerimento, perante a Caixa, para que a respectiva Junta Administrativa se manifeste sobre a validade dos documentos apresentados, para o efeito da averbação pretendida.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mathias Costa*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral, interino.

Rec. 4.803-40 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pelo Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana, contra a decisão da Junta Administrativa, que determinou a contagem de tempo de serviço prestado pelo associado Marcelino Caetano Rocha, em empresa sujeita ao regime do Decreto n. 20.465, de 1931, para efeito do disposto no artigo 43 do mesmo decreto.

Considerando que deu causa ao recurso o fato da Junta Administrativa haver aceito o requerimento em causa fora do prazo estabelecido por este Conselho em acordão de 3 de julho de 1939;

Considerando que o referido orgão exorbitou de suas atribuições inobservando determinações expressas deste Conselho Pleno, a quem privativamente cabia decidir da aceitação ou não do requerimento, uma vez que foi apresentado fora do prazo;

Considerando que o excesso de prazo está justificado, visto como a demora na obtenção do atestado do tempo de serviço, cuja averbação foi pedida, não foi acarretada pelo associado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria de votos, considerar justificado o excesso de prazo em questão e autorizar que a Junta Administrativa promova a averbação pedida.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ferraz*, relator.

Fui presente — *Natercia Silveira*, procurador geral interino.

Rec. 4.805-40 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pelo presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana, contra a decisão da Junta Administrativa, que determinou a contagem de tempo de serviço prestado pelo associado Horácio Leite, em empresa sujeita ao regime do Decreto n. 20.465, de 1931, para efeito do disposto no art. 43 do mesmo decreto:

Considerando que deu causa ao recurso o fato da Junta Administrativa haver aceito o requerimento em causa fora do prazo estabelecido por este Conselho em acordão de 3 de julho de 1939;

Considerando que o referido orgão exorbitou de suas atribuições inobservando determinações expressas deste Conselho Pleno, a quem privativamente cabia decidir da aceitação ou não do requerimento, uma vez que foi apresentado fora do prazo;

Considerando que o excesso de prazo está justificado, visto como a demora na obtenção do atestado do tempo de serviço, cuja averbação foi acarretada pelo associado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria de votos, considerar justificado o excesso de prazo em questão e autorizar que a Junta Administrativa promova a averbação pedida.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ferraz*, relator.

Fui presente — *Natercia Silveira*, procurador geral interino.

Rec. 4.806-40 — Vistos e relatados os presentes autos do recurso interposto pelo presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana contra a decisão da Junta Administrativa da mesma Caixa, que determinou a averbação de tempo de serviço prestado pelo associado Davi Garcia de Carvalho, em empresa sujeita ao regime do Decreto n. 20.465, de 1931:

Considerando que, consoante as determinações expressas deste Conselho (circular n. 8-40, de 12 de janeiro do corrente ano), a Junta Administrativa só podia mandar averbar tempo de serviço cujo requerimento do associado houvesse sido apresentado até 30 de junho último;

Considerando, assim, que a decisão recorrida, desrespeitando tal determinação, tornou-se passivel de nulidade, pela incompetência da autoridade que a proferiu;

Considerando que, em relação ao excesso de prazo no requerimento do associado, está o mesmo justificado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria de votos:

a) julgar procedente o recurso, para anular a decisão recorrida;

b) relevar o excesso de prazo no requerimento do associado, cumprindo a este, entretanto, promover novo requerimento perante a Caixa, para que a respectiva Junta Administrativa se manifeste sobre a validade dos documentos apresentados para o efeito da averbação pretendida.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Matias Costa*, relator.

Fui presente — *Natercia Silveira*, procurador geral interino.

Rec. 4.807-40 — Vistos e relatados os presentes autos do recurso interposto pelo presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana contra a decisão da Junta Administrativa da mesma Caixa, que determinou a averbação de tempo de serviço prestado pelo associado Israel Santos Pereira, em empresa sujeita ao regime do decreto 20.465, de 1931:

Considerando que, consoante as determinações expressas deste Conselho (circular n. 8/40, de 12 de janeiro do corrente ano), a Junta Administrativa só podia mandar averbar tempo de serviço cujo requerimento do associado houvesse sido apresentado até 30 de junho último;

Considerando, assim, que a decisão recorrida, desrespeitando tal determinação, tornou-se passivel de nulidade, pela incompetência da autoridade que a proferiu;

Considerando que, em relação ao excesso de prazo no requerimento do associado, está o mesmo justificado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria de votos:

a) julgar procedente o recurso, para anular a decisão recorrida:

b) relevar o excesso de prazo no requerimento do associado, cumprindo a este, entretanto, promover novo requerimento perante a Caixa, para que a respectiva Junta Administrativa se manifeste sobre a validade dos documentos apresentados para o efeito da averbação pretendida.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende* presidente. — *Matias Costa*, relator.

Fui presente — *Natercia Silveira*, procurador geral, interino.

Rec. 4.820-40 — Vistos e relatados os presentes autos do recurso interposto pelo Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana contra a decisão da Junta Administrativa da mesma Caixa, que determinou a averbação de tempo de serviço presado pelo associado José Del Ciel, em empresa sujeita ao regimen do decreto 20.465, de 1931:

Considerando que, consoante as determinações expressas deste Conselho (circular n. 8/40, de 12 de janeiro do corrente ano), a Junta Administrativa só podia mandar averbar tempo de serviço cujo requerimento do associado houvesse sido apresentado até 30 de junho último;

Considerando, assim, que a decisão recorrida, desrespeitando tal determinação, tornou-se passivel de nulidade, pela incompetência da autoridade que a proferiu;

Considerando que, em relação ao excesso de prazo no requerimento do associado, está o mesmo justificado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria de votos:

a) julgar procedente o recurso, para anular a decisão recorrida;

b) relevar o excesso de prazo no requerimento do associado, cumprindo a este, entretanto, promover novo requerimento, perante a Caixa, para que a respectiva Junta Administrativa se manifeste sobre a validade dos documentos apresentados para o efeito da averbação pretendida.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente — *Natercia Silveira*, procurador geral, interino.

Rec. 4.821-40 — Vistos e relatados os presentes autos do recurso interposto pelo presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana contra a decisão da Junta Administrativa da mesma Caixa, que determinou a averbação de tempo de serviço prestado pelo associado Joaquim Aguiar, em empresa sujeita ao regime do decreto 20.465, de 1931:

Considerando que, consoante as determinações expressas deste Conselho (circular n. 8/40, de 12 de janeiro do corrente ano), a Junta Administrativa só podia mandar averbar tempo de serviço cujo requerimento do associado houvesse sido apresentado até 30 de junho último;

Considerando, assim, que a decisão recorrida, desrespeitando tal determinação, tornou-se passivel de nulidade, pela incompetência da autoridade que a proferiu;

Considerando, que em relação ao excesso de prazo no requerimento do associado, está o mesmo justificado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria de votos:

a) julgar procedente o recurso, para anular a decisão recorrida;

b) relevar o excesso de prazo no requerimento do associado, cumprindo a este, entretanto, promover novo requerimento perante a Caixa, para que a respectiva Junta Administrativa se manifeste sobre a validade dos documentos apresentados para o efeito da averbação pretendida.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Matias Costa*, relator.

Fui presente — *Natercia Silveira*, procurador geral, interino.

Recurso n. 4.879-40 — Vistos e relatados os presentes autos do recurso interposto pelo presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana contra a decisão da Junta Administrativa da mesma Caixa que determinou a averbação de tempo de serviço prestado pelo associado Rodolfo Montel, em empresa sujeita ao regime do Decreto 20.465, de 1931:

Considerando que, consoante as determinações expressas deste Conselho (circular n. 8-40, de 12 de janeiro do corrente ano), a Junta Administrativa só podia mandar averbar tempo de serviço cujo requerimento do associado houvesse sido apresentado até 30 de junho último:

Considerando, assim, que a decisão recorrida, desrespeitando tal determinação, tornou-se passivel de nulidade, pela incompetência da autoridade que a proferiu;

Considerando que, em relação ao excesso de prazo no requerimento do associado, está o mesmo justificado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria de votos:

a) julgar procedente o recurso, para anular a decisão recorrida;

b) relevar o excesso de prazo no requerimento do associado, cumprindo a este, entretanto, promover novo requerimento perante a Caixa, para que a respectiva Junta Administrativa se manifeste sobre a validade dos documentos apresentados para o efeito da averbação pretendida.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Matias Costa*, relator.

Fui presente: — *Natercia Silveira*, procurador geral interino.

Recurso 4.880-40 — Vistos e relatados os presentes autos de recurso interposto pelo presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana contra a decisão da Junta Administrativa da mesma Caixa, que determinou a averbação de tempo de serviço prestado pelo associado Alcides Mendes de Barros, em empresa sujeita ao regime do Decreto 20.465, de 1931:

Considerando que, consoante as determinações expressas deste Conselho (circular n. 8-40, de 12 de janeiro do corrente ano), a Junta Administrativa só podia mandar averbar tempo de serviço cujo requerimento do associado houvesse sido apresentado até 30 de junho último;

Considerando, assim, que a decisão recorrida, desrespeitando tal determinação, tornou-se passivel de nulidade, pela incompetência da autoridade que a proferiu;

Considerando que, em relação ao excesso de prazo no requerimento do associado, está o mesmo justificado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria de votos:

a) julgar procedente o recurso, para anular a decisão recorrida;

b) relevar o excesso de prazo no requerimento do associado, cumprindo a este, entretanto, promover novo requerimento perante a Caixa, para que a respectiva Junta Administrativa se manifeste sobre a validade dos documentos apresentados para o efeito da averbação pretendida.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Matias Costa*, relator.

Fui presente: — *Natercia Silveira*, procurador geral.

Recurso 4.891-40 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pelo presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana, contra a decisão da Junta Administrativa, que determinou a contagem de tempo de serviço prestado pelo associado Gumercindo de Souza, em empresa sujeita ao regime do Decreto 20.465, de 1931, para efeito do disposto no art. 43 do mesmo decreto:

Considerando que deu causa ao recurso o fato da Junta Administrativa haver aceito o requerimento em causa fora do prazo estabelecido por este Conselho em acordão de 3 de julho de 1939;

Considerando que o referido orgão exorbitou de suas atribuições inobservando determinações expressas deste Conselho Pleno, a quem privativamente cabia decidir da aceitação ou não do requerimento, uma vez que foi apresentado fora do prazo;

Considerando que o excesso de prazo está justificado, visto como a demora na obtenção do atestado do tempo de serviço, cuja averbação foi pedida, não foi acarretada pelo associado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria de votos, considerar justificado o excesso de prazo em questão e autorizar que a Junta Administrativa promova a averbação pedida.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ferraz*, relator.

Fui presente: — Natercia Silveira, procurador geral interino.

Processo n. 18.425-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários do Rio Grande do Sul:

Considerando que é de réis 11.394:000$0 (onze mil trezentos e noventa e quatro contos de réis) a receita prevista e de réis 7.660:110$0 (sete mil seiscentos e sessenta contos cento e dez mil réis) a despesa orçada, do que resulta o saldo provavel de réis 3.733:890$0 (três mil setecentos e trinta três contos oitocentos e noventa mil réis);

Considerando que, relativamente à receita, estão bem classificadas as contas que constituem a "Contribuição dos associados", guardando as respectivas estimativas relativa proporção em relação às aprovadas para o vigente exercício;

Considerando que as dotações propostas pela Caixa para as contribuições "dos associados", "dos empregadores" e "da União" estão bem apresentadas, consignando a tríplice igualdade que a lei estabelece (Lei n. 159, de 30 de dezembro de 1935);

Considerando que a classificação de contas correspondente às "Rendas patrimoniais" e "Diversas rendas" obedece aos modelos aprovados por este Conselho, nada havendo, portanto, a opor, quanto à aprovação desta parte do orçamento;

Considerando que, para "Benefícios regulamentares", deve ser reduzida para réis 50:000$0 (cinquenta contos de réis), dotação proposta para "Aposentadorias compulsórias", devendo a Caixa solicitar reforço quando necessário;

Considerando que a dotação proposta para "Serviços Médico-Hospitalares" está dentro do limite de 10 % estabelecido pelo parágrafo único do art. 23 do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, e a verba solicitada para "Pessoal", de acordo com a aprovada pela Comissão de Padronização no processo n. 17.389-39;

Considerando que a estimativa solicitada para "Pessoal fixo" da verba "Despesas administrativas" foi aprovada pela Comissão de Padronização no processo citado, nada havendo a opor quanto à sua manutenção no próximo exercício;

Considerando que, com relação a "Despesas gerais", é excessiva a estimativa de réis 73:000$0 (setenta e três contos de réis), proposta pela Caixa, devendo, portanto, ser mantida a verba de réis 64:000$0 (sessenta e quatro contos de réis), que foi aprovada no processo de orçamento para 1940:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Ozéas Motta*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 18.776-40. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por concessão, em Rio Claro submete à apreciação deste Conselho o processo de compra de terreno para construção de sua sede:

Considerando que cabe no processo em estudo examinar o pedido de fls. 92 constante de: — pagamento de Rs. 2:000$0, ao engenheiro- fiscal, da construção, aprovação da concurrência para a edificação, para minuta do respectivo contrato e, caução a ser feita, tudo de acordo como opina o Serviço de Engenharia dêste Conselho;

Considerando que foram observadas as formalidades regulamentares, atinentes à espécie;

Considerando entretanto que devem ser observadas as normas constantes do modelo de contrato já aprovado por este Conselho, bem como devem ser observadas as bases do Acordão de 25 de maio do corrente ano, do Conselho Pleno, quanto à caução a ser exigida;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a transação de acordo com o parecer do Serviço de Engenharia, observadas as normas e modelos referidos.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Antônio Ferraz*, Relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, Proc. Geral.

Proc. 18.906-39. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Luiz-Terezina solicita reconsideração do acordão de 1 de fevereiro do corrente ano, que reduziu a verba "Pessoal" da Carteira de Empréstimo, para o exercício de 1940:

Considerando que o acordão fixou a verba "Pessoal" da aludida Carteira, em Rs. 6:250$0, e, de acordo com o § 1.º do art. 4.º das Instruções de Padronização, fez excluir a verba "Gratificações" da despesa orçada:

Considerando que o dispositivo citado fixa em 2 1/2 % do fundo autorizado o máximo da despesa com a verba "Pessoal" da Carteira de Empréstimos;

Considerando que o Plano de Padronização, em vigor, estabelece a aplicação do "quantum" máximo, nas despesas com "Pessoal" só podendo ser tomadas em consideração, as gratificações de funções tambem previstas no Plano.

Considerando que o pedido é assim, destituido de qualquer fundamento, não merecendo acolhida:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, indeferir o pedido por falta de fundamento regulamentar, mantido o acordão anterior.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Antonio Ferraz*, Relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. n. 19.089-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em Florianópolis:

Considerando que, quanto à Despesa, são razoáveis as verbas propostas, sendo pequenas as alterações com referência ao orçamento para o exercício vigente;

Considerando que, na parte da receita, deverá a Caixa igualar a Contribuição da União à dos Empregados e Empregadores, assim distribuida: "Quota de Previdência": 3:100$0 (três contos e cem mil réis); "Deficiência": 2:000$0; (dois contos de réis); Total: 5:100$0 (cinco contos e cem mil réis);

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá Bezerra Cavalcanti*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adjunto do procurador geral no impedimento deste.

Proc. 19.344-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos Urbanos, em Campo Grande:

Considerando que a receita prevista é de 88:800$0 (oitenta e oito contos e oitocentos mil réis) e a despesa orçada de 27:590$0 (vinte e sete contos quinhentos e noventa mil réis), do que resulta o saldo provavel de 61:210$0 (sessenta e um contos duzentos e dez mil réis);

Considerando que a dotação proposta para "Serviços Médicos-Hospitalares" está dentro do limite de 10% estabelecido no parágrafo único artigo 23, do Decreto n. 21.081, de 14 de fevereiro de 1932, e, de acordo com o qual foi fixado pela comissão de padronização no processo n. 17.956-39, a estimativa para "Pessoal Variavel" corresponde a 6:600$0 (seis contos e seiscentos mil réis) e, não, como vem consignado na proposta:

"Pessoal Fixo"	3:600$0
"Pessoal Variavel"	3:000$0

Considerando que se trata, apenas, de um engano de classificação, que convem ser retificado, uma vez que está em desacordo com o que resolveu a referida comissão;

Considerando que a dotação de 6:000$0 (seis contos de réis) para "Pessoal Fixo" da verba "Despesas Administrativas" deve ser reduzida para 2:520$0 (dois contos quinhentos e vinte mil réis), que corresponde à aprovada pela comissão de padronização no processo citado;

Considerando, finalmente, que a Caixa deve para efeito de igualdade de contribuições, como empregadora, reduzir a verba "Despesas Administrativas — Outras Despesas — Contribuição da Caixa" em 50$0 (cinquenta mil réis);

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar à proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Deodato Maia*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 19.136-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Piauí:

Considerando que é de 220:790$0 (duzentos e vinte contos setecentos e noventa mil réis) a Receita prevista pela Caixa e de réis 176:410$0 (cento e setenta e seis contos, quatrocentos e dez mil réis), a Despesa orçada, do que resulta o saldo provavel de réis 44:380$0 (quarenta e quatro contos, trezentos e oitenta mil réis);

Considerando que na Receita deixou de ser computada como "Contribuição dos Associados" a importância de 3:000$0 (três contos de réis), correspondente a "Indenizações";

Considerando que, em face desta omissão, a "Contribuição do Empregador" deve ser de 61:100$0 (sessenta e um contos e cem mil réis) e, não, de 58:100$0 (cinquenta e oito contos e cem mil réis), como consta do documento de fls. 4;

Considerando, ainda, que a "Contribuição da União", deverá ser igual à "Contribuição dos Associados" e à "Contribuição do Empregador", isto é 61:100$0 (sessenta e um contos e cem mil réis), (artigo 1.º da Lei n. 159, de 30 de dezembro de 1935);

Considerando que a Receita apresentará, então, um total de 226:790$0 (duzentos e vinte e seis contos, setecentos e noventa mil réis);

Considerando que a estimativa proposta para "Aposentadorias por Invalidez", se bem que superior a concedida para o corrente exercício, pode ser aprovada, devendo, porem, a Caixa, posteriormente, justificar quais as possiveis concessões;

Considerando que a dotação proposta para "Benefícios Regulamentares" "Aposentadorias Ordinárias", "Aposentadorias por Invalidez", "Aposentadorias Compulsórias", "Pensões", "Funerais" e "Pecúlios", representa uma porcentagem de 55,59 da Receita prevista e se destina ao pagamento de benefícios que, por força de lei, são concedidos pela Caixa;

Considerando que, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 23 do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não pode a Caixa, exceder, para o custeio da verba "Serviço Médico-Hospitalar", o limite de 10% de sua Receita apurada no exercício anterior:

Considerando que esse limite, como se poderá verificar do documento de fls. 4 é respeitado, de vez que a Receita apurada em 1939 foi de 206:228$7 (duzentos e seis contos, duzentos e vinte e oito mil e setecentos réis);

Considerando que, relativamente a "Despesas Administrativas", à vista do que resolveu este Conselho, em sessão de 11 de janeiro do corrente ano, nos autos do processo n. 20.550-39 (padronização de vencimentos do pessoal da Caixa) a dotação estabelecida para "Pessoal Fixo" foi de 13:800$0 (treze contos e oitocentos mil réis), sendo 10:4125 (dez contos quatrocentos e doze mil e quinhentos réis) à conta da verba "Despesas de Administração — Pessoal Fixo", do orçamento próprio da Caixa e 3:387$5 (três contos, trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos réis) pela verba "Pessoal" da Carteira de Empréstimos;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Marcos Carneiro de Mendonça*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 19.590-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários da cidade do Rio Grande:

Considerando que as dotações propostas pela Caixa para as contribuições "dos associados", "dos empregadores" e "da União" estão bem apresentadas, consignando a tríplice igualdade estabelecida pela lei n. 159, de 30 de dezembro de 1935, nada havendo, portanto, a opor;

Considerando que, com relação a "Rendas Patrimoniais — Juros do Fundo de Empréstimos", deve ser retificada a estimativa para 52:500$ e, não 59:570$0 (cinquenta e nove contos quinhentos e setenta mil réis), como vem consignado na proposta, por não corresponder ao capital efetivamente autorizado, de acordo com a informação do inspetor de previdência regional à fl. 6;

Considerando que, para "Benefícios Regulamentares", devem ser mantidas as dotações aprovadas para o corrente exercício para as "Aposentadorias Ordinárias" e "Compulsórias", 50:000$0 (cinquenta contos de réis) e, não 60:000$0 (sessenta contos de réis), como consigna a Caixa para cada uma das modalidades de aposentadorias citadas, cabendo à instituição solicitar, posteriormente, os reforços que se fizerem necessários;

Considerando que a dotação proposta para "Serviços Médicos-Hospitalares" está dentro do limite de 10 % estabelecido pelo parágrafo único do art. 23 do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, e a verba solicitada para "Pessoal Fixo" foi a aprovada pela comissão de padronização no processo n. 18.331-39;

Considerando que, com relação a "Pessoal Fixo" de "Despesas Administrativas" a comissão de padronização, no processo já referido, fixou em 52:385$0 (cinquenta e dois contos trezentos e oitenta e cinco mil réis) a dotação para essa rubrica, impondo-se, assim, a correspondente redução, uma vez que a Caixa propõe 57:996$0 (cinquenta e sete contos novecentos e noventa e seis mil réis);

Considerando que, quanto à "Pessoal Variavel" da mesma verba, merece ser aprovada a estimativa proposta;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Cupertino de Gusmão*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 19.906-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Recife:

Considerando que as dotações propostas para "Aposentadorias", "Pensões", "Funerais" e "Pecúlios" são razoaveis, nada havendo a opor à sua aprovação;

Considerando que a dotação proposta para a verba "Serviços Médicos-Hospitalares" excede o limite legal:

Considerando que, de acordo com o que resolveu a comissão de padronização, deve ser fixada em 49:800$0 (quarenta e nove contos e oitocentos mil réis) a estimativa dara "Pessoal Fixo" daquela verba, excluindo-se a dotação de 2:200$0 (dois contos e du

zentos mil réis) de "Diversas Despesas" que deverá correr à conta de "Despesas Administrativas — Outras Despesas — Contribuição da Caixa";

Considerando, assim, que o total da despesa com o "Serviço Médico" deverá ser de 66:168$5 (sessenta e seis contos cento e sessenta e oito mil e quinhentos réis);

Considerando que, de acordo com o que resolveu este Conselho no processo de padronização n. 18.643-39, a despesa com o "Pessoal Fixo" da Secretaria deverá ser fixada em 39:450$0 (trinta e nove contos quatrocentos e cinquenta mil réis) —, correndo o restante pela verba "Pessoal" da Carteira de Empréstimos e a dotação para "Pessoal Variavel" fixada em 4:800$0 (quatro contos e oitocentos mil réis);

Considerando que a Caixa deverá igualar em "Despesas Administrativas — Outras Despesas — Contribuição da Caixa" a sua contribuição como empregadora igual à estimativa da Receita, isto é, 7:000$0 (sete contos de réis) e classificar em "Transportes e Viagens" a verba de 1:300$0 (um conto e trezentos mil réis) —, solicitada para viagens para anexações;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária apresentada, ficando a Caixa autorizada a solicitar reforço para as verbas de "Serviços Médicos-Hospitalares", logo que seja conhecida a receita relativa ao primeiro trimestre de 1941, proveniente da filiação dos empregados do porto de Cabedelo.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Resende*, presidente. — *Geraldo Faria Baptista*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 20.465/40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Maceió:

Considerando que, para "Benefícios Regulamentares", a dotação proposta para a consignação "Aposentadorias Ordinárias" deverá ser mantida em Rs. 24:000$0 (vinte e quatro contos de réis), que foi a importância aprovada para o corrente exercício, cabendo à Caixa solicitar reforço quando necessário;

Considerando que a estimativa de Rs. 35:000$0 (trinta e cinco contos de réis) para "Aposentadorias por Invalidez" pode ser aprovada, cumprindo à Caixa justificar o aumento pedido, indicando as provaveis concessões;

Considerando que a dotação proposta para a verba "Serviços Médicos-Hospitalares" está enquadrada no limite de 10 % estabelecido pelo § único do art. 23 do Dec. n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932;

Considerando, entretanto, que para a consignação "Pessoal Fixo" dessa verba deverá ser mantida a estimativa de Rs. 16:800$0 (dezesseis contos e oitocentos mil réis), de acordo com a decisão proferida no processo de padronização n. 18.634-39, e para "Pessoal Variavel" a de Rs. 300$0 (trezentos mil réis));

Considerando que a dotação proposta para a consignação "Pessoal Fixo" da verba "Despesas Administrativas" deverá ser limitada a Rs. 16:100$ (dezesseis contos e cem mil réis), de acordo com a decisão citada, fixando-se em Rs. 10:960$0 (dez contos novecentos e sessenta mil réis) a dotação para "Pessoal Variavel";

Considerando que, quanto às demais verbas propostas, apresentam estimativas razoaveis, tendo em vista as aprovadas para o corrente exercício, nada havendo que opor à sua aprovação;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *J. C. de Lima Ferreira*, Relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 21.192-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas:

Considerando que a Receita prevista é de 62.272:845$0 (sessenta e dois mil duzentos e setenta e dois contos oitocentos e quarenta e cinco mil réis) e a Despesa orçada de 15.577:915$0 (quinze mil quinhentos e setenta e sete contos e quinze mil réis), — do que resulta o saldo provável de 46.695:830$0 (quarenta e seis mil seiscentos e noventa e cinco contos oitocentos e trinta mil réis);

Considerando que, relativamente à Receita, o respectivo total previsto 62.272:845$0 (sessenta e dois mil duzentos e setenta e dois contos oitocentos e quarenta e cinco mil réis) —, comparadamente com o aprovado para o corrente exercicio de 47.622:845$0 (quarenta e sete mil seiscentos e vinte e dois contos oitocentos e quarenta e cinco mil réis) e com a receita apurada em 1939, 25.538:562$1 (vinte e cinco mil quinhentos e trinta e oito contos quinhentos e sessenta e dois mil e cem réis) —, está muito otimista, tendo em vista mesmo a desenvolvida exposição apresentada pelo inspetor de previdência, que classificou como "clausula sem excesso, dentro de limites razoaveis" e, ainda, porque não se conhece, em período mais próximo, qual o valor da receita realmente apurada, que o Instituto não demonstrou, para justificar a provável elevação de 36.734:282$9 (trinta e seis mil setecentos e trinta e quatro contos duzentos e oitenta e dois mil e novecentos réis) —, sobre a receita do citado exercicio de 1939;

Considerando que, em "Receita Compensada", consigna o Instituto a importância de 170:000$0 (cento e setenta contos de réis), contra 620:000$0 (seiscentos e vinte contos de réis), em "Despesa Compensada", o que não se compreende, pois a expressão "compensada", no caso, significa igualdade de importâncias, pelo que, do referido total de 170:000$0 (cento e setenta contos de réis), deverá ser deduzida a importância de 50:000$0 (cinquenta contos de réis), sob a rubrica "Reversões de Indenizações de Acidentes no Trabalho" e classificada em "Diversas Rendas";

Considerando que, quanto à despesa, a importância de 500:000$0 (quinhentos contos de réis), sob a rubrica "Móveis e Utensilios", em "Despesa Compensada", representa uma impropriedade, de vez que se tratam de receita e despesa "Compensadas", devendo, assim, figurar em "Despesa Extraordinária", para atender ao modulo recomendado por este Conselho;

Considerando que os aumentos das dotações propostas para 1941 sobre as aprovadas para o corrente exercício são, de fato, bem sensiveis, assim: em "Despesas Administrativas-Pessoal Variável" 300:000$0 (trezentos contos de réis); "Despesas Gerais": 1.173:000$0 (mil cento e setenta e três contos de réis) e "Móveis e Instalações": 250:000$0 (duzentos e cinquenta contos de réis);

Considerando, porem, que o referido inspetor, a fls. 10, última parte, referindo-se àqueles, acha que "correspondem às necessidades do acréscimo dos serviços";

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mathias Costa*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 2.901-29 — Vistos e Relatado os autos do processo em que Manuel Gonçalves Braga reclama contra a administração do Porto do Rio de Janeiro por falta de cumprimento de acordão deste Conselho:

Considerando que este Conselho em última instância determinou a reintegração do reclamante, que fora reclamada por intermédio do Exmo Sr. Ministro da Viação;

Considerando que a resolução aludida passou em julgado, não cabendo, agora, recurso algum, e assim devendo serem desprezadas as alegações que novamente reproduziu o Sr. superintendente daquela Administração;

Considerando que a indenização dos salarios atrazados monta a 21:681$0, conforme o cômputo de fls. 118 feito pela Contadoria;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, encaminhar o processo ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, solicitando a sua interferência junto ao titular da pasta da Viação para que seja cumprido o acordão deste Conselho, em consequência paga ao portuário Manuel Gonçalves Braga a indenização dos seus salários atrazados no valor de 21:681$0.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral interino.

Proc. 446-37 — Vistos e Relatados os autos do processo em que Alexandre Rodrigues dos Santos reclama contra a Estrada de Ferro Araraquara, alegando que não foi cumprida a decisão do Conselho pleno de 8 de fevereiro de 1940, publicado no *Diária Oficial* de 2 de abril do mesmo ano em virtude da qual foi confirmado o ato que determinou a sua reintegração nos serviços da reclamada.

Considerando que, de conformidade com a afirmativa do próprio reclamante, a Estrada alem de pagar-lhe os vencimentos atrazados incluiu-o em folha de pagamento com a mesma classificação dando, pois cumprimentos ao acordão, que já trânsitou em julgado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho em sessão plena, julgar improcedente a reclamação e mandar arquivar o processo.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral interino.

Proc. 3.926-39 — Vistos e Relatados os autos processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Aéreoviários submeteu ao julgamento do Conselho o processo de aposentadoria, por extinção de cargo, do associado Edmon de Oliveira ora em gráu de embargos opostos pelo mesmo associado à decisão da Terceira Câmara, de 19 de setembro de 1939, que negou a concessão do benefício, por falta de fundamento legal:

Considerando que os embargos ora opostos à decisão da Câmara são manifestamente improcedentes eis que, conforme acentua dita decisão, o embargante, quando foi dispensado da Empresa, contava sómente dois anos e nove mêses de serviço, não podendo ser computado o tempo invocado pelo interessado, porque o art. 53 do Decreto 20.465 exige dez anos de serviço *prestados à mesma empreza*, o que não ocorre na hipótese;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, desprezar os embargos, para confirmar a decisão embargada.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Marcos Carneiro Mendonça*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 5.621-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor de previdência Heitor Mendes Dias Fernandes submete à apreciação deste Conselho o relatório de inspeção e tomada de contas dos exercícios de 1936-1938, procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Bragança:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovando o relatório apresentado, determinar a fiel e imediata observância do parecer anexo, emitido pela Procuradoria Geral, que fica fazendo parte integrante do presente acordão.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral, interino.

PARECER A QUE SE REFERE O PROCESSO N. 5.621-40

Na informação de fls. 127 *usque* fls. 130 do Sr. inspetor-chefe do C. N. T. encontramos, descrito com clareza e precisão, o histórico da questão em julgamento, razão porque, pedindo licença para que faça parte integrante deste parecer, passo a analisar o seu mérito.

Neste, em face da farta e robusta documentação apresentada pelo inspetor Heitor Mendes Dias Fernandes, designado por este Conselho para apurar as irregularidades que tinham lugar na C. A. P. dos Ferroviários da Bragança, pode-se afirmar, após rápido exame, que resulta provada a miséria funcional que assaltou aquela instituição.

Depara-se desde logo que a última Junta Administrativa, afastada pelo acordão de 9 de novembro de 1938, no Processo n. 19.885, em apenso, fora eleita irregularmente, conforme bem demonstra o ilustre inspetor. Realmente, infringindo os expressos termos das instruções para eleição, baixadas com a Portaria n. 139, de 1937 (arts. 7.º, 17, 18 e 19), os associados eleitores se apresentaram desprovidos de carteiras de identidade; outros, aliás, a maioria, votaram sem que estivessem inscritos. Tudo isto, alem da documentação existente e dos exames procedidos nos livros de atas, é confirmado pelo próprio gerente que presidiu a eleição.

Eleita a Junta, este deixou de regularizar os processos de inscrição, permanecendo a Secretaria da Caixa sem os documentos exigidos para, quando necessário, apreciar os pedidos de aposentadoria e pensões. Entretanto, quando os associados solicitavam os benefícios, estes eram concedidos tendo em vista a documentação, quasi sempre falsa, arranjada no Cartório pertencente a um dos seus membros: Sr. Antônio Bezerra Falcão.

Aliás, já são do conhecimento desta Casa os meios fraudulentos que orientavam a concessão de benefícios por esta Junta. De fato, no Recurso n. 3.151-38, em que o C. N. T., em sessão plena, anulou a aposentadoria compulsória de Alexandre Nogueira da Silva, lê-se no acordão que "o funcionário da Estrada Antônio Bezerra Falcão (tabelião e membro da Junta) se ofereceu para tratar de sua aposentadoria e dos respectivos papeis". Ainda mais, que "a fraude é confessada pelo próprio aposentado" (*Diário Oficial* de 29-8-40).

Pela mesma forma, esclarece o Sr. inspetor, foram concedidas aposentadorias que, até a data do seu relatório, montavam em 97:000$0.

O Sr. Filadelfo Alencar Araripe, gerente da Caixa, não se dedica com apego ao trabalho; faz lançamentos incompletos e defeituosos; não anota as datas de nascimentos, bem de concessões de benefícios; e, finalmente, faz escriturações com artifícios e inverdades (fls. 31 a 59). No Recurso n. 3.881-39, preston ao C. N. T. informações capciosas e inexatas. Suspenso pelo C. N. T., recusou-se a opor o seu "ciente" na portaria que lhe foi mostrada, conforme confessa, deixando de descontar dos seus vencimentos, os dias referentes à duração da suspensão. Finalmente, a portaria que o suspendeu, desaparece, como também ele próprio confessa.

Com as procurações arranjadas no Cartório do já referido membro da Junta, alcança o "climax" o regime da fraude. Aposentados *analfabetos* passavam procurações para receber seus benefícios, em cujos traslados constam a *assinatura* do outorgante. Outras procurações eram passadas por *analfabetos* em *instrumentos particulares* assinados a rogo. Aposentadorias eram concedidas a pessoas não inscritas, mediante um requerimento assinado a rogo, sem testemunhas e sem reconhecimento de firmas e... mais tarde, o procurador aparecia para receber os proventos de "Aposentadoria".

Vários processos relatados por Bezerra Falcão eram requeridos com sua letra e com documentos do seu Cartório. Este fato não foi apenas apurado pelo nosso inspetor, mas, tambem, pelo Procurador Geral do Estado, que denunciou criminalmente o referido notário.

O próprio pedido de inscrição do fraudulento tabelião é falso, por isto que pretendera fazer prova de sua idade com uma certidão passada por sua filha, então tabeliã, — pois tivera de desaforadas —, certidão esta que se baseava no que constatara ao ver o livro 4.º da Paróquia de N. S. de Nazaré. Entretanto, conforme faz prova a certidão de fls. 93, nenhum termo consta naquela paróquia relativo ao batismo de Bezerra Falcão. (A certidão referida, que juntou na inscrição, não consta dos autos, porquanto foi requisitada pelo Procurador Geral do Estado.)

O relatório do digno inspetor, demonstra com profunda clareza outras irregularidades referentes às sessões da Junta, nas quais concediam-se aposentadorias antes de requeridas (fls. 19), ou subordinadas a tempo de serviço maior que o prestado (fls. 20), ou, ainda, em virtude de justificações feitas à revelia da Caixa (fls. 20).

Por outro lado, as atas das sessões eram iniciadas e organizadas, *a priori*, de maneira a dar margem o vicio (fls. 21 a 23).

O chefe do Serviço Médico, Dr. Artur França, pessoa por demais atarefada, quasi que não presiava serviços à Caixa. Apesar da portaria sujeitando-o ao ponto, deixa de comparecer, vários dias por semana, ao Serviço Médico da Caixa. Desconhece, como se vê das respostas aos itens formulados à fls. 26-7, os preceitos fixados no Decreto n. 22.016, de 1932, onde demonstra, tambem, a habitualidade de sua desídia (fls. 28-9).

O fichário para o movimento do posto médico, as anotações referentes às verbas orçamentárias, os documentos para controlar o movimento dos hospitais, etc., etc., teem sido desprezadas pelo Dr. França.

Contribuições e joias de associações, devidas pela empresa, não estão sendo pagas pela E. F. Bragança. A dívida do Estado do Pará, até dezembro de 1939, montava a 630:725$0, correspondente a contribuições e joias não recolhidas nos exercícios de 1928, 1929, 1931 e 1935.

Finalmente, em relação à Carteira de Empréstimos, foi a mesma autorizada a funcionar pelo acordão do C. N. T. no Processo número 11.171-39. Todavia, como bem demonstra o Sr. inspetor à fls. 60-61 e 62, a Caixa informou inverídicamente a este Tribunal, alegando que possuia o patrimônio exigido por lei. Entretanto, a situação da Caixa não se enquadra na exigência do art. 18 do Decreto n. 21.763, de 24 de agosto de 1932, que dispõe:

> "A importância do capital a que se refere o artigo anterior será constituida com os recursos mensais disponiveis, sem prejuizo dos compromissos normais, com aposentadorias e pensões e administração da Caixa, inclusive serviços médicos e hospitalares."

Isto posto, e considerando que o art. 12, § 2.º, n. II, do Decreto n. 21.784, de 1934, estatue:

> "Intervir nas Caixas e Institutos de Aposentadorias e Pensões e em quaisquer outras instituições de previdência social que sejam criadas, para normalizar a sua administração, corrigir erros e abusos, fiscalizar as eleições e quaisquer outros atos com relação aos quais deva assim proceder."

Considerando que o art. 5.º, parágrafo único, do Regimento padrão, reza que:

> "O membro da Junta que, exercendo mandato em qualquer Caixa, incorrer em falta passivel de destituição, ainda que a sua responsabilidade só venha a ser apurada posteriormente, ficará incompatibilizado para exercer qualquer função nesta Caixa."

Considerando que está provado que o regime da fraude avassala a Caixa em apreço desde a sua inauguração;

Considerando que o art. 19 do Regimento Padrão esclarece:

> "Nenhum empregado poderá ser demitido sem justa causa depois de dois anos de serviço e depois de dez anos só o poderá por "falta grave", apurada em inquérito administrativo, cabendo nas duas hipóteses recurso para o Conselho Nacional do Trabalho."

Considerando que o gerente o diretor médico da Caixa em tela confessaram a desídia habitual com que agiram, provando os autos que suas faltas prejudicaram a vida da Caixa, concorrendo para sua desmoralização;

Considerando que a Caixa está sob o regime da interventoria em face do que decretou o acordão de 9 de novembro de 1938, que afastou a última Junta eleita;

Considerando que o parágrafo único do art. 1.º do Decreto-lei n. 2.386, de 11 de julho de 1940, dispõe:

> "É facultado ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio proceder, *ex officio*, ou mediante representação do Conselho Nacional do Trabalho, à recomposição ou modificação de Juntas em que tal medida se torne necessária, por motivo de interesse público ou conveniência da Administração."

Considerando, assim, que compete ao Sr. ministro do Trabalho recompor a Junta Administrativa da Caixa em questão;

Considerando que o inspetor de Previdência, Sr. Heitor Mendes Dias Fernandes foi incansavel, correto e brilhante no desempenho das funções que o C. N. T. lhe confiou;

Opino:

a) que se aprove o relatório apresentado;

b) que se remeta o presente processo à Contadoria, afim de que possa apreciar os seus balanços em confronto com os enviados pela Caixa, conforme, aliás, solicita a fls. 131;

c) que se demita os funcionários Sr. Filadelfo Alencar Araripe e Dr. Artur França, respectivamente gerente e diretor médico da Caixa em apreço;

d) que se proclame a ilegibilidade dos membros das Juntas passadas, bem como a incompatibilidade para o exercício de qualquer função na Caixa em tela;

e) que seja procedida à regularização das inscrições dos associados;

f) que seja feita a revisão de todos os processos de aposentadorias e pensões julgados pela Junta irregularmente eleita, isto é, a partir de 1938, sem que, todavia, tenha efeito suspensivo, por isto que muitos benefícios podem ter sido legalmente concedidos;

g) que se louve o inspetor Heitor Mendes Dias Fernandes pela maneira brilhante com que desempenhou as funções a ele outorgadas pelo C. N. T.;

h) que se casse a autorização dada para a instalação da Carteira de Empréstimos;

i) que se solicite do Sr. ministro do Trabalho a recomposição da Junta Administrativa da Caixa em questão;

j) que se sugira ao Sr. ministro do Trabalho a conveniência de sua interferência junto ao Governo do Estado do Pará no sentido de ser sabiada a dívida para com a Caixa, referente às contribuições e joias dos associados;

k) que seja exigida pela Caixa o original dos documentos apresentados em pública-forma, em se tratando de aposentadoria compulsória, afim de ser feita a conferência; e,

l) que se solicite do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, por intermédio do Sr. ministro do Trabalho, investigações a respeito das irregularidades cometidas pelo funcionário da Estrada de Ferro de Bragança, Sr. Antônio Bezerra Falcão.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1940. — *Arnaldo Sussekind*, assistente jurídico.

Proc. 13.882-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação solicita a concessão de diversos reforços de verbas para o orçamento do presente exercício:

Considerando que os reforços se referem a benefícios regulamentares, para os quais a lei não estabelece limite, e, várias verbas de "Despesas Administrativas" e 'Despesas Diversas", todas perfeitamente justificadas;

Considerando, entretanto, que o pedido de reforço de 2:000$0 para atender ao aluguel da sala onde deverá funcionar a Carteira Predial deverá correr pela verba própria daquela Carteira;

Considerando que, assim, deve ser objeto de pedido em separado para a sua perfeita apreciação, tambem, em separado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder os reforços solicitados, excluido o referente à Carteira Predial, que deverá ser objeto de pédido em separado.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Milton Soares Sant'Anna*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral interino.

Proc. 17.607-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro opõe embargos à decisão da Segunda Câmara, de 23 de outubro de 1939, publicada no "Diário Oficial" de 16 de dezembro do mesmo ano, em virtude da qual foi negada autorização para a demissão do empregado Graciano da Silva Lisboa:

Considerando que os embargos articulam matéria de direito (prescrição, etc.), pelo que devem ser conhecidos, não adotada a preliminar de não conhecimento levantada pela Procuradoria;

Considerando que a prescrição não pode ser decretada, nem mesmo apreciada mais na atual ocasião, pois importaria isso em ofensa ao anterior Acordão deste Conselho Pleno, de 5 de maio de 1938, que acolheu como oportuna, e procedente pelo menos em parte, a reclamação do empregado;

Considerando que igualmente improcedem no seu mérito as demais arguições da embargante, como bem demonstrou o minucioso e jurídico acordão embargado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, desprezar os embargos para confirmar a decisão embargada.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 18.052-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Campinas:

Considerando que, para "Benefícios Regulamentares", deverá ser mantida em 360:000$0 (trezentos e sessenta contos de réis) a dotação proposta para "Aposentadorias ordinárias", que foi a importância aprovada para o corrente exercício (processo 15.600-39), cabendo à Caixa solicitar reforço quando necessário;

Considerando que a dotação proposta para a verba "Serviços Médicos-Hospitalares" representa o limite de 10% sobre a receita apurada no exercício de 1939;

Considerando, porem, que naquela verba deverão ser modificadas as dotações das seguintes consignações:

"Pessoal Fixo", em 28:800$0 (vinte e oito contos e oitocentos mil réis), conservando-se a proposta apresentada;

"Pessoal Variavel", em 105:623$0 (cento e cinco contos, seiscentos e vinte e três mil réis);

Considerando que, quanto às dotações propostas para "Pensões", "Funerais" e "Pecúlios", nada há opor à sua aprovação;

Considerando que a dotação proposta para a consignação "Pessoal Fixo" da verba "Despesas Administrativas" deverá ser fixada em 73:400$0 (setenta e três contos e quatrocentos mil réis), de acordo com o que foi aprovado no processo de padronização número 17.436-39;

Considerando que as demais verbas propostas apresentam estimativas razoaveis, tendo em vista as aprovadas para o corrente exercício e estão classificadas de acordo com as instruções deste Conselho:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ferraz*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adjunto de procurador geral, no impedimento deste.

Proc. n. 18.253/40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Baía e Minas:

Considerando que, tendo em vista o Decreto-lei n. 2.474, de 5 de agosto de 1940, que suspende a concessão de toda aposentadoria que não seja por invalidez aos associados de menos de 60 anos de idade, deve ser mantida a dotação de Rs. 145:640$0 (cento e quarenta e cinco contos seiscentos e quarenta mil réis), aprovada para o corrente exercício, para a consignação "Aposentadorias Ordinárias", cabendo à Caixa solicitar, posteriormente, os reforços que se fizerem necessários;

Considerando que a dotação proposta para "Serviços Médicos-Hospitalares" está enquadrada no limite de 10 % estabelecido pelo § único do art. 23 do Dec. n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, e a consignação "Pessoal Fixo" de acordo com a decisão proferida no processo de padronização n. 17.289/39;

Considerando que a consignação "Pessoal Fixo" da verba "Despesas Administrativas", está igualmente de acordo com o que foi fixado no processo de padronização citado;

Considerando que, quanto às dotações propostas para "Pensões", "Funerais" e "Pecúlios", nada ha a opor à sua aprovação;

Considerando que as demais verbas propostas apresentam estimativas razoaveis e estão classificadas de acordo com as instruções deste Conselho, devendo, entretanto, a Caixa justificar o acréscimo de Rs. 3:500$0 (três contos e quinhentos mil réis), verificado na consignação "Transferências" da verba :"Despesas Diversas".

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Abelardo Marinho*, Relator. — Fui presente. — *Natercia Silveira*, Ajudante de Procurador Geral no impedimento deste.

Proc. 18.427-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão em Porto Alegre:

Considerando que a Receita prevista é de 3.000:000$0 (três mil contos e oitocentos mil réis) e a Despesa orçada de 1.202:634$3 (mil duzentos e dois contos seiscentos e trinta e quatro mil e trezentos réis) —, do que resulta o saldo provavel de 1.798:165$7 (mil setecentos e noventa e oito contos cento e sessenta e cinco mil e setecentos réis);

Considerando que, para "Benefícios Regulamentares", deve ser mantida a dotação de 170:000$0 (cento e setenta contos de réis) para "Aposentadorias Ordinárias" e excluidas a estimativa de 15:000$0 (quinze contos de réis), pedida para "Aposentadorias Especiais", cabendo à caixa solicitar reforço quando necessário;

Considerando que a dotação proposta para os "Serviços Médicos-Hospitalares" está dentro do limite de 10% que a lei estabelece (art. 23, parágrafo único do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932);

Considerando que a estimativa para "Pessoal Fixo" de "Despesas Administrativas", de acordo com a decisão proferida no processo de padronização de vencimentos n. 20.141-39, está em condições de ser aprovada;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto da França*, relator.

Fui presente, *Natercia Silveira*, adjunto do procurador geral no impedimento deste.

Proc. 19.702-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais em Curitiba:

Considerando que a Receita prevista é de 236:000$0 (duzentos e trinta e seis contos de réis) e a Despesa orçada de 146:778$0, (cento e quarenta e seis contos setecentos e setenta e oito mil réis), do que resulta o saldo provavel de 89:222$0 (oitenta e nove contos duzentos e vinte e dois mil réis);

Considerando que quanto à Receita, deverá a Caixa incluir na "Contribuição dos Associados" e na "Contribuição da União" a importância de 600$0 (seiscentos mil réis), relativa ao desconto dos empregados da mesma, classificando, tambem, em "Rendas Extraordinárias" as indenizações de acidentes do trabalho.

Considerando que, relativamente à Despesa, deve ser mantida a dotação aprovada para o vigente exercício, na importância de 20:000$0 (vinte contos de réis), para "Aposentadorias Ordinárias", cabendo à Caixa solicitar reforço quando necessário;

Considerando que deve ser excluida a estimativa de 18:000$0 (dezoito contos de réis), proposta pela Caixa para "Aposentadorias Especiais", devendo a instituição solicitar os reforços que se fizerem necessários;

Considerando que a estimativa proposta para "Despesas Administrativas-Pessoal Fixo" deve ser fixada em 11:000$0 (onze contos de réis), correndo 1:000$0 (um conto de réis) pelo orçamento da Carteira de Empréstimos, (proc. de padronização de vencimentos n. 17.932-39);

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária apresentada;

Resolve, outrossim, no que se refere ao pedido relativo ao aumento de contribuições dos associados ativos de 3% para 4%, esclarecer a Caixa de que deve encaminhá-lo separadamente, afim de constituir processo à parte.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto da França*, relator.

Fui presente — *Natercia Silveira*, adjunto do procurador geral no impedimento deste.

Proc. 20.937-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária para o exercício de 1941, da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Santos;

Considerando que é de 6.214:361$6, (seis mil duzentos e quatorze contos trezentos e sessenta e um mil e seiscentos réis) a Receita prevista e de 4.654:110$0 (quatro mil seiscentos e cinquenta e quatro contos cento e dez mil réis) a Despesa orçada, do que resulta o saldo provavel de 1.560:251$6 (mil quinhentos e sessenta contos duzentos e cinquenta e um mil e seiscentos réis);

Considerando que, tendo em vista o Decreto-lei n. 2.474, de 5 de agosto de 1940, deve ser reduzida para 1.200:000$0 (mil e duzentos contos de réis) a dotação de 1.680:000$0 (mil seiscentos e oitenta contos de réis), proposta para "Aposentadorias Ordinárias", e excluida a verba de 144:000$0 (cento e quarenta e quatro contos de réis) para "Aposentadorias Especiais", cabendo à Caixa solicitar, posteriormente, os reforços que se fizeram necessários;

Considerando que a dotação fixada para a verba "Serviços Médicos-Hospitalares" está dentro do limite de 10% estabelecido pelo parágrafo único do art. 23 do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932;

Considerando, entretanto, que a verba solicitada para "Pessoal Fixo" deve ser reduzida para 21:600$0 (vinte e um conto e seiscentos mil réis), que corresponde à aprovada pela comissão de padronização no processo n. 18.625-39, e, não, 108:000$0 (cento e oito contos de réis), como consigna a Caixa;

Considerando que a estimativa de 101:400$0 (cento e um contos e quatrocentos mil réis), fixada para "Diversas Despesas", é excessiva, devendo, pois, ser deduzida da mesma a importância de 96:000$0 (noventa e seis contos de réis), proposta para "Exames e Análises", de acordo com a informação de fls. 8 do inspetor de previdência regional;

Considerando que, de conformidade com o que resolveu a comissão de padronização no processo citado, a estimativa para "Pessoal Fixo" da verba "Despesas Administrativas" deve ser reduzida para 206:400$0 (duzentos e seis contos e quatrocentos mil réis);

Considerando que, sendo excessiva a dotação de 4:800$0 (quatro contos e oitocentos mil réis), solicitada para "Transportes e Viagens", de acordo com a informação do inspetor de previdência, deve a mesma ser reduzida para 1:500$0 (um conto e quinhentos mil réis);

Considerando que, na rubrica "Moveis e Instalações", deve ser reduzida a verba proposta de 63:210$0 (sessenta e três contos duzentos e dez mil réis) para 30:400$0 (trinta contos e quatrocentos mil réis);

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ferraz*, relator.

Fui presente. *Nateroia Silveira*, adjunto do procurador geral no impedimento deste.

Proc. 21.252-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil.

Considerando que, tendo em vista o Decreto-lei n. 2.474, de 5 de agosto de 1940, que suspende a concessão de toda aposentadoria que não seja por invalidez aos associados ou segurados de menos de 60 anos de idade, deve ser mantida a dotação de 8.600:000$0 (oito mil e seiscentos contos de réis), aprovada para o corrente exercício para "Aposentadorias Ordinárias", cabendo à Caixa solicitar, posteriormente, os reforços que se fizerem necessários;

Considerando que a dotação proposta para "Serviços Médicos-Hospitalares" não excede o limite legal, tendo sido a despesa com o "Pessoal" fixada de acordo com a decisão proferida por este Conselho no processo de padronização n. 18.524-39;

Considerando, no entanto, que, de acordo com as informações do inspetor de previdência (fls. 6), deve ser excluida, por não se justificar, a verba de 6:000$0 (seis contos de réis) para "Exames e Análises" reduzidas para 5:000$0 (cinco contos de réis) a verba para "Despesas de Conservação" e para 3:000$0 (três contos de réis) a verba para "Transportes";

Considerando que a verba para "Pessoal" da Secretaria foi fixada de acordo com a decisão proferida no processo de padronização citado;

Considerando que, ainda de acordo com a informação do referido inspetor, deverão ser reduzidas e assim fixadas as seguintes subconsignações de "Despesas Administrativas — Despesas Gerais":

Material de Escritório	30:000$0
Luz, Força, Telefone	18:000$0
Publicações	5:000$0
Despesas Miudas	18:000$0

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Deodato Maia*, relator.

Fui presente. — *Nateroia Silveira*, adjunto do procurador geral no impedimento deste.

Proc. 21.443-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada Dourado:

Considerando que a receita prevista é de 352:700$0 (trezentos e cinquenta e dois contos e setecentos mil réis) e a despesa orçada de 364:100$0 (trezentos e sessenta e quatro contoss e cem mil réis), do que resulta o *deficit* provavel de 11:400$0 (onze contos e quatrocentos mil réis);

Considerando que se torna necessário excluir o *deficit* constante da proposta orçamentária apresentada, para o que deverá a Caixa:

a) manter a dotação de 151:000$0 (cento e cinquenta e um contos de réis), aprovada para o corrente exercício para "Benefícios Regulamentares — Aposentadorias Ordinárias, e, não, a de 155 000$0 (cento e cinquenta e cinco contos de réis) consignada na proposta, restando, assim, a importância de 4:000$0 (quatro contos de réis);

b) manter a estimativa aprovada para o corrente exercício para "Diversas Despesas" da verba "Serviços Médico-Hospitalares" de 1:600$0 (um conto e seiscentos mil réis) e, não, de 4:200$0 (quatro contos e duzentos mil réis), como está consignado pela Caixa, do que restarão 2:600$0 (dois contos e seiscentos mil réis.);

c) reduzir, ainda na verba "Serviços Médicos-Hospitalares", a rúbrica "Especialistas e Médicos Extranhos", de 2:400$0 (dois contos e quatrocentos mil réis) para 1:400$0 (um conto e quatrocentos mil réis), restando, assim, 1:000$0 (um conto de réis);

d) reduzir na verba "Despesas Administrativas":

1.º de 4:800$0 (quatro contos e oitocentos mil réis) para 2:390$0 (dois contos trezentos e noventa mil réis) a consignação de "Pessoal Variavel", na rúbrica "Junta Administrativa", do que restará a importância de 2:410$0 (dois contos quatrocentos e dez mil réis);

2.º a estimativa de 5:700$0 (cinco contos e setecentos mil reis) proposta para "Despesas Gerais" para 5:310$0 (cinco contos trezentos e dez mil réis), restando, assim, 390$0 (trezentos e noventa mil réis);

3.º ainda em "Despesas Gerais", na rúbrica "Material de Escritório", para 1:000$0 (um conto de réis) a dotação de 2:000$0 (dois contos de réis) proposta, do que restará 1:000$0 (um conto de réis);

Considerando que, com as modificações acima ordenadas, aliás, de caráter provisório, de vez que a Caixa em apreço será incorporada à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista, desaparecerá o *deficit* previsto, ficando a proposta orçamentária em condições de ser aprovada;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Marcos Carneiro de Mendonça*, relator.

Fui presente. — *Natercio Silveira*, adjunto do procurador geral, no impedimento deste.

Rec. 3.679-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que José Fernandes de Oliveira opõe embargos à decisão da Primeira Câmara de 14 de agosto de 1939, publicado no *Diário Oficial* de 28 de setembro do mesmo ano, em virtude da qual foi confirmada a decisão do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos relativa à concessão de sua aposentadoria:

Considerando que, como salienta o próprio acordão embargado, onde por equívoco se concluiu pelo não provimento do recurso, cabe razão ao interessado quando pede que o pagamento da aposentadoria seja feito a partir da data de seu requerimento;

Considerando que é essa a jurisprudência vencedora no Conselho em casos idênticos — desligamento anterior ao pedido de aposentadoria;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria de votos, receber os embargos para determinar que o Instituto pague o benefício a partir da data em que foi o mesmo requerido.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Morcira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Natercio Silveira*, procurador geral interino.

Processo 395-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1940, da Carteira Predial do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários:

Considerando que, quanto à dotação para "Pessoal, há uma majoração, em relação ao exercício de 1939, de 54:600$0 (cinquenta e quatro contos e seiscentos mil réis) na verba solicitada para o presente exercício, aumento esse que, segundo se pode constatar da relação de fls. 4, provém da admissão de um engenheiro assistente e de quatro outros funcionários administrativos;

Considerando que não tendo sido ainda padronizados os cargos e vencimentos dos funcionários dos Institutos de Aposentadoria e Pensões, e tendo em vista, que, recentemente, pela portaria ministerial SCm-306, de 27 de maio último, foi creada no Instituto, em substituição à Carteira Predial, a "Carteira Imobiliária", ampliando e emprestando nova feição ao plano de benefícios, é de se aprovar o quadro do "Pessoal, soliciado para o corrente exercício;

Considerando que, se verifica no que diz respeito às verbas para "Material", que, para o exercício deste ano, há uma diminuição de despesa de 35:572$0 (trinta e cinco contos, quinhentos e setenta e dois mil réis) em relação ao exercício anterior, nada havendo, pois, o que opor à aprovação das dotações solicitadas para a referida verba;

Considerando que, com relação ao *deficit* apontado pela Contadoria a fls. 6, este Conselho ao apreciar o processo n. 11.349-39, determinou a adoção de medidas tendentes a normalizar a situação financeira das Carteiras Prediais;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária apresentada

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antônio Ferraz*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador Geral.

Proc. 7.913-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Cooperativa dos Empregados de Viação Férrea do Rio Grande

do Sul consulta ao Sr. Ministro do Trabalho sobre instauração de inquéritos administrativos para apurar faltas graves praticadas por seus empregados:

Considerando que se trata de uma Cooperativa de consumo vinculada à Caixa de Aposentadoria e Pensões da qual fazem parte, tambem, os empregados da Viação Férrea do Rio Grande do Sul;

Considerando que, embora reguladas pelo Decreto-lei n. 581, de 1 de agosto de 1938, estão tais cooperativas sujeitas ao regime do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, regulador das Caixas de Aposentadoria e Pensões;

Considerando, entretanto, a inexistência, no Decreto-lei número 581, de norma que obrigue as cooperativas a promoverem, somente por intermédio dos seus Conselhos Fiscais os inquéritos tendentes a apurar falta grave de empregados com direito à estabilidade;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho em sessão plena, encaminhar o processo ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, opinando, que os aludidos inquéritos não precisam ser feitos, obrigatoriamente ,pelo Conselho Fiscal ,mas que os mesmos devem ser procedidos na conformidade das "Instruções" baixadas por este Conselho, em 5 de junho de 1933.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende* ,presidente. — *Antônio Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 9.079-36 — Vistos e relatados os autos do processo referente à comunicação do inspetor de previdência José Bandeira de Melo, informando que a "The São Paulo Tramway, Light & Power Company Limited" não procedeu ao desconto e recolhimento mensal das importâncias relativas a joias devidas pelos empregados de honorários superiores a 2:000$0 (dois contos de réis):

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, em acordão de 25 de julho último, proferido pelo ministro Carvalho Mourão, resolveu negar provimento à apelação intentada pelos Drs. Raul de Melo Alvim e outros, funcionários da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, S. A. du Gás do Rio de Janeiro e Companhia Telefônica Brasileira, da decisão do juiz da 2.ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, que julgou improcedente a ação sumária especial proposta pelos apelantes, afim de serem declaradas nulas as decisões deste Conselho confirmadas pelo Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, ordenando às Caixas de Aposentadoria e Pensões, de que são associados, a cobrança da diferença de joias ou contribuições iniciais, calculada sobre o excedente de 2:000$0 nos vencimentos mensais que cada um dos suplicantes venceu no período compreendido entre 1 de fevereiro de 1932 e 23 de agosto de 1937, data da publicação da lei n. 477, de 17 do mesmo mês e ano;

Considerando, portanto, que à vista dessa decisão não cabe mais apreciar o assunto constante destes autos;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conhecendo da comunicação apresentada, determinar à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo, que observe fielmente a decisão que vai anexa, proferida pelo Supremo Tribunal Federal na apelação cível n. 7.273.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

APELAÇÃO CIVEL N. 7.273

Distrito Federal

Relator, Sr. Ministro Carvalho Mourão — Apelantes, Raul de Melo Alvim e outros — Apelada, a União Federal.

RELATÓRIO

O Sr. Ministro Carvalho Mourão — Os autores, ora apelantes, funcionários da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e da Companhia Telefônica Brasileira, e, como tais, associados *ex-vi legis*, das Caixas de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz Força e Gás do Rio de Janeiro e dos Serviços Telefônicos do Rio de Janeiro, propuseram contra a União Federal a ação sumária especial do art. 13 da Lei n. 221, de 1894, para o fim de serem declaradas nulas, por ilegais, as decisões do Conselho Nacional do Trabalho, confirmadas pelo respectivo ministro, pelas quais foi ordenado às referidas Caixas cobrassem deles, autores, com os juros moratórios, a diferença de "Jóias ou contribuições iniciais", calculada sobre o excedente de 2:000$0 nos vencimentos mensais que cada um dos suplicantes venceu, no emprego que exerce, no período compreendido entre 1 de fevereiro de 1932 (data da instalação das ditas Caixas) e 23 de agosto de 1937 (data da publicação da Lei n. 477, de 17 do mesmo mês e ano).

Ilegais teriam sido, no entender dos autores, as decisões cuja nulidade se pede seja pronunciada, porque (segundo dizem) os dispositivos em que elas se fundam, do art. 8.º, letra *b*, e do art. 25, § 6.º, do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931 (segundo os quais as jóias ou contribuições iniciais seriam equivalentes a um mês de vencimentos e pagaveis em 24 prestações e os sucessivos aumentos de uma só vez; não podendo, outrossim, ser qualquer aposentadoria ordinária superior a 3:000$0, nem inferior a 2:000$0), foram modificados pelo Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, nos termos do qual foi o máximo da pensão de aposentadoria reduzido a réis 2:000$0. Isto, porque na exposição de motivos invoca o princípio de que nenhuma contribuição deve ser exigida senão na razão direta das aposentadorias concedidas; — princípio que, na generalidade de seus termos, abrange, não somente as contribuições mensais, senão — tambem as iniciais ou jóia. — Mais tarde, continuam os autores, a Lei n. 477, de 17 de agosto de 1937, veio interpretar, esclarecer e completar o preceituado nos citados Decretos anteriores (do números 20.465 e 21.081), dispondo no art. 1.º que nenhuma jóia ultrapassará àquele limite máximo de 2:000$0; não se devendo, porem, fazer a restituição das recebidas (o que, no entender dos autores, envolve dizer que as diferenças de jóias, ainda não pagas, não mais poderiam ser exigidas).

Defendeu-se a União, alegando, preliminarmente, que ao Poder Judiciário é vedado, nos termos da legislação vigente (Decreto número 24.784, de 14 de julho de 1934, art. 1.º, § 3.º, e Decreto-lei n. 39, de 3 de dezembro de 1939, art. 2.º), conhecer para apreciá-las, das decisões do Conselho Nacional do Trabalho; e, *de meritis* (em substância), que a Lei n. 477, de 1937, veio modificar, e não simplesmente interpretar, o disposto no art. 8.º, letra *b*, do Decreto número 20.465, de 1931; devendo, conseguintemente, os autores pagarem até à data dessa Lei, a diferença entre as jóias — que pagaram e os — vencimentos que percebiam; conforme muito bem ordenou nas impugnadas decisões, o Conselho Nacional do Trabalho.

O juiz, afinal, desprezou a preliminar levantada pela ré, em sua defesa; mas, *de meritis*, julgou improcedente a ação (fls. 177 e seguintes).

Desta decisão interpuseram em tempo os autores a presente apelação, que, arrazoada por ambas as partes (fls. 193 e segs. e fls. 218 e segs.), subiu a este Tribunal. O Dr. procurador geral, a fls. 245 v., opinou pela confirmação da setença.

É o relatório.

VOTO

Nego provimento à apelação, para confirmar a sentença apelada.

I — A apelada, nas suas extensas razões de fls. 218 238, já não insiste mais na preliminar de que ao Poder Judiciário seja defeso tomar conhecimento do que no presente pleito se alega contra decisões do Conselho Nacional do Trabalho, *ex vi* do disposto no art. 5.º, § 3.º do Decreto 24.784 de 1934 e no art. 2.º do Decreto-lei n. 39, de 3 de dezembro de 1937, em cujos termos está dito que as referidas decisões, quando confirmadas, tornar-se-ão coisa soberanamente julgada e serão executadas pela Justiça da 1.ª instância "na conformidade das respectivas normas processuais" citado art. 5.º § 3.º do Decreto n. 24.784); execução na qual outras defesas não serão admitidas senão as referentes a nulidades, pagamento ou prescrição da dívida (citado art. 2.º do Decreto-lei n. 39).

A ação sumária especial do art. 12 da lei de n. 221 (de que lançaram mão os autores-apelantes no caso vertente) tem precisamente por fim "anular" os atos, ou decisões ilegais, das autoridades administrativas da União, lesivos de direitos individuais. (§ 9.º do cit. art. 13).

O preceituado no art. 5.º § 3.º, do citado Decreto n. 24.784 presupõe que a decisão seja válida; o art. 2º do Decreto n. 39 cit. faculta expressamente que na execução, se lhes oponham, por embargos, quaisquer nulidades (sem distinção) e, por conseguinte, tambem a nulidade da própria decisão exequenda, por contrária à lei expressa; sendo de notar que, em tal caso, até as próprias sentenças do Poder Judiciário, que constituam caso julgado, podem ser anuladas por ação rescisória.

II — *De meritis*, porem, é na verdade improcedente o pedido, como bem julgou a sentença apelada.

A lei n. 477, de 17 de agosto de 1937, que os autores pretendem seja meramente interpretativa do art. 8.º letra *b*, dos decretos n. 20.465 de 1931 e 21.081 de 1932, dispõe o seguinte:

"Art. 1.º Fica estendida à joia ou contribuição inicial estatuida pelo art. 8.º, letra b, do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, modificado pelo art. 1.º do Decreto 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, a limitação estabelecida, para o art. 25 § 6º daquele decreto, pelo mesmo art. 1.º do Decreto 21.081 citado.

"Art. 2.º A presente disposição entrará em vigor na data de sua publicação e, desde logo nenhuma joia ultrapassará aquele limite, nem se fará a restituição das já recebidas.

"Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

O art. 1.º do Decreto n. 21.081 de 1932, ao qual a citada lei n. 477 se reporta, dispõe o seguinte:

"Art. 1.º Os artigos abaixo mencionados, do Decreto n. 20.465 de 1 de outubro de 1931, ficam alterados pelas seguinte forma:

"Art. 8.º. As receitas das Caixas serão constituidas:

a) da contribuição obrigatória dos seus associados ativos, correspondente a uma percentagem variavel de 3 a 5 %, sobre o que perceberem mensalmente a título de salário, vencimento ou remuneração e que será calculada e proposta pela Caixa ao apresentar o seu projeto de orçamento à aprovação do Conselho Nacional do Trabalho, de acordo com a situação financeira de cada Caixa.

b) das joias ou contribuições iniciais, equivalentes a um mês de vencimentos e pagáveis em 60 prestações e dos seus sucessivos aumentos, pagos de uma só vez.

O art. 25 § 6.º do Decreto n. 20.465 de 1931 (por força do citado art. 1.º do Decreto n. 21.081) passou a ser o seguinte:

"Nenhuma aposentadoria será superior a 2:000$0 nem inferior a 200$0, exceto quando os vencimentos dos associados forem inferiores a 200$0, caso em que a aposentadoria será igual à importância dos respectivos vencimentos, incidindo a contribuição de que trata o art. 8º, letra *a*, até a importância máxima de 2:000$0".

Do confronto entre o preceituado na questionada lei n. 477 de 1937 e os textos que acabo de ler, nos decretos ns. 20.465 e 21.081, aos quais ela se reporta, ressalta que a referida lei não veiu interpretar a letra *b* do art. 8.º do Decreto n. 21.081, que expressa e inequivocamente a um mês de vencimentos (sem limitação, porque a que estabelecia o § 6.º do art. 25, como vimos, se referia exclusivamente à contribuição de que tratava a letra *a* do art. 8.º, daquele mesmo decreto); veiu, inovando, alterando o que estava disposto no referido art. 25 § 6.º, estender à contribuição inicial ou joia, de que trata a letra *b*, a limitação que somente se aplicava à contribuição normal, permanente, de que trata a letra *a* do citado art. 8.º.

Isto se evidencia:

1.º — Porque a lei n. 477 prescreve que "fica estendida à joia a referida limitação" (se foi "estendida" é que antes não a abrangia);

2.º — Porque no art. 2.º da dita lei se diz que "à presente disposição" (que outra não pode ser senão a referida extensão da limitação em questão à joia, porque de outra cousa não se cogita na lei, ora examinada) entrará em vigor na data da sua publicação; o que claramente exclue qualquer efeito retroativo do que aí se preceitua;

3.º — Porque, no mesmo art. 2.º, se diz que não se fará restituição das joias já recebidas, e o contrário havia de resultar necessàriamente do que a questionada lei veiu dispor, se fosse meramente interpretativa.

Por último, é de ponderar que absurda e iniqua seria, da parte do legislador a intenção de negar aos associados, que, obedientes, haviam pago a joia em quantia superior a 2:000$0, a restituição do que com excesso haviam pago, se a nova lei fosse meramente interpretativa, e, ao mesmo tempo, dispensar do pagamento. É, entretanto, a inteligência que ao citado art. 2.º da lei n. 477 pretendem dar aos autores.

Do exposto se conclue que, mandando exigir dos autores o pagamento da diferença em questão até a data da citada lei n. 477 de 1937, decidiu o Conselho Nacional do Trabalho de acordo com as leis em vigor.

A presente ação é, pois, improcedente, como bem julgou a sentença apelada; razão porque, como a principio disse, nego à apelação.

APELAÇÃO CIVEL N. 7.273

(Distrito Federal)

VOTO

O Sr. Ministro Laudo de Camargo

Trata-se da espécie da aplicação de leis reguladoras do seguro social, quais as que dizem respeito às Caixas de Aposentadoria e Pensões.

Havendo a decisão do Conselho Nacional do Trabalho, confirmada pelo Sr. Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, determinado às Caixas de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Força, Luz e Gás do Rio de Janeiro e da Cia. Telefônica Brasileira, que cobrassem a diferença de joias ainda não integralizadas pelos associados, que percebem, vencimentos superiores a 2:000$0 mensais, até a data do decreto n. 477 de 1937, alguns desses associados propuseram uma ação sumária, afim de anular aquela decisão. Para tanto, disseram que essa lei é interpretativa e tem ação sobre o passado, para excluir da vigência as contribuições sobre joias e em atrazo, ultrapassando o limite estabelecido a 2:000$0.

A defesa arguiu a incompetência do judiciário, para conhecer do pedido e arguiu ainda não ter a lei em questão o carater interpretativo, devendo ser observada por seus termos.

E por estes termos, a alteração no tocante à joias seria de merecer observância para o futuro.

O Juiz não acolheu a preliminar levantada pela defesa mas acolheu o que foi por ela alegado quanto ao merecimento.

Essa sentença está a merecer confirmação por seus fundamentos.

Confrontados os decretos ns. 20.465 de 31 de 21.081 de 32, vê-se que o segundo restringiu a contribuição normal, ou seja a mensal, sem nada alterar quanto à contribuição inicial, relativa a joia. E, por isso houve acusão somente a letra *a* do art. 8.º, ao fixar no máximo de 2:000$0 a aposentadoria.

Posteriormente, apareceu o decreto n. 477 de 1937, concebido nestes termos:

Art. 1.º — Fica estendida à joia ou contribuição inicial estatuida pelo art. 8.º letra *b* do decreto n. 20.465 de 1 de outubro de 1931, modificada pelo art. 1.º do decreto n. 21.081 de 24 de fevereiro de 1932, a limitação estabelecida para o art. 25 § 6.º daquele decreto pelo mesmo art. 1.º do decreto n. 21.081 citado.

Art. 2.º — A presente disposição entrará em vigor na data de sua publicação e desde logo nenhuma joia ultrapassará aquele limite, nem se fará restituição das já recebidas".

A leitura dos textos transcritos está a mostrar que o novo decreto veiu alterar o que existira, no tocante à joia, limitando a contribuição respectiva.

Essa limitação, porem, só passou a vigorar depois de publicados os novos preceitos.

Si ficou estabelecido isto: "a disposição entrará em vigor na data de sua publicação e desde logo nenhuma joia ultrapassaria aquelo limite", por certo que se dispoz para o futuro, — sem referência ao passado. A expressão "desde logo", equivalente — de "desde então", está a mostrar que da publicação é que nenhuma joia poderia ultrapassar o limite estabelecido. Relativamente ao passado, o que os novos preceitos dispuzerem foi que as joias anteriormente pagas não seriam restituidas.

E se não seriam restituidas é porque se tornaram devidas.

Como então conceber inconsequência na lei, com considerar sujeitos à contribuição os postuais que a pagaram e dela excluidos os retardatários que a não satisfazeram?

Os que pagaram, teriam bem pago, porque o exigira a lei. E os que não satisfazeram, deverão fazê-lo, para atender às solicitações legais.

Só assim teria o legislador impedido tratamento desigual entre os interessados e só assim estabelecido vida nova, pela nova preceituação, que decretou.

DECISÃO

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: Negou-se provimento à apelação unanimemente.

ACORDÃO

N. 7.273 — Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação civel, do Juiz da 2.ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública do Distrito Federal, entre partes — como apelantes, Drs. Raul de Melo Alvim e outros, e, como apelada, a União Federal;

Acordão unanimemente os ministros do Supremo Federal que constituem a 1.ª Turma, pelos fundamentos dos votos constantes das notas taquigráficas de fls 251 a 264, negar provimento à apelação, para confirmarem, como confirma, a sentença apelada. — Custas pelos apelantes.

Supremo Tribunal Federal, de 25 de julho de 1940.

Carvalho Mourão, presidente e relator.

Processo n. 10.642-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor de Previdência, Rubens do Amaral Soares, submete ao exame e resolução deste Conselho a exposição feita pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil sobre o censo dos associados ativos:

Considerando que, ouvida a Caixa sobre o não cumprimento da circular 2-68/39 da Presidência deste Conselho, apresenta, em ofício, a exposição em exame;

Considerando que esse documento apresenta uma série de providências efetuadas pela Caixa, sem resultado prático presente ou futuro;

Considerando que dificil seria a concretização de medidas propostas por aquela Caixa, para evitar o cumprimento da portaria citada;

Considerando que ouvido o Serviço Técnico Atuarial vem este opinando pela realização do censo dos ativos da instituição, nos termos das determinações deste Conselho;

Considerando que tal realização é de estrita necessidade, dado que se refere à maior Caixa e cuja situação financeira não é das melhores, urgindo sanar esta situação a bem da solidez e eficiência da instituição;

Considerando que o mesmo Serviço prevê o gasto máximo das despesas com tal censo em 55:000$0, sendo que a verba concedida anteriormente, de réis 80:000$0, é excessiva, em face da execução de trabalhos análogos:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, seja determinado à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil que proceda imediatamente ao recenseamento direto de seus associados ativos, nos termos da circular 2-68/39, da Presidência deste Conselho, concedendo, para esse fim, à mesma Caixa, a verba de réis 55:000$0, e revogada a concessão anterior da verba de réis 80:000$0, por exagerada, nos termos do parecer do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 11.852-36 — Vistos e relatados os autos do recurso de embargos de declaração opostos pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil ao acordão da Terceira Câmara deste Conselho de 10 de outubro de 1939 que homologou o cálculo de pensão a Isabel Rodrigues:

Considerando que a aludida decisão determina que a Caixa proceda o pagamento das quotas do benefício, de acordo com o cálculo homologado;

Considerando que o cálculo efetuado verificou o erro do pagamento de 142$0 para 49$1, não cabendo à beneficiária culpa alguma pelo engano da Caixa:

Considerando que, assim, não é justo que a beneficiária de uma pensão pequena vá agora sofrer desconto:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, responsabilizar a Administração da Caixa, pelo engano havido no cálculo do benefício, em exame, nada havendo a descontar da quota dos beneficiários.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *França Filho*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. n. 12.085-36 — Vistos e relatados os embargos opostos por Ana Aquino Moreira dos Santos, na qualidade de filha do falecido marítimo Miguel Tomaz de Aquino, à decisão da Terceira Câmara, de 21 de junho de 1938, que julgou improcedente o pedido de pagamento de soldadas de seu finado pai, devidas pelo Lloyd Brasileiro:

Considerando que o acordão embargado julgou improcedente o pedido da embargante de vez que si o falecido marítimo era credor do Lloyd Brasileiro, a inventariante de seu espólio cabe promover a cobrança pelos meios legais;

Considerando que a questão em exame encerra dúvidas quanto à estabilidade funcional daquele marítimo;

Considerando que outro assunto, tambem em duvida, é referente à data de afastamento daquela Companhia de Navegação, de vez que passou a trabalhar em outra Empresa;

Considerando, entretanto que o pleiteado não é a reintegração, de vez que o falecido já é o marítimo, mas sim o recebimento de atrazados;

Considerando que desse modo, não há outros motivos para reformar a decisão anterior;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, despresar os embargos, mantido o acordão embargado pelos seus fundamentos jurídicos.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. n. 13.476-39 — Vistos e relatados os presentes autos em que Sebastião Isidoro da Silva opõe embargos à decisão da Segunda Câmara deste Conselho que, por acordão de 26 de fevereiro último (*Diário Oficial* de 15-5-40), resolveu julgar improcedente a reclamação formulada pelo embargante contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway, que indeferiu o seu pedido de empréstimo;

Considerando que o acordão da Segunda Câmara merece confirmação, dados os fundamentos em que se baseou a respectiva decisão;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, despresar os embargos apresentados, para o fim de confirmar o acordão embargado, contra o voto do Relator conselheiro Matias Costa.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Lima Ferreira*, relator, *ad hoc*.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 15.158-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Recife, consulta a este Conselho se a aposentadoria compulsória continua em vigor, em face do decreto-lei n. 2.474, de 5 de agosto último:

Considerando que um dos requisitos da aposentadoria compulsória é o de ter o aposentado, no mínimo, 65 anos de idade;

Considerando que o citado Decreto-lei não se referiu a essa modalidade de benefício;

Considerando que o referido diploma legal estabeleceu o limite mínimo de 60 anos de idade, para as aposentadorias ordinárias;

Considerando que, como opina a Procuradoria deste Conselho, a aposentadoria compulsória é uma modalidade da aposentadoria ordinária (Dec. 20.465, art. 25, parágrafo 8.º);

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, responder à consulta no sentido de que as aposentadorias compulsórias continuam mantidas, observados os seus requisitos essenciais, inclusive limite mínimo de 65 anos de idade.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Geraldo Baptista*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 16.293-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Sindicato dos Ferroviários da Sorocabana e outros, apelam para o Exmo. Sr. Presidente da República a respeito das aposentadorias ordinárias cuja concessão foi suspensa em decreto-lei;

Considerando que o Decreto-lei n. 2.474, de 5 de agosto deste ano, suspendeu a concessão do benefício da aposentadoria ordinária, aos associados com menos de 60 anos de idade;

Considerando que a urgência da aplicação de tal medida, dada a situação financeira de várias instituições de previdência, que a impôs, não permite amparo à solicitação do representante daquele Sindicato;

Considerando que, embora os requerimentos sejam anteriores ao decreto, as instituições não poderão conceder os benefícios em causa, se tiverem de deliberar após o advento do Decreto-lei que proibiu, por imperiosa necessidade de melhor estabilização das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões a concessão das aposentadorias ordinárias aos segurados com idade inferior a 60 anos;

Considerando que à solicitação dos ferroviários requerentes se opõe, no momento, o interesse maior da coletividade que as instituições de previdência, devidamente fortalecidas, amparam em todo o país;

Considerando que a medida tomada em carater provisório determina a suspensão de tais concessões até que seja decretado o novo plano de benefícios, nos termos do art. 1.º, do referido decreto-lei;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, encaminhar o processo ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho, opinando pela improcedência do pedido, aguardada a decretação do novo plano de benefícios de que trata a Lei.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 16.315-40. — Vistos e relatados os autos do processo em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos submete à apreciação deste Conselho a proposta de compra e venda de terrenos, em Irajá:

Considerando que se trata de operação iniciada em princípios de 1939, a ela não aplicando a portaria ministerial de 9 de março do corrente ano;

Considerando que se trata de uma compra cujo preço é razoavel e corrente em operações idênticas, no mesmo local;

Considerando que a área de terreno compreendida pelo arruamento, oficializado e já reconhecido pela Prefeitura do Distrito Federal, já passada em doação à Municipalidade, e, assim ao domínio público, não pertence mais ao vendedor;

Considerando que, assim não é admissivel e justo que o Instituto pague ao vendedor qualquer importância de superficie que não mais pertence aos proprietários do terreno, mas sim à Municipalidade;

Considerando que, nessas condições é de reformar o cálculo de transação, pagando o Instituto comprador, na base de 4$000 o m2, a área que as atuais vendedores lispõem, excluida a superficie doada à Municipalidade para quaisquer fins: — ruas, praças ou espaços livres;

Considerando ainda que é formalidade necessária a apresentação de relação de associados pretendentes a operações que cubram, no mínimo, 30 % do valor da operação, nos termos das "Instruções" da Carteira Predial do aludido Instituto, baixadas pelo Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, em 1938;

Considerando que deve o Instituto observar essa formalidade, sem que deva constituir obstáculo à realização de transação de compra e venda;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, autorizar a transação proposta, observadas as restrições apontadas pelo Serviço de Engenharia.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Percival Godoy Ilha*, Relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 16.657-40 — Vistos e Relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Morro Velho, pede transferência de verba, em seu orçamento de Despesa para o corrente exercício de 1940:

Considerando que a solicitação é no sentido de ser transferida, da verba "Benefícios Regulamentares" — Serviços Médico-Hospitalares — Pessoal Fixo", para a mesma verba rubrica: "Diversas despesas — Utensilios de Consultório e medicamentos" a importância de 20:000$0;

Considerando que a referida transferência se destinaria a compra de material necessário à instalação do laboratório de análises clinicas;

Considerando que pelas Instruções do Plano de Padronização de cargos e vencimentos, em seus arts. 6.º e 7.º, a transferência não e aconselhavel, mesmo que se trate de aproveitamento de sobras ou restos;

Considerando que a instalação do laboratório de análises não pode correr à conta de "Utensílios de consultório e medicamentos", muito embora haja saldo nessa rúbrica;

Considerando entretanto, a justificativa apresentada com a representação do Serviço do Sr. Diretor do Serviço Médico da Caixa, pela qual se verifica a necessidade aludida;

Considerando mais a impossibilidade da transferência pleiteada e a necessidade reconhecida;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder um "Crédito Especial" de 20:000$0, para a instalação do laboratório de análises clínicas para a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Morro Velho, melhor atender aos seus Serviços Médicos correndo essa despesa, no exercício corrente, de 1940, na verba "Serviços Médicos".

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende* presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 17.284-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão em Blumenau submete à apreciação do Conselho Nacional do Trabalho a filiação dos empregados da Empresa Força e Luz Cruzeiro e Herval, no Município de Cruzeiro, ao seu quadro de associados:

Considerando que o parecer da Inspetoria é favoravel a referida filiação;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, autorizar a filiação solicitada.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1940 — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mathias Costa*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 17.813-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos Urbanos, em Aracajú;

Considerando que as dotações propostas para "Benefícios Regulamentares" são razoaveis, nada havendo a opôr à sua aprovação;

Considerando que a dotação para "Despesas Administrativas — Pesoal Fixo' deverá ser fixada em 15:240$0 (quinze contos duzentos e quarenta mil réis), devendo a Caixa para qualquer alteração no seu quadro de pessoal observar o disposto nos arts. 6.º e 7.º das instruções para a padronização de cargos e vencimentos;

Considerando que a Caixa deverá excluir na "Receita Compensada", a importância de 3:000$0 (três contos de réis), sob a rúbrica "Reversão de Adiantamentos", cuja contra-partida não figurou na "Despesa Compensada", mas em "Benefícios Diversos".

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1940. — *Francisc Barbosa de Rezende*, presidente. *Antonio Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente: *A Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral

Proc. 18.545-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos, por Concessão, em Recife, nos termos do art. 9.º do Decreto n. 1.749, de 28 de junho de 1937, submete à apreciação deste Conselho a documentação referente à aquisição de uma área de terreno à rua Dr. José Maria, n. 858, naquela Capital:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, em face dos pareceres do Serviço de Engenharia e da Procuradoria, autorizar o arquivamento regulamentar do processo, ciente à Caixa de que deverá remeter oportunamente a este Conselho a documentação relativa à construção e revenda de cada uma das casas a serem edificadas no terreno adquirido, de acordo com o art. 9.º do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Geraldo Augusto Faria Baptista*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 19.168-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Belém:

Considerando que, para "Benefícios Regulamentares", devem ser mantidas as dotações de 180:000$0 (cento e oitenta contos de réis) e de 12:000$0 (doze contos de réis) aprovadas para o corrente exercício, respectivamente para "Aposentadorias Ordinárias" e "Aposentadorias Compulsórias", cabendo à Caixa solicitar reforço quando necessário;

Considerando que a dotação para "Serviços Médicos-Hospitalares" não excede o limite legal, devendo, no entanto, ser fixada em 5:500$0 (cinco contos e quinhentos mil réis) a subconsignação "Serviços Médicos-Diversas Despesas";

Considerando que a verba para "Despesas Administrativas-Pessoal Fixo" deve ser fixada em 33:400$0 (trinta e três contos e quatrocentos mil réis), correndo o restante pela verba "Pessoal da Carteira de Empréstimos";

Considerando que a Caixa deverá incluir em "Despesas Administrativas — Outras Despesas — Contribuição de Caixa" a importância relativa à sua contribuição como empregadora e referente ao seu pessoal médico;

Considerando, finalmente, que a Caixa, no ofício de fls. 2, salienta a necessidade de ser elevada de 3% para 5% a taxa de contribuição dos associados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária apresentada, e, dada a situação difícil em que se encontra a Caixa, determinar que o assunto de que trata o ofício de fls. 2, seja submetido ao estudo do Serviço Técnico Atuarial, afim de que sejam tomadas as providências cabíveis no caso.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Milton Soares Sant'Anna*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 20.570-39 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1940, da Carteira Predial da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal:

Considerando que, dos pareceres exarados no processo, se evidencia deficitária a Carteira Predial da Caixa;

Considerando, todavia, que verificada a situação de *deficit* constante em que se apresentam, de modo geral, as Carteiras Prediais das Caixas de Aposentadoria e Pensões, este Conselho, ao apreciar a proposta orçamentária, para o corrente exercício, da Carteira Predial da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Telegrafia e Rádio Comunicação (proc. n. 20.575-39), resolveu encaminhar o respectivo processo à consideração do Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio;

Considerando que assim foi decidido com o objetivo de solicitar de S. Exa. a nomeação de uma comissão de técnicos deste Ministério, para o fim especial de examinar a situação real em que se encontram as Carteiras Prediais das Caixas, e sugerir regulamentação adequada e garantir-lhes êxito econômico e financeiro;

Considerando, entretanto, que merece apreciação a proposta orçamentaria apresentada, sem prejuizo da medida aprovada por este Conselho; Isto posto, e

Considerando que a verba de 12:000$0 (doze contos de réi solicitada pela Caixa a fls. 3 para "Pessoal" se destina a remunerar os serviços técnicos de um engenheiro e é justamente a aprovada pela comissão de padronização nos autos do processo número 17.188-39;

Considerando que merecem aprovação as demais verbas consignadas na proposta de fls. 3;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, pela maioria de votos e na conformidade do exposto, aprovar, para efeito administrativo, a proposta orçamentária apresentada, sem prejuizo da providência adotada no proc. n. 20.575-39.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 22.071-40—Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em Manáus:

Considerando que as dotações propostas para "Aposentadorias" "Pensões", "Funerais" e "Pecúlios" são razoaveis, nada havendo a opor à sua aprovação;

Considerando que a dotação proposta para "Serviços Médico Hospitalares" está enquadrada no limite de 10% estabelecido pelo § único do art. 23 do dec. 21.081, de 1932;

Considerando que, de acordo com a decisão proferida no processo de padronização n. 20.455-39, a despesa com o "Pessoal Fixo" da Secretaria deverá ser fixada em 5:715$0 (cinco contos setecentos e quinze mil réis), devendo a Caixa, para qualquer alteração no quadro do pessoal, observar o disposto nos arts. 6.º e 7.º das instruções para a padronização de cargos e vencimentos;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária apresentada, nessa conformidade.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto da Franca*, relator. — Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 32.497-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em São Paulo:

Considerando que é de 2.405:000$0 (dois mil quatrocentos e cinco contos de réis) a Receita prevista e de 1.329:080$5 (mil trezentos e vinte e nove contos e oitenta mil e quinhentos réis) a Despesa orçada, do que resulta o saldo provavel de 1.075:919$5 (mil setenta e cinco contos novecentos e dezenove mil e quinhentos réis);

Considerando que, para "Benefícios Regulamentares — Aposentadorias Compulsórias", deve ser mantida a dotação de 187:000$ (cento e oitenta sete contos de réis), aprovada para o corrente exercício e, não, 193:500$0 (cento e noventa e três contos e quinhentos mil réis), como propõe a Caixa, devendo esta solicitar reforço quando necessário;

Considerando que, para "Serviços Médico-Hospitalares — Pessoal Fixo", deve ser reduzida a estimativa de 81:900$0 (oitenta e um contos e novecentos mil réis), para 81:300$0 (oitenta e um contos e trezentos mil réis), de acordo com o que resolveu a comissão de padronização;

Considerando que a dotação de 112:998$0 (cento e doze contos novecentos e noventa e oito mil réis), para "Despesas Administrativas — Pessoal Fixo", deve ser reduzida para 98:000$0 (noventa e oito contos de réis), que corresponde à aprovada pela comissão de padronização no processo n. 18.659-39;

Considerando que em "Despesas Administrativas — Despesas Gerais", deve ser excluida a importância de 30:000$0 (trinta contos de réis), solicitada para "Alugueis", de acordo com a informação do inspetor de previdência, reduzindo-se para 1:060$0 (um conto e sessenta réis) a dotação de 6:000$0 (seis contos de réis), solicitada para "Transportes e Viagens", de acordo com a referida informação;

Considerando que, com relação à criação do cargo de Procurador deverá a Caixa proceder na forma dos arts. 6.º e 7.º das instruções de padronização, cabendo, assim, em "Despesas Administrativas - Pessoal Variável", uma redução de 12:000$0 (doze contos de réis);

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Abelardo Marinho*, relator. — Fui presente *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 10.008-40 — Vistos e relatados os presentes autos em que o presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Telefônicos do Distrito Federal, de conformidade com as determinações vigentes sobre a aplicação do plano de padronização dos vencimentos dos funcionários das instituições de previdência, submete à homologação deste Conselho o novo quadro do pessoal da citada Caixa, em face da mudança da classe, resultante da majoração da respectiva receita no exercício de 1939:

Considerando que em obediência ao disposto nos arts. 6.º e 7.º das instruções em vigor para a padronização de vencimentos e cargos, a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Telefônicos do Distrito Federal apresenta proposta de alteração do quadro do seu pessoal, com haver passado da classe "E" para a classe "D";

Considerando que os cálculos efetuados para a classificação da Caixa estão certos e os vencimentos atribuidos correspondem ao padrão respectivo;

Considerando que a estrutura do quadro proposto é racional e obedece às normas estabelecidas pela Comissão de Padronização;

Considerando que, não tendo a Caixa, na padronização inicial, modificado a estrutura do seu quadro primitivo, é dispensável a aplicação do disposto no art. 29 das Instruções, a exemplo do que tem decidido este Conselho em casos análogos;

Considerando que, de acordo com o art. 6.º das citadas Instruções o reajustamento de vencimentos deverá vigorar a partir de julho do ano próximo findo, e as promoções que deverão ser feitas imediatamente, só entrarão em vigor a partir da data da posse do funcionário;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, na conformidade do exposto, e de acordo com o parecer da Comissão de Padronização, aprovar a alteração do quadro do pessoal da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Telefônicos do Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mathias Costa*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 3.609-40 — Vistos e relatados os autos do recurso que Inocência Rosa Cordeiro interpõe para o Exmo. Sr. ministro do Trabalho da decisão da Terceira Câmara, de 27 de fevereiro de 1940, que não conheceu do recurso interposto pela interessada de resolução da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Luiz-Teresina:

Considerando que a decisão recorrida não conheceu de suas alegações, por ter sido o recurso interposto fora do prazo legal;

Considerando que o acordão da Terceira Câmara foi publicado no *Diário Oficial* em 23 de abril do corrente ano e a petição da recorrente está datada de 8 de agosto, largamente fora do prazo legal;

Considerando ainda que das decisões dos Câmaras o recurso cabível é para o Conselho Pleno, em embargos, o que não foi usado pela recorrente;

Considerando que o recurso não se fundou em nenhuma das alíneas do art. 5.º do Decreto 24.784, de 14 de julho de 1934;

Considerando que, quanto ao mérito, opina a Procuradoria, o recurso não articula matéria de fato, nem apresenta documento novo, eis que renova a apresentação de atestado médico de saúde da recorrente:

Considerando que, assim, deve ser mantida a decisão recorrida;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, encaminhar o processo ao Sr. ministro do Trabalho, opinando pelo não conhecimento do recurso.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ferraz*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 4.836-40 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pelo Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana, contra a decisão da Junta Administrativa, que determinou a contagem de tempo de serviço prestado pelo associado Edgard Silva Matos, em empresa sujeita ao regimen do Decreto n. 20.465, de 1931, para efeito do disposto no art. 43 do mesmo decreto:

Considerando que deu causa ao recurso o fato da Junta Adminisrativa haver aceito o requerimento em causa fora do prazo estabelecido por este Conselho em acordão de 3 de julho de 1939;

Considerando que o referido orgão exorbitou de suas atribuições inobservando determinações expressas deste Conselho Pleno, a quem privativamente cabia decidir da aceitação ou não do requerimento, uma vez que foi apresentado fora do prazo;

Considerando que o excesso de prazo está justificado, visto como a demora na obtenção do atestado do tempo de serviço, cuja averbação foi pedida, não foi acarretada pelo associado:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria de votos, considerar justificado o excesso de prazo em questão e autorizar que a Junta Administrativa promova a averbação pedida.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente — *Luiz Augusto França*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*; procurador geral.

Rec. 4.860-40 — Vistos e relatados os presentes autos em que Vitório Greghi recorre contra a decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Juiz de Fóra, que indeferiu o requerimento do recorrente no sentido de ser averbado o tempo de serviço prestado pelo mesmo associado a empresa sujeita ao regime do Decreto número 20.465, de 1931:

Considerando que a decisão em causa foi proferida com fundamento em determinação deste Conselho;

Considerando, entretanto, que o excesso de prazo no requerimento de averbação está justificado pelo recorrente:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, dar provimento ao recurso, para autorizar que a Junta Administrativa da Caixa recorida aceite o requerimento do recorrente.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto França*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 2.010-39 — Vistos e relatados os autos deste processo em que João Batista Ramos reclama contra The São Paulo Tramway, Light Company, Limited por ter sido rebaixado de categoria:

Considerando que a Procuradoria deste Conselho, no parecer de fls. 131 e seguintes, depois de estudar a situação do reclamante na empresa, concluiu, à luz da jurisprudência firmada sobre o assunto, pela procedência da reclamação;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, por maioria e contra o voto do relator, adotando o referido parecer, que fica fazendo parte integrante da decisão, julgar procedente a reclamação para que seja restabelecida a situação anterior do empregado, com o ressarcimento dos danos causados.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá Bezerra Cavalcante*, relator *ad-hoc*.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral

PARECER A QUE SE REFERE A DECISÃO

João Batista Ramos, com mais de de trinta (30) anos de serviços prestados à "São Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd.", onde, admitido com o salário-hora de $300, alcançou, após dezoito (18) promoções, os vencimentos mensais de 1:500$0, reclama contra o ato da citada empregadora que o rebaixou, sem motivo algum, siquer alegado, para um cargo de categoria inferior.

Declara o reclamante que exercia o cargo de encarregado dos cabos subterrâneos, que, segundo alega, raramente é ocupado por um brasileiro, quando foi rebaixado para as funções de Inspetor de Iluminação. Esclarece, ainda, que seus vencimentos não sofreram redução, mas que passou de chefe a subordinado.

Antes de examinarmos a questão de direito, isto é, se o referido rebaixamento constitue lesão ao direito de estabilidade, vejamos se dos autos resultaram provadas as alegações do suplicante.

Não obstante a insistência da empregadora em afirmar que não houve rebaixamento, proclamando mesmo que o empregado em questão jamais exerceu tal cargo; muito embora tenha a empregadora mudado, posteriormente, o rótulo do cargo que ora se reivindica; apezar-de nos ter sido por ela enviado um certificado do tempo de serviço do reclamante, no qual se não vê a designação para as funções de chefe dos cabos subterrâneos, eu respondo afirmativamente, isto é, os autos provam a veracidade do alegado pelo suplicante.

Com efeito, que importa a insistência de uma afirmativa, se ela vai de encontro à documentos que a contradizem? De que vale a troca do rótulo, se o conteúdo é o mesmo? Finalmente, que valor possue um certificado feito pela própria empregadora, si não espelha com fidelidade a vida funcional do empregador?

De fato, o reclamante opõe às alegações da empregadora e ao certificado enviado, documentos fornecidos pela própria empregadora, provando que desde 1917 o referido certificado começou a divergir da verdadeira rota percorrida pelo reclamante. Assim, enquanto que o certificado proclama que, em 1917, o suplicante era "experimentador de juntas", (fls. 62), o documento de fls. 80 prova que o mesmo era, naquela data, Inspetor na Secção de experiências e investigações; pelo certificado remetido pela empregadora, o suplicante era, em 1925, inspetor de subterrâneos (fls. 62), entretanto, pelo doc. de fls. 79 o reclamante passou a exercer, naquela data, o cargo de inspetor chefe e operador de Vaults e distribuição subterrânea; finalmente, em face do aludido certificado, o suplicante, de 1934 à data da presente reclamação exerce as funções de inspetor de iluminação e equipamento, muito embora o documento de fls. 10, cuja autenticidade não foi contestada pela empregadora, declara que o mesmo passou, em 14 de agosto de 1934, a encarregado dos cabos subterrâneos, funções que exerceu até a data do rebaixamento que motivou a presente reclamação. Ainda mais, junta o reclamante várias cartas e avisos que provam seu exercício no cargo supra citado.

Nestas condições, pouco importa que o cargo reclamado não seja exercido por encarregado de serviço, porem por assistentes técnicos, visto que a mudança de título não altera as obrigações resultantes do cargo. Por outro lado, o suplicante não foi considerado incapaz para o exercício das referidas funções, nem cometeu falta grave, havendo, tão pouco, impedimento de ordem legal que possa justificar o seu rebaixamento.

Passemos, pois, às razões de direito.

Decidiu o Conselho Nacional do Trabalho, por muito tempo, que o rebaixamento de categoria sem redução de salários não constitui lesão ao direito de estabilidade. Entretanto a aplicação, viva do Direito do Trabalho e a generalização cada vez mais acentuada da proteção ao trabalhador nacional subordinaram a modificação da jurisprudência, não só deste Conselho, mas tambem do Sr. Ministro do Trabalho. Assim é que, enquanto essa autoridade proclamava que "quando o rebaixamento de categoria humilha o empregado, deve-se ordenar sua volta ao cargo anterior, por lesão ao direito de estabilidade" (Processo D. G. E. 11.031-38) e, posteriormente, que "quando o empregado possue o direito à estabilidade, não pode ser rebaixado de categoria, exceto si tal ato esteja baseado em motivo plausivel" (Proc. M. T. I. C. 5.957-37 in D. O. de 5-7-39), estatuia tambem este Conselho, que "o direito à estabilidade impede, não apenas a demissão sem justa causa, mas, alem da demissão, o rebaixamento de categoria e a redução de salários" (Parecer da Procuradoria Geral no Proc. 10.188-39 aprovado pela Primeira Câmara em sessão de 24-6-40).

Aliás, aprovando proposição por mim elaborada, decidiu a Comissão dos Procuradores deste Conselho, em sessão de 11 de outubro do corrente ano, que "o rebaixamento de categoria, sem redução de salários, importa em lesão ao direito de estabilidade".

Portanto, em face da jurisprudência sobre o Direito do Trabalho, a pretensão do reclamante é procedente, posto que foi rebai-

xado de categoria, passando de uma situação privilegiada a um plano pouco mais inferior, porem bastante capaz de o humilhar perante seus colegas.

Aliás, sendo a estabilidade um complexo de direitos que se incorpora ao patrimônio subjetivo e objetivo do seu detentor, temos de concluir, quer se examine o caso "sub-judice" pelo prisma da moral, quer se o aprecie em face do fator econômico, que o rebaixamento de categoria afetou o direito do reclamante.

Realmente, alem de o colocar num plano inferior ao que já havia alcançado em virtude de reiteradas promoções, o rebaixamento de categoria importa, no futuro, numa redução de salários, por isso que o empregado rebaixado, ao ser promovido, irá ocupar o cargo que já lhe pertencia, com os vencimentos que jamais perdeu. Ora, si não tivesse havido um rebaixamento de categoria, ao ser promovido, ele iria ocupar um cargo elevado que corresponderia a maiores vencimentos.

> Aliás, ensina o Professor Joaquim Pimenta que "o rebaixamento de categoria impossibilita a promoção, o aumento de salário, e, consequentemente, a melhoria na estabilidade do empregado a refletir-se *"ad-futurum"* na sua aposentadoria ou na pensão destinada à família". (Rev. do Trabalho, fev. de 1940, pag. 63).

Isto posto, e considerando que a estabilidade, por intermédio dos seus indispensaveis corolários, impede que se desfaça, sem justa causa, a situação adquirida por força de lei, opino pela procedência da reclamação.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1940. — *Arnaldo Sussekind*, Assis. Jurídico da Proc. Geral.

Processo n. 12.448/40 — Vistos e relatados os autos do processo, em que José Esteves reclama contra a Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, pagamento de indenização, relativa a acidente de trabalho, assim como de ordenados atrasados:

Considerando que, de acordo com a jurisprudência do Conselho, em se tratando de reclamação contra ferrovia administrada pela União, deve o peticionário dirigir-se ao Ministério da Viação e Obras Públicas, de vez que não cabe ao Tribunal tomar conhecimento de dissidios havidos em empresas federais:

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não conhecer da reclamação.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 15.344/40 — Vistos e relatados os autos do processo, em que a Estrada de Ferro Sorocabana submete à apreciação deste Conselho o inquérito administrativo instaurado para apurar falta grave atribuída ao seu empregado Agostinho Colino:

Considerando que este Conselho tem resolvido não tomar conhecimento de inquéritos administrativos instaurados contra empregados de estradas de ferro administradas pela União, conforme jurisprudência mansa e pacifica firmada a respeito na observância da exposição de motivos do D. A. S. P. n. 906, de 2 de junho de 1939, aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, que considerou tais empregados como funcionários da União:

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não conhecer do inquérito administrativo enviado, por escapar à competência deste Conselho, contra o voto do conselheiro Milton Soares Santana, que, conhecendo do mesmo, o julga procedente, para o fim de autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *João Villasboas*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 18.693/40 — Vistos e relatados os autos do processo, em que Antônio São João de Carvalho recorre da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, em virtude da qual lhe foi negada concessão de aposentadoria ordinária, por ter menos de 60 anos de idade:

Considerando que o Decreto-lei n. 2.474, de 1940, vedou a concessão de aposentadoria que não seja por invalidez aos associados de menos de 60 anos de idade:

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. n. 4.034-39. — Vistos e relatados os autos do processo em que Lázara da Luz e Carmen de Almeida recorrem da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Baía e Minas, em virtude da qual lhes foi negada concessão de pensão por morte do associado Gabriel José Menezes:

Considerando que não existe entre as recorrentes qualquer parentesco, não tendo havido, como não podia haver, aliás, por falta do necessário parentesco, a prévia inscrição na forma do artigo 31. § 3.º do Decreto n. 20.465, de 1931:

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para manter a decisão da Caixa.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *João Vilasboas*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. n. 4.685-40. — Vistos e relatados os autos do processo em que o menor Antônio Barbosa de Lima, por intermédio de seu procurador, João Silvino do Nascimento, recorre da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Great Western, em virtude da qual não lhe foi concedida pensão por morte de seu pai, Domingos Barbosa de Lima:

Considerando, preliminarmente, que o recurso foi interposto fóra do praso legal:

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não conhecer do recurso.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. n. 4.998-40. — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes, como recorrentes, Antônio Scavariello e, como recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway, que lhe negou concessão de aposentadoria ordinária:

Considerando que o Conselho Nacional do Trabalho tem firmado jurisprudência no sentido de, em vista do carater urgente do Decreto n. 2.474, de 5 de agosto de 1940, que foi inspirado pela premência de situação financeira de algumas instituições de previdência, negar aposentadoria que não seja por invalidez mesmo aos que tinham os respectivos processos em andamento, quando começou a vigorar o referido decreto:

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá Bezerra Cavalcante*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 22 DE JANEIRO DO ANO DE 1941

Bacharel Newton da Silva Lima, presidente — Antonio Monteiro Garcia, vogal dos Empregadores — Cory Peixoto, vogal dos Empregados — Tina Vitta, secretária.

Processos:

P. 1.774-40 — Manoel Américo de Moura, reclamando contra Usina Bras. de Aproveitamento de Resíduos, dispensa sem prévio aviso e férias. — Improcedente em 33$6. Pagas as custas pelo reclamante. O reclamante deixou de comparecer.

P. 5.217-37 — Joaquim Ramalho, reclamando contra A. Ruthenberg, dispensa sem justa causa e sem prévio aviso. — Improcedente em 2:500$0. Pagas as custas pelo reclamante.

P. 12.502-40 — Joaquim José de Lima, reclamando contra Instituto Roscio, dispensa sem prévio aviso. — Improcedente em 66$6. Pagas as custas pelo reclamante.

P. 8.560-39 — Ida Maria Alves, reclamando contra Policlinica Geral do Rio de Janeiro, dispensa e férias. — Arquivar em 800$0. Pagas as custas pela reclamada.

P. 11.750-40 — Francisco Fernandez, reclamando contra Emilio & Irmãos, dispensa, salários e férias. — Conciliação em 2:000$0. Pagas as custas pela reclamada.

P. 4.483-40 — Silvano Augusto de Moura, reclamando contra Souza & Cia., dispensa, salários e férias. — Adiado para o dia 10 de fevereiro, vindouro, às 16 horas.

P. 12.816-40 — Francisco Galhardo, reclamando contra Vieira de Castro Ltda., suspensão sem tempo determinado. — Adiado para o dia 12 de fevereiro, vindouro, às 14 ½ horas.

P. 12.981-40 — Argemiro Ramos, reclamando contra Fab. de Escovas Distinta, dispensa e salários. — Adiado para o dia 19 de fevereiro, vindouro, às 16 horas.

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 23 DE JANEIRO DO ANO DE 1941

Bacharel Newton da Silva Lima, presidente — Antonio Monteiro Garcia, vogal dos Empregadores — Cory Peixoto, vogal dos Empregados — Tina Vitta, secretária.

Processos:

P. 10.706-40 — Miguel Alves Pereira, reclamando contra Cia. Fiação e Tecidos Confiança Ltda., dispensa e férias. — Improcedente em 106$8. Pagas as custas pelo reclamante. O reclamante deixou de comparecer.

D.N.T. 25.243-39 — Antonio Rodrigues Barbosa Filho, reclamando contra A. Briant da Fonseca, dispensa sem prévio aviso. Improcedente em 44$0. Pagas as custas pelo reclamante. O reclamante deixou de comparecer.

P. 9.079 e P. 9.080-39 — José Oliveira e Hermogenio Gomes da Silva, reclamando contra Indústria Termo Eletrica Ltda., suspensão. — Esta Junta deixou de tomar conhecimento das reclamações. Valor 100$0. Pagas as custas pelos reclamantes. Os reclamantes deixaram de comparecer.

P. 8.847-39 — Antonio Ferreira da Silva, reclamando contra Policlinica Geral do Rio de Janeiro, dispensa. — Arquivar em 750$0. Pagas as custas pelo reclamante. Ambas as partes deixaram de comparecer.

P. 10.593-39 — Gustav Kelm, reclamando contra Servix Electric Ltda., dispensa e férias. — Arquivar. Valor 928$0. Ambas as partes deixaram de comparecer. Pagas as custas pelo reclamante.

P. 5.167-39 — Delcelina Fortunato da Silva, reclamando contra Mario Gomes, dispensa e horas extras. — Arquivar em 40$0. Pagas as custas pelo reclamante. Ambas as partes deixaram de comparecer.

P. 5.095-39 — Domingos Alves, reclamando contra P. Pinheiro & Cia., dispensa. — Arquivar em 76$0. Pagas as custas pelo reclamante. Ambas as partes deixaram de comparecer.

D.N.T. 26.642-39 — José da Silva Junior, reclamando contra Tijuca Tenis Clube, dispensa. — Arquivar em 400$0. Pagas as custas pelo reclamante. Ambas as partes deixaram de comparecer.

P. 10.234-40 — Olimpio S. de Jesus e outros, num total de quatro reclamações, reclamando contra Antonio Carvalho, dispensa. — Arquivar na importância global de 153$6. Pagas as custas pelos reclamantes. As partes interessadas deixaram de comparecer.

P. 11.671-40 — Joaquim C. de Souza Ferraz, reclamando contra Natele Perrota & Cia. dispensa e horas. — Arquivar em 300$0. Pagas as custas pelo reclamante. Ambas as partes deixaram de comparecer.

P. 11.390-40 — Manoel Flor Cordeiro reclamando contra Alexandre Teixeira, dispensa. — Arquivar em 64$0. Pagas as custas pelo reclamante. Ambas as partes deixaram de comparecer.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 410

SESSÃO ORDINÁRIA EM 24 DE DEZEMBRO DE 1940

Presidência do Sr. Ministro Tavares de Lira — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo — Secretário, Bacharel Djalma Monteiro

Presentes os Srs. Ministros Otávio Tarquinio de Sousa, Ruben Rosa, José Américo, Bernardino de Sousa, Eduardo Lopes e J. Oliveira Viana, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. Auditores Bueno Brandão e Rogério de Freitas.

Relatados pelo Sr. Auditor Bueno Brandão:

Processos:

De tomada de contas n. 2.046, de José Marinho de Rezende, tesoureiro da Casa da Moeda, de 1 de janeiro de 1938 a 16 de janeiro de 1939. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para que seja junto ao processo cópia da circular referida à fls. 39 e para que a Diretoria informe se o crédito foi distribuido ao Tesouro, e, caso afirmativo, em que data.

De comprovação de adiantamentos:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 10:000$0, em 18 de setembro do corrente ano, pelo secretário Franck de Mendonça Moscoso, do Ministério das Relações Exteriores, para atender ao pagamento com a hospedagem da Missão Cultural de estudantes paraguaios, bem como gastos gerais feitos pela Divisão de Cooperação Inteletual, em setembro citado (1.239);

De 200$0, em 24 de abril, pelo servente classe E, do Conselho Nacional do Trabalho, Erovil Garcia, para despesas a seu cargo, de abril a junho (1.252):

De 700:000$0 em 5 de julho, pelo estatístico, classe I, do Serviço Florestal, Francisco Rodrigues de Alencar, para despesas com os trabalhos e obras de organização do Parque Nacional de Itatiaia, de julho a setembro (4.270);

De 300:000$0 em 7 de agosto, pelo estatístico auxiliar classe G, do Serviço Florestal, Francisco Rodrigues de Alencar, para despesas com os trabalhos preliminares do início das obras de instalação do Parque Nacional da Serra dos Orgãos. (4.277).

— O Tribunal julgou bôa e legal a aplicação dada aos aludidos adiantamentos.

De 2:000$0 em 12 de agosto de 1939, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de Minas Gerais, pelo inspetor classe J, chefe de linhas e instalações, Chrysolitho de Castro Chaves, para despesas com a reforma do prédio em que funciona a agência postal-telegráfica em Carmo do Rio Claro (16.583). — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada ao aludido adiantamento.

Offício n. 676, de 9 de julho do corrente ano, com o qual a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe, encaminha o recurso interposto pelo agrônomo Samuel Hardmann Cavalcanti de Albuquerque Filho, com exercício no Horto Florestal de Ibura, da decisão deste Tribunal que glosou a importância de 1:157$4 no processo de comprovação do adiantamento de réis.. . 21:000$0 recebido em 1938. — O Tribunal resolveu seja reiterado o ofício a que alude o parecer (21.804).

Relatados pelo Sr. Auditor Rogério de Freitas:

Processos:

De tomada de contas:

N. 30.349, de Joaquim Saback de Moura, tesoureiro da Alfândega de Recife, Estado de Pernambuco, relativo ao exercício de 1932;

N. 1.101, de Berta Guimarães, ex-agente do correio em Monte Mór, Estado de São Paulo, de 17 de setembro de 1928 a 17 de fevereiro de 1936;

N. 2.582, de José Custódio Martins, almoxarife classe I, da Estrada de Ferro Central do Brasil, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 3.742, de Circe Carneiro, auxiliar do tráfego de terceira classe, servindo como agente postal-telegráfico em Marechal Hermes, Distrito Federal, de 26 de setembro a 2 de novembro de 1939;

N. 3.743 de Marieta Lima, auxiliar do tráfego de terceira classe, servindo como tesoureiro da agência postal-telegráfica em Cais do Porto", Distrito Federal, de 24 de dezembro de 1938, a 8 de janeiro de 1939;

N. 3.744 de Felipa Drumond Lobo, auxiliar do tráfego de terceira classe, servindo como tesoureira da agência postal-telegráfica em "Praça da Bandeira", Distrito Federal, de 31 de março a 18 de abril de 1939;

N. 3.751 de Rui Nelson de Parijós, secretário da Escola de Marinha Mercante do Estado do Pará, de 1 a 19 de janeiro de 1940;

N. 3.752 de Acrísio Cassiano de Oliveira, contra-mestre, incumbido da oficina de construção naval no A. M. P., de 2 de janeiro a 1 de abril de 1938;

N. 3.753 de Antônio Pais, operário classe F, encarregado da oficina de construção naval no A. M. P., de 2 de abril de 1938 a 1 de janeiro de 1940;

N. 3.754 de Pedro da Silveira Frade, contra-mestre, encarregado das oficinas da Diretoria de Máquinas no A. M. P., de 2 de janeiro a 18 de julho de 1938;

N. 3.755 de Arnaldo da Costa Pereira, sub-oficial, sinaleiro, incumbido de máquinas no N. F. "Tenente Lahmeyer", de 8 de maio a 21 de junho de 1940;

N. 3.756 de Eugênio dos Santos Tavares, operário classe F, incumbido das oficinas da Diretoria de Máquinas, no Arsenal de Marinha do Pará, de 19 a 31 de julho de 1938;

N. 3.757 de Honório Rodrigues do Nascimento, operário classe F, encarregado das oficinas da Diretoria de Máquinas no A. M. P., de 1 de agosto de 1938 a 1 de janeiro de 1940;

N. 3.758 de Lourival Gomes de Almeida, SO-MS, incumbido de mestre no cruzador "Baía", de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.759 de Jaime Magalhães Barreto, capitão de corveta, QM, com a incumbência de chefe de máquinas no N. T. "Marajó", de 27 de outubro a 31 de dezembro de 1939.

N. 3.760 de Aniceto de Sousa, capital tenente, QM, com a incumbência das máquinas da administração e da instrução de máquinas na Base de Navios Mineiros, de 1 de janeiro a 27 de março de 1939;

N. 3.761 de Feliciano Benedito da Costa, 1.º tenente, em serviço no N. A. "José Bonifácio", de 1 a 21 de dezembro de 1939;

N. 3.762 de Francisco Tomaz de Oliveira Júnior, segundo tenente, I. N., encarregado de intendência no C. T. "Alagôas", de 1 de janeiro a 4 de maio de 1939;

N. 3.763 de Valdir da Silva Ramos, primeiro tenente, médico, em serviço na Enfermaria da Base de Aviação Naval de Santa Catarina, de 4 de fevereiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.764 de Domingos Cruz, médico assistente, adjunto de terceira classe, encarregado do material farmacêutico, odontológico e médico-cirúrgico na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Pernambuco, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 139.

N. 3.778 de João da Fonseca Ribeiro, capitão tenente, QO, incumbido do material da Divisão D, do N. H. "Jacequai", de 28 de abril a 27 de setembro de 1938.

O Tribunal julgou quites os renponsáveis e mandou os competentes acordãos.

N. 1.045 de Francisco Barbosa de Rezende, presidente da Comissão Especial de Justiça do Trabalho, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 8:102$9 recebido em 20 e 30 de dezembro de 1939. — O Tribunal julgou quite o responsavel, autorizou a baixa da responsabilidade e mandou lavrar o competente acordão.

N. 36.652 de Joaquim Pereira de Campos, ex-coletor federal em "São Domingos de Bôa Vista", Estado do Pará, de 1 de janeiro de 1928 a 30 de novembro de 1932, no qual está tambem apurada a responsabilidade do escrivão Euclides Nogueira Lima. — O Tribunal julgou o coletor em crédito pela quantia de 3:003$648, resultante da compensação entre o saldo de 3:007$248, sendo 3:003$444 de porcentagens e 3$804 de imposto de emergência e o débito de 3$6 de selo de nomeação e o escrivão igualmente em crédito pela importância de 2:296$527, resultante da compensação entre o saldo de 2:342$827, sendo réis .... 2:341$448 de porcentagens e 1$379 de imposto de emergência e o débito de 46$4 de selo de nomeação e mandou lavrar, nesse sentido, o competente acordão.

N. 427 de Luiz Carlos de Oliveira, coletor federal em "Campos Novos", Estado de Santa Catarina, de 1 de janeiro a 21 de dezembro de 1937, no qual está tambem apurada a responsabilidade do escrivão Sebastião da Silva Passos, no mesmo período. — O Tribunal julgou os responsáveis em crédito pelas quantias de 40$2 e 26$9, proveniente de porcentagens e mandou lavrar, nesse sentido, o competente acordão.

N. 1.684 de Miguel Perlingeiro Neto, coletor da primeira coletoria federal de Campos, Estado do Rio de Janeiro, de 1 de agosto dezembro de 1934 e de 1 de janeiro de 1937, a 3 de novembro de 1938, dezembro de 1938, no qual está igualmente apurada a responsabilidade do escrivão João Gomes Sobral, de 1 de agosto de 1931 a 31 de dezembro de 1934 e de de janeiro de 1937, a 3 de novembro de 1938.

— O Tribunal julgou o coletor em crédito pela importância de réis 5:205$516,, resultante da compensação entre o saldo de 5:389$481 de porcentagens e o débito de 183$965 da mesma proveniência e o escrivão tambem em crédito pela quantia de 5:633$556, resultante da compensação entre o saldo de 5:808$356 de porcentagens e o débito de 174$8 e mandou lavrar, nesse sentido o competente acordão.

N. 1.683 do mesmo coletor, relativo ao período de 1 de novembro de 1923 a 26 de junho de 1931, no qual está tambem apurada a responsabilidade do mesmo escrivão, de 1 de dezembro de 1923 a 26 de junho de 1931. — O Tribunal julgou o coletor em crédito pela quantia de 1:579$988, resultante da compensação entre o saldo de réis .... 1:582$765, sendo 1:150$328 de porcentagens, 404$660 de selo de nomeação e 27$777 de recolhimento indevidamente feito e o débito de 2$777 de contribuição de montepio não arrecada e o escrivão igualmente em crédito pela quantia de 1:196$857, sendo 1:108$057 de porcentagens e 88$8 de selo de nomeação e mândou lavrar, nesse sentido, o competente acordão.

N. 1.710 de João Gomes Sobral, coletor interino da primeira coletoria federal em Campos, Estado do Rio de Janeiro, de 27 de junho a 31 de julho de 1931. — O Tribunal julgou o responsavel em débito pela importância de 1:913$057,, sendo 1:909$925 de porcentagens e 3$132 de imposto de emergência e mandou lavrar, nesse sentido, o competente acordão.

Ofício n. 270, de 27 de novembro do corrente ano, da Diretoria da Despesa Pública, encaminhando o processo fichado no Tesouro sob número 70.639, de 1940, de interesse de Guilhermina Cesar dos Santos, viuva do ex-coletor federal em Júlio de Castilhos, Estado do Rio Grande do Sul. — O Tribunal resolveu mandar trancar as contas do responsavel no período indicado no parecer, nada tendo a resolver quanto ao pedido de levantamento da fiança, de vez que dito responsável deve se dirigir à autoridade competente.

N. 28.847 de João Batista de Carvalho, ex-tesoureiro da agência postal-telegráfica em Picos, Estado do Piauí, de 1 de janeiro de 1929 a 31 de agosto de 1933. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para o fim indicado pela informação do Corpo Instrutivo.

N. 30.025 de Narciso Soares Mendes Cordeiro, coletor federal em Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro de 1927 a 31 de março de 1934, no qual está apreciada igualmente a responsabilidade do escrivão Otávio Batista da Costa Pereira. — O Tribunal resolveu reiterar a diligência anteriormente ordenada.

N. 22.856, de Jorge Ferraz, agente do correio em Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, de 1 de setembro de 1913, a 23 de maio de 1938. — O Tribunal resolveu que se aguarde a intimação do responsavel, procedendo-se, para esse efeito, na forma da lei.

N. 12.637 de Alfredo Fagundes Vasconcellos, administrador da Mesa de Rendas Federais em Asseguá, Estado do Rio Grande do Sul, de 12 de março a 31 de dezembro de 1918. — O Tribunal ordenou a alienação administrativa da caução do responsável.

N. 33.575 de Ernestina Conceição Pádua, agente do correio em Cássia, Estado de Minas Gerais, de 1 de janeiro de 1931 a 30 de junho de 1932. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos a importância de 104$8, a cujo pagamento fora a responsável condenada por acordão de 14 de novembro de 1939, deliberou o Tribunal dar quitação à responsável, expedindo-se em seu favor a competente provisão.

De baixa de fiança de Manuel de Almeida Neto, ex-agente postal em João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, cuja autorização foi solicitada pela Delegacia Fiscal naquele Estado, no ofício n. 9.049, de 25 de novembro deste ano (32.669). — O Tribunal resolveu que o levantamento da fiança de que se trata independe do seu assentimento.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 500:000$0 em 26 de agosto deste ano, pelo escriturário do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Paulo de Azevedo Maia.

Aprovo a tabela anexa de distribuição de quantias as uni para atender a despesas com a construção da Estrada Rio-Baía, para o Sul, no Estado da Baía, de julho a setembro (29.250):

De 1.495:000$0 em 26 de março, pelo engenheiro classe M, do Departamento de Aeronáutica Civil, Roberto Lázaro da Costa Pimentel, para despesas com prosseguimento dos diversos serviços em execução nos campos de pouso nos Estado do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul e nas rotas e circuitos aéreos do território nacional (29.218):

De 50:000$0 em 9 de outubro, pelo consul classe J, José Jobim, para atender a despesas com a edição do livro "Brasil 1939-40" número (1.203):

De 2:800$0 em 17 de setembro, pelo consul Antônio Cândido da Câmara Canto, para despesas ligeiras com reparos em dependências do Palácio Itamaratí, de setembro e outubro (1.233). — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos aludidos adiantamentos.

Aviso n. 4.425, de 5 de dezembro corrente, do Sr. ministro da Guerra sobre prestação de contas referentes a despesas com a repressão do movimento revolucionário em São Paulo (3.699). — O Tribunal resolveu devolver o processo à autoridade remetente, de vez que lhe falta competência legal para conhecer dos atos praticados pelo Governo Provisório, antes da Constituição de 16 de julho de 1934.

Foi, finalmente, aprovada a redação dos acordãos lavrados nos processos julgados nas sessões indicadas e apresentados pelos seguintes relatores:

Sr. auditor Bueno Brandão:

Sessão de 5 de novembro de 1940:

Ns. 1.187 de Eloi João Pierre, secretário civil da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, 2.621 de Maria da Glória Coelho, agente postal em "Andaraí", Distrito Federal, 3.585 de Vicente Migliora, tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, 3.656 de Alvaro Pedro de Oliveira, operário do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 3.658, de Dario Camilo Monteiro, capitão tenente, 3.662 de Nelson Baena de Miranda, primeiro tenente, aviador naval, 3.697 de Renato Leal Lobo e Silva, primeiro tenente, 3.711 de Isabel Bezerra Galvão, agente postal, interino, em "Currais Novos", Estado do Rio Grande do Norte, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

Sessão de 19 de novembro de 1940:

N. 3.531 de Tereza Eva de Medeiros, agente postal, interina, servindo de tesoureira da agência postal-telegráfica em "Pedro Velho", Estado do Rio Grande do Norte, considerando-o quite e mandando expedir-lhe a necessária provisão.

Sessão de 26 de novembro de 1940:

N. 2.401 de Fernando Cruz de Carvalho, tesoureiro da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, considerando-o quite e mandando expedir-lhe a necessária provisão.

N. 29.314 de Tereza Correia das Neves, agente postal em "Caiçara", Estado do Amazonas, considerando-a em crédito pela importância de 70$0, proveniente de vencimentos e mandando expedir-lhe a necessária provisão.

N. 1.556 de Inácio Florêncio da Silveira, coletor das rendas federais em "Campinas", Estado de São Paulo, considerando em alcance pela quantia de 6:445$4, proveniente de porcentagens e selo de nomeação e o escrivão José Sarmento Sobrinho igualmente em alcance pela importância de 3:411$8 de porcentagens, condenando-os ao seu pagamento e fixando-lhes o prazo de trinta dias para o recolhimento devido.

Sessão de 3 de dezembro de 1940:

Ns. 37.099 de Antônio Henrique de Matos Farias, escriturário da Capitania dos Portos do Estado da Baía, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 46:311$6, recebido em 1935, 38.208 de Honório Azevedo, coletor federal em "Castelo", Estado do Espírito Santo, no qual está tambem apurada a responsabilidade do escrivão Delfino Boa Nova, ao mesmo período, 1.686 de Eduardo Ibiroçai, tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, 2.749 de Iguassú Eloi, escriturário classe F, servindo no almoxarifado da Polícia Civil do Distrito Federal, 3.637 de Mario Trigo de Macedo, primeiro tenente, intendente naval, 3.737 de Herminia Hermsdorff, técnico do Laboratório Nacional de Análises, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 8:000$0, recebido em 1939, considerando os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

Sessão de 10 de dezembro de 1940:

N. 2.026 de Aurélio Vasques, sub-oficial, escrevente, servindo na Base de Aviação Naval do Rio Grande do Sul, considerando-o quite e mandando expedir-lhe a necessária provisão.

N. 2.696, de Aniônio Lourenço de Azevedo, coletor federal em "Alem Paraiba", Estado de Minas Gerais, no qual está tambem apurada a responsabilidade do escrivão Afonso de Sousa Lima, considerando o coletor quite e mandando expedir-lhe a necessária provisão e o escrivão em alcance pela importância de 2:511$960, resultante da compensação entre o crédito de 265$590 e o débito de 2:777$564, condenando-o ao seu pagamento e fixando-lhe o prazo de trinta dias para o recolhimento aos cofres públicos, acrescido dos juros que forem devidos.

N. 37.480, de Angelo Jordão de Vasconcelos, coletor federal em "Goiana", Estado de Pernambuco, no qual está tambem apurada a responsabilidade do escrivão Eduardo Rodolfo de Morais, considerando o coletor em crédito pela quantia de 34$500, mandando expedir-lhe a necessária provisão, e o escrivão em alcance pela importância de 736$700, resultante da compensação entre o débito de 737$600 e o crédito de 899$0, condenando-o ao seu pagamento e fixando-lhe o prazo de trinta dias para o recolhimento aos cofres públicos, acrescido dos juros que forem devidos.

— Sr. auditor Rogério de Freitas:

Sessão de 17 de dezembro de 1940:

N. 2.679, de Manuel Herderico da Costa, tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado do Paraná, considerando-o quite e mandando expedir-lhe a necessária provisão.

N. 33.193, de Francisca Maria de Sousa Martins, agente postal em "Nova Lapa", Estado do Piauí, considerando-a em crédito pela quantia de 7$600 e mandando expedir-lhe a necessária provisão.

N. 30.401, de Francisca Heraclides de Assis, agente do correio em "São Pedro d'Aldeia", Estado do Rio de Janeiro, considerando-a em alcance pela importância de 32$192, resultante da compensação feita entre o débito de 41$300 e o crédito de 9$108, condenando-a ao seu pagamento e fixando-lhe o prazo de trinta dias para o recolhimento aos cofres públicos, acrescido dos juros que forem devidos.

— Sr. auditor Ernesto Claudino:

Sessão de 29 de outubro de 1940:

Ns. 3.361, de Juvenil Lopes, capitão de fragata, farmacêutico; 3.387, de Alvaro Martins, sub-oficial, mestre; 3.462, de Raul Mendes Jorge, 2.º tenente, I. N.; 3.616, de José Correia da Silva, 1.º tenente, patrão-mór; 3.651, de João Antônio da Rocha, escriturário, classe D;

3.652, de Hildebrando da Costa Ribeiro, operário, classe H, da Diretoria do Armamento Naval; 3.675, de José Joaquim Ferreira Júnior, operário, classe G, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro; 3.678, de Alberto Ribeiro da Cruz, sub-oficial, mestre; 3.679, de Fernando Carlos Matos, capitão-tenente; 3.680, de Antônio Batista Santiago, 1.º sargento, AE-CM; 3.681, de Osvaldo Pamplona Pinto, 1.º tenente, AN; 3.701, de Edir Dias de Carvalho Rocha, capitão-tenente; 3.703, de Estela Ramalho de Magalhães, agente postal em "Praia Vermelha", Distrito Federal, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

N. 27.535, de Manuel Joaquim Nogueira, agente postal em "Campos Gerais", Estado de Minas Gerais, ordenando o trancamento das contas, nos termos do art. 20, § 3.º, n. X, do Decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938, e mandando expedir-lhe a necessária provisão.

N. 37.929, de Maria do Carmo Pedrosa Belo, escrivã da Coletoria Federal em "Palmares", Estado de Pernambuco, servindo de coletora interina, considerando-a em alcance pela importância de 1:579$236, proveniente de percentagens, condenando-a ao seu pagamento e fixando-lhe o prazo de trinta dias para o recolhimento aos cofres públicos, acrescidos dos juros que forem devidos.

N. 1.617, de Osmar Almeida de Azeredo Rodrigues, capitão-tenente, dando provimento ao recurso de revisão interposto pelo Sr. procurador geral, para o fim de ser retificado o nome do responsavel, como ora se retifica, mantidas os demais termos da sentença recorrida, de 26 de dezembro de 1939.

Sessão de 5 de novembro de 1940:

Ns. 3.613, de Adriano Inácio Sanches, operário, classe G, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro; 3.614, de Nilo Cesar, operário, classe G, do mesmo Arsenal; 3.615, de Oto Felipe de Mendonça, sub-oficial, MO; 3.627, de Valdemar Carneiro da Cunha, sub-oficial, enfermeiro; 3.628, de Esperidião da Costa Santos, sub-oficial, mestre; 3.648, de Levindo de Carvalho, chefe da portaria, classe G, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro; 3.649, de Daniel do Nascimento Carvalho, capitão-tenente, médico; 3.650, de Joseph Reg's Martins, 1.º sargento, praticante de prático; 2.833, de Maria Pia Nunes, agente postal, interina, classe D, servindo de tesoureira da Sucursal de Engenho de Dentro, Distrito Federal; 3.687, de Ernani Pedrosa Hardman, capitão-tenente, AN; 3.693, de Erico Bacelar da Costa Fernandes, 1.º tenente, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

Sessão de 12 de novembro de 1940:

Ns. 3.204, de Otávio de Sá Earp, capitão-tenente; 3.641, de José Melquíades de Lima, maquinista marítimo, classe, H, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

Sessão de 19 de novembro de 1940:

N. 14.967, de Doroteu Nunes da Fonseca, coletor federal em "São José dos Tocantins", Estado de Goiaz, dando provimento ao recurso interposto, reformando a sentença recorrida e condenando o recorrente ao pagamento somente da quantia de 176$124, fixando-lhe o prazo de trinta dias para o recolhimento aos cofres públicos, acrescido dos juros que forem devidos.

N. 29.630, de Abrelina Lopes de Figueiredo, agente postal em "Rio Vermelho", Estado de Minas Gerais, dando provimento ao recurso interposto, reformando o acordão recorrido e considerando a responsavel em alcance pela quantia de 67$200, condenando-a ao seu pagamento e fixando-lhe o prazo de trinta dias para o recolhimento aos cofres públicos, acrescido dos juros que forem devidos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 31 do corrente mês, às quatorze horas, para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada.

ATA N. 411

SESSÃO ORDINÁRIA EM 27 DE DEZEMBRO DE 1940

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa. — Secretário, bacharel Djalma Monteiro. — Presentes os Srs. ministros Otávio Tarquínio de Sousa, José Américo, Bernardino de Sousa, Eduardo Lopes e F. Oliveira Viana, foi aberta a sessão.

Ao se iniciarem os trabalhos o Sr. ministro Ruben Rosa, vice-presidente em exercício, deu ciência ao Tribunal do teor do ofício abaixo transcrito que recebera do Sr. ministro Tavares de Lira, assumindo assim, na forma da lei, a presidência do Tribunal.

E o seguinte o teor do ofício do Sr. ministro Tavares de Lira:

N. 4.935-P-40. — De 26 de dezembro de 1940.

"Sr. ministro,

Assunto: — Renúncia da Presidência do Tribunal de Contas.

Tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência o exercício do cargo de Presidente do Tribunal de Contas, que ora renuncio, por haver atingido à idade fixada pela Constituição (art. 91 letra *a*) para a aposentadoria compulsória dos servidores da Nação.

De acordo com a lei, aguardarei no cargo efetivo de ministro a expedição do decreto sobre minha inatividade.

Aproveito o ensejo que se me oferece para renovar a Vossa Excelência e a todos os nossos eminentes colegas a expressão de meus sinceros agradecimentos pelas repetidas e generosas provas de confiança e estima de que sempre me cumularam durante o tempo em que exerci a presidência, rogando a cada um que se digne de aceitar as seguranças de meu alto apreço, distinta consideração e profundíssimo reconhecimento. — *A. Tavares de Lyra.*

A sua Excelência o Senhor ministro Doutor Ruben Rosa, vice-presidente do Tribunal de Contas.

Relatados pelo Sr. ministro Otávio Tarquínio de Sousa:

Ministério da Educação e Saude:

Ofícios:

N. 9.045, de 10 de novembro último, do Serviço do Pessoal, solicitando que no crédito de 960$0, distribuído em virtude do ofício n. 6.695, de 21 do agosto do corrente ano, à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Baía, por conta da verba 1 — Pessoal — Consignação VI — Subconsignação 18 — Para pagamento de diferença de vencimentos ao escriturário, classe G, do Q. S. do mesmo Ministério, Neusa dos Santos de Freitas Guimarães, seja anulada e transferida para o Tesouro Nacional a importância de 480$0 (PG. 24.704). — O Tribunal ordenou o registo da distribuição do crédito solicitada, feita a anulação indicada.

N. 4.460, de 16 de corrente, da Divisão de Contabilidade, encaminhando cópia do Decreto-lei n. 2.787, de 21 de novembro findo, que abre o crédito de 150:000$0, suplementar à verba que especifica (PG. 36.066). — O Tribunal ordenou o registo do aludido crédito suplementar.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria:

Com fundamento no art. 170, n. 3, da Constituição Federal de 1934, combinado com o art. 2.º da Lei n. 583, de 9 de novembro de ano de 1934, ao faroleiro, classe F, do Quadro I do Ministério da Marinha, Antônio José Marvão (PG.25.789):

De acordo com o art. 197, alínea *b*, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, ao engenheiro, classe M, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, Francisco José da Costa Barros (PG. 25.630):

Nos termos da letra *e* do art. 156 da Constituição Federal de 1937, a Deusdedit Fontes, telegrafista, classe I; a Sílvio Pessoa, idem, classe J; a Raul Duarte de Gusmão, oficial administrativo, classe J; a Afonso Furtado de Faria, mecânico eletricista, classe J, do Quadro III, e a José Pereira Dias, carteiro, classe G, do Quadro IV, todos do Ministério da Viação e Obras Públicas (P G. 26.074, 26.072, 26.035, 26.065 e 26.066).

De montepio civil a Elvira Fiel de Carvalho Fontes, viuva de Paulo Martins Fontes, juiz federal da Secção do Estado da Baía (PG. 26.238).

O Tribunal ordenou o registo das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

De pagamento, de 732$0 à Viação Aérea São Paulo S. A., por fornecimentos de passagens ao qual se acha anexa a exposição de motivos n. 2.201, de 9 de dezembro atual, da Presidência do Departamento Administrativo do Serviço Público, em que foi proferido o despacho do Sr. Presidente da República, autorizando a despesa (PG. 20.650). — O Tribunal ordenou o registo da despesa, *sob reserva*, e determinou se faça ao Sr. Presidente da República a necessária comunicação.

Aviso n. 132, de 17 do corrente, encaminhando o processo originado de uma representação da Secção de Orçamento da Contadoria Central da República, referente ao destaque de várias parcelas da verba 1.ª — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 2 — do vigente orçamento do Departamento Administrativo do Serviço Público (PG. 32.936). — O Tribunal resolveu que se procedam as necessárias anotações, de acordo com os pareceres. Responda-se.

Ministério da Guerra:

Avisos:

N. 3.084, de 10 de agosto último, encaminhando cópia do Decreto-lei n. 2.373, do dia 5 de julho anterior, que altera, sem aumento de despesa, o vigente orçamento (PG. 4.045). — O Tribunal mandou anotar o ato constante do aludido Decreto-lei.

N. 4.513, de 16 do corrente, com as cópias dos Decretos-leis números 2.836 e 2.837, de 5 do corrente, que alteram, sem aumento de despesa, o atual orçamento (PG. 4.313. — O Tribunal mandou anotar os atos constantes dos aludidos Decretos-leis, de vez que, em sessão de hoje, ordenou igual expediente, quanto ao Decreto-lei número 2.373, de 5 de julho último. Mandou tambem dar ciência, com urgência, à Delegação junto ao Ministério da Guerra.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofícios:

N. DO/SPO/22.365/40-835, do corrente, do Departamento da Administração, com as cópias dos Decretos-leis n. 2.840, de 5 de dezembro, que altera, sem aumento de despesa o atual orçamento (PG. 30.967). — O Tribunal mandou anotar o ato constante do aludido Decreto-lei.

N. SOE/3.840, do corrente, da Imprensa Nacional, relativo ao adiantamento de 2:250$0 ao chefe de portaria, classe "H", Alberto Fonseca de Mendonça, para despesas miudas (PG. 31.095). — Recusou-se registo, de acordo com o parecer.

N. 1.723, de 13 do corrente, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de 18:600$0 à Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, por conta da subconsignação 28/44 — Quadro Iv — a) consignação IX, da verba 1.ª — Pessoal (PG. 31.029). — O Tribunal ordenou o registo da distribuição do crédito, de vez que, em sessão de hoje, foi mandado anotar o ato constante do Decreto-lei n. 2.840, de 5 do corrente.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Sousa:

Ministério da Agricultura:

Ofícios:

N. 17.596, de 12 do corrente, da Divisão de Contabilidade, sobre o pagamento de 173:600$0 a Gutierrez, Paula & Munhoz, proveniente de obras complementares da Estação Experimental de Trigo, em Curitiba, no Estado do Paraná (1.ª e 2.ª medições) (PG. 4.319). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, afim de ser solicitado o processo relativo à concorrência administrativa que precedeu às aludidas obras.

N. 18.127, de 23 do corrente, da Divisão de Contabilidade, relativo ao pagamento de 278:018$1 a Oscar Americano Caldas Filho, de obras de construção da Secção de Zootecnia da nova Escola Nacional de Agricultura (PG. 4.320). — O Tribunal ordenou o registo da aludida despesa.

Ministério da Educação e Saude:

Ofício n. 1.026, de 26 do corrente, do Serviço do Pessoal, pagamento de 192:098$2 a Gualter Siqueira de Amazonas e outros, extranumerários-mensalistas do Serviço de Aguas e Esgotos, de remuneração, em dezembro corrente (PG. 36.219). — O Tribunal ordenou o registo da aludida despesa.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 6.470, de 18 do corrente, do Departamento Federal de Compras, sobre o pagamento de 50:250$0 a Alexandre Ribeiro & Comp., por fornecimentos à Casa da Moeda, em 1938 (PG. 33.061). — O Tribunal ordenou o registo da distribuição do crédito aberto pelo Decreto-lei n. 1.916, de 28 de dezembro de 1939, ao Departamento Federal de Compras.

Telegrama n. 78, de 19 do corrente, da Delegação do Estado de Sergipe, consultando se poderá registar despesas decorrentes de folhas de gratificações por serviços extraordinários antes da publicação das mesmas no *Diário Oficial* (PG. 32.999). — O Tribunal resolveu responder a consulta que é indispensavel a publicação no orgão competente, das folhas de pagamento de gratificação extraordinária, sendo que, na capital da Republica, a publicação deverá ser feita no *Diário Oficial* da União, e nos Estados, nos respectivos orgãos oficiais, como ocorre em relação aos contratos.

Processos:

De anulação na Delegacia Fiscal em Pernambuco e transferência para a do Estado de Alagoas, do crédito de 80$0 por conta da verba "Pensionistas" (PG. 26.209). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

Idem, idem na Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão e distribuição a do Estado do Piauí, do crédito de 204$6, por conta da subconsignação 10-01 — consignação VI J— da verba 1.ª — Pessoal (PG. 32.824). — O Tribunal ordenou o registo da distribuição do crédito solicitada, feita a anulação indicada; e determinou se proceda a anotação referida no item *a*, da informação do Corpo Instrutivo.

De concessão:

De montepio e meio soldo a Eulina Mancebo Monteiro de Azevedo, filha viuva de Manoel Marques Mancebo, capitão de mar e guerra;

De montepio civil aos menores Judith, Josenilda e Joffre Gonçalves Moreira, filhos menores de José Gonçalves Moreira Junior, ex-conferente de 2.ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil. (PG. 26.244).

O Tribunal ordenou o registo das aludidas concessões e das despesas classificadas.

De melhoria de vencimentos de inatividade a Maria Rebeca Barbosa, aposentada no cargo de encadernador de 3.ª classe da Imprensa Nacional (PG. 26.192). — O Tribunal ordenou o registo da concessão e o da despesa classificada em "novas aposentadorias"; recusando esse expediente à parcela levada à conta de "exercícios findos", por estar classificada em importancia menor que a devida.

De aposentadoria:

Com fundamento no n. 3, do art. 170, da Constituição Federal de 1934, combinado com o art. 2.º da Lei n. 583, de 9 de novembro de 1937, a José Felinto Nery, servente de 2.ª classe da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia (PG. 26.180).

De acordo com o art. 156, letra *e*, da Constituição Federal de 1937, a Pedro Leão de Campos, e a Epaminondas Menezes, respectivamente, telegrafista, classe K, e oficial administrativo, classe J, do Quadro III, do Ministério da Viação (PG. 26.033, e 26.030).

Nos termos da letra *d*, do mencionado artigo, combinado com o art. 2.º da Lei n. 583, de 9 de novembro de 1937, ao guarda-fios, classe D, do Quadro III, do Ministério da Viação (PG. 26.073).

O Tribunal ordenou o registo das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

De pagamento de 2:882$4 ao Lloyd Brasileiro, de transportes ao Serviço do Pessoal, no corrente ano (PG. 19.036). — O Tribunal ordenou o registo da despesa, *sob reserva*, e determinou se faça a necessária comunicação ao Sr. Presidente da República.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício n. 1.719, de 12 do corrente, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de 1:800$0 à Contadoria do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, por conta do que foi aberto pelo Decreto-lei n. 2.841, de 5 deste mês. (PG. 31.052). — O Tribunal ordenou o registo da aludida distribuição de crédito.

N. 863, de 21 do corrente, da Divisão do Orçamento, sobre o Decreto-lei n. 2.650, do dia 1 anterior, que cria o Departamento de Administração no mesmo Ministério e abre o crédito de 37:500$0 para atender, no corrente ano, à execução do mesmo decreto-lei. (PG. 30.967). — O Tribunal mandou anotar o ato constante do aludido decreto-lei.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 3.828, de 18 do corrente, pagamento de 108:983$7 a Carneiro de Rezende & Cia., por serviços prestados em proveito do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (PG. 29.439). — O Tribunal ordenou o registo da aludida despesa.

N. 3.894, de 21 do corrente, sobre o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e Carneiro Resende & Cia., para a construção do edifício sede da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Uberaba, Minas Gerais (PG. 15.476). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para que o Ministério faça reajustar a cláusula 2.ª do contrato ao ano financeiro de 1940, de modo que as obras tenham início ainda este ano, isto é, até 31 de dezembro corrente.

Relatados pelo Sr. ministro Eduardo Lopes:

Ministério da Educação e Saude:

Ofícios:

N. 10.625, de 26 do corrente, do Serviço do Pessoal, sobre o pagamento de 201:693$0, importância da folha relativa ao mês de dezembro do pessoal extranumerário mensalista do Serviço de Águas e Esgotos, Alfredo Baêta Neves e outros (PG. 36.218). — O Tribunal ordenou o registo da aludida despesa.

N. 4.587, de 21 do corrente, da Divisão de Contabilidade, com a cópia do Decreto-lei n. 2.853, do dia 4 anterior, que retifica o anexo n. 8, do orçamento em vigor, na parte relativa ao item 05) da sub-consignação 10, consignação II da verba 1.ª (PG. 36.206). — O Tribunal mandou anotar o ato constante do aludido decreto-lei.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 6.349, de 17 do corrente, do Departamento Federal de Compras, sobre o pagamento à Imobiliária Comercial S. A., da importância de 7:188$0 proveniente do consumo de luz elétrica e gás pelo mesmo Departamento no período de janeiro a novembro do corrente ano. (PG. 33.044). — O Tribunal recusou registo a despesa de acordo com o parecer.

Processos:

De pagamento de 484$8 à Byington & Cia., de dívida de exercícios findos. (PG. 21.405). — O Tribunal resolveu manter a decisão anterior, denegatória de registo de acordo com os pareceres.

De concessão:

De aposentadoria:

Nos termos do n. 3, do art. 170, da Constituição Federal de 1934, e combinado com o art. 2.º, da Lei n. 583, de 9 de novembro de 1937, a Alfredo Fróis, coletor federal em Sabará, no Estado de Minas Gerais (PG. 35.989).

Com fundamento no art. 156, letra "e" da Constituição Federal de 1937 a João Clímaco de Morais, Oscar da Costa Feijó e a Luiz da França Ferreira, carteiros classe G, do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas. (PG. 26.052, 26.069 e 26.067).

Idem, idem a Joaquim dos Santos Botelho, telegrafista classe H, do Quadro III, do mesmo Ministério. (PG. 26.071).

De montepio civil a Cândida de Morgan Snell, irmã viuva de Alfredo de Morais Gomes Ferreira, ex-Ministro Plenipotenciário e enviado extraordinário do Ministério das Relações Exteriores; a Onofrina da Costa Coulo, filha de Antônio da Silva Couto, guarda geral aposentado da 4.ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil. (PG. 26.1563 e 26.201).

De melhoria de pensão, nos termos do Decreto-lei n. 196, de 28 de janeiro de 1938, a Maria das Dores Pereira Prado, viuva do capitão tenente reformado, Samuel Gomes do Prado. (PG. 26.196).

O Tribunal ordenou o registo das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

Relatório, apresentado pelo oficial administrativo, Alexandrino Pedro dos Santos Silva, dos trabalhos relativos à tomada de contas da Companhia Cessionária das Docas do Porto da Baía, quanto às obras executadas na Avenida Jequitaia, no 3.º trimestre do corrente ano. (PG. 32.976). — O Tribunal mandou arquivar o relatório.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Avisos ns. 228 e 230, de 11 do corrente, sobre a distribuição dos créditos de 1:500$0 e 800$0 as Delegacias Fiscais nos Estados de Pernambuco e Rio Grande do Norte, por conta da sub-consignação 14-01) — Consignação IV — da verba 1.ª — Pessoal. (PG. 1.249 e 1.251). — O Tribunal ordenou o registo das aludidas distribuições de créditos.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 3.849, de 19 do corrente, pagamento de 685:610$4 a Irmãos Breves, por serviços prestados ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento. (PG. 29.428). — O Tribunal ordenou o registo do registo da aludida despesa.

N. 3.390, de 16 do mês findo, sobre a anulação na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, e distribuição a do Estado do Maranhão, do crédito de 2:000$0 por conta da sub-consignação 42-04) — Consignação II da Verba 1.ª — Pessoal (PG. 29.329). — O Tribunal ordenou o registo da distribuição solicitada feita a anulação indicada.

Relatados pelo Sr. ministro F. Oliveira Viana:

Ministério da Educação e Saude:

Ofícios:

N. 4.490, de 18 do corrente, da Divisão de Contabilidade, pagamento de 150:000$0 a Lauro Rodrigues Vale, por serviços prestados nas obras do Sanatório para Leprosos, em Roça Grande, Município de Sabará, no Estado de Minas Gerais. (PG. 26.207).

N. 4.547, de 19 do corrente, da Divisão de Contabilidade, pagamento de 120:012$6 à Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, por serviços prestados ao Serviço de Aguas e Esgotos, em outubro último. (PG. 36.210).

N. 10.613, de 26 do corrente, do Serviço do Pessoal, sobre o pagamento de 109:932$3, ao pessoal extranumerário contratado da Faculdade Nacional de Filosofia, Jacques Lambert e outros, de salários em dezembro corrente. (PG. 36.222).

O Tribunal ordenou o registo das aludidas despesas.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De distribuição do crédito de 3:000$0 a Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, por conta da verba 2.ª — Material — Consignação III — Sub-Consignação 23-02). (PG. 33.062). — O Tribunal ordenou o registo da aludida distribuição de crédito.

De concessão de aposentadoria, de acordo com a letra "e", do artigo 156, da Constituição Federal de 1937, a Benedito Pestana, telegrafista classe I, e a José Couto Fernandes, inspetor de linhas telegráficas classe J, do Quadro III, do Ministério da Viação. (PG. n. 26.070 e 26.064). — O Tribunal ordenou o registo das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. 229, de 12 do corrente, sobre a distribuição do crédito de 5:065$9, à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, por conta da sub-consignação 4-14) — Consignação IV, da verba 1.ª — Pessoal. (PG. 1.247). — O Tribunal ordenou o registo da aludida distribuição de crédito.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos ns. 3.797 e 3.826, de 17 e 18 do corrente, sobre os pagamentos de 117:491$1 a Benedito Neto e de 114:187$7 a Estevam Di Giacomo, por serviços prestados ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento. (PG. 29.450 e 29.440). — O Tribunal ordenou o registo das aludidas despesas.

O Sr. presiednte antes do encerramento dos trabalhos, comunicou ao Tribunal que, na forma do art. 6.º do Decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938, convocava o Tribunal para eleição de presidente e vice-presidente do mesmo Tribunal, no próximo ano de 1941, a realizar-se no día 31 próximo futuro.

Nada mais havendo a tratar o Sr. ministro presidente designou o dia 31 do corrente mês, às 13 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que vai subscrita e assinada.

ATA N. 412

SESSÃO ESPECIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Presidência do Sr. Ministro Ruben Rosa — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo — Secretário, Bacharel Djalma Monteiro.

Presentes os Srs. Ministros A. Tavares de Lira, Otávio Tarquínio de Sousa, José Américo, Bernardino de Sousa, Eduardo Lopes e F. J. de Oliveira Viana foi aberta a sessão.

Ao se iniciarem os trabalhos, o Sr. Ministro Ruben Rosa, vice-presidente em exercício, declarou que a sessão se destinava especialmente à eleição do presidente e do vice-presidente do Tribunal de Contas, no próximo ano de 1941, na forma do art. 6.º do Decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938.

Assim, com o Sr. Dr. procurador geral servindo como escrutinador e o Sr. Dr. procurador adjunto, como apurador dos votos, realizou-se a eleição para presidente, com o seguinte resultado:

Ministro Ruben Machado da Rosa 6 votos.

Ministro Otávio Tarquínio de Sousa Amaranto 1 voto.

Proclamado o resultado pelo Sr. Ministro Tavares de Lira, apresentou ao novo presidente as congratulações de seus pares.

Com a palavra, o Sr. procurador geral felicitou o Tribunal pelo acerto da escolha, apresentando ao Sr. Ministro Ruben Rosa os parabens em seu nome e no do Ministério Público.

O Sr. Ministro Ruben Rosa, em palavras repassadas de carinho, agradeceu a honrosa escolha que o Tribunal havia feito, elegendo-o para o alto cargo de presidente do Tribunal de Contas.

Disse S. Ex. que contava com a ajuda de todos os seus ilustres colegas para a garantia do êxito da sua missão.

Dirigindo-se ao Ministério Público, teve ocasião de agradecer as bondosas referências feitas ao seu nome e as felicitações apresentadas.

Logo após efetuou-se a eleição para vice-presidente, cujo resultado foi o seguinte:

Ministro Bernardino José de Sousa 5 votos.

Ministro José Américo de Almeida 2 votos.

O Sr. Ministro Ruben Rosa congratulou-se com o Tribunal, designando como seu companheiro nas atividades da presidência, o Sr. Ministro Bernardino de Sousa, ilustre historiador e publicista patrício que na sua atuação no Tribunal tem feito jus à estima e ao apreço de seus pares.

O Sr. procurador geral apresentou cumprimentos ao Tribunal pela criteriosa escolha do novo vice-presidente, formulando a S. Ex. as suas felicitações e as do Ministério Público.

O Sr. Ministro Bernardino de Sousa agradeceu as homenagens que lhe foram prestadas e que tudo faria no sentido de coadjuvar a missão do presidente eleito.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Ministro presidente declarou encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que vai subscrita e assinada.

ATA N. 413

SESSÃO ESPECIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Presidência do Sr. Ministro Ruben Rosa — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo — Secretário, Bacharel Djalma Monteiro.

Presentes os Srs. Ministros A. Tavares de Lira, Otávio Tarquínio de Sousa, José Américo, Bernardino de Sousa, Eduardo Lopes e F. J. de Oliveira Viana foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Ministro Otávio Tarquínio de Sousa:

Ministério da Agricultura:

Ofícios:

N. 17.905, de 19 de dezembro corrente, do Departamento de Administração, sobre o pagamento de 152:128$0 a A. E. G. Companhia Sul Americana de Eletricidade, por serviços prestados à Escola Nacional de Agronomia. (PG. 4.316). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para que sejam encaminhadas ao mesmo Tribunal as segundas vias dos empenhos.

N. 17.121, de 6 do corrente, da Divisão de Contabilidade, sobre o pagamento de 34:820$0 a Dolabela & Cia Ltda., por obras de reparos na residência do diretor do Jardim Botânico (PG. 4.299). — O Tribunal ordenou o registo da aludida despesa.

Ministério da Educação e Saude:

Ofícios:

N. 10.788, de 30 deste mês, da Divisão do Pessoal, com cópia dos termos aditivos aos contratos celebrados com João Geraldo de Lamare São Paulo, David Pena Aarão Reis e Hestia Ribeiro Barroso, para o desempenho das funções de professores do Externato do Colégio Pedro II (PG. 15.475). — O Tribunal ordenou o registo dos aludidos termos aditivos.

N. 4.679, de 26 do corrente, da Divisão de Contabilidade, sobre o adiantamento de 150:000$0 ao médico sanitarista classe M, do Departamento Nacional de Saude, Newton Augusto Rodrigues de Campos, para ocorrer ao pagamento de despesas a seu cargo. (PG. 36.255).

N. 4.739, de 28 deste mês, da Divisão de Contabilidade, sobre o adiantamento de 250:000$0 ao oficial administrativo classe I, do Instituto Osvaldo Cruz, Benjamin Marques, para despesas a seu cargo neste mês. (PG. 36.264).

N. 4.740, de 28 deste mês, da Divisão de Contabilidade, sobre o adiantamento de 1:400$0 ao oficial administrativo classe J, Oto Floriano de Almeida, para ocorrer ao pagamento de despesas a seu cargo. (PG. 36.261). — O Tribunal ordenou o registo das aludidas despesas.

N. 4.651, de 24 deste mês, da Divisão de Contabilidade, com a cópia do Decreto-lei n. 2.879, do dia 18 anterior, que altera sem aumento de despesa o vigente orçamento do mesmo Ministério. (PG. 36.217). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para o fim de ser feita a necessária anulação no crédito distribuido ao Departamento Federal de Compras, de acordo com os pareceres

Ministério da Fazenda:

Avisos:

N. 131, de 11 do corrente, com a cópia do Decreto-lei n. 2.828, do dia 3 anterior, que revoga o de n. 2.306, de 13 de junho último, referente a alteração, sem aumento de despesa, do vigente orçamento do mesmo Ministério. (PG. 32.839). — O Tribunal resolveu mandar anotar o ato constante do mencionado Decreto-lei n. 2.828.

N. 137, de 27 deste mês, com a cópia do Decreto-lei n. 2.686, de 23 de outubro último, que altera, sem aumento de despesa, o vigente orçamento do mesmo Ministério. (PG. 33.158). — O Tribunal resolveu mandar anotar o ato constante do aludido decreto-lei e ordenou o registo da distribuição da importância de 800:000$0, de acordo com o parecer, ao Tesouro Nacional, ficando "em ser" a parte restante da dotação da verba 5.ª — consignação I — sub-consignação 1-03).

Ofícios:

N. 1.533, de 23 deste mês, sobre o processo fichado sob o n. 72.828-40, relativo à escritura pública de constituição de enfiteuse, assinado por Rogério Pongetti Júnior e Rodolfo Pongetti, concernente aos lotes de terrenos de acrescidos de marinha ns. 160 e 161 da quadra 15, à rua Sacadura Cabral, nesta Capital. (PG. 15.444). — O Tribunal ordenou o registo da aludida escritura.

N. 1.545, de 27 do corrente, da Diretoria do Domínio da União, relativo ao contrato de aquisição do imovel da Avenida Suburbana n. 373, nesta Capital, entre a União Federal, como compradora e a Companhia Predial Sociedade Anônima e a Produtos Alimentícios Tucano Limitada, como vendedores, respectivamente, do terreno e das benfeitorias nele existentes. (PG. 15.482). — Foi ordenado o registo da escritura.

Processos:

De pagamento de 6:580$3 a Sebastião Pereira, nos termos do Decreto 23.298, de 27 de outubro de 1933. (PG. 28.343). — O Tribunal resolveu que se proceda a anulação e à reversão referida nos pareceres.

De concessão:

De montépio e meio soldo a Maria da Conceição Passos Proença, viuva de Alcibiades Cândido Proença, tenente coronel reformado do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. PG. 26.215). — O Tribunal ordenou o registo da aludida concessão e o da despesa classificada.

De pensão especial a Maria Luiza Mendonça dos Santos, viuva do capitão do Exército, Aramis Mendonça dos Santos. (PG. 12.728). — O Tribunal recusou registo a concessão pelos fundamentos constantes

do voto do Sr. Ministro Relator, isto é, porque tendo sido o oficial promovido *post-mortem* cabe a sua viuva a pensão especial de que trata o Decreto n. 4.206, de 9 de dezembro de 1920 (desastre de aviação), calculada pela tabela da lei n. 287, de 28 de outubro de 1936, vigente na ocasião do óbito, mas, correspondente ao posto de capitão, de vez que a legislação citada no título de fls. deixou de vigorar a 16 de julho de 1934, conforme jurisprudência deste Tribunal.

Em consequência, recusa-se registo à despesa por esses fundamentos e, mais, por estar classificada no exercício de 1939, já encerrado.

De aposentadoria:

Nos termos da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938 ao detetive classe F, do Quadro II, do Ministério da Justiça, Samuel Carvalho Gomes e a Aureliano de Sousa, idem, idem. (PG. 26.181 e 26.174).

Com fundamento no n. II, do art. 196, combinado com o art. 199, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 ao telegrafista classe I. do Quadro III, do Ministério da Viação (PG. 26.087).

De acordo com a 2.ª parte no n. 6, do art. 170, da Constituição Federal de 1934, a Bernardino Cardoso Dantas, servente classe C, do Quadro I. do Ministério da Educação (PG. 26.176).

Á vista do disposto no art. 156, letra *e*, da Constituição Federal de 1937. ao oficial administrativo classe L, Mário Pires, ao oficial administrativo classe K, Paulo Marques Faria, a Adolfo Batista de Magalhães, engenheiro classe M. do Quadro I; a Sebastião Duarte, oficial administrativo classe J; João Luiz Valadares Filho, telegrafista classe I; Graciliano Amâncio do Sacramento, carpinteiro classe D. do Quadro III, José Jacob Muler carteiro classe G, Sebastião José da Silva, idem, idem; Hernani Martins Torres, idem, idem, todos do Ministério da Viação; a Lídia Duarte Ribeiro, estatístico classe I; Lourenço Pais de Sousa, guarda de presídio classe E, do Quadro I; João Rodrigues, guarda do tráfego classe H, do Quadro II, do Ministério da Justiça e a Antônio Manuel da Silva. maquinista marítimo da classe G, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda (PG. 26.105 — 26.019 — 26.103 — 26.034 — 26.056 — 26.038 — 26.051 — 26.062 — 26.059 — 26.189 — 26.020 — 26.170 — 26.022.

O Tribunal ordenou o registo das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício n. 8.774, de 25 do mês findo, da Diretoria do Expediente e Contabilidade da Polícia Civil, sobre o contrato celebrado com José Francisco Carneiro, para arrendamento do prédio n. 45 da rua da Relação. (PG. 15.422). O Tribunal recusou registo ao contrato de acordo com os pareceres.

Ministério da Marinha:

Promoção n. 41, de 19 de outubro último, do Sr. Procurador sobre o termo de rescisão do contrato celebrado entre o engenheiro arquiteto, Gerson Pompeu Pinheiro e o mesmo Ministério, em 25 de março do corrente ano, para prestação de serviços profissionais (PG. 15284). — O Tribunal resolveu reiterar a diligência anteriormente ordenada.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. 232, de 14 do corrente, com a cópia do Decreto-lei n. 2.843 do dia 5 anterior, que abre o credito suplmentar de 4:000$0 à subconsignação (20-08) — consignação III — da verba 2.ª — Material (PG. 25.593). — O Tribunal resolveu ordenar o registo do aludido crédito suplementar.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 3.947, de 27 do corrente, com a cópia do Decreto-lei n. 2.883, do dia 19 anterior que abre o crédito de 210:000$0, suplementar à subconsignação III da verba 2.ª —Material do vigente orçamento. (PG. 29.502). — O Tribunal ordenou o registo do aludido crédito suplementar.

Aviso n. 3.935, do corrente, relativo à distribuição da importância total de 203:130$0 a diversas Diretorias Regionais dos Correios e Telegrafos, à conta da verba 2 — consignação III, sub-consignação 19-06) (PG. 29.493). — O Tribunal ordenou o registo da distribuição de crédito, de vez que, em sessão de hoje, 31, foi mandado registar o crédito suplementar aberto pelo Decreto-lei n. 2.883, de 19 de dezembro corrente.

Aviso n. 443, de 26 deste mês, relativo à distribuição do crédito de 400:000$0, à Inspetoria do Tesouro da Estrada de Ferro Central do Brasil, à conta do crédito que foi aberto pelo Decreto-lei n. 1.911, de 27 de dezembro de 1939. (PG. 29.487). — O Tribunal ordenou o registo da citada distribuição.

Aviso n. 3.460, de 23 do mês findo, sobre o pagamento de 80$8 à São Paulo Railway Company, por fornecimento de passagens à Secretaria de Estado (PG. 29.195). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para o fim de serem requisitados os documentos enviados com o ofício da Secretaria do mesmo Tribunal n. 18.980, de 26 deste mês.

Aviso n. 431, de 20 deste mês, sobre o adiantamento de 145:000$0 ao oficial administrativo classe J do Quadro II, Mateus Roberto, para despesas a seu cargo (PG. 29.488). — O Tribunal recusou registo à despesa por insuficiência de saldo na verba própria.

Ofício n. 9.852, de 28 deste mês, da Diretoria Geral de Contabilidade, solicitando a anulação da parcela de 1:200$0 no empenho n. 80, de 5 de setembro último, à conta da sub-consignação 20-01) — consignação III da verba 2.ª — Material (PG. 29.522). — O Tribunal resolveu que se proceda à anulação citada, revertendo a importância anulada à verba própria.

Relatados pelo Sr. Ministro José Américo:

Ofício SA-2.579, de 26 de dezembro corrente, do Departamento de Imprensa e Propaganda, com a cópia do Decreto-lei n. 2.887, do dia 19, que abre o crédito de 45:000$0, suplementar à verba 2 — Material, consignação III — Diversas despesas, sub-consignação n. 14 — Telefones, telefonemas, etc. do orçamento atual do mesmo Departamento (PG. 31.118). — O Tribunal ordenou o registo.

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 17.110, de 6 do corrente mês, do Departamento de Administração, relativo à distribuição do crédito de 3:759$0, às Delegacias Fiscais do Rio Grande do Norte e Ceará, sendo 1:889$0 ao Rio Grande do Norte e 1:870$0 ao Ceará, à conta da verba 1.ª — Pessoal — consignação IV — sub-consignação 4-01-07), mediante anulação na Tesouraria do mesmo Ministério (PG. 4.300). — O Tribunal ordenou o registo da aludida distribuição de crédito.

Ministério da Educação e Saude:

Ofícios:

N. 3.873, de 12 de novembro último, sobre a distribuição do crédito de 15:000$0 à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, à conta da sub-consignação 5-01), letra K, consignação I da verba 3.ª Serviços e encargos (PG. 36.237). — O Tribunal resolveu que se proceda a anulação da importância referida.

N. 4.546, de 19 deste mês, sobre a distribuição do crédito de 150:000$0 à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, por conta da sub-consignação 1 letra *b*, título I da verba 5.ª Obras (PG. 36.276). — O Tribunal ordenou o registo à aludida distribuição de crédito.

N. 10.706, de 30 deste mês, da Divisão do Pessoal, relativo ao contrato celebrado com Jaume Grabois, para servir como técnico especializado do Instituto de Psicologia (PG. 15.483). — O Tribunal ordenou o registo do aludido contrato.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 6.350, de 17 deste mês, do Departamento Federal de Compras, sobre o pagamento de 132:000$0 a Martins Junior & Cia., por fornecimentos ao mesmo Departamento (PG. 33.043). — O Tribunal ordenou o registo à aludida despesa.

De distribuição de créditos no total de 208:800$0 à diversas Delegacias Fiscais por conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 2.704, de 28 de outubro último (PG. 32.668). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para o fim de ser feita a anulação a que se refere o parecer.

Idem, idem ao Tesouro Nacional, mediante anulação nas Delegacias Fiscais do Rio Grande do Sul e Pernambuco, de créditos na importância total de 312$7, por conta da sub-consignação 10-01) consignação VI — da verba 1.ª — Pessoal (PG. 33.079). — O Tribunal ordenou o registo da distribuição solicitada, feitas as anulações indicadas.

De anulação na Delegacia Fiscal em Mato Grosso e transferência para o Tesouro Nacional do crédito de 3:800$0, por conta da verba "Inativos" (PG. 33.136). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

De concessão:

De montepio civil a Joana Fortunato Alves, viuva de Florêncio Fortunato Alves, porteiro da Secretaria de Estado do Ministério da Viação; a Margarida Pereira de Miranda Ribeiro e outro, viuva e filho menor de Alípio de Miranda Ribeiro, naturalista, classe L, do Quadro I do Ministério da Educação; a Ismenia da Fonseca Carneiro e outros, viuva e filhos menores de Romeu Januário Carneiro, agente de 3.ª classe, aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil e a Alzira Guimarães Figueiredo e outros, viuva e filhos de Luiz de Oliveira Figueiredo, chefe de secção da Extinta Repartição Geral dos Telégrafos (PG. 25.697, 26.203, 26.204 e 26.235);

De montepio militar a Maria Lelis da Silva, mãe viuva de Alaíde Silva, 2.º sargento do Exército (PG. 26.184);

Idem, idem a Emília Navarro de Melo, esposa de Odilon da Silva Melo, 3.º sargento do Exército (Pg. 26.248);

De melhoria de pensão nos termos do Decreto-lei n. 196, de 1938, a Domitila de Paiva Chermont, viuva de Antônio Leite Chermont, 1.º Tenente, reformado da Armada (PG. 26.231);

De aposentadoria:

Com fundamento no artigo 177, da Constituição Federal de 1937, a Elí Deslandes, servente classe D, do Quadro V do Ministério da Fazenda e a Alexandre de Carvalho Leal, ajudante de inspetor agrícola, em disponibilidade do extinto serviço de Inspeção e Fomento Agrícola (PG. 26.057 e 26.191);

De acordo com o n. 6 do artigo 170, da Constituição Federal de 1934, a Antônio Rodrigues dos Cotias, carteiro de 2.ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal (PG. 26.210);

Nos termos do item II do artigo 196, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a João Pereira Valente, escriturário classe G do quadro III do Ministério da Viação (PG. 26.088);

Tendo em vista a lei constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938, a Raul Neto dos Reis, oficial administrativo classe J do quadro único do Ministério da Agricultura (PG. 26.218);

De acordo com o artigo 156, letra *e*, da Constituição Federal de 1937, a Benedito Antônio Ramos, patrão, classe H do quadro II do Ministério da Justiça; a Raimundo de Faria Abreu, oficial administrativo classe J; a Ernesto Lino de Andrade, carteiro classe G; a Antônio de Abreu Ferreira, oficial administrativo classe J, todos do Quadro IV do Ministério da Viação; a Olimpio Paulino de Brito, maquinista marítimo, classe G do Quadro VIII e a Arthur Moreira de Barros, oficial administratitivo classe J do Quadro III, ambos do

Ministério da Fazenda (PG. 26.140, 26.036, 26.037, 26.023, 11.330 e 16.104).

— O Tribunal ordenou o registo às aludidas concessões e o das despesas classificadas.

Idem, idem a Oscar Cândido de Azevedo, carteiro classe G do Quadro IV do Ministério da Viação (PG. 26.063). — O Tribunal ordenou o registo da concessão, bem como o da despesa referente à parcela classificada em "Novas aposentadorias", recusando, porém, esse expediente à quota levada à verba de "Exercícios findos", por ter sido ordenada em importância maior que a devida.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. 233, de 14 do corrente, com a cópia do Decreto-lei n. 2.842, do dia 5 anterior, que abre o crédito de 5:000$0, suplementar à sub-consignação 7-08) consignação V da verba 1.ª — Pessoal do vigente orçamento (PG. 1.280). — O Tribunal ordenou o registo do aludido crédito.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 3.992, desta data, sobre o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e Santos & Monteiro Limitada, para a construção do edifício-sede da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de "Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul (PG. 15.470). — O Tribunal resolveu manter sua anterior decisão denegatória do registo, por subsistirem seus fundamentos.

N. 3.946, de 27 deste mês, sobre o contrato celebrado entre a Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Maranhão e Tereza Nunes de Almeida Oliveira e outros, para arrendamento do predio n. 312, situado Praça João Lisbôa, em São Luiz, no mesmo Estado (PG. 15.481). — O Tribunal recusou registo ao contrato por ser inoperante o empenho da despesa realisada à conta do exercício financeiro de 1940, de vez que o contrato, relatado em sessão de hoje, último dia do ano financeiro, só entraria em vigor no próximo exercício de 1941.

N. 3.930, de 26 do corente, com a cópia do Decreto-lei n. 2.884, do dia 19 anterior, que abre o crédito de 200:000$0, suplementar à sub-consignação 19-08), consignação III da verba 2.ª — Material, do vigente orçamento (PG. 29.483). — O Tribunal ordenou o registo do aludido crédito.

Ofício n. 3.976, de 24 de dezembro corrente, do Departamento de Aeronáutica Civil, sobre o pagamento de 130:772$3, a Leão Ribeiro & Cia. Ltda., de diversos serviços executados nas obras do hangar n. 1 do Aeroporto Santos Dumont (PG. n. 29.496). — O Tribunal ordenou o registo da despesa.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Sousa:

Promoção n. 50, de 2 deste mês, do Sr. procurador, sobre o contrato celebrado pelo Conselho Federal de Comércio, com Otávio Malta, para o desempenho das funções de técnico de comércio na secção de fomento do mesmo Conselho (PG. n. 15.430). — O Tribunal recusou registo ao contrato, de vez que a diligência não foi cumprida, e não mais poderá ser, dado o encerramento do ano financeiro, hoje.

Ministério da Fazenda:

Aviso n. 118, de 13 de novembro findo, com a cópia do Decreto-lei n. 2.756, de 7 do mesmo mês, que altera, sem aumento de despesa, o vigente orçamento do mesmo Ministério (PG. n. 23.379). — O Tribunal mandou anotar o ato constante do aludido Decreto-lei, e bem assim determinou que se escriturasse, como crédito automaticamente distribuido ao Departamento Federal de Compras as parcelas de crédito atinentes ao mesmo Departamento, feitas as devidas anulações, de conformidade com o Decreto-lei citado.

Ministério da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 3.894 e 3.993, de 21 e 31 deste mês, relativos ao contrato e respectivo termo aditivo celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Carneiro de Rezende & Cia., para a construção do edifício-sede da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Uberaba, no Estado de Minas Gerais (PG. número 15.476). — O Tribunal recusou registo ao termo aditivo, de vez que o mesmo não foi publicado.

Relatados pelo Sr. ministro Eduardo Lopes:

Ofício n. 2.580, de 26 deste mês, do chefe dos Serviços Auxiliares do Departamento de Imprensa e Propaganda, com a cópia do Decreto-lei n. 2.888, de 19 anterior, que abre o crédito especial de 50:000$0, para atender neste exercício às despesas (Material) com iluminação, força motriz e gás do referido Departamento (PG. 31.119). — O Tribunal ordenou o registo do aludido crédito.

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 16. 765, de 29 de novembro último, do Departamento de Administração, relativo à distribuição do crédito de 90$0 à Delegacia Fiscal no Ceará, à conta da verba 2 — Material — consignação III — Diversas Despesas — sub-consignação 34/04), mediante anulação na Tesouraria do mesmo Ministério (PG. número 1.284). — O Tribunal ordenou o registo da aludida distribuição de crédito.

Ministério da Educação e Saude:

Ofícios:

N. 10.709, de 30 deste mês, da Divisão do Pessoal, relativo ao contrato celebrado entre o Governo Federal e o Sr. Jorge Malheiros Braga, para o desempenho das funções de assistente da cadeira de "Cálculo infinitesimal, complementar de geometria analítica e noções de nomografia, da Escola Nacional de Engenharia (PG. n. 15.486);

N. 10.707, de 30 deste mês, da Divisão do Pessoal, relativo ao termo de contrato celebrado entre o Governo Federal e os Srs. Miguel Mauro da Silva Pereira e Marina S. Paulo de Vasconcelos, para o desempenho das funções de assistentes das cadeiras de "Didática especial "e "Antropologia e etnografia", da Faculdade Nacional de Filosofia (PG. n. 15.484).

O Tribunal ordenou o registo dos aludidos contratos.

N. 4.729, de 27 do corrente, com a cópia do Decreto-lei número 2.894, do dia 21 anterior, que abre o crédito de 300:000$0, suplementar à sub-consignação 10/01, consignação — Pessoal extranumerário, da verba 1.ª Pessoal, do vigente orçamento (PG. n. 36.278). — O Tribunal ordenou o registo do aludido crédito suplementar.

Ministério da Fazenda:

Ofícios:

N. 293, de 18 deste mês, da Diretoria de Despesa Pública, com a relação em que figura Antônio Cândido da Câmara Canto e outros, (PG. n. 33.049). — O Tribunal resolveu: *a*) deixar de aplicar qualquer penalidade aos funcionários Antônio Cândido da Câmara Canto, Tibúrcio do Amorim Teixeira e Franck de Mendonça Moscoso, por terem apresentado no praso legal as comprovações atinentes aos adiantamentos indicados na relação de fls. 2, e *b*) converter o julgamento em diligência, quanto ao funcionário João Pedro Lopes, para que a Secretaria da Corte de Apelação informe se foi apresentado no prazo da lei a comprovação a que alude a informação do Corpo Instrutivo.

N. 274, de 16 deste mês, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Goiaz, relativo ao termo de contrato firmado pela Fazenda Nacional com a Empresa de Força e Luz de Catalão, no mesmo Estado, para arrecadação de imposto de consumo (PG. n. 15.479). — O Tribunal nada tem a deliberar, de vez que, na promoção a respeito, do Sr. procurador, já foi recusado o registo do contrato.

Processos:

De pagamentos:

De 4$0, por exercícios findos à Estrada de Ferro Sorocabana, de transportes em 1930, a requisição do Ministério da Guerra (PG. n. 34.967). — O Tribunal recusou registo à despesa de vez que a verba por onde corria a despesa quando vigente o exercício, não deixou saldo.

De 17$6, por exercícios findos à Estrada de Ferro Sorocabana, de passagens fornecidas em 1928 a requisição do Ministério da Guerra (PG. n. 34.996). — O Tribunal recusou registo à despesa de vez que não existe saldo na verba própria, quando vigente o exercício a que a mesma se subordina.

De 1:432$7, por exercícios findos ao Sr. Anibal de Morais Melo, diretor, aposentado da Secretaria da extinta Câmara dos Deputados, proveniente de vencimentos de atividade no período de 4 a 20 de maio de 1938 (PG. n. 38.038). — O Tribunal recusou registo à despesa por ter sido ordenado em importância maior que a devida.

De concessões:

De melhoria de pensão, nos termos do Decreto-lei n. 196, de 22 de janeiro de 1938 a Alda Costa Miranda Friaça, viuva de José Friaça, 2.º sargento do Exército e a Deolinda Patarraz de Lima, filha casada do contra mestre da Armada, José Patarraz (PG. números 26.212 e 26.240);

De montepio civil a Leopoldina Rosa de Carvalho, viuva de Jesuino Gomes de Carvalho, mestre, aposentado das oficinas da Estrada de Ferro Central do Brasil e a Idalina Maragon Cardoso Pinto e outros, viuva e filhas de João Cardoso Pinto, auxiliar classe G do extinto Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (PG. ns. 26.207 e 26.182);

De montepio e meio soldo a Elza da Silva Mendes, viuva de Renato da Silva Mendes, 2.º tenente veterinário do Exército (PG. n. 26.213);

De aposentadoria:

Com fundamento no artigo 177 da Constituição Federal de 1937, combinado com a Lei Constitucional n. 2, de maio de 1938, a Francisco Ferreira da Costa Filho, oficial administrativo classe K, do quadro único do Ministério da Agricultura (PG. n. 26.178);

De acordo com a Lei Constitucional citada a Manuel Saturnino de Cerqueira, guarda de presidio, classe D do quadro I; João Vieira Fontes, guarda civil classe G do quadro II e a Joaquim Ferreira Magalhães, guarda de tráfego, classe F do Quadro II do Ministério da Justiça (PG. ns. 26.194, 26.040 e 26.169);

Nos termos do artigo 156, letra *c* da Constituição Federal de 1937, a Tomaz Francisco de Almeida, impressor, classe F do quadro III do Ministério da Justiça; a Alvaro Evangelino Nogueira, auxiliar de portaria, classe H da Secretaria da extinta Câmara dos Deputados; a Paulina Couto Rodrigues, agente classe E do quadro IV; a Alvaro Fernandes Ayres da Silva, telegrafista, classe I do quadro III e a Carlos de Azevedo Thompson Junior, telegrafista classe I do mesmo quadro, todos do Ministério da Viação (PG. ns. 26.179, 26.219, 26.048, 26.027 e 26.028);

Com fundamento na letra *d* do artigo citado a Agusto Vieira de Matos, coletor federal, em Guaraparí, Estado do Espírito Santo (PG. n. 26.060);

À vista do disposto na letra *f* do mencionado artigo a Francisco de Paula Viana, motorista classe G do quadro I do Ministério da Justiça (PG. n. 26.190).

Com fundamento no n. 4 do artigo 170 da Constituição Federal de 1934, ao foguista do Hospital D. Pedro II, Gastão Rodrigues Barbosa (PG. n. 26.047).

— O Tribunal ordenou o registo das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

Nos termos do artigo 170, n. 6 da Constituição Federal de 1934, ao escriturário de Campo de Sementes de Cereais e Leguminosas de Sete Lagoas, do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, João Marques de Oliveira (PG. n. 26.237). — O Tribunal recusou

registo à concessão, de vez que não foi satisfeita a diligência anteriormente ordenada.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Avisos:

N. 1.541, de 11 de novembro último, distribuição do crédito de 240:000$0, ao Tesouro Nacional, por conta da sub-consignação 12/02) — consignação II, alínea *a* da verba 1.ª — Pessoal (PG. n. 30.847). — O Tribunal recusou registo à distribuição do cré-

N. 897, de 27 do corrente, com a cópia do Decreto-lei n. 2.911, do dia 26 anterior, que abre o crédito de 64:674$3, suplementar à sub-consignação 14-09), consignação II da verba 2.ª Material do vigente orçamento (PG. 31.120). — O Tribunal ordenou o registo da aludida distribuição de crédito e mandou anotar a distribuição do Departamento Federal de Compras, de acordo com os pareceres.

Ofício n. 844, de 9 deste mês, do Serviço de Obras, sobre a restituição da caução de 5:030$0, depositada no Tesouro Nacional por Carlos Gonçalves de Carvalho, como garantia da execução de contrato para fornecimentos e serviços a serem prestados ao novo edifício da Imprensa Nacional (PG. 31.145). — O Tribunal resolveu que o levantamento da aludida caução independe de sua autorização.

Processo de concessão de reforma a Homero Fernandes e a Alberto Ferreira Leite, respectivamente soldados da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal (PG. 31.013 e 30.980). — O Tribunal ordenou o registo das aludidas concessões.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 3.829, de 18 do corrente, sobre o pagamento de 407:231$2 a Empresa Hidro Técnica Limitada, por serviços prestados ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento (PG. 29.490);

Ofício n. 3.467, de 23 de novembro último, pagamento de 649$7, à Companhia Nacional de Navegação Costeira, por fornecimento de passagens à Secretaria de Estado (PG. 29.200).

— O Tribunal ordenou o registo das aludidas despesas.

Aviso n. 3.910, de 23 deste mês, relativo à escritura de aquisição, pela Viação Federal Leste Brasileiro, da propriedade agrícola denominada "Pasto de Fora", adquirida ao Senhor Antônio Pinheiro de Andrade e situada no km. 44, do ramal da C. Oeste, no município da Capital (PG. 15.478). — O Tribunal ordenou o registo da escritura.

Relatados pelo Sr. Ministro F. Oliveira Viana:

Ministério da Agricultura:

Ofícios:

N. 18.169, de 23 deste mês, da Divisão do Pessoal, distribuição do crédito de 2:960$0 à Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, por conta da sub-consignação 9-01), consignação VI da verba 1 — Pessoal (PG. 4.382). — O Tribunal ordenou o registo da distribuição de crédito solicitada.

N. 18.191, de 23 deste mês, da Divisão de Contabilidade, pagamento de 208:000$0 a Surugi & Colle, por serviços prestados a Estação Experimental de Trigo em Caçador, Estado de Santa Catarina (PG. 4.326). — Foi ordenado o registo da aludida despesa.

Ministério da Educação e Saude:

Ofício n. 1.676, de 26 de outubro findo, pagamento de 146:600$0 a Leão, Ribeiro & Cia Ltda., proveniente de parte dos serviços executados com o prosseguimento da construção de Leprosário de Marituba em Belem do Pará, em dezembro corrente (PG 24.258). — Foi ordenado o registo do citado pagamento.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De distribuição do crédito de 15:000$0, à Delegacia Fiscal de Santa Catarina, por conta da verba 3.ª — Serviços e Encargos — consignação 1 — subconsignação 2-01) (PG. 33.074). — O Tribunal ordenou o registo do crédito.

De aposentadoria:

De acordo com o art. 156, letra E, da Constituição Federal de 1937 a Eugênio de Oliveira Torres, mecânico eletricista classe I; Genesio de Lima Câmara, inspetor de linhas telegráficas, classe H, Ezequiel Antônio do Nascimento, guarda fios, classe E; José Pinto Brandão, estafeta classe F; Paulino Goldofim Bandeira, telegrafista classe J; José Mamos de Paiva Junior, mecânico eletricista, classe I, do Quadro III; a Elpidio Américo de Siqueira, carteiro classe F; Julio Mário Asp, idem classe G, Deocleciano Cabral de Melo, idem, idem; Nestor de Macedo Campos, idem, idem e a Joaquim Nilo Dias Matos, oficial administrativo, classe J, do Quadro XVI, todos do Ministério da Viação e Obras Públicas (PG. 26.039, 26.041, 26.043, 26.026, 26.058, 26.031, 26.021, 26.024, 26.025, 26.061, 26.055);

De acordo com a Lei Constituicional n. 2 de 16 de maio de 1938 a Américo da Silva Almeida, guarda civil classe G, do Quadro II e a Augusto Pinto da Fonseca oficial administrativo classe K, respectivamente, dos Ministérios da Justiça e da Viação (PG. 26.042 e 26.220).

— O Tribunal ordenou o registo das aludidas concesões e o das despesas classificadas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n. 750, de 13 de dezembro de 1938, da Comissão Construtora do Edifício, sobre a restituição da caução de 6:000$0, depositada por M. S. Lino & Cia. como garantia da execução do contrato (PG. 1.293). — O Tribunal resolveu autorisar o levantamento da caução em termos.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 3.849 e 3.934, de 19 e 26 deste mês, pagamento de 137:682$0 a José Francisco Pinto e de 1.896:400$0 a The Great Western of Brasil Co. Ltd., por serviços prestados (PG. 29.475 e 29.473). — O Tribunal ordenou o registo das aludidas despesas.

N. 3.948, de 27 de dezembro citado, com as cópias do Decreto-lei n. 2.864, do dia 12 anterior, que abre por aquele Ministério o crédito especial de 42:000$0, para ocorrer à despesa com emissão de uma série de quatro selos comemorativos dos "Centenários de Portugal" dos valores de $2, e $4, $8 e 5$4 (PG. 29.503). — O Tribunal ordenou o registo do citado crédito.

Ofício n. 3.922, de 19 deste mês, do Departamento de Aeronáutica Civil, pagamento de 216:090$0 a Panair do Brasil S. A., de subvenção (PG. 29.500). — O Tribunal ordenou o registo da aludida despesa.

Relatado que foi o último processo, o Senhor Ministro Presidente comunicou ao Tribunal que já estava distribuido o número do *"Diário Oficial"* de 30 de dezembro corrente que publica a lei do orçamento da República para 1941.

Assim, submetida à aprovação do Tribunal a providência que iria tomar, referente à escrituração decorrente da distribuição automática dos créditos atinente a vencimentos, ajudas de custo e funções gratificadas, bem como dos relativos às despesas de material de consumo e permanente, ao Departamento Federal de Compras.

Sobre o assunto existem os Decretos-leis ns. 1.755, de 9 de novembro do ano passado, em relação aos Ministérios Civis; 1.793, de 22 desse mês e ano, referente ao Ministério da Guerra e 1.988, de 29 de janeiro último, relativamente ao Ministério da Marinha e 2.206, de 20 de maio último, art. 33.

Iria, pois, *a*) baixar Portarias às diversas Diretorias recomendando a escrituração, como créditos distribuidos, das dotações acima mencionadas, na conformidade das respectivas legislações;

b) O Decreto-lei que reorganizou a antiga Comissão Central de Compras determina que, publicado o orçamento geral da República, consideram-se registadas e distribuidas automáticamente pelo Tribunal de Contas ao D. F. C. as dotações destinadas à aquisição de Material Permanente e de Consumo (art. 33), dos Ministérios Civis (arts. 1, 34 e 35) e a serem adquiridos nesta Capital.

Nos termos da decisão do Tribunal de 14 de junho de 1940, determinaria às 1.ª e 2.ª Diretorias que escriturassem, como créditos distribuidos àquele Departamento, as quotas-partes das dotações de verbas *não globais* e expressamente mencionadas para aquisições *nesta Capital*.

Para esses atos é que pedia o pronunciamento do Tribunal.

O Tribunal resolveu que as providências eram da alçada exclusiva do Presidente, que bem acertado andava ao tomar as medidas em questão.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Ministro Presidente designou o dia 3 do mês de janeiro p. futuro, às 13 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que vai subscrita e assinada.

ATA N. 414

Secção ordinária em 31 de dezembro de 1940

Presidencia do Sr Ministro Ruben Rosa — Procurador, Dr, Leopoldo Cunha Mello — Secretário, Bacharel Djalma Monteiro

Presentes os Srs. Ministros A. Tavares de Lyra, Octavio Tarquinio de Souza, José Américo, Bernardino de Souza, Eduardo Lopes e F. J. de Oliveira Viana, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. Auditores A. Oliveira Lima, Bueno Brandão, Rogerio de Freitas e Ernesto Claudino.

Relatados pelo Sr. Auditor Bueno Brandão:

Processos:

De tomada de contas:

N. 2.265 de Alvaro Dias da Rocha, almoxarife classe I, da Casa da Moeda, no período de 30 de abril a 31 de dezembro de 1938;

N. 3.746 de Menegundes Lopes da Silva, operário classe G, encarregado da oficina de escafandria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.747 de Rubens de Castro Figueôa, primeiro tenente, QO, incumbido do material da Divisão D, do N. H. "Jacequai", de 13 de novembro a 31 de novembro de 1938;

N. 3.770 de Francisco Larangeira da Rocha Filho, sub-oficial, escrevente, encarregado da agência da Capitania dos Portos do Estado do Paraná, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.771 de Julio Barreto Leite, capitão de corveta, em serviço no N. T. "Novais de Abreu", de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.775 de Pedro Paulo Feitosa, segundo tenente, incumbido do material na Patromoria do Arsenal de Marinha do Estado do Pará de 1 de janeiro a 19 de julho de 1940;

N. 3.777 de Alfredo Elis Neto, segundo tenente R. N. A. incumbido do armamento na Base de Aviação Naval de Santa Catarina, de 17 de outubro de 1934 a 7 de dezembro de 1937;

N. 3.790 de João da Fonseca Ribeiro, capitão tenente, incumbido de máquinas no N. H. "Jacegaui", de 1 de janeiro de 1938 a 1 de janeiro de 1940;

N. 3.792 de Josué da Gama Filgueiras Lima, capitão tenente, QO incumbido do armamento no N. A. "José Bonifácio", de 2 de abril a 7 de dezembro de 1939;

N. 3.794 de Sebastião Florentino Nunes, sub-oficial, carpinteiro, incumbido do rancho dos sub-oficiais no tender "Belmonte", de 1 a 31 de janeiro de 1939;

N. 3.796 de Pedro Higino Góis, primeiro sargento, incumbido do rancho dos sub-oficiais no tender "Belmonte", de 1 a 31 de março de 1939;

N. 3.798 de Francisco Ferreira Cantão, sub-oficial, enfermeiro, com a mesma incumbência, de 1 a 31 de maio de 1939;

N. 3.799 de Sebastião de Souza Araujo, sub-oficial, fiel, idem, idem, de 1 a 30 de junho de 1939;

N. 3.802 de Cândido Joaquim de Almeida Neto, sub-oficial, idem, idem, de 1 a 30 de setembro de 1939;

N. 3.804 de Diogo Mário de Oliveira, sub-oficial, CO-MA idem, idem, de 1 a 30 de novembro de 1939;

N. 3.805 de José Antônio Bandeira, sub-oficial, idem, idem, de 1 a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.806 de Haroldo Rosiére, capitão tenente, incumbido do rancho dos oficiais no N. T. "Marajó", de 1 a 31 de janeiro de 1939;

N. 3.808 de Julio Lima de Moura, primeiro tenente, idem, idem, de 1 a 31 de março de 1939;

N. 3.810 de José Alvaro Rodrigues, primeiro tenente, idem, idem, de 1 de maio a 29 de julho de 1939;

N. 3.811 de Olavo Cruz Mascarenhas, segundo tenente, I. N. idem, idem, de 30 de julho a 30 de setembro de 1939;

N. 3.815 de Luiz Lacé Brandão, primeiro tenente, idem, idem, de 10 a 21 de janeiro de 1940;

N. 3.816 de Sidnei Franco Achê, primeiro tenente, idem, idem, de 15 de maio a 16 de junho de 1940;

N. 3.818 de Luiz Henrique Marques da Costa, capitão-tenente, incumbido da instrutoria de motores a combustão interna na Escola "Almirante Wandenkolk", de 28 de setembro de 1939 a 25 de março de 1940;

N. 3.825 de Wilson Montanha Peixoto da Silva, incumbido do aerodromo militar na Base de Aviação Naval de Santa Catarina, de 18 de fevereiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.827 de Zacarias Vasconcelos da Costa Alves, faroleiro classe F, incumbido do Farol de Abrolhos no Estado da Baía, de 1 de janeiro a 10 de abril de 1939;

N. 3.829 de Edwiges Lourenço do Sacramento, operário classe G, encarregado de máquinas e eletricidade no A. M. M. G., de 1 a 4 de abril de 1939;

N. 3.831 de Erico Bacelar da Costa Fernandes, primeiro tenente, incumbido do rancho da Praça d'Armas no N. A. "Vital de Oliveira", de 5 de janeiro a 3 de maio de 1939;

N. 3.833 de Renato Leal Lobo e Silva, primeiro tenente, idem, idem, de 4 de setembro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.840 de Rubem Saba, capitão tenente, incumbido de instrutoria de eletricidade na Escola "Almirante Wandenkolk" 1 de janeiro a 27 de setembro de 1939.

— O Tribunal julgou quites os responsaveis e mandou lavrar os competentes acordãos.

N. 3.516 de João Perceval de Faria Caldas, tesoureiro classe G, da Alfândega de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, de 1 de janeiro de 1939 a 15 de janeiro de 1940. — O Tribunal julgou o responsavel em alcance pela importância de 1:144$4, sendo 751$8, de vencimentos recebidos, a maior em janeiro de 1939 e 329$6 de pagamento indevido ao seu ajudante e mandou lavrar, nesse sentido o competente acordão.

N. 13.433 de Ana Zuleide Lima, ex-agente do correio em Grajaú Estado do Maranhão, de 17 de abril de 1917 a 11 de maio de 1919, ao qual está junto o ofício n. 2.137, de 9 de dezembro p. findo, da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos naquele Estado, encaminhando a guia de recolhimento do alcance apurado no mesmo processo. — O Tribunal mantem o acordão de 9 de maio de 1923, de vez que o recolhimento do débito foi feito posteriormente de decisão, e consequente à apuração tambem posteriormente feita.

De recurso de revisão do processo 1.191 de Maria dos Santos Rangel, agente postal em "Vargem Grande de Puaratiba", Distrito Federal — O Tribunal deu provimeno ao recurso interposto pelo Sr. procurador para o fim de, reformando o acordão de 12 de setembro do ano passado, ser retificado o ano da responsabilidade que é o de 1938, não o que foi indicado no acordão recorrido.

De comprovação de adiantamentos;

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 31:500$0 em 26 de agosto do corrente ano, pelo chefe do Serviço de Material do Departamento de Imprensa e Propaganda, Lindolfo Rocha, para despesas do mesmo Departamento, de agosto a outubro (30.914);

De 1.000:000$0 em 24 de setembro, pelo diretor do Serviço Florestal, Francisco de Assis Iglésias, para despesas com a organização do Parque Nacional de Iguassú de setembro a novembro (7.311);

De 188:400$0 em 13 de agosto, pelo engenheiro de minas, classe K, do Departamento Nacional da Produção Mineral, Irnack Carvalho do Amaral, para atender a despesas do mesmo Departamento, a seu cargo, de agosto a outubro (4.315);

De 500$0 em 14 de agosto, pelo servente classe E, do Arquivo Nacional, Antônio de Magalhães Bastos, para pagamento de despesas miudas e de pronto pagamento, de agosto a setembro (31.094);

De 4:500$0 em 26 de agosto, pelo amanuense padrão G, da Procuradoria Geral da República, do Distrito Federal, Paulo de Azevedo Pereira, para ocorrer a despesas miudas, de julho a setembro (31.093);

De 12:501$0 em 3 de setembro, pelo contínuo classe G, do Quadro I, do Ministério da Justiça, Sebastião Maria Ligório, para atender a despesas a seu cargo, de setembro a novembro (31.092);

De 130:000$0 em 29 de setembro de 1938, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, pelo diretor da Estrada de Ferro de Bragança, Dr. Virgínio Santa Rosa, para atender a despesas de pessoal e material na reconstrução e prolongamento da Estrada de Ferro do Tocantins, em setembro citado (33.072).

— O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos aludidos adiantamentos.

Relatados pelo Sr. auditor Roberto de Freitas:

Processos:

De tomada de contas:

N. 22.005, de Armando de Sales Pimentel, coletor federal em Campinas, Estado de São Paulo, de 5 de março de 1924 a 31 de dezembro de 1926.

N. 3.745, de Mário Francisco do Sacramento, sub-oficial, CO-MA, incumbido de máquinas no N. F. "Tenente Lahmeyer", de 1 de agosto de 1938 a 7 de maio de 1940.

N. 3.748, de Aristides Pereira Campos, primeiro tenente, QO, incumbido do material da Divisão D, no N. H. "Jaceguai", de 28 de setembro a 12 de novembro de 1938.

N. 3.749, de Erico Bacelar da Costa Fernandes, primeiro tenente QO, com a mesma incumbência, de 1 de janeiro a 27 de abril de 1938.

N. 3.772, de Jorge Mayerhoffer, capitão-tenente, IN, incumbido do material de intendência no Depósito da Aviação Naval, de 1 de junho a 31 de dezembro de 1939.

N. 3.774, de Luiz Alves de Oliveira Belo, capitão de fragata, reformado, incumbido dos materiais sobresalentes, de expediente e fardamento, na Diretoria do Ensino Naval, de 1 de janeiro a 31 de março de 1940.

N. 3.793, de José Franco Moura, primeiro tenente, QO, incumbido do armamento no N. A. José Bonifácio", de 8 a 31 de dezembro de 1939.

N. 3.800, de Francisco Soares Rodrigues, primeiro sargento, incumbido do rancho dos sub-oficiais, no "tender" *Belmonte*, de 1 a 31 de julho de 1939.

N. 3.801, de José Soares da Paixão, primeiro sargento, MR, incumbido do rancho dos sub-oficiais do "tender" *Belmonte*, de 1 a 31 de agosto de 1939.

N. 3.803, de Manuel Messias Freire, sub-oficial, SI, com a mesma incumbência, de 1 a 31 de outubro de 1939.

N. 3.807, de Pedro Borges Lynch, primeiro tenente, incumbido do rancho dos oficiais no N. T. "Marajó", de 1 a 28 de fevereiro de 1939.

N. 3.809, de Anibal Silva Lima Jorge, capitão-tenente, idem, idem, de 1 a 30 de abril de 1939.

N. 3.812, de Abelardo de Figueiredo Meireles, capitão-tenente, médico, idem, idem, de 1 a 19 de outubro de 1939.

N. 3.813, de Paulo Frederico de Mendonça Amaral, capitão-tenente, idem, idem, de 20 a 31 de outubro de 1939.

N. 3.814, de Alvaro Cordovil da Silveira, capitão-tente, idem, idem, idem, de 1 de novembro de 1939 a 9 de janeiro de 1940.

N. 3.817, de Leví Araujo de Paiva Meira, capitão-tenente, incumbido da instrutoria de artilharia na Escola Almirante Wandenkolk, de 1 de janeiro a 27 de março de 1939.

N. 3.824, de Odemiro José de Almeida, faroleiro, classe E, incumbido dos faróis de Fernando Noronha, Rata e da Sapata, na Capitania dos Portos do Estado de Pernambuco, de 17 de agosto a 31 de dezembro de 1939.

N. 3.826, de Wilson Montanha Peixoto da Silva, segundo tenente, PL-AV-2R, incumbido de comunicações na Base de Aviação Naval de Santa Catarina, de 18 de fevereiro a 31 de dezembro de 1939.

N. 3.828, de Marcelino Alves Pereira, faroleiro, classe F, incumbido do farol dos Abrolhos, no Estado da Baía, de 11 de abril a 31 de dezembro de 1939.

N. 3.830, de Heleno Félix Rui Dias, operário, classe G, encarregado da oficina de máquinas e eletricidade no A. M. M. G., de 5 de abril a 31 de dezembro de 1939.

N. 3.832, de Max Wolbert Seize, primeiro tenente, médico, incumbido do rancho da praça de armas, no N. A. "Vital de Oliveira", de 4 de maio a 3 de setembro de 1939.

N. 3.839, de Salvador Paulo Pereira, primeiro sargento, incumbido do rádio farol de São Tomé, na Diretoria de Navegação, de 22 de abril de 1939 a 16 de julho de 1940.

— O Tribunal julgou os responsáveis quites e mandou lavrar os competentes acordãos.

N. 1.668, de Anastácio Queiroz, escriturário, classe E, da 6ª Inspetoria Regional do Ministério do Trabalho, no Estado do Rio Grande do Norte, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 4:000$0, recebido em 31 de dezembro de 1938.

N. 3.842, de Antônio Rodrigues de Freitas, servente, classe C, da Escola Nacional de Agronomia, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 500$0, recebido em 24 de outubro de 1938.

— O Tribunal julgou quites os responsaveis, ordenou a baixa da responsabilidade e mandou lavrar, nesse sentido, os competentes acordãos.

N. 1.586, de José Balduino do Amaral Gurgel, coletor federal em Itú, Estado de São Paulo, de 8 de agosto de 1930 a 22 de feve-

reiro de 1934, no qual está, tambem, apurada a responsabilidade do escrivão Ismael de Paula e Silva, de 21 de junho de 1937 a 22 de fevereiro de 1938. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos a importância de 312$5, a cujo pagamento fora condenado o escrivão Ismael de Paula e Silva, por acordão de 18 de junho último, deliberou o Tribunal dar quitação ao dito responsavel.

Ofício n. 376, de 28 de novembro do corrente ano, do Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, encaminhando o requerimento em que Maria Olinta Quintão Brasil pede sejam tomadas as contas do seu finado marido João Manuel de Oliveira Brasil, ex-coletor federal da primeira coletoria de Barbacena, Estado de Minas Gerais (32.657). — O Tribunal resolveu se proceda à devolução do processo de acordo com o parecer.

Ofício n. 849, de 9 de dezembro deste ano, da Casa da Moeda, pedindo a devolução do processo de tomada de contas do almoxarife Álvaro Dias Costa, relativo ao exercício de 1939 (32.835). — O Tribunal resolveu se responda que não é possivel a devolução do processo, porque ainda é admissivel, na hipótese, a revisão do processo, alem de que os documentos respectivos pertencem ao arquivo do mesmo Tribunal.

De recurso de revisão interposto pelo Sr. procurador e admitido em sessão de 26 de novembro último, do processo n. 13.012. — O Tribunal deu provimento ao recurso interposto, para o fim de, reformando o acordão de 7 de março último, ser retificado o nome do responsavel, que é Antônio Cardim, e não como consta do acórdão recorrido.

De comprovação de adiantamentos:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 20:000$0, em 26 de agosto último, pelo cartógrafo do Ministério das Relações Exteriores, Murilo Basto, para despesas com a preparação da representação do Ministério no IX Congresso Brasileiro de Geografia (1.285).

De 10:000$0, em 21 de novembro, pelo técnico da Biblioteca do mesmo Ministério, Luiz Camilo de Oliveira Neto, para atender a despesas a seu cargo, em novembro e dezembro (1.286).

De 1:000$0, em 10 de outubro, pelo contínuo, classe F, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, Aristides Ferreira da Silva, para despesas de pronto pagamento a seu cargo, de agosto a outubro (1.268).

De 6:000$0, em 31 de julho, pelo consultor técnico, classe L, do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, Flaviano Silveira Andrade, para despesas de maio a julho (1.270).

De 4:000$0, em 10 de outubro, pelo oficial administrativo, classe J, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, Dahil Correia, para despesas com encadernação, de agosto a outubro (1.269).

De 4:000$0, em 11 de outubro, pelo eletricista, classe H, do Ministério do Trabalho, com exercício na Administração do Edifício, Osório da Costa Quintão, para atender a despesas miudas e de pronto pagamento, de outubro e novembro (1.305).

— O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos aludidos adiantamentos.

Ofício n. 1.136, de 30 de outubro último, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Sergipe, relativo à glosa da importância de 1:200$0 no processo de comprovação do adiantamento de 16:000$0, recebido em 1938, pelo agrônomo do Horto Florestal em Ibura, naquele Estado, Samuel Hardman Cavalcanti de Albuquerque Filho (23.371). — O Tribunal manteve a decisão anterior, de 9 de abril último, quanto à glosa ordenada.

Pelo Sr. auditor Rogério de Freitas foram ainda relatados os seguintes processos de tomada de contas:

N. 3.776, de Newton Tornachi, primeiro tenente, incumbido de navegação no N. A. "Vital de Oliveira", de 3 a 11 de agosto de 1939.

N. 3.789, de Ernani Pedrosa Haroman, capitão-tenente, incumbido da 1ª e 2ª secções, na Base de Aviação Naval do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro de 1938 a 29 de janeiro de 1940.

N. 3.791, de Alberto Pimentel, primeiro tenente, QO, incumbido do armamento no N. A. "José Bonifácio", de 1 de janeiro a 1 de abril de 1939.

N. 3.795, de Filomeno Pereira de Sousa, 1.º sargento, sinaleiro, incumbido do rancho dos sub-oficiais no tender "Belmonte", de 1 a 28 de fevereiro de 1939;

N. 3.797 de Antônio Alves de Lima, sub-oficial, mestre, idem, idem, de 1 a 30 de abril de 1939.

— O Tribunal julgou quites os responsaveis e mandou lavrar os competentes acordãos.

N. 3.717 de Nestor Veríssimo da Fonseca, diretor da Colônia Agrícola de Fernando Noronha, relativo à comprovação da aplicação dada aos adiantamentos de 100:000$0 e 571:753$1, recebidos em 30 de outubro e 27 de dezembro de 1939. — O Tribunal julgou quite o responsavel, ordenou a baixa da responsabilidade e mandou lavrar, nesse sentido, o competente acordão.

Foi, finalmente, aprovada a redação dos acordãos lavrados nos processos julgados em sessão de 24 de dezembro de 1940 e apresentados pelo Sr. auditor Rogério de Freitas:

Ns. 30.349 de Joaquim Saback de Moura, tesoureiro da Alfândega de Recife, Estado de Pernambuco; 1.045, de Francisco Barbosa de Rezende, presidente da Comissão Especial da Justiça e Trabalho, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 8:102$9, recebido em dezembro de 1939; 1.101 de Berta Guimarães, agente postal em "Monte Mór", Estado de São Paulo; 2.582 de José Custódio Martins, almoxarife, classe I, da Estrada de Ferro Central do Brasil; 3.742 de Circe Carneiro, auxiliar do tráfego, de 3.ª classe, servindo de agente postal-telegráfico em "Marechal Hermes, Distrito Federal; 3.743 de Marieta Lima, auxiliar de tráfego, de 3.ª clases, servindo de tesoureira da agência postal-telegráfica no "Cais do Porto", Distrito Federal; 3.744 de Felipa Drumond Lobo, auxiliar do tráfego, de 3.ª classe, servindo de tesoureira da agência postal-telegráfica da "Praça da Bandeira", idem; 3.751 de Rui Nelson de Parijós, secretário da Escola de Marinha Mercante, do Estado do Pará; 3.752, de Acrísio Cassiano de Oliveira, contra-mestre, no Arsenal de Marinha do Estado do Pará; 3.753 de Antônio Paes, operário, classe F, servindo no Arsenal de Marinha do mesmo Estado; 3.754, de Pedro da Silveira Frade, contra-mestre, idem; 3.755 de Arnaldo da Costa Pereira, sub-oficial, sinaleiro; 3,756 de Eugênio dos Santos Tavares, operário, classe F; 3.757 de Honório Rodrigues do Nascimento, idem; 3.758 de Lourival Gomes de Almeida, sub-oficial, MS; 3.759 de Jaime Magalhães Barreto, capitão de corveta; 3.760 de Aniceto de Sousa, capitão tenente, QM; 3.761 de Feliciano Benedito da Costa, 1.º tenente, médico; 3.762 de Francisco Tomaz de Oliveira Junior, 2.º tenente, IN; 3.763 de Valdir da Silva Ramos, 1º tenente, médico; 3.764 de Domingos Cruz, médico assistente, adjunto de 3.ª classe, servindo na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Pernambuco; 3.778 de João da Fonseca Ribeiro, capitão tenente, QO, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

N. 32.632 de Manuel Pereira, coletor federal em "Julio de Castilhos", Estado do Rio Grande do Sul, ordenando o trancamento das contas, nos termos do art. 20, § 3.º n. X, do Decreto-lei número 426, de 12 de maio de 1938 e mandando expedir-lhe a necessária provisão.

N. 427 de Luiz Carlos de Oliveira, coletor federal em "Campos Novos", Estado de Santa Catarina, no qual está tambem apurada a responsabilidade do escrivão Sebastião da Silva Passos, considerando o coletor e escrivão em crédito pelas importâncias de 40$2 e 26$9, proveniente de porcentagens, e mandando expedir-lhes a necessárias provisões.

N. 36.652 de Joaquim Pereira de Campos, coletor federal em "São Domingos da Boa Vista", Estado do Pará, no qual está igualmente apurada a responsabilidade do escrivão Euclides Nogueira Lima, considerando o coletor em crédito pela quantia de 3:003$648, resultante da compensação entre o saldo de 3:007$248, sendo rs. 3:003$444 de porcentagens e 3$804 de imposto de emergência e o débito de 3$6 de selo de nomeação, e o escrivão tambem em crédito pela importância de 2:296$427, resultante da compensação entre o saldo de 2:342$827, sendo 2:342$827 de porcentagens e 1$379, de imposto de emergência e o débito de 46$4 de selo de nomeação, e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

N. 1.684 de Miguel Perlingeiro Neto, coletor federal em "Campos", Estado do Rio de Janeiro, no qual está apurada, tambem, a responsabilidade do escrivão João Gomes Sobral, considerando o coletor, em crédito, pela importância de 5:205$516, resultante da compensação entre o crédito de 5:389$481 e o débito de 183$965, de porcentagens a menos e a mais retiradas, e o escrivão, igualmente, em crédito, pela quantia de 5:633$556, resultante da compensação entre o crédito de 5:808356 e o débito de 174$8, mandando expedir-lhes a necessárias provisões.

N. 1.583 de Miguel Perlingeiro Neto, coletor federal em "Campos", Estado do Rio de Janeiro, no qual está tambem apurada a responsabilidade do escrivão João Gomes Sobral, considerando o coletor, em crédito, pela importância de 1:579$988, resultante da compensação entre o crédito de 1:582$765, sendo 1:150$328 de porcentagens e 404$660 de selo de nomeação e o débito de 2$777 de contribuição de montepio não arrecadada e o escrivão, igualmente, em crédito, pela quantia de 1:196$857, sendo 1:108$057 de porcentagens e 88$8 de selo de nomeação, mandando expedir-lhes as necessarias provisões.

N. 1.710 de João Gomes Sobral, escrivão, servindo interinamente de coletor da 1.ª coletoria federal em "Campos", Estado do Rio de Janeiro, considerando-o em alcance pela quantia de réis 1:913$057, proveniente de porcentagens, condenando-o ao seu pagamento e fixando-lhe o prazo de 30 dias, para o recolhimento aos cofres públicos, acrescido dos juros que forem devidos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente, designou o dia 17 do mês de janeiro, p. futuro, às 14 horas, para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada.

ATA N. 415

SESSÃO ORDINÁRIA EM 3 DE JANEIRO DE 1941

Presidência do Sr. Ministro Ruben Rosa — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo — Secretário, Bacharel João Salse.

Presentes os senhores Ministros Otávio Tarquino, José Américo, Bernardino de Sousa e Eduardo Lopes.

Relatados pelo Sr. Ministro Otávio Tarquino de Sousa:

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 16.891, de 2 de dezembro próximo findo, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de 1:088$0 à Delegacia

Fiscal no Ceará, mediante anulação na Tesouraria do mesmo Ministério, à conta da verba 1.ª Pessoal — consignação VII, subconsignação 12, do orçamento para o exercício de 1940 (PG. 4.304). O Tribunal ordenou o registo da aludida distribuição de crédito, feita a devida anulação.

Ministério da Fazenda:

Aviso n. 136, de 26 de dezembro findo, com a cópia do Decreto-lei n. 2.886, do dia 19 anterior, que abre o crédito especial de 26:678$4, para ocorrer ao pagamento de diferença de vencimentos aos funcionários indicados no mesmo Decreto-lei (PG. 33.146). — O Tribunal ordenou o registo do aludido crédito e o da sua distribuição ao Tesouro Nacional, nos termos do Decreto-lei n. 1.755, de 9 de novembro de 1939.

Processos:

De pagamento de 279:335$0 ao capitão do Exército, Mário da Silva Machado, de diferença de vencimentos, ajuda de custo e diárias, no período de 20 de julho de 1936 a 9 de julho de 1938, quando em serviço como assistente militar da Comissão Mixta do Protocolo de 24 de maio de 1934 (Tratado de Letícia) (PG. 34.304). — O Tribunal resolveu ordenar o registo da despesa, *sob reserva*, fazendo-se as necessárias comunicações ao Senhor Presidente da República.

De concessão:

De aposentadoria:

Com fundamento no artigo 177, da Constituição Federal de 1937, combinado com a Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938, a Augusto de Paula Baía, oficial administrativo classe J, do quadro IV do Ministério da Viação (PG. 26.078);

Nos termos do artigo 197 alínea b do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, ao oficial administrativo classe K, do quadro IV do Ministério da Viação, Agenor Mendonça (PG. 25.634);

De acordo com o artigo 156, letra *e*, da Constituição Federal de 1937, ao guarda-fios, classe E, José Rodrigues dos Santos; ao telegrafista classe I, Arnaldo Ribeiro Guimarães; ao telegrafista classe J, Raul Muniz Tavares Lobo, todos do quadro III do Ministério da Viação; ao contínuo classe F, da Secretaria do extinto Tribunal Regional do Estado do Rio Grande do Sul, Teobaldo Luiz de Sousa e ao maquinista marítimo classe H, do quadro VIII do Ministério da Fazenda, Joel de Brito (PG. 26.077, 26.089, 26.084, 26.075 e 26.080). — O Tribunal ordenou o registo das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofícios:

N. 1.783, de 30 do mês findo, do Departamento Geral de Administração, sobre o pagamento de 126:950$0 a Santos & Monteiro Limitada proveniente de obras no Patronato Agrícola Wenceslau Braz (PG. 31.62). — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Sr. Procurador.

N. 898 de 27 do mês findo, do Departamento Geral de Administração, com a cópia do Decreto-lei n. 2.912, do dia 26 anterior, que altera, sem aumento de despesa, o orçamento para o exercício de 1940 (PG. 31.134). — O Tribunal mandou anotar o ato constante do aludido Decreto-lei, procedendo-se de acordo com o parecer.

Processos de concessão de reforma ao 1.º tenente, Joaquim Amâncio Bispo Junior; ao soldado, Custódio Ferreira Neto; ao anspeçada, graduado, Cândido de Sousa Cardoso; ao soldado, Eduardo Gomes da Silva; ao cabo de Esquadra, Juvenal Lima e ao soldado, músico Francisco Ribeiro dos Santos, os primeiros da Polícia Militar e o último do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal (PG. 30.975, 31.099, 31.061, 31.070, 30.917 e 30.916). — O Tribunal ordenou o registo das aludidas concessões.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n. 2.169, de 6 do mês findo, do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, sobre o pagamento de 2:282$400, ao Loide Brasileiro, de transportes (PG. 1.211). — O Tribunal ordenou o registo da aludida despesa.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 3.984, de 30 do mês findo, com a cópia do Decreto-lei n. 2.882, do dia 19 anterior, que abre o crédito especial de 1.946:009$0 para pagamento à Companhia Nacional de Comunicações Sem Fio, hoje Companhia Marconi Brasileira (PG. 29.536). — O Tribunal ordenou o registo do aludido crédito especial.

Relatados pelo Sr. Ministro José Américo:

Ministério da Educação e Saude:

Ofício n. 4.728, de 27 do mês findo, da Divisão de Contabilidade, sobre o pagamento de 216:000$0 à Construtora Continental Ltda., de obras no Instituto Anatômico da Faculdade Nacional de Medicina (PG. 36.314). — O Tribunal ordenou o registo da aludida despesa.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a Lucinda Ferreira dos Guimarães Bonjean, viuva de Raul dos Guimarães Bonjean, subdiretor do Tesouro Nacional (PG. 26.228). — O Tribunal ordenou o registo da aludida concessão e o da despesa classificada.

De aposentadoria:

Com fundamento na letra *f* do artigo 156, da Constituição Federal de 1937, ao carpinteiro classe E, do Quadro I do Ministério da Educação, Franklin Furtado (PG. 11.315). — O Tribunal resolveu manter sua anterior decisão de recusa de registo à aludida concessão, por substituirem seus fundamentos.

De acordo com a letra *e* do citado artigo 156, a Rodrigo José da Trindade, maquinista marítimo do quadro VIII do Ministério da Fazenda; a Manuel de Sousa Gomes, contínuo classe G, da Secretaria do extinto Senado Federal; a José Gonçalves Viana, porteiro da Alfandega de Fortaleza e a Artur da Silva Martins, carteiro classe G, do quadro IV do Minitério da Viação (PG 26.110, 26.109, 26.085 e 26.137);

Com fundamento no dispositivo citado, a Francisco Bernardo de Sena, auxiliar de portaria, classe H, do extinto Senado Federal e a Ernesto Weyrauch, escriturário classe G, do quadro VII do Ministério da Fazenda (PG. 26.135 e 26.076). — O Tribunal ordenou o registo das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofícios:

N. 899, de 28 do mês findo, do Departamento de Administração, sobre a restituição da caução efetuada por Jacob Lopes de Castro, como garantia da execução do contrato para obras no Patronato Agrícola Artur Bernardes (PG. 31.152). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para que o Ministério esclareça sobre si se trata de pedido definitivo de levantamento de caução, ou, apenas da restituição do documento.

N. 1.729, de 17 do mês findo, da Divisão do Material, sobre o pagamento de 211$7, à Companhia Mogiana de Estrada de Ferro, de Transporte (PG. 31.067). — O Tribunal recusou registo à despesa, de vez que o empenho não foi feito previamente.

Processos de concessão de reforma aos sargentos Luiz José Afonso Leite, Antônio Bailon da Silva e Joaquim Epaminondas Fernandes, os dois primeiros da Polícia Militar e o último do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal (PG. 30.973, 30.979 e 30.974). — O Tribunal ordenou o registo das aludidas concessões.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 3.922, de 24 do mês findo, distribuição do crédito de 1.233:155$8 à Tesouraria da Estrada de Ferro D. Teresa-Cristina, por conta do que foi aberto pelo Decreto-lei n. 2.800, de 21 de novembro último (PG. 29.546). — O Tribunal ordenou o registo da aludida distribuição de crédito.

N. 3.931, de 26 de dezembro findo, sobre o distribuição de crédito de 200:000$0 à Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, por conta da subconsignação 16-08), consignação II, da verba 2.ª Material (PG. 29.547). — O Tribunal recusou registo à distribuição de crédito, de vez que no período adicional nenhuma despesa pode ser empenhada, nos termos do Decreto legislativo n. 12, de 28 de dezembro de 1934.

N. 3.942, de 27 do mês findo, pagamento de 228:416$8, à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, por serviços prestados à Estrada de Ferro Central do Brasil em novembro do ano findo (PG. 29.548). — O Tribunal ordenou o registo da aludida despesa.

Comissão de Defesa de Economia Nacional:

Ofício n. SC. 6/303.31, de 7 de outubro último, encaminhando os documentos relativos à comprovação do adiantamento entregue ao Dr. Carlos Taylor, para ocorrer ao pagamento das despesas da mesma Comissão no terceiro trimestre do ano findo, na importância de 150:000$0 (PG. 3.553). — O Tribunal ordenou o registo *a posteriori* da despesa, em face do art. 45, parágrafo único, do Decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938.

— Relatados pelo Sr. ministro Eduardo Lopes:

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria:

Com fundamento no art. 121, letra *a*, e parágrafo único da letra *b*, da Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, a João Manuel de Sousa Lima, telegrafista de 4.ª classe da Repartição Geral dos Telégrafos (PG. 26.222). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

De acordo com a letra *e* do art. 156 da Constituição Federal, a Gustavo Luiz Buchele, coletor federal em São Sebastião de Tijucas, Estado de Santa Catarina; a Estanislau da Veiga Ornelas, inspetor de linhas telegráficas, classe H, do Quadro III do Ministério da Viação; a Manuel Estevão Peroba, carteiro, classe E, do Quadro XIX, do mesmo Ministério, e a José da Silva Leitão, professor, padrão G, do Quadro III do Ministério da Educação (PG. 26.134, 26.086, 26.081 e 26.083);

Nos termos da letra *d*, do citado artigo, a Joaquim Loureiro da Silva, escrivão da Coletoria Federal em Abaeté, no Estado do Pará; a Romão Raimundo dos Santos, marinheiro, classe D, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, e a Ernesto Barbosa, escriturário, classe E, do Quadro IV, do Ministério da Viação (PG. 26.082, 26.106 e 26.136);

Nos termos da Lei constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938, a Júlio Guilherme Corleti, servente, classe E, do Quadro único do Ministério das Relações Exteriores; a Raul Tavares Bastos, encadernador, classe F, do Quadro III do Ministério da Justiça, e a Cesário Correia da Silva Prado, oficial administrativo, classe J, do Quadro II do Ministério da Fazenda (PG. 26.090, 26.107 e 26.108);

Com fundamento no art. 177 da Constituição Federal de 1937 e na Lei constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938, ao carteiro, classe F, do Quadro IV do Ministério da Viação (PG. 26.092, e a Joaquim de Macedo Costa, oficial administrativo, classe J, do Quadro III do mesmo Ministério (PG. 26.091);

De montepio civil a Maria Adelaide de Melo Rosa, viuva de Lourenço de Albuquerque Rosa, juiz substituto federal da Secção do Território do Acre (PG. 26.052);

De montepio militar a Jandira Nunes de Gusmão, viuva de Mário da Luz Mendes Gusmão, 2.º sargento do Exército (PG. 26.214).

De montepio e meio-soldo a Aristides Bogado de Oliveira, filho menor de Aristóteles Bogado de Oliveira, capitão de fragata (PG. 25.869).

— O Tribunal ordenou o registo das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 3.996, de 31 do mês findo, sobre o pagamento de réis 1.386:560$5 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pelo serviço de iluminação da cidade em dezembro do ano findo (PG. 29.568);

Ofícios ns. 528-Z e 529-Z, de 31 do mês findo, sobre os pagamentos de 112:000$0 e 16:000$0 à Imobiliária Comercial S. A., de alugéis (PG. 29.539 e 29.538).

— O Tribunal ordenou o registo das aludidas despesas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 7 do corrente mês, às 13 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada.

ATA N. 416

SESSÃO ORDINÁRIA EM 7 DE JANEIRO DE 1941

Presidência do Sr. Ministro Ruben Rosa.

Secretário, Bacharel João Salse.

Procurador, Dr. Cunha Mello.

Presentes os Srs. Ministros Otávio Tarquínio de Souza, José Américo, Bernardino de Souza, Eduardo Lopes e F. de Oliveira Vianna, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Ministro Otávio Tarquínio de Souza:

Ministério da Agricultura:

Ofícios:

N.º 675, de 6 de julho do ano próximo findo, da Comissão do Abastecimento, encaminhando os documentos comprobatórios da aplicação dada ao adiantamento de 150:000$000, recebido no Tesouro Nacional pelo oficial administrativo classe I, Orminda Leitão, em virtude dos ofícios ns. 91 de 23 de janeiro e 288 de 15 de março do mesmo ano, da referida Comissão. (PG. 4.059) — O Tribunal mandou devolver o processo ao Tesouro, de vez que, já tendo sido o adiantamento registado *à posteriori*, nada mais há que examinar.

N.º 18.699, de 31 do mês findo, do Departamento de Administração, sobre o contrato celebrado entre o Governo Federal e a Sociedada Energia Elétrica Hamburguesa Limitada, regulamentando o aproveitamento de energia hidráulica a realizar-se na queda dágua denominada "Cascata do Herval", sita no Rio Cadeia, Município de S. Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul (PG. 14.957). — O Tribunal ordenou o registo do aludido contrato.

Ministério da Educação e Saude:

Ofícios:

N.º 23, de 2 do corrente, da Divisão do Pessoal, sobre o pagamento de 253:350$000 a Abelardo Duarte Coutinho e outros, extranumerários-tarefeiros do Colégio Universitário da Universidade do Brasil, de remuneração nos meses de novembro e dezembro do ano findo (PG. 36.459).

N.º 4.807, de 31 do mês findo, da Divisão de Contabilidade, sobre o pagamento de 245:200$000 a Leão, Ribeiro & Cia. Ltda., por serviços executados com o prosseguimento das obras de construção do Leprosário do Prata,, no Estado do Paraná (PG. 36.461). — O Tribunal ordenou o registo das aludidas despesas.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 290$000 a João Baptista de Vasconcellos Junior e de 4:118$300 a Moacir Alves da Silveira e outros, de dívidas de exercícios findos (PG. 10.445 e 38.394). — O Tribunal deixou de tomar conhecimento dos processos, por se tratar de novos pedidos de reconsideração, o que é vedado pelo Decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1931.

De 43:964$000 a Gaspar Barreto de Azambuja, nos termos do Decreto n. 23.298, de 27 de outubro de 1933 (PG. 35.706). — O Tribunal ordenou o registo da aludida despesa, tendo assumido à Presidência o Sr. Ministro Bernardino de Souza, vice-Presidente, por haver se declarado impedido o Sr. Presidente.

De montepio e meio soldo a Jurema Escobar de Barros, viuva de Adael Barreto de Barros, 2º tenente da reserva de 1ª classe (PG. 26.256). — O Tribunal ordenou o registo da aludida concessão.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício:

N.º 1.773 de 28 de dezembro findo, do Departamento de Administração, sobre o pagamento de 78:248$0 a Serafim Sanches e outros, oficiais de Justiça das Pretorias Cíveis, Juizo de Menores e Juizo de Acidentes do Trabalho, de diárias no período de 1 de janeiro de 1937 a 31 de outubro de 1939 (PG. 31.200). — O Tribunal mandou encaminhar o processo ao Tesouro Nacional, de vez que o crédito à conta do qual corre a despesa está distribuido, em sua totalidade, ao mesmo Tesouro.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

Ns. 3.998, 4.000 e 4.001, de 31 de dezembro findo, sobre os pagamentos de 276:128$700, 225:150$000 e de 421:152$600 a The Great Western of Brasil Railway Comp. Ltd., por serviços prestados (PG. 29.606, 29.606 e 29.606). — O Tribunal ordenou o registo das aludidas despesas.

N.º 4.019, de 31 do mês findo, com o processo relativo à escritura de aquisição, pela Viação Ferrea Leste Brasileiro da propriedade pertencente ao Sr. Lourenço Ravazzano, situada a rua Luiza Maria e Praça Argolo, em S. Salvador no Estado da Bahia (PG. 15.489). — O Tribunal recusou registo a contrato, preliminarmente, porque a despesa corre à conta de verba cuja vigência caducou em 31 de dezembro de 1940.

Ofícios ns. 4.096 e 4.098, de 30 mês findo, do Departamento de Aeronautica Civil, sobre os pagamentos de 308:300$0 a International Machinery Company e 506:986$0 a International Harvester Export Company, por fornecimentos (PG. 29.634 e 29.615). — O Tribunal ordenou o registo dos pagamentos.

Relatados pelo Sr. Ministro Jose Américo:

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 18.598, do mês findo, do Departamento de Administração, sobre o pagamento de 179:600$0 a Francisco Azevedo e outro, por obras de construção em proveito da Estação Experimental de Piscicultura em Pirassununga, no Estado de S. Paulo (PG. 4.338). — O Tribunal ordenou o registo da aludida despesa.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 21:020$000 a Davi Albuquerque de Sousa, nos termos do Decreto n. 23.298, de 27 de outubro de 1933 (PG. 38.321).

De 151:522$600 a Panair do Brasil S. A., de dívida relacionada a que se refere o Decreto-lei n. 2.691, de 26 de outubro de 1940 (PG. 38.606). — O Tribunal ordenou o registo das aludidas despesas.

De concessão de aposentadoria, com fundamento na alínea *b* do art. 197, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 a Candido Bernardino Esteves, estafeta de 1ª classe; a Arthur Leite, oficial administrativo classe I; a Antenor Soares, telegrafista classe K, do Quadro III do Ministério da Viação e a Leonel Faro Marques Santiago, cobrador da Dívida Ativa da Recebedoria do Distrito Federal (PG. 25.820, 25.631, 25.605, 25.754). — O Tribunal ordenou o registo das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processo de concessão de reforma ao cabo maquinista da Polícia Militar do Distrito Federal Belarmino Joaquim de Souza (PG. 30 648). — O Tribunal recusou registo à aludida concessão, de vez que o inativo, tendo sido invalidado para o exercício do cargo, tem direito às vantagens integrais do mesmo, visto contar mais de 30 anos de serviços efetivo, nos termos do art. 156, letra *e* da Constituição Federal.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Relatório apresentado ao Presidente do Tribunal pelo oficial administrativo classe I, Edgard de Souza Branco, assistente da Delegação do mesmo Tribunal no Estado do Paraná, relativamente aos trabalhos de tomada de contas dos exercícios de 1937 e 1938, do Porto de Paranaguá a cargo do Governo Estadual (PG. 33.090). — O Tribunal ordenou o arquivamento do processo.

Aviso n. 3.889, de 21 do mês findo, pagamento de 516:683$6 a The Great Western of Brasil Railway Co. Ltd., por serviços prestados (PG. 29.524).

Ofício n. 3.984, de 24 do mês findo, pagamento de 151:020$0 ao Sindicato Condor Ltd., de subvenção (PG. 29.551). — O Tribunal ordenou o registo das aludidas despesas.

Relatados pelo Sr. Ministro Bernardino de Souza:

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 17.596, de 12 do mês findo, da Divisão de Contabilidade, sobre o pagamento de 173:600$0 a Gutierrez, Paula & Munhoz, proveniente de obras complementares da Estação Experimental de Trigo, em Curitiba, no Estado do Paraná (PG. 4 319). — O Tribunal ordenou o registo da aludida despesa.

Ministério da Educação e Saude:

Ofícios:

Ns. 4.738, 4.803 e 4.812, de 27 e 31 do mês findo, da Divisão de Contabilidade, sobre os pagamentos de 187:000$0 a Sociedade Maranhense Construtora Ltd., 969:000$0 a Gustavo Simão Tamm e de 650:000$0 a Coimbra Bueno & Cia. Ltd., por serviços prestados (PG. 36.375, 36.502 e 36.463). — O Tribunal ordenou o registo das aludidas despesas.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria, nos termos da letra *b* do art. 197, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, ao estafeta classe F do Quadro III do Ministério da Viação, Edmundo Ferreira (PG. 25.891).

De melhoria de pensão de montepio a Anesia Branco, filha de Manoel Nunes Branco, ex-maquinista de 1ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, em virtude de reversão da quota parte que percebia sua falecida mãe D. Delfina Coutinho Branco (PG. 26.249).

De melhoria de pensão, nos termos do Decreto-lei n. 196, de 22 de janeiro de 1938 a Regina Angelina Gomes Carneiro e outras,

filhas do General de Brigada, reformado, Pedro Manoel Gomes Carneiro (PG. 26.251). — O Tribunal ordenou o registo das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofícios ns. 907, 908, 909 e 910, de 31 do mês findo, do Departamento de Administração, sobre os pagamentos de 15$0, 15$0, 15$0 e 15$0 à Casa da Moeda, pelo serviço de cunhagm de medalhas (PG. 30.907, 30.910, 30.909 e 30.908). — O Tribunal ordenou ordenou o registo das aludidas despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N.º 4.018, de 31 do mês findo, com a cópia do Decreto-lei n. 2.881, do dia 19 anterior, que prorroga o prazo de vigência do crédito especial aberto pelo de n. 1.765, de 10 de novembro de 1939 (PG. 25.940). — O Tribunal mandou anotar o ato constante do aludido Decreto-lei.

Ns. 3.985 e 3.938, do mês findo, pagamento de 808:588$0 a Companhia Nacional de Construções Civis e Hidráulicas e de 345:000$0 a Companhia Nacional de Navegação Costeira, por serviços prestados e subvenção PG. 29.599 e 299.600).

Ofícios:

N.º 4.094, de 9 de dezembro último, do Departamento de Aeronáutica Civil, pagamento de 157:000$0 a Siuzer Frères S. A., por fornecimentos (PG. 29.614). — O Tribunal ordenou o registo das aludidas despesas.

N.º 9.915, de 31 do mês findo, do Serviço do Pessoal, com a cópia do Decreto-lei n. 2.885, do dia 19 anterior, que abre o crédito de 4:000$000, suplementar a sub-consignação 47-08) — consignação V — da verba 1ª — Pessoal — (PG. 29.542). — O Tribunal ordenou o registo do aludido crédito suplementar e mandou anotar a sua distribuição ao Tesouro Nacional, nos termos do Decreto-lei n. 1.755, de 9 de novembro de 1939.

Relatados pelo Sr. Ministro Eduardo Lopes:

Ministério da Fazenda:

Processo de pagamento de 5:000$0 a Georges Hardy, de dívida de exercícios findos (PG. 20.711). — O Tribunal preliminarmente, deixou de tomar conhecimento do pedido de reconsideração formulado, por ter sido o mesmo interposto fora do prazo legal.

Relatados pelo Sr. Ministro F. Oliveira Vianna:

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 18.597, de 31 do mês findo, da Divisão de Contabilidade, sobre o pagamento de 194:150$0 a Francisco Azevedo e Palma Travassos, de obras complementares para Exposições Agro-Pecuárias, em Uberaba (PG. 4.337). — O Tribunal ordenou o registo da aludida despesa..

Ministério da Educação e Saude:

Ofícios:

Nº 4.795, de 30 do mês findo, da Divisão de Contabilidade, com a cópia do Decreto-lei n. 2.902, do dia 24 anterior, que abre o crédito especial de 32:565$0, para pagamento no exercício de 1940, de serviços extraordinários do pessoal administrativo das Escolas de Aprendizes Artífices (PG. 36.377). — O Tribunal ordenou o registo do aludido crédito especial.

Ns. 4.624 e 4.735, da Divisão de Contabilidade, de 23 e 28 do mês findo, sobre os adiantamentos de 9:800$0 ao Secretário da Comissão Permanente do Livro de Mérito, Dr. Decoi Martins Coimbra e a Diretora Padrão K, da Escola Ana Neri, Lais Netto dos Reys, para despesas respectivamente, em dezembro e no 4º trimestre de 1940 (PG. 36.446 e 36.453). — O Tribunal recusou registo aos adiantamentos, de vez que já se acham terminadas os períodos em que os mesmos deveriam ter aplicação.

N.º 4.589, de 21 do mês findo, da Divisão de Contabilidade, pagamento de 2:400$0 ao Lux Jornal, pela assinatura de recortes de jornais e revistas, no corrente ano, em proveito do Serviço de Propaganda e Educação Sanitária (PG. 36.358). — O Tribunal recusou registo à despesa, por falta de crédito na verba em que a mesma foi classificada.

Ns. 4.749 e 4.808, de 28 e 31 do mês findo, pagamento de 143:318$800 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro e de 322:000$0 a Leão Ribeiro & Cia. Ltda., de serviços prestados e obras executadas (PG. 36.480 e 36.460). — O Tribunal ordenou o registo das aludidas despesas.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De distribuição do crédito de 5:000$8 à Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, por conta da verba 2ª — Material — Consignação III — Sub-consignação 23-02) — PG. 35.182). — O Tribunal recusou registo à distribuição do crédito, de vez que, no período adicional, nenhuma despesa pode ser empenhada, nos termos do Decreto Legislativo n. 12, de 28 de dezembro de 1934.

De distribuição do crédito de 2:398$4 à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, por conta da verba 1ª — Pessoal — do Ministério da Fazenda (PG. 33.198). — O Tribunal ordenou o registo da distribuição do crédito.

De pagamento de 191:547$9 a Hime & Cia. e de 337:323$4 a Pinheiro Guimarães & Cia. Ltda., de dívidas de exercícios findos (PG. 38.456 e 38.455). — O Tribunal ordenou o registo das aludidas dsepesas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Ministro Presidente designou o dia 10 de janeiro corrente, para a seguinte sessão ordinária, declrado encerrados os trabalhos.

E para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada.

ATA N. 135

DECISÕES DO SENHOR MINISTRO SEMANÁRIO, JOSE' AMERICO DE ALMEIDA SECRETÁRIO, SEGISMUNDO SOARES BATISTA

De 25 de Novembro de 1940.

Presidência da República:

Departamento de Imprensa e Propaganda:

Ofícios:

Ns. 2.506 e 2.507, de 21 de novembro atual, pagamentos de 25:200$0 a Aida Frank de Lev Porth e outros (30.800) e 55:671$1 a Meria do Nascimento Pêna e outros (30.801), relativos aos salários do dito mês como extranumerários contratados e mensalistas.

N. 2.476, de 12, idem de 23:011$9 à Comp. Telefônica Brasileira por assinaturas e serviços telefônicos nos meses de julho, agosto e setembro deste ano (30.802);

N. 2.484, de 12, pedindo a entrega, como adiantamento, de 34:500$0 ao chefe do Serviço de Material, Lindolfo Rocha, para despesas miudas, de pronto pagamento, asseio, higiene, etc. nos meses de novembro e dezembro (30.725).

Foi ordenado o registo das despesas:

Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica:

Ofício:

N. 760, de 12 de novembro atual, pagamento de 780$0 a Bernardino Gomes & C., por fornecimento feito neste ano (30.793). Foi determinado o registo da despesa.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

Da Divisão do Pessoal:

N. 9.043, de 31 de outubro p. findo, pedindo a distribuição de 38:400$0 à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, à conta do crédito aberto pelo Decreto-lei n. 2.653, de 2 do dito mês, para pagamento ao professor João Marinho de Albuquerque Andrade e outros, de diferença de vencimentos (24.719).

Ns. 9.594, 9.595, 9.602, 9.604, 9.606, 9.615, 9.614, 9.600, 9.596, 9.597, 9.617, de 21 de novembro atual, pagamentos de 11:108$0 a Antônio da Silva Marques e outros (24.845) 200$0 a Carlos da Cunha Magalhães (24.841), 4:900$0 a Dimpino Luiz Balduino e outros (24.846), 250$0 a Laudelino Arsenio (24.847), 19:676$7 a Maria Paulina Lopes Patureau e outros (24.849), 2:699$0 a Carlos Cláudio de Carvalho e outros (24.851), 18:750$0 a Clotilde de Campos Gonçalves e outros (24.852), 1:225$0 a Cid Gonçalves e outros (24.839), 3:500$0 ao dr. Lúcio Costa e outros (24.842), 600$0 a Abner Muniz Teles e outro (24.843). 14:450$0 a Paulo Tedim Barreto e outros (24.854), relativos às folhas dos salários de novembro atual como extranumerários mensalistas e diaristas do Instituto Nacional de Surdos Mudos, da Escola Nacional de Belas Artes, do Colégio Pedro II-Externato, do Instituto de Puericultura, como contratados, diaristas e mensalistas do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;

Ns. 9.598, 9.613, 9.616, de 21, idem de 9:648$7 a Erico Geisendörfer e outros (24.844), 16:730$0 ao dr. Eduardo Marques Tinôco e outros (24.850), 653$3 a Haroldo Costa de Assis Mascarenhas e Iolanda Lopes (24.853), relativos aos salários de novembro atual, como extranumerários mensalistas da Divisão do Ensino Industrial, do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, da Escola Nacional de Engenharia ;

N. 9.378, de 13, pedindo a distribuição de 8:580$0 à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Maranhão, para pagamento de vencimentos de disponibilidade ao dr. Djalma Caldas Marques, neste ano (24.886);

Da Divisão de Contabilidade:

N. 3.705, de 28 de outubro p. findo, pedindo a entrega, como adiantamento, de 1:500$0 à auxiliar de ensino, Maria de Lourdes Garcia, para aquisição de livros, etc., para a biblioteca do Instituto Benjamim Constante, no quarto trimestre (24.635);

N. 3.876, de 12 de novembro atual, pagamento de 12:000$0 à Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, como indenização em outubro p. findo pelo aumento de 50 leitos em cinco enfarmarias do Hospital Geral (24.817);

Ns. 3.835, 3.841, 3.842, de 7 e 8, idem de 32$0 à Soc. Comercial de Alimentação Ltda. (24.822), 22$1, 11$5, ao Loide Brasileiro (24.760, 24.827), por fornecimento de material e concessão de transportes neste ano;

N. 4.016, de 22, idem de 37:207$0 a Leone Ossovigi pela venda de uma coleção de moedas, medalhas, etc., para o Museu Histórico Nacional (24.809);

N. 3.828, de 7, idem de 6:000$0 a Domitri Iamailovitch pela venda do quadro "Atalion Caxerêrê Diaboná", do Ministério, no corrente mês (24.823);

N. 3.895, de 12, idem de 4:000$0 a José Beloni, pela venda do quadro, de sua autoria, "A Aguia", para o Museu Nacional de Belas Artes, neste ano (24.816);

Ns. 3.871, e 3.896, de 12, idem de 4:626$0 a Cunha & Filho (24.820) e 749$2 a J. C. Mendonça (24.815) por trabalhos executados e fornecimento feito neste ano;

Ns. 3.800 e 3.802, de 5, idem, de 6:360$7 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (2.757) por fornecimento de gás e luz elétrica e aluguel de transformadores, no ano corrente;

Foi ordenado o registo das despesas:

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 300$0 e 350$0, como adiantamento, ao contador José Faraco Guimarães, da Contadoria Geral da República, para despesas miudas, de pronto pagamento, asseio, higiene, etc., no quarto trimestre (32.529/530);

De 1:500$0 ao contínuo Francisco de Souza, idem de asseio, higiene, etc., no mesmo trimestre, da Diretoria de Estatística Econômica e Financeira (32.476);

De 1:116$0 a Selene Espinola Correia e outro contador, de diárias em outubro p. findo (32.518);

De 190$5 a cada um dos seguintes: Sebastião Raimundo Gomes (28.413), Joaquim Machado (28.414), José Gomes da Silva (28.422), José Alves dos Santos (28.424), Cláudio Rodrigues dos Santos (28.425) de dívidas de exercícios findos;

De 17:797$0 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (28.434), 26:199$0 à Comp. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Lda. (28.435) 2:939$0 a Ildefonso Galvão (28.383) 337$0 a Genuino Pereira da Trindade (28.384) 7:757$4 a Fidêncio da Silveira (28.385) de dívidas apuradas pela Comisão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante;

De 304$2 a José Castelar de Carvalho (32.537) e 387$1 a Flávio Carvalho de Morais Bastos (32.536) de gratificação por substituição nêste mês;

De distribuição de crédito.

De 2:100$0, 1:200$0 ao Tesouro Nacional, 2:700$0 à Delegacia Fiscal do mesmo Tesouro no Estado de São Paulo, para pagamento de vencimentos de inatividade a Boattini Charles (n. 11.901), Brasiliano Alves Costa (n. 11.331), José Inácio Martinho da Silveira (n. 12.166) de outubro a dezembro do ano corrente;

De 800$0 ao mesmo Tesouro Nacional, idem, idem, idem a Virgilio Gonçalves Pereira, em novembro e dezembro deste ano (n. 12.309);

De 1:370$1 ao Tesouro Nacional, idem de pensão de montepio e meio soldo a D. Maria José Lopes de Barros Barreto, de outubro a dezembro deste ano (n. 25.220);

De 50$0 à Delegacia Fiscal no Ceará, mediante anulação no concedido ao Tesouro Nacional, para pagamento de diferença de vencimentos de Galdino Calunda Gondim, em novembro e dezembro deste ano. (n. 28.428).

Foi mandado dar registo às despêsas com os mencionados pagamentos e distribuição de créditos.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso:

N. 1.473, de 26 de outubro próximo findo, pedindo a distribuição de 3:742$4 ao Tesouro Nacional para pagamento de vencimentos, disponibilidade do adjunto de promotor, bacharel José Potiguara da Frota e Silva, de 1 de janeiro a 12 maio do ano corrente (n. 30.806);

Ofícios:

Da Polícia Civil do Distrito Federal:

Ns. 8.431 e 8.433, de 13 e 12 de novembro atual, pagamentos de 24:993$2 à Société Anonyme du Gaz de Rio Janeiro (n. 30.808) e 2:476$1 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (n. 30.799) por fornecimento de gás e luz elétrica em agosto e força motriz em setembro deste ano.

Foi ordenado o registo das despesas.

Ministério das Relações Exteriores:

Avisos:

Ns. 187, 190, 191, 188, 189, de 16 de novembro atual, pagamentos de 1:000$0 à Elvira Viviani Teles Nobre (n. 1.120), 1:000$0 a Manuel Emílio Pereira Guilhon (n. 1.121), 2:300$0 a Luiz Camilo de Oliveira Neto (n. 1.122), 500$0 a Alice Araujo Viginole (n. 1.107) e 500$0 à Maria da Conceição Sales Aranha (n. 1.108), relativos aos salários do dito mês como extranumerários contratados os três primeiros, diaristas os dois últimos. Foi ordenado o registo das despesas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso:

N. 517, de 9 de novembro atual, pedindo a entrega, como adiantamento, de 3:000$0 ao oficial administrativo Vitor de Magalhães Bastos, com exercício no Departamento Nacional de Imigração, para despesas de asseio, higiene, etc., nos meses de novembro e dezembro (n. 1.113);

Ofícios:

Do Serviço do Pessoal:

Ns. 3.056, 3.058 a 3.064, de 20 de novembro atual, pagamentos de 11:700$0 a Silvio de Oliveira e outros (n. 1.096), 17:840$0 a Geraldo Ribeiro Sanches e outros (n. 1.098), 50:212$3 a Charles Esberard e outros (n. 1.099), 5:400$0 a José Teixeira Pinto e outros (n. 1.100), 12:850$0 a Adaulo Francisco Lopes e outros (1.101), 9:035$5 à Maria de Carvalho e outros (n. 1.102), 18:500$0 a José de Melo e Silva e outros (n. 1.103) e 6:474$0 à Dora Taborda e outros (n. 1.104), relativos aos salários do referido mês como extranumerários mensalistas do Departamento Nacional de Imigração, do Serviço do Pessoal, do Conselho Nacional do Trabalho, do Serviço do Material, do Serviço de Comunicação, do Conselho Aturial da Administração do Edifício e do Serviço de Contabilidade;

N. 3.066, de 20, idem de 12:200$0 a Bernhard Grosso e outros, idem, idem, do mesmo mês, como extranumerários contratados do Instituto Nacional de Tecnologia (n. 1.105).

Foi ordenado o registo das despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofícios:

Da Divisão do Pessoal:

N. 8.573, de 13 de novembro atual, pagamento de 100$0 ao engenheiro Joaquim Licínio de Sousa Almeida, de duas diárias em setembro último (n. 29.122);

Ns. 8.786, 8.788 e 8.787, de 22, idem de 43:831$8 a Aida Rosa da Silva e outros (n. 29.127), 22:529$3 a Adolfo Stael e outros (n. 29.129) e 45:190$0 a Admar Garcia Souto e outros (n. 29.128), relativos aos salários do dito mês como extranumerários mensalistas da Secretaria de Estado, da Inspetoria Federal das Estradas e diaristas do Departamento de Aeronáutica Civil;

Do Departamento de Aeronáutica Civil:

N. 3.488, de 12 de novembro atual, pagamento de 4:265$0 ao Hospital Central de Acidentados, por hospitalização e tratamento de diaristas acidentados, neste ano (29.117);

Ns. 3.501, 3.502, 3.530, de 12 e 14, idem de 205$0 à Estrada de Ferro Sorocabana (29.118), 25$2 a Viação Férrea do Rio Grande do Sul (29.119) e 200$7 à Navegação Baiana (29.120) por transportes concedidos neste ano;

N. 3.494, de 12, idem de 11:566$0 a Carlos Viniskofle e Ivan dos Santos Bustamante, relativos aos salários como diaristas de obras, nos meses de março a junho do ano corrente (29.107);

Da Inspetoria Federal das Estradas:

Ns. 453 e 455, de 9 de novembro atual, pagamentos de 491$4 à Estrada de Ferro Central do Brasil (29.109) e 209$3 ao Loide Brasileiro (29.111) por transportes concedidos neste ano.

Foi mandado dar registo às despesas.

Dia 26

Presidência da República

Gabinete Civil.

Ofícios:

Ns. 28.356, 8.353 a 8.355, de 22 de novembro atual, pagamentos de 1:100$0 a Davi de Almeida (30.822); 1:110$0 a Argemiro Ribeiro Bastos e outros (30.818), 1:800$0 a Aquino Vitorino Teixeira e outros (30.819) e 1:370$0 a Abraão Friedman e outros (30.820) relativos aos salários do referido mês como extranumerários mensalistas (duas folhas) e diaristas (duas folhas). — Foi ordenado o registo da despesas.

Ministério da Educação e Saude.

Ofícios:

Da Divisão de Contabilidade:

N. 3.950, de 16 de novembro atual, pagamento de 57:585$0 a Emoingt & Cia. por trabalhos e fornecimentos feitos em proveito do Museu Nacional de Belas Artes neste ano (24.907). — Foi mandado a plenário.

Da Divisão de Contabilidade:

Ns. 3.902, 3.942, 3.944, 3.946, 3.947, de 12 e 16 de novembro atual, pagamentos de 121$5 à The Leopoldina Railway Co. Ltd. (24.884); 3:600$0 a Fradique Ferreira de Almeida (24.892; 1:132$3 à Comp. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. 24.893) e 39$5 e 364$9 à Imprensa Nacional (24.889, 24.890) por fornecimento de material, trabalhos executados, transportes concedidos e fornecimento de força motriz, neste ano;

N. 3.898, de 12, idem de 10:000$ a Luiz Alves de Sousa, por serviços de decifração e impressão de manuscritos da coleção — "Documentos Históricos", em proveito da Biblioteca Nacional, no ano corrente (24.885);

N. 3.933, de 14, pedindo a entrega de 7:073$1 ao atendente Marieta Batista, com exercício na Colônia Gustavo Riedel, destinado ao pagamento do auxílio aos doentes internados na dita Colônia, correspondente aos meses de agosto e setembro últimos (24.895);

Ns. 3.945 e 3.948, de 16, pagamentos de 2:000$ à Comp. Imobiliária do Castelo S. A. (24.894) e 18:720$0 a Lowndes & Sons Ltda. (24.891), pelos alugueis de outubro das salas 501 e 506 do 5.º andar do Edifício Nilomex, ocupadas pelo Instituto de Psicologia da Universidade do Brasil, e dos meses de janeiro a setembro, inclusive limpesa, das salas 304 a 309 do Edifício Esplanada, ocupadas pelo Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério;

Da Divisão do Pessoal:

N. 9.653, de 22, pagamento de 15:654$8 a Eleonora Guimarães Solon Ribeiro e outros e a Altair do Espírito Santo, relativos aos salários de novembro atual e de outubro, como extranumerários mensalistas da Escola Nacional de Educação Física e Desportos (24.859);

Ns. 9.646 e 9.647, de 22, idem de 30:251$2 a Maria Helena Penteado Pabst e outros (24.863) e 25:300$0 a Otacílio Negrão de Lima e outros (24.862), idem, idem, do mesmo mês, como extranumerários contratados da referida Escola;

Ns. 9.636, 9.637, 9.649, 9.674, de 22, idem de 35:355$4 a Alfredo Jorge G. Ferreira e outros (24.860), 7:800$0 a Nelson Dias Vilaça e outros (24.865), 9:800$0 a Manoel Caminha Sampaio e outros (24.866), relativos aos salários de novembro atual como extranumerários mensalistas do Serviço de Obras, do Serviço Gráfico, do Serviço de Saude dos Portos, da Divisão do Ensino Secundário.

Foi mandado dar registo às despesas

Ministério da Fazenda.
Processos:
De distribuição de crédito:
De 2:100$0 ao Tesouro Nacional, para pagamento de vencimentos de inatividade de Nestor Pinto de Figueiredo, de outubro a dezembro deste ano (11.904). — Foi ordenado o registo da despesa.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.
Avisos:
Ns. 523, 526, 524, 525 e 527, de 14 de novembro atual, pedindo a entrega, como adiantamentos, de 1:000$ a Joel Barbosa Menandro (1.136), 6:000$0 a Maria de Oliveira Roxo (1.139), escriturários com exercício no Departamento Nacional do Trabalho, 1:200$0 a José Maria Rosais, com exercício na Divisão do Orçamento (1.137), 3:000$0 a Mário Leal Pereira, oficial administrativo da Divisão do Material (1.138) e 2:000$0 a Luiz Fernandes da Silva, escriturário com exercício no Departamento Nacional de Indústria e Comércio (1.140), para assinaturas de jornais e revistas, despesas miudas e de pronto pagamento, encadernações, carretos, transportes, etc., nos meses de novembro e dezembro:
Ofícios:
Do Serviço do Pessoal:
N. 3.067, de 20 de novembro atual, pagamento de 4:750$0 a Milton Pompeu Memória e outros, relativo aos salários de novembro referido, como extranumerário mensalista do Departamento Nacional de Indústria e Comércio.
Foi determinado o registo das despesas.
Ministério da Viação e Obras Públicas:
Aviso:
N. 3.394, de 16 de novembro atual, pagamento de 12:000$0 a Serviços Hollerith S. A. por execução de serviços contratuais em setembro último, em proveito do Serviço do Pessoal (29.133):
Ofícios:
Do Serviço do Pessoal:
Ns. 8.825, 8.866, 8.826, 8.827, 8.868 e 8.823, de 23 e 25 de novembro atual, pagamentos de 5:750$0 a Alvaro Silva e outros (29.142), 69:908$6 a Ademar Barroso de Azevedo e outros (29.149), 3:700$0 a Hermílio Toscano de Brito e dois outros (29.143), 2:000$0 a Heliodoro Torviso (29.141), 27:948$0 a Aclovio Braga Cerqueira e outros (29.144), 79:234$9 a Admar Afonso Viana e outros (29.181) e 25:950$0 a Aleides Cordeiro de Oliveira e outros (29.140), relativos aos salários do dito mês como extranumerários mensalistas da Inspetoria Geral de Iluminação, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, contratados (duas folhas), diaristas, mensalistas do Departamento de Aeronáutica Civil e mensalistas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento;
Ns. 8.629 e 8.658, de 14 e 16, idem de 3:192$0 a Carlos Fragoso de Lima Campos e outros funcionários do Departamento Nacional de Portos e Navegação, de diárias nos meses de julho, agosto e setembro últimos (29.138), e 248$8 a Juvenal Nunes da Silva e outro, do Departamento de Aeronáutica Civil, de gratificação por serviços extraordinários em setembro último (29.139).
Foi ordenado o registo das despesas.

Dia 27

Presidência da República:
Conselho Federal de Comércio Exterior:
Ofícios:
Ns. 605, 606, 608 e 611, de 19 de novembro atual, pagamentos de 27:714$9 a Oscar Cláudio Ribeiro e outros (30.828), 4:300$0 a José Trindade e outros (30.829), 1:950$0 a Danilo Teixeira de Barros e outros (30.836) e 4:000$0 a Iberê Goulart e outro (30.831), relativos aos salários do dito mês como extranumerários mensalistas, diaristas, tarefeiros e contratados. — Foi ordenado o registo das despesas.

Conselho de Imigração e Colonização:
Ofício:
N. 937-1, de 11 de novembro atual, pagamento de 400$0 ao consul Maurício Wellisch, de gratificação por serviços extraordinários em outubro p. findo (30.821). — Foi determinado o registo da despesa.

Departamento de Imprensa e Propaganda:
Ofícios:
Ns. 2.477 a 2.479, de 12 de novembro atual, pagamentos de 1:235$2, 1:786$2 e 1:659$9 à Comp. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda., por fornecimento de energia elétrica nos meses de julho, setembro e agosto deste ano (30.810-812). — Foi mandado dar registo à despesa.
Departamento Administrativo de Serviço Público:
Ofício:
N. 2.736, de 20 de novembro atual, pagamento de 12:700$0 a Noelgi Amorim Santos e outros extranumerários tarefeiros, relativo aos salários do dito mês (30.787). — Foi ordenado o registo da despesa.
Ministério da Educação e Saude:
Ofícios:
Da Divisão do Pessoal:
N. 9.701, de 23 de novembro atual, pagamento de 44:000$0 a André Patrik Mathien de Fossey e outros professores extranumerários contratados do Colégio Pedro II — Internato, relativo aos salários dos meses de agosto a novembro deste ano (24.906);
N. 9.477, de 18, idem de 1:380$0 a José Paulo da Silva e Luiz Amabilo, professores da Escola Nacional de Música, de gratificação por serviços extraordinários em turmas desdobradas em novembro referido (24.888);
N. 9.715, de 25, idem de 2:486$1 a Henrique Rodrigues Fabregat, profesores extranumerários contratados da Faculdade Nacional de Filosofia, relativo aos salários de 11 dias em outubro e 8 em novembro atual (24.911);
Ns. 9.678, 9.681, 9.686, 9.714, de 23 e 25, idem de 4:000$0 a Sérgio José Alencar de Vasconcelos e outros (24.896) 2:000$0 a João Labre Junior (24.897) 5:700$0 a Luiz Eugênio de Morais Costa e outros (24.903) 1:000$0 a Rosa Ring (24.912) relativos aos salários de novembro atual como extranumerários contratados do Instituto Nacional do Cinema Educativo, do Serviço de Radiodifusão Educativa, do Colégio Pedro II — Externato e do Departamento de Administração;
Ns. 9.679, 9.680, de 23, idem de 1:376$7 a Arcilio de Moura Estevão Junior e outros (24.898) e 10:820$0 a Hilda Smith de Vasconcelos e outros (24.899); idem, idem, do mesmo mês, como extranumerários mensalistas da Bibliotéca Nacional e do Instituto Nacional do Cinema Educativo;

Da Divisão de Contabilidade:
N. 3.879, de 12 de novembro atual, pedindo a entrega de 2:000$0, como adiantamento, a Diogenes Barbosa Viana, atendente com exercício no Manicomio Judiciário do Serviço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal, para despesas de água, asseio, etc., nos meses de novembro e dezembro (24.880).
Foi ordenado o registo das despesas.

Ministério da Fazenda

Processos:
De pagamento.
De 1:170$0 a Valdemiro Tiriba e outros funcionários com exercício no Serviço do Pessoal, de gratificação por serviços extraordinários de 15 de outubro a 20 de novembro corrente (28.471);
De 465$0 ao escriturário José Maria de Morais Parente (28.410) 372$0 ao coletor Pascoal Ramieri Mazzilli (28.409) de diárias em outubro p. findo;
De 5:104$0 a Antônio Disarsz (28.441) 4:000$0 a Rogério Angelo Madruga (28.443) 3:250$0 a Eurico Teotonio de Quadros (28.444) 11:700$0 a Bernardino Cândido Velho (28.445) 2:400$0 a João Cesario Dias (28.449) 3:800$0 a Carlos M. Silva (28.454) 1:600$0 a João do Prado Mallmann (28.455) 5:950$0 a Manuel de Cléa (28.456) 9:000$0 a Pacheco Pereira Derneles (28.457) 1:950$0 a Antônio Ourives (28.464) 34:734$0 a Angelo Janot & Cia. (28.465) de dívidas apuradas pela Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante;
De 4:800$0 a José Antônio Martinho, de dívida de exercícios findos (28.416);
De distribuição de crédito.
De 1:600$0 à Delegacia Fiscal em Alagôas para pagamento de diferença de vencimentos no corrente ano ao agente fiscal Aluizio Xavier Gibson (32.453);
De 820$7 à Delegacia Fiscal em São Paulo, idem dos vencimentos de 1 a 29 de janeiro deste ano a Teodomiro Porto dos Santos Reis, como oficial aduaneiro, extinto (32.477);
De 9:990$0 à Recebedoria do Distrito Federal, idem de vencimentos a Ademar Gonçalves Neves, como ajudante do tesoureiro do selo, interino, de 10 de setembro a 31 de dezembro deste ano (32.565);
De 2:700$0, 950$2, 600$0, 1:881$6 ao Tesouro Nacional, para pagamento de vencimentos de inatividade de Boaventura Barcelos Garcia (25.903) Samuel dos Reis (11.984) Antônio Alves da Silva (12.221) Gerson Pinto da Silva Souto (12.018) o primeiro de outubro a dezembro e os demais de novembro e dezembro do ano corrente;
De 2:349$9, 414$6, 6:799$6 ao mesmo Tesouro, idem de pensões de montepio e meio soldo a d. Zulmira Dias, de outubro a dezembro (12.144) de meio soldo a Antônio, Nancí e Amália, em novembro e dezembro (25.218) de pensão especial a d. Carlota Martins Pereira Ferraz, no ano corrente (25.562).
Foi mandado dar registo às despesas com os mencionados pagamentos.
Ministério da Viação e Obras Públicas.
Aviso:
N. 3.256, de 29 de outubro p. findo, pagamento de 97:566$5 à Comp. Nacional de Navegação Costeira, relativo à subvenção pelos serviços de navegação efetuados na linha Sul-Norte (Porto Alegre-Belém) em agosto do ano corrente (29.154);

Ofícios:

Da Inspetoria Federal das Estradas.
N. 454, de 9 de novembro atual, pagamento de 1:180$0 à Estrada de Ferro Central do Brasil, por transportes concedidos neste ano (29.110);
Do Departamento de Portos e Navegação.
Ofícios:
Ns. 4.483 e 4.484, de 25 de novembro atual, pagamentos de 6:581$0 e 29:367$0 relativos às folhas dos salários do dito mês, do pessoal admitido para os serviços de "Estudos e projetos na barra dos rios que desaguam na Baía do Rio de Janeiro" e das "Obras de prosseguimento da construção do edifício das oficinas e carreira", a cargo da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro;
Do Serviço do Pessoal.
N. 8.865, de 25 de novembro atual, pagamento de 1:900$0 a Rudolfo Benjamin Oto, extranumerário contratado do Departamento de Estradas de Rodagem, relativo aos salários do dito mês (29.148).
Foi mandado dar registo às despesas.

Dia 28

Presidência da República.

Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica.

Ofício n. 836, de 25 de novembro atual, pagamento de 1:625$6 a Julio Castelo Branco e seis outros, relativos aos salários do dito mês como extranumerários mensalistas (30.831). — Foi ordenado o registo da despesa.

Ministério da Educação e Saude.

Offeios:

Da Divisão de Contabilidade.

Ns. 3.897, 3.899, 3.930, 3.934, 3.935, de 12, 14 de novembro atual, pedindo a entrega, como adiantamentos, de 5:275$0 ao escriturário da Escola Nacional de Engenharia, Aurino de Oliveira, para diversas despesas nos meses de novembro e dezembro (24.879) 3:000$0 ao secretário do Colégio Pedro II — Internato, Silvio Teixeira Braga, para despesas, com as solenidades de colação de gráu (24.882) 3:187$0 ao oficial administrativo da Divisão de Contabilidade, José Fonseca de Melo, para as despesas com a impressão do livro "Cartas Chilenas" (24.924) 30:000$0 ao diretor do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, dr. Rodrigo Melo Franco Andrade, para despesas decorrentes de uma exposição relativa a documentos históricos e artísticos (24.923) 4:256$0 ao oficial administrativo da Reitoria da Universidade do Brasil, Adila Mourão Russell, para a feitura do livro "Instituições Culturais de Educação do Brasil" (24.925) no quarto trimestre;

N. 3.949, de 16, idem, idem de 80:000$0 ao médico sanitarista Dr. Savino Gaspatini, com exercício no Serviço de Propaganda e Educação Sanitária, para despesas com a ampliação da educação sanitária no país, no quarto trimestre (24.920);

N. 3.894, de 12, pedindo a entrega a 10:667$8 à arquivista Alzira Guaiabara Moura, com exercício no Colégio Pedro II — Internato, para despesas de lavagem de roupa no mês de novembro atual (24.883);

Da Divisão do Pessoal.

N. 9.700, de 23 de novembro atual, pagamento de 35:861$1 a Aderbal Ramos da Silva e outros, Julio Kahl e outros, relativos aos salários como extranumerários mensalistas da Divisão do Ensino Superior, com exercício na sede e nos diversos estabelecimentos, duas folhas (24.902);

Ns. 9.790, 9.792, 9.684 de 27 e 23, idem de 75:883$0 a Elelberto de Carvalho e outros (Segunda Divisão) (24.932) 69:176$4 a Alfredo Teixeira de Morais e outros (Folhas da Secção de Hidrometros das Aguas Pluviais e da Secção de Obras) (24.938) 34:790$0 a Abigail de Carvalho e outros (Folhas dos diaristas da 2.ª Divisão, Águas Pluviais, 1.º ao 7.º Distritos) (24.905) relativos aos salários de novembro atual como extranumerários mensalistas os dois primeiros e diaristas os do último;

Ns. 9.645, 9.713, 9.682, 9.683, 9.716, 9.717, de 22, 23, 25, idem de 15:140$7 a Bruno Pasqualine e outros (24.864) 4:620$0 a Marina Viriato Jopperl Valim e outros (24.913) 300$0 a Jerônimo Pereira da Silva (24.901) 4:700$0 a Lucio de Oliveira Mesquita e outros (24.900) 500$0 a Marcilio Gomes de Sena (24.910) 3:100$0 a Frederico Silva e dois outros (24.909) idem, idem, do mesmo mês, como extranumerários diaristas do Serviço Gráfico, tarefeiros do Serviço de Documentação, diarista e mensalistas do Serviço de Rádiofusão Educativa mensalista e tarefeiros do Conselho Nacional de Educação;

Ns. 9.685, 9.771, de 23 e 26, idem de 8:407$2 a Léda Matos dos Reis e outros (24.904) 9:527$2 a Eglia Carvalho Vieira e outros (24.916), idem, idem, do mesmo mês, como extranumerários mensalistas do Observatório Nacional, do Departamento Nacional de Educação.

Foi ordenado o registo das despesas.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 6:302$7, 3:292$8, 1:079$0, 329$5, 1:391$9, 1:391$9, 7:0$8 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (32.541, 32.542, 32.557, 32.560, 32.561, 32.566, 32.576), 800$0, 95$0, 6:823$3, 7:940$7, 101$9, à Comp. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (32.542, 32.544 32.545, 32.547, 3.256), por fornecimento de gás, luz e energia elétricas e aluguel de transformadores, neste ano;

De 10:883$3 a Carlos Samuel dos Santos e outros (32.581) e 350$0 a José de Sousa Almeida (32.588) extranumerário mensalista e diaristas do Serviço de Comunicações, relativos aos salários de novembro atual;

De 18:565$5 a Elza Leal e outros (32.584); 1:728$0 a Olivia de Figueiredo Montenegro e outros (32.583) e 4:996$0 a Aleides Rodrigues e outros (32.585), relativos aos salários do dito mês de novembro, como extranumerários mensalistas, diaristas e tarefeiros da Diretoria de Estatística Econômica e Financeira;

De 19:197$1 a Cândido Lapa e outros (32.579), 6:044$9 a Gober Ferreira Flores e outros (32.596) 29:883$8 a Milton Jardim de Andrade e outros (32.595), idem, idem do mesmo mês, como extranumerários mensalistas da Diretoria do Domínio da União (duas folhas) e do Serviço Regional no Distrito Federal, do mesmo Domínio;

De 36:976$1 a Agaiete Marinho Albuquerque e 94 outros (32.522), 8:173$3 a Angelina Agléa Kascher e outros 32.586), 11:277$8 a Sebastião Gomes da Silva e outros (32.587), 4:200$0 a Alcinda Trivelino e outros (32.589), 8:300$0 a Anibal Bessone Pinto Correira e outros (32.590), 8:400$0 a José Moreira dos Santos e outros (32.591), 6:700$0 a Godofredo Filgueiras Filho e outros (32.594), 4.752$0 a Múcio Torres Carrilho e três outros (32.592), 5:051$9 a Álvaro Moreira e três outros (32.593), 13:198$9 a Ada Rosália Cavalcanti e outros (32.597), 95:952$7 a Americo Freire Vanaglia e outros (32.598), 19:154$6 a Angela Carece Boldrini e outros (32.580) relativos aos salários do dito mês de novembro, como extranumerários mensalistas da Diretoria do Imposto de Renda, da Contadoria da República, do Tribunal de Contas, da Contadoria Geral da República, da Superintendência da Fiscalização de Clubes de Mercadorias, dos Serviços de Fiscalização da Garimpagem e do Comércio de Pedras Preciosas (duas folhas) da Fiscalização Bancária, de Fiscalização das Sociedades de Economia Coletiva, do Departamento Federal de Compras (duas folhas) do Serviço do Pessoal;

De 551$7 a Satiro Pibernal de Carvalho, de gratificação por substituição, em fevereiro deste ano (32.630);

De 26:865$0 a Serviços Holerith S. A., por execução de serviços contratuais em setembro último, em proveito da Recebedoria Federal em São Paulo (28.436);

De 3:000$0 a José Wasth Rodrigues, pelo fornecimento de um retrato a óleo, do Sr. Presidente da República, de sua autoria (29.165);

De distribuição de crédito:

De 1:600$0 à Delegacia Fiscal em São Paulo, para pagamento de diferença de vencimentos no ano corrente a Francisca Coutinho Filho (28.459).

Foi mandado dar registo às despesas com os mencionados pagamentos e distribuição de créditos.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.100 a 1.102, de 4 de novembro corrente, pagamentos de 11:400$0, 9:200$0 e 7:700$0, a A. P. Campos & Teixeira, por transportes efetuados neste ano (30.771, 30.770, 30.778);

Ofício:

Da Polícia Civil do Distrito Federal:

Ns. 8.539 e 8.540, de 16 de novembro atual, pagamentos de 20$4 a The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. (30.825) 28:899$0 à Comp. Telefônica Brasileira (30.826) por trabalhos executados e assinaturas de aparelhos telefônicos, no ano corrente.

Da Imprensa Nacional:

Ns. 3.591 a 3.597, de 25 de novembro atual, pagamentos de 13:012$8 a Alfredo Serra e outros (30.835), 69:471$4 a Antônio José de A. Amaral e outros (30.836) 14:557$8 a Afonso Viana de Souza e outros (30.837) 20:986$9 a Acir da Silva Coelho e outros (30.838) relativos aos salários de novembro atual, como extranumerários contratados, mensalistas, tarefeiros e diaristas.

Foi determinado o registo das despesas.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso n. 702.303/97, de 22 de novembro atual, pagamento de 660$0 a Orlando Pedroso & Comp. Ltda., por fornecimento feito neste anno (1143). Foi ordenado o registo da despesa

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Avisos:

Ns. 509, 510, 519, de 8 e 14 de novembro atual, pagamentos de 3:148$1 a The Western Telegraph Co. Ltd. por telegramas transmitidos (1.117), 1:297$0 à Casa Pratt S. A., por serviços prestados (1.116), e 300$0 a "O Observador Econômico e Financeiro" por assinaturas neste ano (1.134)

Ofícios:

Do Serviço do Pessoal:

Ns. 3.076 a 3.082, de 21 de novembro atual, pagamentos de 25:601$1 a Alvaro Cardoso e outros (1.125), 650$0 a Fortunato Izai e outros (1.126), 4:966$1 a Luiz Marino Pereira e outros (1.127), 9:129$5 a Afonso Freire Ramos Acioli e outros (1.128), 500$0 a Dircen Eulálio (1.129), 10:000$0 a Aparício Gustavo Naumann e outros (1.130), 642$0 a Maria Helena Macedo Martins e outros (1.131), relativos aos salários de novembro atual, como extranumerários mensalistas do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, Pessoal do Serviço da Administração do Edifício, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, da Comissão do Salário Mínimo, do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, do Departamento Nacional do Trabalho;

Ns. 3.075 e 3.083, de 21, idem de 54:425$9 a Ulisses Moreira da Silva Lima e outros (1.124) e 4:600$0 a Francisco Mendes de Oliveira Castro e outro, idem, idem, do mesmo mês, como extranumerários mensalistas e contratados do Instituto Nacional de Tecnologia (1.124 e 1.132);

Ns. 2.998 e 3.039, de 13 e 19, idem de 1:841$6 a Teófilo Mosqueira Junior e outros, de gratificação por serviços extraordinários em setembro e outubro (1.133) e 2:300$0 a João Martins de Almeida, de vencimentos de novembro atual como diretor interino (1.142);

Ns. 2.968 e 2.969, de 12, idem de 1:683$0 e 1:231$2 à Panair do Brasil S. A., por passagens concedidas neste ano (1.112 e 1.110).

Foi ordenado o registo das despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofícios:

Do Serviço do Pessoal:

Ns. 8.867 e 8.876, de 25 e 26 de novembro atual, pagamentos de 11:622$0 a Abel Batista Pereira Filho e outros (29.159) e réis 51:516$0 a Abílio Nunes e outros (29.157), relativos aos salários do dito mês, como extranumerários diaristas da Secretaria de Estado e mensalistas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento. Foi determinado o registo das despesas.

Dia 20

Presidência da República:

Departamento de Imprensa e Propaganda:

Ofícios:

N. 2.508, de 21 de novembro atual, pedindo a entrega de réis 5:000$0, como adiantamento, ao Chefe dos Serviços de Contabilidade e Tesouraria, Jarbas Ferreira Deschamps, para despesas de acondicionamento, carretos, etc., nos meses de novembro e dezembro (30.842);

N. 2.513, de 25, pagamento de 9:300$0 a Raimundo do Monte Arraes e outros censores, de quotas de censura cinematográfica e teatral em novembro atual (30.843).

Foi ordenado o registo das despesas.

Ministério da Agricultura:

Ofício do Departamento Federal de Compras:

N. 4.345, de 9 de novembro atual, pagamento de 31:323$6 a Sullivan Machinery Co. Michigan U.S.A., à conta do crédito aberto pelo Decreto-lei n. 2.324, de 20 de junho deste ano, por fornecimento feito em 1939 em proveito da Divisão do Fomento da Produção Mineral (23.400). — Foi mandado a plenário.

Ministério da Educação e Saude:

Ofícios:

Da Divisão de Contabilidade:

N. 3.985, de 19 de novembro atual, pedindo a entrega de 900$0, como adiantamento, ao oficial administrativo Corina Rebúa, com exercício no Serviço Nacional do Teatro, para despesas miudas em novembro e dezembro (24.976);

Ns. 3.951, 3.983, de 16 e 19, pagamentos de 4:100$0 à Oficina Eletro Mecânica Transmotor Ltda. (24.926), 1:400$0 a Fradique Ferreira de Almeida (24.943), por serviços executados neste ano;

N. 4.123, de 28, idem de 7:500$0 a Agostinho Cantú e dois outros professôres, de indenização de despesas como examinadores do concurso para o provimento da cadeira de instrumentação e composição da Escola Nacional de Música, neste ano (24.981);

N. 3.916, de 13, pedindo a entrega de 450$0, como adiantamento, servente Eulálio Ferreira da Silva, para despesas de pronto pagamento da Escola Nacional de Belas Artes em novembro e dezembro (24.874);

N. 3.981, de 19, pagamento de 148$0 a Nogueira & Campos, por serviços prestados neste ano (24.973);

Da Divisão de Contabilidade:

Ns. 9.799 a 9.803, de 27 de novembro atual, pagamentos de 65:137$3 a Alysson Capanema e outros (24.942), 600$0 a Laércio de Nonno e outro (24.841), 6:200$0 a Alice Correia e outros (24.940), 5:550$0 a Alba Ferreira Pinto e outros (24.939), 6:172$8 a Alvaro Poggi de Figueiredo e outros (24.938), relativos aos salários do dito mês de novembro como extranumerários mensalistas da Divisão do Ensino Comercial, da Escola Nacional de Química, da Escola de Farmácia anexa à Faculdade de Medicina, do Departamento Nacional de Saude, da Divisão do Ensino Comercial;

N. 9.820, de 27, idem de 7:340$0 a Renato Carvalho de Oliveira e outros, idem, idem, do mesmo mês, como extranumerários tarefeiros do Serviço de Comunicações (24.982);

N. 9.542, de 19, idem de 2:300$0 a Durval Potiguara Esquerdo Curty, relativos aos vencimentos de novembro atual como professor catedrático de química analítica, por substituição (24.949);

N. 9.587, de 21, idem de 2:385$6 a Augusto B. Belfort Roxo e outro professor da Escola Nacional de Engenharia, por serviços extraordinários em junho e julho do ano corrente (24.965).

Foi determinado o registo das despesas.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 4:200$0 a Periandro Dornelles da Mota (28.450), 18:850$0 a Viuva Freitas Vale & Filhos (28.451), 9:550$0 a Vicente Rodrigues Goulart (28.452), 16:650$0 a Bento Rodrigues da Costa (28.453), de dívidas apuradas pela Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante;

De 972$0 ao oficial administrativo Orlando Batista Bittencourt, de gratificação de 15 de outubro a 3 de novembro atual, por substituição de membro do Conselho de Contribuintes (32.612);

De 19:384$0, como crédito distribuido à Casa da Moeda, a Augusto de Lira e outros extranumerários diaristas, relativo aos salários de novembro atual (32.634).

De distribuição de crédito:

De 1:927$0 e 6:791$8 às Delegacias Fiscais no Estado do Rio de Janeiro e de São Paulo, para pagamento de diferença de vencimentos a Rubens Rodrigues de Oliveira e outros (32.455) e a Bráulio de Sousa Machado e outros (32.483), funcionários da Diretoria do Imposto de Renda, no ano corrente;

De 8:236$8 ao Tesouro Nacional e Delegacias Fiscais nos Estados de São Paulo e Santa Catarina (6:177$6, 1:544$4 e 514$8) para pagamento de diferença de vencimentos no corrente ano, de funcionários da Diretoria do Imposto de Renda (28.418),

De 402$4 ao Tesouro Nacional e 1:200$0 à Delegacia Fiscal em São Paulo, para pagamento de vencimentos de inatividade de outubro a dezembro do ano corrente, de José Gonçalves Neno (25.921) e José Ricardo (11.908);

De 216$0 à Delegacia Fiscal em São Paulo, idem, idem de pensão de montepio a Rosa Maria de Jesus, em novembro e dezembro (25.424);

De 2:334$3 ao Tesouro Nacional, idem, idem, de pensão de montepio a Irene Calvet Correia e Nelson, no ano atual (11.751).

Foi mandado dar registo às despesas com os mencionados pagamentos e distribuição de créditos.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso:

N. 1.493, de 30 de outubro próximo findo, pagamento de réis 1:361$7 à Panair do Brasil S. A., por passagens concedidas neste ano (30.848). — O julgamento foi convertido em dilgência para os fins indicados pela Diretoria e, ainda, para ser informado por que foi proferido o meio de transporte usado.

Ofícios:

Da Divisão do Pessoal:

Ns. 784, 785, 790, 786, 788, 794 e 795, de 27 e 23 de novembro atual pagamentos de 693$2 a Dario de Figueiredo Costa e outros (30.849), 3:800$0 a Anacleto Lourenço da Silva (30.850), 7:600$0 a Alfredo Antônio da Costa e outros (30.861), 58:730$3 a Domingos Lopes e outros (30.851), 700$0 a Acindino Pereira da Trindade (30.853), 4:683$9 a Carlos Tavares de Lira e outros (30.859) e 4:953$3 a Benedito Pereira de Figueiredo e outros (30.860), relativos aos salários do dito mês de novembro como extranumerários mensalistas do Supremo Tribunal Federal, da Penitenciária Agrícola do Distrito Federal, da Polícia Civil do Distrito Federal (2 folhas), Escola João Luz Alves, do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, da Escola 15 de Novembro.

Foi determinado o registo das despesas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Avisos:

N. 522, de 14 de novembro atual, pagamento de 28:867$8 ao Loide Brasileiro, por transportes concedidos neste ano (1.135).

Ns. 538 e 539, de 22, pedindo a entrega, como adiantamentos, de 2:500$0 ao oficial administrativo Edmundo Kelly (1.148) e 500$0 ao escriturário Décio Ferrão Berrim (1.147) para despesas de impressão, publicações, etc., do Departamento Nacional do Trabalho e do Conselho Nacional do Trabalho, nos meses de novembro e dezembro.

Ofício:

Do Serviço do Pessoal:

N. 3.005, de 20, pagamento de 429$0 ao quimico Ari Aragão, de diárias em agosto e setembro (1.145).

Foi determinado o registo das despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso:

Ns. 3.427 e 3.434, de 21 de novembro atual, pedindo a entrega, como adiantamento, de 10:000$0 e 7:500$0 ao chefe de Portaria da Secretaria de Estado, Manuel Marcos, para despesas miudas e de pronto pagamento, asseio, higiene, etc., no quarto trimestre (29.134, 29.174).

Do Serviço do Pessoal:

Ns 8.925, 8.926, 8.927, de 27 de novembro atual, pagamentos de 17:933$4 a Alcides Faria e outros (29.175) 32:025$3 a Adalberto Vilaboim e outros (29.176) 67:979$3 a Abrahão Saliture e outros 29.177) relativos aos salários de novembro referido como extranumerários mensalistas da Administração Central do Departamento Nacional de Portos e Navegação, da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, das oficinas da mesma Fiscalização.

N. 8.776, de 21, idem de 450$0 a Manuel da Silva Godoi, escriturário com exercício no Departamento Nacional de Portos e Navegação, de diárias nos meses de janeiro a maio deste ano (29.161).

N. 8.875, de 26, idem de 5:000$ a Artur Pereira de Castilho, relativo aos vencimentos de novembro atual como inspetor federal das Estradas, interino (29.180).

Do Departamento Nacional de Obras de Saneamento:

N. 1.133, de 27 de novembro atual, pagamento de 66:427$5 relativo à folha dos salários do dito mês do pessoal para obras. (29.160).

Foi mandado dar registo às despesas.

Da Diretoria de Contabilidade:

N. 3.351, de 11 de novembro atual, pagamento de 6:000$ ao engenheiro Felipe dos Santos Reis, professor catedrático da Escola Nacional de Belas Artes, por serviços prestados em proveito da Comissão de Eficiência do Ministério, no corrente ano (29.115). — O julgamento foi convertido em diligência, preliminarmente, para que seja junto o ato Ministerial que autorizou a prestação do serviço e fixou a gratificação.

Nada mais havendo que deliberar, foram encerrados os trabalhos aos vinte e nove dias de novembro de mil novecentos e quarenta e lavrada a presente ata que é assinada pelo secretário e pelo senhor ministro Semanário, Dr. José Américo de Almeida. — *Segismundo Soares Baptista*, secretário. — *José Americo de Almeida.*

ATA N. 137

Decisões do Sr. Ministro Semanário, Dr. Bernardino José de Souza — Secretário, Ewald Pinheiro

Dia 9 de dezembro de 1940

Presidência da Repúbiica:

Conselho Federal de Comércio Exterior:

Ofício:

N. SA/616.321.5, de 25 do transato, pagamento de 84$0 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda., de energia elétrica fornecida em outubro p. p. (30.899).

Registou-se a despesa

Conselho de Imigração e Colonização:

Ofício:

N. 996-1, de 27 do pretérito, adiantamento de 300$0 ao oficial administrativo II, Júlio Samuel Mara, para atender às despesas miudas e de pronto pagamento, em dezembro corrente (30.898).

Foi dado registo à despesa.

Ministério da Agricultura:

Divisão de Contabilidade:

Ofício:

N. 16.913, de 3 do atual, pagamento de 78:400$0 à Companhia Construtora Pederneiras, S. A., de obras complementares executados na Secção de Investigações Fitossanitárias, em S. Bento, no ano em curso (4.276).

Mandou-se registar a despesa.

Ministério da Educação e Saude:

Divisão de Contabilidade:

Ofícios:

Ns.: 4.052, 4.062, 4.063, 4.067, 4.068, 4.070 e 4.071, de 25 e 26 de novembro, pagamentos de 19:200$0, a Serviços Hollerith S. A. (25.047) 1.924$1 e 203$1 à Com. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda., (25.048-25.049), 400$0, ao Departamento dos Correios e Telégrafos (25.046), 73$2 à São Paulo Railway Co. (25.045), 806$0 e 2:641$2 à S. A. du Gás de Rio de Janeiro (25.044-25.043), de serviços mecanizados, energia e luz elétricas, instalação de telefone, telegramas e gás, relativos ao ano em curso.

N. 4.274, 4.275 e 4.276, de 5 do atual, idem de 4:680$0, 4:390$0 e 960$0, e Nogueira & Campos, de reparos executados no Hospital Artur Bernardes e Faculdade de Medicina, este ano (25.051, 25.052, 25.053);

Ns. 4.021 e 4.031, de 22 e 23 do anterior, pagamentos de 3:580$0 e 5:500$0 a A. Cardoso & Compr., Ltda., de fornecimentos feitos à Faculdade Nacional de Filosofia, em outubro p. p. (25.060-25.061).

Determinou-se o registo das citadas despesas.

Ministério da Fazenda:

Processos de pagamento:

De 168$0 a João Pereira da Silva (34.667); 129$1 à The Leopoldina Railway Co. Ltd. (34.617); 240$0 a Ariodante Aristides Zardo (34.642) 3:543$7 a Matens Ricciardi (34.742); 3:500$0 à Comp. Industrial Minas Gerais (34.292); 170$0 a Olegário Garcia de Freitas (34.737); 240$0 a João Hipólito Fernandes (34.435); 634$3 à S. A. du Gás do Rio de Janeiro (28.769); 1:002$0 a Teobaldo dos Santos Guimarães (34.803); 918$0 a Eóli Silva da Silva (34.319); 1:095$ a Milton de Oliveira Mendes (34.748); 220$0 a Osvaldo Gambôa Vizeu (34.740); 630$0 a Cornélio de Morais Queiroz (34.807); 230$0 a Samuel Lionel da Silva (34.743); 1:135$0 a Severino Manuel da Paixão (34.797); 108$ à The Leopoldina Railway Co. Ltd. (34.619); 188$ a mesma (34.620); 458$ à Estrada de Ferro Vitória a Minas (34.457); 21$0 a Comp. Nacional de Navegação Costeira (28.734); 4$4 à Estrada de Ferro Sorocabana (34.392); 5:043$5 ao Lloyd Brasileiro (34.437); 988$1 ao mesmo (34.432); 1:026$5 à Estrada de Ferro Sorocabana (34.472); 900$0 à Comp. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda. (34.291); 765$0 a Henrique Carlos Moreira (28.619); 41$8 à The Western Telegraph Co., Ltd. (28.733); 340$0 a Albino Pinto de Queiroz (28.727); 1:065$6 a Arí Bruce Mariz Sarmento, como distribuição de crédito à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro (28.750); 1:269$3 à Empresa de Eletricidade São Paulo-Rio, idem, idem, em S. Paulo (28.732); 117$6 a Luiz Pio de Freitas, idem, idem, no Amazonas (34.247); 138$8 a Raimundo Francisco Gomes de Castro idem, idem (28.673); 1:095$0 a Olivar Santos, idem, idem, idem, no Pará, (34.232); 203$2 a Germana Augusta de Abiaí Carneiro da Cunha, idem, idem, idem, no Espírito Santo (34.249); 160$0 a José Epifânio de Carvalho, idem, idem, idem, no Piauí, (343.245); 180$0 a Antônio Bento de Castro, idem, idem, em S. Paulo (34.840); (34.840); 69$85 a Urias Lugon, idem, idem, no Rio Grande do Sul (28.729); 1:670$0 a Nestor Garcia, idem, idem, em São Paulo (34.804); 1:095$0 a Jorge Manoel da Fonseca, idem, idem, em Minas Gerais (34.665); 1:095$0 a Amir de Souza Lima, idem, idem, em São Paulo (34.324); 1:095$0 a José Paiva, idem, idem, em Minas Gerais (34.430); 1:095$0 a Hemar Ferreira dos Santos, idem, idem, no Paraná (34.669); 1:825$0 a João Paulo Guimarães, idem, idem, (34.668); 1:095$0 a Francisco de Assis Campos, idem, idem, na Baía (34.835); 60$0 a Anchises Marques de Faria, idem, idem, no Paraná (34.841); 123$1 a Rêde Mineira de Viação, idem, idem, em Minas Gerais (34.898); 1:095$0 a Túlio Moreira Guimarães, idem, idem, no Rio Grande do Sul (34.800); 1:095$0 a Sebastião Machado de Assis, idem, idem, no Maranhão (34.798); 260$0 a Pinheiro Machado Bitencourt, idem, idem, no Rio Grande do Sul (34.799); 1:095$0 a Saviniano Auri Funck, idem, idem (34.802); 1:002$0 a Floriano de Sá Vasconcelos, idem, idem, no Rio de Janeiro (34.904); 450$0 a Cipriano Antonio Leal Fanoso, idem, idem, em São Paulo (34.322); 1:095$0 a Kurt Muller, idem, idem, no Paraná (34.664); 1:095$0 a Artur Mafra Filho, idem, idem, em São Paulo (34.323); 240$0 a Asdrubal Camargo, idem, idem, no Rio Grande do Sul (34.741); 416$6 a João Francisco Soares, idem, idem, no Amazonas (28.674); 330$0 a Servulo Mota Lima, idem, idem, no Rio Grande do Sul (34.673); 1:095$0 a Raimundo Lopes, idem, idem, em Mato Grosso (34.672); 1:002$0 a Jocelino Garcia de Oliveira, idem, idem, em São Paulo (34.666); 1:002$0 a Miguel Jorge de Miranda, idem, idem (34.663); 10:265$8 à Cia. Energia Elétrica da Baía, idem, idem, na Baía (28.603); 390$0 a Antonio Sotero de Menezes, idem, idem, em São Paulo (34.839); 80$2 a Harbour Ltd., idem, idem, no Amazonas (34.670); 525$0 a Newton Brayuer Nunes da Silva, idem, idem, em São Paulo (34.662); 308$8 à Rêde Mineira de Viação, idem, idem, em Minas Gerais (34.897); 1:072$0 a Diaz, Irmão & Cia., idem, idem, no Espírito Santo (34.674); 1:791$9 a Tito Varela Ramos, idem, idem, no Paraná (34.433); 3:382$0 a Raul & Heitor Mendes, idem, idem, (34.899); 148$6 ao Governo do Estado de Pernambuco, idem, idem, nesse Estado (34.307); 554$0 a Mariano Xavier de Faria (34.325); 204$4 a The Leopoldina Railway Co. Ltd. (34.616); 84$0 a Vandir Monteiro (34.671); 124$8 a The Leopoldina Railway Co. Ltd. (34.618); 2:608$2 à Estrada de Ferro Sorocabana (34.907); 37$6 à mesma (34.901); 575$6 a The Leopoldina Railway Co. Ltd. (34.902); 8:000$0 a El Mercurio (28.600); 302$0 a Damon Queiroz Fróza (28.726); 109$5 à Estrada de Ferro Sorocabana (34.905); 31$8 à mesma (34.906); 176$3 à Cia. Telefônica Brasileira (34.924); 795$2 à S. A. du Gaz de Rio de Janeiro (28.571); (28.571); 5:661$0 a Godofredo dos Santos (28.728); 99$2 a The Leopoldina Railway Co. Ltda. (34.623); 802$6 à mesma (34.622); 85$7 à mesmo (34.621); 1:736$5 à Estrada de Ferro Sorocabana (34.393); 115$2 a Alvaro Cesar de Melo Fernandes (28.731); 2:353$0 a Salvador Guedes (34.859); 1:095$0 a Durval Duarte de Barros (34.832); 1:350$0 a Arnaldo Câmara Canto (35.025); 3:036$4 a Anglo-Mexican Petroleum Co. Ltd. (34.928); 1:095$0 a Lourival de Aquino Angelino (28.797); 700$0 a Francisco Menezes Vargas, como distribuição de crédito à Delegacia Fiscal em Mato Grosso (34.611); 196$4 a The City of Santos Improvements Co. Ltd. idem, idem, em São Paulo (34.564); 7:731$0 a Giacomo Reall, idem, idem, no Rio Grande do Sul (34.844); 1:002$0 aJosé Dionísio de Sousa (34.837); 792$0 a Juventino Baliero de Lima Lobo (34.801); 1:428$0 a Melquiades Ipiranga dos Guaranis (34.428); 41$6 à Estrada de Ferro Sorocabana (34.389); 12$1 à mesma (34.431); 260$0 a Malaquias Antônio (34.796); 40$1 à Estrada de Ferro Sorocabana (34.452); 7$9 à mesma (34.450); 420$0 a Alfredo Moacir de Mendonça Uchôa, como distribuição de crédito à Delegacia Fiscal em Pernambuco (34.747); 1:095$0 a Edmundo Torres dos Reis, idem, no Piauí (34.833); 1:095$0 a Odete Rodrigues Fernandes, idem, idem na Baía (34.749); 303$7 a Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd., idem, idem, no Paraná (34.926); 1:825$0 a Cantidio Garcia de Castro, idem, idem no Rio Grande do Sul (34.836); 98$0 a José Frederico Weber, idem, idem (34.834); 1:095$0 a Fernando Aristides Gonçalves, idem, idem na Baía (34.838); 1:095$0 a Pinheiro Machado Bittencourt, idem, idem, no Rio Grande do Sul (34.806); 2:460$0 a Manuel Vieira Sande, idem, idem, (34.738); 1:82$89 à Estrada de Ferro Sorocabana (34.451); 486$0 a Francisco Dias de Oliveira Filho (34.320); (34.320); 55:900$0 a Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. (34.927); 1:095$0 a Euclides de Araujo Silva (34.321); 87$81 à S. A. du Gaz de Rio de Janeiro (34.925); 2:035$0 a Arcerico Penteado (34.805); 280$6 à Cia. Telefônica Brasileira (34.923); 45$8 à Estrada de Ferro Sorocabana (34.394); 530$0 a Maximiano Augusto Santiago (28.791); 420$0 a Mariano José de França (28.792); 490$0 a Manuel Virtuoso dos Santos (28.793); 1:095$6 a Manuel dos Santos Pacheco (28.795); 348$0 a Monuel Virtuoso da Fonseca (28.794); 1:825$0 a Manuel Rodrigues da Silva (28.796); 9$89 à Estrada de Ferro Sorocabana (34.900); 157$0 a Grassi & Cia., como distribuição de crédito à Delegacia Fiscal no Paraná (34.456); 1:020$0 a Clovis Rosas Pinto Pessoa, idem, idem, em Mato Grosso (34.931); 960$0 a Cícero Cardoso de Oliveira, idem, idem, no Rio Grande do Sul (34.236); 1:095$0 a Átila Mendes de Azambuja, idem, idem, no Paraná (34.235); 1:095$6 a Ercilio Pereira Guimarães idem, idem, no Rio Grande do Sul (34.843); 1:095$0 a Júlio Lopes da Silva, idem, idem, em Minas Gerais (34.429); 960$0 a Generoso Pires Veiga, idem, idem, em Mato Grosso (34.940); 1:981$6 a Estanisláu Cugler (34.938); 6:800$0 a Irineu de Araujo (34.943); 4:404$4 a Estanislau Gluszozyuski (34.942); 750$0 a Elisiário Camargo Melo (34.944); 6:000$0 a José Ferreira Cascão (34.937); 9:500$0 a Higino Rosa (34.936); 6:000$0 a José Agostinho Lopes das Neves (34.941); 6:500$0 a Francisco Duarte Coelho (34.939); 1:095$0 a Edson Bráulio (34.553); 2:555$6 a Gabriel d'Avila Flor (34.328) e 1:555$4 a Hiram Serejo Pinto, como distribuição de crédito à Delegacia Fiscal em Mato Grosso (34.934), nos termos do Decreto-lei n. 2.691, de 26 de outubro de 1940.

De: 326$8 a Maria Cavalcanti von Wreden e outro (25.563); 33:261$3 à Estrada de Ferro Sorocabana (34.911); 155$2 à Cia. Mogiana de Estradas de Ferro (34.566); 1:664$0 a Tristão Barbosa Escobar, como distribuição de crédito à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul (34.930); 1:500$0 a Lino Morais da Silva, idem, idem, no Maranhão (34.609); 1:500$0 a Ademar Francisco Conceição, idem, idem, (34.610); 1:200$0 a Vanderlei Colaço Véras, idem, idem, no Rio Grande do Sul (34.739); 1:500$0 a Agesislau Lopes da Silva, idem, idem, no Maranhão (34.642); 623$8 a Solon Vieira de Albuquerque, idem, idem, no Paraná (34.593); 3:320$0 a João Bientinez, idem, idem, (34.334); 659$4 a Agostinho Costa Barros, idem, idem, no Ceará (34.594); 180$0 a José Joaquim Saback idem, idem, na Baía (34.5753; 746$7 a Carlos Augusto Perdigão de Oliveira (34.595); 2:473$0 a Marsico Rodrigues Fontoura (34.580); 561$2 a Francisco Gomes Cordeiro (34.581); 601$6 a Henrique Silva (34.337) e 4:590$0 a Luiz Lisbôa Braga (34.579), de dividas de exercícios findos.

De: 8:189$7, 2:140$5, 2:640$6 e 7:953$3 ao Loide Brasileiro, de transportes prestados no corrente ano (28.768) — 28.767 — 28.765 — 28.766;

De: 723$7 à Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda., (32.647) e 4:253$0 à S. A. de Gaz de Rio de Janeiro (28.771), de energia e luz elétricas fornecidas este ano;

De: 2:790$0 a Jorge de Paiva, de diárias relativas ao período de 3 de junho a 5 de novembro do corrente ano, por serviços prestados fora da sede da Repartição (30.646) e

De: 935$5 à Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, de energia elétrica fornecida em setembro p. p. ao Ministério (28.770).

Processos de pensão:

De: 6:567$0, para pagamento, pelo Tesouro, de pensão de montepio a D. Hercilia Penteado de Faria e Silva, em novembro e dezembro do corrente ano (25.432);

De. 620$0, idem a D. Elizabete Teixeira, em idêntico período (25.440); 1:633$3, idem a D. Maria das Mercês Vital de Queiroz, em dezembro do ano em curso (25.677);

De: 430$0, idem a D. Carmen Dias Estrela, em novembro e dezembro do corrente exercício (25.429) e

De: 200$0, idem a D. Veridiana Soares da Silva, no período acima (25.448).

Distribuições de créditos:

De: 144$0 à Delegacia Fiscal em Sergipe, para pagamento de diárias a José Pompeu de Campos, durante o ano em curso (32.650);

De 503$2, 123$1 e 2:392$4 às Delegacias Fiscais no Amazonas, Rio Grande do Norte e Minas Gerais, para pagamento de diferença de vencimentos a funcionários com exercício nos aludidos Estados, no corrente ano (28.764 — 32.644 — 32.651);

De 1:200$0 à Delegacia Fiscal na Baía, para pagamento de vencimentos a Georgina de Castro Rabelo Azevedo, em virtude de substituição ocorrida este ano (32.660);

De 322$6 à Delegacia Fiscal no Amazonas, idem de gratificação de função a Oscar Borges Teófilo, por motivo de substituição em julho último (32.654) e

De 800$0 à Alfândega do Rio de Janeiro, para pagamento de gratificação de função a João Teófilo de Medeiros, em virtude de substituição ocorrida em maio último (32.667).

Determinou-se o registo das citadas despesas e bem assim o das distribuições de créditos indicadas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Avisos números:

Ns. 62.059 e 62.060, de 21 do anterior, pagamentos de 13:504$0 e 11:133$9 à S. A. du Gaz do Rio de Janeiro e Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda., de gás, luz e energia elétrica fornecidas em agosto próximo passado (ns. 30.903-30904);

N. DP-SC-1.548, de 12 do mês próximo passado, sobre a distribuição do crédito de 3:709$7 à Delegacia Fiscal no Amazonas, para pagamento de vencimentos de disponibilidade a Carlos Alberto de Gusmão Lobo, no corrente ano (n. 30.885):

N. SO-1.551 e n. S.-1.590, de 12 e 21 do pretérito, pagamentos de 4:350$0 e 1:975$, a A. Cardoso & Cia. Ltda., e Cavalcanti, Junqueira S. A. de serviços executados no Juizo de Menores e Manicômio Judiciário, no ano em curso (ns. 30.905-30.919);

1.ª n. S-1.580 e n. DM-1.583, de 20 do anterior, adiantamento de 3:300$0 ao porteiro do Tribunal do Juri, João de Sousa Neves (n. 30.911) e 1:000$0 ao oficial administrativo com exercício na Casa de Correção, Armando Dias da Costa (n. 30.912), para as despesas miudas e de pronto pagamento, no mês de dezembro do corrente ano.

Foi mandado registar as mencionadas despesas.

Ns. 1.576, 1.577, 1.578 e 1.579, de 18 e 20 do anterior, pagamentos de 15$0, 15$0, 15$0 e 15$0 à Casa da Moeda, pela cunhagem de medalhas de distinção, no ano em curso (ns. 30.907-30.908-30.909 e 30.910).

Os julgamentos foram convertidos em diligência, para os fins indicados nos pareceres da Diretoria.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso:

N. 10.550, de 4 deste, pagamento de 19:800$0, à Empresa Limpadora Brasileira Ltda., de serviços de limpeza e asseio, prestado em novembro próximo passado (n. 1.179).

Serviço do Pessoal:

Ofícios:

Ns. 3.146, 3.228 e 3.229, de 28 de novembro e 4 do atual, pagamentos de 267$5 ao Lloyd Brasileiro, referente a transporte prestado este ano (n. 1.172); 6:240$0 a Antônio Monteiro e outros, de gratificação a que fizeram jus na qualidade de membros das Juntas de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, no mês findo (n. 1.177) e 444$4 a Alfredo Leite da Silva e outro, proveniente de gratificação por serviços extraordinários prestados no atual exercício (n. 1.178).

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho:

Ofício.

N. 2.091, de 26 do mês findo, pagamento de 6:584$1 à Panair do Brasil S. A., proveniente de transportes prestados este ano (n. 1.175).

Ordenou-se o registo das despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Departamento de Aeronáutica Civil:

Ofícios:

Ns. 3.651, 3.654, 3.656 e 3.683, de 27 a 28 de novembro, pagamentos de 51:300$0 à Viação Aérea São Paulo S. A., de subvenção relativa a setembro último (n. 29.257), 342$8 à São Paulo Railway Co. (n. 29.258), 276$5 à Rede de Viação Paraná-Santa Catarina (n. 29.259), de transportes prestados no atual exercício, e 9:920$0 a International Harvester Export Co., (n. 29.260), de aluguel de um trator, uma plâina niveladora e um nivelador Galion, em outubro findo.

Deu-se registo às despesas citadas.

Dia 10 de dezembro de 1940

Ministério da Agricultura:

Divisão de Contabilidade:

Ofício:

N. 16.920, de 3 deste, pagamento de 19:030$0 a O'Neill & Hernandez Ltda., de fornecimento à Policlínica dos Pescadores desta capital, no ano em curso (n. 4.282).

Registou-se a despesa.

Ministério da Educação e Saude:

Divisão de Contabilidade:

Ofícios:

Ns. 4.138, 4.146 e 4.147, de 28 e 29 do anterior, pagamentos de 2:000$0 a B. Conti n(25.068), 3:780$0 a Augusto Carlos de Caldas (25.087) e 3:400$0 ao mesmo (n. 26.088), de serviços prestados à várias dependências do Ministério, no corrente ano;

Ns. 4.140, 4.151 e 4.166, de 28 e 29 de novembro e 3 do atual, adiantamentos de 900$0 ao técnico de laboratório H, José Pinheiro de Andrade, com exercício no Hospital Psiquiátrico (n. 25.067), 1:800$0 ao armazenista IX, com exercício no Colégio Universitário, José Feliciano Ferreira (n. 25.069), e 5:000$0 ao almoxarife G, com exercício no Instituto Osvaldo Cruz, Antônio Borrelo Junior (n. 25.062), para as despesas com assinaturas de jornais, miudas e de pronto pagamento e água, asseio, etc., nos meses de novembro e dezembro do ano em curso;

Ns. 4.226, 4.263, 4.264 e 4.265, de 3 e 5 do atual, pagamentos de 2:480$0 a A. Cardoso & Cia. (n. 25.120) e de 46:450$0, 500$0 e 1:279$3 à Companhia Industrial de Minas Gerais (ns. 25.102, 25.103 e 25.104), proveniente de serviços prestados e aluguel de salas e andares, em proveito de várias dependências do Ministério, em setembro e novembro do atual exercício.

Determinou-se o registo das citadas despesas.

Ministério da Fazenda:

Casa da Moeda:

Ofício:

N. 517, de 21 de anterior, pagamento de 40:583$4 a Antônio de Medeiros Mitchell e outros, de salários relativos a novembro próximo passado (n. 32.703).

Laboratório Nacional de Análises:

Ofício:

N. 549, de 30 do pretérito, adiantamento de 4:000$0 ao arquivista Noemí França de Campos, para as despesas miudas e de pronto pagamento no quarto trimestre do corrente ano (n. 32.778).

Processos de pagamento:

De:

302$4 a Benedito Barbosa dos Santos, como distribuição de crédito à Delegacia Fiscal no Piauí (n. 34.613); 966$7 a Joaquim Fernandes Brandão, idem no Rio Grande do Sul (n. 34.615); 850$9 à Navegação Mineira de São Francisco, idem em Minas Gerais (n. 34.732); 750$0 a João Evaristo Xavier, idem em São Paulo (n. 34.576); 660$0 a Fernandes, Nunes & Cia., idem no Pará (n. 34.614); 9$0 a José Joaquim Rodrigues (n. 34.858); 9:000$0 a Mizael Corrêia Marques (n. 34.733); 196$5 a José de Lima Lesa (n. 34.731); 31:783$6 a Henrique Carlos Junior (n. 35.072); 2:333$0 a Francisco Firmo C. Moura (n. 34.972);

496$6 à Cia. Telefônica Brasileira (n. 34.485); 100$8 a Egídio Pereira (n. 34.603); 21$0 a Moreno Borlido & Cia. (n. 34.604); 612$9 a Honório Pinto da Silva Leal (n. 34.994); 1:568$3 a Dona Abigail Alcaforado Nunes e outra (n. 25.749); 3:716$9 a Hilário Pacheco de Melo (n. 25.924) e 193$5 a Abel Leite (n. 34.853), de dívidas de exercícios findos.

564$2 à Estrada de Ferro Sorocabana (n.34.510); 467$0 à mesma (n. 34509); 38$3 à mesma (n. 34.507); 11$5 à mesma (n. 34.508); 33$0 idem (n. 34.506); 582$8, idem (34.505); 36$7 à Rede Mineira de Viação (34.504); 871$8 à Cia. Paulista de Estradas de Ferro (34.570); 1:095$0 a Valter Trindade (34.574); 292$0 a Valter de Andrade Chaves (34.572); 190$8 à Estrada de Ferro Sorocabana (34.513); 6:102$0 à Cia. Paulista de Estradas de Ferro (34.475); 1:270$4 à São Paulo Railway Co. (34.461); 520$0 à Rede Mineira de Viação, como distribuição de crédito à Delegacia Fiscal em Minas Gerais (34.503); 180$3 à São Paulo Railway Co., idem em São Paulo (34.569); 36$7 Rede Mineira de Viação, idem em Minas Gerais (34.502); 1:633$5 à Cia. Mogiana de Estradas de Ferro, idem em São Paulo (34.479); 4:632$0 à Estrada de Ferro Sorocabana (34.511); 485$3 a Ismael José Cordovil (34.445); 1:255$2 à Estrada de Ferro Sorocabana (34.512); 301$8 à mesma (34.514); 358$3 a Leovigildo da Costa Vaz, como distribuição de crédito à Delegacia Fiscal no Piauí (34.416); 1:095$0 a José Luiz de Albuquerque Maranhão Filho, idem em Minas Gerais (34.446); 874$2 à Cia. Mogiana de Estradas de Ferro, idem em São Paulo (34.565); 390$0 a Adalberto Massa, idem no Rio Grande do Sul (34.561); 1:095$0 a Oliveira Ramos, idem, idem (34.584); 828$2 à Cia. Itauna Força e Luz, idem em São Paulo (34.449); 1:825$0 a José Martiniano Dias, idem em Minas Gerais (34.447); 234$7 à Cia. de Estradas de Ferro Mossoró, idem no Rio G. do Norte (34.453); 1:095$0 a Modesto Castilhos Bastos, idem no Rio Grande do Sul (34.583); 54$3 à Estrada de Ferro Sorocabana (34.628); 213$2 à Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda. (34.568); 318$3 a Maria Fernandina Flores (34.582); 199$6 à S. A. du Gaz de Rio de Janeiro (34.302); 1:095$0 a Orlando Bazim (34.589); 510$0 a Rosalvo da Silva Machado (34.573); 368$0 a Pedro Camelo Timbá (34.591); 554$0 a Noé Medeiros do Nascimento (34.590); 1:095$0 a Severino Henrique de Azevedo (34.592); 1:095$0 a Valdemar Alexandrino da Silva (34.571); 1:400$0 à Cia. de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda. (34.567); 5$9

à Estrada de Ferro Sorocabana (34.405); 780$0 a André Dias Sutil (35.045); 250$0 a Altair de Queiroz (35.044); 5:707$0 a Vieira da Cunha & Cia. (35.048); 133$6 a The Great Western of Brazil Co. Ltd (34.310); 2:250$0 a Artur Andrade (35.047); 547$5 a Agenor de Souza Brito (35.049); 570$0 a Carlos Batista de Figueiredo (35.042); 51:658$5 a Moreno Borlido & Cia. (9.703); 13$0 à Estrada de Ferro Sorocabana (34.403); 1:023$0 a Luiz Paixão Sanches Loureiro, como distribuição de crédito à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul (34.239); 1:095$0 a Omar da Cruz Correia, idem, idem (34.240); 1:095$0 a Perci Correia Vieira, idem, no Paraná (34.241); 1:095$0 a João Lopes Neto, idem em São Paulo (34.585); 1:095$0 a Leandro Alves Pereira, idem em Mato (34.588); 1:095$0 a Felix de Souza, idem em São Paulo (34.586); 138$9 a João Pais, idem em Santa Catarina (34.448); 1:095$0 a Antonio Brasileiro, idem em Minas Gerais (34.401); 1:095$0 a Arnaldo Moreira da Cunha, idem, idem (34.458); 910$0 a Ruben Figueira Postiga, idem, no Rio Grande do Sul (34.400); 1:095$0 a Evaldo Ribas da Fonseca, idem no Paraná (34.237); 1:095$0 a José Seti, idem, idem (34.238); 499$0 a Agostinho Quadros de Miranda, idem, idem (35.043); 140$0 a Eslanislau Klomba, idem, idem (35.041); 12:069$2 à Viação Férrea Rio Grande do Sul, idem no aludido Estado (35.040); 222$0 a Savianiano Auri Funch, idem, idem (34.242); 360$0 a Adólfo José de Almeida Filho, idem em Alagoas (35.046); 120$0 a Alcebiades Benevenuto Vieira, idem na Baía (35.075); 258$3 a José Ferreira Nobrega, idem no Piauí (34.399); 172$2 a Paulo Henrique Gonçalves Vilhena, idem, idem (34.398); 95$9 à Estrada de Ferro Santa Catarina, idem no aludido Estado (34.404) e 45$6 à mesma idem, idem (34.454), nos termos do Decreto-lei n. 2.691, de 25 de outubro de 1940.

De: 25:271$0 a Abraham Litvin (34.917); 10:790$0 a d. Cândida Vale Rocha (34.921); 3:500$0 a Floriano Pires de Oliveira (34.920); 7:860$0 a Benevenuto de Castro Gomes (34.919) e 9:000$0 a João Manuel de Morais (34.918), de conformidade com o Decreto-lei n. 2.443, de 24 de julho de 1940.

De: 11:733$3 à Imobiliária Comercial S. A., de aluguer do prédio onde funciona o Departamento Federal de Compras, em novembro p. p. (32.762);

80$0 a The Leopoldina Railway Co. (32.568); 1:616$7 à Panair do Brasil, S. A. (28.769); 63$2 à Cia. Telefônica Brasileira (32.659), de transportes e serviços telefônicos prestados no ano em curso;

979$0 a Paulo Emílio de Oliveira, de gratificação de função a que fez jús em virtude de substituição verificada no período de 19 de agosto a 7 de setembro do corrente ano (32.665).

Processos de aposentadoria:

De:

851$7, para pagamento, pelo Tesouro, de vencimentos de inatividade a José Honorato da Silva, de 1.º de novembro a 31 de dezembro do corrente ano (12.172);

1:825$0 idem pela Delegacia Fiscal em São Paulo, a Francisco Máximo Ferreira, de 1.º de outubro a 31 de dezembro do corrente ano (12.039);

800$0, idem, idem, a Eugênio Mazziero, de 1.º de novembro a 31 de dezembro do corrente ano (25.238);

43.463, idem, idem, em Minas Gerais, a Gustavo José da Silva, de 1 de outubro a 31 de dezembro do ano em curso (25.231); e

240$0, idem, idem no Rio Grande do Sul, a D. Carolina Vaz da Rocha, de 1 de novembro a 31 de dezembro do atual exercício (25.486).

Processos de pensão:

De: 240$0, para pagamento, pelo Tesouro, de pensão de montepio a D. Albertonila de Oliveira Menezes, de 1 de novembro a 31 de dezembro do corrente ano (25.481);

2:166$6, idem pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, a D. Teresa de Deus Vieira e outra, no período acima (25.489); e

1:166$6, idem, idem, no Rio Grande do Sul, a D. Maria Cândida Monteiro Ribeiro, no período supra (25.485).

Processo de adiantamento:

De: 20:000$0 para ser entregue ao oficial administrativo 19, Getúlio Amaral, afim de ocorrer às despesas com a organização da biblioteca da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, nos meses de novembro e dezembro do corrente ano (32.809).

Distribuição de crédito:

De 800$0 à Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro, para pagamento de gratificação de função a Moacir de Oliveira, em virtude de substituição ocorrida em novembro próximo passado (32.707).

Foi dado registo às citadas despesas e, bem assim, às distribuições de créditos mencionadas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 1.552, de 13 do anterior, pagamento de 12:500$0 a Serviços Hollerith S. A., de serviços mecânicos prestados na Secção Financeira da Divisão do Pessoal, no ano em curso (30.906). — Registou-se a despesa.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. 1C-543, de 27 do anterior, pagamento de 973$0 ao Lloyd Brasileiro, de transportes efetuados este ano (1.173). — Deu-se registo à despesa.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos ns. 3.549 e 3.550, de 29 do anterior, pagamentos de 1:280$0 e 16:550$0 a Sobral, Sousa & Cia. e P. Kastrup & Cia., de material fornecido à Secção de Segurança Nacional do Ministério em outubro último (29.265 e 29.266).

Serviço do Pessoal:

Ofícios:

Ns. 8.775, 8.989, 8.999, 9.082, 9.099 e 9.135, de 21 e 23 de novembro e 3 do atual, pagamentos de: 7:253$0 a Ananias Fernandes de Carvalho e outros (29.273), 6:222$0 a Rubem Rodrigues da Cruz Ribeiro e outros (29.274), 266$7 a Arí Ministério (29.275), 1:056$0 a Roberto Lázaro da Costa Pimentel e outros (29.283), 266$6 a Romão Maranhão Beeman dos Santos (29.284) e 1:133$3 a Alvaro Pereira da Costa e outros (29.286), de diárias e gratificações por serviços prestados fora da sede da Repartição e alem das horas de expediente, no corrente ano.

Ns. 9.079, 9.080 e 9.081, de 3 do atual, pagamentos de 1:056$5 e 1:839$5 a Alberto de Melo Flores e outros (29.280 e 29.281) e de 2:760$0 a José Crisanto Seabra Fagundes e outros (29.282), de diárias por serviços prestados fora da sede da Repartição em junho, julho e agosto do corrente ano.

Departamento de Aeronáutica Civil:

Ofícios:

Ns. 3.633, 3.677, 3.721 e 3.731, de 25, 28 e 30 do mês findo, pagamentos de 9:000$0 à Panair do Brasil S. A. (29.269), 4:923$1 ao Lloyd Brasileiro (29.270), 201$6 à Rede de Viação Paraná - Santa Catarina (29.271) e 31$4 à Estrada de Ferro Araraquara (29.272), de subvenção e transportes relativos ao corrente ano.

— Determinou-se o registo das despesas indicadas.

Dia 11 de dezembro de 1940

Presidência da República:

Conselho Federal do Comércio Exterior:

Ofícios:

Ns. SA/617/347 e SA/636, de 25 de novembro e 3 do atual, pagamentos de 1:295$4 à Companhia Telefônica Brasileira (39.922), e 1:900$0 a Francisco d'Alamo Louzada e outros (30.894), de serviços telefônicos e extraordinários prestados em outubro e novembro do ano em curso

— Deu-se registo às citadas despesas.

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ofícios:

Ns. 2 762, 2.770, 2.800, 2.804 e 2.815, de 23 e 30 de novembro e 4 do atual, pagamentos de 4:175$9 à Panair do Brasil S. A. (30.888), 1:111$7 à Companhia Telefônica Brasileira (30.889), 2:808$5 a R. M. Perdigão (30.890), 3:150$0 a Moacir Ribeiro Briggs e outros (30.891) e 3:000$0 a Aldo Mário Alves Ferreira e outro (30.892), proveniente de passagens fornecidas, assinaturas de telefones, serviços de encadernação, diárias por serviços prestados fora da sede e aluguel de salas, em outubro e novembro do ano em curso.

Foi mandado registar as mencionadas despesas.

Ministério da Agricultura:

Divisão de Contabilidade:

Ofícios:

N. 16.759, de 28 do mês findo, adiantamento de 74:000$0 a Joaquim de Almeida Leite, agrônomo classe II, para atender às despesas com a instalação de agua na Fazenda Experimental de Criação de São Carlos, Estado de São Paulo, em novembro e dezembro do corrente ano (4.286).

Registou-se a despesa.

Ministério da Educação e Saude

Divisão do Pessoal:

Ofícios:

N. 9.837, de 28 do mês findo, pagamento de 1:100$0 ao Dr. Eurico de Azevedo Vilela, de gratificação a que fez jús em junho, julho e agosto do corrente ano, na qualidade de dirigente do Curso de Saude Pública (25.057);

Ns. 9.860, 9.861, 9.901 e 9.983, de 29 e 30 do anterior e 4 do atual, pagamentos de 210$0 a Aristides Rocha (25.085), 875$0 a Luiz de Castro Faria (25.086), 1:532$0 a Joanídia Sodré e outro (25.063) e 583$4 a Alzira Guaibana Moura e outros (25.152), de gratificação por serviços extraordinários, diárias por serviços fora da sede da repartição e gratificação em virtude de concurso para provimento de cargo de professores, em outubro e novembro do corrente ano;

Ns. 9.857 e 9.970, de 29 do anterior e 4 do andante, pagamentos de 1:533$4 a Antônio A. Rodrigues Lima e outro, de gratificação por serviços prestados na realização do concurso para preenchimento da cadeira de medicina legal da Faculdade Nacional de Medicina, em outubro próximo passado (25.083) e 266$7 a João Alfredo Gomes Neto, proveniente de gratificação por substituição verificada em novembro último (25.147);

Ns. 10.133-A e 10.134, de 9 deste, idem de 650$0 aos extranumerários-mensalistas da Divisão de Educação Extra-Escolar, Irene Cardoso Moreira (25.111) e 11:050$0 aos do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, Antônio da Silva Marques e outros (25.110), de salários concernentes ao presente mês.

Divisão de Contabilidade:

Ofícios:

Ns. 4.065, 4.094, 4.108, 4.112, 4.139, 4.141 e 4.150, de 26, 27, 28 e 29 do anterior, pagamentos de 227$0 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada (25.097), 840$0 à Veneravel Ordem Terceira de São Francisco da Penitência (25.058), 193$4 a The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. (25.078), 1:800$0 a D. Ester de Carvalho Lustosa (25.055), 4:000$0 a Augusto Ruschi (25.066), 2:400$0 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada (25.065) e 10:000$0 à Confederação Universitária Brasileira de Esportes (25.071), de energia elétrica, alugueres, fornecimentos, serviços executados e auxílios para as despesas com o Terceiro Congresso Universitário de Esportes, no ano em curso;

N. 4.200, de 2 deste, pagamento de 10:000$0 ao Dr. Leôncio Correia, proveniente de aquisição de 1.000 exemplares de um livro de sua autoria, para o Instituto Nacional do Livro, em novembro próximo passado (25.117);

Ns. 4.077 e 4.176, de 26 e 30 do pretérito, pagamentos de 3:000$0 a Mário José Soares de Araujo, tesoureiro do Diretório Acadêmico da Faculdade Nacional de Odontologia, de contribuição devida àquele diretório, no ano em curso (25.054) e 4:920$0 a Erich Eichner & Comp. Limitada, de fornecimentos feitos à Faculdade Nacional de Medicina, em novembro último (25.073).

Mandou-se registar as despesas indicadas.

Ministério da Fazenda:

Tribunal de Contas:

Ofício n. 4.637, de 18 do anterior, pagamento de 1:200$0 à Conservadora Rex, de serviço de asseio e limpeza da sede do Tribunal, em outubro último (32.739).

Diretoria do Domínio da União:

Ofício n. 1.456, de 30 do anterior, pagamento de 9:262$0 aos extranumerários-diaristas Benedito Francisco da Silva e outros, de salários relativos ao mês de novembro próximo passado (32.822).

Processos de pagamento:

De 1:500$0 a Adalberto Cardoso Vèras, como distribuição de crédito à Delegacia Fiscal no Maranhão (34.607); 133$3 a João de Lima Nascimento, idem na Baía (35.605); 2:802$8 a Gabriel Carvalho Portugal, idem no Rio Grande do Sul (34.851); 993$5 a José de Oliveira Melo, idem no Maranhão (34.608); 27:218$3 a Carlos Ferreira da Costa, idem no Rio de Janeiro (25.851); 1:920$0 a Inácio Castro, idem, idem (34.852); 2;880$0 a João Caetano da Rocha Moreira, idem no Rio Grande do Sul (34.955); 1:920$0 a João de Lima Pinto, idem, idem (34.954); 16$1 a Titonio Afonso Galvão (34.953); 21$1 à Estrada de Ferro Sorocabana (34.856); 520$8 a Francisco Castelo Branco Nunes (34.854); 48$7 a Francisco de Oliveira Caldeira (34.951); 85$0 a Lourenço Soares da Silva (34.947); 344$7 à Secretária de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo (34.945); 22$6 a Edmundo Maciel Vencesláu (34.946); 2:760$7 a Silvana Coiares Franco (34.349); 300$0 a Bricio Rodrigues de Oliveira (35.018); 150$0 a Lourenço Izidoro Pereira, como distribuição de crédito à Delegacia Fiscal em São Paulo (35.015); 330$0 a Libindo Avila da Silva, idem, idem (35.016) e 150$0 a José Geraldo Fagundes de Barros, idem em Minas Gerais (35.017), de dívidas de exercícios findos.

De 900$0 a Valentim Siedlarczyk, como distribuição de crédito à Delegacia Fiscal em São Paulo (34.363); 789$8 à Estrada de Ferro Sorocabana (31.303); 53:397$0 a Rodrigues & Cia. (34.301); 1:825$0 a Bianor Novais (34.317); 468$2 à Estrada de Ferro Sorocabana (34.395); 1:002$0 a Benedito Francisco dos Santos (34.316); 1:095$0 a Carlito Marques da Silva (34.318); 5$2 à Estrada de Ferro Sorocabana (34.396); 486$0 a Alvaro José de Souza (34.312); 750$0 a Artur Tavares (34.313); 1:095$0 a Hélio de Lima Ribeiro (34.830); 642$0 a Artur Torres Filho (34.315); 276$ a José Orlando Ramos de Oliveira (34.825); 35$9 à Estrada de Ferro Sorocabana (34.407); 1:095$0 a Alfredo Soares Junior (34.808); 148$4 a The Leopoldina Railway Co. Ltd. (34.624); 1:095$0 a Yrven Roberto da Encarnação, com distribuição de crédito à Delegacia Fiscal no Pará (34.224); 2:220$0 a José Menezes Carpena, idem, idem, no Rio Grande do Sul (34.409); 1:095$0 a Hugo de Abreu Lisbôa, idem no Pará (34.225); 1:095$0 a Felipe Benicio dos Santos, idem em Mato Grosso (34.223); 3:588$7 a Oscar Waschsmith & Irmão, idem em Minas Gerais (34.402); 540$0 a Anfilofio Cardozo de Araújo, idem no Rio de Janeiro (34.314); 1:440$0 a Vital Rodrigues de Vasconcelos, idem no Rio Grande do Sul (34.745);

De 1:095$0 a José Madureira, idem na Baía (34.826); 1:095$0 a Hemilton Teixeira Alves, idem, idem (34.883); 1:095$0 a Raul Vitorino dos Santos, idem no Paraná (34.661); 335$3 à Rêde Mineira de Viação, idem em Minas Gerais (34.626); $9 à mesma, idem, idem (34.493); 43$8 à mesma, idem, idem (34.625); 80$5 à mesma, idem, idem (34.627); 1:095$0 a João Baptista de Alencar (34.880); 909$0 a José Alves do Nascimento, como distribuição de crédito à Delegacia Fiscal em São Paulo (34.820); 360$0 a Alvaro Martins Costa, idem, idem no Espírito Santo (34.744); 480$0 a José do Nascimento, idem, em Minas Gerais (34.882); 5:766$1 a The Great Western of Brazil Railway Co. Ltd, idem em Pernambuco (34.463); 335$5 à Cia. Telefônica Brasileira (34.279); 460$3 à mesma (34.278); 1:431$0, idem, (34.277); 261$0 a Sebastião de Campos Cezario (34.746); 629$5 à Estrada de Ferro Sorocabana (34.406); 244$0 a João de Oliveira Simões (34.414); 532$0 a João Eufrásio dos Santos (34.413); 1:002$0 a Urius Cordeiro (34.411); 2:730$0 a Fernando Rodrigues & Cia. como distribuição de crédito à Delegacia Fiscal em São Paulo (34.410); 4:436$0 à S. A. União Mercantil Brasileira, idem, idem em Santa Catarina (35.168); 26:278$6 a John L. Freshel, idem, idem (35.248); 2:600$0 a Antonio Rocha, idem em Minas Gerais (35.166); 918$0 a Orlando Rizzi, idem em São Paulo (34.886); 825$0 a Santo Miguel Scanavine, idem, idem (34.887); 1:825$0 a Arí de Araujo Guterres, idem no Rio Grande do Sul (34.885); 1:095$0 a Dirceu Berclaz, idem, idem (34.879); 825$0 a Hostalicio de Noronha, idem em São Paulo (34.831); 222$0 a Francisco Castro, idem no Rio Grande do Sul (34.829); 1:002$0 a Francisco Novais Bannitz, idem em São Paulo (34.822); 1:053$0 a Francisco Cavalcanti, idem em Mato Grosso (34.824); 234$0 a Alexandre da Silva Fagundes, idem no Rio Grande do Sul (34.821); 680$0 a Cecilia de Abreu Camargo (35.167); 16:090$2 a Luiz Monte Real (35.257); 3:287$7 a José Blanco Pombo (35.255); 8:264$5 a João Cavalheiro (35.256); 1:002$0 a Dácio Mesquita (34.881); 75$0 a Ernesto Buarque de Gusmão Lira Filho (34.828); 1:002$0 a Altamiro Albernaz (34.823); 510$0 a Arlindo Ferreira Lima (34.827); 9:594$6 a Ch. Lorilleux & Cia. (35.268; 3:269$7 à S. A. du Gaz de Rio de Janeiro (34.255); 1:100$0 à Cia. Ferro Carril do Jardim Botânico (34.254); 6:674$0 à S. A. du Gaz de Rio de Janeiro (28.561); 1:360$9 à mesma (28.562); 2:082$6 à mesma (28.563); 98$1 à São Paulo Railway Co. (34.391); 4:490$2 à S. A. du Gaz de Rio de Janeiro (34.256); 17:874$9 à mesma (34.257); 1:497$6 à Cia. Telefônica Brasileira (34.276); 23$3 à Rêde Mineira de Viação (34.495); 329$2 à Estrada de Ferro Sorocabana (34.390); 10:000$0 a José Jacinto Filho (35.247); 8:600$0 a Luiz Henrique Sobrinho (35.250).

De 3:149$0 a Joaquim Fortunato de Oliveira (35.254); 2:353$5 a João Jacó Uliano (35.253); 3:554$8 a H. Donat & Cia., (35.252); 5:475$0 a Mário de Barros Fontes, como distribuição de crédito à Delegacia Fiscal em São Paulo (19.867); 665$0 à Rêde Mineira de Viação, idem em Minas Gerais (34.497); 55$6 à mesma, idem, idem (34.499); 39$5 à mesma, idem, idem (34.500); 32$7 à mesma, idem, idem (34.501); 1:160$8 à mesma, idem, idem (34.498); 29$7 à mesma, idem, idem (34.496); 1:095$0 a Virgílio de Souza, idem em Goiaz (34.663); 163$1 à Rêde Mineira de Viação, idem em Minas Gerais (34.494); 745$4 a Eduardo José de Quadros, idem no Paraná (35.251) e 800$0 a João Quadros Gonçalves, idem, idem (35.249), nos termos do Decreto-lei n. 2.691, de 26 de outubro de 1940.

De 720$0 a Pacífico Rodrigues Castelo Branco (35.069), referente a restituição relativa a exercício encerrado.

524$7 a Ubaldo José de Lima, proveniente de gratificação a que fez jús no período de 21 de novembro a 10 de dezembro do corrente ano, em virtude de substituição (32.821) e

3:960$0 a Aristarco Xavier Lopes Filho e outros, funcionários da Diretoria do Imposto de Renda, de gratificação por serviços extraordinários prestados de 14 de outubro a 26 de novembro do corrente ano (32.742).

Processos de pensões:

De 1:290$3 para pagamento, pelo Tesouro Nacional, de pensão de montepio e melhoria a d. Argentina Carlota Leite, nos períodos de 28 de janeiro a 31 de dezembro de 1938 e de 1.º de novembro a 31 de dezembro de 1940 (25.431) e

1:366$7, idem a d. Maria Tereza de Azevedo Araujo, em dezembro do corrente ano (25.496).

Processos de aposentadoria:

De 1:277$5 para pagamento de vencimentos de inatividade a Joaquim Domingues de Oliveira, de 1.º de outubro a 31 de dezembro do corrente ano (12.113) e

1:676$3, idem pela Delegacia Fiscal em São Paulo a Benevenuto Bittencourt, de 1.º de novembro a 31 de dezembro do ano em curso (11.903).

Distribuição de crédito:

De 533$3 à Delegacia Fiscal na Paraíba, para pagamento de gratificação a Hugo Corrêa Pais, em virtude de substituição ocorrida em novembro p.p. (32.714).

Ordenou-se o registo das citadas despesas e bem assim o das distribuições de créditos indicadas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.581 e 1.611, de 20 e 26 do pretérito, pagamento de 78:000$0 a d. Zuleide Martins de Oliveira Romano, a título de auxílio ao Patronato Agrícola "Lindolfo Coimbra", referente ao segundo semestre do corrente ano (30.926) e adiantamento de 5:000$0 ao diretor da Escola 15 de Novembro, Francisco de Assis Perdigão Nogueira, para as despesas miúdas e de pronto pagamento, em novembro e dezembro do ano em curso (30.941).

Divisão do Pessoal:

Ofcio:

N. 1.593, de 21 do anterior, pagamento de 500$0 a José Antônio Ferreira Tinoco e outro, proveniente de gratificação a que fizeram jús, em outubro p.p. por serviços extraordinários prestados (30.933).

Foi dado registo às citadas despesas.

Ministério das Relações Exteriores:

Avisos:

Ns. CT-713, A-347 e CT-714/321.5, de 28 e 29 do mês p.p. pagamentos de 1:296$7 à Cia. Telefônica Brasileira (1.183) e 1:249$8 à Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro, Ltda., (1.184), de serviço telefônico e energia elétrica fornecida em setembro e outubro do ano em curso.

Mandou-se registar as despesas mencionadas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Serviço do Pessoal:

Ofícios:

Ns. 3.147, 3.168, 3.180 e 3.232, de 28, 29 e 30 do anterior e 5 do fluente, pagamentos de 267$5 ao Lloyd Brasileiro (1.181), 888$8 a d. Rosa Valente da Fonseca e outros (1.180), 722$1 a d. Maria Lucilia de Paiva e outro (1.182) e 2:318$8 a d. Lincolnina Botafogo Teixeira e outros (1.189), de transportes e serviços extraordinários prestados em setembro, outubro e novembro do ano em curso.

Ordenou-se o registo das despesas especificadas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Serviço do Pessoal:

Ofícios:

Ns. 9.077, 9.878, 9.100 e 9.133, de 3 do atual, pagamento de 650$0 a Georg Frederico Stoky Junior (29.278), 1:037$0 a Otávio Augusto de Faria Souto e outros (29.279). 258$1 a Winckelmann de Barros Barbosa Lima (29.285) e 1:200$0 a Eduardo Rios Filho (29.296), de diárias, gratificação por serviços extraordinários e em virtude de substituição ocorrida, respectivamente, em fevereiro e março, maio, outubro e no período de 19 de agosto a 18 de outubro do corrente ano.

Departamento de Aeronautica Civil:
Offcio:
N. 3.740, de 2 deste, pagamento de 17:033$5 ao Aero Clube do Paraná, em virtude de subvenção pela instrução ministrada aos seus alunos, no corrente ano (29.277).
Determinou-se o registo das aludidas despesas.

Dia 12 de dezembro de 1940

Presidência da República:
Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica:
Ofícios:
Ns. 846 e 855, de 28 e 29 do anterior, pagamento de 286$4 e 281$5 à Cia. Telefônica Brasileira, de serviços telefônicos prestados em setembro, outubro e novembro do corrente ano (30.924)-30.925).
Deu-se registo às despesas.
Ministério da Agricultura:
Departamento de Administração:
Ofcios:
N. 16.599 e 16.974, de 26 do anterior e 3 deste, pagamento de 14:740$ a "A Construtora Manuel Pereira Ltda.", de obras de ampliação no depósito de material da D. F. P. V. (4.285) e adiantamento de 25:000$0 ao oficial administrativo J, Licinio Morisson, para atender às despesas com a aquisição de adubos e inseticidas, em proveito do Centro Nacional de Ensino e Pesquizas Agronômicas, em novembro e dezembro do atual exercício (4.291).
Ordenou-se o registo das citadas despesas.
Ministério da Educação e Saude:
Divisão de Contabilidade:
Ofcios:
Ns. 4.172, 4.173, 4.174, 4.175, 4.177, 4.178, 4.187, 4.188, 4.189, 4.190, 4.191, 4.201, 4.211, 4.212, 4.213, 4.214, 4.223, 4.224 e 4.230, de 30 de novembro 2 e 3 do atuat pagamentos de 367$4 à Cia. de Caros, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro, Ltda., (25.130); 2:081$2 à mesma (25.129), 7:05184 à S. A. du Gaz de Rio de Janeiro (25.143); 465$4 à Cia. Telefônica Brasileira (25.144); 104$3 à S. A. du Gaz do Rio de Janeiro (25.138); 974$8 à Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro, Ltda., (25.131); 3:500$0 a Roberto Burle Marx e outros (25.148); 1:000$0 a Joaquim de Oliveira Botelho (25.145); 4:125$0 à Cia. Imobiliária do Castelo S. A. (25.146); 500$0 a Alberto Pinheiro Alves (25.135); 690$0 a Joaquim Leandro da Mota (25.136); 940$0 a Alberto Russo (25.128); 1:960$5 à S. A. du Gaz do Rio de Janeiro (25.124); 523$2 à Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro, Ltda., (25.127); 8789 a J. C. Mendonça (25.125); 7:346$5 à S. A. du Gaz de Rio de Janeiro (25.151); 665$0 à mesma (25.154); 5:799$4 à mesma (25.123) e 100$0 a Maíde de Lima Bastos, como distribuição de crédito à Delegacia Fiscal em Mato Grosso (25.134), proveniente de energia e luz elétricas, gás, serviços telefônicos, aquisição de obras de arte para o Museu Nacional, aluguer de predios e salas, consertos, fornecimentos e gratificação em virtude de serviço de inspeção médica, no corrente ano;
N. 4.368, de 11 deste, pagamento de 24:615$0 a Carlos Medrado, escriturário E, com exercio na Colônia Juliano Moreira, para atender ao auxílio aos doentes internados na aludida Colônia, em outubro, novembro e dezembro do ano em curso (25.172).
Divisão do Pessoal:
Ofcios:
Ns. 9.946, 9.949, 9.950 e 10.176, de 3 e 10 do atual, pagamentos de 5:935$4 a Ademar de Almeida Sena, como distribuição de crédito à Delegacia Fiscal na Baía (25.118), 7:722$9 a Eugênio de Sousa e Silva, idem em Minas Gerais (25.116), 851$5 a José Augusto Leal, idem na Baía (25.119) e 6:825$8 aos extranumerários mensalistas do Instituto Nacional do Livro, Américo Facó e outros (25.162), de vencimentos relativos ao ano em curso e salários percebidos no presente mês.
N. 9.947 e 10.133, de 3 e 9 deste, distribuição de crédito de 780$0 à Delegacia Fiscal na Baía, para pagamento de graitificação adicional a Alfredo do Couto Brito, no corrente ano (25.155) e pagamento de 1:000$0 ao extranumerário contratado do Departamento de Administração, Rosa Ring, de salários relativos ao presente mês (25.114).
N. 10.132, de 9 deste, pagamento de 2:000$0 ao extranumerário contratado João Labre Júnior, de salários relativos ao corrente mês (25.115).
— Determinou-se o registo das despesas especificadas.
Ministério da Fazenda:
Processos de pagamento:
De 62$8 à Estrada de Ferro Sorocabana (34.629); 166$6 à mesma (34.631); 3:264$0 idem (34.476); 100$3 idem (34.632); 454$2 idem (34.630); 510$0 a Leonidio de Araujo Neves (35.050); 1:095$0 a Francisco de Assis Pinto (34.657); 1:095$0 a Rui Barbosa de Lameira Pinto (34.754); 210$0 a Otávio Moreira Dias (34.760); 420$0 a Jonas Vasconcelos (34.761); 1:$095$0 a Renato Niederauer Zanchi (34.763); 1:095$0 a Alberto Mómote Roma (34.659); 9:758$5 à Estrada de Ferro Sorocabana (34.464); 5:010$9, idem (34.473); 10$2 à Companhia Paulista de Estradas de Ferro (34.636); 23$7 ao Lloyd Brasileiro (34.634); 18$3 à São Paulo Railway Co. (34.640); 11$5 à mesma (34.639); 7:153$0 à The Leopoldina Railway Co. Ltd. (34.903); 1:095$0 a Heráclito da Silva Moreira Júnior, como distribuição de crédito à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul (34.654); 19$8 à Companhia Ferroviária São Paulo-Paraná, idem em São Paulo (34.643); 180$0 a Izabelino Soares, idem no Rio Grande do Sul (34.653); 262$0 a José Domingues Martins, idem no Paraná (34.652); 196$0 a Rui Barreto Lélis, idem em Minas Gerais (34.645); 1:095$0 a Tufi Simão, idem no Rio Grande do Sul (34.644); 15$8 à Companhia Paulista de Estradas de Ferro, idem em São Paulo (34.637); 92$7 à Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, idem, idem (34.642); 92$6 à mesma, idem, idem (34.641); 88$9 a Gaspar Carneiro de Fontoura, idem no Rio Grande do Sul (34.655); 1:825$0 a Orestes Sobrosa, idem, idem (34.762); 1:095$0 a Miguel da Rocha Ferreira, idem, idem (34.759); 1:095$0 a Mário de Oliveira Mota, idem na Baía (34.758), 1:095$0 a Ovídio Ávila, idem no Rio Grande do Sul (34.757); 825$0 a Natan Paranhos, idem em São Paulo (34.756); 81$0 a Zózimo da Costa Leite, idem no Rio Grande do Sul (34.755); 1:095$0 a Joaquim Ribeiro de Almeida, idem em Minas Gerais (34.753); 1:095$0 a Telesforo Delolino, idem no Rio Grande do Sul (34.752); 1:095$0 a Nicôlson Gomes dos Santos, idem na Baía (34.751); 200$0 a Miguel Maia, idem no Paraná (34.651); 1:095$0 a Francisco de Castro, idem no Rio Grande do Sul (34.656); 750$0 a Francisco de Araujo Galvão, idem em Minas Gerais (34.658); 324$0 a Davi Porfírio de Oliveira, idem no Paraná (34.648); 196$5 aos Irmãos Bozzi, idem, idem (34.647); 1:002$0 a Manuel José da Moda, idem em São Paulo (34.750); 330$0 a Antônio Pinto, idem, idem (35.054); 1:095$0 a Manuel da Silva Cardoso, idem na Baía (35.051); 162$0 a Sebastião Matoso, idem no Paraná (34.650); 920$0 a Tito Varela Ramos, idem, idem (34.649), 1:027$8 a Albino Blitzkow & Irmão, idem, idem (35.031); 2:171$3 à Companhia de Energia Elétrica da Baía, idem na Baía (35.030); 1:095$0 a Fernando Josende, idem no Rio Grande do Sul (35.029); 810$0 a José Vicente Dias dos Santos, idem em São Paulo (35.033); 1:800$0 a João Febrônio de Oliveira Júnior, idem no Rio Grande do Sul (35.034); 596$3 a Angelo Viero (35.052); 18$3 à São Paulo Railway Co. (34.640); 547$5 a Bruno Francisco de Sousa (35.028); 1:946$0 a Carlos Blaese Júnior (35.027); 4:000$0 a Allino Lopes (35.032); 163$0 a André Bacha (35.053); 795$4 a Francisco Canfild (34.935); 172$2 a Hugo Freitas Guimarães, como distribuição de crédito à Delegacia Fiscal no Piauí (34.417); 1:095$0 a Geraldo Serva Gadelha, idem em Minas Gerais (34.418); 30$1 à Estrada de Ferro Araraquara, idem em São Paulo (34.633); 268$0 a Diaz Irmão & Comp., idem no Espírito Santo (34.646); 1:095$0 a Joaquim Cardoso de Castro Leão, idem em Mato Grosso (34.228); 1:095$0 a Alberto Peixoto Buchara, idem, idem (34.227); 1:095$0 a João Sans Ramos, idem, idem (34.226); 21$5 à Companhia Ferroviária São Paulo-Paraná, idem em São Paulo (34.397); 52$7 à Companhia Paulista de Estradas de Ferro (34.638); 660$8 à São Paulo Railway Co. (34.306); 10:250$0 a Alfredo Fonseca Machado e outros (34.305) e 330$0 a Carlos Tamoro da Silva (35.035), nos termos do Decreto-lei n. 2.691, de 26 de outubro de 1940.
De 17:691$0 à Estrada de Ferro Sorocabana (34.942); 2:246$5 à mesma (34.855); 330$0 a José Dias de Macedo (34.952); 145$2 a Luiz Carlos da Fonseca Costa (35.007); 4:200$0, 4:200$0, 4:200$0 e 4:200$0 a Arquimedes Ferrão Marques (35.262, 35.260, 35.264 e 35.261); 330$0 a José Gregório do Nascimento, como distribuição de crédito à Delegacia Fiscal em São Paulo (34.949); 255$5 a Benedito Barbosa dos Santos, idem no Piauí (34.950); 300$0 a Josias Viana, idem em Pernambuco (34.948); 140$0 a Gabriel Alves Balbueno, idem no Rio Grande do Sul (34.606); 25$1 à Estrada de Ferro Sorocabana (34.687); 987$4 à mesma (34.686); 125$6 ao Lloyd Brasileiro (34.696); 4:200$0 a Arquimedes Ferrão Marques (35.263); 846$7 a Francisco Arantes (35.009); 158$2 à Rede Mineira de Viação (34.692); 32$7 à mesma (34.693); 845$2 a América Brasilina Pais de Barros (35.010); 35.646$2 a Maria Emília Trindade (25.899); 1:487$7 a Nestor Gonçalves da Luz como distribuição de crédito à Delegacia Fiscal em Santa Catarina (34.956); 1:191$7 a Felisberto Soares Rath, idem no Rio Grande do Sul (34.850); 85$0 a Jubão de Barros Vieira, idem em Pernambuco (34.698); 25$0 a The Leopoldina Railway Co. Ltd. idem no Espírito Santo (34.691); 4:200$0, 4:200$0 e 4:200$0 a Arquimedes Ferrão Marques (35.266 — 35.265 — 35.267); 2:309$1 a Aguinaldo José de Sousa (35.279); 1:314$6 à Estrada de Ferro Sorocabana (34.685); 540$6 à mesma (34.688); 49:213$7 a João Antônio do Nascimento (35.246); 170$0 a João Evangelista Pereira de Oliveira (34.699) e 300$0 a Gervásio Francisco de Freitas (35.385), de dívidas de exercícios findos.
De 1:500$0 a Moacir Schafflor Camargo, proveniente de diárias a que fez jús no período de 7 de setembro a 5 de novembro do corrente ano, por serviços prestados fora da sede da Repartição (32.836).
De 18:230$7 a Naide de Mesquita Barros e outros, extranumerários mensalistas do Departamento Federal de Compras, referente a salários relativos ao período de 3 de agosto a 15 de novembro do corrente ano (32.840) e
De 12:934$0 ao Lloyd Brasileiro, de transportes prestados no corrente exercício (19.038).
Distribuição de crédito:
De 866$7 à Delegacia Fiscal na Baía, para pagamento de gratificação a Álvaro da Costa Nunes, em virtude de substituição ocorrida em julho e agosto últimos (32.614).
Processo de pensão:
De 620$0 para pagamento de pensão de montepio e meio soldo a D. Hermínia da Silva Rocha, em novembro e dezembro do corrente ano (25.436).
Mandou-se registar as citadas despesas e bem assim as distribuições de créditos indicadas.
Processos:
De 746$8 a Henrique P. de Menezes, como distribuição de crédito à Delegacia Fiscal na Baía (34.362); 460$0 a Sidney Vitor Sall, idem no Rio Grande do Sul (34.233) e 5:104$7 a Alexandre

Tomazoni (35.036), de conformidade com o Decreto-lei n. 2.691, de 26 de outubro do ano em curso.

Os julgamentos foram convertidos em diligência na forma proposta pelos pareceres e informação da Diretoria.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.626 e 1.639, de 28 e 29 do anterior, distribuição de crédito de 5:636$1 à Delegacia Fiscal no Amazonas, para pagamento de vencimentos de disponibilidade a João da Costa Carneiro, no corrente ano (30.951) e adiantamento de 3:000$0 ao secretário da Consultoria Geral da República, Sílvio Soares de Sá, para atender às despesas com assinaturas de jornais, miúdas e de pronto pagamento e com impressões, etc., em novembro e dezembro do corrente ano (30.960).

Ns. 1.507 e 1.627, de 5 e 28 de anterior, pagamentos de 883$1 a Mário Neiva de Lima Rocha (30.950) e 1:250$0 a Manuel Tavares Cavalcanti (30.952), de vencimentos de disponibilidade relativos ao atual exercício.

Divisão do Pessoal:

Ofícios:

Ns. 1.673 e 1.693, de 3 e 5 deste, pagamentos de 200$0 a Sílvia Cesar Lobo, proveniente de gratificação em virtude de substituição ocorrida, em novembro p. p. (30.961) e 15:400$0 a José Gabriel de Lemos Brito e outro, de gratificação a que fizeram jús na qualidade de membros do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, no mês aludido (30.965).

Foi dado registo às citadas despesas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comercio:

Serviço do Pessoal:

Ofício:

N. 3.289, de 9 deste, pagamento de 3:221$0 aos extranumerários tarefeiros do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, Igipia da Piedade e outros, de salários relativos a novembro findo (1.188).

Registou-se a despesa.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Serviço do Pessoal:

Ofício:

N. 9.134, de 3 deste, pagamento de 386$6 a Romeu Pinheiro Machado e outro, de gratificação por serviços extraordinários prestados de 16 de setembro a 15 de outubro do ano em curso (99.297).

Deu-se registo à despesa.

Dia 13 de dezembro de 1940

Ministério da Educação e Saude:

Divisão do Pessoal:

Ofícios:

Ns. 10.129, 10.131, 10.168, 10.211 e 10.222-A, de 9 e 10 do atual, pagamentos de 10:900$0, 4:500$0, 4:900$0, 73:120$6 e réis 5:700$0 aos extranumerários mensalistas do Instituto Nacional do Cinema Educativo, Hilda Smith de Vasconcelos e outros (25.108), Serviço de Radiodifusão Educativa, Lúcio de Oliveira Mesquita e outros (25.107), Escola Nacional de Belas Artes, Dimpina Luiz Balduino e outros (25.159), Instituto Osvaldo Cruz, Bernardino da Mola e outros (25.173) e Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, Nair Bruner Rosas e outros (25.177), de salários relativos a setembro, novembro e dezembro do corrente ano;

Ns. 10.130, 10.154, 10.161, 10.219 e 10.221, de 9 e 10 do fluente, idem de 300$0, 200$0, 250$0, 10:900$0 e 1:00$ aos extranumerários diaristas do Serviço de Radiodifusão Educativa, Jerônimo Pereira da Silva (25.109), Instituto Nacional de Surdos Mudos, Carlos Cunha Magalhães (25.157), Escola Nacional de Belas Artes, Laudelino Arsénio (25.158), Instituto Osvaldo Cruz, Ottockar Drbohlu e outros (25.175) e Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, Abelardo Teles e outros (25.174), de salários referentes ao presente mês;

Ns. 10.218, 10.225 e 10.173, de 10 do andante, idem de 16:300$0, 25:300$0, e 300$0 aos extranumerários contratados do Instituto Osvaldo Cruz, Dr. Valter Osvaldo Cruz e outros (25.176), Comissão do Plano da Universidade do Brasil, Otacílio Negrão de Lima e outros (25.178) e extranumerário tarefeiro do Instituto Nacional do Livro, Léa Gerevine (25.160) de salários correspondentes ao mês em curso;

Ns. 9.984, 10.029 e 10.123, de 4, 5 e 9 do atual, idem de réis 22:047$0 a Gaspar da Silva Guimarães e outros, de gratificação por serviços extraordinários prestados em agosto próximo passado (25.153), 108$9 a Antenor Reinstorp de Araujo, idem, idem (25.163) e 6:200$0 ao Dr. Ataulfo Nápoles de Paiva e outros, de diárias a que fizeram jus na qualidade de membros do Conselho Nacional do Serviço Social, em outubro e novembro últimos (25.167);

N. 10.124, de 9 deste, pagamento de 4:000$0 aos extranumerários contratados do Instituto Nacional do Cinema Educativo, Sérgio José Alencar de Vasconcelos e outros, de salários relativo ao mês de dezembro em curso (25.112).

Divisão de Contabilidade:

Ofícios:

Ns. 4.243, 4.248 e 4.327, de 4 e 10 do fluente, adiantamento de 10:000$0 ao atendente F do Instituto de Psiquiatria, Agustin Aguirre de Dias, para atender às despesas com lavagem de roupa em dezembro corrente (25.165), pagamento de 2:000$0 a José Pinto Duarte, referente a aluguer de prédio em setembro e outubro últimos (25.187) e auxílio de 100:000$0 ao Dr. Valério Regis Konder, Delegado Fiscal de Saude da 2.ª Região, afim de ocorrer às despesas de instalação da Colônia Marituba, no Pará, no ano em curso (25.180);

Ns. 4.165, 4.225, 4.314, 4.370 e 4.372, de 30 de novembro e 3, 9 e 11 do atual, pagamentos de 2:946$0 a Teófilo Otoni Maurício de Abreu (25.140), 4:600$0 a B. Conti (25.122), 48:300$0 a A. Cardoso & Comp. Ltda. (25.192), 10:609$3 e 14:108$3 a Sousa, Vieira & Comp. (25.190-25.191), de serviços prestados e fornecimentos feitos, no corrente ano, a várias dependências do Ministério.

Determinou-se o registo das citadas despesas.

Ministério da Fazenda:

Processos de pagamento:

De: 1:095$0 a Homero Silva Araujo, como distribuição de crédito à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul (34.876); 1:095$0 a Alexandre da Silva Fagundes, idem, idem (34.875); 1:277$5 a Altino Xavier Leal da Luz, idem, idem (34.873); 32:625$0 a Antônio de Freitas Brandão, idem no Paraná (35.221); 1:095$0 a Francisco de Assis (34.878); 46$9 à Companhia Paulista de Estradas de Ferro (34.635); 1:462$6 à São Paulo Railway Co. (34.478); 655$9 à Estrada de Ferro Sorocabana (34.470); 552$0 a Israel Leal (34.816); 245$0 a Antônio Alberto Barcelos (35.091); 413$0 a Godofredo da Silveira Mesquita (35.205); 19:071$5 à Rede Mineira de Viação (34.484); 2:090$2 à Companhia Telefônica Brasileira (34.330); 6:353$4 à Estrada de Ferro Sorocabana (34.477); 720$0 a Brivaldo Barroso de Barros (35.092); 620$0 a Carlos Rodrigues Coelho (35.088); 4:000$0 a Manuel Martins Lourenço (35.629); 3:870$0 à Prefeitura Municipal de Juiz de Fora (35.630); 611$7 a Miguel J. Saliba (35.632); 1:148$0 a Neif Domit & Nassim (35.633); 3:500$0 a Antônio da Silva Santos, como distribuição de crédito à Delegacia Fiscal em São Paulo (35.070); 150$0 a Argemiro Correia de Jesus, idem no Espírito Santo (35.039); 685$0 a Angelo Patituci, idem no Paraná (35.071); 600$0 a Adão Demogalski, idem, idem (35.123); 48$0 a Antônio Felipe Pereira, idem em Mato Grosso (35.135); 285$0 a Braz Ulisses Salomone, idem no Paraná (35.133); 237$8 a Max Metzler & Cia., idem em Santa Catarina (35.631); 637$0 a F. Pacheco Cleto, idem, idem (35.084); 300$0 a Antonio Manoel de Andrade, idem no Paraná (35.087); 520$0 a Adriano Ferreira, idem no Rio Grande do Sul (35.081); 330$0 a Euwaldo Nova da Costa, idem, idem (35.082); 8:000$0 a Domingos Lamoglia, idem no Paraná (35.621); 1:049$9 a Francisco Fontoura de Azambuja, idem no Rio Grande do Sul (35.131); 1:095$0 a João Martins Pecci, idem, idem (35.130); 1:825$0 a Hostilio Freire de Morais, idem na Baía (35.129); 1:095$0 a Alcides dos Santos Teixeira idem no Rio Grande do Sul (35.174); 10$0 a Cristiano Bauher, idem no Paraná (35.137); 78$0 a Manoel Ribeiro Leite, idem na Paraiba (35.181); 660$0 a Américo Pereira, idem em Minas Gerais (35.136); 2:040$0 a Adolfo Bruno, idem no Espírito Santo (35.186); 50$5 a Antonio Florentino de Andrade, idem no Paraná (35.094); 484$0 à Cia. Telefônica Parenaense Ltda., idem, idem (35.093); 2:642$9 a Antonio Gambgorte, idem em São Paulo (35.122); 2:554$3 a Antonio Bernardo de Oliveira, idem, idem (35.173); 227$0 a V. Giordani, idem, no Rio Grande do Sul (35.085); 108$0 a Amim Bacila, idem no Paraná (35.096); 327$0 a Cristiano Rosa, idem, idem (35.090); 2:028$8 à Rêde Mineira de Viação, idem em Minas Gerais (34.468); 7:000$0 a Alvaro Marques da Silveira, idem, idem (35.095); 1:095$6 a João Florencio Cardoso, idem no Rio Grande do Sul (35.176); 580$0 a Sebastião Teixeira da Silva, idem no Paraná (35.134); 3:000$0 a Adeodato Fernandes de Maia, idem em Santa Catarina (35.182); 1:095$0 a José Francisco dos Santos, idem em Pernambuco (35.177); 700$0 a Joel de Calázans, idem no Rio Grande do Sul (34.769); 170$0 a Adalberto Duarte Nunes (35.183); 7:143$5 a Osorio Ribeiro (35.640); 1:041$6 a Nicanor de Araujo Martins (35.639); 660$0 a Antonio Augusto Alves (35.089); 230$0 a Jaime Pinto de Oliveira (34.772); 68$0 a Nilo Magalhães Pery (34.777); 478$5, a André Grannetti (34.798); 230$0 a Jaime Costa Miranda (34.771); 440$0 a Antonio Grilo (35.066); 2:300$1 à Estrada de Ferro Sorocabana (34.480); 3:221$3 a Nicanor de Araujo Martins (35.638); 501$0 a Mariano Szysmanski (35.634); 3:830$0 a Martinho Chizzo (35.635); 11:929$0 a Osvaldo Schwartz (35.636); 1:951$0 a Manoel Marcilio de Oliveira (35.637); 3:884$3 à Estrada de Ferro Sorocabana (34.481); 1:095$0 a Frederico Poloni (35.083); 220$0 a Antonio Ferreira da Silva 35.086); 168$0 a Augusto Seidler Siqueira (35.179); 6:922$0 a Santuzza Gomes Ribeiro (35.180); 210$0 a Arnaldo Augusto da Mata (35.171); 196$0 a Atlantic Refining Co. of Brazil (35.175); 1:002$0 a Eduardo de Lucena (35.172); 272$0 a Francisco Borges de Souza (35.126); 354$0 a João Ferreira Quintão (35.127); 1:002$0 a José Francisco dos Santos (34.877); 1:710$0 a Antonio Linhares de Paiva, como distribuição de crédito à Delegacia Fiscal no Pará (35.185); 1:710$0 a Antônio Luiz Pandolfi, idem em São Paulo (35.184); 820$0 a Artur A. de Morais, idem, idem (35.132); 188$0 a Alfredo Gorez, idem no Paraná (15.178); 200$0 a Adolfo Martins, idem, idem (35.125); 613$0 a Adolfo Geiling, idem em Santa Catarina (35.124); 1:095$0 a Armando Maciel Sobral, idem em Minas Gerais (34.126); 2:000$0 a Plínio Cruz, idem no Paraná (35.037); 630$0 a Antônio Lopes Pereira, idem em Mato Grosso (35.067); 1:380$0 a Justino Cidade Lopes, idem no Rio Grande do Sul (34.778); 1:095$0 a Mário de Freitas Rodrigues, idem idem (34.773); 220$0 a Tufi Simão, idem, idem (34.775); 1:095$0 a Raimundo Nonato Vieira Nina, idem no Maranhão (34.874); 2:799$8 a Roberto Pedro Michelena, idem no Rio Grande do Sul (34.770); 1:095$0 a Pedro Ozório Carneiro da Fontoura, idem idem (34.774); 1:095$0 a Vanser Pereira Chaves, idem, idem (34.776); 500$0 a Alcebíades Marques de Sousa, idem no Paraná (34.767); 1:095$0 a

Valdemar Bozeti, idem no Rio Grande do Sul (34.779); 345$0 a Alfredo Magnini, idem no Paraná (34.765); 677$2 a Antunes & Cia., idem no Rio de Janeiro (34.766); 120$ a Alcides Amaral Barcelos, idem no Paraná (35.068); 1:560$0 a Alcebíades Donato, idem, idem (35.065); 208$2 à Estrada de Ferro Nazaré, idem na Bahia (34.351); 850$6 à Viação Baiana de São Francisco, idem, idem (34.350); 1:002$0 a Venceslau Gomes da Silva (34.353); 468$6 à Cia. Telefônica Brasileira (34.348); 396$0 a Orias Lourenço Barbosa (34.335) e 242$4 à Estrada de Ferro Sorocabana (34.329), nos termos do Decreto-lei n. 2.691, de 26 de outubro de 1940.

De 133$2 a Maria de Lourdes Nogueira Soares, como distribuição de crédito à Delegacia Fiscal em Pernambuco (34.957), 188$7 a Alfredo Blaese, idem em Santa Catarina (34.849), 45$0 a Osório Lourenço de Lima, idem em Minas Gerais (34.848), 50$0 aos Irmãos Biancardini, idem em Mato Grosso (34.866), 315$0 a João Frederico Simas, idem em Santa Catarina (34.958), 1:054$8 a Vicente Menezes Godinho, idem no Rio Grande do Sul (35.543), 1:046$7 a Nicomedes Domingues da Soledade, idem, idem (35.542); 1:076$4 a Selmo de Azambuja Cidade, idem, idem (35.541), 1:046$7 a Marino Rodrigues da Cunha, idem, idem (35.511), 2:000$0 a Roberto Miller (35.641); 960$0 a Pedro Richard Filho (35.545); 16$1 a Edgard Pinto de Almeida (35.513); 180$0 a Amélio Tavares de Melo Cavalcanti (35.544); 1:200$0 a João de Sousa Martins Júnior (35.507), 960$0 a Roberto Duque Estrada (35.540), 2:160$0 ao mesmo (35.509); 960$0 idem (35.510), 116$1 a Aureliano Lira Leão (35.515), 1:341$9 a Joaquim Ribeiro de Paiva (35.565) e 1:695$0 a Cícero Albino de Miranda (35.128), de dívidas de exercícios findos.

De 8:750$0 a Olímpia Teles Tourem (35.283); 5:000$0 a Maria do Carmo Magalhães Muller (35.284); 6:240$0 a Gabriel Rodrigues dos Santos (35.280); 3:833$0 a Prima Ferreira Saraiva (35.281) e 12:060$0 a Quintino José da Silva (35.282), de conformidade com o Decreto-lei n. 2.443, de 21 de julho de 1940.

De 31:385$7, 19:500$0 e 21:630$0 a Serviços Hollerith, S. A., de serviços mecânicos prestados à Recebedoria do Distrito Federal, Contadoria Geral da República e Diretoria da Despesa Pública, em outubro findo (32.782, 35.074 e 35.073);

De 2:160$0, 360$0 e 127$1 a Antônio Guimarães de Campos e outro (32.856), Antônio Acioli Carneiro, como distribuição de crédito à Delegacia Fiscal em Santa Catarina (32.781) e Laert Vanderlei Navarro Lins (32.834), de diárias por serviços prestados fora da sede da repartição e gratificação por substituição ocorrida no ano em curso;

De 39:416$6 e 918$0 à Imobiliária Comercial S. A. e Lloyd Brasileiro, de aluguer do prédio ocupado pelo Departamento Federal de Compras, no corrente ano; e transportes concedidos ao Tribunal de Contas, no ano em curso (32.761 e 32.780).

Processos de pensões:

De 227$1 para pagamento de pensão de montepio e melhoria a D. Alice da Costa Teixeira, nos períodos de 25 a 31 de dezembro de 1937 e 1 a 31 de dezembro de 1940 (25.581) e

De 400$0 idem a D. Maria do Carmo de Oliveira Saback, relativa ao período de 1 de novembro a 31 de dezembro do corrente ano (25.516).

Processos de aposentadoria:

De 59:670$0 para pagamento de vencimentos de inatividade ao Dr. José Tompson Mota, nos períodos de 4 de novembro de 1938 a 31 de dezembro de 1939 e no atual exercício (11.677); e

De 736$6 idem pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, a João Cândido Mota, correspondente ao período de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1940 (12.307).

Processos de adiantamento:

De:

10:000$0 a ser entregue ao chefe da Portaria do Tesouro Nacional, Daniel Máximo Martins, para atender às despesas miudas e de pronto pagamento, em dezembro do ano em curso (32.843) e

2:500$0, idem, ao chefe da Portaria da Casa da Moeda, Joaquim Ricardo Lopes, afim de ocorrer às despesas com acondicionamento, etc., no quarto trimestre do ano em curso (32.777).

Ordenou-se o registo das citadas despesas.

De:

280$0 a Pedro Biancardini, como distribuição de crédito à Delegacia Fiscal em Mato Grosso, de transportes prestados ao Ministério da Guerra, em 1935 (34.697).

Diligência, nos termos do parecer da Diretoria.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.586, 1.617, 1.618, 1.632, 1.633 e 1.636, de 21, 2 e 28 do anterior, pagamentos de 172$5, 120$8, 142$8, 1:290$6, 57$9 e 278$3 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda., de energia elétrica, fornecida em maio, junho, agosto e setembro do corrente ano (30.929, 30.946, 30.947, 30.956, 30.957, 30.959);

Ns. 1.589 e 1.630, de 21 e 28 do anterior, idem de 621$8 e 153$5 à Companhia Telefônica Brasileira, de serviços telefônicos prestados em julho, agosto e setembro do ano em curso. (30.932, 30.955);

1.615, 1.616, 1.628, 1.629 e 1.634, de 26 e 28 do pretérito, idem de 1:240$6, 1:299$3, 654$8, 12$2 e 12$9 à S. A. du Guz de Rio de Janeiro, de gáás e luz elétrica fornecidos em maio, junho, agosto e setembro do atual eexrcício (30.944, 30.945, 30.953, 30.954, 30.058);

Ns. 1.595 e 1.596, de 22 do transato, idem de 5:100$0 e 6:700$0 a Virgílio Guimarães & Cia., Ltda., de fornecimentos feitos à Secretaria de Estado, em outubro p. p. (30.934, 30.935).

Foi dado registo às citadas despesas

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Serviço do Pessoal:

Ofícios:

Ns. 3.196 e 3.251, de 3 e 5 do atual, pagamentos de 275$7 a Abraão Antônio Rodrigues, de gratificação em virtude de substituição ocorrida de 20 de abril a 10 de maio p. p. (1.186), e 570$0 a Carlos Augusto Leal Jourdan, de gratificação por serviços extraordinários, prestados em outubro e novembro do ano em curso (1.196).

Mandou-se registrar as citadas despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Inspetoria Federal das Estradas:

Ofícios:

Ns. 484 e 485, de 3 do atual, pagamentos de 125$7 à Rede de Viação Paraná-Santa Catarina (39.305), e 842$1 à Estrada de Ferro Central do Brasil (29.306), de transportes prestados no corrente ano.

Serviço do Pessoal:

Ofício:

N. 9.157, de 4 deste, pagamento de 1:398$0 a Laerte Rangel Brígido e outros, de diárias por serviços prestados fora da sede da repartição, em outubro p. p. (29.308).

Ordenou-se o registo das despesas especificadas.

Nada mais havendo que deliberar, foram encerrados os trabalhos aos treze dias de dezembro de mil novecentos e quarenta, e lavrada a presente ata, que é assinada pelo secretário e pelo Sr. Ministro semanário, Dr. Bernardino José de Souza. — *Bernardino José de Souza.* — *Evaldo Pinheiro*, secretáário.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECRETARIA

Dia 2 de dezembro de 1940

N. 17.679 — Ao diretor geral de Contabilidade do Ministério da Viação — Reiterando diligência.

Dia 3

N. 17.689 — Ao diretor da Divisão de Contabilidade do Ministério da Educação — Comunicando o registo do crédito suplementar de 587:500$0, aberto pelo Decreto-lei n. 2.806, do dia 22 de novembro último.

N. 17.692 — Ao mesmo — Comunicando a anotação do ato constante do Decreto-lei n. 3.995, de 21 de novembro próximo findo.

N. 17.693 — Ao mesmo — Idem, idem, do Decreto-lei n. 2.730, de 31 de outubro último.

N. 17.695 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco — Comunicando o registo em sessão de 29 de novembro, do contrato celebrado entre a Fazenda Nacional e a Empresa de Luz Elétrica da Vila de Lagêdo, município de Canhotinho, nesse Estado, propriedade de Luiz Joaquim de Sobral, para arrecadação do imposto de energia elétrica.

N. 17.697 — Ao diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação — Comunicando o registo do crédito especial de 9:200$0, aberto pelo Decreto-lei n. 2.753, de 7 de novembro próximo findo.

N. 17.701 — Ao mesmo — Comunicando o registo do créditos especiais, no total de 387:750$0, abertos pelo Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro último.

N. 17.702 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Goiás — Comunicando o registo do contrato com a Empresa Luz e Fôrça de Corumbá, nesse Estado, para arrecadação do imposto de energia elétrica, a que se refere o Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 17.703 — Ao diretor da Imprensa Nacional — Comunicando o registo do contrato celebrado entre o Governo Federal e Carlos Alves de Sousa, para desempenhar as funções de chefe da oficina de rotogravura dessa repartição.

N. 17.705 — Ao diretor da Diretoria do Domínio da União — Comunicando o registo do contrato de retificação e ratificação do aforamento, assinado por Manuel dos Santos Queiras, referente ao terreno nacional interior, situado na rua Senador Dantas n. 119, nesta capital.

N. 17.706 — Ao diretor da Despesa Pública — Solicitando, em referência à concessão de pensão especial a Rosa Donadel Lima, viuva do 1º sargento do Exército Leonel Lima, falecido em desastre de aviação em 30 de outubro de 1938, conforme diligência de 29 de novembro, seja retificada no respectivo título quanto à importância que deve competir à beneficiária.

N. 17.709 — Ao diretor geral do Departamento Federal de Compras — Comunicando que, em 29 de novembro KItimo, foi recusado registo ao pagamento de 994$0 à firma J. Cardoso & Vieira e outro, de fornecimentos no corrente ano a esse Departamento.

N. 17.710 — Ao diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação — Comunicando o registo e distribuição dos créditos de réis 3:000$0, 4:500$0 e 12:000$0, abertos pelo Decreto-lei n. 2.777, de 12 de novembro último.

N. 17.712 — Ao diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura — Solicitando, em referência ao contrato celebrado com a Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S|A., regulamentando três aproveitamentos hidroelétricos, situados no município do rio Piracicaba, no Estado de Minas Gerais, conforme diligência de 29 de novembro findo, sejam satisfeitas diversas exigências relativas ao processo.

N. 17.713 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Estado de Sergipe — Comunicando, relativamente ao ofício consultando se, em virtude do disposto no art. 44 do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio deste ano, essa chefia tem competência para responsabilizar os chefes de serviço sob sua jurisdição, que, contrariamente ao citado dispositivo legal, submetam a registo despesa com aquisição de material, feita sem concorrência ou conta de preços, antes da distribuição dos créditos para o aludido fim, que o Tribunal resolveu, em sessão de 29 de novembro findo, responder negativamente à referida consulta.

N. 17.714 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação — Pedindo esclarecimentos sobre contrato.

N. 17.715 — Ao diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura — Pedindo remessa de processo de concorrência.

Dia 4

N. 17.718 — Ao diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho — Pedindo remessa de empenho.

N. 17.723 — Ao diretor da Diretoria do Domínio da União — Comunicando o registo do termo de aforamento do terreno acrescido de marinha, lote n. 416-bis, da quadra 17, situado à rua Cândido Gaffrée, na Urca, nesta capital, celebrado entre a Fazenda Nacional e Umberto Wanderley Ribeiro.

Dia 5

N. 17.733 — Ao diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura — Comunicando a anotação do ato constante do Decreto-lei n. 2.650, de 26 de setembro deste ano.

N. 17.735 — Ao diretor da Divisão de Contabilidade do Ministério da Educação — Idem, idem, do Decreto-lei n. 6.481, de 4 de novembro último.

N. 17.736 — Ao chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Distrito Federal — Comunicando o registo do termo de novação de aforamento, assinado no dia 21 anterior, pelo Dr. Alberto Dourado Lopes, referente ao lote n. 486-A, da quadra 19, de terreno de marinha, à avenida São Sebastião, na Urca, nesta capital.

N. 17.737 — Ao diretor da Despesa Pública — Comunicando o registo da concessão da pensão de montepio à D. Alice Peccini Gelio e outra, viuva e filha de Antônio Gelio, ex-maquinista, aposentado, da Alfândega do Espírito Santo, recusando esse expediente quanto à referente à sua filha Helena Gelio Finomore, uma vez que, tendo contraido matrimônio, perdeu direito à pensão, a qual deve reverter em favor de sua progenitora.

N. 17.739 — Ao presidente do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado — Comunicando o registo da concessão de montepio civil à D. Valdemira de Figueiredo Pimentel, viuva do ex-oficial administrativo do Ministério da Educação, Alberto Figueiredo Pimentel Terceiro.

N. 17.740 — Ao diretor da Despesa Pública — Solicitando, em referência à concessão de aposentadoria ao major honorário do Exército, Antônio de Almeida Roseiro, 1º oficial da extinta Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, conforme diligência de 2 deste mês, conste do respectivo título, o dispositivo legal.

N. 17.741 — Ao diretor da Diretoria do Domínio da União — Comunicando o registo do termo de aforamento assinado por Fernando Jorge, referente ao terreno de acrescidos de marinha, situado no distrito de Cubatão, na margem dos rios Santana e do Terreiro, Estado de São Paulo.

N. 17.745 — Ao diretor da Divisão de Contabilidade do Ministério da Educação — Comunicando haver sido negado registo ao adiantamento de 38:000$0 a Adolfo Ribeiro Catalão, bibliotecário, com exercício no Museu Nacional, visto que o saldo da subconsignação n. 2, por onde corre a despesa, não comporta a mesma despesa.

N. 17.747 — Ao diretor geral de Contabilidade do Ministério da Viação — Solicitando esclarecimentos.

Dia 6

N. 17.759 — Ao diretor regional dos Correios e Telégrafos em Juiz de Fora, Minas Gerais — Comunicando a alienação administrativa da fiança prestada por Augusta Vieira Carneiro, ex-agente postal de Sapé de Ubá, nesse Estado, de 1-7-932 a 4-9-933, afim de ser a Fazenda Nacional indenizada do alcance de 526$980, a cujo pagamento, acrescido dos juros de mora, fora a mencionada responsável, condenada por acordão de 23 de maio 1939.

Dia 9

N. 17.770 — Ao diretor da Divisão de Contabilidade do Ministério da Educação — Comunicando o registo do crédito suplementar de 30:000$0, aberto pelo Decreto-lei n. 2.788, do dia 21 de novembro último.

N. 17-771 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Estado de Minas Gerais — Solicitando, em referência à tomada de contas de Joaquim Teixeira Santos, ex-coletor das rendas federais em Tremedal, nesse Estado, de 1-1-917 a 31-12-922, a remessa do recolhimento de 2:155$748, efetuado pelos herdeiros do responsavel.

N. 17.776 — Ao Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco. Comunicando a alienação administrativa da fiança prestada por José Tavares de Andrade Lima, ex-agente postal de "Mussurepe" nesse Estado de 17-8-918 a 15-4-923, o qual deixou de recolhecer aos cofres públicos a importância de 5486$, a cujo pagamento fôra condenado por acordão de 18 de junho deste ano.

Dia 10

N. 17.789 — Ao Delegado do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco Comunicando o registo do contrato de aforamento do terreno acrescido de marinha n. 405, beneficiado com o prédio n. 209, antigo 56 da rua Barão do Triunfo, freguesia de São Frei Pedro Gonçalves, município de Recife, celebrado entre a Fazenda Nacional e Luiz Dubeux e outros.

N. 17.790 — Ao Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional. Comunicando que, em 6 deste foi recusado registo ao contrato celebrado entre a Fazenda Nacional e Américo Farias de Albuquerque, proprietário da Empresa de Energia Elétrica da Povoação de Alagoinha, município de Guarabira, Estado da Paraíba, para cobrança do imposto de energia elétrica na mesma povoação.

N. 17.791 — Ao Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, Solicitando, esclarecimentos.

N. 17.792 — Ao Diretor Geral de Contabilidade do Ministério da Viação, Solicitando, esclarecimentos.

N. 17.793 — Ao Diretor Geral do Conselho Federal do Comércio Exterior, Solicitando em referência ao termo de contrato celebrado com Otávio Malta, para o desempenho da função de técnico de Comércio na Secção de Fomento, desse Conselho, conforme diligência de 6 deste, seja apresentada a prova da observância do estabelecido no art. 9.º do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938.

N. 17.794 — Ao Diretor das Rendas Internas — Tesouro Nacional Solicitando, em referência ao termo de acordo celebrado com a Prefeitura Municipal de Santa-Luzia no Estado da Paraíba, para a cobrança e arrecadação do imposto de consumo de luz e energia elétrica conforme diligência de 6 deste mês, seja enviado, acompanhado dos documentos necessários, o processo relativo ao mesmo.

N. 17.796 — Ao Diretor Geral do Expediente e Contabilidade da Polícia Civil do Distrito Federal. Solicitando, em referência ao contrato celebrado com José Francisco Carneiro, para arrendamento do prédio sito à rua da Relação n. 45, para instalação da sede da Secção de Vigilância e Capturas da Diretoria Geral de Investigações dessa Polícia, conforme diligência de 6 deste, seja feita a prova de que o aludido contrato foi devidamente approvado pelo Senhor Ministro da Justiça e Negócios Interiores.

N. 17.800 — Ao Diretor da Divisão de Contabilidade do Ministério da Educação. Comunicando haver sido recusado registo ao adiantamento de 15:000$0 ao almazenista classe IX, com exercício no Colégio Universitário da Universidade do Brasil, José Feliciano Ferreira por se achar exgotado o prazo dentro do qual deveria ter aplicação.

Dia 11

N. 17.815 — Ao Diretor Geral do Conselho Federal de Comércio Exterior Comunicando a anotação do ato constante do Decreto-lei n. 2.834, de 5 de dezembro último.

N. 17.823 — Ao Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda Comunicando o registo do contrato celebrado com Egmar Correia Leal, para exercer as funções de Chefe de Secção da Revisão e Requisições da Divisão Técnica, do Departamento Federal de Compras.

N. 17.831 — Ao Diretor da Diretoria do Domínio da União. Comunicando o registo do contrato de compra e venda, com o pacto adjeto de hipóteca, assinado em 21 de novembro próximo findo, em notas de tabelião do 1.º Ofício desta Capital entre Adão Feliciano e sua mulher Dora Feliciano e a União Federal, referente ao imovel situado na rua Mococa n. 24, nesta Capital.

N. 17.833 — Ao Diretor da Despesa Pública. Comunicando que, em 10 deste mês, foi recusado registo à concessão de montépio a D. Flôr de Lís de Fontoura Nunes, irmã maior de Tenente-Coronel do Exército, Floriano Peixoto da Fontoura Nunes e à despesa classificada, pelos fundamentos do voto do Sr. Ministro relator, às fls. 70v. do processo.

N. 17.834 — Ao Diretor da Diretoria do Domínio da União. Comunicando o registo do contrato de compra e venda de um terreno e benfeitorias, situados em Santa Teresa, no ramal de Afonso Arinos a Valença, no Estado do Rio de Janeiro, entre a União Federal, como outorgada compradora, e Francisco Garcia Goulart e sua mulher Augusta Marques Goulart, como outorgantes vendedores.

N. 17.837 — Ao Diretor da Despesa Pública. Comunicando ter sido negado registo ao pagamento por "exercícios findos", na import/ncia de 279:335$0, ao Capitão do Exército, Mário da Silva Machado, de diferença de vencimentos, ajuda de custo e diárias, no período de 20 julho de 1935 a 9 de julho de 1938, como Assistente Militar da Comissão Mixta do Protocolo de 24 de maio de 1934, por impropriedade de sua classificação.

N. 17.838 — Ao Diretor da Diretoria do Domínio da União. Solicitando a aprovação do contrato de novação de aforamento, de terrenos de acrescidos de marinha, lotes ns. 107-108, da quadra 6, situados à rua Ramon Franco, 1.ª secção da Urca, nesta Capital, assinado pelo marechal Fernando Setembrino de Carvalho.

N. 17.840 — Ao Diretor da Diretoria do Domínio da União. Comunicando o registo do contrato de aforamento assinado em 19 de novembro próximo findo, por Silvio Veridino de Aguiar, referente aos terrenos de marinha e acrescidos de marinha, situados na avenida Ordem e Progresso, no arrabalde da Praia Comprida, município e cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo.

N. 17.843 — Ao Diretor da Despesa Pública. Comunicando que, em m10 deste mês, foi mantida a decisão do Tribunal, que recusou registo à concessão de pensão especial a D. Maria de Lourdes de Góis Monteiro, irmã solteira de Pedro Aureliano de Góis Monteiro. 1.º Tenente, Aviador do Exército.

N. 17.844 — Diretor das Rendas Internas — Tesouro Nacional. Comunicando que, em 10 deste mês, foi recusado registo ao contrato celebrado entre a Fazenda Nacional e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no Estado da Paraíba, para cobrança e arrecadação do imposto de consumo de energia elétrica, por ter sido o mesmo publicado fora do prazo legal.

N. 17.849 — Ao Diretor da Divisão de Contabilidade do Ministério da Educação. Comunicando o registo e distribuição do crédito suplementar de 25:000$0, aberto pelo Decreto-lei n. 2.821, de 2 deste.

N. 17.851 —Ao Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação. Comunicando o registo do crédito especial de 1:224$2, aberto pelo Decreto-lei n. 2.708, de 28 de outubro último.

N. 17.857 — Ao Diretor do Serviço de Obras do Ministério da Justiça. Comunicando que o Tribunal em 10 deste, deixou de tomar conhecimento do processo relativo ao contrato celebrado com a Companhia Brasileira de Estradas e Edificações, para o prosseguimento das obras de reconstrução da Escola 15 de Novembro, em Quintino Bocayuva, nesta Capital, visto correr a despesa à conta da parcela de 5.000:000$0, destacada do item 7.º, artigo 2.º, do Decreto-lei n. 2.012, de 10 de fevereiro último.

N. 17.858 — Ao Delegado do Tribunal de Contas no Estado da Baía. Comunicando que, em 10 deste, foi recusado registo ao pagamento de 209$3, à Companhia de Navegação Costeira, de passagens concedidas.

N. 17.860 — Ao Diretor da Diretoria do Domínio da União. Solicitando, em referência ao termo de aforamento de terreno de marinha situado, à rua Cleto Campelo, município de João Pessoa, Estado da Paraíba, assinado pela firma Anderson, Caiton & Cia. Ltda., seja declarada a nacionalidade dos sócios da firma contratante, juntando-se ao processo uma certidão do contrato social.

N. 17.862 — Ao Diretor da Divisão de Contabilidade do Ministério da Educação. Comunicando a anotação do ato constante do Decreto-lei n. 2.780, de 12 de novembro último.

TERMOS DE CONTRATO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Termo de contrato celebrado no Departamento Administrativo do Serviço Público, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o Sr. João Pereira de Lemos Neto, para desempenhar as funções de Assistente Técnico de primeira classe, do mesmo Departamento.

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e um, presentes no Gabinete do Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público o respectivo presidente e o Sr. João Pereira de Lemos Neto, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo terceiro do Decreto-lei número dois mil novecentos e vinte, de trinta de dezembro de mil novecentos e quarenta, Verba um — Pessoal, Consignação dois — Pessoal Extranumerário. Subconsignação zero quatro — Contratados, do Departamento Administrativo do Serviço Público, Anexo três, resolve reconduzir, de acordo com os artigos dez e onze do Decreto-lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, o Sr. João Pereira de Lemos Neto, daquí por diante denominado contratado, para servir, na qualidade de assistente técnico de primeira classe, do mesmo Departamento.

Cláusula segunda — O contratado elege o Distrito Federal para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução do presente contrato.

Cláusula terceira: — Como remuneração dos seus serviços o contratado receberá o salário mensal de dois contos de réis.

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será de dois anos, contados de primeiro de janeiro de mil novecentos e quarenta e um até trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, de acordo com a cláusula sexta do contrato de dezoito de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, registado pelo Tribunal de Contas em sessão de cinco de janeiro de mil novecentos e quarenta, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele Instituto denegar o aludido registo.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá, no atual exercício, por conta da Verba, Consignação e subconsignação indicadas nas cláusulas primeira, em cujo crédito fica empenhada a necessária importância e, no exercício subsequente, correrá por conta do crédito que para esse fim for concedido.

Cláusula sexta — O presente contrato, que foi autorizado pelo Sr. Presidente da República na exposição de motivos número dois mil duzentos e quarenta e dois, do dia quatorze de dezembro de mil novecentos e quarenta, deste Departamento Administrativo do Serviço Público, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem, e, rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e, por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findo os quais será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Cláusula sétima — No caso de dúvida na execução do presente contrato, será ela dirimida por arbitragem, elegendo cada parte contratante dois árbitros. Se estes não chegarem a um acordo, cada parte indicará mais dois nomes e a sorte designará, entre os quatro, o desempatador.

O presente termo está isento de pagamento do selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha, de acordo com a tabela B, número oitenta e sete do Regulamento anexo ao Decreto número cento e trinta e sete, de sete de outubro de mil novecentos e trinta e seis; e, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, *Anísio Storry dos Santos*, escriturário classe E, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que o escreví.

Departamento Administrativo do Serviço Público, em vinte e um de janeiro de mil novecentos e quarenta e um. Sobre vinte e um mil e seiscentos réis e mais duzentos réis de Educação e Saude assinaram: *Doutor Luiz Simões Lopes, João Pereira de Lemos Neto. Anísio Storry dos Santos*, e, como testemunhas, *Gildásio Palhano de Jesus e Arminio Peixoto de Lima.*

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Termo de contrato celebrado no Departamento Administrativo do Serviço Público, entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Lucílio Briggs Brito, para desempenhar as funções de assistente técnico de primeira classe deste Departamento.

Aos vinte dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e um, presentes, no gabinete do presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, o respectivo Presidente e o Senhor Lucílio Briggs Brito acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo terceiro do Decreto-lei número dois mil novecentos e vinte, de trinta de dezembro de mil novecentos e quarenta — Verba um — Pessoal — Consignação dois — Pessoal extranumerário — Subconsignação zero quatro — Contratados, do Departamento Administrativo do Serviço Público — Anexo três, resolve reconduzir, de acordo com os artigos dez e onze do Decreto-lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, o Senhor Lucílio Briggs Brito, daqui por diante denominado contratado, para servir, na qualidade de assistente técnico de primeira classe, do mesmo Departamento.

Cláusula segunda — O contratado elege o Distrito Federal para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução do presente contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços, o contratado receberá o salário mensal de um conto e seiscentos mil réis.

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será de dois anos, contados de primeiro de janeiro de mil novecentos e quarenta e um até trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e

dois, de acordo com a cláusula sexta do contrato de dezoito de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, registado pelo Tribunal de Contas em sessão de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele Instituto denegar o aludido regisio.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá, no atual exercício, por conta da Verba, Consignação e Subconsignação indicada na cláusula primeira, em cujo crédito fica empenhada a necessária importância e, no exercício subsequente, correrá por conta do crédito que para esse fim for concedido.

Cláusula sexta — O presente contrato, que foi autorizado pelo Sr. Presidente da República na exposição de motivos número dois mil duzentos e quarenta e dois, do dia quatorze de dezembro de mil novecentos e quarenta, deste Departamento Administrativo do Serviço Público, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem, e, rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e, por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findo os quais será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Cláusula sétima — No caso de dúvida, na execução do presente contrato, será ela dirimida por arbitragem, elegendo cada parte contratante dois árbitros. Se estes não chegarem a um acordo, cada parte indicará mais dois nomes, e a sorte designará entre os quatro o desempatador.

O presente termo está isento de pagamento do selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha, de acordo com a tabela B, número oitenta e sete, do regulamento anexo ao Decreto número cento e trinta e sete, de sete de outubro de mil novecentos e trinta e seis; e, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Anísio Storry dos Santos, escriturário, classe E, do quadro permanente do Ministério da Fazenda, que o escrevi.

Departamento Administrativo do Serviço Público, em vinte um de janeiro de mil novecentos e quarenta e um. Sobre vinte e um mil e seiscentos réis de estampilhas federais e mais duzentos réis de educação e Saude, assinaram: *Doutor, Luiz Simões Lopes, Lucílio Briggs Brito, Anísio Storry dos Santos* e, como testemunhas, *Gildásio Palhano de Jesus e Arminio Peixoto de Lima.*

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DIVISÃO DE ÁGUAS

Estado e tendência do nivel dos rios

Dia 23 de janeiro de 1941

Bacia Amazônica (dia 22).

Em declínio em S. Paulo de Olivença, Cruzeiro do Sul, S. Gabriel, e Porto Velho; em ascensão em S. Felipe, Tefé, Manaus, Parintins, óbidos e Santarem.

Bacia Paraná-Paraguai (dia 22).

Em ascensão em Jupiá, Presidente Epitacio, Tomazina, Foz do Iguassú, Cuiabá e Porto Esperança; em declínio em Tibagí, S. Mateus, Rio Negro, Porto União, S. Luiz de Cáceres e Porto Murtinho.

Bacia S. Francisco (dia 23).

Continuará em ascensão entre Rio Branco e Barra do Rio Grande e em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicurú (Baía, dia 22).

Em declínio em Pindobassú, Cruz das Almas, Queimadas e Cipó e em ascensão em Itapicurú.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 23).

Em declínio em todo o curso.

Bacia Paraiba do Sul (dia 23)

Continuará em declínio entre S. Fidelis e Campos e em ascensão no resto do curso.

Bacia Itajaí-Assú (dia 23).

Entrará em ascensão em todo o curso.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 22 DE JANEIRO DE 1941

Praças	*Mercados*		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libra Esterlina	—	80$050	—
Libra AREA	—	80$050	80$050
Itália	—	1$005	$938
Alemanha:			
Reichsmark	—	—	98660
Verrechnungsmark	—	68070	—
Unterstuetzungsmark	—	—	38589
Portugal	—	8795	8961
Suiça	—	48602	58250
Suécia	—	4$730	—
Nova York	16$560	198781	208806
Uruguai	—	78820	8$400
Argentina	—	48690	48960
Japão	—	48662	58670
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres:			
Libra AREA	—	79$350	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 23 DE JANEIRO DE 1941

DÍVIDA EXTERNA

Empréstimo Federal de 1921, 8 %, p/$ 1.000 (Estabilização do Câmbio e outros fins)	1:000$000

DÍVIDA INTERNA

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 1:000$, 5 %	783$000
Empréstimo Nacional de 1903, port. (Obras do Porto) ...	795$000
Diversas Emissões de 5 %, miudas, nom.	750$000
Diversas Emissões de 1:000$, 5 %, nom.	785$000
Diversas Emissões de 1:000$, 5 %, port.	805$000
Diversas Emissões de 1:000$, 5 %, port. (cautelas)	790$000
Reajustamento Econômico de 1:000$, 5 %, port.	838$000
Tesouro Nacional de 1:000$, 7 % (1932)	1:048$000
Empréstimo Municipal de 1906, nom.	169$000
Empréstimo Municipal de 1914, port.	180$000
Empréstimo Municipal de 1917, port.	180$000
Empréstimo Municipal de 1920, port.	181$000
Empréstimo Municipal de 1931, port.	201$500
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 1.535) ...	192$000
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 1.550) ...	190$000
Minas Gerais de 1:000$, 7 %, port.	875$000
Minas Gerais de 200$, 5 %, port. (1934), 1.ª série ...	154$000
Minas Gerais de 200$, 8 %, port. (1934), 2.ª série ...	169$500
Minas Gerais de 200$, 7 %, port. (1934), 3.ª série ...	166$500
Pernambuco de 100$, 5 %, port.	82$000
Rio de Janeiro de 500$, 8 %, port.	495$000
São Paulo de 200$, 5 %, port.	203$000
Uniformizadas de São Paulo de 1:000$, 8 %, port.	1:050$000

Ações de Bancos

Banco dos Funcionários Públicos	468000

Ações de Companhias

Companhia Paulista de Estradas de Ferro	216$000
Companhia Docas de Santos, nom.	224$000
Companhia Docas de Santos, port.	234$000
Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	379$500

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	203$000
Companhia Docas de Santos	200$000

Vendas judiciais

200 Apólices Municipais de 1906, nom.	168$000
280 Apólices Municipais de 1906, nom.	170$000

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 23 de janeiro de 1941. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente da Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro:

Faz saber, de ordem da Câmara Sindical que, tendo sido exonerado, por Decreto de 9 do corrente, o corretor de Fundos Públicos desta praça, Mário Ferreira Pontes, pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervindo o mesmo corretor a virem reclamá-las, no prazo de seis meses, conforme preceitua o artigo 14 do Decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Henrique Guedes de Melo, secretário da Câmara, o subscreví. — *Henrique Guedes de Mello.*

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 13 de janeiro de 1941. — *Juvenal de Queiroz Vieira,* presidente.

(C 652 — 15-1-1941 — 201$0 — 10 vezes.)

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 20 de janeiro de 1941	31.806:601$9	31.009:997$2
Em 21 de janeiro de 1941	507:549$3	476:303$8
Total	32.314:151$2	31.486:301$0
Em igual período de 1940	33.470:890$1	32.983:306$4
Diferença para menos em 1941	1.156:738$9	1.497:005$4

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 2 a 21 de janeiro de 1941	32.314:151$2	31.486:301$0
Em 22 de janeiro de 1941	1.521:463$3	1.476:840$1
Total	33.835:614$5	32.963:141$1
Em igual período de 1940	33.841:537$9	33.323:196$1
Diferença para menos em 1941	5:923$4	360:055$0

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADAD

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
22 de janeiro de 1941	1.455:072$200
22 de janeiro de 1940	1.493:454$000
Receita mensal:	
De 2 a 22 de janeiro de 1941	31.630:237$100
De 2 a 22 de janeiro de 1940	38.920:298$000
Diferença da receita arrecada para menos em 1941	7.270:060$900

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
18 de janeiro de 1941	1.204:480$300
18 de janeiro de 1940	3.846:332$400
Receita mensal:	
De 2 a 18 de janeiro de 1941	19.198:054$200
De 2 a 18 de janeiro de 1940	41.164:722$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	21.966:664$100
Receita global:	
De 2 a 18 de janeiro de 1941	19.198:054$200
De 2 a 18 de janeiro de 1940	41.164:722$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	21.966:668$100

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
20 de janeiro de 1941	1.622:819$900
20 de janeiro de 1940	4.294:946$200
Receita mensal:	
De 2 a 20 de janeiro de 1941	20.820:874$100
De 2 a 20 de janeiro de 1940	47.064:760$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	26.243:886$600
De 2 a 20 de janeiro de 1941	20.820:874$100
De 2 a 20 de janeiro de 1940	47.064:760$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	26.243:886$600

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DA DIVISÃO DO MATERIAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO, XIX — (MATERIAL)

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição à prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista da Divisão do Material do Departamento Administrativo do Serviço Público — Técnico de Administração, XIX (Material).

2. Existe uma vaga.

3. A inscrição ficará aberta durante vinte (20) dias seguidos, a partir do dia 27 do corrente e será encerrada às 14 horas do dia 15 de fevereiro vindouro.

4. A inscrição será feita mediante preenchimento de fórmula impressa, fornecida no local de inscrição (andar térreo do Palácio do Trabalho) e assinada pelo candidato ou seu bastante procurador, legalmente constituído com poderes especiais e expressos para tal fim.

5. Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos, desde que maiores de 18 anos e menores de 38.

6. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante de certidão de registo civil, de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certificado de reservista;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista, carteira profissional ou título eleitoral;

c) atestado de vacinação ou revacinação anti-variólica feita até dois anos antes, passado por autoridade sanitária federal.

7. Os candidatos do sexo masculino deverão apresentar, obrigatoriamente, prova de quitação com o serviço militar, constante de carteira ou certificado de reservista.

8. Além dos documentos acima enumerados, serão entregues, juntamente com o requerimento de inscrição, seis cópias de recente fotografia do candidato, tirada de frente e sem chapéu, tamanho 3 x 4 cms.

9. A prova será realizada de acordo com as normas fixadas no anexo.

10. A Banca Examinadora, que será designada pelo presidente do Departamento, mediante proposta do diretor de Divisão de Seleção, fixará o tempo de duração de cada parte da prova, bem como a hora e local de realização.

11. Não havendo segunda chamada, importando a ausência do candidato em sua desistência da prova.

12. Qualquer reclamação sobre os trabalhos de prova deverá ser apresentada ao diretor da Divisão de Seleção, no prazo improrrogavel de tres dias, a contar da data da publicação do resultado pela Banca Examinadora.

14. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pelo Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

14. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das condições das provas tais como se acham estabelecidas neste edital.

15. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local de inscrição, em hora de expediente.

16. Os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de janeiro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor da Divisão.

ANEXO

Prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista —Técnico de Administração — (Material) da Divisão do Material do Departamento Administrativo do Serviço Público.

A prova será constituida de três partes:

I — Conhecimentos gerais sobre abastecimento de material aos serviços públicos;

II — Tecnologia dos materiais;

III — Noções de estatística aplicada ao controle de qualidade dos materiais.

PARTE I — CONHECIMENTOS GERAIS SOBRE ABASTECIMENTO DE MATERIAL AOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Dissertação sobre:

1 — Problemas gerais sobre organização de serviço de abastecimento de material.

2 — Movimento de padronização e simplificação nos Estados Unidos, Inglaterra e Alemanha.

3 — Organização e legislação relativas ao abastecimento de material para o serviço público no Brasil. Material padronizado pelo D.A.S.P.

PARTE II — TECNOLOGIA DE MATERIAL

Conhecimento sobre a origem, extração, obtenção ou fabricação, definição e classificação de qualidade, propriedades físicas, químicas e mecânicas e métodos de ensaios dos seguintes materiais:

1 — Cimento.
2 — Ferro e suas ligas.
3 — Cobre e suas ligas.
4 — Papel.
5 — Tecidos e outros produtos texteis.
6 — Carvão de Pedra e seus derivados.
7 — Madeira.
8 — Produtos cerâmicos.
9 — Petróleo e seus produtos.
10 — Pigmentos e veículos empregados nas tintas e vernizes.

PARTE III — NOÇÕES DE ESTATÍSTICA

1 — Apresentação de dados por meio de funções estat sticas simples.

2 — Relações de amostra com o universo estatístico.

3 — Problemas sobre correlações simples (valores não grupados).

2. O julgamento da prova se fará de acordo com a quantidade e perfeição do trabalho apresentado pelo candidato, em escala centesimal, observada a seguinte graduação:

Parte I, até 50 pontos;
Parte II, até 50 pontos;
Parte III, até 10 pontos.

3. Só será habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta.

D.S. do D.A.S.P., em 23 de janeiro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista — Merceologista — de qualquer Ministério.

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição à prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista — Merceologista — de qualquer Ministério.

2. A inscrição ficará aberta durante quinze dias, a partir de 25 do corrente e será encerrada às 14 horas do dia 8 de fevereiro próximo.

3. A inscrição será feita mediante preenchimento de fórmula impressa fornecida nos locais de inscrição (andar térreo do Palácio do Trabalho) e assinada pelo candidato ou seu bastante procurador, legalmente constituido com poderes especiais e expressos para tal fim.

4. No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante de certidão do registo civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certificado de reservista, pela qual se verifique, tambem, não contar idade inferior a 18 anos, nem superior a 38, apurados até a data do encerramento das inscrições;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista, carteira profissional ou título eleitoral;

c) atestado de vacinação ou revacinação anti-variólica, feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária federal;

d) prova de quitação com o serviço militar constante de carteira ou certificado de reservista.

5. Alem dos documentos acima enumerados serão entregues, juntamente com o requerimento de inscrição, seis cópias de recente fotografia do candidato, tirada de frente e sem chapéu (3 x 4 cms.).

6. A prova será realizada de acordo com as normas fixadas no anexo.

7. A Banca Examinadora, que será designada, pelo presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, mediante proposta do diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, fixará o tempo de duração de cada parte da prova, bem como a hora e local de realização.

8. Não haverá segunda chamada, importando a ausência do candidato em sua desistência total da prova.

9. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, no prazo improrrogavel de três dias, a contar da data da publicação dos resultados pela Banca Examinadora.

10. A situação dos candidatos habilitados será regulada pelo Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

11. Os candidatos habilitados só serão propostos para admissão depois de aprovados nos exames de sanidade e capacidade física.

12. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local das inscrições, em hora de expediente.

13. Os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

D. S. do D. A. S. P., em 21 de janeiro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

ANEXO

A prova constará de:

Parte I — Português (nivel da 2ª série secundária) e matemática compreendendo:

a) redação sobre assunto de serviço;

b) resolução de questões objetivas, formuladas de acordo com o programa de matemática.

Parte II — Prática de serviço — organizada de acordo com o programa anexo e constante de:

a) execução de trabalhos relacionados com as atribuições dos merceologistas;

b) relatório dos trabalhos executados.

Parte III — Merceologia — compreendendo resolução de dez questões objetivas sobre assuntos do programa de Merceologia.

GRADUAÇÃO

O julgamento de cada parte da prova será feito em escala centesimal, observada a seguinte graduação:

Parte I — Português e matemática:

Redação, até	40 pontos
Questões de matemática, até	60 pontos

Parte II — Prática de serviço:

Execução de trabalhos, até	70 pontos
Relatório, até	30 pontos

Parte III — Merceologia:

Cada questão, até	10 pontos

HABILITAÇÃO

Será considerado habilitado em cada parte da prova o candidato que obtiver grau igual ou superior a sessenta.

A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos, atribuindo-se à parte I o peso 2, à parte II, o peso 4 e à parte III, o peso 4.

PROGRAMAS

Parte I — Matemática: Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários; sistema métrico decimal; regra de três; percentagens; divisão proporcional e sua aplicações; juros, desconto e câmbio; áreas e volumes.

Parte II — Prática de serviço:

1 — O atual sistema de abastecimento de material dos serviços públicos. Serviços efetuados em um almoxarifado: disposição dos diversos materiais, sua guarda e conservação.

2 — Entrega e recebimento de material; normas a serem observadas; exame técnico do recebimento. Orçamento de cada item da requisição.

3 — Aquisição de material para o serviço público. Centralização das compras.

4 — Padrões, especificações e normas a que deverão obedecer as requisições — D. M. do D. A. S. P. — Casos em que deverão ser recusados os materiais requisitados.

5 — Processos de compra. Concorrência pública e administrativa. Especificações e padronizações dos papéis requisitados.

6 — Decretos-leis ns. 2.206, de 20 de maio de 1940; 1.184, de 4 de abril de 1939 — Decreto n. 5.843, de 22 de junho de 1940; 5.873, de 26 de junho de 1940. Portaria n. 197, de 18 de junho de 1939, do D. A. S. P.

7 — Divisões e serviços de material nos ministérios.

Parte III — Merceologia:

1 — Matéria prima: bruta e elaborada. Matéria prima secundária.

2 — Origem, obtenção ou fabricação, propriedade, principais características e unidade de compra dos seguintes produtos: ferro e aço, petróleo e seus derivados; tecidos, couros e derivados; papel; cerâmicas; tintas e vernizes; madeiras, borracha e derivados; cobre e suas ligas.

3 — Mão de obra. Gastos gerais de fabricação. Preço de custo industrial. Preço de custo comercial.

4 — Métodos de escrituração. Inventários, lançamentos e balanços. Ativo e passivo.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE "DATILÓGRAFO" DE QUALQUER MINISTÉRIO

São chamados a comparecer ao local de inscrições mais próximo, até às 17 horas do dia 17 de março do corrente ano, afim de satisfazerem o disposto nos §§ 3.º e 4.º do art. 17 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, os ocupantes interinos de cargos vagos da carreira de "Datilógrafo" de qualquer ministério:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Maria Lia Maia.
Matilde Guerra Dias.
Palmira Graça Vasconcellos.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Edith Sales dos Anjos.
Aliete Carvalho de Araujo.
Isolda Silveira Brito.
Yolety Brito.
Guilhermina Calafange
Zaida Primo Cerdá.
Leonor Maia Coutinho.
Raimunda Azevedo Duarte.
Francisco de Paula Fernandes.
Adelina da Fonseca.
Nair Cerqueira Lima.
Décio Leoncio Lopes.
Emilia de Macedo.
Alaide Maciel.
Maria Courizy Napoles de Melo.
Ofilia Cunha Mendes.
Romulo da Fonseca Miranda.
Alvacir Corrêa de Moraes.
Maely Nascimento.
Renée Gonçalves de Oliveira.
Laura Passos.
Herminia de D. Poyares.
Eugenia Barreto Rezende.
Agripina Edelmira de Siqueira Ribeiro.
Edizio de Souza Sousa.
José Barbosa Tavares.
Maria de Lourdes Conrado Veiga.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Maria Carolina Ferreira de Macedo.

2. LOCAIS DE INSCRIÇÃO

Distrito Federal — Andar térreo do Ministério do Trabalho.
Belém — Travessa Campos Sales n. 45, sobrado.
Fortaleza — Rua Marechal Floriano Peixoto n. 368, sala 41.
Recife — Rua Primeiro de Março n. 25, 6.º andar.
Salvador — Rua Torquato Baía n. 3, 4.º andar, sala 8.
São Paulo — Rua Benjamin Constant n. 85.
Belo Horizonte — Rua Tupinambás n. 744, 1.º andar.
Curitiba — Avenida João Pessoa n. 103, 1.º andar, sala 117.
Porto Alegre — Rua dos Andradas n. 1.232, 1.º andar.

3. Nos termos do § 5.º do art. 17, do citado decreto-lei, depois de aprovadas as inscrições ao concurso de que se trata, serão imediatamente exonerados os interinos que não se houverem inscrito.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de janeiro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA TOPOGRAFO XIII DA DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO: PROVAS DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA

É convidado a comparecer, dentro de 48 horas depois de publicado o presente edital, ao Serviço de Biometria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, na praça Marechal Ancora, edifício da Imprensa Nacional, 1.º andar, afim de completar os exames de sanidade e capacidade física, o candidato habilitado na prova acima referida, Marcílio Nolding da Motta, inscrito sob o n. 13.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de janeiro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE AGRÔNOMO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

São chamados a comparecer ao local de inscrições mais próximo, até às 17 horas do dia 21 de março do corrente ano, afim de satisfazerem o disposto nos parágrafos 3.º e 4.º, do art. 17 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, os ocupantes interinos da carreira de agrônomo do Ministério da Agricultura:

Frederico Lopes de Almeida, Manuel Alves de Almeida, Raymundo Rodrigues de Almeida, Manoel Dias Barroso, Humberto Miranda Bastos, José do Amaral Campos, Antonio Werneck de Carvalho, Alfredo Chebabi, Benedito Casté Ferreira, Klauss Henning Fest, Henrique Diniz Gomes, Simplicio Jorge Hage, Edmundo Janot, Bolivar Miranda Lima, Fernando Oiticica da Rocha Lins Filho, Alvaro da Silva Machado, Raymundo Gonçalves Magno, Rafael Lino Souto Maior, Flavio de Sá Monteiro, Odilon dos Santos, Muniz, Angelo dos Santos Pinheiro, Armando da Costa Pinto, Leonardo Pereira, Luiz Mascarenhas Pereira, Luiz Rangel, Archebau Alves Ribeiro, Moacyr Lebre Sampaio, José Machado Santana, Dagoberto Pessoa da Silva, Décio Rubens Pereira da Silva, Luiz Antonio Tavares Silva, Mário Carneiro da Cunha Gonçalves da Silva, Edmilson da Rocha Soares, Júlio Mário Souza, Cícero Bulcão de Siqueira Torres, Oswaldo da Cunha Valpassos.

2. O concurso será realizado no Distrito Federal e nas capitais dos Estados de Minas Gerais, São Paulo e Rio Grande do Sul.

As inscrições serão feitas nos seguintes locais:

Distrito Federal — Andar térreo do Ministério do Trabalho.
Belo Horizonte — Rua Tupinambás n. 744, 1.º andar.
São Paulo — Rua Benjamin Constant n. 85.
Porto Alegre — Rua dos Andradas n. 1.232, 1.º andar.

3. Nos termos do § 5.º do art. 17, do citado decreto-lei, depois de aprovadas as inscrições ao concurso de que se trata, serão imediatamente exonerados os interinos que não se houverem inscritos.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de janeiro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE AGENTE DA POLÍCIA MARÍTIMA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova de Conhecimentos Gerais do concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Agente da Polícia Marítima do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Número de inscrição	Nome	Pontos
4	— José de Andrade	71
6	— Aristophanes Mesquita	58
7	— Alcides Herculano de Oliveira	85
9	— Vitorino de Sousa Amaro	85
11	— Darcy de Abreu Fava Saraiva	57
13	— Honesto de Almeida Carvalho	70
28	— Artur Doria Filho	72
32	— Walter Rezende Jaccoud	81
35	— Amadeo Egydio de Léo	80
36	— Oscar Rezende Rapold	58
46	— Sebastião Ramos Belém	59
48	— Mario Martins	62
51	— Hugo Figueiredo de Almeida	63
52	— Mario Benedito Barros	49
54	— Newton Campos de Araujo	70
71	— José Silvino Além	76
72	— Gilson Moreira da Cunha	80
78	— Artur Lima	74
79	— Orlando Ramos Belém	80
80	— Levino Alves Massa	68
86	— Francisco Soares Filho	72
87	— Lauro Schmidt	76
96	— Iglair de Alcantara Lannes	78
103	— Juarez Leal Bacelar	73
104	— Vandir Soares Martins	65
140	— José Jorge Farah	68

D. S. do D. A. S. P., em 23 de janeiro de 1941. — *Ricardo Greenhalgh Barreto Filho,* secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE AGENTE DA POLÍCIA MARÍTIMA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova de Conhecimentos Gerais do concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Agente da Polícia Marítima do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Número de inscrição	Nome	Pontos
4	— José de Andrade	38
6	— Aristophanes Mesquita	40
7	— Alcides Herculano de Oliveira	85
9	— Vitorino de Sousa Amaro	67
11	— Darcy de Abreu Fava Saraiva	80
13	— Honesto de Almeida Carvalho	75
28	— Artur Doria Filho	40
32	— Walter Rezende Jaccoud	50
35	— Amadeo Egydio de Léo	50
36	— Oscar Rezende Rapold	75
46	— Sebastião Ramos Belém	45
48	— Mario Martins	55
51	— Hugo Figueiredo de Almeida	85
52	— Mario Benedito Barros	35
54	— Newton Campos de Araujo	80
71	— José Silvino Além	75
72	— Gilson Moreira da Cunha	70
78	— Artur Lima	75
79	— Orlando Ramos Belém	60
80	— Levino Alves Massa	30
86	— Francisco Soares Filho	65
87	— Lauro Schmidt	65
96	— Iglair de Alcantara Lannes	60
103	— Juarez Leal Bacelar	55
104	— Vandir Soares Martins	35
140	— José Jorge Farah	50

D. S. do D. A. S. P., em 23 de janeiro de 1941 — *Ricardo Greenhalgh Barreto Filho,* secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE AGENTE DA POLÍCIA MARÍTIMA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é a seguinte a classificação, apresentada pela Banca Examinadora, do concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Agente da Polícia Marítima do Ministério da Jusiça e Negócios Interiores:

Núm. de Insc.	Nome	Média final	Classificação
48.	Mário Martins	80,6	1.º
7.	Alcides Herculano de Oliveira	78,7	2.º
11.	Darcy de Abreu Fava Saraiva	77,4	3.º
9.	Vitorino de Sousa Amaro	76,1	4.º
72.	Gilson Moreira da Cunha	74,4	5.º
51.	Hugo Figueiredo de Almeida	73,9	6.º
71.	José Silvino Além	73,7	7.º
54.	Newton Campos de Araujo	73,4	8.º
140.	José Jorge Farah	73,1	9.º
112.	Carlino Fernandes Modesto	72,6	10.º
96.	Iglair Alcântara Lannes	71,6	11.º
79.	Orlando Ramos Belem	68,9	12.º
35.	Amadeo Egydio de Léo	67,9	13.º
86.	Francisco Soares Filho	67,4	14.º
36.	Oscar Rezende Rapold	67,0	15.º
32.	Walter Rezende Jaccoud	66,3	16.º
78.	Artur Lima	66,3	17.º
13.	Honesto de Almeida Carvalho	65,0	18.º
52.	Mário Benedito Barros	64,9	19.º
103.	Juarez Leal Bacelar	63,7	20.º
4.	José de Andrade	63,7	21.º
6.	Aristophanes Mesquita	63,6	22.º
80.	Levino Alves Massa	63,0	23.º
87.	Lauro Schmidt	63,0	24.º
28.	Artur Doria Filho	62,7	25.º
46.	Sebastião Ramos Belem	61,0	26.º
104.	Vandir Soares Martins	60,0	27.º

2. A D. S. comunica aos interessados que, de acordo com a Portaria 661:

"Art. 29. O candidato poderá recorrer ou reclamar; recorrer, para o Diretor da D. S., do julgamento das provas até vinte e quatro horas depois de divulgado o resultado; reclamar ao Presidente do D. A. S. P., por intermédio do Diretor da D. S., no prazo improrrogavel de dez dias consecutivos, a contar da publicação da classificação final no *Diário Oficial*, quanto à forma por que foram conduzidos pela Banca Examinadora os trabalhos do concurso.

§ 1.º Não serão apreciadas as reclamações que não forem apresentadas em termos convenientes ou não apontarem, com absoluta clareza, fatos e circunstâncias que justifiquem a reclamação e permitam pronta apuração.

§ 2.º Se ficar provado vício, irregularidade insanavel ou preterição de formalidade substancial, o concurso será anulado, parcial ou totalmente, e responsabilizados os culpados".

3. Os candidatos beneficiados pelo Decreto-lei n. 1.963, de 13 de janeiro de 1940, deverão apresentar, dentro do prazo de dez dias seguidos, a partir da publicação deste edital, prova habil de que preenchem os requisitos exigidos, afim de que seja feita a classificação do Grupo Militar.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de janeiro de 1941. — *Ricardo Greenhalgh Barreo Filho,* secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE COMISSÁRIO DE POLÍCIA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES.

São chamados a comparecer ao local de inscrições da Divisão de Seleção (andar térreo do Ministério do Trabalho), até às 17 horas do dia 21 de fevereiro do corrente ano, afim de satisfazerem o disposto nos parágrafos 3.º e 4.º, do art. 17 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, os seguintes ocupantes interinos de cargos vagos da carreira de comissário de polícia do Ministério da Justiça e Negócios Interiores: Orlando Argolo, Otávio do Amaral Carvalho, Valdemar Gomes de Castro, Paulo da Silva Coelho, João Elias Corrêa da Costa, Ramualdo Gama Filho, João Vieira de Azeredo Coutinho, Petrônio Romano Henrique, Afonso Alberto Ribeiro Neto, Manoel de Sá Peixoto, Fernando Bastos Ribeiro, Afrânio Rocha, Bento Pereira Rocha,

Roberto Moreira Sampaio, José Augusto da Silva, Mirabeau Souto Uchôa, Admaro Nunes Müller e Oscar Versiani Veloso.

2. Nos têrmos do § 5.º do art. 17, do citado Decreto-lei, depois de aprovadas as inscrições ao concurso de que se trata, serão imediatamente exonerados os interinos que não se houverem inscrito.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de janeiro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA EFEITO DE TRANSFERÊNCIA DE CARREIRA

Faço público, para conhecimento dos interessados, que foi designada a seguinte Banca Examinadora para realização de provas de habilitação previstas no item b), do art. 65, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 (transferência para a carreira de engenheiro):

Luiz Hildebrando Horta Barbosa (Presidente).
João Moreira Maciel.
Aliroaldo Junqueira Aires.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de janeiro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT: ARTÍFICE VII e IX (ENCADERNADOR CEGO).

Faço público, para conhecimento dos interessados, que foi designado o Sr. Lebindo Vieira para integrar a Banca Examinadora da prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Benjamin Constant: Artífice VII e IX (encadernador cego).

D. S. do D. A. S. P., em 23 de janeiro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE POLÍCIA ESPECIAL DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que foi designado o Sr. Walter de Toledo Piza para integrar a Banca Examinadora do concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Polícia Especial do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de janeiro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE POLÍCIA ESPECIAL DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES.

São chamados a comparecer no próximo domingo, dia 26 do corrente, às 7.30 horas da manhã, ao Instituto de Educação, na rua Mariz e Barros n. 273, os candidatos que comparecerem à prova a ser realizada no dia 25, afim de prestarem a prova escrita de noções de Direito e a de Conhecimentos Gerais.

2. Os candidatos que comparecerem à referida prova do dia 26, farão no dia 27, às 7 horas da manhã, no Quartel da Polícia Especial, no morro de Santo Antônio, a parte I da prova de Prática de Serviço e às 19,30, no Instituto de Educação, as partes II e III da referida prova.

3. Os candidatos que não completarem a parte I no dia 27, por falta de tempo, terminá-la-ão terça-feira, dia 28, às 7,30 horas no mesmo local.

4. De acôrdo com as instruções, os candidatos deverão levar os cartões de identificação e lapis-tinta ou caneta-tinteiro para as provas escritas.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de janeiro de 1941. — *Arnor Guapiassú*, secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO DE FARINHAS: INSPETOR XIII

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas: inspetor XIII, dos seguintes candidatos:

São Paulo:

1. Benedicto de Paula Certain.
2. Caius Vinicius Raposo da Camara.
3. Virgínia Maria Rizzardi.
4. José Domingues de Siqueira.
5. (Inscrição cancelada.)
6. Pedro Aniz Filho.
7. Alfredo Iecco.
8. José Barbosa dos Santos.
9. (Inscrição cancelada.)
10. Germano Costa Pinheiro.
11. Raul Chaise.
12. José Homem de Mêlo Braga.
13. Arnaldo Floret Lobo.
14. Erasto Perpétuo de Magalhães.
15. Rubens Aguiar Magalhães.
16. Lourival de Oliveira Serra.
17. Bruno Ragghianti.
18. Augusto Assis Cruz.
19. Eugenio Pozzi.
20. Ercio Dalloz.
21. Osias Hendler.
22. Hélio Floret Lobo.
23. Elizier Bastos Dias da Silva.
24. José Geraldo Martins Floret.
25. Osvaldo Gonçalves de Oliveira
26. José Maria de Oliveira Neves.
27. William Almeida Oliveira.
28. Wilson Antonio Machado.
29. (Inscrição cancelada.)
30. Leonidas Tolentino.
31. Vicente Lombardi.
32. Aleksey Rautzer.
33. Antonio Jorge.
34. Sebastião Martins.
35. José Martins.
36. Hora Diniz Lopes.
37. Luiz de França e Silva.
38. José de Toledo Morais Filho.
39. Hélio Pires Avilla.
40. Venicius Aparecido de Araujo.
41. Romeu Jorge Cianchi Calusci.
42. Alvaro Ramos.
43. Victorino Magalhães Barata.

Porto Alegre:

1. Mário Eggers.
2. Lily Pereira.
3. Moysés Acosta Hodara.
4. Fernando Lucas Silva.
5. Wilson Leão Fabrício de Morais.
6. Paulo de Oliveira Chaves.
7. Alcides Ferreira de Souza.
8. Heidelberg Gomes Jardim.
9. Ruy Silveira Cruz.
10. João Ribeiro Pereira.
11. Hermes Hudson.
12. Euclides Rodrigues Coimbra.
13. Gaspar Martins de Souza.
14. Naggipe Fragoso Godoy.
15. Urgel Ferreira Pacheco Filho.
16. Hélio Costa Nogueira da Gama.
17. Egon Menna Barreto Fichtner.
18. Mário Borges de Castro.
19. Goly Tercio Rangel de Borba.
20. José Fernandes da Silva.
21. João Antonio de Freitas Cirne.
22. (Inscrição cancelada.)
23. (Inscrição cancelada.)
24. (Inscrição cancelada.)
25. (Inscrição cancelada.)
26. Luiz Etchebeste.
27. Mário Wagner.
28. José Bonetti Pinto.
29. Ariston Pinheiro Michalski
30. Osvaldo Knieling de Araújo.
31. Rui de Menezes Sander.
32. Dário José Lucas.
33. Breno Oliveira.

34. Luiz Felipe Nelsis.
35. João Carlos Moreira Alves.
36. Ziul Rodrigues Viana.
37. Mário Silva.
38. Luiz Duarte.
39. Arnilo Leonhardt.
40. Bruno de Almeida Lampert.
41. Homero Francisco de Oliveira Reis.
42. Waldemar Pinheiro Cantergi.
43. Ivo Egídio Kuhn.
44. Jayme Petry Raupp.
45. Meno de Oliveira.
46. Luiz Alcides Gutterres.
47. Cleonte Leiria Orsi.
48. Antonio Ravanello.
49. Alberto Winck.
50. Cesar Floriano Schenini.
51. Pedro Zanenga.
52. Lourival Candido Santos.
53. David Cortiana.
54. João Jovelino Barcellos.
55. Antonio Marafon.
56. Helio Py Silveira Martins.
57. Adão Manuel de Castro Júnior.
58. Ivo André Giacomelli.
59. Hipparcos Ramalho.
60. Walter Volk.
61. Carlos Alberto Barata Silva.
62. Rui Camilo Ruas.
63. Ciro Garcia Canabarro.
64. Renato Fonseca de Oliveira.
65. Hildebrando Moraes Machado.
66. (Inscrição cancelada).
67. Lodovino Nicodemo Comerlato.
68. Eurides Leal de Moraes.
69. Antonio Candido Coutinho.
70. Angelo Boanerges Ferreira Alves.
71. Luz de Aguiar.
72. Miguel Tasso Dornelles Porciuncula.
73. Rodolfo Torres de Carvalho.
74. Moises Machado Vieira.
75. Marcel Pierre Parmentier.
76. Emilio Luiz Müller.
77. Nelson Machado.
78. Rogaciano Joaquim Ferreira d'Avila.
79. Ulisses Pereira Estrêla Brasil.
80. Fernando da Silva Gama.
81. Fernando Silveira Abbot.
82. Inácio Goulart dos Santos Montanha.
83. Belmiro Rodrigues.
84. Fernando Poerner Mazeron.
85. Caio Aurélio Azambuja Andrade.
86. João Batista Machado Vieira
87. Ely Silveira.
88. Otávio Mariot Focques
89. Nelson Prates Corrêa.
90. Paulino de Medeiros.
91. Bruno Resechke.
92. Léo Sant'Anna Campos.
93. Alvino Schwengber.
94. Carlos Teixeira Torres.
95. Joffre Lopes Carneiro.
96. João Mattos.
97. Arí Pinto Garcia.
98. Antonio Ribeiro Messias.
99. Ascendino Borges Maciel.
101. Hermindo Lavratti.
102. Valeriano Garcia.
103. Attila Torres.
104. Júlio Martins Pedroso
105. Hélio Livi Ilha.
106. Ibanez Ribeiro Lisbôa.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de janeiro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Polícia Militar do Distrito Federal

INTENDÊNCIA GERAL

VENDA DE ESTRUME

Na Intendência Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, à rua Evaristo da Veiga n. 78, serão recebidos até o dia 10 de fevereiro do ano corrente (1941), propostas escritas para aquisição de todo estrume que é produzido nas Cavalariças do Regimento de Cavalaria da Corporação, à Avenida Salvador de Sá n. 2, mediante contrato.

Qualquer esclarecimento a respeito será prestado na aludida Intendência Geral.

Capital Federal, em 22 de janeiro de 1941. — *Emiliano Pereira de Almeida*, tenente coronel, diretor.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matricula indistinta — Art. 366:

Ônibus:

Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, n. 118 — Artigo 79.
José Joaquim de Brito, n. 143 — Art. 102.
José Correia Lopes & Cia., n. 681 — Art. 248 L.
Viação São Jorge Ltda., n. 855 — Art. 248 L.

Autos de carga:

João Tomaz Marinho Filho, n. 912 — Art. 102.
Antônio Gomes da Silva, n. 2.285 — Art. 102.
Stephano Manhold, n. 2.582 — Art. 102.
José Dias da Silva, n. 6.236 — Art. 100.

Autos de passeio:

José Correia Lopes Júnior, n. 458 — Art. 248 L.
Jairo Alves de Barros, n. 489 — Art. 248 L.
José Cesário Thompson, n. 1.094 — Art. 248 E.
João Barbosa Moura, n. 1.544 — Art. 102.
José Correia, n. 2.103 — Art. 102.
Frederico Calvano, n. 3.381 — Art. 248 L.
Harry Thirkell Cox, n. 3.584 — Art. 102.
Maximiano Rodrigues Mirco, n. 4.225 — Art. 248 L.
José Campos de Oliveira, n. 4.411 — Art. 102.
Sílvia Regina Amaral Portela, n. 4.449 — Art. 102.
José Marques Fernandes, n. 4.633 — Art. 102.
Mário Vodret, n. 4.720 — Art. 248 L.
João Antônio Maia Penido, n. 4.942 — Art. 102.
Armando Chaves Monteiro, n. 5.487 — Art. 248 L.
Tiago Rodrigues do Paço, n. 6.725 — Art. 248 L.
Albano Antônio da Silva, n. 6.794 — Art. 248 L.
João José Alves, n. 7.076 — Art. 102.
Osmar Ribeiro da Silva, n. 7.103 — Art. 102.
Antônio Domingues Pereira, n. 7.649 — Art. 102.
Paulo de Gouveia Rego, n. 8.083 — Art. 248 E.
Humberto de Costa Ferreira, n. 8.999 — Art. 102.
Jose da Rocha Rodrigues, n. 9.173 — Art. 248 L.
Severino de Barros Lustosa, n. 9.845 — Art. 248 E.
Silvino Ribeiro, n. 10.133 — Art. 248 E.
Luiz Moura Brasil Júnior, n. 10.814 — Art. 102.
Joaquim Coelho, n. 11.134 — Art. 248 E.
César Rodirgues dos Santos, n. 11.788 — Art. 102.
Bartolomeu Vigoro, n. 13.357 — Art. 242 B.
Carlos Pinto Brandão, n. 13.401 — Art. 248 E.
Heitor Boyd Filho, n. 13.692 — Art. 102.
Salomão Jabor, n. 13.763 — Art. 102.
Manuel Luiz Inácio, n. 14.283 — Art. 102.
Aldmar Bernardo Gomes, n. 16.334 — Art. 257.
Antônio Inácio, n. 16.424 — Art. 248 L.
Alberto Monteiro de Castro, n. 16.432 — Art. 248 L.
Aimano Lopes Correia, n. 16.570 — Art. 102.
Orlando da Silva Azevedo, n. 17.150 — Art. 248 L.
Manuel Pereira Palma Queiroz, n. 18.860 — Art. 102.
Renato Murce, n. 19.122 — Art. 248 E.
Nicola Nicolino Milone, n. 19.515 — Art. 248 E.
Júlio Pinto Brandão, n. 20.652 — Art. 248 E.
Roberto Ulique Delforge, n. 20.775 — Art. 248 E.
Rogério Albuquerque Lima, n. 21.881 — Art. 102.
Fernando Novais, n. 22.620 — Art. 257.
Augusto Woods de Lacerda, n. 22.663 — Art. 248 L
Ernest Karl Bram, n. 23.128 — Art. 102.
Martiniano Gonçalves Mota, n. 23.239 — Art. 102.
João Gonçalves de Oliveira, n. 23.802 — Art. 102
Anton de Salis, n. 23.866 — Art. 102.
Irineu Pinheiro Alves, n. 24.033 — Art. 248 L.
Aluísio Carvalho da Silva, n. 24.140 — Art. 248 E.
Elísio Pimentel, n. 24.182 — Art. 248 E.
Manuel Santos Grilo, n. 24.999 — Art. 83.
José Maia, n. 25.279 — Art. 248 L.
Alberto Soares de Sousa, n. 25.759 — Art. 82.
Lino Neiva de Sá Pereira, n. 26.409 — Art. 102.
Osvaldo Alves Pinheiro Júnior, n. 26.547 — Art. 248 L.
Otelo Cardoso Pinto, n. 26.787 — Art. 102.
Cláudio da Mota Maia, n. 27.003 — Art. 248 L.
Francisco Dantas de Morais B., n. 28.056 — Art. 248 L.
Júlio Enoingt, n. 28.753 — Art. 102.
Mário Luiz Piragibe, n. 28.984 — Art. 248 L.
Oscar Peterson, n. 29.244 — Art. 102.
Antônio Vieira da Mota, n. 29.361 — Art. 102.

Nelson Noronha de Carvalho, n. 29.867 — Art. 102.
Godofredo Vidal, n. 30.542 — Art. 102.
Lauro Fontoura, n. 30.718 — Art. 248 E.
Pedro Marinho da Silva, n. 30.881 — Art. 248 L.
Roberto Elísio de F. Neves, n. 31.116 — Art. 102.
Manuel Ferreira de Sampaio, n. 31.126 — Art. 248 L.
Daniel Francisco Gomes, n. 31.199 — Art. 102.
Aguinaldo Pinheiro de Barros, n. 31.964 — Art. 102.
Américo Pinheiro da Cunha, n. 31.866 — Art. 100.
Lúcio Schiller, n. 33.148 — Art. 102.
Abraão Andalafth, n. 33.228 — Art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1941. — *Edgard Pinto Estrella*, inspetor do Tráfego.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 23 do corrente.

Aprovados:

Agnaldo Amado — José Mendes — Artur Spinelli — Moacir Reis — Otacílio Chaves — Edmundo Giglio — Benedito Glória Campos — Sérgio Correia Afonso da Costa — Orlando de Freitas Cunha — Alfa Jewell — Vlademiro Bogdanoff e Fadel Fadel.

Reprovados: 13.

Inspetoria do Tráfego, em 23 de janeiro de 1941. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

Diretoria do Material

Devidamente autorizado pelo Sr. diretor geral do Departamento de Administração, faço público que, nos termos do art. 52, do Código de Contabilidade Pública, se acha aberta na Secção Administrativa da Divisão de Material, à Avenida Rio Branco n. 219, 3.º andar (edifício da Biblioteca Nacional), concorrência administrativa para o fornecimento, no corrente exercício, de artigos de asseio e limpeza às repartições do Ministério da Educação e Saude, localizadas nesta Capital, sob as seguintes condições:

1.º Os candidatos deverão pedir inscrição ao Sr. diretor da Divisão de Material, em requerimento acompanhado dos documentos que habilitem o julgamento de sua idoneidade e, bem assim, da prova de quitação referente aos impostos federais e municipais.

2.º As propostas, que deverão ser apresentadas em três vias, sendo uma delas devidamente selada, serão abertas na presença dos interessados no dia 3 de fevereiro próximo vindouro, às 14 horas.

3.º. Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, razuras, ressalvas ou entrelinhas nas partes referentes à discriminação do material a ser fornecido e ao preço, que deverá constar das mesmas em algarismos e por extenso, para os artigos incluídos na relação que será fornecida aos interessados pela Divisão de Material.

4.º. Os fornecimentos deverão ser efetuados dentro do prazo de cinco (5) dias, contados da data da entrega do pedido.

5.º. Depois de realizado o fornecimento e considerados aceitos os artigos, o fornecedor apresentará fatura em quatro vias, selada na forma da lei para o pagamento pelo Tesouro Nacional.

6.º O Governo fica com o direito de anular a concorrência, no todo ou em parte, sem que assista aos interessados direito a reclamações.

Divisão de Material, em 22 de janeiro de 1941. — *Annibal B. Richard*, chefe da Secção Administrativa. — Visto. *Alberto Alves Ribeiro*, diretor.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Serviço do Pessoal

O chefe da Secção Administrativa da Diretoria do Serviço do Pessoal, de ordem do Sr. Diretor, convida o oficial administrativo, classe 23, do Quadro Suplementar, lotado na Diretoria do Imposto de Renda — Edgard Moura de Faria, a comparecer à Secção de Controle, deste Ministério, afim de efetuar o pagamento dos emolumentos, na importância de quatro mil e duzentos réis (4$2), devidos pela certidão de que trata o processo n. 3.868-41, no qual é interessado.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Processo n. 33.044 — Pelo presente edital fica intimado o Sr. Francisco Lopes Filho, tesoureiro da Agência Postal de Teffé, no Estado do Amazonas, em exercício de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, recolher a importância de 112$0 a que foi condenado por acordão de 29 de outubro último.

O débito provém de renda não recolhida no mês de agosto de 1935.

Os juros de mora devidos, à razão de 12% ao ano, deverão ser contados a partir de 1 de setembro de 1935.

Diretoria de Tomada de Contas, em 9 de janeiro de 1941. — (Assinatura ilegível), diretor.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o parágrafo 1º, do artigo 31 do Decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 28 de janeiro de 1941 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede do Departamento, à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Materiais

227.026 — Filtro de barro.
227.028 — Cano de chumbo.
421.015 — Armário, etc.
903.007 — Expediente.
903.011 — Máquina de numerar.

Departamento Federal de Compras

INSCRIÇÃO NO REGISTO DE FORNECEDORES PARA O EXERCICIO DE 1941

O Diretor Geral do Departamento Federal de Compras comunica aos Produtores, Indústriais e Comerciantes, do País e do estrangeiro, que pretendam efetuar fornecimento de materiais às Repartições Públicas que se abastecem por intermédio do Departamento Federal de Compras, que só serão recebidas propostas no exercício financeiro de 1941 dos que estiverem inscritos em seu Registo de Fornecedores.

I

Terão início no dia 1 de fevereiro de 1941 a inscrição e a renovação de inscrições dos Fornecedores, na sede do Departamento Federal de Compras, à Avenida Graça Aranha n. 62, 7.º andar, sala n. 713, sendo feita diariamente das 14 às 16 horas, salvo aos sábados.

II

Para esta inscrição de Fornecedores são necessárias as seguintes formalidades:

1.º — Para as Sociedades Anônimas:

a) Preenchimento dos formulários fornecidos pelo Departamento, contendo os dados sobre a personalidade jurídica e a capacidade financeira do fornecedor;

b) Prova de quitação dos impostos federais, municipais e estaduais (quando for domiciliado fora da Capital da República). Esta prova será feita com a apresentação dos talões de recibo dos impostos de: Licença municipal, de Indústria e Profissão e de Renda;

c) Entrega de folhas do "Diário Oficial" ou de orgão oficial do Estado em que a Sociedade tiver a sua sede, contendo as publicações das atas de Assembléias Gerais de: Constituição, Instalação, Reforma de Estatutos e da última eleição da Diretoria. Todas estas só se reputam perfeitas e válidas, estando arquivadas e registadas na Junta Comercial do Estado em que a Sociedade tiver a sua sede, ou do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, quando a sede for nesta Capital;

d) Entrega de um exemplar dos Estatutos da Sociedade devidamente registado por alguma das entidades precitadas.

e) Entrega da certidão do Registo da Sociedade no Registo de Imoveis (de acordo com a Lei n. 434 de 4-7-1891).

f) Entrega da certidão a que se refere o Decreto-lei n. 1 807 de 28-11-39, comprobatória da existência de 2/3 de empregados brasileiros.

g) Prova de quitação das taxas devidas aos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários ou dos Industriários.

h) Assinatura do termo de compromisso relativo à manutenção das propostas apresentadas ao Departamento Federal de Compras.

i) Prestação de uma caução de 1:000$0 (um conto de réis), em moeda corrente do país ou em título da Dívida Pública Federal, no Tesouro Nacional como garantia da manutenção das propostas que fizer.

j) Entrega da certidão a que se refere o Decreto-lei n. 2.765 de 9-11-40, comprobatória da quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais.

Com exceção dos documentos constantes das letras *b*, e *g*, todos os demais "não serão devolvidos" aos fornecedores. A caução de inscrição só será devolvida, a requerimento do interessado, uma vez que fique provado ter o mesmo se desobrigado dos compromissos assumidos com o Departamento.

2.º Para as Sociedades Comerciais, em geral:

a) Preenchimento dos formulários fornecidos pelo Departamento contendo os dados sobre a personalidade jurídica e a capacidade financeira do fornecedor:

b) Prova de quitação dos impostos federais, municipais e estaduais (quando fôr domiciliada fora da Capital da República). Esta prova será feita pela apresentação dos talões de recibo dos impostos de: Licença Municipal, de Indústria e Profissão e de Renda;

c) Entrega da certidão do registo da firma (ou Sociedade) comercial contendo os dados da sua constituição ou do teor do contrato social;

d) Entrega da certidão a que se refere o Decreto-lei n. 1.807, de 28-11-39, comprobatória da existência de 2/3 de empregados brasileiros;

e) Prova da quitação das taxas devidas aos Institutos dos Comerciários ou Industriários;

f) Assinatura do termo de compromisso relativo à manutenção das propostas apresentadas ao Departamento Federal de Compras;

g) Prestação de uma caução de 1:000$0 (um conto de réis), em moeda corrente do país ou em título da Dívida Pública Federal, no Tesouro Nacional, como garantia da manutenção das propostas que fizer;

h) Entrega da certidão a que se refere o Decreto-lei n. 2.765, de 9-11-40, comprobatória da quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais.

Com exceção dos documentos constantes das letras *c* e *d*, todos os demais "não serão devolvidos" aos fornecedores. A caução de inscrição só será devolvida, a requerimento do interessado, uma vez que fique provado ter o mesmo se desobrigado dos compromissos assumidos com o Departamento.

3.º Para as Sociedades estrangeiras:

Além dos documentos exigidos para as Sociedades Anônimas ou Comerciais, em geral, deve ser entregue uma folha do *Diário Oficial* contendo o decreto que autoriza o seu funcionamento no Brasil.

III

Logo que tenham sido preenchidas todas estas formalidades, o fornecedor receberá um cartão de inscrição, numerado, com o qual deverá se apresentar à Secção de Encomendas, todas as vezes que queira entregar ao Departamento alguma proposta.

IV

Comunico aos senhores fornecedores que os translados de procurações passadas a seus prepostos devem se manter atualizados e remetidos ao Departamento com a antecedência necessária.

V

Comunico, outrossim, que a inscrição por este meio não impossibilita este Departamento de exigir, para casos especiais, novos documentos.

VI

A inscrição no Registo de Fornecedores depende do julgamento da idoneidade do fornecedor, por parte do Departamento Federal de Compras, podendo ser recusada.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1941. — *Fernando Martins P. Souza*, diretor geral.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Concorrência pública para alienação do domínio pleno do próprio nacional sito à rua Vieira Ferreira n. 131, em Bonsucesso, nesta Capital.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 19 de 2 de janeiro de 1941, publicado à página n. 122, do *Diário Oficial*, de 3 do corrente mês, relativo ao assunto acima mencionado. (Proc. número 42.527-40).

Serviço Regional no Distrito Federal, em 7 de janeiro de 1941. — *Homero Duarte*, chefe do serviço.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE AFORAMENTO N. 9 (SUMÁRIO)

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos confinantes e de quem se interessar pelos terrenos de marinha localizados desde a antiga praia da Freguesia, hoje da Guanabara até a do Saco do Pinhão, com a extensão de 4.034m,0, na ilha do Governador, para o edital de aforamento n. 9, publicado às fls. 23.675 do *Diário oficial* de 24 do mês corrente, cujo aforamento foi requerido pela Companhia Siderúrgica Brasileira S. A., conforme o processo n. 28.963 de 1940.

Secção de Cadastro e Registo do Serviço Regional do Domínio da União do Distrito Federal, em 26 de dezembro de 1940. — *Silvio Fróes*, auxiliar esc. da classe 18 do Q. S. — Visto. — *S. da Silvafuria*, chefe de Secção.

(C. 62 — 7-1-41 — 638$5 — 29 vezes.)

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS UTEIS

De ordem do Sr. Inspetor convido o interessado ou dono de um rolo de cabo de aço apreendido entre os armazens 5 e 6 do Cais do Porto no dia 1.º de outubro do ano findo, a vir alegar o que entender a bem de seus direitos dentro do prazo de 30 dias uteis, a contar da data da publicação deste no "Diário Oficial", sob pena de revelia.

(Proc. n. 45.001-40).

Alf. do Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1941. — *Jucundino Barcellos*, escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS UTEIS

De ordem do Sr. Inspetor convido o interessado ou dono de 6 peças de tecido de seda apreendidas no Cais do Porto nas proximidades do posto fiscal 1-2, no dia 27 de setembro do ano findo, a vir alegar o que entender bem de seus direitos, dentro do prazo de 30 dias uteis a contar da data da publicação deste no "Diário Oficial", sob pena da revelia.

(Proc. n. 51.637-40).

Alf. do Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1941. — *Jucundino Barcellos*, escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido os donos ou interessados de uma dúzia de loção da marca "Sueño Azul" e uma dúzia da marca "Claro de Luna", apreendidas em ato de busca, a bordo do vapor nacional "D. Pedro II", em 29 de janeiro de 1940, a virem alegar o que entenderem a bem dos seus direitos, dentro do prazo de trinta dias uteis, a contar da publicação deste, sob pena de revelia. (Processo n. 8.020/940).

Alfândega do Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1941. — *Gabriel Neves*, escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em dois cortes de casemira inglesa ou sejam sete metros apreendidos em 23 de novembro de 1940, no posto fiscal 7-8 do Cais do Porto, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, a contar da publicação deste, sob pena de revelia. (Processo n. 51.619/40).

Alfândega do Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1941. — *Gabriel Neves*, escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em 50 maços de cigarros americanos apreendidos em 28 de novembro de 1940, no posto fiscal situado no Touring Club, do Cais do Porto, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, a contar da publicação deste, sob pena de revelia. (Processo n. 52.374/40).

Alfândega do Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1941. — *Gabriel Neves*, escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em três cartões de cigarros "Camel" apreendidos em 28 de novembro de 1940, no posto fiscal 5/6, do Cais do Porto, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Processo n. 52.375/40).

Alfândega do Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1941. — *Gabriel Neves*, escrivão

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em um garrafão contendo vinho português, procedente do vapor "Serpa Pinto", apreendido no posto fiscal 1/2. do Cais do Porto, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis. contados da publicação deste, sob pena de revelia. Processo número 52.377/40).

Alfândega do Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1941. — *Gabriel Neves*, escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em nove pacotes fechados de cigarros de procedência americana, apreendidos em 28 de novembro de 1940, no posto fiscal 9/10, do Cais do Porto, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Processo n. 52.378/40).

Alfândega do Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1941. — *Gabriel Neves*, escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em quatro caixas de fósforos de procedência americana, apreendidas em 28 de novembro de 1940, no posto fiscal existente no Touring Club, do Cais do Porto, a vir alegar a bem do seu direito, no prazo de 30 dias úteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Processo n. 53.012/40).

Alfândega do Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1941. — *Gabriel Neves*, escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em uma garrafa de litro de "Cognac Macieira", procedente do vapor português "Serpa Pinto", apreendida em 30 de novembro de 1940, no posto fiscal do Cais do Porto, a vir alegar a bem do seu direito, no prazo de 30 dias úteis, contados da publicação leste sob pena de revelia. (Processo n. 53.943/40).

Alfândega do Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1941. — *Gabriel Neves*, escrivão.

Alfândega do Ric de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em quatro peças de tecidos, pesando 29 quilos e 600 gramas, apreendidas em 29 de novembro de 1940, no posto fiscal 13/14, do Cais do Porto, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias úteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Processo n. 52.376/40).

Alfândega do Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1941. — *Gabriel Neves*, escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em três garrafas de vinho português, apreendidas em 30 de novembro de 1940, no posto fiscal 1/2. do Cais do Porto, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias úteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia (Processo n. 52.041/40).

Alfândega do Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1941. — *Gabriel Neves*, escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro

COMISSÃO DE SIMILARES

EDITAL N. II

De acordo com o resolvido pela Comissão de Similares em sessão de 19 de dezembro de 1940, no processo ficha 1.618, de 1940, em que é interessada a Companhia de Paraquedas Switlik do Brasil S. A., com fábrica à Estrada Vicente de Carvalho n. 730, nesta Capital, faço público que dentro do prazo de sessenta (60) dias, contados da primeira publicação do presente edital no "Diário Oficial" serão recebidas quaisquer reclamações justificadas contra o registo do produto de fabricação da referida firma para o qual pede equiparação ao similar estrangeiro.

O artigo para o qual pretende registo a mencionada Companhia, é o seguinte:

Paraquedas para aviação, do artigo 1.788 da Tarifa das Alfândegas.

Quaisquer reclamações contra o registo serão recebidas na Secretaria da Comissão de Similares, que prestará todos os esclarecimentos necessarios, diariamente, das 13 às 15 horas.

Comissão de Similares, em 11 de janeiro de 1941. — *Djalma Eloy de Medeiros*, secretário.

(C. 733 — 16-1-941 — 91$8 — 3 vezes)

Departamento Nacional do Café

AGENCIA DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO

Na publicação do edital á pagina 800 do "Diário Oficial", de 15 do corrente, acrescente-se no final: "Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1941. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente".

Departamento Nacional do Café

AGENCIA DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO

No edital publicado á pag. 800 do "Diário Oficial", de 15 do corrente, onde se lê:

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1941, leia-se: "Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1941".

MINISTÉRIO DA GUERRA

Segunda Região Militar e Segunda Divisão de Infantaria

2.ª DIVISÃO DE INFANTARIA

ESTABELECIMENTO REGIONAL DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA

AUSÊNCIA DE OFICIAL

Faço saber, de ordem do senhor tenente coronel chefe do Estabelecimento Regional de Material de Intendência da Segunda Região Militar, aos que o presente edital de citação, virem, ou dele conhecimento tiverem, que está sendo chamado a se apresentar a este Estabelecimento, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar desta data, o sr. segundo tenente intendente do Exército, Rubens de Souza, por achar-se ausente e faltando ao serviço do Estabelecimento onde serve, desde 17 do corrente, data em que concluiu as férias regulamentares, em cujo gozo se achava, e na conformidade do que dispõem o artigo n. 268 do C. J. M. e artigo n. 117 do C. P. M.

E.R.M.I. em São Paulo, 11 de janeiro de 1941. — *Paschoal Luiz Caetano*, cap. secretário do E.R.M.I.

Nona Região Militar

4.º BATALHÃO RODOVIARIO

MATO GROSSO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 20 do corrente, à página

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 29

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à registo vitivinícola publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.085.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 30

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à registo de vinhos compostos publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.085/86.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 31

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à análise de vinagre publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.086.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 32

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à produtos de uso enológico publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.086.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 41

De ordem do senhor diretor do Laboratório Central de Enologia, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, do Ministério da Agricultura, faço público que, na forma do art. 7.º da Lei n. 549, de 20 de outubro de 1937, combinado com o art. 19 do Reggulamento da Fiscalização da Produção, circulação e distribuição dos vinhos e derivados, no território nacional, aprovado pelo Decreto n. 2.499, de 16 de março de 1938, foram registadas nesta repartição as entidades a que se referem os processos abaixo relacionados.

Processos LCE — Requerentes — Localidades

6.245 — Antônio dos Santos Castro — Distrito Federal.
6.067 — Augusto José Botelho — Distrito Federal
6.042 — Angelo Piacentini — Distrito Federal.
6.228 — Antônio L. Ferreira — Distrito Federal.
6.061 — Alberto A. de Sousa — Distrito Federal.
6.066 — Ana B. Seixas — Distrito Federal.
4.991 — Abramo Passaia — R. G. do Sul.
6.149 — Agostinho José Correia — E. do Rio.
4.196 — Alvaro Pereira — R. G. do Sul.
3.982 — Angelo Scorteganha — R. G. do Sul.
6.059 — Antônio Céo & Comp. — Minas Gerais.
3.985 — Angelo Demoliner — R. G. do Sul.
5.340 — Antônio Cagol — R. G. do Sul.
4.615 — Abílio Augusto Simão — D. Federal.
2.242 — Alfredo Antônio Cardoso — D. Federal.
4.453 — Alcides Muraro — R. G. do Sul.
4.243 — Angelo Antônio Bisol — R. G. do Sul.
4.454 — Amadeu Zanandrea — R. G. do Sul.
4.244 — Angelo Schiochet — R. G. do Sul.
4.438 — A. P. Cardoso — D. Federal.
4.440 — Alberto de Oliveira Segundo — D. Federal.
4.245 — Angelo José Bovalume — R. G. do Sul.
6.276 — Antônio Fernandes Ramalho — D. Federal.
6.278 — Avelino Gonçalves Segundo — D. Federal.
3.966 — Angelo Cecconello — R. G. do Sul.
6.009 — André Locatelli — R. G. do Sul.
5.368 — Angelo Slomp — R. G. do Sul.
6.198 — Artur Augusto Parente — R. de Janeiro.
4.336 — Alberto Carso — R. G. do Sul.
5.973 — Artur Ferreira Simões — D. Federal.
5.119 — Alvorino Rosa — R. G. do Sul.
5.974 — Antônio Figueiredo Silva — D. Federal.
4.617 — A. Rocha Carvalho — D. Federal.
5.618 — Artidoro Zanotto — R. G. do Sul.
5.339 — Antônio Slomp — R. G. do Sul.
6.052 — Angelo Colissi — R. G. do Sul.
5.249 — Adelino De Mardi — R. G. do Sul.
4.190 — Abel Oliveira Rosinha — R. G. do Sul.
4.191 — André Carré — R. G. do Sul.
6.288 — Antônio Ferreira da Silva D. Federal.
5.504 — Antônio Lopes — D. Federal.
6.099 — Aleino Cardoso Ferreira — D. Federal.
6.281 — Abel de Oliveira — D. Federal.
4.186 — Antônio Rodrigues Rilho — R. G. do Sul.
5.978 — Antônio da Fonseca — D. Federal

Processos LCE Requerentes Localidades

5.149 — Ambrósio Severo — R. G. do Sul.
6.202 — Antônio Fernandes Paz — D. Federal.
4.224 — Atílio Giani — R. G. do Sul.
4.223 — Arcangelo de Bortoli — R. G. do Sul.
3.986 — Arcangelo Zorzi — R. G. do Sul.
3.987 — Antônio Simionato — R. G. do Sul.
6.007 — Alexandre Bastelli — R. G. do Sul.
3.981 — Amadeu Faccio — R. G. do Sul.
3.516 — Antônio Maria Carneiro — Pernambuco.
3.503 — Antônio Dias de Carvalho Paulista — Pernambuco.
3.563 — Alegretti & Comp. — R. G. do Sul.
4.151 — Amaro Abreu & Comp. — Pará.
4.833 — Batista Vitetti — R. G. do Sul.
6.041 — Batista Baruffi — R. G. do Sul.
6.004 — Batista Batistelo — R. G. do Sul.
6.011 — Basílio Banadiman — R. G. do Sul.
3.813 — Barbosa Marques & Comp. Ltda. — E. Santo.
5.385 — Borio & Irmão — R. G. do Sul.
6.907 — Borges de Carvalho — E. do Rio.
5.367 — Bortolo Milesi — R. G. do Sul.
3.983 — Bonfilio Scorteganhe — R. G. do Sul.
6.902 — Bernardino Carneiro & Comp. Ltda. — Baía.
4.460 — Benjamin Broch — R. G. do Sul.
4.909 — Cesar Piardi — R. G. do Sul.
4.915 — Caetano Sgarioni — R. G. do Sul.
4.649 — Carlos Rodrigues de Faria — S. Paulo.
5.624 — Constante Tauffer — R. G. do Sul.
3.898 — C. A. Rodrigues & Comp. Ltda. — D. Federal.
6.008 — Carlos Bohus — R. G. do Sul.
6.098 — Custódio de Almeida Rabelo — D. Federal.
3.502 — Costa Lima & Comp. Ltda. — Pernambuco.
3.895 — Cervejaria Catarinense S. A. — Santa Catarina.
3.523 — Canzi & Bridi — R. G. do Sul.
3.972 — Cermilo Isoton — R. G. do Sul.
6.264 — Davi Correia Martins — D. Federal.
4.816 — Domingos Brandalize — R. G. do Sul.
3.501 — Dias Maia & Comp. Ltda. — Pernambuco.
6.088 — Domingos Dias — D. Federal.
6.294 — Domingos Ferreira — D. Federal
5.745 — Eugênio Rizzi — R. G. do Sul.
4.620 — Eugênio Alves de Araujo — D. Federal.
5.366 — Ettore Rizzi — R. G. do Sul.
5.640 — Emilio Sartori — R. G. do Sul.
4.232 — Eugênio Vanazzi — R. G. do Sul.
3.942 — E. Guedes & Duarte — Pernambuco.
4.193 — Eugênio Miguens — R. G. do Sul.
6.225 — Elson Pires da Trindade — D. Federal.
6.001 — Ferdinando Maldotti — R. G. do Sul.
5.998 — Francisco Vacaro — R. G. do Sul.
6.201 — Fontoura & Comp. — D. Federal.
5.997 — Fortunato Marodim — R. G. do Sul.
6.154 — Fauzino Gonçalves d'Almeida — R. de Janeiro.
4.197 — Francisco Delias — R. G. do Sul.
4.200 — Francisco Conde Gonzales — R. G. do Sul.
4.616 — Friande & Bordalo — D. Federal.
4.441 — Francisco Augusto de Lima — D. Federal.
6.873 — Floriano Leite de Rezende & Comp. — D. Federal.
5.742 — Feliz Maggioni — R. G. do Sul.
4.182 — Felice Casagrande — R. G. do Sul.
4.181 — Fidelcino Magnabosco — R. G. do Sul
6.091 — Francisco L. Johuscha — Paraná.
5.155 — Firmo Costa — R. G. do Sul.
5.971 — F. Martins & Comp. — D. Federal
4.189 — Francisco Rizzo — R. G. do Sul.
6.299 — Floriano Xavier — D. Federal.
6.093 — Fernandes Oliveira & Comp. — D. Federal.
4.753 — Ferreira Martins & Amorim — D. Federal.
5.124 — Flávio Retamal — R. G. do Sul.
3.974 — Francisco Sandi — R. G. do Sul.
6.058 — Francisco Cabral — Minas Gerais.
6.133 — Francisco Borges da Silva & Comp. — D. Federal.
4.192 — Felix Cardoso Fernandes — R. G. do Sul.
4.233 — Fioravante Giani — R. G. do Sul.
6.872 — Floriano Leite de Rezende & Comp. — D. Federal
5.356 — Guilherme Petrin — R. G. do Sul.
6.010 — Gomercindo Parini — R. G. do Sul.
5.152 — Gil Miranda — R. G. do Sul.
5.741 — Guilherme Maugini — R. G. do Sul.
4.502 — Giocomo Muraro — R. G. do Sul.
6.890 — Henrique da Silva Xavier — D. Federal.
3.853 — Henrique Duarte Gomes — Pernambuco.
4.503 — Henrique Verdi — R. G. do Sul.
4.218 — Henrique Mattioda — R. G. do Sul.
6.094 — H. N. de Matos — D. Federal.
4.841 — Henrique Bermuzzi — R. G. do Sul.
5.634 — Henrique Chesini — R. G. do Sul.
4.219 — Isaac Bertuol — R. G. do Sul.
5.147 — Izaltina Giro — R. G. do Sul.
6.057 — Irmãos Queiroz — Minas Gerais.
5.442 — Jacundino Conde Filho — Alagoas.
4.887 — José Carraro — R. G. do Sul.
6.013 — João Nicolodi — R. G. do Sul.
6.014 — João Maggioni — R. G. do Sul.

Processos LCE — Requerentes — Localidades

5.239 — José Weber — R. G. do Sul.
6.284 — José Augusto Pedro — D. Federal.
4.194 — João Vitória Gonçalves — R. G. do Sul.
6.006 — João Tonelero — R. G. do Sul.
6.283 — José Rodrigues Figueiredo — D. Federal.
6.282 — José Fernandes Botequim — D. Federal.
6.280 — José Rodrigues Nunes — D. Federal.
6.223 — J. M. Gomes de Araujo — D. Federal.
5.338 — João Valentini — R. G. do Sul.
6.907 — José Augusto Borges de Rosário — E. do Rio.
6.906 — José Eloi da Fonseca — E. do Rio.
6.905 — José Carvalho Pinto — E. do Rio.
5.441 — Joaquim Julio Correia & Comp. — São Luiz.
5.619 — José Bristot — R. G. do Sul.
5.625 — José Reck — R. G. do Sul.
5.641 — João Pianezsola — R. G. do Sul.
5.623 — José Pietrobelli — R. G. do Sul.
6.200 — Joaquim Ribeiro — R. de Janeiro.
5.777 — João Cemim — R. G. do Sul.
6.092 — João Rosa Martins — D. Federal.
5.131 — João Severo — R. G. do Sul.
5.107 — João Vitalino Rodrigues — R. G. do Sul.
5.106 — Julio Goni — R. G. do Sul.
4.184 — João Carreira da Silva — R. G. do Sul.
6.086 — João Pereira Azevedo — D. Federal.
4.222 — Julio de Gensi — R. G. do Sul.
4.221 — Julio de Carli — R. G. do Sul.
6.199 — José Morais — Rio de Janeiro.
4.199 — Jacinto M. Soares — R. G. do Sul.
3.971 — José Vedane — R. G. do Sul.
3.873 — José Molon — R. G. do Sul.
4.195 — João Wasieleschk — R. G. do Sul.
3.965 — José Toigo — R. G. do Sul.
4.220 — João Bragagnolo — R. G. do Sul.
6.842 — J. R. da Silva & Comp. — Rio de Janeiro.
6.085 — João de Sousa — Distrito Federal.
4.202 — Joaquim Soares — R. G. do Sul.
5.743 — Joaquim Peroni — R. G. do Sul.
6.070 — J. Rodrigues & Segundo — D. Federal.
6.227 — J. C. Cancela — Distrito Federal.
6.243 — José João Loureiro — Distrito Federal.
6.072 — Justino Gomes de Castro — Distrito Federal.
5.967 — José Ronzani & Irmãos — Minas Gerais.
6.250 — José Martins Ferreira — Distrito Federal.
5.999 — João Teo — R. G. do Sul.
6.152 — José Joaquim Geraldo — Distrito Federal.
6.151 — José A. Veloso — E. do Rio.
6.148 — Joã Simões Vagos — E. do Rio.
4.367 — Lino José Simões — Rio de Janeiro.
6.015 — Luiz Gregoletto — R. G. do Sul.
5.127 — Luiz Domingues & Comp. — S. Paulo.
4.023 — Luiz Bartoloso — R. G. do Sul.
6.063 — Lopes & Lopez — Distrito Federal.
6.277 — Manuel Peres — Baía.
6.226 — Maria de Jesus Marques Aragão — Distrito Federal.
5.114 — Manuel João da Silva — R. G. do Sul.
4.324 — Miguez & Vieira — Rio de Janeiro.
4.592 — M. Oliveira & Lima — Pernambuco.
6.874 — Manuel Bonlhoza Boulhoza — Baía.
6.900 — Martinez Carneiro & Comp. — Baía.
6.012 — Manuel Rossi — R. G. do Sul.
3.678 — Manuel Evaristo Pessoa & Comp., Ltda. — E. Santo.
3.968 — Modesto Pelin — R. G. do Sul.
8.071 — Marrafa & Irmão — Distrito Federal.
7.156 — Manuel Rodrigues Segundo — Distrito Federal.
6.268 — Mileto Maciel — Distrito Federal.
6.273 — Manuel Ferreira Ribeiro — Distrito Federal.
6.275 — Manuel Rodrigues — Distrito Federal.
6.150 — M. A. Ribeiro — E. do Rio.
4.188 — Narciso Silveira Viana — R. G. do Sul.
6.096 — Nunes & Moutinho — Distrito Federal.
6.878 — Ogando & Suarez — Baía.
4.203 — Otávio Pacheco — R. G. do Sul.
3.564 — Otávio Bordim — R. G. do Sul.
2.967 — Pedro Brandalize — R. G. do Sul.
3.657 — Paulo Moura & Comp. — Pernambuco.
3.565 — Pedro Menegola — R. G. do Sul.
3.817 — Pilanga & Comp. — Alagoas.
3.975 — Pedro Fraere — R. G. do Sul.
4.201 — Pompilio Nunes — R. G. do Sul.
4.026 — Pedro Lorenzet — R. G. do Sul.
5.113 — Pedro Conterato — R. G. do Sul.
6.277 — Paiva e Paiva — Distrito Federal.
6.231 — Pinto & Amaral — Rio de Janeiro.
4.834 — Pedro Ferdinando Bedin — R. G. do Sul.
5.055 — Pedro Dale Zein — R. G. do Sul.
5.056 — Quinto Falavigna — R. G. do Sul.
6.896 — Reis & Matos — Distrito Federal.
5.122 — Ricardo Trentini — Rio Grande do Sul.
6.075 — Ribeiro & Antero — Distrito Federal.
6.022 — Rafael Fanti — R. G. do Sul.

Processos LCE — Requerentes — Localidades

4.842 — Roberto Cassol — R. G. do Sul.
6.274 — Silva Matos & Ribeiro — Distrito Federal.
6.244 — Sá & Fonseca — Distrito Federal.
6.279 — Silva Matos & Comp. — Distrito Federal.
6.224 — Sul Ferreiro & Pery — Distrito Federal.
6.903 — Serafim Fernandes & Filhos — Baía.
3.984 — Santo Mezzouro — R. G. do Sul.
5.539 — Soc. Anônima Restaurante Turismo Int. — D. Federal.
6.895 — Silveira Barbosa & Comp. — Distrito Federal.
6.021 — Setimo Agostini — R. G. do Sul.
6.155 — Simões & Sousa Ltda. — R. de Janeiro.
5.740 — Tarcisio Sperafico — R. G. do Sul.
4.187 — Telemaco Silva — R. G. do Sul.
3.970 — Vitório Lorenzet — R. G. do Sul.
4.472 — Viuva Josefina Vaccari — R. G. do Sul.
5.218 — Viegas e Pezzutti — R. G. do Sul.
3.969 — Viuva Maria Tovelo — R. G. do Sul.
4 474 — Viuva Silvino Gabiotto — R. G. do Sul.
3.964 — Vitório Toigo — R. G. do Sul.
3.788 — Vieira & Kourrowsky — R. G. do Sul.
5.355 — Vitor Dalla Rosa — R. G. do Sul.
4.256 — Viuva Rosa Reolon — R. G. do Sul.
5.354 — Viuva Virgílio Pietrobelli — R. G. do Sul.

Os interessados, estabelecidos no Distrito Federal, são convidados a comparecer a Secção Técnica de Controle Vitivinicola, deste L. C. E., onde os certificados lhes serão entregues, mediante a apresentação de prova de identidade, de permanencia regular no país, em se tratando de estrangeiros.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1941. — *Joaquim I. Silveira da Mota*, agronomo-chefe da Secção Técnica de Controle Vitivinicola. — Visto, *Manoel Mendes da Fonseca*, diretor do Laboratorio Central de Enologia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Ficam notificados a comparecer à Terceira (3.ª) Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, no 4.º andar do Palácio do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, às 14 horas do dia vinte (20) do mês de fevereiro de 1941, afim de assistirem ao julgamento das reclamações que apresentaram na Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho, levando à audiência as provas que se tornarem necessárias, sendo que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia, os seguintes reclamantes:

P. 11.283-40. — Bernardino Castro Neves contra a Companhia Fiação do Rio de Janeiro Sociedade Anônima, alegando salário de uma quinzena de setembro.

P. 11.443-40. — Issa Habib Jahjah contra Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, alegando pagamento de sessenta e sete horas de salários.

P. 11.493-40. — José Luiz dos Reis contra Hotel Atlanta, alegando dispensa sem aviso prévio e diferença de salários.

P. 5.109-39. — Manuel Pereira da Silva contra José Tavares de Sousa, alegando dispensa sem aviso prévio.

P. 5.277-39. — Bernardo Haskel contra Carneiro e Cardoso, alegando dispensa sem aviso prévio, pagamento das férias de um período e da quantia de dois contos de réis, de comissões.

P. 11.795-40. — Hilário Francisco Marques contra Moura Brasil do Amaral, alegando suspensão injusta.

P. 9.819-39. — João Camilo contra Alves & Mota, alegando dispensa sem aviso prévio.

P. 4.877-39. — Antônio de Aguiar Peixoto, contra S. Corte Real, alegando dispensa sem aviso prévio.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1941.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Ficam notificadas a comparecer à Terceira (3.ª) Junta de de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, no 4.º andar do Palacio do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, às 14 horas do dia vinte (20) do mês de fevereiro de 1941, afim de assistirem ao julgamento das reclamações apresentadas na Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho, levando à audiência as provas que se tornarem necessárias, sendo que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia, as seguintes firmas reclamadas:

P. 9.819-39. — Alves & Mota (Reclamação de João Camilo, alegando dispensa sem aviso prévio).

P. 4.877-39. — S. Corte Real (Reclamação de Antônio de Aguiar Peixoto, alegando dispensa sem aviso prévio).
P. 4.863-39. — L. J. Ribeiro (Reclamação de José Fernandes Barrocas, alegando dispensa sem aviso prévio).
P. 4.943-39. — Empresa de Serviços Múltiplos e Pequenos Reparos Limitada (Reclamação de Francisco de Oliveira Lima, alegando dispensa sem aviso prévio).
Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1941.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Achando-se nesta Procuradoria, para cobrança amigavel, as multas impostas nos processos abaixo enumerados, ficam as firmas responsaveis, notificadas pelo presente edital, que poderão recolher as referidas multas amigavelmente, no prazo de dez (10) dias, a contar da data da publicação deste, à Recebedoria do Distrito Federal, na falta do que será ajuizado desde logo o devido executivo fiscal, e efetuada a penhora dos bens, suficientes ao pagamento na forma da lei.

O pagamento amigavel é feito por meio de guias expedidas pela Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho, achando-se esse serviço, a cargo do funcionário Camillo Nahoum, no 4º andar do Edifício do Ministério do Trabalho, à avenida Aparício Borges, das 12 às 15 horas, diariamente.

D.N.T. — Ex. F. — Firma — Rua — Multa

5.752-40 — 4.803. Leal de Souza, "A Nota", rua Evaristo da Veiga n. 16 — 200$0.
16.853-39 — 4.805. Martins & Martins, rua Senador Pompeu n. 22 — 200$0.
111-40 — 4.828. Popovitck & Filhos Ltda., rua do Senado n. 11 — 200$0.
13.033-40 — 4.839. Belmiro Irmão & Cia., rua Dias da Cruz n. 29 — 200$0.
20.370-37 — 4.845. José Lopes, rua João Vicente n. 1.444 — 200$0.
13.895-40 — 4.847. Leal de Souza, "A Nota", rua Evaristo da Veiga n. 16 — 200$0.
4.863-40 — 4.848. Leal de Souza, "A Nota", rua Evaristo da Veiga n. 16 — 200$0.
9.753-40 — 4.849. Leal de Souza, "A nota", rua Evaristo da Veiga n. 16 — 200$0.
8.634-40 — 4.854. Leal de Souza, "A Nota", rua Evaristo da Veiga n. 16 — 200$0.
9.726-40 — 4.855. Leal de Souza, "A Nota", rua Evaristo da Veiga n. 16 — 200$0.
8.633-40 — 4.856. Leal de Souza, "A Nota", rua Evaristo da Veiga n. 16 — 200$0.
17.453-39 — 4.867. J. Lima, rua Uruguaia n. 36 — 200$0.
14.003-40 — 4.875. Mario Marques, rua Real Grandeza n. 39 — 200$0.
27.158-34 — 4.880. F. de Almeida & Cia., rua Amaro Cavalcanti, esquina — 100$0.
1.775-40 — 4.883. Manuel Pereira, praça da República n. 189-A — 200$0.
17.850-40 — 4.886. O. S. Pinho, rua 1º de março n. 89, 1º andar — 200$0.
17.853-40 — 4.887. Francisco da Silva Felício, São Luiz Gonzaga n. 313 — 200$0.
24.552-37 — 4.889. Felipe Nery & Mario Dias, avenida Epitácio Pessoa s/n — 200$0.
10.903-40 — 4.890. Mariana Bader, rua da Glória n. 80 — 200$0.
10.905-40 — 4.891. Martha Kepler da S. Gomes, rua Maldonado, 66A, Ilha do Governador — 200$0.
13.999-40 — 4.893. Manuel Pinto, rua Marquês de Pombal n. 30 — 200$0.
3.963-37 — 4.895. Forte & Mares, rua dos Coqueiros n. 28-A — 200$0.
17.852-40 — 4.897. Manuel Vicente, rua General Pedra n. 160 — 200$0.
1.769-40 — 4.898. Franklin S. Pinho, rua Tomaz Coelho n. 12 — 200$0.
28.829-39 — 4.900. Antônio Medeiros, rua Araguarí n. 2-A — 200$0.
17.844-40 — 4.902 — Antônio Esteves Alvarez, rua Visconde da Gávea n. 125 — 200$0.
10.937-40 — 4.903. Vinício Sertório Pereira, rua do Ouvidor n. 169, 5.º andar, sala 503 — 200$0.
10.909-40 — 4.904. Joaquim Antunes, avenida Rio Branco, 9, 2.º andar, sala 215 — 200$0.
17.845-40 — 4.905. Scarso & Cia. Ltda., rua 1.º de março n. 121, sob. — 200$0.
10.930-40 — 4.906. Celestino Rocha & Cia., rua Tuiutí n. 22, São Cristovão — 200$0.
10.929-40 — 4.907. Severiano Ramos de Carvalho, rua Sidônio Pais, 20-A, Cascadura — 200$0.
11.449-39 — 4.908. M. Lerner, rua Bela n. 208 — 200$0.
10.924-40 — 4.909. Horacy Legey de Assis Silva, avenida Nilo Peçanha n. 155, 6º andar — 200$0.
7.887 — 4.910. H. Nager & Cia., avenida Gomes Freire n. 79 — 200$0.
17.866-40 — 4.911. Fernandes Cordeiro, praia de Botafogo n. 6 — 200$0.
24.258-39 — 4.912. Robert James Botkin, rua do Passeio n. 56, 10.º andar — 200$0.
13.901-40 — 4.913. Antônio Velozo, rua do Riachuelo n. 412 — 200$0.
14.002-40 — 4.915. Pascoal Trota & Cia., largo da Carioca n. 21 — 200$0.
20.217-39 — 4.920. Pisa Warzager, avenida Rio Branco n. 21 — 200$0.
5.575-33 — 4.921. João Justino Marques, rua do Senado n. 57 — 100$0.
5.687-33 — 4.924. Antônio C. de Carvalho & Filho, rua André Cavalcanti n. 5 — 100$0.
4.622-33 — 4.926. Gerente da Cia. Amey, rua do Riachuelo n. 141 — 100$0.
19.655-38 — 4.928. E. do Prado, rua Conde de Bomfim, 790-C — 200$0.
19.169-39 — 4.933. Gomes, Rodrigues & Fidalgo, avenida Marechal Floriano n. 133 — 200$0.
17.072-40 — 4.944. José Esteves Vaz Guimarães, rua Copacabana n. 589 — 200$0.
18.421-39 — 4.922. Francisco Silbert, rua Gonçalves Dias n. 57 — 200$0.
2.984-35 — 4.945. Oscar Galdemam, rua Conselheiro Paranaguá, n. 2 — 100$0.
19.349-38 — 4.950. João Sanches Penna, rua General Polidoro n. 59 — 200$0.
29.853-40 — 4.953. Angelo & Cia., avenida Mem de Sá n. 253 — 100$0.
21.980-39 — 4.964. José Borges, rua Jarina n. 9 — 100$0.
Rio de Janeiro, 23 de Janeiro de 1941. (Assinatura ilegivel), Procurador Geral.

Hospital dos Servidores do Estado

CONCORRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DAS PEÇAS DESTINADAS A VEDAÇÃO DAS JUNTAS DE DILATAÇÃO

Ata da secção especial do Conselho Administrativo do Hospital dos Servidores do Estado Ex-Hospital do Funcionário Público realizadas em 20 de Janeiro de 1941.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e um, ás quatorze horas, em sua sede, no terceiro pavimento do edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à Avenida Aparício Borges, Esplanada do Castelo, de acordo com o edital de concurrência de três do corrente mês, publicado no *Diário Oficial* do dia seguinte e retificação constante do de nove do mesmo mês, reuniu-se o Conselho Administrativo do Hospital dos Servidores do Estado, com a presença dos Conselheiros Senhores Doutores Mário de Morais Paiva, Mário Kroeff, Mário Alves da Fonseca, João Batista Randolfo Paiva Júnior, João Drumond Camargo, afim de receber propostas para o fornecimento e colocação das peças de latão destinadas á vedação das juntas de dilatação do corpo central do referido Hospital. A hora designada, o Presidente, Doutor Mário de Morais Paiva, abre a sessão e procede a chamada dos concurrentes nos termos da cláusula quarta do edital. Comparecem os concurrentes M. H. Rezende & Cia. e A. Barros & Cia. Limitada. Em seguida, foram abertos os envolucros (A) contendo os documentos de indoneidade dos concurrente. Lidos em voz alta esses documentos e não tendo havido impugnação, quer por parte dos Membros do Conselho, quer por parte dos concurrentes, o Senhor Presidente declara que foram ambos julgados idôneos. Passou então o Conselho Administrativo a receber os envolucros (B) contendo as propostas. Lidas e rubricadas as propostas pelos Membros do Conselho e pelos concurrentes verificou-se que a firma M. H. Rezende & Cia. apresentou o preço global de sessenta e oito contos quatrocentos e noventa e seis mil réis e o prazo de noventa dias para execução dos trabalhos e que a firma A. Barros & Cia. Ltda. apresentou o preço global de cincoenta e nove contos e setecentos mil réis, sem declarar o prazo. Os preços unitários serão publicados juntamente com as propostas as quais serão publicadas na integra. A firma M. H. Rezende & Cia. declarou submeter-se a todas as cláusulas do edital, silenciando a esse respeito a firma A. Barros & Cia. Ltda. A seguir o Senhor Presidente Mario de Morais Paiva concede a palavra aos membros do Conselho Administrativo e aos concurrentes afim de se manifestarem sobre o ato da concurrência, não tendo havido quaisquer observações. O Senhor Presidente declara que vae ser encerrada a presente ata a qual será publicada no *Diário Oficial* juntamente com as propostas como foi dito acima. E, para constar foi lavrada esta ata que, lida e acha conforme é assinada pelo Senhor Presidente e demais Membros do Conselho Administrativo, pelos concurrentes e pessoas que assistiram ao ato e subscrita por mim, João Drumond Camargo, Membro e Secretário do Conselho. Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 1941.

Mário de Morais Paiva — Presidente do Conselho Administrativo — Mário Kroeff; Mário Alves da Fonseca; João Batista Randolfo Paiva Júnior; pp. M. H. Rezende & Cia. — Aldrovando Viana; pp. A. Barros & Cia. Ltda. — Cláudio dos Santos Barros; Aarão Luciano Guimarães, Stela Semiramis dos Reis; América das Charegas Chagas; Antônio Chaves Bronze; Américo Soares Quintanilha; Dora Taborda; Olga Couto; Ernani Castro Holt; João Drumond Camargo — Secretário.

M. H. Resende & Comp., negociantes, matriculados estabelecidos à rua Visconde de Inhaúma n. 66, nesta Capital, propõem fornecer ao Hospital dos Servidores do Estado, os artigos abaixos especificados:

Núm. de ordem do Edital — Descrição detalhada do artigo — Preço unitário

75. Metros de chapas de cobre para junta de dilatação (14 onças), de 10" de largura, apresentando o perfil conforme desenho n. 155, fornecido pelo Conselho de Administração, assentados no local, prontos para receber argamassa, de acordo com as informações obtidas com o Sr. Engenheiro Chefe.

75. Metros de chapa de latão de ⅛", para acabamento das juntas externas, apresentando os perfis n. 1 e 2 do desenho n. 156, fornecido pelo Conselho Administração, cortados, conforme o local da obra, com os respectivos parafusos assentados e prontos para receber cerâmica, de acordo com as informações obtidas com o Sr. Engenheiro Chefe.

20. Peças de latão de 2,70 de comprimento e 3/16" de espessura, para acabamento das juntas internas, apresentando o perfil conforme o desenho n. 156 fornecido pelo Conselho de Administração, com os os respectivos parafusos assentados nos locais indicados, de acordo com as informações obtidas com Sr. Engenheiro Chefe. Preço global (sessenta e oito contos quatrocentos e noventa e seis mil réis). 68:496$0

75. Metros de chapa de cobre para a junta de dilatação (14 onças), de 10" de largura, apresentando o perfil conforme desenho n. 155, fornecido pelo Conselho de Administração, assentados no local, prontos para receber argamassa, de acordo com as informações obtidas com o Sr. Engenheiro Chefe. Metro, (cinquenta e nove mil quatrocentos réis). 59$4

75. Metros de chapa de latão de ⅛", par acabamento das juntas externas, apresentando os perfis ns. 1 e 2 do desenho n. 156, fornecido pelo Conselho de Administração, cortados conforme o local da obra, com os respectivos parafusos assentados e prontos para receber cerâmica, de acordo com as informações obtidas com o Sr. Engenheiro Chefe. Metro, (quinhentos e sessenta e três mil réis) ..... 563$0

20. Peças de latão de 2,70 de comprimento e 3/16" de espessura, par acabamento das juntas internas, apresentando o perfil conforme o desenho n. 156 fornecido pelo Conselho de Administração, com os respectivos parafusos assentados nos locais indicados, de acordo com as informações obtidas com o Sr. Engenheiro Chefe. Uma, (um conto e noventa mi le oitocentos réis) ..... 1:090$8

Observação — O material será fornecido e assentado dentro de (90) noventa dias, a contar da assinatura do contrato, rigorosamente de acordo com os detalhes assinados pelo Sr. Engenheiro Chefe e visado pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração.

Os proponentes declaram que se submetem inteiramente à todas as cláusulas do Edital, que sua residência legal é a rua Visconde de Inhaúma n. 66, que aceitam como o foro, o desta Capital, e que sujeitam-se à todas as Leis Federais e Municipais, referentes ao objeto da concorrência e juntamos a presente, uma coleção de desenhos adquirida no Conselho de Administração, devidamente rubricada.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1941. — *M. H. Rezende & Cia.*

Proposta que fazem A. Barros & Comp. Ltda., firma estabelecida à rua Uruguaiana n. 202, ao Conselho Administração do Hospital dos Servidores do Estado. — Nesta:

Para fornecimeno e colocação das peças de latão destinadas a vedação das juntas de dilatação do corpo de referido Hospital.

Preço global (cinquenta e nove contos e setecentos mil réis) . . . . . 59:700$0

Para efeito de aumenos ou diminuição damos abaixo os preços unitários:

Peças de latão de 2.70 de comprimento, obedecendo do detalhe da planta, metro, (trezentos e cinquenta mil réis) . . . . . 350$0

Chapa de latão n. 1, para juntas externas, metro, (quinhentos mil réis) . . . . . 500$0

Calha n. 2, para juntas externas, metro (quarenta e cinco mil réis) . . . . . 45$0

Rio 22 de janeiro de 1941. — *A. Barros & Cia.*

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

AUTOS DE INFRAÇÃO

ACORDÃOS

N. 27.658, em 4 de janeiro de 1941. Autuado: Jacob Rhinki, de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro. Multa: 150$000, devendo tal recolhimento ser efetuado no praso de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.905, em 15 de janeiro de 1941. Autuado: Viuva Ferraro & Filhos, de Jequié, Baía. Multa: 100$000, débito: 163$200, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no praso de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.914, em 15 de janeiro de 1941. Autuado: Felix Batista, de Jequié, Baía. Multa: 100$000, débito: 96$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no praso de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.912, em 15 de janeiro de 1941. Autuado: Dayce Teles Evangelista, de Itabuna, Baía. Multa: 150$000, débito: 213$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no praso de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.898, em 15 de janeiro de 1941. Autuado: Amaro Manuel do Bonfim, da Cidade do Salvador, Baía. Multa: 100$000, débito: 275$400, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no praso de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27589, em 4 de janeiro de 1941. Autuado: Mário Silva, da Cidade do Salvador, Baía. Multa: 100$000, débito: 252$800, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no praso de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.788, em 10 de janeiro de 1941. Autuado: Angelo M. Giusti, de Pelotas, Rio Grande do Sul. Multa: 198$200, débito: 792$200, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no praso de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.566, em 4 de janeiro de 1941. Autuado: Agostinho dos Santos, desta Capital. Multa: 150$000, débito: 959$400, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no praso de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.651, em 4 de janeiro de 1941. Autuado: J. Leal da Silva, desta Capital. Multa: 100$000, débito: 288$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no praso de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.655, em 4 de janeiro de 1941. Autuado: J. Brandão Pereira, desta Capital. Multa: 100$000, débito: 251$200, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no praso de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.899, em 15 de janeiro de 1941. Autuado: Silva & Pires, desta Capital. Multa: 100$000, débito: 215$600, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no praso de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.631, em 4 de janeiro de 1941. Autuado: Antonino Loureiro Ramos, desta Capital. Multa: 115$600, débito: 651$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no praso de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.652, em 4 de janeiro de 1941. Autuado: José Rodrigues de Miranda, desta Capital. Multa: 100$000, débito: 230$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no praso de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.648, em 4-1-41. Autuado: A. Alves Simões, desta Capital. Multa: 493$400, débito: 2:551$600, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.841, em 13-1-41. Autuado: Casemiro Mendes, desta Capital. Multa: 2478700, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.795, em 10-1-41. Autuado: Luiz Chamovitz, desta Capital. Multa: 364$800, débito: 1:639$200, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.663, em 4-1-41. Autuado: Albino Alves da Silva, desta Capital. Multa: 100$000, débito: 86$400, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.729, em 8-1-41. Autuado: A. Lima Ribeiro & Cia. Ltda., desta Capital. Multa: 637$800, débito: 3:855$800, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.946, em 17-1-41. Autuado: Leon Cherpak, de Recife, Pernambuco. Multa: 255$300, débito: 2:551$800, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.969, em 17-1-41. Autuado: Companhia Minéria e Agrícola de Cambucí, Estado do Rio de Janeiro. Multa: 1:326$900, débito: 6:169$600, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.945, em 17-1-41. Autuado: Alexandre & Cia., de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: 421$500, débito: 3:509$600, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.947, em 17-1-41. Autuado: Mieceslau Novisk, de São João de Camaquam, Rio Grande do Sul. Multa: 100$000, débito: 120$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.906, em 15-1-41. Autuado: Henrique Martin, de Bragança, São Paulo. Multa: 100$000, débito: 106$200, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.927, em 15-1-41. Autuado: Júlio Vocci, de Botucatú, São Paulo. Multa: 100$000, débito: 45$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.928, em 15-1-41. Autuado: Gabriel Faleiros, de Mogi-Mirim, São Paulo. Multa: 100$000, débito: 23$200, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.919, em 15-1-41. Autuado: Onofre Duarte do Pateo, de Campinas, São Paulo. Multa: 319$700, débito: 1:716$800, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.921, em 15-1-41. Autuado: Jorge Tchakmakian, de São Paulo, S. Paulo. Multa: 2:296$200, débito: 8:911$400, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.965, em 17-1-41. Autuado: Júlio Albieri, de São Paulo, S. Paulo. Multa: 1:468$500, débito: 7:217$800, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.967, em 17-1-41. Autuado: Villorino Fraccaroli, de São Paulo, S. Paulo. Multa: 230$500, débito: 1:371$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.940, em 17-1-41. Autuado: Alfredo José Despontim & Filhos, de Porto Feliz, São Paulo. Multa: 100$000, débito: 78$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.943, em 17-1-41. Autuado: Demétrio Conde, de Monte-Mor, São Paulo. Multa: 100$000, débito: 462$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.951, em 17-1-41. Autuado: Sabbag & Cia., de Vera Cruz, São Paulo. Multa: 100$000, débito: 542$600, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.954, em 17-1-41. Autuado: José Pires de Faria, de São Paulo, S. Paulo. Multa: 100$000, débito: 188$600, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.956, em 17-1-41. Autuado: Nicolau Falsatti, de Mogi Guassú, S. Paulo. Multa: 100$000, débito: 36$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.963, em 17-1-41. Autuado: Espólio de Carlos Matteucci, de São Paulo, S. Paulo. Multa: 329$800, débito: 1:697$600, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês; devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.917, em 15-1-41. Autuado: José Munhoz, de São Paulo, S. Paulo. Multa: 329$800, débito: 1:438$400, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Otávio Gomes de Queiroz, de Santarém, Pará. Decisão da Presidência em 17-1-41. Multa: 100$000, gráu mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Autuado: José Maria Castanho, de Lins, São Paulo. Decisão da Presidência em 17-1-41. Multa: 100$000, gráu mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Autuado: Manuel Terra, de Buriti Alegre, Goiaz. Decisão da Presidência em 17-1-41. Multa: 100$000, gráu mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Autuado: Joannis Christu Georgiu, de São Paulo, S. Paulo. Decisão da Presidência em 17-1-41. Multa: 300$000, gráu médio do inciso II do art. 172, nos têrmos da alínea *b* do art. 177 combinada com a alínea *c* do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Autuado: Alfredo Ceschini, de Petrópolis, Estado do Rio. Decisão da Presidência em 17-1-41. Multa: 100$000, gráu mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

(C. 938 — 23-1-1941 — 216$2).

SOCIEDADES ANÔNIMAS

COMPANHIA BRASIL CINEMATOGRÁFICA

RELATÓRIO A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE A 5 DE FEVEREIRO DE 1941

Srs. acionistas. — Os nossos balanços, contas e anexos, referentes ao ano de 1940, publicados com este relatório, estão acompanhados do parecer do conselho fiscal, do seguinte teor: Parecer do conselho fiscal da Companhia Brasil Cinematográfica, sobre a escrituração, balanços, contas e documentos, relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 1940. Os abaixo assignados, membros efetivos do conselho fiscal, da Companhia Brasil Cinematográfica, tendo examinado detidamente toda a sua escrituração, balanços, contas e demais documentos relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 1940, verificaram a sua perfeita ordem e exatidão, pelo que são de parecer que sejam os mesmos aprovados, e bem assim, todos os atos praticados pela diretoria, no decurso do ano referido. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1941. — Joaquim Martins de Macedo, Raul Afonso Mellado e A. Leal V. da Costa. — No ano passado foi realizada uma única assembléia geral ordinária, em 31 de janeiro, publicada no "Diário Oficial" em 16 de fevereiro. Como os senhores não ignoram, no ano passado terminamos a construção do nosso edifício Moda, e desde 1 de março está funcionando o Teatro Serrador, estando pois em bom caminho a situação da Companhia. Cabe-nos agradecer a cooperação dos Srs. membros do conselhos fiscal, que serviram conosco no exercício findo, pedindo-vos a eleição daqueles de devem servir no presente. Pela convocação feita para a assembléia geral ordinária a realizar-se a 5 de fevereiro vindouro, tereis que eleger tambem a diretoria da Companhia para o quatriênio de 1941 a 1944, cumprindo-nos agradecer-vos as provas de confiança e amisade com que sempre nos distinguistes. Terminando, ficamos a vossa inteira disposição para outras informações que desejardes.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1941. — *A diretoria.*

COMPANHIA BRASIL CINEMATOGRÁFICA

BALANÇO GERAL EM 29 DE JUNHO DE 1940

	Ativo	*Passivo*
Capital		1.165:000$000
Contas correntes		3.392:651$680
Obrigações a pagar		58:000$000
Terrenos a prestações		1.030:000$000
Títulos em cobrança		21:100$000
Alugueis antecipados		50:000$000
Caução da diretoria		10:000$000
Imóveis	3.489:562$860	
Instalações	709:953$650	
Ações	115:655$270	
Obrigações a receber	1.023:594$600	
Prestações a receber	30:000$000	
Caixa	55:576$300	
Depósitos em garantia	6:400$000	
Móveis e utensílios	11:350$000	
Ações caucionadas	10:000$000	
Lucros e perdas	241:641$000	
	5.726:731$680	5.726:731$680

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1940. — *Francisco Serrador*, presidente. — Dr. *Gilberto Augusto de Andrade*, diretor. — *Thomaz Marco*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 29 DE JUNHO DE 1940

	Débito	*Crédito*
Saldo do balanço anterior	234:995$300	
Alugueis		65:000$000
Eventuais		9:818$000
Despesas gerais	12:244$300	
Despesas do escritório	6:275$300	
Despesas da Fazenda S. Manuel	18:133$300	
Despesas do edifício Moda	10:778$700	
Despesas do Teatro Serrador	877$700	
Honorários de advogados	3:000$000	
Impostos e licenças	7:147$600	
Juros e descontos	1:703$200	
Ordenados	19:728$700	
Quota de previdência	3:406$500	
Seguros	1:168$500	
Saldo para o próximo balanço		244:641$000
	319:459$000	319:459$000

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1940. — *Thomaz Marco*, guarda-livros.

COMPANHIA BRASIL CINEMATOGRÁFICA

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

	Ativo	*Passivo*
Capital		1.165:000$000
Contas Correntes		3.421:410$510
Obrigações a Pagar		46:000$000
Terrenos a Prestações		1.022:500$000
Alugueis Antecipados		27:200$000
Depósitos em Garantia de Alugueis		100:200$000
Caução da Diretoria		10:000$000
Imoveis	3.577:787$460	
Instalações	706:851$080	
Ações	145:653$270	
Obrigações a Receber	1.000:000$000	
Prestações a Receber	22:500$000	
Caixa	60:107$500	
Selos para Ingressos	541$400	
Depósitos em Garantia	7:800$000	
Alugueis a Receber	5:000$000	
Moveis e Utensílios	11:350$000	
Veículos	30:256$000	
Ações Caucionadas	10:000$000	
Lucros e Perdas	214:463$800	
	5.792:310$510	5.792:310$510

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — *Francisco Serrador*, presidente. — Dr. *Gilberto Augusto de Andrade*, diretor. — *Thomaz Marco*, guarda livros.

DEMONTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

	Débito	*Crédito*
Saldo do balanço anterior	244:641$000	
Alugueis		178:682$100
Eventuais		3:464$000
Despesas da Fazenda S. Manuel	4:671$500	
Despesas do Edifício Moda	21:860$900	
Despesas do Teatro Serrador	2:851$000	
Despesas do Escritório	13:294$300	
Exploração do Teatro Serrador	259$200	
Honorários de Advogados	6:000$000	
Impostos e Licenças	48:880$300	
Juros e Descontos	3:181$300	
Ordenados	39:324$000	
Quota de Previdência	4:366$000	
Seguros	7:280$400	
Saldo para o próximo balanço		214:463$800
	396:609$900	396:609$900

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — *Thomaz Marco*, guarda livros

(N-1.009—23-1-941—256$0)

SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo		
Títulos a receber		361:239$300
Moveis e Utensílios		12:553$300
Caixa	9:414$600	
Depositado em banc.	25:373$700	34:788$300
Depósitos em caução		50$000
		408:630$800

Passivo		
Capital		49:350$000
Fundo de Reserva		83:358$500
Fundo de Beneficência		32:799$900
C/c Prazo Fixo	156:848$200	
C/c Movimento	48:573$400	
C/c Limitadas	21:639$400	
C/c Sem Juros	1:174$100	228:235$100
Dividendos a pagar		5:513$400
27.º Dividendo		4:817$700
Instituto dos Bancários		297$800
Retorno		4:258$400
		408:630$800

Lucros e Perdas

De Juros e Descontos	48:692$200
A Despesas Gerais	23:104$500
Impostos	2:387$500
Restituições	87$000
A Moveis e Utensílios	442$200
A Juros de Depósitos	13:035$600
Lucro líquido	9:635$400
	48:692$200

Distribuição do lucro líquido:

Ao 27.º Dividendo	4:817$700
Ao Fundo de Reserva	2:890$700
Ao Fundo de Beneficência	963$500
Ao Retorno	963$500
	9:635$400

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — *Waldemiro Fiel Ferreira*, Guarda-livros. — *Alfredo Harberts Madureira*, Gerente-Tesoureiro. — *Armando da Silva Barros*, Presidente.

(N. 1.003 — 23-1-41 — 91$8)

CRÉDITO BRASILEIRO S. A.

(Casa Bancária)

Carta Patente n. 1.890

Demonstração da conta "Lucros e Perdas"

Exercício de 1940

Débito		
Despesas Gerais	22:641$900	
Dividendos da Administração	2:310$000	
Fundo de Reserva	1:155$000	
Lucros: a distribuir	8:085$100	
Credito		
Juros e Descontos	—	34:192$000
	34:192$000	34:192$000

BALANÇO GERAL

Exercício de 1940

Ativo		
Letras Descontadas	1.181:020$800	
Imoveis	2:800$000	
Moveis e Utensílios	7:000$000	
Hipotecas	5:875$000	
Contas Correntes	9:878$200	
Banco do Brasil	75:000$000	
Caixa	38:244$200	
Passivo		
Capital	—	250:000$000
Fundo de Reserva	—	2:548$100
Depósitos	—	327:500$000
Contas Correntes c/juros	—	1:950$000
Contas Correntes s/juros	—	450$000
Redescontos	—	626:975$000
Obrigações a Pagar	—	100:000$000
Dividendo da Administração	—	2:310$000
Lucros a Distribuir	—	8:085$100
	1.319:818$200	1.319:818$200

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — *Adolpho de Siqueira Junior*, contador. — *Moacyr Pereira de Aguiar*, diretor-tesoureiro.

(N. 943 — 23-1-1941 — 102$0)

SOCIEDADE INDUSTRIAL DE LADRILHOS S. A.

Relatório da Diretoria da Sociedade Industrial de Ladrilhos S. A. a ser apresentado à assembléia geral ordinária a realizar-se em 29 de janeiro de 1941.

Senhores acionistas:

Com o presente, apresentamos a VV. SS. o balanço e demonstração da conta de lucros e perdas, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1940. Pelos mencionados documentos, podereis

conhecer a situação desta sociedade, bem como o resultado obtido no exercício que vem de terminar e ao qual demos a aplicação determinada em nossos estatutos.

Contando com a vossa aprovação para as nossas contas e atos no exercício em referência, ficamos ao dispor de VV. SS. para quaisquer esclarecimentos.

SOCIEDADE INDUSTRIAL DE LADRILHOS S. A.

RESUMO DO BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940 .. ..

Ativo

Imoveis . . .	825:219$900
Benfeitorias . . .	479:501$500
Máquinas e Utensílios	241:785$900
Produto de Fabricação	514:172$200
Ações Caucionadas	50:000$000
Caixa . . .	41:466$400
Moveis e Utensílios	11:961$700
Transportes . . .	8:498$900
Valores Depositados	5:000$000
Contas Correntes	359:518$100
	2.537:124$600

Passivo

Capital . . .	1.500:000$000
Depósito da Diretoria	50:000$000
Fundo de Reserva	235:434$500
Lucros Suspensos	433:496$100
Hipotecas . . .	44:950$000
Fundo para gratificações	91:217$700
Guilherme G. Montes — c/supt.º	5:000$000
Dividendos não reclamados	271$400
Instituto Ap. P. Industriários	2:244$600
Instituto Ap. P. Emp. Transportes	30$000
Contas Correntes	24:480$300
Dividendos . . .	150:000$000
	2.537:124$600

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — *João Manoel de Mello*, diretor presidente. — *Guilherme G. Montes*, diretor tesoureiro. — *Joaquim Ramos Fróes Cruz*, contador.

SOCIEDADE INDUSTRIAL DE LADRILHOS S.A.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

	Débito	Crédito
de Produto de Fabricação	—	200:300$700
de Alugueis	—	92:470$900
a Maquinas e utensílios	26:865$000	
a Moveis e utensílios	1:329$000	
a Transportes	2:124$700	
a Juros e descontos	20:472$400	
a Despesas gerais	21:508$800	
a Fundo de reserva	22:047$100	
a Fundo para gratificações	22:047$100	
a Lucros suspensos	26:377$500	
a Dividendos	150:000$000	
	292:771$600	292:771$600

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA SOCIEDADE INDUSTRIAL DE LADRILHOS S.A.

Senhores acionistas:

De conformidade com as nossas atribuições, examinamos as contas e atos da diretoria, referentes ao exercício de 1940, e tudo encontrámos em perfeita ordem, pelo que damos o nosso acordo ao relatório, balanço e a aplicação dos resultados obtidos, feitos pela referida diretoria.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1941. — *José da Silva* — *Gaspar José de Sousa Reis* — *Oswaldo Ary Gomes*, por Leonidio Gomes & Comp. Ltda.

(N. 939 — 23-1-41 — 167$3)

AUTO MESCAR S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 7 DE JANEIRO DE 1941

Aos sete dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e um na sedè da Auto Mescar S. A., à rua Mariz e Barros número oitocentos e vinte um, às quatorze horas, reuniram-se acionistas representando a totalidade do capital social conforme se verificou pelo livro de presença. Abriu a sessão o Presidente da Sociedade Doutor Ricardo Xavier da Silveira e explicou aos acionistas que a reunião fora convocada pelos *Diário Ofical* de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e nos dois exemplares imediatos, para o fim especial de eleger o novo Conselho Fiscal, com função ainda no exercício findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta, por terem renunciado os membros desse orgão, eleitos anteriormente, renúncia esta forçada pelos dispositivos do Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, ao qual a Sociedade tem de adaptar-se. Ainda com a palavra o Presidente da Sociedade convidou os acionistas a constituirem a mesa que deveria dirigir os trabalhos sendo aclamado Presidente o acionista Alejandro Baldassini e por este convidados para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os acionistas Doutor Mem Rodrigo Xavier da Silveira e Pedro José Neto Teixeira que assumiram os cargos. Procedeu-se em seguida à eleição do Conselho Fiscal com função no exercício terminado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta, cujo resultado foi o seguinte: Membros efetivos: Senhores Doutores Francisco Pereira da Silva, Mário Gusmão e Oldano Borges da Fonseca e membros suplentes: Senhores Sérgio Vasconcelos, Orlando Muniz e Roberto Cabral. Terminada a eleição o Presidente sugeriu que os eleitos fossem cientificados por carta da deliberação da Assembléia. Nada mais havendo a tratar o Presidente da mesa suspendeu a sessão pelo tempo necessário para ser lavrada esta ata que foi lida, aprovada e assinada pelos componentes da mesa e por todos os demais acionists presentes. — *Alejandro Baldassini, Mem Rodrigo Xavier da Silveira, Pedro José Netto Teixeira; Ricardo Xavier da Silveira, Roger Mesquita, Carlos Netto Teixeira, João de Mello Xavier da Silveira, Antonio Britto Vasconcelos, José Adolfo Abranches Fabris*. A presente cópia é autêntica e foi extraida do livro de atas das Assembléias gerais. Rio de Janeiro, 17 de de janeiro de 1941. — *Mem Rodrigo Xavier da Silveira*.

Reconheço a firma supra Mem Rodrigo Xavier da Silveira. Rio, 22 de janeiro de 1941. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Antonio Ferreira Leite*.

(N. 1.008 — 23-1-1941 — 51$0).

INDÚSTRIAS QUÍMICAS BRASILEIRAS "DUPERIAL" S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS A REALIZAR-SE NO DIA 29 DE JANEIRO DE 1941.

Senhores Acionistas,

Sobre o exercício financeiro findo em 30 de setembro de 1940, a Diretoria vem dar contas dos atos da administração dos negócios da Companhia.

Não obstante as dificuldades e surprezas criadas pela atual situação internacional, e, pela sua influência sobre as condições inerentes aos negócios, a Companhia poude manter os seus serviços ligados à Indústria Brasileira e em alguns setores até conseguiu ampliar os mesmos, de modo que a Diretoria resolveu recomendar a distribuição de 7 % de dividendos sobre o capital social, referente ao ano financeiro findo.

De acordo com os estatutos, os Srs. acionistas deverão proceder à eleição da Diretoria, dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo exercício.

A Diretoria está à disposição dos Srs. acionistas para fornecer quaisquer outras informações.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1941. — *Ralph Olsburgh*, presidente.

BALANÇO GERAL DAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS BRASILEIRAS "DUPERIAL" S. A., ENCERRADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1940 (INCLUSIVE AS FILIAIS DE S. PAULO, PORTO ALEGRE E BAÍA.

Ativo

Caixa . . .	36:500$000
Bancos . . .	1.704:082$000
Contas a receber	14.534:696$900
Mercadorias . .	42.858:420$600
Inversões . .	152:040$000
Despesas antecipadas	331:550$800
Ativo disponivel	59.617:290$500
Propriedades, marcas e maquinismos	6.018:051$500
Móveis e utensilios	789:866$200
Automóveis e caminhões	108:300$600
Ativo imobilizado	6.916:818$600
Mercadorias em consignação	1.644:677$400
Ações caucionadas .	70:000$000
Apólices em garantia	14:000$000
Contas de compensação	1.728:677$400
Total do ativo	68.262:786$300

Passivo

Contas a pagar		44.586:273$600
Despesas a pagar		332:685$700
Dividendos a pagar		980:000$000
Passivo exigivel		45.898:959$300
Reservas para depreciação		1.414:029$900
Reserva para devedores duvidosos		825:549$600
Fundo de reserva		483:807$900
Reservas		2.723:387$400
Capital		14.000:000$000
Lucros anteriores	2.322:250$400	
Menos: — Dividendos declarados	980:000$000	1.342:250$400
Lucros do exercício atual		2.569:511$800
Capital e lucros		17.911:762$200
Credores por consignação		1.644:677$400
Garantia da diretoria		70:000$000
Garantias		14:000$000
Contas de compensação		1.728:677$400
Total do passivo		68.262:786$300

Rio de Janeiro. — Por Indústrias Químicas Brasileiros "Duperial" S. A., *Eric M. Lee*, Contador-Reg. n. 37.340. — *Ralph Olsburgh*, Diretor-Presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Indústrias Químicas Brasileiras "Duperial" S. A., após cuidadoso exame das contas apresentadas pela Diretoria, verificamos estarem as mesmas de acordo com os livros da sociedade e demonstrarem a situação financeira da sociedade em 30 de setembro de 1940, e somos, por isso, de parecer que os senhores acionistas aprovem as aludidas contas.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1941. — *G. H. Whittaker.* — *N. Riley* — *E. J. M. Shillabeer.*

(N 800 — 23-1-941 — 170$3)

COMPANHIA SANTA MARIA S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento ao que determinam os estatutos e a lei em vigor, apresentamos o nosso balanço anual, referente ao ano de 1940 próximo passado, assim como os documentos que o esclarecem e completam, submetendo-o ao vosso estudo e julgamento.

No decorrer do último exercício nenhum fato ocorreu digno de menção, processando-se todos os negócios normalmente sem qualquer alteração. Assim sendo parece-nos desnecessário qualquer comentário sobre o balanço e sobre nossa administração, no entanto, estamos prontos a fornecer-vos os esclarecimentos de que carecerdes.

Concluindo, aproveitamos o ensejo para lembrar-vos que devemos proceder a eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes, cujo mandato se acha findo.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1941. — *Silvio Ricardo Chichizola*, presidente.

BALANÇOO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo

Imobilizado:			
Imóveis		460:976$800	
Disponivel:			
Bancos	18:150$500		
Caixa	4:915$000	23:065$500	
Realizavel:			
Depósitos		40$000	
Em compensação:			
Ações caucionadas		20:000$000	504:082$300

Passivo

Exigivel:			
Contas correntes	209:886$400		
Dividendos	20:000$000	229:886$400	
Não exigivel:			
Capital	250:000$000		
Fundo de reserva	4:195$900	254:195$900	
Em compensação:			
Caução da Diretoria		20:000$000	504:082$300

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — Diretor presidente, (assinatura ilegivel). — Contador, *João Baptista Regueira.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Santa Maria S. A., declaram ter examinado e achado conforme a escrituração da mesma Compnhia, assim como o balanço e contas da Diretoria, opinando pela sua aprovação.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1941. — *Luis Esteves, Geraldo Magela e Renato del Planta.*

(N. 249 — 23-1-41 — 131$6.)

BRASIL PATENTES, INCORPORADA, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA, A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉIA GERAL DOS ACIONISTAS, *a* REALIZAR-SE EM 31 DE JANEIRO DE 1941

Srs. acionistas:

De acordo com o art. 5.º letra "g", dos estatutos sociais, venho, conjuntamente com o vice-presidente, dar-vos contas da gestão dos negócios da companhia no ano findo em 31 de dezembro de 1940.

O anexo balanço geral demonstra a situação dos negócios, e um prejuizo verificado no exercício, no qual a atividade social resumiu-se quasi exclusivamente à manutenção do escritório, já que os negócios foram reduzidos ao extremo, em parte devido à situação mundial.

BALANÇO GERAL — REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Débito

Depósitos e cauções		5:000$000
Caixa		2:708$600
Direitos autorais		20:000$000
Livros técnicos		2:500$000
Moveis e utensílios		10:338$700
Banco Alemão Transatlântico		69$000
Títulos em caução		5:000$000
Apólices		4:105$000
Lucros e perdas:		
Saldo do exercício anterior	9:687$300	
Prejuizo verificado n/exercicio	591$400	10:278$700
		60:000$000

Crédito

Capital	50:000$000
Caução da Diretoria	5:000$000
Títulos caucionados	5:000$000
	60:000$000

Importa o presente balanço em sessenta contos de réis.

Brasil Patentes Incorporada S. A. — *W. C. Birnfeld*, presidente e contador. — *P. J. Pires Brandão*, vice-presidente.

PARECER

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Brasil Patentes, Inc. S. A., declaramos que examinamos cuidadosamente os livros dessa Companhia, confrontando-os com os documentos em arquivo, e verificamos estarem em ordem. Somos de opinião que devem ser aprovados o balanço e as contas encerradas em 31 de dezembro de 1941, tais como apresentados.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1941. — *A. da Silva Campos.* — *Ennio Goulart de Andrade.* — *Talvanne Young.*

(N. 242 — 23-1-41 — 90$9).

COMPANHIA BRASILEIRA DE MINERAÇÃO E SIDERURGIA S. A.

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA BRASILEIRA DE MINERAÇÃO E SIDERURGIA S. A., REALIZADA NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 1940.

No dia trinta do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta, reuniram-se na sede da Companhia, às dezesseis horas, os senhores Dr. José Monteiro Ribeiro Junqueira presidente, e Drs.: Alvaro Mendes de Oliveira Castro, Francisco F. Pereira, Gastão de Azevedo Vilela, Edmundo de Castro Lopes e Mário W. Tebiriçá. Aberta a sessão, declarou o senhor presidente que motivou a convocação de seus colegas de diretoria para esta reunião a circunstância de ter recebido comunicação do Dr. Mário W. Tebiriçá, diretor-tesoureiro, efetivo, que se acha presente de precisar continuar licenciado, ainda por alguns meses. Pedindo a palavra o diretor Dr. Mário W. Tebiriçá, declara que embora tenha concluido em Nova York a missão que alí o levou e que determinou o seu pedido anterior de licença, necessita, todavia, de conservar-se ainda por alguns meses afastado do cargo de diretor-tesoureiro da Companhia para ultimar nesta Capital e no interior os negócios que se prendem à viagem que empreendeu. O senhor presidente consulta então os seus

colegas, os quais se manifestaram de acordo. A vista desta deliberação, propõe o senhor presidente que continue o Sr. Dr. Edmundo de Castro Lopes substituindo o Dr. Mário W. Tebiriçá no cargo de diretor-tesoureiro, e o Dr. Vanor Ribeiro Junqueira substituindo o Dr. Edmundo de Castro Lopes no cargo de membro do Conselho Fiscal. Aceita unanimemente a proposta do senhor presidente, o Dr. Mário W. Tebiriçá agradece a atenção que mais uma vez lhe é dispensada, e por nada mais haver a tratar, o senhor presidente encerra a sessão para ser lavrada esta ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os diretores. — *Ribeiro Junqueira — Alvaro Mendes de Oliveira Castro. — Francisco F. Pereira — Gastão de Azevedo Villela — Edmundo de Castro Lopes. — Mario W. Tebyriçá.*

(C 936 — 23-1-941 — 49$0)

EDUCADORA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos cinco dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta, às quinze horas, em sua sede social, à rua Mauá, número cinco, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da Educadora Sociedade Anônima, representando a totalidade do capital social (oitocentas ações) conforme assinatura no livro de presença. Por indicação dos acionistas assumiu a presidência o Dr. Mário José Pinto Guedes Filho que convidou o Sr. Manuel Bandeira de Lima, para secretário.

Assim constituida a mesa, declarou o Sr. Presidente, aberta a sessão desta assembléia, que conforme as publicações no "Diário Oficial" dos dias, vinte e oito, vinte e nove e trinta de novembro de mil novecentos e quarenta, devem tomar conhecimento da situação da Sociedade e deliberar a respeito. Pelo acionista Sigismundo Carlos de Andrade, foi proposto que em virtude da situação embaraçosa, criada pela inspeção federal de ensino, que impedia a Sociedade de cumprir os seus fins, fosse a mesma liquidada. Posta em votação a proposta, foi a mesma unanimemente aprovada. O Sr. Presidente então pede à assembléia que se manifeste sobre o modo de liquidação e nomeie o respectivo liquidante e o Conselho Fiscal que deve funcionar durante a liquidação. Feita a apuração, verifica-se que foi eleito o Dr. Paulo Filgueiras Júnior para liquidante e os Drs. Sigismundo Carlos de Andrade e Mário José Pinto Guedes Filho e Manuel Bandeira de Lima, para membros do Conselho Fiscal, que são declarados empossados logo em seguida. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspende a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi a mesma lida em voz alta e por todos aprovada e assinada.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1940. — *Mario José Pinto Guedes Filho. — Manoel Bandeira de Lima. — Sigismundo Carlos de Andrade. — Paulo Filgueiras Junior. — Joaquim Rodrigues Ladeira. — Alvaro Ladeira. — Pericles Ribeiro Baptista Leite.*

(N. 888 — 23-1-41 — 45$9).

COMPANHIA IMOBILIÁRIA AMÉRICA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADÁ EM 20 DE JANEIRO DE 1941.

Aos vinte dias do mês de Janeiro de 1941, presentes os acionistas inscritos no respectivo livro, representando a totalidade das ações, reunidos em assembléia geral ordinária na séde social á Avenida Rio Branco n. 144, loja, o presidente Sr. Pedro de Magalhães Correia declara aberta a sessão, convidando para secretários os Srs. Adjalme Correia e Herbert Mesquita Bastos, declarando ainda que nos termos dos estatutos e do edital de convocação, publicado no "Diário Oficial" de 6 de janeiro corrente, deve a assembléia deliberar sobre a seguinte ordem do dia: leitura, discussão e votação do relatório e contas da diretoria referentes ao ano de 1940 e respectivo parecer do conselho fiscal e eleição, do conselho fiscal para o exercício de 1941. Em seguida o Sr. 1.º secretário da mesa procede á leitura da ata anterior, dos referidos documentos e do seguinte: "Parecer do Conselho Fiscal da Companhia Imobiliária América S. A. por seus membros abaixo assinados, examinando as contas, o balanço geral e respectiva demonstração da conta de Lucros e Perdas, constatando a sua perfeita exatidão é de parecer que devem os mesmos ser aprovados'. Em 13 de janeiro de 1941. — Antônio Gonçalves Pereira, Alvaro de Matos Nunes e Jorge A. Portela, os quais depois de lidos, o Sr. Presidente submeteu á discussão e votação os referidos relatório e contas da diretoria e do conselho fiscal que foram unanimemente aprovados com as abstenções de direito. Em continuação o Sr. Presidente fez proceder á eleição do conselho fiscal, que recolhidas as cedulas, foi apurado o seguinte resultado para membros do conselho fiscal os Srs. Antônio Gonçalves Pereira, Álvaro de Matos Nunes e Aluizio Marinho e para suplentes os Srs. Jorge A. Portela, Antenor Soares e Raul Ramos Vilar os quais foram declarados eleitos e empossados. Não havendo quem quizesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos para lavratura da presente ata, que depois foi lida e unanimemente aprovada. Eu 1.º secretário, subscreve e assino com os demais membros da mesa. — *Adjalme Corrêa, Herbert Mesquita Bastos, Pedro de Magalhães Corrêa.*

(N. 243 — 23-1-41 — 49$0)

SOCIEDADES CIVÍS

JOCKEY CLUBE BRASILEIRO

"STUD BOOK"

MOVIMENTO GERAL NO PERÍODO DE 1 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Certificados:	
Nacionais	790
Estrangeiros	211
Transferências:	
Nacionais	240
Estrangeiros	135
Registos:	
Nacionais	273
Estrangeiros	132
Registo de reprodutores:	
Nacionais	43
Estrangeiros	20
Registos de reprodutoras:	
Nacionais	62
Estrangeiros	51
Mudanças de nomes:	
Nacionais	20
Estrangeiros	5
Arrendamentos:	
Nacionais	1
Estrangeiros	1
Mortes:	
Nacionais	34
Estrangeiros	33
Abortos:	
Nacionais	14
Estrangeiros	5
Coberturas:	
Nacionais	650
Estrangeiros	426
Falhas:	
Nacionais	48
Estrangeiros	26
Substituições de nomes:	
Nacionais	27
Estrangeiros	2
Retificações de sinais:	
Nacionais	174
Estrangeiros	2
Nascidos mortos	5

Lafayette de Barros, diretor do "Stud Book" Brasileiro.

Relação de animais nacionais de puro sangue registados no "Stud Book Brasileiro", no periodo de 1 de julho a 31 de dezembro de 1940.

SUASSARY, mas. z. Pernambuco. 2-9-1939, por Serinhaem e Itapinora — Criador, Nelson de Oliveira.

CORBELLIA, fem. z. Rio Grande do Sul, 18-12-1939, por Polymodo e Palomita; criador, José Rodrigues da Rosa.

ERARIO, mas. al. Rio Grande do Sul, 22-12-1939, por Sastre e Bolitinha; criador, o mesmo.

SERRA NEVADA, fem. z. Rio Grande do Sul, 1-11-1939, por Dagoberto e Semila; criador, Antônio Ribeiro Pereira.

REALITA, fem. cast. Rio Grande do Sul, 14-10-1939, por Real Envite e Mariasinha; criadores, Viuva Rego Magalhães & Filhos.

AVEDITH, fem. cast. Rio Grande do Sul, 25-8-1939, por Aveiro e Miss Edith; criador, Orlando Rego Magalhães.

AVESTIN, mas. al. Rio Grande do Sul, 11-8-1939, por Aveiro e Nerinda; criador, o mesmo.

ERVA REAL, fem. cast. cal. Rio Grande do Sul, 31-10-1939, por Real Envite e Herva Amarga; criador, o mesmo.

GAUCHINHO, mas. al. Rio Grande do Sul, 3-12-1939, por Don Juan e Remelona; criador, Oscar Jaeger.

MINASLANDIA, fem. c. Minas Gerais, 20-12-1939, por Enigma e Bagunça; criador, Vicente Russo.

MEU SEGREDO, mas. al. São Paulo, 13-7-1940, por Mon Secret e Nada Menos; criador, Alberto José da Mota.

ELFO, mas. al., Estado do Rio de Janeiro, 8-12-1939, por Ultrage e Imbuya; criador, Gonçalo de Vasconcelos.

ACAYA, fem. cast. São Paulo, 15-10-1939, por Jequitibá ou Lord Maior e Erbia; criadores, E. & A. Assunção.

REFUGADO, mas. cast. Pernambuco, 20-3-1940, por Sunderland e Aruapiry; criador, Frederico J. Lundgren.

CARTUCHA, fem. cast. Pernambuco, 20-1-1940, por Jacques Emile Blanche e Sassanga; criador, o mesmo.

ESCORA, fem. tord. Pernambuco, 12-2-1940, por Eagle Rock e Teringuá; criador, o mesmo.

MARACUJÁ, fem. tord. Pernambuco, 20-1-1940, por Eagle Rock e Maratapá; criador, o mesmo.

PENDANGA, fem. al. Pernambuco, 1-3-1940, por Inverman e Pendant; criador, o mesmo.

TAXADA, fem. al. Pernambuco, 2-2-1940, por Sunderland e Taixi; criador, o mesmo.

TATUAQUARA, mas. al. Paraná, 21-7-1940, por Tapajós e Wine Bush; criador, Governo do Estado do Paraná.

CALHANDRA, fem. cast. São Paulo, 16-7-1940, por Helium e Capitú; criador, Antenor Lara Campos.

CRISOL, mas. cast. São Paulo, 1-9-1940, por Helium e Torta; criador, o mesmo.

CAAMA, fem. cast. São Paulo, 24-8-1940, por Helium e Uruá; criador, o mesmo.

CACHEIRA, fem. cast. São Paulo, 13-7-1940, por Helium e Voturoca; criador, o mesmo.

CAFUSO, mas. cast. São Paulo, 13-8-1940, por Helium e Xerva; criador, o mesmo.

CAIMÃO, mas. cast. São Paulo, 5-8-1940, por Helium e Ximbauva; criador, o mesmo.

CALUGA, fem. cast. São Paulo, 1-8-1940, por Helium e Vaporosa; criador, o mesmo.

CHARRO, mas. cast. São Paulo, 21-7-1940, por Helium e Distinccion; criador, o mesmo.

CHAVASCO, mas. cast. São Paulo, 30-8-1940, por Helium e Porcelana; criador, o mesmo.

CHINFRÃO, masc., cast., São Paulo, 2-7-1940, por Helium e La Criba. Criador: Antenor Lara Campos.

CORRUXA, fem., cast., São Paulo, 15-8-1940, por Helium e Ultima. Criador: o mesmo.

COTOVIA, fem., cast., São Paulo, 27-7-1940, por Helium e Simpatia. Criador: o mesmo.

APLAUSO, mas., al., São Paulo, 30-7-1940, por Lord Mayor e Ovação. Criador: Antônio Egídio de Barros Filho.

ANDORINHA, fem., al., São Paulo, 16-7-1940, por Lyminar e Lena. Criador: Teotônio de Lara Campos Júnior.

BURITÍ, mas., cast. São Paulo, 9-9-1940, por Lyminar e Servidor. Criador: o mesmo.

MONTE CRISTO, mas., al., São Paulo, 21-7-1940, por Lyminar e Fifa. Criador: o mesmo.

BUCHANAN, mas., al., São Paulo, 11-8-1940, por Gentleman e Gaya. Criador: Teotônio de Lara Campos Neto.

RICAÇO, mas., cast., esc., São Paulo, 2-8-1940, por Insurreto e Vitória. Criador: Américo Ferreira de Camargo.

RATAZE, fem., al., São Paulo, 8-7-1940, por Rob Roy e Juba. Criador: o mesmo.

MARRETA, fem., cast., Minas Gerais, 2-9-1940, por Pike Barn e Mussuã. Criador: Carlos da Rocha Faria.

CABOCLINHO, mas., cast., São Paulo, 3-8-1940, por Helium e Jessica. Criador: Antenor Lara Campos.

CREOLINA, fem., cast., São Paulo, 1-8-1940, por Helium e Jurupa. Criador: o mesmo.

MORANGO, mas., z., São Paulo, 3-7-1940, por Profugo e Barraká. Criador: Daniel Lazzareschi.

GUILHOTINA, fem., al., São Paulo, 15-9-1940, por Magno e Eida. Criador: José Alves Lima.

GUARDINHA, fem., z., 3-7-1940, por Magno e Altiva, São Paulo. Criador: o mesmo.

CAIC, mas., al., São Paulo, 17-9-1940, por Legiovel e Soñadora. Criador: Juliano Martins de Almeida.

AGEMON, mas., al., São Paulo, 17-9-1940, por Econômico e Agenda. Criador: espólio Rodolfo Crespi.

BELTON, mas., z., São Paulo, 16-8-1940, por Sperwort e Bellaria. Criador: o mesmo.

BONIRIS, mas., cast., São Paulo, 2-8-1940, por Econômico e Bonola. Criador: o mesmo.

BONLERO, mas., cast., São Paulo, 24-7-1940, por Mehemet Ali e Bouilote. Criador: o mesmo.

BOUNETO, mas., z., São Paulo, 10-9-1940, por Pons e Boulamica. Criador: o mesmo.

SITARIA, fem., cast., São Paulo, 9-7-1940, por Pons e Sitea. Criador: o mesmo.

TELITA, fem., z., São Paulo, 16-7-1940, por Pons e Tebaide. Criador: o mesmo.

TIRO, mas., cast., São Paulo, 12-8-1940, por Belfort e Lagosta. Criador: o mesmo.

TIROLÊS, mas., cast., São Paulo, 3-8-1940, por Belfort e Bata. Criador: o mesmo.

TAIMBÉ, mas., cast., São Paulo, 3-8-1940, por Belfort e Helvetia. Criador: o mesmo.

TRAIRA, fem., cast., São Paulo, 8-8-1940, por Belfort Maruicha. Criador: o mesmo.

TIROLESA, fem., cast., São Paulo, por Belfort e Lanceta, 13 de agosto de 1940. Criador: o mesmo.

RIOLINDA, fem., z., Rio Grande do Sul, 3-7-1940, por Rio e Lindera. Criador: Carlos Cunha Amaral.

FAVONIO, mas., z., Paraná, 19-9-1940, por Tapajós e Colorita. Criador: Governo do Estado do Paraná.

ARACOA', mas., al., Rio Grande do Sul, 25-10-1940, por Sky Star e Colibrila. Criador: Breno Caldas.

ARAGUA', fem., al., Rio Grande do Sul, 7-10-1938, por Sky Star e Garantida. Criador: Breno Caldas.

ARAJAHÚ, mas., cast., Rio Grande do Sul, 1-2-1938, por Last Cyllene e Jeanne Renoir. Criador: o mesmo.

ARARIPE, mas., al., Rio Grande do Sul, 2-10-1940, por Fígaro e Red Cap. Criador: o mesmo.

COLOMBO, mas, al, Estado do Rio de Janeiro, 7-8-1940, por Platform e Ida Criador: Companhia Agrícola Industrial Colombo (S.A.).

BEMFICA, fem. al., Minas Gerais, 4-7-1940, por Xenon e Miss Linda. Criador: A. M. Dias.

TOCANTINS, mas., cast., Minas Gerais, 6-9-1940, por Pike Barn e Taymouth. Criador: Serviços de Remonta e Veterinária do Exército.

VIGIA, fem, z, Rio Grande do Sul, 31-8-1940, por Cote D'Azur e Visette. Criador: A mesma.

ALVINOPOLIS, mas, cast, Minas Gerais, 8-7-1940, por Capuí e La Princeza. Criador. A mesma.

ARROJADO, mas., cast., Minas Gerais, 22-9-1940, por Sea Bequest e Poinsettia. Criador: A mesma.

BATALHA, fem, al, Rio Grande do Sul, 22-8-1940, por Cote D'Azur e Steja. Criador: A mesma.

IBERTIOGA, fem, cast, Minas Gerais, 12-9-1940, por Pike Barn e Voiturette. Criador: A mesma.

ITAPORÉ, mas, cast, Minas Gerais, 23-9-1940, por Capuã e Flor da Mata. Criador: A mesma.

POLOMAS, fem, al, Rio Grande do Sul, 31-8-1940, por Cote de Azur e Vista. Criador: A mesma.

PIRAPORA, fem, cast, Minas Gerais, 29-9-1940, por Pike Barn e Lorely. Criador: A mesma.

UNAHI, mas, al, Minas Gerais, 2-9-1940, por Sea Bequest e Baleada. Criador: A mesma.

GILBA, fem, cast, cla, São Paulo, 4-9-1940, por Bambú e Deliciosa. Criador: A. J. Peixoto de Castro Jor.

GUAIRA, fem, cast, São Paulo, 12-9-1940, por Royal Dance e Marrueca. Criador: O mesmo.

GUATEMALA, fem, cast, São Paulo, 22-8-1940, por Royal Dance e Hazel. Criador: O mesmo.

GANGHI, mas, cast, São Paulo, 31-8-1940, por Royal Dance e Volturete. Criador: O mesmo.

GAULLE, mas, cast., São Pualo, 11-7-1940, por Bambú e Mensageira. Criador: O mesmo.

GELSA, fem, cast, São Paulo, 23-8-1940, por Bambú e Léa. Criador: O mesmo.

GENEBRA, fem, cast, São Paulo, 10-7-1940, por Bambú e Kiss Me. Criador: O mesmo.

GENI, fem., cast., São Paulo, 10-8-940, por Bambú e Nieve Y Agua. Criador: O mesmo.

GERANIO, mas, al, São Paulo, 25-8-1940, por Hallali e Puma. Criador: Adalberto Correia.

GERVASIO, mas, cast, São Paulo, 10-7-1940, por Bambú e Katita. Criador: A. J. Peixoto de Castro Jor.

GIBRALTAR, mas, cast, São Paulo, 24-8-1940, por Royal Dancer e Globera. Criador: O mesmo.

GISA, fem, al, São Paulo, 2-7-1940, por Hallali e Maam Cross. Criador: O mesmo.

GLAUCO, mas, cast, São Paulo, 13-8-1940, por Bambú e Ojiva. Criador: O mesmo.

GOIAS, mas, cast, São Paulo, 6-9-1940, por Bambú e Patati. Criador: Luiz Alves de Castro.

GOLCONDA, fem, cast, São Paulo, 30-8-1940, por Bambú e Diableja. Criador: A J. Peixoto de Castro Jor.

GOLIAS, mas., tord., São Paulo, 30-7-1940, por Hallali e Lagave. Criador: O mesmo.

GOMORRA, fem, z, São Paulo, 3-8-1940, por Royal Dance e Tiririca. Criador: O mesmo.

GRILO, mas, z, ou tord, São Paulo, 23-7-1940, por Royal Dancer e Santita. Criador: O mesmo.

GUADIANA, fem., cast., São Paulo, 18-7-1940, por Royal Dance e Picuda. Criador: O mesmo.

GUARY, mas, cl, São Paulo, 25-7-1940, por Bambú e Darlingo. Criador: O mesmo.

GUERRA, fem, cast, São Paulo, 27-7-1940, por Hallali e Sodella. Criador: O mesmo.

GUIANA, fem., cast., cl., São Paulo, 5-8-1940, por Bambú e Rosemarie, criador, A. J. Peixoto de Castro Júnior.

GUIOMAR, fem., cast. esc., São Paulo, 23-7-1940, por Royal Dance e Silent Maid, criador, o mesmo.

RIPA, mas., al., São Paulo, 4-10-1940, por Insurreto e Judéia, criador, Américo Ferreira de Camargo.

RAPOZA, fem. al., São Paulo, 12-9-1940, por Insurreto e Gaivota, criador o mesmo.

DALMA, fem., cast., São Paulo, 8-8-1940, por Tintoreto e Aurea Maude, criador, José Paulino Nogueira.

DELTA fem., cast., São Paulo, 15-8-1940, por Pure Boy e Marisa, criador, o mesmo.

DESDEMONA, fem., al., São Paulo, 8-8-1940, por Pure Boy e La Mayor, criador o mesmo.

DIANA, fem. z., São Paulo, 4-8-1940, por Tintoretto e Carioca, criador o mesmo.

DOLAR, mas., al., São Paulo, 1-10-1940, por Tintoretto e Chochita, criador o mesmo.

DANDI, mas.. z., São Paulo, 28-7-1940, por Pure Boy e Mary of Scotland; criador o mesmo.

DARBOLITO, mas., al.. São Paulo, 13-9-1940, por Pure Boy e Karelias Last, criador, o mesmo.

DASTUR, mas.. al., São Paulo, 25-9-1940, por Tintoretto e Izar, criador o mesmo.

DUNGAN, mas., al., São Paulo, 14-9-1940, por Tintoretto e Linda Luz, criador o mesmo.

DUNGA, fem., al., São Paulo, 3-10-1940, por Pure Boy e Qualidade, criador o mesmo.

DURAK, fem., al., São Paulo, 1-9-1940, por Tintoretto e Mistress Page, criador o mesmo.

TABARANA, fem., cast.. São Paulo, 8-10-1940, por Belfort e Khuya, criador, Rodolfo Lara Campos.

EDAX, fem., São Paulo, 8-10-1940, por Minõ e Edda, criador, Silvio Penteado.

EDRO, mas., al., São Paulo, 7-9-1940, por Gringazo e Drac., criador o mesmo.

EGARLO, mas.. cast., São Paulo, 13-10-1940, por Ninõ e Garla, criador o mesmo.

ELIMA, fem., al., São Paulo, 23-9-1940, por Flutter e Olima, criador o mesmo.

ERRIGA, fem., al.. São Paulo, 20-8-1940, por Flutter e Solariega, criador o mesmo.

ERRINA, fem., cast., São Paulo, 20-7-1940, por Pizaro e Erynia, criador o mesmo.

ETALA, fem., cast. São Paulo, 22-9-1940, por Pizaro e Petale de Rose, criador o mesmo.

ÉULA, fem., al., São Paulo, 15-9-1940, por Gringazo e Assaula, criador o mesmo.

EXFIRA, fem., cast., S. Paulo, 13-8-1940, por Gringazo e Bush Fire, criador o mesmo.

EXIGIO, mas., cast., São Paulo, 1-8-1940, por Ninõ e Syzygie, criador o mesmo.

EXITO, mas., cast., São Paulo, 5-10-1940, por Ninõ e Ithaca criador o mesmo.

EXSAULA, fem., al.. São Paulo, 26-9-1940, por Gringazo e Saula, criador o mesmo.

FARY, mas., al., São Paulo, 25-9-1940, por Profugo ou Eros e Europa, criador, Daniel Lazzareschi.

ALTIVA, fem., al., São Paulo, 19-9-1940, por Jequitibá e Gallantry, criadores, E & A. Assunção.

AMAZONA, fem., lord., São Paulo, 29-7-1940, por Misuri e Royal Card, criadores, os mesmos.

ARMADA, fem., cast.. São Paulo, 26-9-1940, por Misuri e Tritônia, criadores, os mesmos.

ATREVIDO mas., lord., São Paulo, 25-7-1940, por Misuri e Jota Aragoneza, criadores, os mesmos.

ABAETÉ, mas., al., São Paulo, 28-8-1940, por Misuri e Quituteira, criadores, os mesmos.

AFQITA, fem., lord., São Paulo, 8-10-1940, por Misuri e Nevada, criadores os mesmos.

ALINHADA, fem., al., São Paulo, 30-7-1940, por Misuri e Organdi, criadores, os mesmos.

AMOSTRA fem., z., São Paulo, 28-8-1940, por Preludio e Mantilha, criadores, E. & A. Assunção.

ANTENA, fem., al., São Paulo, 1-8-1940, por Lord Mayor e Onda Curta, criadores, os mesmos.

APERITIVO mas., al., São Paulo, 23-8-1940, por Prelúdio e Snow Storm, criadores, os mesmos.

AQUARELA, fem., z., ou lord., São Paulo, 13-8-1940, por Misuri e Arbitragem, criadores os mesmos.

DIQUE, mas., z., São Paulo, 15-9-1940, por Jequitibá e Lolita, criador, José Paulino Nogueira.

DAGOR, mas., al., São Paulo, 13-10-1940, por Tintoretto e Liguria, criador o mesmo.

DALYS, fem., al., São Paulo, 13-10-1940, por Tintoretto e Tatragone, criador, o mesmo.

DUSHKA, fem., al., São Paulo, 20-10-1940, por Tintoretto e Hirondele, criador, o mesmo.

ABRAUNE, fem., z., São Paulo, 10-9-1940, por Yeomanstown e Alcância, criador o mesmo.

ACERBA, fem., z., São Paulo, 15-7-1940, por Yeomanstown e Acertada, criador o mesmo.

AMPHO, mas., cast., São Paulo, 26-7-1940, por Yeomanstown e Amparo, criador o mesmo.

BALDRIC, mas., z., São Paulo, 20-8-1940, por Agente e Balata, criador, o mesmo.

CHAMAIN, m., cast., São Paulo, 22-9-1940, por Agente e Chamal, criador o mesmo.

CYNICA, fem, cast, S. Paulo, 11-7-940, por Yomanstown e Cyldora Criador: o mesmo.

ELYPSE, fem, cast, S. Paulo, 21-9-940, por Agente e Elynor. Criador: o mesmo.

RAJADA, fem., cast., S. Paulo, 17-8-940, por Agente e Rayana. Criador: o mesmo.

SOMERST, masc, cast, S. Paulo, 4-9-940, por Agente e Somme Kiss. Criador: o mesmo.

CAMPANA, fem., cast., S. Paulo, 5-10-940, por Pendulo e Ninon. Criador: Paulo Cintra.

CAMPINEIRA, fem, cast, S. Paulo, por Cullingham e Zilah. Criador: o mesmo.

CADENCIA, fem, cast, S. Paulo, 11-10-940, por Pendulo e Cambuy. Criador: o mesmo.

CARRILLON, masc, cast, S. Paulo, 12-10-940, por Pendulo e Mancenilha. Criador: o mesmo.

CARTA MARCADA, fem, alz, S. Paulo, 24-9-940, por Pendulo e Discordância. Criador: o mesmo.

ANCHIETA, masc, cast, S. Paulo, 17-9-940, por Mato Grosso e Yone. Criador: Roberto Alves de Almeida.

DUNKERKE, masc, alz, S. Paulo, 7-9-940, por El Muñeco e Na Pancha. Criador: o mesmo.

HURRICANE, masc, cast, S. Paulo, 19-7-940, por El Muñeco e Iererê. Criador: o mesmo.

KATIA, f, alz, S. Paulo, 20-9-940, por Luminar e Mantinea. Criador: Teotônio de Lara Campos Júnior.

MARISKA, f, cast, S. Paulo, 2-10-940, por Luminar e Saturnia. Criador: o mesmo.

BALALAIKA, f, cast, S. Paulo, 28-9-940, por Luminar e Normandie. Criador: o mesmo.

JOSETTE, f, alz, S. Paulo, 12-10-940, por Luminar e Bretanha. Criador: o mesmo.

VERITAS, m, cast, S. Paulo, 30-8-940, por Luminar e Araxita. Criador: o mesmo.

EBANO, m, zaino, S. Paulo, 11-8-940, por Bosphore e Zaga. Criador: Lineu de Paula Machado.

ECLIPSE, masc, cast, S. Paulo, 2-8-940, por Bosphore e Tangled Gold. Criador: o mesmo.

EGYTCIO, masc, alz, 21-8-940, por Formasterus e Riri. Criador: o mesmo.

ELDORA, f, cast, S. Paulo, 14-7-940, por Bosphore e Gain Wood. Criador: o mesmo.

ELEDA, f., cast., S. Paulo, 29-9-940, por Formasterus e Sahy. Criador: o mesmo.

ELEITA, f., cast., S. Paulo, 28-8-940, por Bosphore e Huran. Criador: o mesmo.

EMBAUBA, f., alz. S. Paulo, 12-9-940, por Formasterus e Macahiba. Criador: o mesmo.

EMBIRAÇÚ, masc, cast, S. Paulo, 21-9-940, por Bosphore e Filippa. Criador: o mesmo.

EMERAUDE, f, alz, S. Paulo, 5-9-940, por Formasterus e Vendome. Criador: o mesmo.

EMERITO, masc, cast, S. Paulo, 22-7-940, por Chirgwin e Vitória III. Criador: o mesmo.

EMISSARIA, f, cast, S. Paulo, 30-8-940, por Coronel Eugenio e Zagala. Criador: o mesmo.

EMPLUMADA, fem, cast, S. Paulo, 1-9-940, por Trinidad e Epatante. Criador: o mesmo.

Encantada, fem, cast, S. Paulo, 5-8-940, por Santarem e Xire. Criador: o mesmo.

ENGUIA, f, alz, S. Paulo, 24-8-940, por Formasterus e Ygerne. Criador: o mesmo.

ERMIDA, f, alz, S. Paulo, 8-9-940, por Morrinhos e Doning. Criador: o mesmo.

ERMITÃO, m, cast, S. Paulo, 23-9-940, por Bosphore e Six Penny. Criador: o mesmo.

ESBERIA, f, z, S. Paulo, 8-7-940, por Bosphore e Galerna. Criador: o mesmo.

ESCARAMUÇA, f., cast. S. Paulo, 23-7-940, por Santarem e Ciguaya. Criador: o mesmo.

ESCOLTA, f, cast, S. Paulo, 21-8-940, por Bosphore e Merobi. Criador: o mesmo.

ESCOTILHA, f, cast, S. Paulo, 26-9-940, por Trinidad e Xyris. Criador: o mesmo.

ESCRAVO, m, cast, S. Paulo, 5-9-940, por Formasterus e Vertigem. Criador: o mesmo.

ESCRIBA, m, cast, S. Paulo, 7-8-940, por Bosphore e Cogellada. Criador: o mesmo.

ESCUDEIRO, mas, cast, S. Paulo, 8-7-940, por Bosphore e Tibi Gratias. Criador: o mesmo.

ESCUDO, m, cast, S. Paulo, 10-8-940, por Santarem e Taratá. Criador: o mesmo.

ESPADILHA, f, cast, S. Paulo, 27-9-940, por Bosphore e Vindicta. Criador: o mesmo.

ESPADIM, m, preto, S. Paulo, 5-8-940, por Trinidad e Nebraska. Criador: o mesmo.

ESPALHA BRASAS, masc, alz, S. Paulo, 31-8-940, por Coronel Eugenio e Finca. Criador: o mesmo.

ESPIGA, f, cast, S. Paulo 20-7-940, por Chirgwin e Virury. Criador: o mesmo.

ESPOLETA, f., z., S. Paulo, 20-8-940, por Santarem e Yea. Criador: o mesmo.

ESTELLA, f, cast, S. Paulo, 8-8-940, por Santarem e Midi. Criador: o mesmo.

ESTIGMA, m, cast, S. Paulo, 22-8-940, por Trinidad e Tit Chou. Criador: o mesmo.

ESTIRPE, f, cast, S. Paulo, 3-8-940, por Santarem e Nayette. Criador: o mesmo.

ESTIVAL, m., cast., S. Paulo, 6-8-940, por Trinidad e Reliquia. Criador: o mesmo.

ESTURJÃO, m., cast., S. Paulo, 19-8-940, por Chirgwin e Yamunda. Criador: o mesmo.

ETHICA, f, alz, S. Paulo, 24-8-940, por Bosphore e Unica. Criador: o mesmo.

EVASIVA, f, cast, S. Paulo, 30-7-940, por Bosphore e Versailles. Criador: o mesmo.

EVIAN, f, cast, S. Paulo, 28-8-940, por Bosphore e Umbá. Criador: o mesmo.

EVOHE, m, cast, S. Paulo, 26-8-940, por Chirgwin e Zingara III. Criador: o mesmo.

EXPEDICTUS, m, cat. S. Paulo, 8-9-940, por Santarem e Cifra. Criador: o mesmo.

EXPRESSO, m, cat, S. Paulo, 28-8-940, por Bosphore e L'Atlantique. Criador: o mesmo.

EXTRA DRY, m, cat. S. Paulo, 19-8-940, por Chirgwin e Utinga. Criador: o mesmo.

RAFLES, m, alz, S. Paulo, 1-8-940, por Fadista e La Mica. Criador: A. Domingues Pinto Júnior.

FADEIRA, f, alz, S. Paulo, 10-8-940, por Fadista e Eira. Criador: o mesmo.

ZANDUNGA, f, z, S. Paulo, 30-9-940, por Fadista e Delilah. Criador: o mesmo.

CONTRAN, m, alz. S. Paulo, 4-8-940, por Hallali e Saucy Sally. Criador: A. J. Peixoto de Castro Júnior.

NOITIBO', m, preto, Paraná, 29-8-940, por Tapajós e Ontalieta. Criador: Manuel Ribas.

AMORE, m, preto, Paraná, 10-10-940, por Serenus e Nandepó. Criador: Governo do Estado do Paraná.

DILISTA, f, z, Paraná, 11-11-940, por Revolter e Green Leeves. Criador: o mesmo.

MUIRAKITA, f, cat, Rio Grande do Sul, 3-10-940, por Mandoble e Vitamina II. Criador: o mesmo

NAIPI, f, alz, Paraná, 3-10-940, por Tapajós e Chamina. Criador: o mesmo.

QUO VADIS, m, z, Rio Grande do Sul, 5-10-940 por Serenus e Palanco. Criador: o mesmo.

TAMANDARÉ, m, z, Paraná, 7-10-940, por Cholin e Azulina. Criador: o mesmo.

TAROBÁ m, alz, Paraná, 3-10-940, por Tapajós e Kipisa. Criador: o mesmo.

TONY, m, z, Rio Grande do Sul, 4-10-940, por Serenus e Pirayu. Criador: o mesmo.

XILERA, f, z, Paraná, 11-11-940 por Tapajós e Balada. Criador: o mesmo.

ALADIM m, al, Paraná, 6-10-940, por Spahis e Incredula. Criador: Ivan Ferreira do Amaral.

ARROGANTE, f, lord, Paraná, 25-10-940, por Tapajós e Bendita II. Criador: o mesmo.

Animais estrangeiros registados no "Stud Book" Brasileiro, no período de 1 de julho a 31 de dezembro de 1940.

Da Argentina:

Cavalos	64
Eguas	84
Soma	148

Sendo:

Garanhões	11
Reprodutoras	28

Importados ao pé:

Potros	7
Potrancas	3
Animais em "training"	99
Soma	148

Do Uruguai:

Cavalos	9
Eguas	13
Soma	22

Sendo:

Garanhões	0
Reprodutora	1
Animais em "training"	21
Soma	22

Da Inglaterra:

Cavalo	1
Eguas	2
Soma	3

Sendo:

Garanhão	1
Reprodutora	1
Animais em "training"	1
Soma	3

Da França:

Cavalos	0
Eguas	2
Soma	2

Sendo:

Garanhões	0
Reprodutora	1
Animais em "training"	1
Soma	2

Registo suplementar de mestiços

Coberturas	590
Transferências	110
Registos	112
Retificações de sinais	96
Animais mortos	9
Certificados	129
Registo de reprodutoras	72

Lafaiette de Barros, diretor do "Stud Book" Brasileiro.

PARAISO CLUBE RECREATIVO

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, em Cordovil, sua sede e foro, por tempo indeterminado, com patrimônio a constituir-se, tem por fins promover festas dansantes, reuniões, excursões, pique-niques e intensificar a solidariedade recreativa. Será administrado por uma diretoria composta de: Presidente, (que representa o clube em juizo ou fora dele e cj terceiros), Secretário e Tesoureiro, que serão os seus sócios proprietários-fundadores e 3 elegíveis: 2.º Secretário, Procurador e Diretor de Festas. Os sócios não respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos em nome do clube, que só poderá ser dissolvido quando não puder preencher seus fins. Neste caso o saldo, uma vez pagos seus comprómissos, inclusive os títulos dos sócios proprietários, terá o destino que a última assembléia der. Seus estatutos só poderão ser reformados ou alterados, por proposta dos sócios proprietários e aprovação de assembléia geral, especialmente convocada para este fim. (A. N. P.) — *A Diretoria.*

(N. 940 — 23-1-41 — 238$5.)

ANÚNCIOS

Associação de Resistência dos Cocheiros, Carroceiros e Classes Anexas

Secretaria Provisoria: Rua Camerino n. 74. Fone 23-0660

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

Convocamos os associados no uso e gozo de seus direitos sociais a reunirem-se em assembléia geral extraordinária, que se realizará no dia 25 de janeiro de 1941, na sede provisória, à rua Camerino n. 74, sobrado, para discutirmos e votarmos a seguinte:

Ordem do Dia:

a) autorizar o recebimento do seguro do imóvel de sua propriedade, sito á rua Camerino n. 66, nesta cidade;

b) autorizar a reforma ou reconstrução do referido imóvel;

c) concessão de amplos poderes para contraír emprestimos hipotecários, assinar as respectivas escrituras e todos os demais átos necessários á construção ou reconstrução do citado imóvel.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1941. — *Joaquim dos Santos*, presidente. — *Antonio Oliveira Aguiar*, secretário.

Reconheço a firma de Joaquim dos Santos e Antônio Oliveira Aguiar.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Walter Muller*, escrevente autorizado.

(N. 692 — 21-1-41 — 76$5 — 3 vezes)

Companhia Materiais de Construção

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório desta Companhia, à Avenida Graça Aranha n. 26, 3.º salas 301-303, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, referentes ao ano de 1940.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1941. — *F. de Oliveira Passos*, presidente.

(N. 923 — 22-1-941 — 27$5 — 3 vezes)

Sociedade Hípica Brasileira

Primeira convocação

De ordem do Sr. Presidente são convidados todos os senhores sócios, em pleno gozo de seus direitos, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no dia 25 do corrente, às 17 horas, na sede da sociedade, à Avenida Bartolomeu de Gusmão n. 1, para apresentação de contas, relatório da Diretoria e eleição do Conselho Fiscal, de acordo com os Estatutos.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1941. — *Humberto M. Tavares*, 1.º Secretário.

(N. 871 — 21-1-41 — 52$0 — 3 vezes)

Casa Bancária Continental, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, à rua São Pedro n. 57 os documentos de que trata o artigo 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1941. — *A Diretoria.*

(N. 927 — 22-1-941 — 24$5 — 3 vezes)

Declaração

Declaro que meu certificado do exame de Latim se acha arquivado no Colégio D. Pedro II.

Rio, 22 de fevereiro de 1941. — *José de Oliveira Pereira Filho.*

(N. 925 — 22-1-941 — 18$4 — 3 vezes)

Minas de Ferro, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social à Avenida Rio Branco n. 26-A, 2.º andar, os documentos de que trata o art. 147 do Decreto-lei n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1941. — *A Diretoria.*

(N. 922 — 22-1-941 — 27$5 — 3 vezes)

Companhia Imobiliária Administrativa, S. A.

Acham-se á disposição dos senhores acionistas, na séde social, á Avenida Rio Branco n. 26-A, 15º andar, os documentos de que trata o art. 147 do Decreto-lei n. 434 de 4 de Julho de 1891.

Rio de Janeiro, 21 de Janeiro de 1941. — *A Diretoria.*

(C. 921 — 22-1-41 — 27$5 — 3 vezes.)

Auxiliadora Predial, S. A.

14º DIVIDENDO

São convidados os Srs. acionistas a virem receber o dividendo relativo ao 2.º semestre de 1940, que será pago no escritório da sociedade, á rua do Ouvidor n. 75, do dia 22 do corrente em diante, á razão de réis 30$0 por ação.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1941. — *A Diretoria.*

(C. 917 — 22-1-41 — 30$6 — 3 vezes.)

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de identidade extraida no Gabinete de Identificação desta cidade, sob o n. 102.659.

Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 1941. — *Esperidião José Vianna.*

Reconheço a firma de Esperidião José Vianna.

Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Fernando Monteiro* no impedimento ocasional do Tabelião o escrevente autorizado.

(C. 913 — 22-1-41 — 33$7 — 3 vezes.)

Sociedade Anônima Monitor Mercantil

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 6 de fevereiro próximo vindouro, em sua sede social, à rua Primeiro de Março n. 80, 2.º andar, às 15 horas, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos, para adaptá-los à nova lei de sociedades anônimas — Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1941. — *Pedro Leite Bastos*, diretor-presidente.

(688 - 21-1-41 - 42$8 - 3 vs.)

Companhia Fábrica de Tecidos D. Isabel

Do dia 30 de janeiro a 7 de fevereiro, diariamente, e depois dessa data às sextas-feiras, pagar-se-á no escritório da Companhia, à rua Dr. Sá Earp n. 632, o 100.º dividendo, relativo ao 2.º semestre de 1940, ficando suspensas as transferências de ações até aquela data.

Petrópolis, 22 de janeiro de 1941. — *A diretoria.*

(N. 868 — 21-1-41 — 30$6 — 3 vezes)

Banco de Operações Mercantis, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 5 de fevereiro do corrente ano, às 15 e 1|2 horas, na sede social, à rua General Câmara n. 76, para discutirem e deliberarem sobre o balanço, relatório da diretoria, contas, inventário e parecer do conselho fiscal, relativo ao exercício de 1940, bem como para proceder à eleição do conselho fiscal para o novo exercício. — *Ernst Schulz*, diretor-presidente. — *Otto Morgenthaler*, diretor- superintendente. — *Eurico Paulo Valle*, diretor-gerente.

(C — 758 — 16-1-1941 — 58$1, 3 vezes).

Companhia Santa Maria, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente estão convidados os senhores acionistas desta Companhia, a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede da sociedade, à rua Tobias Amaral n. 104, em 30 de janeiro corrente, às 16 horas, para os fins previstos no art. 10, parágrafo 6.º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1941. — *A diretoria.*

(C — 742 — 16-1-1941 — 27$5, 3 vezes).

Companhia Fábrica de Tecidos D. Isabel

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 99 da Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Petrópolis, 22 de janeiro de 1941. — *A diretoria.*

(N. 867 — 21-1-41 — 21$4 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Explosivos de Segurança

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na séde social, á travessa do Ouvidor n. 4, 1.º andar, no dia 27 de fevereiro próximo, às 10 horas, para votação do relatório da Diretoria, balanço de 1940, demonstração da conta Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, e eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Informa-se que se acham à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1941. — *A Diretoria.*

(N. 695 — 21-1-41 — 45$9 — 3 vezes)

Brasil Patentes, Inc., S. A.

São convocados os Srs. acionistas para se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede social, à avenida Presidente Wilson n. 118, sala 215, Rio de Janeiro para discussão do balanço, contas e parecer fiscal, e eleição dos fiscais e suplentes para o corrente exercício. — *A Diretoria.*

(C 623 — 14-1-941 — 24$5 — 3 vezes)

Companhia Marítima Brasileira

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordanária no dia 31 de janeiro de 1941 às 4 horas da tarde, na sede social da Companhia, à avenida Presidente Wilson n. 118, 1.º andar, salas 113 e 114, Rio de Janeiro afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do Conselho Fiscal, aprovação de contas e balanço, e bem assim proceder-se a eleição da administração, dos membros do Conselho Fiscal, suplentes e secretário-tesoureiro para o próximo ano social.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1941. — *A Diretoria.*

(C 622 — 14-1-941 — 30$7 — 3 vezes)

Geigy do Brasil, S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99 da Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1941. — *A diretoria.*

Geigy do Brasil, S. A.

Primeira convocação

Ficam os Srs. acionistas convocados para uma assembléia geral ordinária, que terá lugar no dia 26 de março próximo futuro, às 14 horas, na sede da Sociedade, à rua do Costa n. 123, para os fins determinados no art. 98 da Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1941. — *A diretoria.*

(N. 1.005 — 23-1-41 — 64$3 — 2 vezes)

Companhia Cerâmica Brasileira

AVISO

A partir de 29 do corrente mês, das 15 horas em diante, serão pagos, no escritório desta Companhia, à rua México n. 168, salas 1.101 a 1.104 (11.º andar), os juros de 9 % do empréstimo por debentures, relativo ao semestre vencido, em 31 de dezembro de 1940 (cupões n. 26).

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1941. — *A diretoria.*

(N. 1.007 — 23-1-41 — 13$3)

Declaração

Declaro ter se extraviado a minha carteira de identidade que obtive no Instituto de Identificação desta Capital, com Registo Civil n. 327.580.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1941. — *Jankiel Pacanowski.*

Reconheço a firma Jankiel Pacanowski.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1941 — Em testemunho (sinal público) da verdade, *(assinatura ilegível).*

(N. 1.006 — 23-1-41 — 11$2)

Banco Andrade Arnaud, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 1 de março próximo, às 14 horas, na sede do Banco, afim de conhecerem o relatório, parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas relativas ao ano de 1940 e elegerem a Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes, aquela para o próximo quatriênio e estes, para o atual exercício.

De conformidade com o art. 99, do Decreto-lei n. 2.627, acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, os documentos referentes ao movimento do ano findo.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1941. — *A diretoria.*

(N. 941 — 23-1-41 — 51$0 — 3 vezes)

Banco Andrade Arnaud, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 1 de março próximo, às 15 1/2 horas, na sede do Banco, à rua Buenos Aires n. 20, para reforma dos Estatutos, adaptando-os ao Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1941. — *A diretoria.*

(N. 941 — 23-1-41 — 30$6 —3 vezes)

Sociedade Laticínios "Via Láctea Nevada", Ltda.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De acordo com a cláusula XX do contrato social, convoco os Srs. quotistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 8 de fevereiro próximo futuro, às 15 horas, na sede da Sociedade, à rua Sotero dos Reis ns. 83-89, afim de se deliberar sobre a alienação do Entreposto, em virtude do Decreto n. 2.384, de 10 de julho de 1940.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1941. — *Dourival Marcondes Godoy,* presidente.

(N. 937 — 23-1-41 — 30$6 — 2 vezes)

Produtos Evans, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convocados os Srs. Acionistas para se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede da Sociedade, à rua Leandro Martins n. 76, 1.º andar, às dez horas da manhã do próximo dia 27 de fevereiro de 1941, para discussão de balanço e contas, eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal. Acham-se à disposição dos senhores Acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o art. 99 da Lei de Sociedades Anônimas.

Rio, 22 de janeiro de 1941. — *A diretoria.*

(N. 935 — 23-1-41 — 42$8 — 3 vezes)

Companhia de Seguros "Argos Fluminense"

Rua da Alfândega, 7

(Edifício próprio)

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas os documentos a que se referem as letras *a, b, c,* do artigo 99 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1941. — *Paulo Vieira de Souza, Americo Rodrigues — Arthur Rodrigues da Conceição,* diretores.

(N. 1.004 — 23-1-41 — 30$6 — 3 vezes).

Aviso

Carlos Conteville & Cia. faz público que tendo se extraviado o talão n. 4.225 de 3-2-1936, pelo qual cancionaram na Prefeitura do Distrito Federal 15 (quinze) apólices Municipais do Decreto 1.464 de 8-9-920, ao portador, de ns. 169.902-916, como garantia de execução de contrato de fornecimento e instalação de maquinismos na Oficina Mecânica da então Diretoria de Engenharia, tal documento será considerado inutilizado para todos os efeitos, nos termos dos artigos 202 e 683 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, conforme requereu a repartição competente.

Reconheço a firma Carlos Conteville & Cia..

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1941. — *Carlos Conteville & Cia.*

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1941. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Joaquim Guzmão Junior.*

(N. 892 — 23-1-41 — 19$4).

Sociedade Anônima "A Mutuante"

Na sede social, à rua 7 de Setembro n. 179, acham-se à disposição dos Srs. acionistas, de acordo com as leis em vigor, os seguintes documentos referentes ao exercício de 1940: relatório da diretoria, cópias do balanço e conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1941. — *A Diretoria.*

N. 248 23-1-41 — 29$6 — 3 vezes).

Sociedade Anônima "A Mutuante"

Na sede social, à rua 7 de Setembro n. 179, será pago, a partir de 25 do corrente, o 38.º dividendo relativo ao 2.º semestre de 1940, à razão de 10$0 por ação.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1941. — *A Diretoria.*

(N. 247 — 23-1-41 — 7$1).

Companhia Fiação e Tecidos "Cometa"

No escritório desta Companhia, à rua S. Bento n. 15, sobrado, acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos exigidos pelo art. 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1941. — *A Diretoria.*

(N. 246 — 23-1-41 — 17$3 — 2 vezes.)

Aliança do Lar, Ltda.

Levamos ao conhecimento de todos nossos dignos prestamistas, que, em cumprimento ao Decreto-lei n. 2.891, de 20 de dezembro de 1940, os nossos sorteios serão realizados como determina o referido decreto, em nossa sede social, à avenida Rio Branco, 91, defal, junto à nossa Empresa, sendo o nosso sorteio público. Avisa-5.º andar, salas 7, 9, 11 e 13, com a presença do Sr. fiscal Comos ainda que este sorteio terá lugar no dia 31 do corrente, às 16 horas.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1941. — *Eduardo F. Lobo,* diretor-tesoureiro. — *E. R. Oliveira,* diretor-gerente. — Visto. *Nelson Nogueira,* fiscal-federal.

(N. 244 — 23-1-41 — 18$4).

Sindicato dos Fabricantes de Fósforos

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda Convocação

Não tendo comparecido número legal de sócios à realização da Assembléia Geral Extraordinária, convocada para 21 do corrente, ficam novamente os Srs. sócios convocados para o dia 28 do corrente mês de janeiro, às 11 horas na séde social, à rua da Quitanda n. 147, loja, fundos, para a referida Assembléia Geral Extraordinária, afim de tratarem dos seguintes assuntos:

a) discussão e aprovação dos novos Estatutos para o efeito de sua adaptação ao regime sindical instituido pelo Decreto-lei número 1.402, de 5 de julho de 1939;

b) exame e adoção de medidas correlatas à finalidade em apreço.

Ficam, igualmente, convocadas para a reunião referida todas as empresas legalmente constituidas, sob a forma individual ou coletiva, interessadas na indústria de fósforos, que desejem ingressar nos quadros associativos.

De acordo com o art. 13 dos Estatutos, é suficiente a presença de metade dos sócios quites para deliberar.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1941. — *João Dale,* presidente.

(N. 894 — 23-1-41 — 97$9 — 3 vezes.)

Sindicato dos Fabricantes de Fósforos

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda Convocação

Não tendo comparecido número legal de sócios à realisação da Assembléia Geral Ordinária, convocada para 21 do corrente, ficam novamente os Srs. sócios convocados para o dia 28 do corrente mês de janeiro, às 10 horas, na séde social deste Sindicato, à rua da Quitanda n. 147, loja, fundos, para tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria, do Balanço da Tesouraria e do respectivo Parecer do Conselho Fiscal.

De acordo com o art. 13.º dos Estatutos, é suficiente a presença de metade dos sócios quites para deliberar.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1941. — *João Dale*, presidente.

(N. 893 — 23-1-41 — 67$3 — 3 vezes).

Indústrias Químicas Brasileiras "Duperial", S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De acordo com o art. 26 dos estatutos, são convocados os Senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em assembléia geral ordinária, às 16 horas do dia 29 de janeiro de 1941, na sua sede, à Avenida Graça Aranha n. 43, andares 6 a 9, afim de discutirem e aprovarem as contas do ano, elegerem a diretoria, o conselho fiscal e os suplentes e tomarem conhecimento de outros assuntos de interesse geral.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1941. — *Ralph Olsburgh*, presidente.

(N. 891 — 23-1-41 — 14$3.)

Associação Beneficente Campista de Auxílios às Famílias

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

2.ª convocação.

De ordem do Sr. presidente, são convidados os sócios da A. B. C. de Auxílios às Famílias, para a assembléia geral ordinária, a se realizar na sua sede social, à rua Santos Dumont n. 45, às 20 horas do dia 8 de fevereiro do corrente ano, para o seguinte: Leitura do relatório da administração, eleição da comissão de Exame de Contas e seus suplentes.

De conformidade com o art. 50, do decreto 21.828, de 14 de setembro de 1932, realizar-se-á a assembléia em 2.ª convocação com qualquer número de associados.

Campos, 24 de janeiro de 1941 .— *Roldão Monteiro da Silva*, diretor-secretário.

(N. 860 — 20-1-1941 — 40$8 — 2 vezes)

Sociedade Anônima Fiduciária e Administradora "FIDA"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 4 de fevereiro próximo, às 10 horas, à rua Alm. Barroso n. 90 sala 1.103, afim de resolverem e deliberarem sobre:

1.º) aumento de capital;

2.º) reforma dos estatutos, afim de adaptá-los ao Decreto-lei número 2.627, de 1940.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1941. — Pela diretoria, *E. Xavier do Prado*, diretor-secretário.

(N. 1.102 — 24-1-1941 — 16$3)

Preço do número de hoje 1$000

IMPRENSA NACIONAL

AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1

Tendo passado a funcionar os serviços da Secção de Redação dos orgãos oficiais à avenida Rodrigues Alves n. 1, deve todo o expediente das repartições federais e da Prefeitura do Distrito Federal ser encaminhado para essa nova instalação da Imprensa Nacional.